PARTE I PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.ioerj.com.br

ANO XLIX - Nº 165 SEGUNDA-FEIRA, 4 DE SETEMBRO DE 2023



Cláudio Bomfim de Castro e Silva

VICE-GOVERNADOR Thiago Pampolha Gonçalves

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL Nicola Moreira Miccione

SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR Rodrigo Ratkus Abel

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO Bernardo Chim Rossi

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Adilson de Faria Maciel

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA Leonardo Lobo Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS Vinícius Medeiros Farah

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR Luiz Henrique Marinho Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL Fernando Antônio Paes de Andrade Albuquerque

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Maria Rosa Lo Duca Nebel SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Leandro Sampaio Monteiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE Luiz Antonio de Souza Teixeira Junior

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Roberta Barreto de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Mauro Azevedo Neto SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

Washington Reis de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE Thiago Pampolha Gonçalves - Interino

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E **ABASTECIMENTO**

Flávio Campos Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA Danielle Christian Ribeiro Barros

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E **DIREITOS HUMANOS**

Rosangela de Souza Gomes

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Rafael Carneiro Monteiro Picciani SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

Gustavo Reis Ferreira

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO Demetrio Abdennur Farah Neto

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Edu Guimarães œ Souza

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA Kelly Christian Silveira de Mattos

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA

André Luís Dantas Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL José Mauro de Farias Junior

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

Uruan Cintra de Andrade SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR

Hugo Leal Melo da Silva

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL Bruno Felgueira Dauaire

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL

Alexandre Isquierdo Moreira SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

Heloisa Helena de Alencar Aquiar PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Bruno Dubeux

GOVERNO DO ESTADO www.rj.gov.br

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.086 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

PROÍBE A VENDA DE REMÉDIOS PARA EMA-GRECER, CHÁS EMAGRECEDORES, TERMO-GÊNICOS, PRÉ-TREINO E SIMILARES AOS MENORES DE 18 ANOS, SEM APRESENTA-ÇÃO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA.

O Governador do Estado do Rio de Janeiro em Exercício Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a comercialização de remédios para emagrecer, chás emagrecedores, termogênicos, pré-treino ou qualquer produto que contenha substâncias nocivas ao fígado e ao coração, aos menores de 18 anos, sem apresentação de prescrição médica no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - Os estabelecimentos comerciais deverão cumprir a orientação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) quanto à lista de substâncias emagrecedoras irregulares.

Art. 2º - Os órgãos competentes do Poder Executivo deverão atuar, visando ao cumprimento do disposto no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto no artigo 1º desta Lei sujeitará o infrator às penalidades que serão definidas pelo Governo em Decreto próprio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro. 01 de setembro de 2023

THIAGO PAMPOLHA

Projeto de Lei nº 5418-A/2022 Autoria da Deputada: Martha Rocha.

ld: 2506532

LEI Nº 10.087 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

DECLARA O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA COMO CAPITAL ESTADUAL DO TURISMO DE

O Governador do Estado do Rio de Janeiro em Exercício Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado o Município de Mangaratiba como Capital Estadual do Turismo de Natureza.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro. 01 de setembro de 2023

THIAGO PAMPOLHA

Projeto de Lei nº 563/2023 Autoria do Deputado: Luiz Cláudio Ribeiro.

ld: 2506533

OFÍCIO GG/PL Nº 182 RIO DE JANEIRO, 01 DE SETEMBRO DE 2023

Senhor Presidente.

Cumprimentando-o, acuso o recebimento em 11 de agosto de 2023, do Ofício nº 144 -M, de 10 de agosto de 2023, Projeto de Lei n.º 965 de 2023, de autoria do Deputado Anderson Moraes que, "DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOLETOS COM PAGA-MENTO EXCLUSIVO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DEMAIS INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRA-SIL, NA FORMA QUE MENCIONA".

Ao restituir a segunda via do Autógrafo, comunico a Vossa Excelência que vetei integralmente o referido projeto, consoante as razões em

Colho o enseio para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e nímio apreço

THIAGO PAMPOLHA Governador em Exercício

Excelentíssimo Senhor Deputado RODRIGO BACELLAR

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

RAZÕES DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 965/2023, DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO ANDERSON MORAES, QUE "DIS-PÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOLETOS COM PAGAMENTO EXCLUSIVO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DEMAIS INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, NA FORMA QUE MEN-

Sem embargo da elogiável inspiração dessa Egrégia Casa de Leis, fui levado à contingência de vetar integralmente o presente Projeto de Lei, que pretende obrigar os estabelecimentos bancários a dispor de Let, que pretende congar os estabelecimentos bancanos a dispor de atendimento presencial através de guichês de caixa e/ou meio eletrônico para atendimento de clientes e público em geral. Insta consignar, inicialmente, que conforme disposto no artigo 22, VI e VII e artigo 48, XIII, todos da Constituição da República, compete pri-

vativamente à União dispor sobre o funcionamento de instituições fi-

No julgamento da ADI 6.207, o Supremo Tribunal Federal consolidou o entendimento de que o legislador estadual não dispõe de competência para tratar de matérias relativas a políticas de crédito e daquelas atinentes ao sistema financeiro. Leia-se: "Ação direta de inconstitucionalidade, 2, Arts, 31; 33, II; 143, 144 e

145 da Lei 16.559, de 15 de janeiro de 2019, do Estado de Pernambuco. Código de Defesa do Consumidor. 3. Dispositivos impugnados que vedam "a cobrança de taxas de abertura de crédito, taxas de abertura ou confecção de cadastros ou quaisquer outras tarifas, imabertura ou contecção de cadastros ou qualsquer outras tarinas, implícitas ou explícitas, de qualquer nomenclatura, que caracterizam despesas acessórias ao consumidor". 4. Competência privativa da União para dispor sobre operações de crédito e relações contratuais securitárias. Invasão de competência pelo legislador estadual. 5. Ação direta de constitucionalidade julgada procedente. " (ADI 6.207, rel.

Cabe ressaltar, que a proposta em análise, ao tratar de matéria afeta a outro ente federado acaba por atuar fora dos limites das atribuições constitucionalmente previstas aos Estados, violando, assim, o Pacto Federativo, estabelecido no artigo 1º da Constituição Federal.

Sendo assim, é forcoso concluir que a iniciativa acaba por infringir a repartição constitucional de atribuições legislativas conferidas a cada um dos entes federados.

Por tudo isso, não me restou outra opção a não ser a de apor o pre-sente veto total, que ora encaminho à deliberação dessa nobre Casa Parlamentar.

THIAGO PAMPOLHA Governador em Exercício

ld: 2506534

Atos do Poder Legislativo.. Atos do Poder Executivo..... Governadoria do Estado Gabinete do Vice-Governador Vice-Governadoria do Estado..... ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado) Casa Civil ... Gabinete do Governador..... Governo Planejamento e Gestão Polícia Civil Saúde 24 Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento..... Desenvolvimento Social e Direitos Humanos..... Controladoria Geral do Estado Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro.. 38 Trabalho e Renda..... Extraordinária de Representação do Governo em Brasília Transformação Digital Infraestrutura e Cidades 39 Habitação de Interesse Social..... AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO REPARTIÇÕES FEDERAIS

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 48.668 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

REGULAMENTA OS PADRÕES DE QUALIDA-DE DO AR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, TENDO POR BASE PADRÕES NACIONAIS E AS DIRETRIZES E RECOMENDAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXER-
 CÍCIO,
 no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta nos
 Processos
 n°s
 SEI-070002/014515/2023
 e
 SEI 070002/013173/2023,

CONSIDERANDO:

- que a Política Nacional de Meio Ambiente define em seu Artigo 3, inciso III, poluição como a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente: a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas; c) afetem desfavoravelmente a biota; d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente; e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;
- que a Constituição do Estado do Rio de Janeiro (CERJ) estabelece em seu artigo 281 que os padrões ambientais do Estado devem ser orientados pelas diretrizes da Organização Mundial de Saúde
- que a OMS não estabelece propriamente padrões, mas apenas diretrizes e recomendações que orientam as metas da qualidade do ar a serem progressivamente perseguidas pelos Estados membros, a partir da relação entre a poluição atmosférica e os riscos à saúde, a fim de subsidiar legislações e políticas voltadas a gestão da qualidade
- que o padrão de qualidade ambiental definido por leis, normas ou resoluções, aponta o limite máximo de tolerância de poluentes e resíduos, que determina a degradação máxima admissível do meio ambiente, estabelecendo subsídio ao controle e monitoramento de elementos como ar, água, solo, biodiversidade entre outros;
- a necessidade da regulamentação de parâmetros, procedimentos, métodos de ensaios e padrões específicos para os diferentes compartimentos como ar, água, solo, biodiversidade entre outros;
- a necessidade de se estabelecer os valores de concentração de poluentes para os Padrões de Qualidade do Ar; e
- a necessidade de rever os valores limites e ampliar o número de poluentes atmosféricos passíveis de monitoramento e controle, com vistas à evolução da gestão da qualidade do ar no território do estado do Rio de Janeiro.

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º - Para fins de aplicação deste Decreto ficam adotadas as se-

I - gestão da qualidade do ar: conjunto de ações e de procedimentos

realizados por entidades públicas e/ou privadas, com vistas à manutenção ou à recuperação da qualidade do ar em determinada região;

- II poluente atmosférico: qualquer forma de matéria em quantidade, concentração, tempo ou outras características, que tornem ou possam tornar o ar impróprio ou nocivo à saúde, inconveniente ao bem-estar público, danoso aos materiais, à fauna e flora ou prejudicial à segurança, ao uso e gozo da propriedade ou às atividades normais da comunidade;
- III poluentes primários: poluentes diretamente emitidos pelas fontes de poluicão atmosférica;
- IV poluentes secundários: poluentes formados a partir de reações químicas na atmosfera entre os poluentes atmosféricos;
- ${f V}$ emissão atmosférica: liberação de poluentes na atmosfera em uma área específica e em um período determinado a partir de fontes de poluentes atmosféricos;
- VI fontes de emissão atmosférica: toda e qualquer atividade ou processo, oriundos de causa natural ou antropogênica, por fontes fixas, móveis e difusas, que resultem na liberação na atmosfera de subs-
- na forma particulada, gasosa ou aerossóis, acompanhadas ou não de energia, capazes de causar alterações no ambiente atmosférico;
- VII fontes fixas ou estacionárias: qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva;
- VIII fontes móveis: compostas pelos meios de transporte aéreo, marítimo e terrestre, em especial os veículos automotores que, pelo número e concentração, passam nas áreas urbanas a constituir fontes de destaque frente às outras;
- IX fonte difusa: fonte não pontual de poluentes atmosféricos caracterizada por ser esparsa e pela extensão de sua ocorrência;
- X prevenção: ações e procedimentos para reduzir ou eliminar a geração de poluentes at-mosféricos:
- XI Bacia Aérea (BA): área delimitada em função da topografia que induz circulação atmosférica característica, responsável pela dispersão dos poluentes no ar;
- XII Representatividade Espacial da Amostragem (REA): área de representatividade ou esca-la espacial de amostragem de cada parâmetro medido em uma estação de monitoramen-to, onde as características do seu entorno - meteorologia e valores de concentração - podem ser consideradas similares;
- XIII controle de emissões: processos, equipamentos ou sistemas destinados à prevenção da liberação de poluentes para a atmosfera;
- **XIV** inventário de emissões de poluentes atmosféricos: conjunto de informações sobre as emissões atmosféricas geradas por fontes ou grupo de fontes localizadas em uma área geográfica específica, em um intervalo de tempo definido;
- XV monitoramento da qualidade do ar: monitoramento da concentração de poluentes no ambiente e dos parâmetros auxiliares;
- XVI padrão de qualidade do ar: valor de concentração de um poluente específico na atmosfera, associado a um intervalo de tempo de exposição, para que o meio ambiente e a saúde da população sejam preservados em relação aos riscos de danos causados pela poluição atmosférica:
- XVII padrões de qualidade do ar intermediários Pl: padrões estabelecidos como valores temporários a serem cumpridos em etapas;
- XVIII Padrões Finais PF: valores guia definidos pela Organização Mundial da Saúde OMS;
- XIX Material Particulado MP10: partículas de material sólido ou líquido suspensas no ar, na forma de poeira, neblina, aerossol, fuligem, entre outros, com diâmetro aerodinâmico equivalente de corte de 10
- XX Material Particulado MP2,5: partículas de material sólido ou líquido suspensas no ar, na forma de poeira, neblina, aerossol, fuligem, entre outros, com diâmetro aerodinâmico equivalente de corte de 2,5 (dois e meio) micrômetros;
- **XXI** Partículas Totais em Suspensão PTS: partículas de material sólido ou líquido suspensas no ar, na forma de poeira, neblina, aerossol, fuligem, entre outros, com diâmetro aerodinâmico equivalente de corte de 50 (cinquenta) micrômetros;
- XXII Partículas Sedimentáveis PS: partículas de material sólido ou líquido, presentes na atmosfera e suscetível à coleta por sedimentação livre, suficientemente grandes para se depositarem no frasco coletor e bastante pequenas para atravessarem a peneira de 0,84 mm (20 mesh); e
- XXIII Índice de Qualidade do Ar IQAr: valor utilizado para fins de comunicação e informação à população que relaciona as concentrações dos poluentes monitorados aos possíveis efeitos adversos à saúde

CAPÍTULO II DOS PADRÕES DE QUALIDADE DO AR

- Art. 2° A administração da qualidade do ar no estado do Rio de Janeiro será efetuada através de Padrões de Qualidade do Ar, observados critérios compreendidos por Padrões Intermediários e Padrões Finais, considerando as diretrizes globais de qualidade do ar da
- § 1º Os Padrões Intermediários devem ser obedecidos em 3 (três) etapas assim determinadas:

- I Padrão Intermediário 1 (PI-1): valores de concentração máximas de poluentes atmosféricos nos termos deste decreto;
- II Padrão Intermediário 2 (PI-2): valores de concentração de poluentes atmosféricos que devem ser respeitados sucessivamente à PI-1, que entrará em vigor após estudos técnicos apresentados pelo INEA e deliberação do Conselho Estadual do Meio Ambiente CONEMA;
- **III.** Padrão Intermediário 3 (PI-3) valores de concentração de poluentes atmosféricos que devem ser respeitados nos anos subsequentes à PI-2, que entrará em vigor após estudos técnicos apresentados pelo INEA e deliberação do CONEMA.
- § 2º São aplicados, sem etapas intermediárias, os padrões finais que não possuam valores de padrões intermediários neste Decreto.
- § 3º Os Padrões de Qualidade do Ar Intermediários e Final serão adotados, cada um, de forma subsequente, após estudos técnicos apresentados pelo INEA e deliberação do CONEMA, devendo ser considerados o nível de desenvolvimento industrial, os riscos à saúde, a viabilidade tecnológica, bem como os demais aspectos econômicos, sociais e políticos do Estado, e levando em consideração os Planos de Controle de Emissões Atmosféricas e os Relatórios de Avaliação da Qualidade do Ar, elaborados pelo INEA.
- \S $4^{\rm o}$ Caso não seja possível a migração para o padrão subsequente, prevalece o padrão já adotado.
- § 5º Os valores de concentração de poluentes para os Padrões de Qualidade do Ar - Padrões Intermediários e Padrões Finais - não serão menos restritivos que os Padrões Nacionais de Qualidade de Ar vinentes
- $\mbox{\bf Art.}~ {\bf 3^o}$ Ficam estabelecidos para todo o estado do Rio de Janeiro os seguintes padrões de qualidade do ar:
- I para o material particulado com diâmetro aerodinâmico equivalente de corte de 2,5 (dois e meio) micrômetros MP2,5:
- a) para concentrações médias de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas (99° percentil): 1. PI-1 60 ìg/m³ (sessenta microgramas por metro cúbico);
- b) para concentrações médias aritméticas anuais: 1. Pl-1 20 ìg/m³ (vinte microgramas por metro cúbico);
- II Para o material particulado com diâmetro aerodinâmico equivalente de corte de 10 (dez) micrômetros - MP10:
- a) Para concentrações médias de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas (99° percentil): 1. PI-1 120 ig/m³ (cento e vinte microgramas por metro cúbico);
- b) para concentrações médias aritméticas anuais: 1. Pl-1 40 ìg/m³ (quarenta microgramas por metro cúbico);
- III para o material particulado com diâmetro aerodinâmico equivalente de corte de 50 (cinquenta) micrômetros Partículas Totais em Suspensão (PTS), definidas como parâmetro auxiliar a ser utilizado apenas em situações específicas, a critério do INEA:
- a) para concentrações médias de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas (99° percentil): 1. PF 240 ìg/m³(duzentos e quarenta microgramas por metro cúbico);
- b) para concentrações médias geométricas anuais: 1. PF 80 lg/m³(oitenta microgramas por metro cúbico);
- IV para o ozônio (O3):
- a) para a máxima média móvel de 8 (oito) horas consecutivas de concentração obtida no dia (99° percentil):
 1. Pl-1 140 ìg/m³ (cento e quarenta microgramas por metro cúbico);
- V para o dióxido de nitrogênio (NO2):
- a) para concentrações médias de 1 (uma) hora: 1. PI-1 260 ìg/m³ (duzentos e sessenta microgramas por metro cúbico);
- b) para concentrações médias aritméticas anuais: 1. PI-1 60 ìg/m³ (sessenta microgramas por metro cúbico);
- VI para o dióxido de enxofre (SO2):
- a) para concentrações médias de 24 (vinte e quatro) horas (99° percentil): 1. Pl-1 125 ig/m^3 (cento e vinte e cinco microgramas por metro cúbico);
- b) para concentrações médias aritméticas anuais: 1. PI-1 40 ìg/m³ (quarenta microgramas por metro cúbico);
- VII para o monóxido de carbono (CO): 1. PF máxima média móvel de 8 (oito) horas consecutivas de concentração obtida no dia (99° percentil)
- de 9 (nove) partes por milhão (ppm)
- VIII para o chumbo no PTS: 1. PF concentração média aritmética anual de 0,5 lg/m³ (cinco décimos de micrograma por metro cúbico), a ser monitorado apenas em áreas específicas, a critério do INEA;
- § 1º Ficam definidas como condições de referência a temperatura de 25°C e a pressão atmosférica de 760 milímetros de coluna de mercúrio (mmHg).
- § 2º Adota-se como unidade de medida de concentração dos poluentes atmosféricos o micrograma por metro cúbico (ig/m³), com exceção do Monóxido de Carbono que será reportado como partes por milhão (ppm).

- § 3º A medição da qualidade do ar poderá ser realizada através de método manual, para certos poluentes, desde que seja considerado suficiente pelo INEA ou previsto no Guia Técnico para o Monitoramento e a Avaliação da Qualidade do Ar atualizado.
- § 4º No caso de estação de medição da qualidade do ar não operada pelo INEA, a validação dos dados será condicionada à verificação da adequabilidade do local em que ela estiver instalada, dos procedimentos operacionais e da manutenção dos equipamentos utilizados, conforme diretrizes e procedimentos estabelecidos pela INEA.
- § 5º Os Padrões de Qualidade do Ar para outros poluentes, aqui não considerados, serão objeto de regulamentação quando assim recomendado pela Organização Mundial da Saúde ou quando evidências
- científicas indicarem a relevância de seus impactos.
- § 6º A qualquer tempo e a critério do INEA, poderão ser estabelecidos parâmetros auxiliares para poluentes, tais como Fumaça, Chumbo (Pb) em material particulado, benzeno, entre outros, para fins de acompanhamento.
- § 7º A qualquer tempo e a critério do INEA, poderão ser utilizadas referências estabelecidas em normativas nacionais ou internacionais, quando ausentes neste Decreto, para fins de acompanhamento e controle ambiental, de acordo com a especificidade de cada caso, com a devida justificativa técnica.

 Art. 4º O INEA elaborará, anualmente, o Relatório de Avaliação da
- Art. 4º O INEA elaborara, anualmente, o Relatorio de Avaliação da Qualidade do Ar, em linguagem acessível e de fácil compreensão, a ser publicado em seu sítio eletrônico.
- Art. 5° O INEA divulgará, diariamente, o Índice de Qualidade do Ar-IQAr, conforme metodologia e faixas de concentração definidas no Guia Técnico de Monitoramento e Avaliação da Qualidade do Ar.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DA QUALIDADE DO AR

- Art. 6° A administração da qualidade do ar será realizada pelo INEA, tendo como meta o atendimento aos padrões já estabelecidos, considerando o respeito aos limites máximos de emissão e às exigên-
- complementares, fixadas pela autarquia ambiental.
- § 1º O INEA poderá classificar o território fluminense em regiões denominadas Bacias Aéreas (BA), para fins de aplicação do Plano de Controle de Emissões Atmosféricas, que coincidirão, inicialmente, com as 8 (oito) Regiões do Estado do Rio de Janeiro (RGRJ): Centro Sul, Médio Paraíba, Metropolitana, Norte, Serrana, Costa Verde, Noroeste e Baixadas Litorâneas, conforme a Lei Estadual nº 1.227/87.
- § 2º A BA constitui a unidade básica de gerenciamento da qualidade do ar no estado do Rio de Janeiro.
- § 3° Na execução de programas de controle de poluição do ar, as BA poderão ser divididas ou agrupadas em sub-regiões, constituídas de um ou mais municípios, ou ainda, por parte deles, podendo abranger municípios de diferentes RGRJ.
- § 4º Os níveis de poluição observados nas estações de monitoramento de qualidade do ar serão determinantes para o estabelecimento de sub-regiões.
- § 5° A delimitação da BA pode ser modificada, a critério do INEA, por meio da aplicação de modelos regionais de qualidade do ar, a serem validados pelo monitoramento da qualidade do ar.
- § 6º O INEA deverá planejar a expansão de sua rede de monitoramento de qualidade do ar visando à melhoria contínua das informações para classificação das sub-regiões.
- Art. 7° O CONEMA estabelecerá, conforme a vigência de cada padrão de qualidade do ar, por sub-região, um Plano de Controle de Emissões Atmosféricas, a ser proposto pelo INEA, composto por um Plano de Controle de Emissão em Fontes Estacionárias PCEFE e por um Plano de Controle de Poluição Veicular PCPV, para as fontes de poluição que se encontrem em operação em sub-regiões classificadas nas categorias Maior que M1, M1, M2 e M3, conforme as definições e os critérios a seguir:
- I para exposição de longo prazo, aplicável a sub-regiões com pelo menos 3 (três) anos representativos nos últimos 4 (quatro) anos:
- a) maior que M1: média aritmética das médias anuais dos últimos 3 (três) anos representativos maior que o PI-1;
- b) M1: média aritmética das médias anuais dos últimos 3 (três) anos representativos menor ou igual ao PI-1 e major que o PI-2:
- c) M2: média aritmética das médias anuais dos últimos 3 (três) anos representativos menor ou igual ao Pl-2 e maior que o Pl-3;
- d) M3: média aritmética das médias anuais dos últimos 3 (três) anos representativos menor ou igual ao PI-3 e maior que o PF;
- e) MF: média aritmética das médias anuais dos últimos 3 (três) anos representativos menor ou igual ao PF;
- II para exposição de curto prazo, aplicável a sub-regiões em que existam valores diários válidos em cada um dos últimos 3 (três) anos:
- a) maior que M1: média aritmética do quarto maior valor diário de cada um dos últimos 3 (três) anos maior que o PI-1;
- b) M1: média aritmética do quarto maior valor diário de cada um dos últimos 3 (três) anos menor ou igual ao PI-1 e maior que o PI-2;
- c) M2: média aritmética do quarto maior valor diário de cada um dos últimos 3 (três) anos menor ou igual ao PI-2 e maior que o PI-3;

DIARIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO



Patricia Damasceno Diretora-Presidente

Flávio Cid
Diretor Administrativo

Rodrigo M. Caldas Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky Diretor Industrial

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas

pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niteroi.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras,

Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901

Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Praça Pio X, nº 55, 6º andar - Centro - Rio de Janeiro Tel.: (21) 2332-6549

Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br Atendimento das 8h às 17h

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ. Tel: (21) 2717-4427 - E-mail: agenit@ioerj.rj.gov.br Atendimento das 8h às 17h.

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

cm/col_

__ R\$ 132,00

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

- d) M3: média aritmética do quarto maior valor diário de cada um dos últimos 3 (três) anos menor ou igual ao Pl-3 e maior que o PF;
- e) MF: média aritmética do quarto maior valor diário de cada um dos últimos 3 (três) anos menor ou igual ao PF
- § 1º Para efeito de aplicação deste artigo, consideram-se as definições de representatividade espacial e temporal estabelecidas no Guia Técnico de Monitoramento e Avaliação da Qualidade do Ar.
- § 2° O INEA poderá, a seu critério, desconsiderar dados de monitoramento com diferenças significativas de altitude ou de situações temporárias e atípicas para efeito de classificação das sub-regiões.
- § 3° O Plano de Controle de Emissões Atmosféricas deverá conter metas proporcionais à participação das fontes fixas e móveis, através do PCEFE e do PCPV, a serem definidos pelo INEA.
- § 4° Todos os empreendimentos industriais que integrem o PCEFE e outros que venham a ser designados pelo INEA serão obrigados a declarar anualmente as emissões atmosféricas, segundo Termo de Referência estabelecido pelo INEA.
- § 5° A elaboração do PCEFE não impede que outros programas ou planos de controle de emissões atmosféricas, inclusive para as fontes novas de emissão, sejam estabelecidos pelo INEA para atender aos problemas regionais específicos.
- Art. 8º Para o atendimento da meta estabelecida para as fontes móveis, o PCPV deverá considerar os seguintes instrumentos e diretri-
- I aprimoramento da fiscalização dos instrumentos de controle de fontes móveis, como Procon Fumaça Preta, Programa de Fiscalização do Agente Redutor Líquido Automotivo - ARLA 32 e Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M;
- II incentivo à melhoria da eficiência energética de fontes móveis;
- III desenvolvimento e incentivo à adoção de políticas de gestão ambiental em empresas de transporte;
- ${f IV}$ apoio às alternativas tecnológicas de transporte com baixa ou sem emissão de poluentes;
- desenvolvimento de estudos específicos para o avanço no con-
- VI fomento à implantação de programas de renovação de frota circulante com sucateamento de veículos com alta emissão de poluen-
- VII estudos sobre restrição à circulação de veículos automotores:
- VIII estudo de viabilidade técnica para implantação de equipamentos de sensoriamento remoto em vias públicas
- IX aprimoramento na capacitação técnica de inspeções veiculares:
- X incentivo à educação ambiental voltada às boas práticas de direção e manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos, visando economia de combustíveis e redução de emissões poluentes; e
- XI outras hipóteses previstas em regulamentação.

CAPÍTULO IV DOS EPISÓDIOS CRÍTICOS DE POLUIÇÃO DO AR

- Art. 9° O INEA proporá, no prazo de 18 (dezoito) meses da publicação deste Decreto, a instituição de Planos dos níveis de Atenção, de Alerta e de Emergência para episódios críticos de poluição do ar, visando coordenar o conjunto de medidas preventivas a cargo do Estado, dos Municípios, das entidades privadas e da comunidade, com vistas a se evitar graves e iminentes riscos à saúde da população.
- Os planos propostos pelo INEA serão deliberados pelo CONE-
- § 2° Considera-se episódio crítico de poluição do ar a presença de altas concentrações de poluentes na atmosfera em curto período, resultante da ocorrência de condições meteorológicas desfavoráveis à sua dispersão.

CAPÍTULO V DOS EVENTOS SIGNIFICATIVOS DE POLUIÇÃO POR PARTÍCULAS SEDIMENTÁVEIS

- Art. 10° Fica instituído o Programa Estadual de Monitoramento de Partículas Sedimentáveis no Estado do Rio de Janeiro, que deverá ser implementado pelo INEA em regiões onde ocorram eventos sig-
- de poluição por partículas sedimentáveis de forma recorrente, com potencial origem em atividades industriais ou não.
- § 1° Para efeito da aplicação deste artigo, consideram-se partículas sedimentáveis aquelas poeiras presentes na atmosfera, suscetíveis à coleta por sedimentação livre, compostas de partículas sólidas ou líquidas suficientemente grandes para se depositarem no frasco coletor e bastante pequenas para atravessarem a peneira com abertura de 0,84 mm (20 mesh).
- § 2° O Programa Estadual de Monitoramento de Partículas Sedimentáveis no Estado do Rio de Janeiro deverá ser regulamentado pelo Conselho Diretor do INEA no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação deste Decreto.
- Art. 11º A metodologia de monitoramento da Partícula Sedimentável nico de Monitoramento e Avaliação da Qualidade do Ár ou outra metodologia considerada suficiente pelo INEA

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 12º Caberá ao INEA a aplicação das devidas sanções administrativas e demais medidas inerentes ao exercício do poder de polícia administrativa em matéria ambiental para a cessação dos episó-dios de poluição ambiental, quando identificadas as potenciais fontes de poluição do ar e a relação ao incômodo ou danos materiais ou morais a terceiros
- Art. 13º Os Padrões de Qualidade do Ar estabelecidos no art. 3º entram em vigor a partir de 1° de janeiro de 2024.
- Art. 14º Ficam ratificados todos os atos de licenciamento ambiental nº 03/1990 e CONAMA nº 491/2018, devendo suas renovações atenderem os pressupostos da presente norma
- Art. 15° O inciso II do art. 3° do Decreto Estadual nº 40.744, de 25 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
- II propor objetivos e metas para a Política Estadual de Meio Ambiente, inclusive para diretrizes de qualidade ambiental.
- Art. 16º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 44.072, de 18 de fevereiro de 2013 e o Decreto nº 45.798, de 21 de outubro de 2016.

'Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2023 THIAGO POMPOLHA Governador em Exercício

ld: 2506767

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXER-CÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o Subsecretário de Estado de Defesa Civil MARCIO ROMANO CORREA CUSTODIO, ID Funcional 611589-6, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da Secretaria de Estado de Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, no período de 03 a 11 de setembro de 2023. Processo nº SEI-270001/001964/2023.

Rio de Janeiro. 01 de setembro de 2023

THIAGO PAMPOLHA Governador em Exercício

DECRETOS DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXER-CÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais RESOLVE:

EXONERAR, com validade a contar de 28 de agosto de 2023, **ALE-XANDRE DE ANDRADE**, ID FUNCIONAL Nº 5026184-3, do cargo de Assessor-Chefe, símbolo VP-3, da Assessoria de Planejamento e Orçamento, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro -DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150023/000782/2023.

NOMEAR HUGO CARVALHO SÁ, ID FUNCIONAL Nº 5034088-3, para exercer, com validade a contar de 29 de agosto de 2023, do cargo de Assessor-Chefe, símbolo VP-3, da Assessoria de Planejamento e Orcamento do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, mente ocupado por Alexandre de Andrade, ID Funcional nº 5026184-3. Processo nº SEI-150023/000782/2023.

NOMEAR ANGELO MONTEIRO PINTO, ID Funcional nº 2842427-1, para exercer, com validade a contar de 01 de setembro de 2023, o cargo em comissão de Diretor de Diretoria, símbolo DG, da Diretoria de Saneamento Metropolitano Integrado, do Instituto Rio Metrópole - IRM, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Robson da Silveira Pierre, ID Funcional nº 5091478-2. Processo nº SEI-120228/000321/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 04 de setembro de 2023, CA-RINA PACHECO TEIXEIRA, ID FUNCIONAL Nº 5000583-9, do cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência de Educação em Saúde, da Subsecretaria Geral, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº SEI-080002/003394/2023.

NOMEAR CARINA PACHECO TEIXEIRA, ID FUNCIONAL Nº 5000583-9, para exercer, com validade a contar de 04 de setembro de 2023, o cargo em comissão de Ouvidor, símbolo DG, da Ouvidoria de 2025, o cargo em comissão de Odvidor, simbolo DG, da Odvidoria e Transparência Geral da SES, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Márcia Lopes Silva, ID Funcional nº 4325463-2. Processo nº SEI-080002/003394/2023.

DESIGNAR, nos termos do § 6º do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, com validade a contar de 04 de setembro de 2023, o Subsecretário de Estado RACHEL RIVELLO EL-MOR MONTEIRO DE ALBUQUERQUE, ID FUNCIONAL Nº 4266718-6, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder interinamente, pelo expediente da Superintendência de Educação e Saúde, da Subsecretaria Geral da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº SEI-080002/003595/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de setembro de 2023, **LEONARDO SCALZER ALVES**, ID FUNCIONAL Nº 5025543-6, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DG, da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE. Processo nº SEI-320001/002211/2023.

ld: 2506773

ATO DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXER-CÍCIO, no uso de suas atribuições legais e te consta do Processo nº SEI-210006/000538/2020,

DECRETA a DEMISSÃO de CLEITON RODRIGO GUIMARÃES MA-RINHO - IDF: 5012644-0, em razão da prática de conduta enquadrada nos artigos 285, incisos V, VI e VII e artigo 286, inciso III, do Decreto Estadual nº 2.479/1979; artigo 18, inciso III, e artigo 26, inciso XXXV, e § único e artigo 27, inciso VI do Decreto Estadual nº 40.013/2006.

ld: 2506768

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO EXPEDIENTE DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 PROCESSO Nº SEI-030041/002509/2020 - amparado nas manifesta-

PROCESSO N° SEI-030041/002509/2020 - amparado nas manifestações técnicas (ids 36085258, 38492396, 46539288 e 46543390) e jurídicas, em especial no relatório e pareceres apresentados pela 14ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, bem como nas manifestações da CGE/ASSJUR (id 47993161) e da SUBJUR/SECC (id 49810080), DEFIRO o pedido de revisão em voga e ANULO o ato de demissão da servidora SIMONE FLORES SOARES DE OLIVEIRA BARROS, cargo Professor Docente I, Identidade Funcional 640035-3, Matrícula 940.343-7, Vínculo 1, constante no processo administrativo E-03/6810204/2010, bem como DETERMINO o ARQUIVAMENTO do PAD, com fundamento no art. 64 Lei n° 5427/09, com redação dada pela Lei n° 8949/2020, c/c os arts. 77 e 81, Parágrafo Único do Decreto Lei n° 220/75.

Secretaria de Estado da Casa Civil

ATO DO SECRETÁRIO E DO SUBSECRETÁRIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SECC/SSCS Nº 107 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DA FORMA A SEGUIR ES-

PECIFICADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL e o SUBSECRETÁ-RIO DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 9.808, de 22 de julho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, o Decreto Estadual Nº 48.287 de 27 de Dezembro de 2022, que dispõe sobre a

execução antecipada do orçamento anual do Poder Executivo para o exercício de 2023 e dá outras providências, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e dá outras providências, e o que consta no Processo nº SEI-150001/022265/2023;

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

- I OBJETO: Campanha Publicitária sobre "Fomento ao Turismo" II - VIGÊNCIA: data de início: 01/09/2023 - data término: 31/12 /2023;
- 14000 Secretaria de Estado da Casa Civil/SECC UO: 14010 Secretaria de Estado da Casa Civil/SECC
- UG: 140100 Secretaria de Estado da Casa Civil/SECC
- IV Para/Executante:
- 14000 Secretaria de Estado da Casa Civil/SECC UO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social/SUBCOM UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social/SUBCOM
- V CRÉDITO:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	VALOR TOTAL
14010.04.122.0002.2016	1.500.100	3390	R\$ 420.000,00

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e a prestar contas nos termos do parágrafo único do art. 5º da Instrução Normatica AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à concedente cópia de documentos, junto com a Prestação de Contas. Parágrafo Único - Fio

Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE RIO em favor do exequente sem o adimplemento da obri-

gação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas disposições em contrário. Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2023 NICOLA MOREIRA MICCIONE Secretário de Estado da Casa Civil IGOR MARQUES Subsecretário de Comunicação Social

ATOS DO SECRETÁRIO DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007.

RESOLVE:

NOMEAR LEILA BRAGA DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado da Casa Civil, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Denº 48.631, de 07/08/2023. 150001/022201/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de setembro de 2023, **JOÃO CARLOS XAVIER DE BRITO**, ID FUNCIONAL Nº 51435195, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenação de Projetos, da Diretoria de Planejamento de Projetos, do Instituto Rio Metrópole - IRM, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-120228/000327/2023.

NOMEAR JOÃO CARLOS XAVIER DE BRITO, ID FUNCIONAL Nº 51435195, para exercer, com validade a contar de 01 de setembro de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do Instituto Rio Metrópole - IRM, da Secretaria de Estado da Casa Civil, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.533, de 02/06/2023. Processo nº SEI-120228/000327/2023.

NOMEAR ESTELVIO SCHUNCK. ID FUNCIONAL Nº 5097782-2. para exercer, com validade a contar de 01 de setembro de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenação de Projetos, da Diretoria de Planejamento de Projetos, do Instituto Rio Metrópole - IRM, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por João Carlos Xavier de Brito,
ID Funcional nº 51435195. Processo nº SEI-120228/000327/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de setembro de 2023. SI-MONE COELHO AGUIAR, ID FUNCIONAL Nº 5128819-2, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Formação Inicial e Continuada, da Escola de Gestão Políticas Públi-

cas - EGPP, da Fundação Centro Estadual de Estatística, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro - CE-PERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150161/000502/2023

NOMEAR SIMONE COELHO AGUIAR, ID FUNCIONAL Nº 5128819-2, para exercer, com validade a contar de 01 de setembro de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordena-doria de Secretariado Acadêmico - COOSEC, da Escola de Gestão Políticas Públicas - EGPP, da Fundação Centro Estadual de Estatística, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro - CEPERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Carlos Diego de Paula Silva, ID Funcional nº 5090145-1. Processo nº SEI-150161/000503/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de setembro de 2023, CLARISSA FERREIRA DE SOUZA, ID FUNCIONAL Nº 5092564-4, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, símbolo DAS-7, do Departamento de Conferência e Publicação, da Coordenadoria de Operações e Logística para Concursos e Processos Seletivos, da Diretoria de Concursos e Processos Seletivos, da Fundação Centro Estadual de Estatística, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro - CEPERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150161/000502/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de setembro de 2023, DA-NIEL CARLOS DE SOUZA PEREIRA. ID FUNCIONAL Nº 5135510-8. do cargo em comissão de Secretário I, símbolo DAI-4, da Fundação Centro Estadual de Estatística, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro - CEPERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150161/000502/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de setembro de 2023, MAURO PAULINO MOTTA, ID FUNCIONAL Nº 5095733-3, do cargo em comissão de Secretário I, símbolo DAI-4, da Fundação Centro Estadual de Estatística, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro - CEPERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150161/000502/2023.

EXONERAR com validade a contar de 01 de setembro de 2023 MA-RIA BENEDITA DOS SANTOS, ID FUNCIONAL Nº 5116138-9, do cargo em comissão de Secretário I, símbolo DAI-4, da Fundação Centro Estadual de Estatística, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro - CEPERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150161/000502/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 31 de agosto de 2023. CAR-LOS EDUARDO FRANÇA CARDIAS, ID FUNCIONAL Nº 5085148-9, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150162/000488/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 31 de agosto de 2023, ANA FLAVIA DOS SANTOS PEDROSA, ID FUNCIONAL N° 5125214-7, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150162/000488/2023.



EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 30 de agosto de 2023, NICKOLAS SOBRAL DE ABREU, ID FUNCIONAL Nº 51405750, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150162/000488/2023.

NOMEAR DIEGO CAMPOS ASSAD DAS NEVES, ID FUNCIONAL Nº 5093465-1, para exercer o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, do Gabinete da Presidência, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Zuleica Marins de Azevedo Machado, ID Funcional $n^{\rm o}$ 5092625-0. Processo $n^{\rm o}$ SEI-150159/004884/2023.

NOMEAR BRUNO PASSARELLI SARDOU para exercer, com validade a contar de 04 de setembro de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Lei Seca, da Subsecretaria de Integração Sociogovernamental e de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Governo, anteriormente ocupado por Anselmo Rodrigues Pereira, ID Funcional nº 4360040-9. Processo nº SEI-420001/002744/2023.

NOMEAR LUCAS BATISTA SIMAS para exercer, com validade a contar de 04 de setembro de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Lei Seca, da Subsecretaria de Integração Sociogovernamental e de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Governo, anteriormente ocupado por Sebastião Gonçalves, ID Funcional n° 4360025-5. Processo nº SEI-420001/002744/2023.

NOMEAR JULLIANA CORREIA ALBERTINO, ID FUNCIONAL Nº 5126451-0, para exercer, com validade a contar de 04 de setembro de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Lei Seca, da Subsecretaria de Integração Sociogovernamental e de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Governo, anteriormente ocupado por Fernanda de Jesus Silva, ID Funcional nº 5141905-0. Processo nº SEI-420001/002744/2023.

NOMEAR IZABELLE ROCHA DE ALMEIDA, para exercer, com validade a contar de 04 de setembro de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Lei Seca, da Subsecretaria de Integração Sociogovernamental e de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Governo, anteriormente ocupado por Daniel Silva Teixeira, ID Funcional nº 5142652-8. Processo nº SEI-420001/002744/2023

NOMEAR LEANDRA VITÓRIA DORIA DE SOUZA, para exercer, com validade a contar de 04 de setembro de 2023. o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Lei Seca, da Subsecretaria de Integração Sociogovernamental e de Projetos Especiais. da Secretaria de Estado de Governo, anteriormente ocupado por Mauricio Rodrigues Freire, ID Funcional nº 4321363-4. Processo nº SEI-420001/002744/2023.

NOMEAR KARLA ESTEFANI COSTA SOUZA para exercer, com validade a contar de 04 de setembro de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Lei Seca, da Subsecretaria de Integração Sociogovernamental e de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Governo, anteriormente ocupado por Marcelo Augusto Castilho, ID Funcional nº 5129535-0. Processo nº SEI-420001/002744/2023.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 31 de agosto de 2023, publicado no D.O. de 01/09/2023, que nomeou **GIOVANA DOS SANTOS ITABO-RAI**, ID FUNCIONAL Nº 5007199-8, para exercer o cargo em comissão de Superintendente, símbolo DAS-8, da Superintendência de Apoio Logístico, da Subsecretaria de Logística, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, anteriormente ocupado por Raphael Campos Pereira, ID Funcional nº 5113013-0. Processo nº SEI-120001/003880/2023

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 31 de agosto de 2023, publicado no D.O. de 01/09/2023, que exonerou, com validade a contar de 01 de setembro de 2023, RAPHAEL CAMPOS PEREIRA, ID FUNCIONAL Nº 5113013-0, do cargo em comissão de Superintendente, símbolo DAS-8, da Superintendência de Apoio Logístico, da Subsecretaria de Logística, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Processo nº SEI-120001/003880/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de setembro de 2023, DIE-NEFER RAQUEL DOS SANTOS NUNES, ID FUNCIONAL N° 5116468-0, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Assessoria Técnica, da Subsecretaria do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040083/000969/2023.

NOMEAR DIENEFER RAQUEL DOS SANTOS NUNES, ID FUNCIO-NAL Nº 5116468-0, para exercer, com validade a contar de 01 de setembro de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Assessoria Jurídica de Fazenda, da Subsecretaria de Assuntos Jurídicos, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Lavinia Schittine Bezerra, ID Funcional nº 4336693-7. Processo nº SEI-040083/000969/2023

NOMEAR ARY MENDES NETO para exercer, com validade a contar de 01 de setembro de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Jeferson Teixeira Terra, ID Funcional nº 5143314-1. Processo nº SEI-040161/010785/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 05 de abril de em comissão de Chefe de Equipe Técnica, símbolo DAI-5, do Departamento de Enfermagem, do Hospital Central, da Diretoria de Assistência, do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - IASERJ, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo no

EXONERAR, com validade a contar de 31 de agosto de 2023, ANA LUCIA GARCIA BARRETO, ID FUNCIONAL Nº 5143920-4, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/011097/2023

EXONERAR BRUNO BATISTA LEGORA, ID FUNCIONAL Nº 4387806-7, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenadoria de Ensino, da Diretoria Regional Pedagógica - Metropolitana V, da Superintendência de Gestão das Regionais Pedagógicas, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/011056/2023.

NOMEAR CAMILA BORGES LESSA. ID FUNCIONAL Nº 5035571-6. para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenadoria de Ensino, da Diretoria Regional Pedagógica - Me tropolitana V, da Superintendência de Gestão das Regionais Pedagógicas, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Bruno Batista Legora, ID Funcional nº 4387806-7. Processo nº SEI-030029/011056/2023.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 31 de agosto de 2023, publicado no D.O. de 01/09/2023, que exonerou, com validade a contar de 29 de agosto de 2023, **DANIELA QUEIROZ FELIX SARDINHA**, ID FUNCIO-NAL Nº 1756478-6, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Coordenadoria de Programação e Controle Orçamentário, da Superintendência de Orçamento e Finança, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/011176/2023.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 31 de agosto de 2023, publicado no D.O. de 01/09/2023, que nomeou AVELIAN ELIANE DE MATTOS, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6 da Coordenadoria de Programação e Controle Orçamentário, da Superintendência de Orçamento e Finança, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Danie-Queiroz Felix Sardinha, ID Funcional nº 1756478-6. Processo nº SEI-030029/011176/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 02 de setembro de 2023, MA-RIA EDILEUSA DOS SANTOS FREITAS, ID FUNCIONAL N° 5011408-5, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Coordenadoria de Acompanhamento e Controle de Convênios, da Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios. da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/011176/2023.

NOMEAR AVELIAN ELIANE DE MATTOS para exercer, com validade a contar de 02 de setembro de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Coordenadoria de Acompanhamento e Controle de Convênios, da Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Maria Edileusa dos Santos Frei-5011408-5. Processo 030029/011176/2023.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 21 de agosto de 2023, publicado no D.O. de 22/08/2023, que exonerou, com validade a contar de 18 de agosto de 2023, ALINE BEATRIZ DO NORTE REIS, ID FUNCIONAL Nº 5124975-8, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Coordenadoria de Movimentação, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/011056/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 04 de setembro de 2023, **DENISE DOS SANTOS LIMA**, ID FUNCIONAL Nº 5142865-2, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180007/002427/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 01 de setembro de 2023, **JOSÉ FERNANDES NETO**, ID FUNCIONAL Nº 51131650, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Assessoria de Planejamento e Gestão, da Subsecretaria de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180007/002413/2023.

NOMEAR CAROLINE DE OLIVEIRA SILVA para exercer, com validade a contar de 01 de setembro de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Paulo Cesar de Oliveira, ID Funcional nº 5099575-8. Processo nº SEI-310003/003868/2023.

NOMEAR EDMARDO DE OLIVEIRA CAMPBELL JUNIOR, ID FUN-CIONAL Nº 50977113, para exercer, com validade a contar de 01 de setembro de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, anteriormente ocupado por Kauana da Silva de Freitas, ID Funcional nº 5139024-8. Processo nº SEI-300001/001574/2023.

EXONERAR com validade a contar de 01 de setembro de 2023 FA-BIO GALVÃO PUCCIONI, ID FUNCIONAL Nº 5005918-1, do cargo em comissão de Superintendente, símbolo DAS-8, da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE. Processo nº SEI-320001/002240/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de setembro de 2023, SI-MONE DE LIMA SOUZA, ID FUNCIONAL Nº 2012293-4, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE. Processo nº SEI-320001/002211/2023.

NOMEAR LEONARDO SCALZER ALVES, ID FUNCIONAL Nº 5025543-6, para exercer, com validade a contar de 01 de setembro de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE, anteriormente ocupado por Simone de Lima Souza, ID Funcional nº 2012293-4. Processo nº SEI-320001/002211/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de setembro de 2023, DENISE CARVALHO DE FREITAS, ID FUNCIONAL N° 1943665-3, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE. Processo nº SEI-320001/002211/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de setembro de 2023. CARLOS RODRIGUEZ LAGO, ID FUNCIONAL Nº 1943851-6, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE. Processo nº SEI-320001/002211/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de setembro de 2023, AN-DERSON LOPES SANTOS, ID FUNCIONAL Nº 2051851-0, do cargo em comissão de Assistente II. símbolo DAI-6. da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda. Processo nº SEI-400001/000689/2023.

NOMEAR NATHALIA GOMES RIBEIRO ALVES PEREIRA, para exercer, com validade a contar de 01 de setembro de 2023, o cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda, anteriormente ocupado por Rafael Silva Cardoso Virla, ID Funcional Nº 5126830-2. Processo nº SEI-

NOMEAR LARISSA LAGE ALMEIDA para exercer, com validade a contar de 01 de setembro de 2023, o cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda, anteriormente ocupado por Israel Mello Simoes da Silva, ID Funcional Nº 5107727-2. Processo nº SEI-400001/000685/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de setembro de 2023, CA-MILLE COUTO MATOS. ID FUNCIONAL Nº 5083130-5, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades. Processo nº SEI-460001/001710/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 01 de setembro de 2023, carlos roberto da silva rocha, id funcional N° 51400413, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades. Processo nº SEI-330020/001044/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de setembro de 2023. ES-TELVIO SCHUNCK, ID FUNCIONAL Nº 5097782-2, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades. Processo nº SEI-150001/0002802/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de setembro de 2023, **FERNANDO FERNANDES JÚNIOR**, ID FUNCIONAL Nº 4370897-8, do cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável. Processo nº SEI-470001/000450/2023.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

ATO DE 14/03/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 15/03/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-310003/001272/2023. fica

retificado para TIAGO MENDONÇA DA SILVA, o nome do servidor a quem se refere o presente Ato de Tornar sem efeito a exoneração do cargo em comissão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos mantidos os demais termos

ATO DE 31/08/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 01/09/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-040161/010752/2023, fica esclarecido que THIAGO DA SILVA QUINTO, ID FUNCIONAL N $^\circ$ 4271692-6, foi nomeado para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda, mantidos os demais termos

ATO DE 18/08/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 21/08/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-150001/002802/2022, fica retificado para GILBRANDO DE FREITAS DA SILVA, o nome do servidor a quem se refere o presente Ato de nomeação do cargo em comissão da Secretaria de Estado da Casa Civil, mantidos os demais termos.

ld: 2506774

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

PROCESSO Nº SEI-310003/001811/2023 - AUTORIZO a celebração do Termo de Fomento - Proposta CONVERJ nº 818, celebrado entre Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH e a instituição Associação Educacional De Homens Do Amanhã AEDHA - MATRIZ - Casa Abrigo Betel, para o acolhimento institucional de 50 (cinquenta) adultos do sexo masculino, na modalidade de Comunidades Terapêuticas, nos termos art. 1º, do Decreto nº 44.879/14.

PROCESSO Nº SEI-310003/003520/2022 - AUTORIZO a celebração PROCESSO N° SEI-310003/003520/2022 - AUTORIZO a celebraçao do Termo de Fomento - Proposta CONVERJ nº 794, celebrado entre Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH e a instituição Desafio Jovem Ebenezer - Comunidade Terapêutica Unidade Filial de Seropédica, para o acolhimento institucional de 50 (cinquenta) adultos do sexo masculino, na modalidade de Comunidades Terapêuticas, nos termos art. 1º, do Decreto nº 44 870/14

PROCESSO Nº SEI-E-09/134001/4000/2005 - HOMOLOGO a decisão veiculada no Acórdão Nº 3.227/2023 do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - CRA-SE/RJ, adotando como fundamento os argumentos exarados pelo Conselho Pleno (indexador nº 58072061 e 49845199).

PROCESSO Nº SEI-180007/002419/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Decreto nº 46.611 de 28 de março de 2019, D.O. de 29.03.2019.

ld: 2506770

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATO DA DIRETORA-PRESIDENTE PORTARIA PR Nº 492 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA OS FINS QUE MENCIONA.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 37, V do Estatuto Social desta Empresa, considerando o constante dos autos do Processo nº SEI-150015/002231/2023, RE-

Art. 1º - DESIGNAR MARCO ANTÔNIO DE SOUZA CINTRA, Matrícula 2082, Chefe da Divisão Financeira, responsável pelo adiantamento do Fundo de Suprimento de Caixa da SERVFIA para despesas miúdas e pronto pagamento no mês de setembro/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói. 01 de setembro de 2023 PATRICIA DAMASCENO Diretora-Presidente

ld: 2506588

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **DESPACHOS DA DIRETORA-PRESIDENTE**

DE 31.08.2023

PROCESSO N° SEI-150015/000652/2021 - Com base nas justificativas apresentadas pelo Senhor Diretor Administrativo n° (56525835) e de acordo com o Parecer nº 119 da Assessoria Jurídica (57420468),

A) AUTORIZAR a prorrogação do Contrato nº 13/2021, firmado com a empresa CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ por mais um período de 12 meses:

B) AUTORIZAR a despesa no valor total estimado de R\$ 26.348,40 (vinte e seis mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), para o período de 12 meses, conforme apresentado;

C) AUTORIZAR as providências da ASSJUR quanto à elaboração do Térmo Aditivo:

D) AUTORIZAR que sejam adotadas as providências para emissão da Reserva de Dotação para atender o primeiro mês de prestação do serviço pela Diretoria Financeira.

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso das suas atribuições, e em aten de 04 de abril 430001/002444/2023

RESOLVE:

DESIGNAR HUMBERTO BARBOZA, Analista de Sistemas E, Matrícula 0-019357-3, para, sem prejuízo de suas funções, representar a Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE no Programa de Dados Abertos do Estado do Rio de Janeiro.

VId: 2506538 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO

DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE DE 31.08.2023

INSTAURA DE TOMADA DE CONTAS aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2023, no Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ, eu, MARCUS VINÍCIUS AMIM FERNANDES, Presidente, Id. Funcional nº 565742-3, com base no artigo 5º da Deliberação TCE-RJ nº 279/2017, e, em atendimento à solicitação exa-rada pela Assessoria de Controle Interno desta Autarquia, face as im-propriedades contidas no Relatório de Coordenadoria Setorial de Auditoria, a qual declarou IRREGULAR a Prestação de Contas do Convênio nº 009/2007 firmado junto à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, instauro a presente Tomada de Contas com a finalidade de apurar os fatos, identificar os responsáveis, quantificar possível dano e o ressarcimento ao erário. Proc. nº SEI-150023/000788/2023.

ld: 2506604

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADODO RIO DE JANEIRO DIRETORIA GERAL DE HABILITAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR DE 18.08.2023

PROC. Nº SEI-150066/000396/2022 - APLICO penalidade de advertência por escrito (art. 74, I, c/c art. 74, § 1°, da Resolução CON-

TRAN nº 789/2020) ao CFC UFC (SINAL VERDE) LTDA - AB/928 em razão da inobservância da norma prevista no art. 48, inciso IV e IX da Resolução CONTRAN nº 789/2020, que implica a infração tipificada pelo art. 69. inciso I da mesma Resolução.

ld: 2506606

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CORREGEDORIA

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG N° 606 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribui-

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/1984.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a instauração de Sindicância Sumária do Processo SEI-150071/000393/2022, publicada através da Portaria DETRAN-RJ/CORREG nº 560/2023, na folha 07 do DOERJ nº 150, de 14/08/2023, com o fito de chamar o feito à ordem.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2023

GLÁUCIO PAZ DA SILVA Corregedor Geral - DETRAN/RJ

ld: 2506429

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 237 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA A REDAÇÃO DA RESOLUÇÃO SE-PLAG Nº 154, DE 18 DE AGOSTO DE 2022, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA O EXER-CÍCIO DAS FUNÇÕES DE GERENTE E APOIO DAS REDES DO PODER EXECUTIVO DO ES-TADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-120001/007792/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o inciso I do art. 6º da Resolução SEPLAG nº 154, de 18 de agosto de 2022, de forma que passe a vigorar com a se-

> "Art. 6° - Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar as funções indicadas na Rede de Gestores de Transportes Oficiais do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - REDETRANS:

> I - Gerente: RAFAEL XAVIER DE ALBUQUERQUE, ID Funcional nº 5143155-6.

- Apoio: RICARDO GUIMARÃES, ID. Funcional nº 5106573-8"

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2023

ADILSON DE FARIA MACIEL ADILSON DE FAINS III-S--Secretário de Estado de Planejamento e Gestão Id: 2506333

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 238 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA A RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 188 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023 QUE DISPÕE SO-BRE A CONCESSÃO DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO AOS INTEGRANTES DAS CARREIRAS DE ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMEN-TAL, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO E EXECUTIVO PÚBLICO NO ÂMBITO DA SE-CRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, E DÁ OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual nº 9.626, de 04 de abril de 2022, que altera a Lei Estadual nº 5.355, de 23 de dezembro de 2008;
- a Lei Estadual nº 9.630, de 04 de abril de 2022, que altera a Lei Estadual nº 6.114, de 19 de dezembro de 2011;
- o Decreto Estadual nº 44.573, de 23 de janeiro de 2014, e alte-
- a Resolução SEPLAG nº 188, de 23 de fevereiro de 2023;
- o Parecer 17/2023/SEPLAG/ASSJUR FMA, que trata do tema e sugere a alteração em comento:
- e o contido no Processo nº SEI-120001/007044/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 4º e o Anexo II da Resolução SEPLAG nº 188 de 23 de fevereiro de 2023, para reconhecer os cursos e instituições de ensino reconhecidos/credenciados pelos Conselhos Estaduais de Educação, e alterar os servidores para integrar a Comissão de Adicional de Qualificação.

Art. 2º - O art. 4º da Resolução SEPLAG nº 188/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 4º - Só serão considerados os cursos e as instituições de ensino reconhecidos/credenciados pelo Ministério da Educação ou pelos Conselhos Estaduais de Educação, na forma da legislação vigente.

> § 1º - Os cursos realizados no exterior somente produzirão efeitos depois de homologados pelo órgão competente, para fins de Adicional de Qualificação.

> § 2º - Nos certificados ou diplomas expedidos por instituições não universitárias, deverá constar o respectivo registro da entidade indicada pelo Conselho Nacional de Educação ou a comprovação do credenciamento junto ao Conselho Estadual

Art. 3º - O Anexo II da Resolução SEPLAG nº 188/2023, que altera a composição da Comissão de Adicional de Qualificação, para a seguinte forma:

ANEXO II COMISSÃO DE ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Titular Id. Funcional Substituto ld. Funcional

Heloísa Berto da Silva

5018317-6 Marcos Vinícius Ferreira de Godov 5025265-8

Karinne Magalhães Meneses

5015040-5 Mario Tinoco da Silva Filho 5007747-3

Juliana D'Escoffier Di Stasio

5007771-6

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2023

ADILSON DE FARIA MACIEL Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

DESPACHO DO SECRETÁRIO DF 31/08/2023

PROCESSO Nº SEI-120001/007343/2022- RATIFICO, com fulcro no artigo 25, caput, e em atenção ao artigo 26, caput, ambos da Lei nº 8.666/93, a contratação direta em favor da empresa MIZIARA TREI-NAMENTO EM COMUNICACAO EIRELI, para prestação de serviços de treinamento de comunicação assertiva e apresentações eficazes. utilizando técnicas com foco na comunicação interna, argumentação estratégica, estrutura do discurso, gestão de conflitos, engajamento, adequação de linguagem, organização de ideias e influência, na forma do Termo de Referência, conforme autorização do Ordenador de Despesa desta Pasta (52030603).

ld: 2506338

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÚMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 01/09/2023

PROCESSO Nº SEI-E-04/039/591/2017 - RICARDO BIANCOVILLI, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1° Categoria, Id. Funcional nº 5006061-9. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo

com o disposto no Art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Art. 129 do Decreto nº 2.479/79, relativa aos períodos base de tempo de serviço apurados de: 23/08/2017 a 21/08/2022.

ld: 2506650

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 01/09/2023

PROCESSO Nº SEI-E-04/012129/2010 - CLAUDIA DE LIMA TINOCO, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2º Categoria, Id. Funcional nº 4384170-8. CONCEDO 09 (nove) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa aos períodos base de tempo de serviço apurados de: 04/10/2007 a 15/11/2012, 16/11/2012 a 14/11/2017 e 15/11/2017 a 28/12/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÚMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 01/09/2023

PROCESSO Nº SEI-040073/000159/2023 - BRENO CAMPOS DE CARVALHO, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 4365158-5. AUTORIZO a inclusão do dependente: BRENDA MIRANDA CARVALHO e BENÍCIO MIRANDA CARVALHO, ambos na condição de filhos, nos termos do despacho SEI nº 58884454, a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do Artigo 4º da Lei n.º 9.250/1995, com redação dada pela Lei n.º 12.469/2011.

ld: 2506486

CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO

ATA DA 410° SESSÃO DO COLEGIADO DA CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO

Aos 31 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 10h00min, reuniram-se, por meio de sessão virtual, os Corregedores membros titulares do Colegiado da CTCE, o Procurador do Estado FLAVIO MÜLLER DOS REIS DE SALLES PUPO; o Auditor Fiscal da Receita Estadual ALVARO MARQUES NETO; e o representante da OAB/RJ, o Advogado RAFAEL CAPANEMA PETROCCHI DE MELO COSTA, inscrito na OAB/RJ sob o nº 169.827; nos termos dos artigos 104, 110 e 120, todos da Lei Complementar Estadual nº 69/1990 c/c artigos 3º e 4º, § 1º, ambos do Decreto Estadual nº 64.823, de 8 de novembro de 2019. Presentes, também, as assessoras comissionadas Jéssica Aguilar da Costa, identidade funcional 5109532-7, inscrita na OAB/RJ sob o nº 181.087 e Camila Muniz da Costa Marques, identidade funcional 4461211-7, inscrita na OAB/RJ sob o nº 181.799, secretariando o trabalho. Aos 31 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às cretariando o trabalho.

Iniciada a sessão, tendo na pauta o julgamento da Investigação Pre-liminar SEI-040084/00081/2022, após amplo e longo debate, divergin-do da Manifestação Conclusiva apresentada pelo Sr. Corregedor-Au-xiliar, responsável pela condução e instrução do procedimento, o Co-legiado, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento do processo, em favor dos 4 (quatro) Auditores Fiscais da Receita Estadual investigados, por entender ausentes, nos autos, indicios suficientes de materialidade e autoria de infração funcional, que desse suporte à instauração de processo administrativo disciplinar ou de sindicância punitiva, nos moldes do art. 17, § 5°, letra 'b', tudo com fundamento nas razões de fato e de direito expostas no voto proferido pelo Relator, Corregedor Auditor Fiscal da Receita Estadual. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que vai assinada pelos presentes. Registre-se onde couber. Intime-se a quem de direito

FLAVIO MÜLLER DOS REIS DE SALLES PUPO Corregedor-Chefe da CTCE/SEFAZ-RJ

ALVARO MARQUES NETO Corregedor Titular da CTCE/SEFAZ-RJ

RAFAEL CAPANEMA PETROCCHI DE MELO COSTA Corregedor Titular da CTCE/SEFAZ-RJ

ld: 2506466

CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO

ATA DA 411ª SESSÃO DO COLEGIADO DA CORREGEDORIA TRI-BUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO

Aos 31 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 13h30min, reuniram-se, por meio de sessão virtual, os Corregedores membros titulares do Colegiado da CTCE, o Procurador do Estado FLAVIO MÜLLER DOS REIS DE SALLES PUPO; o Auditor Fiscal da Receita Estadual ALVARO MARQUES NETO; e o representante da OAB/RJ, o Advogado RAFAEL CAPANEMA PETROCCHI DE MELO COSTA, inscrito na OAB/RJ sob o nº 169.827; nos termos dos artigos 104, 110 e 120, todos da Lei Complementar Estadual nº 69/1990 c/c artigos 3º e 4º, § 1º, ambos do Decreto Estadual nº 46.823, de 8 de novembro de 2019. Presentes, também, as assessoras comissionadas lássica. Aquillar de Costa identidade funcional 5100532.7, inscrito pa Aos 31 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às Jéssica Aguilar da Costa, identidade funcional 5109532-7, inscrita na OAB/RJ sob o nº 181.087 e Camila Muniz da Costa Marques, identidade funcional 4461211-7, inscrita na OAB/RJ sob o nº 181.799, secretariando o trabalho.

Iniciada a sessão, tendo na pauta o julgamento da Sindicância Administrativa SEI-040084/000127/2022, após amplo e longo debate, acolhendo parcialmente o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão Sindicante, o Colegiado, por unanimidade, decidiu, em desfavor do Agente de Fazenda acusado, aplicar a sanção de suspensão por 90 (noventa) dias, por entender comprovados nos autos os fatos infracionais graves a ele imputados, consistentes em atos indevidos e ilegais de deferimento de inúmeros requerimentos de reativações de contribuintes, até então impedidos por iniciativa da Superintendência de Cadastro e Informações Fiscais (SUPCIEF), em virtude da não apresentação dos arquivos da Escrituração Fiscal Digital (EFD ICMS/IPI), medidas fiscais impostas com base na norma vertida no artigo 55, inciso XIII, alínea 'b' e § 2º do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/2014. Após completa análise dos autos, e de todos os argumentos de defesa, restou cristalina a observância aos princípios do devido processo legal, bem como do contraditório e da ampla defesa, nos moldes esculpidos pela Constituição Federal, art. 5º, LIV e LV. A dosimetria máxima da sanção de suspensão (90 dias) levou em conta agravantes comprovados pela Comissão Sindicante, configurados: i) na violação deliberada da competência legal pelo servidor público; ii) no descumprimento de ordem superior, revelado em testemunho da Chefia da respectiva Auditoria Fiscal; iii) na inserção no sistema de informação inverídica, atestando falsamente condições regulares de contribuintes, em verdade, irregulares, conduilegais de deferimento de inúmeros requerimentos de reativações de condições regulares de contribuintes, em verdade, irregulares, condutas cuja gravidade, em tese, poderiam ensejar, nas esferas próprias, investigação e responsabilização ensejadoras de ato de improbidade administrativa passível de demissão, ou, ainda, de possível fato tipi-ficado como crime contra a ordem tributária. Neste sentido, a sanção nicado como crime contra a ordem tributaria. Neste sentido, a sanção aplicada tem como fundamento normativo o artigo 50, incisos I e II; artigo 39, incisos VI, VII e VIII; artigo 40, inciso II, todos do Decretolei nº 220/1975; bem como o artigo 285, VI, VII e VIII; e artigo 286, II; e artigo 295, parágrafo único, todos do Decreto Estadual 2.479/79, tudo com arrimo nas razões de fato e de direito expostas no voto proferido pelo Relator Corregedor-Chefe. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Sessão, sendo lavrada a presente ata que vai assistada pelos presentes. assinada pelos presentes. Registre-se onde couber. Intime-se a quem de direito

FLAVIO MÜLLER DOS REIS DE SALLES PUPO Corregedor-Chefe da CTCE/SEFAZ-RJ

ALVARO MARQUES NETO

Corregedor Titular da CTCE/SEFAZ-RJ

RAFAEL CAPANEMA PETROCCHI DE MELO COSTA

ld: 2506467

CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO

ATA DA 412ª SESSÃO DO COLEGIADO DA CORREGEDORIA TRI-**BUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO**

Aos 31 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 15h00min, reuniram-se, por meio de sessão virtual, os Corregedores membros titulares do Colegiado da CTCE, o Procurador do Estado FLAVIO MÜLLER DOS REIS DE SALLES PUPO; o Auditor Fiscal da Receita Estadual ALVARO MARQUES NETO; e o representante da OAB/RJ, o Advogado RAFAEL CAPANEMA PETROCCHI DE MELO COSTA. inscrito na OAB/RJ sob o nº 169.827; nos termos dos artigos 104, 110 e 120, todos da Lei Complementar Estadual nº 69/1990 c/c artigos 3º e 4º, § 1º, ambos do Decreto Estadual nº 46.823, de 8 de novembro de 2019. Presentes, também, as assessoras comissionadas Jéssica Aguilar da Costa, identidade funcional 5109532-7, inscrita na OAB/RJ sob o nº 181.087 e Camila Muniz da Costa Marques, identidade funcional 4461211-7, inscrita na OAB/RJ sob o nº 181.799, secretariando o trabalho.

Iniciada a sessão, tendo na pauta o julgamento da Investigação Preliminar SEI-040084/00012/2022, após debates entre os membros do Colegiado, o Corregedor-Chefe Relator pediu vista do processo, nos termos do artigo 4º, § 7º e § 8º, do Decreto Estadual nº 46.823/2019. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo

lavrada a presente ata que vai assinada pelos presentes. Registre-se onde couber. Intime-se a quem de direito

FLAVIO MÜLLER DOS REIS DE SALLES PUPO Corregedor-Chefe da CTCE/SEFAZ-RJ

ALVARO MARQUES NETO Corregedor Titular da CTCE/SEFAZ-RJ

RAFAEL CAPANEMA PETROCCHI DE MELO COSTA Corregedor Titular da CTCE/SEFAZ-RJ

ld: 2506468

CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO

RETIFICAÇÃO D.O. DE 01.09.2023 PÁG. 07 - 1ª COLUNA

ATO DO CORREGEDOR-CHEFE

PORTARIA SEFAZ CTCE Nº 974 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

SUSPENSÃO PREVENTIVA DE SERVIDOR PÚ-BLICO. MEDIDA ACAUTELATÓRIA.

Onde se lê: ..."o que consta do Processo Administrativo Disciplinar SEI-040084/000126/2022, instaurado pela Portaria CTCE n.º 972/2023, publicada no D.O.E.R.J em 30.08.2023;"

Leia-se: ..."o que consta do Processo Administrativo Disciplinar SEI-040084/000126/2022, instaurado pela Portaria CTCE n.º 972/2023, publicada no D.O.E.R.J em 31.08.2023;"

ld: 2506638

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES TERCEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 047/2022, do dia 20 de setembro de 2023, às

Recurso nº 80.241 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E04/277.511/2012 - Recorrente: REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S/A. - Recorrida: DÉCIMA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Antonio Lopes Caetano Lourenço - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres.

Recursos nºs 80.218 e 80.219 "EX OFFICIO" - Processos nºs E04/211/014109/2020 e E-04/211/014108/2020 - Interessada: AUTO POSTO QUINTA DO RIO GRANDE Itda. - Recorrente: TERCEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Álvaro Marques Neto - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres.

Recurso nº 79.413 "EX OFFICIO" - Processo nº SEI-040037/000225/2021 - Interessada: BRASKEM PETROQUIMICA LTDA - Recorrente: PRIMEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fábia Trope de Alcântara - Representante da Fazenda: Hugo Wilken Maurell.

Recurso nº 51.316 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E04/063.255/2012 - Recorrente: REFINÁRIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S/A. - Recorrida: DÉCIMA SEGUNDA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Replatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espítico Sapto - Re-

CAL - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Dra. Silvia Faber Torres.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação". Processo nº SEI-20071-001/000011/2020.

ld: 2506582

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES TERCEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 047/2022, do dia 19 de setembro de 2023, às

Recursos nºs 74.730 e 74.734 (VOLUNTÁRIOS) - Processos nºs E04/101/101406/2018 e E-04/101/101407/2018 - Recorrente: SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA - Recorrida: DÉCIMA TERCEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Antonio Lopes Caetano Lourenço - Representante da Fazenda: Dra Heliana Gomes de Almeida Dra. Heliana Gomes de Almeida.

Recurso nº 80.019 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº SEI-040224/000123/2022 - Recorrente: IDP LOGISTICA E TRANSPORTES Itda. - Recorrida: SEGUNDA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fábia Trope de Alcântara - Representante da Fazenda: Hugo Wilken Maurell.

Recurso nº 77.660 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E-04/211/001672/2019 - Recorrente: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. - Recorrida: TERCEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Hugo Wilken Maurell.

Recurso nº 79.235 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E-04/211/015300/2020 - Recorrente: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICI-DADE S/A. - Recorrida: PRIMEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO Representante da Fazenda: Hugo Wilken Maurell.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação". Processo nº SEI-20071-001/000011/2020

ld: 2506580

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES TERCEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 047/2022, do dia 19 de setembro de 2023, às

Recurso nº 79.882 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº SEI-040036/000558/2021 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Recorrida: NONA TURMA DA JUN-TA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Álvaro Marques Neto - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres.

79.675 (VOLUNTÁRIO) Processo nº 040022/000437/2021 - Recorrente: SQUASSO CENTRO DE BELEZA - EIRELI ME - Recorrida: SEGUNDA TURMA DA JUNTA DE REVI-SÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fábia Trope de Alcântara - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres

80.115 (VOLUNTÁRIO) Processo 040025/000279/2022 - Recorrente: PRT DA SERRA COMÉRCIO DE RAÇÕES - PET IMPERIAL LTDA. - Recorrida: DÉCIMA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Silvia Faber TorRecurso nº 80.116 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº SEI-040025/000280/2022 - Recorrente: PRT DA SERRA COMÉRCIO DE RAÇÕES - PET IMPERIAL LTDA. - Recorrida: DÉCIMA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Silvia Faber Tor-

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação". Processo nº SEI-20071-001/000011/2020

ld: 2506581

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES QUARTA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 14 de setembro de 2023, às 13h, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 047 de 24/04/2020 047. de 13/10/2022.

Recurso: 79.255/RO - Processo nº E-04/211/013534/2020 - Interessada: VIRC TRANSPORTES LTDA - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Antonio Silva Duarte Neto - Representante da Fazenda: Marcos Bueno Brandão da Penha.

Recursos: 80.236 e 80.237/RV's - Processos nsº E-04/211/005834/2020 e E-04/211/006022/2020 - Recorrente: SUPER-MERCADOS VIANENSE LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FIS-CAL - Relator: Paulo Eduardo de Nazareth Mesquita - Representante da Fazenda: Marcos Bueno Brandão da Penha - Patrono da Recorrente: Dr. Mario Adalberto Viana Drummond, OAB/RJ nº 204.542.

Recurso: 80.745/RO - Processo nº E-04/211/022916/2019 - Interessada: MC RIO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PRODUTOS ALI-MENTICIOS LTDA - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Jayme Di Giorgio Neto Neto - Representante da Fazenda: Marcos Bueno Brandão da Penha.

Recurso: 77.025/RV - Processo nº E-04/211/015519/2019 - Recorrente: VIA VAREJO S/A - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Gustavo Mendes Moura Pimentel - Representante da Fazenda: Fabricio do Rozario Dantas Leite - Patrono da Recorrente: Dr. Guilherme Monken de Assis, OAB/SP nº 274.494.

*NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º, do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "...os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação". Processo nº SEI-20071-001/000009/2020. ld: 2506502

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES QUARTA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 14 de setembro de 2023, às 14h, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 047. de 13/10/2022.

Recurso: 79.911/RV - Processo SEI-040035/000095/2022 - Recorrente: CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Antonio Silva Duarte Neto - Representante da Fazenda: Marcos Bueno Brandão da Penha.

Recurso: 80.760/RO - Processo nº E-04/211/020981/2019 - Interessada: BCN INDÚSTRIA COM IMP EXP PROD AÇO E TRANSPORTES LTDA - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Paulo Eduardo de Nazareth Mesquita - Representante da Fazenda: Marcos Bueno Brandão da Penha.

Recursos: 80.062 e 80.063/RV's - Processos nºs E-04/079/000267/2021 e E-04/079/000252/2021 - Recorrente: OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Jayme Di Giorgio Neto - Representante da Fazenda: Marcos Bueno Brandão da Penha.

Recurso: 80.759/RO - Processo nº E-04/211/005860/2021 - Interessada: CENTRO DE TROCA DE ÓLEO SERRA DE MERITI LTDA - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Gustavo Mendes Moura Pimentel - Representante da Fazenda: Marcos Bueno Brandão

*NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º, do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "...os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação". Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES QUARTA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 14 de setembro de 2023, às 15h, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 05/2014/2019/2020 047, de 13/10/2022.

Recurso: 80.798/RO - Processo nº E-04/211/008491/2020 - Interessada: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Antonio Silva Duarte Neto - Representante da Fazenda: Marcos Bueno Brandão da Penha.

1/002202/2019 da: MARIA DO SALETE ARAGÃO DE MESQUITA - Recorrente: JUN-TA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Paulo Eduardo de Nazareth Mesquita - Representante da Fazenda: Marcos Bueno Brandão da Pe-

Recursos: 74.350 e 74.369/RO's - Processos n°s E-04/034/103899/2018 e E-04/034/104751/2018 - Interessada: SENDAS DISTRIBUIDORA S/A - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Jayme Di Giorgio Neto - Representante da Fazenda: Fabricio do Rozario Valle Dantas Leite.

Recurso: 68.934/RO - Processo nº E-04/046/000178/2017 - Interessada: J. C. DISTRIBUIDORA DE TABACOS LTDA - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Gustavo Mendes Moura Pimentel -Representante da Fazenda: Marcos Bueno Brandão da Penha.

*NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º, do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fis. 08/09: "...os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação" Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE RECURSÓS HUMANOS

DESPACHO DA GERENTE DE 25/04/2023

PROCESSO Nº SEI-040161/002646/2023 - CONCEDO o Adicional de Qualificação a que faz jus o servidor MAURICIO VILLELA DE SOUZA

E SILVA, ID Funcional nº 50152696, Assistente Previdenciário, a contar de 27/02/2023, em conformidade com o disposto na Portaria Rioprevidência/PRE 224, de 27 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Rioprevidência nº 449 de 03 de Agosto de 2022, publicada no Diário Oficial de 10/08/2022.

ld: 2474707

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS

ATO DO GERENTE DE 16/08/2023

APOSENTAR, a contar de 18/05/2023, MARIA DO CARMO NASCIMENTO COSTA, ENFERMEIRO LEI 7946/18, do INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ID funcional nº 21128936/1, matrícula nº 8101766-7, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021. Processo N° SEI-040161/002053/2023, FIXAR os proventos tendo por base a última reservada de la constitucio de la Discriminação integral do cargo efetivo e sendo reajustado pela paridade. Discriminação das parcelas: PROVENTO - Decreto-Lei Estadual 220/1975 - R\$ 4.453,16 TRIENIO - Lei Estadual 1608/1990 - 60% - R\$ 2.671,90 INCORP CARGO EM COMISSÃO - Lei Estadual 720/1983 - R\$

45.00

Proventos - R\$ 7.170.06

ld: 2506543

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS

ATO DO GERENTE DE 22/08/2023

APOSENTAR, a contar de 03/08/2023, PAULO VINICIUS MACEDO PEREIRA, AGENTE ADMINISTRATIVO, da FUNDAÇÃO DEPARTA-MENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, ID funcional n° 28488938/1, matrícula n° 70489-0, nos termos do Art. 4°, §5°, da Emenda Constitucional Estadual n° 90/2021. Processo administrativo n° SEI-330032/002959/2023. FIXAR os proventos de acordo com o Art. 4, §2°, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual N° 90/2021, tendo por base a última remuneração internal de carra efetiva e sendo reapor base a última remuneração integral do cargo efetivo e sendo rea-justado pela paridade. Discriminação das parcelas: PROVENTO - Decreto-Lei Estadual 220/1975 - R\$ 3.062,19 TRIENIO - Lei Estadual 1608/1990 - 60% - R\$ 1.837,31 Proventos - R\$ 4.899,50

ld: 2506457

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS

ATO DO GERENTE DE 23/08/2023

APOSENTAR, a contar de 14/08/2023, REGINA COELI SIGARRI SEIXAS, AUXILIAR DE REGISTRO DE EMPRESAS, da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ID funcional nº 21012741/2, matrícula nº 76-0, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021. Processo Nº SEI-220011/000816/2023. FIXAR os dual 11 90/2021. Processo IN SEI-22001/1000616/2023. PIARK os proventos tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo e sendo reajustado pela paridade. Discriminação das parcelas: PROVENTO - Decreto-Lei Estadual 220/1975 - R\$ 3.257,78 TRIENIO - Lei Estadual 1608/1990 - 60% - R\$ 3.383,42 INCORP CARGO EM COMISSÃO - Lei Estadual 530/1982 - R\$

DET JUD GRAT ENC ESPECIAIS GEE JUCERJA E1150411 - Processo 0431557-44.2014.8.19.0001 - R\$ 2.381,25 Proventos - R\$ 9.050,60

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS

ATO DO GERENTE DE 24/08/2023

APOSENTAR, a contar de 15/08/2023, CARLOS ALBERTO QUINHONES PIRES, AGENTE ADMINISTRATIVO, da FUNDAÇÃO SANTA CABRINI, ID funcional nº 21009384/1, matrícula nº 20009-7, nos termos do Art. 4º, §5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021. Processo Nº SEI-210123/001226/2023. FIXAR os proventos de acordo com o Art. 4, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual Nº 90/2021, tendo por base a última remuneração integral do cargo efectivo e sendo realizado pela paridade. Discriminação das parcelas: tivo e sendo reajustado pela paridade. Discriminação das parcelas: PROVENTO - Decreto-Lei Estadual 220/1975 - R\$ 3.608,81 TRIENIO - Lei Estadual 1608/1990 - 60% - R\$ 2.165,29 Proventos - R\$ 5 774 10

ld: 2506459

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS

ATO DO GERENTE DE 24/08/2023

APOSENTAR, a contar de 18/08/2023, JULIETA ANTUNES DOS SANTOS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM LEI 7946/18, do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JA-NEIRO, ID funcional n° 21214867/1, matrícula n° 8108742-1, nos termos do Art. 4°, §5°, da Emenda Constitucional Estadual n° 90/2021. Processo N° SEI-080004/000321/2023. **FIXAR** os proventos de acordo com o Art. 4, §2°, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual N° 90/2021, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo e sendo reajustado pela paridade. Discriminação das parcelas: PROVENTO - Decreto-Lei Estadual 220/1975 - R\$ 1.710,54 TRIENIO - Lei Estadual 1608/1990 - 55% - R\$ 940,80 Proventos - R\$ 2.651.34

ld: 2506460

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS

ATO DO GERENTE DE 24/08/2023

APOSENTAR, a contar de 23/08/2023. CELINELENA OURIQUE NE-RY RODRIGUES, MÚSICO CORISTA, da FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL, ID funcional nº 5435137/4, matrícula nº 294150-8, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021 Processo Nº SEI-040161/002296/2023. **FIXAR** os proventos tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo e sendo reajustado pela paridade. Discriminação das parcelas: PROVENTO - Decreto-Lei Estadual 220/1975 - R\$ 6.524,70

TRIENIO - Lei Estadual 1608/1990 - 60% - R\$ 3.914,82

Proventos - R\$ 10.439.52

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS

ATO DO GERENTE DE 24/08/2023

APOSENTAR, a contar de 23/08/2023, FATIMA MARIA DA SILVA, TECNICO DE CONTABILIDADE QD SUPLEM, da FUNDAÇÃO DE-PARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, ID funcional n° 28463250/1, matrícula n° 55140-8, nos termos do Art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005 c/c Art. 2° da Emenda Constitucional Estadual n° 90/2021. Processo N° SEI-330032/004240/2023. FIXAR os proventos tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo e sendo reajustado pela paridade. Discriminação das parcelas: PROVENTO - Decreto-Lei Estadual 220/1975 - R\$ 3.689,72 TRIFNIO - Lei Estadual 1608/1990 - 60% - R\$ 2 213.83 TRIENIO - Lei Estadual 1608/1990 - 60% - R\$ 2.213,83

ld: 2506541

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS

ATO DO GERENTE DE 24/08/2023

APOSENTAR, a contar de 23/08/2023, LIDIA CABRAL DE CARVALHO, OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO, do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ID funcional nº 20675240/1, matrícula nº 1543-8, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021. Processo Nº SEI-150159/003977/2023. FIXAR os proventos tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo e sendo reajustado pela paridade. Discriminação das parcelas: PROVENTO - Decreto-Lei Estadual 220/1975 - R\$ 8.077,16 TRIENIO - Lei Estadual 1608/1990 - 60% - R\$ 4.846,30 Proventos - R\$ 12.923,46

ld: 2506540

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVI-MENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023

Aos 21 de agosto de dois mil e vinte e três, às 10 horas - (Processo nº SEI-220012/000734/2023, realizou-se a 8º Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Políticas para o Desenvolvimento Econômico do Estado do Rio de Janeiro (CPPDE). Participaram da reunião, como convidados, o Sr. Alexandre Jorge Esteves, Diretor de Incentivos Fiscais da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro (CODIN), o Sr. Victor Hugo Mello Lavinas, Superintendente de Concessão e Análise de Incentivos Fiscais da CODIN, a Sra. Priscila Haidar Sakalem, Assessora-Chefe na Governadoria do Estado do Rio de Janeiro, a Sra. Thayane Ataide Ferraz Sarges, Assessora da Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), o Sr. Paulo Victor Rabello Gonçalves, Diretor de Divisão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços - SEDEICS, e as Sras. Roberta Simões Maia e Adriane Abreu de Sousa, integrantes da Secretaria Executiva da CPPDE.

MESA DOS TRABALHOS: A mesa foi composta pela Sra. Fernanda Pereira Curdi, representando o Secretário de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, na qualidade de Presidente da Comissão (SEDEICS), pelo Sr. Rubens Antônio Albuquerque Júnior, representando o Secretário de Estado da Casa Civil (SECC), e pelo r. Pedro Augusto do Valle Barbosa, representando o Secretário de Estado de Fazenda (SEFAZ).

QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: apresentado o quórum nos termos do art. 6°, do Decreto nº 47.618/21, que institui o Regimento Interno da CPPDE.

QUESTÃO DE ORDEM: Solicitação de enquadramento no Tratamento Tributário Especial (TTE) de ICMS/RJ: 1. DITEL DISTRIBUI-DORA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA. SEI-220010/000437/2022. Lei nº 9.025/2020; **2**. SEANITE INTERNACIONAL DE MODAS LTDA. SEI-220010/000349/2021. Lei nº 9.025/2020; 3. MJC QUEIROZ DISTRI-BUIDOR LTDA. SEI-220010/000048/2023. Lei nº 9.025/2020; 4. RIO-PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. SEI 220010/000255/2021. Decreto nº 36.450/2004; 5. SERTANORTE RAÍ ZES ATACADISTA LTDA. SEI-220010/000064/2023. Lei nº 9.025/2020; 6. CENTRAL RIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI. SEI-220010/000267/2023. Lei nº 9.025/2020. 7. BASTOS BARBOSA DIS-TRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. SEI-220010/000051/2023. Lei nº 9.025/2020; 8. DI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. SEI-220010/000474/2022. Lei nº 9.025/2020; 9. B6X IMPORTS LTDA SEI-220010/000297/2023. Lei nº 9.025/2020; **10.** CARAPEL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA. SEI-220010/000303/2023. Lei nº 9.025/2020; **11.** BLD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. SEI-220010/000304/2023. Lei nº 9.025/2020: 12. FERRAGENS NEGRÃO COMERCIAL LTDA. SEI-220010/000075/2023. Lei nº 9.025/2020: **13.** RFG COMÉRCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. SEI-220010/000145/2023. Lei nº 9.025/2020; **14.** BRASMIX - COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. SEI-220010/000079/2023. Lei nº 9.025/2020; 15. FERRAGENS CS LTDA. SEI-220010/000230/2023. inºleinº (025/2020: 16 SERRAMAR DISTRIBLIDORA RIO BO NITO LTDA. SEI-220010/000051/2022. Lei nº 9.025/2020; 17. R. R. CARDOSO COMÉRCIO ATACADISTA. SEI-220010/000307/2023. Lei nº 9.025/2020: 18. NEW CLASSE A COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA SEI-220010/000019/2023. Lei nº 6.979/2015; 19. VALEX COMERCIAL LTDA. SEI-220010/000202/2023. Lei nº 9.025/2020; **20.** RICO DISTRI-BUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA. SEI-220010/000108/2023. Lei nº 9.025/2020; 21. CSL - COMERCIAL E TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA. SEI-220010/000152/2023. Lei nº 9.025/2020; **22.** N S MAYORKIS COMÉRCIO EXTERIOR EPP. SEI-220010/000084/2023. Lei nº 9.025/2020; **23.** DISTRIBUIDORA OBB RIO LTDA. SEI-220010/000325/2023. Lei nº 9.025/2020; **24.** SILITEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. SEI-220010/000099/2023. Decreto nº 36.450/2004; 25. MAR DOS LAGOS DISTRIBUIDORA DE TIN-TAS LTDA. SEI-220010/000163/2023. Lei nº 9.025/2020; **26.** G DE CAMPOS COMÉRCIO DE SUCATAS LTDA. SEI-220010/000199/2023. Lei nº 6.979/2015; 27. MASTERMIX DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. SEI-220010/000247/2021. Lei nº 9.025/2020. 28. TOTAL SOLUTIONS - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. SEI-220010/000383/2021. Lei nº 9.025/2020; 29. CONFIANÇA LATICÍNIOS COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI. SEI-220010/000376/2021. Lei nº 9.025/2020; **30.** VITRINE DIRETA EIRELI. SEI-220010/000257/2021. Decreto nº 36.449/2004; **31.** TRÊS REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS LTDA. SEI-220010/000463/2022. Lei nº 6.979/2015; 32. SEI LASER LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. SEI-220010/000183/2021. Lei nº 6.979/2015. Aberta a reunião, a Sra. Fernanda Pereira Curdi, representando o Presidente da CPPDE, atendendo a disposição no inciso I, do art. 17 do regimento interno da CPPDE (Decreto nº. 47.618/2021), questionou aos demais membros da Comissão, se concordam em manter a sugestão já acolhida, por unanimidade, na 5ª, 6ª e 7ª Reuniões Ordinárias da CPPDE, realizadas em 18 de maio de 2023, 19 de junho de 2023 e 17 de julho de 2023 respectivamente, de retirar de pauta os pleitos de enquadramento na Lei nº 6.979/2015, que envolvem os municípios entrantes, considerando que o projeto de lei visando sanar por completo todos os vícios formais decorrentes da inclusão dos municípios entrantes na referida lei, estar em vias de ser submetido à apreciação da ALERJ, que se constitui nos procedimentos finais para a produção de efeitos da extensão do incentivo tributário pretendido. Ratificou que a proposta é de realizar reunião específica para tratar da matéria e informou que existe um passivo de aproximadamente 50 processos nesse contexto. Os demais membros da Comissão concordaram por manter a decisão de retirar de pauta os pleitos de enqua-dramento na Lei nº 6.979/2015, que envolvem os municípios entrantes. A Sra. Fernanda Pereira Curdi solicitou a inclusão do Pedido de Reexame da empresa BASTOS BARBOSA DISTRIBUIDORA DE ALI-MENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.216.374/0002-46, tendo em vista que nesta 8ª Reunião está pautado o pedido de enquadramento da unidade matriz da mesma sociedade. A solicitação foi acolhida pe-los demais membros da CPPDE e a matéria será apresentada após os assuntos pautados. Por fim, a Sra. Fernanda Pereira Curdi, passou a palavra ao Sr. Alexandre Jorge Esteves, Diretor de Incentivos Fis-cais da CODIN, para a apresentação dos assuntos pautados.

1. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 9.025/2020. DITEL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELÉTRI-CO LTDA., inscrita no CNPJ nº 45.231.284/0001-65, PROCESSO: SEI-220010/000437/2022. A empresa atua no ramo de comércio ata-cadista de material elétrico, material de construção, ferramentas e ferragens, constituída em 2022, localizada no município de Niterói. O proieto apresentado obietiva a redução da carga tributária, possibilitando maior competitividade em relação aos seus concorrentes, prevendo um crescimento em seu faturamento. Quanto ao impacto eco-nômico, o projeto prevê investimentos da ordem de R\$365 mil. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, no estado do Rio de Janeiro, existem 315 (trezentos e quinze) sociedades empresárias com o mesmo CNAE principal (46.73-7-00), sendo que apenas 11 (onze) possuem tratamento tributário especial (TTE). Além disso, o estudo mercadológico destaca, no cenário macroeconômico, que a atividade de comércio atacadista de material elétrico vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para o crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente, e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração total de 19 (dezenove) postos de trabalho no período de 5 (cinco) anos. A CODIN informou que a requerente apresentou toda a documentação cadastral e ambiental, e entendeu que o projeto se mostra interessante ao desenvolvimento econômico e social do Estado e se manifestou pelo deferimento do pleito, ressaltando que como a empresa se encontra em operação, a concessão do incentivo não implicará renúncia de receita, visto que o inciso I, do artigo 7º da Lei nº 9.025/2020, assegura o recolhimento mensal mínimo do ICMS. A SECC informou que, realizando uma checagem por amostragem nas notas fiscais e documentos acostados pelo requerente, foram verificados indícios de interdependência entre os estabelecimentos e que as operações retratadas nas notas fiscais, emitidas pela empresa, não caracterizam venda por atacado e não comprovam que, no trimestre imediatamente anterior à protocolização do pedido de enquadramento, comercializou mercadorias com, no mínimo, 600 estabelecimentos distintos e não interdependentes, não atendendo os requisitos dispostos na Lei nº 9.025/2020. Diante disso, se manifestou pelo indeferimento do pleito. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular, entretanto, considerando as informações prestadas e documentos apresentados pela SECC, se manifestou desfavorável ao pleito. A SEDEICS, subsidiada pelas informações e documentos da SECC, também, se manifestou pelo indeferimento do pleito. **DECI-SÃO**: Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, **indeferir** pleito de enquadramento da DITEL DISTRIBUIDORA DE MATE-RIAL ELÉTRICO LTDA., inscrita no CNPJ nº 45.231.284/0001-65, no regime tributário especial instituído pela Lei nº 9.025/2020, uma vez que verificadas notas fiscais, juntadas pela própria requerente, que demonstram operações em quantidade e valores que não caracteri-zam venda por atacado e não comprovam que, no trimestre imediatamente anterior à protocolização do pedido de enquadramento, co-mercializou mercadorias com, no mínimo, 600 estabelecimentos dis-tintos e não interdependentes. Logo, não atendendo os requisitos dispostos na Lei nº 9.025/2020. Decidiram, ainda, que na hipótese de a empresa estar utilizando tacitamente o incentivo fiscal condicionado. fica desde já desenquadrada, na forma do art. 12 do Decreto no 47.201/2021, remetendo-se os autos à SEFAZ para prosseguimento.

Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 9.025/2020. SEANITE INTERNACIONAL DE MODAS LTDA. inscrita no CNPJ nº 07.413.383/0001-79, PROCESSO: SEI-220010/000349/2021. A empresa atua no comércio exterior atacadista que realiza importação por conta própria, por conta e ordem ou por encomenda, que tem por objeto o desenvolvimento, a importação e a distribuição de artigos como mochilas, lancheiras, estojos, nécessaires, malas de viagem, camisaria masculina e outros, constituída em 2005, localizada no município do Rio de Janeiro. O projeto apresentado objetiva a conferir competitividade no cenário após o advento da pandemia que, de acordo com o que informa a empresa, atingiu fortemente os setores com os quais comercializam suas mercadorias. Quanto ao impacto econômico, o projeto prevê investimentos da ordem de R\$4,25 milhões. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, no estado do Rio de Janeiro, existem 77 (setenta e sete) sociedades empresárias, com o mesmo CNAE principal (46.43-5-01), sendo que apenas 02 (duas) possuem tratamento tributário especial (TTE). Além disso, o estudo mercadológico destaca, no cenário macroeconômico, que a atividade de comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para o crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente, e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração total de 36 (trinta e seis) postos de trabalho no período de 5 (cinco) anos. A CODIN informou biental, e entendeu que, apesar da elevada renúncia hipotética, o projeto se mostra interessante ao desenvolvimento econômico e social do Estado e opinou pelo deferimento do pleito, ressaltando que como a empresa se encontra em operação, a concessão do incentivo não implicará queda na arrecadação, visto que o inciso I, do artigo 7º da Lei nº 9.025/2020, assegura o recolhimento mensal mínimo do ICMS. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular e se manifestou favorável ao pleito. A SEDEICS, subsidiada pelas manifestações da CODIN e da SEFAZ, se manifestou pelo deferimento do pleito da empresa. SECC, acompanhou a opinião da SEDEICS. DECISÃO: Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, deferir o pleito de enquadramento da SEANITE INTER-NACIONAL DE MODAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.413.383/0001-79, no regime tributário especial instituído pela Lei nº 9.025/2020

3. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 9.025/2020. MJC QUEIROZ DISTRIBUIDOR LTDA., inscrita 47.622.727/0001-74, PROCESSO: 220010/000048/2023. A empresa atua no ramo atacadista de materiais de construção, constituída em 2022, localizada no município de Duque de Caxias. O projeto da requerente objetiva obter competitividade frente aos seus concorrentes. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentívo, o projeto prevê a realização de investimentos da ordem de R\$20 mil. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, no estado do Rio de Janeiro, existem 35 (trinta e cinco) sociedades empresárias cuja CNAE principal é 46.79-6-99, sendo que nenhuma possui tratamento tributário especial (TTE). Além disso, o estudo mercadológico destaca, no cenário macroeconômico, que a atividade de comércio atacadista de materiais de construção em geral vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para o crescimento do segmento no espaco geográfico em que se situa a requerente, e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, prevê no projeto a geração de 65 (seiscentos e cinco) postos de traba-

Iho, no período de 05 (cinco) anos. A CODIN informou que a requerente apresentou toda a documentação cadastral e ambiental, e entendeu que o projeto se mostra interessante ao desenvolvimento econômico e social do Estado e se manifestou pelo deferimento do pleito, ressaltando que como a empresa se encontra em operação, a concessão do incentivo não implicará queda na arrecadação, visto que o inciso I, do artigo 7º da Lei nº 9.025/2020, assegura o recolhimento mensal mínimo do ICMS. A SECC informou que, compulsando as notas fiscais e documentos acostados pelo requerente, foram verificados indícios de interdependência entre os estabelecimentos e que a quantidade e os valores das operações de venda retratadas nas notas fiscais, emitidas pela empresa, não caracterizam venda por atacado e não comprovam que, no trimestre imediatamente anterior à protoco-lização do pedido de enquadramento, comercializou mercadorias com, no mínimo, 600 estabelecimentos distintos e não interdependentes, não atendendo os requisitos dispostos na Lei nº 9.025/2020. Diante disso, se manifestou pelo indeferimento do pleito. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular. Entretanto, de acordo com as informações prestadas e documentos apresentados pela SECC, se manifestou desfavorável ao pleito. A SE-DEICS, subsidiada pelas manifestações e documentos apresentados pela SECC, se manifestou desfavorável ao pleito da empresa. **DECI-SÃO**: Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, **indeferir** o pleito de enquadramento da MJC QUEIROZ DISTRIBUIDOR LTDA., inscrita no CNPJ nº 47.622.727/0001-74, no regime tributário especial instituído pela Lei nº 9.025/2020, uma vez que verificadas notas fiscais, juntadas pelo próprio requerente, que demonstram operações de venda em quantidade e valores que não caracterizam venda por atacado e não comprovam que, no trimestre imediatamente anterior à protocolização do pedido de enquadramento, comercializou mercadorias com, no mínimo, 600 estabelecimentos distintos e não interdepen-Logo, não atendendo os requisitos dispostos na Lei nº 9.025/2020. Decidiram, ainda, que na hipótese de a empresa estar utilizando tacitamente o incentivo fiscal condicionado, fica desde já desenquadrada, na forma do art. 12 do Decreto nº 47.201/2021, remetendo-se os autos à SEFAZ para prosseguimento.

4. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto no Decreto no 36.450/2004. RIOPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDI-CAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 40.369.862/0001-00. PRO-CESSO: SEI-220010/000255/2021. A solicitante é uma empresa comercial atacadista de medicamentos de uso humano, veterinários, produtos de higiene pessoal e alimentos suplementares para crianças e recém-nascidos, além de realizar transporte de cargas, constituída em 2021, localizada no município de Duque de Caxias. O projeto apresentado objetiva ampliar sua participação na distribuição de medicamentos, que representa maior parcela do faturamento. O projeto prevê investimento da ordem de R\$2,5 milhões. O estudo mercadológico aponta que atualmente no estado do Rio de Janeiro, existem 748 (setecentos e quarenta e oito) sociedades empresárias como mesmo CNAE principal (46.44-3-01), sendo que 49 (quarenta e nove) contam com tratamento tributário especial (TTE). Além disso, no cenário macroeconômico, apresenta que a atividade de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social, o projeto prevê a geração de 40 (quarenta) postos de trabalho em de 5 (cinco) anos. A CODIN informou que a requerente apresentou toda a documentação cadastral e ambiental exigida em lei e com base no Relatório Circunstanciado, no Estudo Mercadológico e na Nota Metodológica, entendeu que o presente pleito se mostra interessante ao desenvolvimento eco-nômico do Estado e opinou pelo deferimento. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular e deu parecer favorável ao pleito. A SEDEICS, subsidiada pelas manifestações da CODIN e da SEFAZ, opinou pelo deferimento do pleito da empresa. A SECC, acompanhou as manifestações da CODIN, SE-FAZ e SEDEICS. DECISÃO: Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, deferir o pleito de enquadramento da RIOPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 40.369.862/0001-00, no regime tributário especial instituído pelo De-

5. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 9.025/2020. SERTANORTE RAIZES ATACADISTA LTDA., inscrita no CNPJ nº 28.946.841/0001-05. PROCESSO: SEI-220010/000064/2023. A requerente é uma empresa atua na distribuição de alimentos, produtos lácteos, farinhas, bebidas, dentre outros, constituída em 2017, localizada no município do Rio de Janeiro. O projeto apresentado objetiva o desenvolvimento e expansão de suas atividades de distribuição de produtos para todos os municípios do Estado, o que permitirá captar novos clientes, consolidar aqueles que já existem e obter competitividade frente aos seus concorrentes. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo o projeto prevê a realização de investimentos da ordem de R\$930 mil O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, no estado do Rio de Janeiro, existem 192 (cento e noventa e duas) sociedades empresárias, com o mesmo CNAE principal (46.39-7), sendo que 22 (vinte e duas) situadas no município de Duque de Caxias. Além disso, o estudo mercadológico destaca, no cenário macroeconômico, que a atividade de comércio atacadista de produtos alimentícios em geral vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para o crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente, e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 30 (trinta) postos de trabalho, no período de 05 (cinco) anos. A CODIN informou que a requerente apresentou toda a documentação cadastral e ambiental, e entendeu que o projeto se mostra interessante ao desenvolvimento econômico e social do Estado e se opinou pelo deferimento do pleito ressaltando que como a empresa se encontra em operação, a concessão do incentivo não implicará renúncia de receita, visto que o inciso I, do artigo $7^{\rm o}$ da Lei $n^{\rm o}$ FAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular e se manifestou favorável ao pleito. A SEDEICS, concordou com as manifestações da CODIN e da SEFAZ, e opinou favorável ao pleito da empresa. A SECC, acompanhou a opinião da SE-DEICS. DECISÃO: Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, deferir, o pleito de enquadramento da SERTANORTE RAIZES ATACADISTA LTDA., inscrita no CNPJ nº 28.946.841/0001-05, no regime tributário especial instituído pela Lei nº 9.025/2020.

6. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 9.025/2020. CENTRAL RIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EI-RELI, inscrita no CNPJ nº 12.501.523/0001-09. PROCESSO: SEI-220010/000267/2023. A solicitante alega atuar no comércio atacadista de carnes bovinas, suínas e aves, e derivados. Além disso, atua no ramo de linha seca, como: biscoitos salgados e doces, e enlatados, constituída em 2010, localizada no município do Rio de Janeiro. O projeto apresentado objetiva a ampliação do mix de seus produtos e canais de atendimento, bem como, obter competitividade frente aos concorrentes. O projeto prevê investimento da ordem de R\$12.15 milhões. O estudo mercadológico aponta que atualmente no estado do Rio de Janeiro, existem 16 (dezesseis) sociedades empresariais, com o mesmo CNAE principal (46.34-6-01) possuem tratamento tributário especial (TTE), sendo 04 (quatro) situadas no município do Rio de Janeiro. Além disso, no cenário macroeconômico, apresenta que a atividade de comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social, o projeto prevê a geração de 15 (quinze) postos de trabalho no final de 5 (cinco) anos. A CODIN informou que a requerente apresentou toda a documentação cadastral e ambiental exigida em lei e com base no Relatório Circunstanciado, no Estudo Mercadológico e na Nota Metodológica, entendeu que o presente pleito se mostra interessante ao desenvolvimento econômico do Estado e se opinou pelo deferimento do pleito, ressaltando que como a empre sa se encontra em operação, a concessão do incentivo não implicará

renúncia de receita, visto que o inciso I, do artigo 7º da Lei nº 9.025/2020, assegura o recolhimento mensal mínimo do ICMS. A SE-FAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular e se manifestou favorável ao pleito. A SEDEICS, subsidiada pelas informações e manifestações da CODIN e da SEFAZ, se manifestou pelo deferimento do pleito da empresa. A SECC, acompanhou as manifestações da CODIN, SEFAZ e SEDEICS. **DECISÃO**: Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, **deferir** o pleito de enquadramento da **CENTRAL** RIO **COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ** nº 12.501.523/0001-09, no regime tributário especial instituído pela Lei nº 9.025/2020.

7. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei n° 9.025/2020. BASTOS BARBOSA DISTRIBUIDORA DE ALI-MENTOS LTDA., inscrita no CNPJ n° 11.216.374/0001-65. PROCES-SO: SEI-220010/000051/2023. A solicitante atua no ramo de comércio atacadista de distribuição de alimentos, constituída em 2009, localizada no município de Campos de Goytacazes. O projeto apresentado objetiva desenvolver atividades operacionais de forma competitiva no seu ramo de atividade, garantindo condições igualitárias frente aos seus concorrentes. O projeto prevê investimento da ordem de R\$1,1 milhão. O estudo mercadológico aponta que, atualmente, no estado do Rio de Janeiro, existem 47 (quarenta e sete) sociedades empresárias com o mesmo CNAE principal (46.32.02-0), sendo que quatro (04) possuem tratamento tributário especial (TTE). Além disso, apresenta no cenário macroeconômico, que a atividade de comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas, vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social, o projeto prevê a geração de 21 (vinte e um) postos de trabalho no final de 5 (cinco) anos. A CODIN informou que a requerente apresentou toda a documentação cadastral e ambiental exigida em lei e com base no Relatório Circunstanciado, no Estudo Mercadológico e na Nota Metodológica, entendeu que o presente pleito se mostra interessante ao de senvolvimento econômico do Estado e opinou pelo deferimento do pleito, ressaltando que como a empresa se encontra em operação, a concessão do incentivo não implicará renúncia de receita, visto que o inciso I, do artigo 7º da Lei nº 9.025/2020, assegura o recolhimento mensal mínimo do ICMS. A SEFAZ informou que a empresa se en-contra com a situação fiscal e cadastral regular e se manifestou favorável ao pleito. A SEDEICS, subsidiada pelas manifestações da CO-DIN e da SEFAZ, opinou favoravelmente ao pleito da empresa. A SECC, acompanhou as manifestações da CODIN, SEFAZ e SE-DEICS. **DECISÃO**: Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, **deferir** o pleito de enquadramento da **BASTOS BARBOSA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no **CNPJ** nº 11.216.374/0001-65, no regime tributário especial instituído pela Lei nº

8. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 9.025/2020. DI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTinscrita no CNPJ nº 13.182.744/0001-16. PROCESSO: SEI-220010/000474/2022. A solicitante atua no ramo de distribuição de alimentos, higiene pessoal, limpeza, dentre outros, localizada no município de Nova Friburgo, constituída em 2011. O projeto apresentado objetiva expandir as suas atividades de distribuição de produtos alimentícios, higiene e limpeza, a partir da positivação de novos clientes, bem como, obter competitividade frente aos seus concorrentes e a redução da carga tributária. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê investimento da ordem de R\$350 mil. O estudo mercadológico aponta que, atualmente, no estado do Rio de Janeiro, existem 192 (cento e noventa e duas) sociedades empresárias, com o mesmo CNAE principal (46.39-7), sendo 22 (vinte e duas) situadas no município de Duque de Caxias. Além disso, o estudo mercadológico destaca, no cenário macroeconômico, que a atividade de comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, a requerente informou que estima contratar 32 (trinta e dois) postos de trabalho durante o período de 5 (cinco) anos. A CODIN informou que a requerente é beneficiária do regime tributário instituído no âmbito do programa RIOLOG (Lei nº 4.173/2003), vigente até dezembro de 2022, e em decorrência da elaboração do relatório de verificação das metas, compromissos e requisitos de natureza não tributária, pela Superinten-dência de Verificação de Incentivos Fiscais (CODIN/SUPVIF), foi constatado que a requerente não cumpriu com a meta de incrementar postos de trabalho/empregos diretos, o que poderá implicar eventual de-senquadramento da sociedade do referido regime especial. Informou, ainda, que o assunto é tratado no processo E-11/003/203/2013, que será encaminhado à SEFAZ para análise e adoção das medidas ca-bíveis, com base no art. 13 do Decreto nº 47.201/2020 e nas disposições contidas na Resolução SEFAZ nº 392/2022. Diante dessa situação e considerando que na hipótese de desenquadramento pelo não atendimento das condições estabelecidas em termo de acordo, o incentivo só poderá ser concedido após 4 anos, a contar da data do desenquadramento, de acordo com o art. 20 do Decreto nº 47.201/2020, a CODIN opinou pelo indeferimento do pleito. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular, e com base na informação prestada pela CODIN, sugeriu baixar em diligência o processo da empresa, por 90 dias, para que a SEFAZ se manifeste acerca do processo de desenquadramento da empresa e a partir dessa conclusão o pleito de enquadramento, objeto da pauta, retorna para deliberação da comissão. A SEDEICS e a SECC, com base nas informações prestadas pela CODIN, se mani-festaram favoráveis em baixar em diligência o processo da empresa. DECISÃO: Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, baixar em diligência o processo de enquadramento da DI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 13.182.744/0001-16, por 90 dias a contar da data da publicação desta ata, para que a SEFAZ se manifeste acerca do processo de desenquadramento da empresa (E-11/003/203/2013), tendo em vista que, da Le gados pelo não atendimento das condições estabelecidas não poderão ser concedidos novamente pelo período de 4 (quatro) anos a contar da data da revogação.

9. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 9.025/2020, B6X IMPORTS LTDA., inscrita no CNPJ nº 48.177.285/0002-48. PROCESSO: SEI-220010/000297/2023. A empresa de comércio exterior que atua na importação, exportação e distribuição de tecidos, oferecendo serviços personalizados, utilizando tecnologias e procedimentos modernos, constituída em 2023, localizada no município do Rio de Janeiro. O projeto objetiva tornar a empresa referência no mercado de comércio exterior, prestando serviços especializados. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê investimento da ordem de R\$47 mil. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, atualmente, no estado do Rio de Janeiro, existem 109 (cento e nove) sociedades empresárias, com o mesmo CNAE principal (46.41-9-03), sendo que apenas 01 (uma) possui tratamento tributário especial (TTE). Além disso, o estudo mercadológico destaca no cenário macroeconômico, que a atividade de Comércio atacadista de tecidos, vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente, e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 20 (vinte) postos de trabalho, no período de 05 (cinco) anos. A CODIN informou que a requerente apresentou toda a documentação cadastral e ambiental exigida em lei e com base no Relatório Circunstanciado, no Estudo Mercadológico e na Nota Metodológica entendeu que apesar da elevada renúncia hipotética, o presente pleito se mostra interessante ao desenvolvimento econômico do Estado e opinou pelo deferimento do pleito. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular e se manifestou favorável ao pleito. A SE-DEICS, subsidiada pelas manifestações da CODIN e da SEFAZ, opinou pelo deferimento do pleito da empresa. A SECC, acompanhou as manifestações da CODIN, SEFAZ e SEDEICS. **DECISÃO:** Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, **deferir** o pleito de enquadramento da **B6X IMPORTS LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 48.177.285/0002-48**, no regime tributário especial instituído pela Lei nº 9.025/2020

10. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 9.025/2020. CARAPEL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 48.177.285/0002-48. PROCESSO: SEI-220010/000303/2023. A solicitante atua no ramo do comércio exterior, tem como atividade principal o comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem, constituída em 2023, localizada no município do Rio de Janeiro. O projeto objetiva a eficiência do negócio, buscando solucionar as demandas de forma rentável e inovadora, com foco no aprimoramento dos serviços prestados. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê investimento da ordem de R\$60 mil. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, atualmente, no estado do Rio de Janeiro, existem 77 (setenta e sete) sociedades empresárias, com o mesmo CNAE principal (46.43-5-01), sendo que apenas 02 (duas) possuem tratamento tributário especial (TTE). Além disso, o estudo mercadológico destaca no cenário macroeconômico, que a atividade de comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem, vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente, e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 18 (dezoito) postos de trabalho, no período de 05 (cinco) anos. A CODIN informou que a requerente apresentou toda a documentação cadastral e ambiental exigida em lei e com base no Relatório Circunstanciado, no Estudo Mercadológico e na Nota Metodológica, entendeu que, apesar da elevada renúncia hipotética, o presente pleito se mostra interessante ao desenvolvimento econômico do Estado e opinou pelo deferimento do pleito. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular e se manifestou favorável ao pleito. A SE-DEICS, subsidiada pelas manifestações da CODIN e da SEFAZ, se manifestou pelo deferimento do pleito da empresa. A SECC, acompanhou as manifestações da CODIN, SEFAZ e SEDEICS. **DECISÃO:**Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, **deferir** o pleito de enquadramento da CARAPEL COMÉRCIO INTERNACIONAL LT-DA., inscrita no CNPJ nº 48.177.285/0002-48, no regime tributário especial instituído pela Lei nº 9.025/2020.

11. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 9.025/2020. BLD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., insno CNPJ nº 10.978.100/0002-21. PROCESSO: 220010/000304/2023. A solicitante é uma empresa de comércio exterior que atua no mercado de importação, atendendo seus clientes mediante oferta de um serviço, que contempla desde a negociação com fornecedores internacionais até a entrega dos produtos no mercado interno, constituída em 2023, localizada no município do Rio de Janeiro. O projeto apresentado objetiva aprimorar seus processos logísticos atinentes à importação de cosméticos e produtos de perfumaria, de modo a garantir a competitividade no mercado e, consequentemente, possibilitando a manutenção da qualidade dos produtos oferecidos e consequentemente melhor atendimento aos consumidores. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, o pro-jeto prevê investimento da ordem de R\$59 mil. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, atualmente no estado do Rio de Janeiro, existem 60 (sessenta) sociedades empresariais, com o mesmo CNAE (46.46-0-01), que possuem tratamento tributário especial (TTE). Além disso, o estudo mercadológico destaca no cenário macroeconômico, que a atividade de comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para crescimento do segmento no espaço geo-gráfico em que se situa a requerente, e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 23 (vinte e três) postos de trabalho no período de 05 (cinco) anos. A CODIN com base no Relatório Circunstanciado, no Estudo Mercadológico e na Nota Metodológica, informou, que a requerente não apresentou as informações re-levantes e suficientes acerca do projeto, que comprometeram, em muito, a nota metodológica, e entendeu que o projeto não se mostra interessante ao desenvolvimento econômico e social do Estado, e opinou pelo indeferimento do pleito, ressaltando que os CNAEs da requerente são incompatíveis com o incentivo solicitado. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular. Tendo em vista, as informações prestadas pela CODIN e pela SEFAZ, os membros representantes da SEDEICS, da SEFAZ e da SECC se manifestaram pelo indeferimento do pleito da empresa. **DE**-CISÃO: Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, indeferir o pleito de enquadramento da BLD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.978.100/0002-21, visto que os CNAEs da requerente são discrepantes do incentivo solicitado, além do fato de não ter sido apresentadas informações relevantes e suficientes acerca do projeto, que comprometeram, em muito, a nota metodológica. Decidiram, ainda, na hipótese de a empresa estar utilizando tacitamente o incentivo fiscal condicionado, fica desde já desenquadrada, na forma do art. 12 do Decreto nº 47.201/2021, remetendose os autos à SEFAZ para prosseguimento.

12. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 9.025/2020. FERRAGENS NEGRÃO COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 76.639.285/0021-10 PROCESSO: SEI-220010/000075/2023. A solicitante atua no ramo de comércio atacadista de materiais de construção, elétricos, ferramentas, ferragens, entre outras mercadorias, constituída em 2010, localizada no município de Resende. O projeto apresentado objetiva obter competitividade para o desenvolvimento e expansão de suas atividades e obter condições isonômicas tributárias frente aos seus concorrentes. Quanto ao prevê investimento da ordem de R\$2.15 milhões. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, atualmente, no estado do Rio de Janeiro existem 33 (trinta e três) sociedades empresárias com o mesmo CNAE (46.89-3-02) - Comércio Atacadista de Fios e Fibras, sendo que nenhuma possui tratamento tributário especial (TTE). Além disso, o estudo mercadológico destaca no cenário macroeconômico, que a atividade de comércio atacadista de fios e fibras vem reduzindo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente, e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 50 (cinquenta) postos de trabalho no período de 05 (cinco) anos. A CO-DIN informou que a requerente apresentou toda à documentação cadastral e ambiental exigida em lei e com base no Relatório Circunstanciado, no Estudo Mercadológico e na Nota Metodológica, entendeu que o projeto se mostra interessante ao desenvolvimento econômico e social do Estado, e opinou pelo deferimento do pleito, ressaltando que como a empresa se encontra em operação, a concessão do incentivo não implicará queda na arrecadação, visto que o inciso I, do artigo 7º da Lei nº 9.025/2020, assegura o recolhimento mensal mínimo do ICMS. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular, e se manifestou favorável ao pleito. A SE-DEICS e a SECC acompanharam as manifestações da CODIN e da SEFAZDECISÃO: Os membros da CPPDE decidiram, por unanimida de deferir o pleito de enquadramento da FERRAGENS NEGRÃO COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 76.639.285/0021-10, no regime tributário especial instituído pela Lei nº 9.025/2020.

13. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 9.025/2020. RFG COMÉRCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 49.319.411/0019-62. PROCESSO: SEI-220010/000145/2023. A solicitante é uma empresa de distribuição de produtos alimentícios, especialmente para grandes cadeias de restaurantes de fast food, constituída em 2022, localizada no município de

Duque de Caxias. O projeto apresentado objetiva viabilizar o desenvolvimento de suas atividades de distribuição no estado do Rio de Janeiro, possibilitando ganhos de competitividade frente aos seus concorrentes do mesmo segmento, o que poderá levar ao aumento do faturamento. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê investimento da ordem de R\$200 mil. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, atualmente no estado do Rio de Janeiro, existem 488 (quatrocentos e oitenta e oito) possui sociedades empresárias cuja CNAE principal é CNAE 46.37.1-99, sendo que 12 (doze) possuem tratamento tributário especial (TTE), e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 75 (setenta e cinco) postos de trabalho, no período de 5 (cinco) anos. A CODIN informou que requerente não apresentou as informações relevantes, havendo ausência da entrega da GFIP, carteira de trabalho e relação de emprego, não atendendo às disposições contidas no § 3º, do Art. 8º, da Lei nº 9.025, e no Anexo Único do Decreto nº 47.437/2020, que regulamenta a referida lei. Diante desse cenário, entendeu que o pleito não se mostra interessante para o Estado e opinou pelo indeferimento. A SE-FAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular, mas considerando a informação da CODIN, acerca do não atendimento de requisito legal opinou pelo indeferimento. A SE-DEICS e a SECC, diante das informações da CODIN, acompanharam a SEFAZ, se manifestando pelo indeferimento do pleito. **DECISÃO:** Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, **indeferir** o pleito de enquadramento da **RFG COMÉRCIO TRANSPORTES E SER-**VICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 49.319.411/0019-62, tendo em vista que a requerente não atendeu requisito legal. Decidiram, ainda, que na hipótese de a empresa estar utilizando tacitamente o incentivo fiscal condicionado, fica desde já desenquadrada, na forma do art. 12 do Decreto nº 47.201/2021, remetendo-se os autos à SEFAZ para

14. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 9025/2020. BRASMIX - COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.021.542/0001-27. PROCES-SO: SEI-220010/000079/2023. A requerente atua na distribuição de produtos de higiene, limpeza, perfumaria, bazar e alimentos industria-lizados, dentre outros, constituída em 2003, no município de Duque de Caxias. O projeto apresentado pela empresa busca obter competitividade frente aos seus concorrentes para viabilizar o desenvolvimento de suas atividades de distribuição no estado do Rio de Janeiro. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, a solicitante não apresentou valores a título de investimento, ressaltando que a Lei nº 9.025/2020, não impõe tal obrigação como prérequisito. O estudo mercadológico elaborado pela CODIN apontou que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, atualmente, no estado do Rio de Janeiro existem 396 (trezentos e noventa e seis) sociedades empresárias com o mesmo CNAE principal (46.93.1-00), sendo que 09 (nove) possuem tratamento tributário especial (TTE). Além disso, o estudo mercadológico destaca no cenário macroeconô mico, que a atividade de comércio Atacadista de Mercadorias em Geral, Sem Predominância de Alimentos ou de Insumos Agropecuários vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente, e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 1188 (um mil cento e oitenta e oito) postos de trabalho no período de 05 (cinco) anos. A CODIN com base no Relatório Circunstanciado, Estudo Mercadológico e na Nota Metodológica, entendeu que o projeto se mostra interessante ao desenvolvimento econômico e social do Estado, e opinou pelo deferimento do pleito, ressaltando que como a empresa se encontra em operação, a concessão do incentivo não implicará queda na arrecadação, visto que o inciso I, do artigo 7º da Lei nº 9.025/2020, assegura o recolhimento mensal mínimo do ICMS. A SEDEICS questionou a quantidade de empregos a serem gerados e o valor do investimento a ser realizado, versus a atividade econômica da requerente. A CODIN informou que instou a empresa, que confirmou o quantitativo de empregos e o valor do investimento. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular. A SEDEICS ressaltou que essas informações confirmadas pela empresa irão constar do termo de acordo a ser firmado, em decorrência do deferimento do pleito e para que não haja qualquer dúvida acerca das obrigações que serão avençadas sugeriu que o processo seja baixado em diligência para que a CODIN consulte, formalmente, a requerente ressaltando que o não cumprimento das obrigações, implicará o desenquadramento da empresa, nos termos do o art. 13 do Decreto nº 47.201/2020 e nas disposições contidas na Resolução SE-FAZ nº 392/2022. A SECC e a SEFAZ acolheram a sugestão da SE-DEICS. **DECISÃO:** Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, baixar em diligência o processo de enquadramento da BRAS-MIX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.021.542/0001-27, para que a CODIN consulte, formalmente, a requerente acerca da quantidade de empregos a serem gerados e o valor do investimento a ser realizado.

15. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 9.025/2020. FERRAGENS CS LTDA., inscrita no CNPJ nº 48.687.205/0001-13. PROCESSO: SEI-220010/000230/2023. A requerente atua no ramo de comércio atacadista de material elétrico e construções em geral, constituída em 2022, localizada no município de Duque de Caxias. O projeto apresentado objetiva o desenvolvimento e expansão de suas atividades de distribuição de materiais elétricos e manter-se competitiva frente aos seus concorrentes. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, o projeto pre-vê investimento da ordem de R\$60 mil. O estudo mercadológico apon-ta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, atualmente no estado do Rio de Janeiro, existem 416 (quatrocentos e dezesseis) sociedades empresárias com o mesmo CNAE principal (46.72-9-00), sendo que apenas 13 (treze) contam com tratamento trino cenário macroeconômico, que a atividade de comércio atacadista de ferragens, ferramentas, material elétrico vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para crescimento do segmento no espaco geográfico em que se situa a requerente, e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 14 (quatorze) postos de trabalho, no final de 05 (cinco) anos. A CODIN com base no Relatório Circunstanciado, no Estudo Mercadológico e na Nota Metodológica, informou, que a requerente não apresentou as informações relevantes e suficientes acerca do projeto, que comprometeram, em muito, a nota metodológica, e entendeu que o projeto não se mostra interessante ao desenvolvimento econômico e social do Estado, e opinou pelo indeferimento do pleito. A SECC informou que, realizando uma checagem por amostragem nas notas fiscais e documentos acostados pelo requerente, do verificado que a quantidade e os valores das operações retratadas nas notas fiscais, emitidas pela empresa não caracterizam venda por atacado e não comprovam que, no trimestre imediatamente anterior à protocolização do pedido de enquadramento, comercializou mercadorias com, no mínimo, 600 estabelecimentos distintos e não interdependentes, não atendendo os requisitos dispostos na Lei nº 9.025/2020. Diante disso, se manifestou pelo indeferimento do pleito. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular, entretanto, mediante as informações da CODIN e informações e documentação apresentada pela SECC, se manifestou desfavorável ao pleito da empresa. A SEDEICS acompanhou as manifestações da CODIN, SECC e SEFAZ. **DECISÃO:** Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, indeferir o pleito de enquadramento da FER-RAGENS CS LTDA., inscrita no CNPJ nº 48.687.205/0001-13, visto que a requerente não apresentou as informações relevantes e suficientes acerca do projeto, que comprometeram, em muito, a nota metodológica e considerando as informações retratadas nas notas fiscais. emitidas pela empresa, que não caracterizam venda por atacado e não comprovam que, no trimestre imediatamente anterior à protocolização do pedido de enquadramento, comercializou mercadorias com.



no mínimo, 600 estabelecimentos distintos e não interdependentes, não atendendo os requisitos dispostos na Lei nº 9.025/2020. Decidiram, ainda, na hipótese de a empresa estar utilizando tacitamente o incentivo fiscal condicionado, fica desde já desenquadrada, na forma do art. 12 do Decreto nº 47.201/2021, remetendo-se os autos à SE-FAZ para prosseguimento

16. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 9.025/2020. SERRAMAR DISTRIBUIDORA RIO BONITO LTinscrita no CNPJ nº 43.313.420/0001-30. PROCESSO: SEI-220010/000051/2022. A solicitante é uma empresa atacadista que atua na distribuição de materiais de construção em geral, ferragens, ferramentas, material elétrico, móveis, artigos de armarinhos, de uso pessoal e doméstico, constituída em 2021, localizada no município de Rio Bonito. O projeto objetiva a redução da carga tributária, possibilitando a competitividade frente aos seus concorrentes, com perspectiva de aumentar seu faturamento. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê investimento da ordem de R\$10 mil. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, atualmente no estado do Rio de Janeiro, existem 35 (trinta e cinco) sociedades empresárias com o mesmo CNAE principal (46.79-6-99), sendo que nenhuma pos-sui tratamento tributário especial (TTE). Além disso, o estudo mercadológico destaca no cenário macroeconômico, que a atividade de comércio atacadista de materiais de construção em geral vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente, e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 15 (quinze) postos de trabalho, no período de 05 (cinco) anos. A CODIN com base no Relatório Circunstanciado, no Estudo Mercadológico e na Nota Metodológica, entendeu que o projeto se mostra interessante ao desenvolvimento econômico e social do Estado, e opinou pelo deferimento do pleito, ressaltando que, como a empresa se encontra em operação, a concessão do incentivo não implicará queda na arrecadação, visto que o inciso I, do artigo 7º da Lei nº 9.025/2020, assegura o recolhimento mensal mínimo do ICMS. A SECC informou que, realizando uma checagem por amostragem nas notas fiscais e documentos acostados pelo requerente, foi verificado que as operações retratadas nas notas fiscais, emitidas pela empresa não caracterizam venda por atacado e não comprovam que, no trimestre imediatamente anterior à protocolização do pedido de en-quadramento, comercializou mercadorias com, no mínimo, 600 estabelecimentos distintos e não interdependentes, não atendendo os requisitos dispostos na Lei nº 9.025/2020. Diante disso, se manifestou pelo indeferimento do pleito. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular, entretanto, mediante as informações e documentos apresentados pela SECC, se manifestou desfavorável ao pleito da empresa. A SEDEICS acompanhou as manifestações da SECC e SEFAZ. **DECISÃO**: Os membros da CPP-DE decidiram, por unanimidade, **indeferir** o pleito de enquadramento da **SERRAMAR DISTRIBUIDORA RIO BONITO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 43.313.420/0001-30, no regime tributário especial instituído pela Lei n° 9.025/2020, considerando os indícios de interdependência e as informações trazidas nas notas fiscais, que não caracterizam venda por atacado e não comprovam que, no trimestre imediatamente anterior à protocolização do pedido de enquadramento, comercializou mercadorias com, no mínimo, 600 estabelecimentos distintos e não interdependentes, não atendendo os requisitos dispostos na Lei $n^{\rm o}$ 9.025/2020. Decidiram, ainda, que na hipótese de a empresa estar utilizando tacitamente o incentivo fiscal condicionado, fica desde já de-senquadrada, na forma do art. 12 do Decreto nº 47.201/2021, remetendo-se os autos à SEFAZ para prosseguimento.

17. Reapresentação Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 9.025/2020. R. R. CARDOSO COMÉR-CIO ATACADISTA, inscrita no CNPJ nº 49.002.953/0001-88. PRO-CESSO: SEI-220010/000307/2023. A solicitante é uma empresa atua na distribuição de materiais de construção, tintas, vernizes, material elétrico, constituída em 2022, localizada no município de Porciúncula. O projeto apresentado objetiva a redução da carga tributária, possibilitando ganhos de competitividade frente aos seus concorrentes do mesmo segmento, o que poderá levar ao aumento do faturamento. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê investimento da ordem de R\$250 mil. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, atualmente no estado do Rio de Janeiro, existem 35 (trinta e cinco) sociedades empresárias com o mesmo CNAE principal (46.79-6-01), sendo que nenhuma possui tratamento tributário especial (TTE). Além disso, o estudo mercadológico destaca no cenário macroeconô mico, que a atividade de Comércio atacadista de tintas, vernizes e si-milares vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente, e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 17 (dezessete) postos de trabalho, no período de 5 (cinco) anos. A CODIN informou que a requerente não apresentou as informações relevantes e suficientes acerca do projeto, que comprometeram, em muito, a nota metodológica. Diante desse cenário, entendeu que o pleito não se mostra interessante para desenvolvimento econômico e social do Estado e opinou pelo indeferimento. A SECC informou que há indícios de interdependência dos sócios do mesmo grupo econômico da requerente, com operações que implicariam em não atendimento dos requisitos dispostos na Lei nº 9.025/2020. Diante disso, se manifestou pelo in-deferimento do pleito. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular, mas considerando as informações da CODIN e da SECC, opinou pelo indeferimento do pleito. A SEDEICS, tendo em vista o exposto, se manifestou desfavorável ao pleito. DECISÃO: Os membros da CPPDE decidiram, por unanimida-de, indeferir o pleito de enquadramento da R. R. CARDOSO CO-MÉRCIO ATACADISTA, inscrito no CNPJ nº 49.002.953/0001-88, visto ficientes acerca do projeto, que comprometeram a nota metodológica. bem como, considerando os indícios de interdependência dos sócios do mesmo grupo econômico e a realização de operações comerciais em afronta aos requisitos legais trazidos pela Lei nº 9.025/2020. Decidiram, ainda, na hipótese de a empresa estar utilizando tacitamente o incentivo fiscal condicionado, fica desde já desenquadrada, na forma do art. 12 do Decreto nº 47.201/2021, remetendo-se os autos à SE-

18. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 6.979/2015. NEW CLASSE A COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 29.732.220/0001-91. PROCESSO: SEI-220010/000019/2023. Processo retirado de pauta, conforme decisão dos membros da CPPDE, aduzido no início da Ata.

19. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 9025/2020. VALEX COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 47.766.784/0001-27. PROCESSO: SEI-220010/000202/2023. A solicitante atua no ramo de comércio atacadista de utensílios, materiais higiênicos, descartáveis e embalagens em geral, constituída em 2022, localizada no município do Rio de Janeiro. O projeto objetiva a redução da carga tributária e aumentar a competitividade frente aos seus concorrentes no estado do Rio de Janeiro. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a realização de investimentos da ordem de R\$4,65 milhões. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor incentivado, atualmente, no estado do Rio de Janeiro, existem 578 (quinhentos e setenta e oito) sociedades empresárias com o mesmo CNAE principal (46.86-9-02), sendo que três (3) contam com tratamento tributário especial (TTE). Além disso, o estudo mercadológico destaca, no cenário macroeconômico, que a atividade de comércio atacadista de embalagens vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para o crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao

impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 36 (trinta e seis) postos de trabalho, no período de 05 (cinco) anos. A CODIN informou que a empresa não comprovou que, no trimestre imediatamente anterior à protocolização do pedido de enquadramento, comercializou mercadorias com, no mínimo, 600 (seiscentos) estabelecimentos distintos e não interdependentes, não atendendo o disposto no inciso II, do artigo 8º da Lei nº 9.025/2020, e, diante dessa situação, opinou pelo indeferimento do pleito. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular, entretanto, considerando a informação da CODIN, de que a empresa não atende requisito legal, se manifestou desfavorável ao pleito. Com base nas informações prestadas pela CODIN, a SEDEICS e a SECC opinaram pelo indeferimento do pleito. DECISÃO: Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, indeferir o pleito de enquadramento da empresa VALEX COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 47.766.784/0001-27, tendo em vista o não atendimento de requisito legal determinado no inciso II, do art. 8º da Lei nº 9.025/2020. Decidiram, ainda, que na hipótese de a empresa estar utilizando tacitamente o incentivo fiscal condicionado, fica desde já de-senquadrada, na forma do art. 12 do Decreto nº 47.201/2020, remetendo-se os autos à SEFAZ para prosseguimento.

20. Reapresentação - Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 9.025/2020. RICO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA. CNPJ nº 45.688.472/0001-17. PROCESSO: SEI-220010/000108/2023. A solicitante atua no comércio atacadista de material elétrico, construção, ferragens e ferramentas, no município de Nova Iguaçu, constituída em 2022. O projeto visa, mediante a redução da carga tributária, melhorar sua participação no mercado e, consequentemente, o crescimento do faturamento. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a realização de investimentos da ordem de R\$36 mil. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, atualmente no estado do Rio de Janeiro existem 35 (trinta e cinco) sociedades empresárias com o mesmo CNAE principal (46.79-6-99), sendo que nenhuma possui tratamento tributário especial (TTE), e destaca, no cenário macroeconômico, que a atividade de comércio atacadista de materiais de construção em geral, vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 15 (quinze) postos de trabalho, no período de 05 (cinco) anos. A CODIN informou que a requerente não cumpriu com o disposto no art.1º, da Medida Provisória nº 1.172/2023, que determina o valor do salário mínimo em R\$1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), a partir de 1º de maio de 2023, e diante desse cenário, entendeu que o projeto não se mostra interessante para o desenvolvimento social e econômico do Estado e opinou pelo indeferimento do pleito da empresa. A SECC informou que há indícios de interdependência e que as notas fiscais, emitidas pela empresa não caracterizam venda por atacado e não comprovam que, no trimestre imediatamente anterior à protocolização do pedido de enquadramento, comercializou mercadorias com, no mínimo, 600 estabelecimentos distintos e não interdependentes, não atendendo os requisitos dispostos na Lei nº 9.025/2020. Diante disso, se manifestou pelo indeferimento do pleito. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular, mas de acordo com a informação da CODIN e informações e documentação apesentadas pela SECC, opinou pelo indeferimento do pleito. Com base nas informações prestadas pela CODIN e pela SECC, a SEDEICS, opinou pelo indeferimento do pleito. **DECISÃO:** Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, indeferir o pleito de enquadramento da RICO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONS-TRUÇÃO EM GERAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 45.688.472/0001-17, visto que a empresa não atende o disposto no art.1º da Medida Provisória nº 1.172/2023, que determina o valor do salário mínimo em R\$1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), a partir de 1º de maio de 2023 e considerando os indícios de interdependência e as informações retratadas nas notas fiscais acostadas pela empresa, que não caracterizam venda por atacado e não comprovam que, no trimestre imediatamente anterior à protocolização do pedido de enquadramento, comercializou mercadorias com, no mínimo, 600 estabelecimentos distintos e não interdependentes, não atendendo os requisitos dispostos na Lei nº 9.025/2020. Decidiram, ainda, que na hipótese de a empresa estar utilizando tacitamente o incentivo fiscal condicionado, fica desde já desenquadrada, na forma do art. 12 do Decreto nº 47.201/2020, remetendo-se os autos à SEFAZ para prosseguimento.

. Reapresentação - Solicitação de enquadramento no TTE d ICMS/RJ previsto no DECRETO Nº 36.449/2004. CSL - COMER-CIAL E TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.896.401/0001-95. PROCESSO: SEI-220010/000152/2023. A empresa atua no comércio atacadista de produtos de papelaria, eletrônicos, informática, máquinas, equipamentos, vestuários, bolsas, malas, e artefatos de plástico de uso doméstico, constituída em 2003, localizada no município de São Gonçalo. O projeto apresentado objetiva desenvolver suas atividades de importação e distribuição de produtos bem como obter competitividade para captar clientes localizados em todo território brasileiro. Quanto ao impacto econômico, o projeto prevê investimentos da ordem de R\$1,33 milhão. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, no estado do Rio de Janeiro, existem 485 (quatrocentas e oitenta e cinco) sociedades empresárias com o mesmo CNAE (46.47.8-01) Comércio Atacadista de Artigos de Escritório e de Papelaria, Livros, Jornais e Outras Publicações, sendo que nenhuma possui tratamento tributário especial (TTE). Além disso, o estudo mercadológico destaca, no cenário macroeconômico, que a atividade de comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, livros, jornais e outras publicações vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para o crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente, e conclui que não há consão do incentivo, o projeto prevê a geração de 15 (quinze) empregos diretos e 15 (quinze) indiretos, no período de 5 (cinco) anos. A CO-DIN com base no Relatório Circunstanciado, no Estudo Mercadológico e na Nota Metodológica, entendeu que o projeto se mostra interessante ao desenvolvimento econômico e social do Estado, e opinou pelo deferimento do pleito, ressaltando que como a empresa se encontra em operação, a concessão do incentivo não implicará queda na arrecadação, visto que o inciso I, do artigo 7º da Lei nº 9.025/2020, assegura o recolhimento mensal mínimo do ICMS. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular, e se manifestou favorável ao pleito. A SEDEICS, de acordo com as informações da CODIN e a manifestação da SEFAZ, opinou pelo deferimento do pleito. A SECC, acompanhando a SEFAZ e a SEDEICS, se manifestou favorável ao pleito. DECISÃO: Os membros da CPPDE decidiram por unanimidade deferir o pleito de enquadramento da - COMERCIAL E TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.896.401/0001-95, no regime tributário especial instituído pela Lei nº 9.025/2020.

22. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei $\,$ no $^{\circ}$ 9.025/2020. N S MAYORKIS COMÉRCIO EXTERIOR EPP, no CNPJ nº 31.913.734/0001-95. PROCESSO: 220010/000084/2023. A solicitante é uma empresa de comércio exterior, tendo como atividade principal o comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, constituída em 1988, no município do Rio de Janeiro. O projeto apresentado objetiva aumentar a importação e distribuição por todo o mercado nacional, visando ter um diferencial competitivo para uma futura modernização e utilização de seu próprio armazém. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, a solicitante prevê um investimento da ordem de R\$20 mil. O estudo mercadológico elaborado pela CODIN apontou que, quanto à quantidade de empresas que atuam no setor beneficiado, atualmente, no estado do Rio de Janeiro existem 571 (quinhentos e setenta e uma) sociedades empresárias cujo CNAE principal é CNAE 46.49-4-08, sendo que nenhuma possui tratamento tributário

especial (TTE). Além disso, o estudo mercadológico destaca, no cenário macroeconômico, que a atividade Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para o crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente e conclui que não há concorrência predatória Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, prevê no projeto a geração de 9 (nove) postos de trabalho, pelo período de 05 (cinco) anos. A CODIN com base no Relatório Circunstanciado, no Estudo Mercadológico e na Nota Metodológica, entendeu que o projeto se mostra interessante ao desenvolvimento econômico e social do Estado, e opinou pelo deferimento do pleito, ressaltando que como a empresa se encontra em operação, a concessão do incentivo não implicará renúncia de receita, visto que o inciso I, do artigo 7º da Lei nº 9.025/2020, assegura o recolhimento mensal mínimo do ICMS. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular, e se manifestou favorável ao pleito. Á SEDEICS acompanhou as manifestações da CODIN e SEFAZ. A SECC acompanhou a SEDEICS e se manifestou favorável ao pleito. **DECISÃO:** Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, **deferir** o pleito de enquadramento da **N S MAYORKIS COMÉRCIO EXTERIOR EPP**, inscrita no CNPJ nº 31.913.734/0001-95, no regime tributário especial instituído pela Lei nº 9.025/2020.

23. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 9.025/2020. DISTRIBUIDORA OBA RIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 38.236.796/0001-59. PROCESSO: SEI-220010/000325/2023. A solicitante é uma empresa atacadista, tendo como atividade principal a distribuição de bebidas, constituída em 2020, localizada no município do Rio de Janeiro. O projeto apresentado objetiva expandir as suas atividades no território fluminense, obter competitividade comercial e condições isonômicas perante seus concorrentes e consequentemente aumentar o número de clientes e seu faturamento. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo. o projeto prevê investimento da ordem de R\$260 mil. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, atualmente no estado do Rio de Janeiro, existem 376 (trezentos e setenta e seis) sociedades empresárias, com o mesmo CNAE principal (46.35-4-99), sendo que 11 (onze) possuem tratamento tributário especial (TTE). Além disso, o estudo mercadológico destaca, no cenário macroeconômico, que a atividade de comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para o crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 16 (dezesseis) postos de trabalho, no período de 5 (cinco) anos. A CODIN com base no Estudo Mercadológico, Relatório Circunstanciado e Nota Metodológica, informou que a requerente apresentou toda a documentação cadastral e ambiental, e entendeu que o projeto se mostra interessante ao desenvolvimento econômico e social do Estado e opinou pelo deferimento do pleito, ressaltando que como a empresa se encontra em operação, a con-cessão do incentivo não implicará renúncia de receita, visto que o inciso I, do artigo 7º da Lei nº 9.025/2020, assegura o recolhimento mensal mínimo do ICMS. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular e se manifestou favorável ao pleito. A SEDEICS, subsidiada pelas informações da CO-DIN e da SEFAZ, se manifestou pelo deferimento do pleito da empresa. A SECC, acompanhou as manifestações da SEFAZ e da SE-DEICS. DECISÃO: Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, deferir o pleito de enquadramento da DISTRIBUIDORA OBA RIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 38.236.796/0001-59 no regime tributário especial instituído pela Lei nº 9.025/2020

24. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto no Decreto nº 36.450/2004. SILITEC PRODUTOS HOSPITALARES LT-DA., inscrita no CNPJ nº 26.898.423/0001-64. PROCESSO: SEI-220010/000099/2023 A empresa solicitante atua no comércio de medicamentos e insumos farmacêuticos, medicamentos controlados, produtos para a saúde, cosméticos, perfumes, produtos de higiene pessoal e saneantes, constituída em 2017, localizada no município do Rio de Janeiro. O projeto apresentado objetiva a redução da carga tributária, com reflexos diretos na competitividade frente aos seus concorrentes. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê investimento da ordem de R\$610 mil. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, atualmente no estado do Rio de Janeiro, existem 748 (setecentos e guarenta e oito) sociedades empresárias com o mesmo CNAE principal (46.44-3-01), Além disso, o estudo mercadológico destaca, no cenário macroeconômico, que a atividade de Comércio Ata-cadista de Medicamentos e Drogas vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para o crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 114 (cento e quatorze) postos de trabalho, no período de 5 (cinco) anos. A CODIN com base no Estudo Mercadológico, Relatório Circunstanciado e Nota Metodológica, informou que a requerente apresentou toda a documentação cadastral e ambiental, e entendeu que o projeto se mostra interessante ao desenvolvimento econômico e social do Estado. Entretanto, observou que por meio de diligência virtual não foi possível constatar a real localização do estabelecimento atacadista. Com isso opinou por baixar em diligência o processo para realização de vistoria in loco. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular e se manifestou favorável à sugestão da CODIN. A SEDEICS e a SECC concordaram, também, com a sugestão da CODIN de baixar em diligência para realização de vistoria in loco. **DECISÃO**: Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, baixar em diligência, por até 90 dias a contar da data de publicação desta ata, o processo de enquadramento da SILITEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ nº 9.025/2020. para que a CODIN realize vistoria in loco e constate a real localização do estabelecimento atacadista.

25. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 9.025/2020. MAR DOS LAGOS DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.573.631/0001-53, PROCESSO: SEI-220010/000163/2023. A solicitante atua na distribuição das Tintas Coral, constituída em 2008, localizada no município de São Pedro da Aldeia. O projeto objetiva obter competitividade para viabilizar o desenvolvimento de suas atividades de distribuição no estado do Rio de Janeiro. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a realização de investimentos da ordem de R\$6,50 milhões. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, atualmente no estado do Rio de Janeiro, existem 35 (trinta e cinco) sociedades empresárias com o mesmo CNAE principal (46.79-6-01), sendo que nenhuma possui tratamento tributário especial (TTE). Além disso, o estudo mercadológico destaca no cenário macroeconômico, que a atividade de comércio atacadista de tintas, vernizes e similares em geral vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para crescimento do segmento no espaco geográfico em que se situa a requerente, e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 46 (quarenta e seis) postos de trabalho, no período de 05 (cinco) anos. A CODIN com base no Relatório Circunstanciado, no Estudo Mercadológico e na Nota Metodológica, que o projeto se mostra interessante ao desenvolvimento econômico e social do Estado, e opinou pelo deferimento do pleito, ressaltando que como a empresa se encontra em operação, a concessão do incentivo não implicará renúncia de receita, visto que o inciso I, do artigo 7º da Lei nº 9.025/2020, assegura o recolhimento mensal mínimo do ICMS. A SECC informou há indícios de interdependência e que as notas fiscais, emitidas pela empresa não caracterizam venda por atacado e não comprovam que, no trimestre imediatamente anterior à protocolização do pedido de enquadramento, comercializou mercadorias com.

no mínimo, 600 estabelecimentos distintos e não interdependentes, não atendendo os requisitos dispostos na Lei nº 9.025/2020. Diante disso, se manifestou pelo indeferimento do pleito. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal irregular, devido ao sócio estar com débito de ICMS/FECP inscrito em Dívida Ativa do estado do Rio de Janeiro, não atendendo o disposto no inciso III, do artigo 9º do Decreto nº 47.201/2020. Tendo em vista as informações, a SEFAZ e a SEDEICS se manifestaram desfavoráveis ao pleito da empresa. **DECISÃO:** Os membros da CPPDE decidiram, por unaniindeferir o pleito de enquadramento da MAR DOS LAGOS DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.573.631/0001-53, tendo em vista o não atendimento ao disposto no inciso III, do artigo 9º do Decreto nº 47.201/2020 e considerando os indícios de interdependência e a quantidade e os valores ínfimos de notas fiscais emitidas pela empresa, que não caracterizam venda por atacado e não comprovam que, no trimestre imediatamente anterior à protocolização do pedido de enquadramento, comercializou mercadorias com, no mínimo, 600 estabelecimentos distintos e não interdependentes, não atendendo os requisitos dispostos na Lei nº 9.025/2020. Decidiram, ainda, que na hipótese de a empresa estar utilizando tacitamente o incentivo fiscal condicionado, fica desde já desenquadrada, na forma do art. 12 do Decreto nº 47.201/2020, remetendo-se os autos à SEFAZ para prosseguimento.

26. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto no Decreto nº Lei nº 6.979/2015. G DE CAMPOS COMÉRCIO DE SUCATAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 49.040.088/0001-64. PROCESSO: SEI-220010/000199/2023. A solicitante atua no comércio varejista de ferragens e ferramentas, constituída em 2023, localizada no município de Cantagalo. O projeto apresentado objetiva obter maior competitividade de seus produtos e consequentemente o aumento da produção, de modo a, gradualmente, aumentar sua participação no mercado. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, a solicitante não apresentou valores a título de investimento, O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, atualmente no estado do Rio de Janeiro, existem 2392 (dois mil trezentos e noventa e dois) sociedades empresárias, com o mesmo CNAE principal (47.44-0-01), sendo que 23 (vinte e três) possuem tratamento tributário especial (TTE). Além disso, o estudo mercadológico destaca no cenário macroeconômico, que a atividade de comércio varejista de ferragens e ferramentas vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente, e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 52 (cinquenta e dois) postos de trabalho, no período de 05 (cinco) anos. A CODIN, em que pese as informações prestadas, informou que as atividades desenvolvidas pela requerente não guardam qualquer pertinência com o incentivo fiscal solicitado, que é voltado para o desenvolvimento da atividade industrial, e opinou pelo indeferimento do pleito. A SEFAZ informou que **não** atestou a regularidade cadastral do contribuinte, uma vez que o mesmo não possui a atividade de industrialização em seu objeto social e sendo o benefício da Lei n.º 6.979/2015 aplicado a estabelecimentos industriais, dessa forma, se manifestou desfavorável ao pleito da empresa. A SEDEICS, de acordo com as informações prestadas pela CODIN e pela SEFAZ, se manifestou desfavorável ao pleito. A SECC também se manifestou desfavorável ao pleito. **DECI-SÃO:** Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, em **inde**ferir o pleito da G DE CAMPOS COMÉRCIO DE SUCATAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 49.040.088/0001-64, tendo em vista que as atividades desenvolvidas pela requerente não quardam qualquer pertinência com o incentivo fiscal solicitado Decidiram, ainda, que na hipótese de a empresa estar utilizando tacitamente o incentivo fiscal condicionado, fica desde já desenquadrada, na forma do art. 12 do Decreto nº 47.201/2020, remetendo-se os autos à SEFAZ para pros-

27. Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 9.025/2020 MASTERMIX DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALI-MENTÍCIOS LTDA. inscrita no CNPJ nº 25.532.684/0001-01. PRO-CESSO: 220010/000247/2021. A solicitante é uma atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, constituída em 2016, município do Rio de Janeiro. O projeto apresentado objetiva viabilizar suas operações de distribuição para o mercado do estado do Rio de Janeiro, possibilitando ganhos de competitividade frente aos seus concorrentes. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incen tivo, o projeto prevê a realização de investimentos da ordem de R\$2 milhões. O estudo mercadológico elaborado pela CODIN apontou que quanto a quantidade de empresas que atuam no setor beneficiado, atualmente no estado do Rio de Janeiro, existem 16 (dezesseis) so-ciedades empresariais, com o mesmo CNAE principal (46.34-6-01), que possuem tratamento tributário especial (TTE), sendo apenas 04 (quatro) situadas no Município do Rio de Janeiro. Além disso, o estudo mercadológico destacou no cenário macroeconômico, que a atividade de comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados vem reduzindo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente, e concluiu que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, prevê no projeto a geração de 38 (trinta e oito) postos de trabalho no período de 5 (cinco) anos. O pleito da empresa foi submetido na 5ª Reunião Ordinária da CPPDE de 2022 e por decisão unânime dos membros foi baixado em diligência para que a CODIN atualizasse seu relatório opinativo, tendo em vista que a renúncia fis-cal, caso deferido o enquadramento na Lei nº 9.025/20, será nula, visto que o inciso I, do Artigo 7º da Lei nº 9.025/2020, assegura o re-colhimento mensal mínimo do ICMS. A CODIN reanalisou o pleito, e com base no Relatório Circunstanciado, Estudo Mercadológico, e Nota Metodológica, entendeu que o pleito da empresa se mostra interessante ao desenvolvimento econômico e social, e opinou pelo deferimento, ratificando que a concessão do incentivo não implicará queda a situação fiscal e cadastral regular, e se manifestou favorável ao pleito da empresa. A SEDEICS acompanhou as manifestações da CODIN e SEFAZ. A SECC, acompanhando a SEFAZ e a SEDEICS, se manifestou favorável ao pleito. DECISÃO: Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, deferir o pleito de enquadramento da MAS-TERMIX DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.. inscrita no CNPJ nº 25.532.684/0001-01, no regime tributário especial instituído pela Lei nº 9.025/2020.

28. Reapresentação - Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 9.025/2020. TOTAL SOLUTIONS - SO-LUCÕES EM TECNOLOGIA LTDA. inscrita no CNPJ nº 25.532.684/0001-01. PROCESSO: SEI-220010/000383/2021. A solicitante é uma empresa comercial atacadista no setor de distribuição de produtos de informática em geral, constituída em 2018, localizada no município do Rio de Janeiro. O projeto apresentado busca o crescimento da distribuição e logística dos produtos oriundos de diversas indústrias, possibilitando melhorar a competitividade frente aos seus concorrentes. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, a solicitante não apresentou em seu projeto, valores a título de investimento, ressaltando que a Lei nº 9.025/2020, não impõe tal obrigação como pré-requisito. O estudo mercadológico elaborado pela CODIN apontou que quanto a quantidade de empresas que atuam no setor beneficiado, atualmente no Estado do Rio de Janeiro, existem 185 (cento e oitenta e cinco) sociedades empresárias que possuem o mesmo CNAE, sendo que nenhuma conta com tratamento tributário especial (TTE). Além disso, o estudo mercadológico destacou no cenário macroeconômico, que a atividade de comércio atacadista de equipamentos de informática vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para o crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente, e concluiu que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 5 (cinco) postos de trabalho, no período de 5 (cinco) anos. O pleito da empresa foi submetido na 5ª Reunião Ordinária da

CPPDE de 2023, e por decisão unânime dos membros baixado em diligência para que a CODIN reavaliasse a hipotética alta renúncia fiscal apontada, adequasse o relatório e o estudo mercadológico apresentados e consequentemente sua manifestação opinativa, se necessário fosse. A CODIN informou que a requerente, mesmo instada, não apresentou informações relevantes e suficientes acerca do projeto. comprometendo ainda, em muito, a nota metodológica, e entendeu que o presente pleito não se mostra interessante ao desenvolvimento econômico do Estado, mantendo a sua opinião pelo seu indeferimento. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fis cal e cadastral regular, mas considerando a manifestação da CODIN, se manifestou desfavorável ao pleito da empresa. A SEDEICS e a SECC, diante do exposto, se manifestaram pelo indeferimento do pleito. **DECISÃO:** Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, indeferir o pleito de enquadramento da TOTAL SOLUTIONS - SO-LUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.532.684/0001-01, visto que as informações prestadas pela requerente acerca do projeto, não foram suficientes e comprometeram, em muito, a nota metodológica. Decidiram, ainda, que na hipótese de a empresa estar utilizando tacitamente o incentivo fiscal condicionado. fica desde já desenquadrada, na forma do art. 12 do Decreto no 47.201/2020, remetendo-se os autos à SEFAZ para prosseguimento.

29. Reapresentação de solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 9.025/2020. CONFIANÇA LATICÍNIOS COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.082.715/0002-01. PROCESSO: SEI-220010/000376/2021. A requerente atua no segmento de comércio atacadista de alimentos industrializados, constituída em 2019, localizada no município de Nova Iguaçu. O projeto apresentado objetiva melhorar suas operações de distribuição e sua competitividade no mercado, perante seus concorrentes. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê investimento da ordem de R\$439 mil. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, atualmente no estado do Rio de Janeiro, existem 233 (duzentos e trinta e três) sociedades empresárias, com o mesmo CNAE principal (46.31-1-00), sendo que apenas 09 (nove) possuem tratamento tributário especial (TTE). Além disso, o estudo mercado lógico destaca no cenário macroeconômico, que a atividade de comércio atacadista de leite e laticínios vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente, e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 45 (quarenta e cinco) postos de trabalho, no final de 05 (cinco) anos. O pleito da empresa foi submetido novamente na 7ª Reunião Ordinária da CPPDE de 2023 e por decisão unânime dos membros baixado em diligência para que a SEFAZ pudesse confirmar, ou não, a regularidade fiscal da requerente e promover a instrução processual. Decidiram ainda que o processo retornaria na próxima Reunião Ordinária da CPPDE. A SEFAZ reanalisou a situação fiscal e cadastral da requerente, atestou a regularidade fiscal da empresa, e observou que houve alteração do endereço informado pelo contribuinte na Carta Consulta e o endereço constante, atualmente, no Sistema de Cadastro estadual, e informou que encaminhou o processo à CO-DIN para que fosse realizado a verificação da divergência cadastral junto à empresa. A CODIN informou que a empresa, por meio do processo SEI-040196/000921/2022, relacionado ao processo principal (SEI-220010/000376/2021), comunicou a alteração do endereço e sugere manter a baixa diligência do processo, para que a SEFAZ verifique a conformidade cadastral da requerente. A SEDEICS e a SECC acolheram a solicitação da CODIN de manter a baixa em diligência do processo da requerente. DECISÃO: Os membros da CPP-DE decidiram, por unanimidade, por manter a baixa em diligência, por até 90 a contar da publicação desta ata, do processo da empresa CONFIANÇA LATICÍNIOS COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.082.715/0002-01, para que a SEFAZ possa verificar a regularidade cadastral da empresa

30 - Reapresentação - Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto no Decreto nº 36.449/2004. VITRINE DIRETA EI-RELI, inscrita no CNPJ nº 25.300.362/0001-29. PROCESSO: SEI-220010/000257/2021. A solicitante é uma empresa que atua no co-mércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, constituída em 2016, localizada no município de Duque de Caxias. O proieto busca melhorar sua colocação e competitividade no mercado nacional, frente aos seus concorrentes, realizando vendas por meio de plataforma eletrônica. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê investimento da ordem de R\$175,62 milhões. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, atualmente no estado do Rio de Janeiro, 657 (seiscentos e cinquenta e sete) sociedades empresárias com o mesmo CNAE principal (47.63-6-03), sendo que nenhuma possui tratamento tributário especial (TTE). Além disso, o estudo mercadológico destaca no cenário macroeconômico, que a atividade de comércio varejista de bicicleta, triciclos, peças e acessórios vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente, e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 47 (quarenta e setes) postos de trabalho, no período de 05 (cinco) anos. O pleito da empresa foi submetido na 1ª Reunião Ordinária da CPPDE de 2023, ocasião em que os membros decidiram, por unanimidade, baixar em diligência o processo para que CODIN (i) apurasse o real valor de investimento a ser realizado pela requerente; (ii) apurasse a compatibilidade do CNAE principal da empresa com o incentivo solicitado e (iii) promovesse a adequação do relatório circunstanciado e do estudo mercadológico, se necessário fosse. Foi reapresentado na 7ª Reunião Ordinária da CPPDE de 2023, ocasião em que os membros decidiram, por unanimidade, manter a baixa em diligência para que a SE-FAZ apurasse a regularidade cadastral e fiscal da requerente e para tidas na carta consulta que suscitaram dúvidas na 1ª reunião Ordinária da CPPDE 2023. A CODIN informou que instou a empresa para sanar a divergência acerca das informações prestadas na Carta Consulta, porém até a presente data não logrou êxito na resposta. A SE-FAZ, solicitou manter a baixa diligência para se manifestar acerca da regularidade cadastral e fiscal da reguerente. A SEDEICS e a SECC se manifestaram favoráveis em manter a baixa em diligência no processo para que fossem apurados os apontamentos. DECISÃO: Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, manter a baixa em diligência, por até 90 dias a contar da publicação da ata, do pro-VITRINE DIRETA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.300.362/0001-29, para que a SEFAZ apure a regularidade cadastral e fiscal da requerente e a CODIN inste formalmente a empresa para confirmar as informações contidas na carta consulta.

31 - Reexame - Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 6.979/2015. TRÊS REIS INDÚSTRIA E COMÉR-CIO DE ARTEFATOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 36.376.375/0001-06. PROCESSO: SEI-220010/000463/2021. Processo retirado de pauta, conforme decisão dos membros da CPPDE, aduzido no início da

32 - Reexame - Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 6.979/2015. SEI LASER LATIN AMERICA INDÚS-TRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 36.862.417/0002-91, PROCESSO: SEI-220010/000183/2021, A solicitante atua na montagem de máquinas industriais para corte a laser de tecidos (jeans), localizada no município de Três Rios. O projeto apresentado objetiva a implantação de filial no município de Três Rios, com o objetivo de aumentar sua capacidade produtiva. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê investimento da ordem de R\$400 mil. O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empresas que atuam no setor, atualmente no estado do Rio de Janeiro, existem 01 (uma) sociedade empresarial, com o mesmo CNAE principal (28.29-1-99), que

possui tratamento tributário especial (TTE), estando situada no Muni-cípio do Rio de Janeiro. Além disso, o estudo mercadológico destaca, cípio do Rio de Janeiro. Além disso, o estudo mercadológico destaca, no cenário macroeconômico, que a atividade de fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificado anteriormente, peças e acessórios vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para o crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 20 (vinte postos de trabalho, no período de 5 (cinco) anos. A CODIN informou que o pleito foi submetido na 4ª Reunião Ordinária da CPPDE de 2022, ocasião em que os membros decidiram, por unanimidade, indeferir o pleito, tendo em vista a hipotética alta renúncia fiscal e por não gerar movimentação no mercado interno. A empresa internôs penão gerar movimentação no mercado interno. A empresa interpôs pedido de reexame, dentro do prazo previsto na Lei nº 6.979/2015, apresentando justificativas sobre equívoco nas informações prestadas à época do pedido de enquadramento acerca da planilha de compra e venda. A CODIN diante das alegações apresentadas pela requerente, elaborou um novo Relatório Circunstanciado, e entendeu que o presente pleito se mostra interessante para o desenvolvimento econômico e social do Estado, e opinou favorável pelo deferimento do pleito. A SEFAZ informou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular, e se manifestou pelo acolhimento do pedido de re-exame. A SEDEICS e SECC, subsidiados pelas manifestações da CODIN e da SEFAZ, acolheram o recurso e deram providência ao pleito. **DECISÃO**: Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidapieno. DECISAO: Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, acolher o pedido de reexame apresentado e deferir o pleito de enquadramento da SEI LASER LATÍN AMERICA INDÚSTRIÁ E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 36.862.417/0002-91, no regime tributário especial instituído pela Lei nº 6.979/2015.

33 - EXTRAPAUTA - Reexame - Solicitação de enquadramento no TTE de ICMS/RJ previsto na Lei nº 6.979/2015. BASTOS BARBO-SA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.216.374/0002-46. PROCESSO: SEI-220010/000265/2021. A solicitante é atuante no segmento de panificação - fabricação de pães, pães de queijo e salgados congelados, constituída em 2013, localizada no município de Campos dos Goytacazes. O projeto apresentado objetiva melhorar as margans de lucro e com jest vigilitar a realiobjetiva melhorar as margens de lucro e com isso viabilizar a reali-zação de investimentos na expansão das áreas de atuação. Quanto ao impacto econômico decorrente da concessão do incentivo, o proieto prevê a realização de investimentos da ordem de R\$2.9 milhões O estudo mercadológico aponta que quanto à quantidade de empre-sas que atuam no setor, atualmente no Brasil, existem 389 (trezentos e oitenta e nove) sociedades empresárias que possuem o mesmo CNAE principal (10.91-1-01 - Fabricação de Produtos de Panificação), sendo que apenas 06 (seis) contam com tratamento tributário especial (TTE), e destaca no cenário macroeconômico, que a atividade de Fabricação de Produtos de Panificação vem crescendo ao longo dos anos no Brasil e no estado do Rio de Janeiro, existindo lacuna para crescimento do segmento no espaço geográfico em que se situa a requerente e conclui que não há concorrência predatória. Quanto ao impacto social decorrente da concessão do incentivo, o projeto prevê a geração de 37 (trinta e sete) postos de trabalho no período de 5 (cinco) anos. O pleito foi submetido na 4ª Reunião Ordinária da CPP-DE de 2023, ocasião onde os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, indeferir o pleito, tendo em vista a requerente não ter apresentado a licença ambiental, descumprindo requisito legal para obter enquadramento no incentivo tributário. A empresa peticionou peobter enquadramento no incentivo tributário. A empresa peticionou pedido de reexame, objetivando a reconsideração da decisão proferida pela CPPDE, apresentando justificativa que no ano de 2021 quando apresentou o pleito, não era exigido da atividade de fabricação de produtos de panificação o licenciamento ambiental, condição que foi alterada a partir da Resolução COMANSA Nº 02 de 08 de dezembro de 2022. A empresa informou que, logo após a edição da referida resolução, deu entrada no requerimento junto à Prefeitura de Campos de Goytacazes da aludida licença, conforme protocolo entregue, bem como a certidão do Instituto Estadual do Ambiente (INEA) comprovando, assim, sua regularidade ambiental. A CODIN reanalisou o pleito e verificou que a empresa cumpriu com requisito legal e ratificou, que o do, assim, sua regularidade ambiental. A CODIN reanalisou o pleito e verificou que a empresa cumpriu com requisito legal, e ratificou que o presente projeto da requerente se mostra interessante ao desenvolvimento econômico do estado do Rio de Janeiro, e opinou pelo deferimento do pleito. A SEFAZ ratificou que a empresa se encontra com a situação fiscal e cadastral regular, e opinou por acolher o recurso, se manifestando favorável ao pleito. A SEDEICS e a SECC considerando a manifestação da CODIN, acompanharam a manifestação da SEFAZ, acolhendo o recurso e dando provimento ao pleito. DECISÃO: Os membros da CPPDE decidiram, por unanimidade, acolher o recurso apresentado e deferir o pleito de enquadramento da BASTOS BARBOSA DISTRIBUIDORA DE AUMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.216.374/0002-46, no regime tributário especial instituído pela Lei nº 6.979/2015. tituído pela Lei nº 6.979/2015.

A SEDEICS retomou a palavra para discussão da decisão da CPPDE, proferida na 4ª Reunião Ordinária da CPPDE de 2023, realizada em 28/04/2023, de baixar em diligência, por 90 dias contados da data da publicação da ata da referida reunião, os processos que tratam de pleitos de enquadramento na Lei nº 6.979/2015, que envolvem os municípios entrantes, considerando que o rito administrativo que antecede ao processo legislativo se encontrava nos procedimentos finais pa-ra a produção de efeitos da extensão do incentivo tributário preten-Ocorre que, até a presente data, não foram sanados por comoldo. Ocorre que, ate a presente data, não foram sanados por completo todos os vícios formais da inclusão dos referidos municípios entrantes. Diante desse cenário, sugere manter a baixa em diligência, por até 90 días a contar da publicação desta ata, os processos das seguintes requerentes: 1. TEXTURA RIO INDÚSTRIA DE TINTAS LT-DA., inscrita no CNPJ nº 07.500.527/0001-24 - município de Rio Bonito; 2. AUTHENTICA PREMIUM ALIMENTOS EM GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.923.704/00014.31 município de Torsofodio. crita no CNPJ nº 46.832.704/0001-21, município de Teresópolis; 3. EPL BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.537.697/0001-35, município de Seropédica; 4. KNAUF DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº pio de Seropédica; 4. KNAUF DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.082.558/0001-99, município de Queimados. Os demais membros da CPPDE acolheram a sugestão da SEDEICS e DECIDIRAM, por unanimidade, manter a baixa em diligência, por até 90 dias a contar da publicação desta ata, os processos das seguintes requerentes: 1. TEXTURA RIO INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.500.527/0001-24 - município de Rio Bonito; 2. AUTHENTICA PREMIUM ALIMENTOS EM GERAIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 46.832.704/0001-21, município de Teresópolis; 3. EPL BRASIL LTDA., to control con CNPJ nº 46.537.697/0001-35, município de Seropédica; 4. KNAUF DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.082.558/0001-99. KNAUF DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.082.558/0001-99, municipio de Queimados, considerando que a eficácia da lei depende do saneamento, por completo, todos os vícios formais da inclusão dos referidos municípios entrantes.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por en-cerrada a reunião, mandando que se lavrasse a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes, ou por seus representantes e pelos convidados.

Presidente da CPPDE:

FERNANDA PEREIRA CURDI

representando o Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços Membros:

RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE JUNIOR representando o Secretário de Estado da Casa Civil PEDRO AUGUSTO DO VALLE BARBOSA representando o Secretário de Estado de Fazenda

Convidados: **ALEXANDRE JORGE ESTEVES** Diretor de Incentivos Fiscais da CODIN

VICTOR HUGO MELLO LAVINAS Superintendente de Concessão e Análise de Incentivos Fiscais da CODIN

THAYANE ATAIDE FERRAZ SARGES Assessora da Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ

> PRISCILA HAIDAR SAKALEM Assessora-Chefe no Gabinete do Governador

PAULO VICTOR RABELLO GONÇALVES

Diretor de Divisão - SEDEIO

ADRIANE ABREU DE SOUSA Secretaria Executiva da CPPDE - SEDEICS

ROBERTA SIMÕES MAIA Secretaria Executiva da CPPDE - SEDEICS

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4585 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUI-ÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Processo nº SEI-350058/004267/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

Art. 1º - Fica designado, a contar de 24 de julho de 2023, a servidora, 3º SGT PM RG 89.232 ERICA SILVA DE ARAÚJO, ID FUNC. 4383140-0 em substituição, CB PM RG 92.285 WAGNER JESUS DOS SANTOS JUNIOR, ID FUNC. 4418947-8, para compor a Comissão do 41º BPM, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 9527/2019, oriundo do Processo nº SEI-350074/001926/2020, firmado com a empresa LIGHT S/A, passando a referida comissão ter a sequinte composição

MAJ PM RG 80.470 PAULO CESAR DE OLIVEIRA LIMA, ID FUNC. 2º SGT PM RG 78.764 RONALDO MARINHO PEREIRA, ID FUNC.

0593447-8 3° SGT PM RG 89.232 ERICA SILVA DE ARAÚJO, ID FUNC. 4383140-0 CB PM RG 87.958 TATIANA ENNES RODRIGUES, ID FUNC.

SD PM RG 110.056 LAIS FERNANDES RODRIGUES ROCHA CRES-PO, ID FUNC. 5120422-3

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual no 45.600, de 16 de março de 2016:

- a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço. bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais

- prestação, ao gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado:

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão iunto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.

 ${
m III}$ - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

- O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereco eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a major celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2506610

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4601 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNI-CAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Processo nº SEI-350192/002316/2023, o qual indica servidores para a designação de Gestor e Gestor Substituto para as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designado a contar de 28 de agosto de 2023 o SUB-TEN PM RG 72.524 HEVERTON MARINHO CHAVES, ID: 2237306-3, da DABST como Gestor do instrumento contratual nº 097/2023, oriundo do Processo SEI-350102/000440/2023, firmado com a empresa ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESQUIPAMENTOS LTDA-ME e o TEN CEL 67.857 ORLINDA CLÁUDIA ROSA DE MORAES, ID:2445742-6, do CAES, como Gestor Substituto em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 2° - $\acute{\text{E}}$ de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos:

II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;

III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade:

VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade:

VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais

IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XI - comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de

Art. 3º - Cabe à Diretoria de Orçamento - DOr ou à Diretoria de Finanças - DF o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis

 $\boldsymbol{\mathsf{I}}$ - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento:

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato:

III - realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequa-

V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos neces contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa): valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio; VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal

Art. 4º - Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS - DLP: a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orienta-ções no bojo da gestão e fiscalização.

Parágrafo único: Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DLP deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou especificidade, a cargo da DLP, a realização da Pesquisa de Mercado poderá será auxiliada por órgão técnico da corporação, ou pela unidade a ser beneficiada, em casos objeto somente disponível em mer-

Art. 5º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencados no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 6º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à

previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Con-

Art.7º - Fica estabelecido o correio eletrônico aquisi-coes_dlp@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unida-des Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 8º - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos membros da comissão fiscal, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro. 30 de agosto de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Policia Militar

ld: 2506446

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4602 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e.

- o Processo nº SEI-350192/002316/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 28 de agosto de 2023, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização da DABST e CAES, com o objetivo de fiscalizar o instrumento contratual nº 097/2023, oriundo do Processo Administrativo SEI-350102/000440/2023, firmado com a empresa ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESQUIPAMENTOS LTDA-ME, a saber

PM RG 95.419 ALVARO BERTILAC DE AGUIAR, ID FUNC.4263657-4 - DABST

CB PM RG 98.110 TIAGO SILVA CORTES, IDFUNC.5010390-3 -DABST

1º SGT RG 69.501 MÁRCIO RODRIGUES MARTINS, ID FUNC.2159783-9 - CAES

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão:

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.
- §1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 4º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- **Art. 6º** As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- $\mbox{\bf Art.}\ 7^{\rm o}$ Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Policia Militar

ld: 2506449

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4605 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO, ASSES-SORIA TÉCNICA E EQUIPE DE APOIO PARA ACOMPANHAMENTO DE PORTIFÓLIO DE CONTRATOS ESTRATÉGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais,

DESOLVE

Art. 1º - Ficam designados, a contar da presente data de publicação, os seguintes servidores para compor a Comissão Gestora dos contratos abaixo relacionados para fins de acompanhamento e fiscalização de que tratam o art. 67, caput, da Lei 8.666/93, bem como do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016, dos contratos abaixo relacionados:

GESTOR:

I - MAJ PM RG 80.903 LUCAS REZENDE STRUCHEL (ID. FUNCIONAL: 4189298-4);

GESTOR SUBSTITUTO:

I - MAJ PM RG 47.868 AUGUSTO WAGNER DE MEDEIROS PEREIRA (ID. FUNCIONAL: 2469692-7);

ASSESSORIA TÉCNICA:

- I CAP PM NUT RG 89.525 ALINE TEIXEIRA SILVA FAGUNDES (ID. FUNCIONAL: 4398782-6);
- II CAP PM NUT RG 91.310 AMANDA DE CARVALHO MELLO (ID FUNCIONAL: 4410049-3);
- III MAJ PM NUT RG 89.529 WILLIAM CORRÊA DE OLIVEIRA SANTOS (ID. FUNCIONAL: 4352410-9);

EQUIPE DE APOIO:

(ID. FUNCIONAL: 4328370-5):

- I 1º SGT PM RG: 73.524 FÁBIO TEIXEIRA DA SILVA (ID. FUN-CIONAL: 2276528-0);
- II 2° SGT PM RG: 77.990 IGOR MARQUES BARBOSA DE CAMPOS (ID. FUNCIONAL: 593276-9)
- III 3° SGT PM RG: 85.451 BRUNO COUTINHO MENDONÇA REIS
- IV 3° SGT PM RG: 90.345 CYNTIA APARECIDA DE MATTOS (ID. FUNCIONAL: 4320723-5):
- V 3° SGT PM RG 90.630 RODRIGO DA CONCEIÇÃO BRITO (ID. FUNCIONAL: 4404587-5);
- VI 3° SGT PM RG 91.400 ALINE BARBOSA DE CASTRO (ID. FUNCIONAL: 4409371-3):
- VII 3° SGT PM RG 91.465 BERIANO FARIA DA SILVA (ID. FUN-CIONAL: 4410175-9):
- VIII 3° SGT PM RG 91.836 ENICARLOS MARINS SANTOS (ID. FUNCIONAL: 4410458-8);
- IX CB PM RG 93.813 PLÍNIO ROBERTO MATTOS PORTAL (ID. FUNCIONAL: 4420942-8):
- X CB PM RG 95.004 BRUNO CLEMENTE JOSÉ (ID. FUNCIONAL: 4424396-0):
- XI CB PM RG 96.489 THAYS MENDES MUNIZ DE OLIVEIRA (ID.
- FUNCIONAL: 5005473-2);

 XII CB PM RG 100.834 GISELLY DAS GRAÇAS ALMEIDA DA
- COSTA (ID. FUNCIONAL: 5019922-6);
- XIII CB PM RG 103.231 GISELLE JACINTO BULCÃO MATHIAS (ID. FUNCIONAL: 5030160-8);
- XIV- SD PM RG 110.716 NAIARA CRISTINA SILVA PAES SANTANA (ID. FUNCIONAL: 4454671-8);

Processo	N° Contrato	Objeto	Empresa
SEI-350169/001940/2022	080/2022-DLP	CEREAIS BENEFICIADOS	SOLAMARIS DO RIO FORNECEDORA DE FRU- TAS E LEGUMES LTDA
SEI-350169/002104/2022	086/2022-DLP	OVOS E LATICÍNIOS	SOLAMARIS DO RIO FORNECEDORA DE FRU- TAS E LEGUMES LTDA
SEI-350169/002103/2022	087/2022-DLP	ÓLEOS	SOLAMARIS DO RIO FORNECEDORA DE FRU- TAS E LEGUMES LTDA
SEI-350169/002118/2022	088/2022-DLP	FRUTAS, LEGUMES E HORTALIÇAS	SOLAMARIS DO RIO FORNECEDORA DE FRU- TAS E LEGUMES LTDA
SEI-350169/002132/2022	092/2022-DLP	AÇUCAR, DOCES E GELEIAS	SOLAMARIS DO RIO FORNECEDORA D FRUTAS E LEGUMES LTDA
SEI-350169/002134/2022	094/2022-DLP	FARINHAS, BISCOITOS E MASSAS	WS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
SEI-350169/002165/2022	095/2022-DLP	BEBIDAS	GUARAILHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LT- DA
SEI-350169/002133/2022	093/2022-DLP	CONDIMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS	WS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
SEI-350169/002170/2022	096/2022-DLP	PRODUTOS SOLÚVEIS	COMERCIAL MILANO DO BRASIL LTDA
SEI-350192/000747/2023	030/2023-DLP	CARNES	COMERCIAL MILANO DO BRASIL LTDA
SEI-350169/000792/2023	031/2023-DLP	PESCADOS	COMERCIAL MILANO DO BRASIL LTDA
SEI-350169/000791/2023	032/2023-DLP	AVES	COMERCIAL MILANO DO BRASIL LTDA
SEI-350169/002190/2023	103/2023-DLP	PESCADOS	COMERCIAL MILANO DO BRASIL LTDA
SEI-350169/002187/2023	104/2023-DLP	CARNE VERMELHA	COMERCIAL MILANO DO BRASIL LTDA
SEI-350169/002188/2023	105/2023-DLP	AVES ABATIDAS	COMERCIAL MILANO DO BRASIL LTDA
SEI-350192/002761/2023	131/2023-DLP	FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS	COMERCIAL MILANO DO BRASIL LTDA
SEI-350169/002746/2023	133/2023-DLP	OOVOS E LATICÍNIOS	COMERCIAL MILANO DO BRASIL LTDA

- Art. 2º Fica designado o servidor MAJ PM RG 80.903 LUCAS REZENDE STRUCHEL (ID. 4189298-4) para exercer a função de gestor de contratos firmados pela SEPM, relativo ao fornecimento de Gêneros Alimentícios, listados no Art. 1º, sendo responsável por:
- I- zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos:
- II- coordenar e apoiar às comissões fiscais, praticando, para tanto, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016, os constantes nesta Portaria;
- III- deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades prevista nos contratos e na legislação em vigor, referente aos contratos formalmente passados a sua responsabilidade;
- IV- controlar, através dos sistemas de informações disponíveis, as quantidades de produtos entregues e os saldos contratuais, de modo a respeitar o valor total estimado para as contratações;
- V- verificar a existência de saldo de quantitativo de gêneros para atendimento de demandas extraordinárias, solicitadas pelas unidades, quando não houverem sido contabilizadas, previamente, na memória de cálculo da licitação, autorizando o fornecimento;
- VI- declarar-se impedida ou providenciar a substituição imediata de servidor nomeado como membro da equipe de apoio que se achar impedido na forma do art. 10 do Decreto Estadual n.º 45.600 de 16 de março de 2016, à Diretoria de Licitações e Projetos, bem como daquele que for transferido de unidade.
- Art. 3º Caberá, ainda, aos Assessores Técnicos:
- I o gerenciamento das quantidades e qualidades dos bens a serem solicitados em cada entrega, emitindo o cronológico, mensalmente, para as contratadas e as unidades;
- II a alteração do cardápio de refeições segundo as necessidades nutricionais e de sazonalidade dos alimentos e preços, visando economicidade na despesa;
- III realocação de gêneros entre unidades da SEPM, conforme padrão de consumo do efetivo, mediante provocação dos fiscais dos contratos quanto à existência de acúmulo ou falta de alimento em estoque, ou na ocorrência de qualquer fato impeditivo da estocagem adequada prevista no cronológico;
- IV vistoriar, por amostragem, bimestralmente, as condições de preparo e estocagem dos alimentos, orientando os fiscais, aprovisionadores, chefes de rancho, Comandantes de Unidades e demais envolvidos
- Art. 4º Os servidores designados como membros da equipe de apoio, que são encarregados da tramitação e do acompanhamento de contratos, serão responsáveis por:
- I acompanhamento da vigência dos contratos colocados a seu cargo, devendo elaborar os ofícios a unidade beneficiadas pelos contratos, a contratada e outros órgãos de controle específicos, quando for o caso, solicitando manifestação sobre interesse na prorrogação dos prazos de execução, início e término, quando observar a eventual necessidade de alteração do tipo, por necessidade de serviço;

- II aolicitar a contratada e às unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprovatórios da correta execução contratual, da fiscalização feita pela comissão, definidos no ajuste contratual e respectivo termo de referência;
- III- solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente;
- IV- registrar nos autos de gestão de contratos de gêneros alimentícios as ocorrências do contrato que forem repassadas à Diretoria de Abastecimento (Divisão de Subsistência), para orientação ou providências que superarem a alçada dos fiscais específicos;
- V solicitar às contratadas informações e relatórios pertinentes à fiscalização e à correta execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- VI analisar a conformidade e apensar aos processos de liquidação recebidos das Unidades da SEPM os documentos necessários para envio à Diretoria de Finanças;
- VII declarar-se impedido caso se enquadre em alguma das formas previstas no art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016, ao gestor dos contratos sob sua responsabilidade, imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro agente público.
- Art. 5º Cabe a Diretoria de Finanças o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis por:
- I manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;
- II confrontar o preço total e as quantidades constantes da nota fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;
- III realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, com os comprovantes da realização do serviço ou entrega do material adquirido, sempre que solicitado pelo gestor dos contratos ou quando identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;
- IV receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;
- V acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, atestos, correspondências internas, oficios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobranca do envio:

- VI receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas às contratações, acompanhando o saldo do empenho, bem como solicitando reforço de empenho até o limite do saldo contratual.
- Art. 6º As comissões de fiscalização de contratos, as unidades beneficiadas, e os demais setores que se acharem envolvidos na execução dos contratos, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer à prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo gestor, pela assessoria técnica ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 7º Os servidores elencados no art. 1 terão, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016, dedicação exclusiva ao exercício de suas funções.
- Art. 8º Fica estabelecido o correio eletrônico, e-mail: ga_dabst@pmerj.rj.gov.br como o principal canal de comunicação entre as Unidades beneficiadas e a Diretoria de Abastecimento, além dos demais meios formais previstos.
- Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ld: 2506585

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETARIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4606 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA FISCAIS DE CONTRATOS PARA ACOMPANHAMENTO DE PORTIFÓLIO DE CONTRATOS ESTRATÉGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Estado de Polícia Militar do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. nº SEI-350192/002399/2023, o qual indica servidores para atualização da equipe de fiscalização dos contratos de gêneros alimentícios,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Fiscalização de que tratam o art. 67, caput, da Lei 8.666/93, bem como o parágrafo Único, do art. 4º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016, dos contratos de Gêneros Alimentícios abaixo relacionados:



Processo	Nº Contrato	Objeto	Empresa
SEI-350192/002761/2023	133/2023-DLP	OVOS E LATICÍNIOS	COMERCIAL MILANO DO BRASIL LTDA

NOME	ID FUNCIONAL	UNIDADE	NOME	ID FUNCIONAL	UNIDADE
ANA PAULA SIMÕES MOUTINHO MARCO PAULO DOS SANTOS CORDEIRO	4211482-9 592927-0	1ª CIPM 1ª CIPM	MARCELO FIGUEIRA TÁVORA JULIANO LOPES DELZI FERREIRA	4276330-4 0592679-0	28° BPM 28° BPM
ALEXANDRE PACHECO DE MELLO RICARDO VIANNA DE OLIVEIRA	2376113-0 2168871-0	1ª CIPM 1ª CIPM	JULIO CESAR DOS SANTOS SILVA FERNANDO LUIZ MOURÃO	4379214-6 4265002-9	28° BPM 28° BPM
THIAGO ROCHA DA SILVA	4420433-7	1ª CIPM	ALEXANDRE TAMIOZZO	2355144-5	28° BPM
DOUGLAS DE JESUS ARMANI BRUNO SANTOS LISBOA	5020177-8 4429754-8	1ª CIPM 1ª CIPM	GRASIELLE AMARAL GOMES REGINALDO DE OLIVEIRA LIMA	2355335-9 2355982-9	28° BPM 28° BPM
LEONARDO REIS REGENERATI	42563992	3° BPM	MICHELLE SANTOS MARCOLONGO CAMPOS	2447490-8	29° BPM
JORGE SILVA MELO GEORGE FERNANDES DOS SANTOS	2443751-0 2267743-7	3° BPM 3° BPM	GREBSON JOSÉ CAMPOS DA SILVA VALERIO DE CASSIO FERREIRA	4140631-1 2359793-3	29° BPM 29° BPM
NINO ANDREY LEAO FAGUNDES	2159474-0	3° BPM	LUCIANO DA SILVA GOUVEIA	592541-0	29° BPM
JONATHAS GRIFFO DA SILVA COSTA ALEXANDER CARDOSO SANTOS	2214626-1 2480863-6	3° BPM 3° BPM	MARCOS DOUGLAS PRADO DENNYS LEONARD NOGUEIRA BIZARRO	2362945-2 2445185-1	29° BPM 30° BPM
CÉSAR AUGUSTO CHAVES MACHADO	2438284-1	4° BPM	SAULO GETER BARCELOS PEREIRA DA SILVA	0594046-0	30° BPM
GUSTAVO LUIZ FERREIRA DE MATTOS MARCIO DE OLIVEIRA MARQUES	5034436-6 4401290-0	4° BPM 4° BPM	LEANDRO SILVA DE OLIVEIRA BRUNO HOFFMANN BAIRRAL BARCELLOS	2368996-0 4358160-9	30° BPM 30° BPM
VICTOR HUGO LAGO	4409695-0	4° BPM	ALEXANDRE FEIJÓ LOPES	23479213	31° BPM
CARLOS RODRIGO DE JESUS VALENTIM LEONARDO RODRIGUEZ ALVARENGA	5000569-8 4189294-1	4º BPM 5º BPM	MAURO SERGIO LAUDANO ANDERSON RODRIGUES NUNES	2480985-3 592611-4	31° BPM 31° BPM
CHARLES HENRIQUE SANTOS DE JESUS	2213994-0	5° BPM	MARCELO SOARES DA SILVA	5005335-3	31° BPM
LUIS FERRREIRA DE ARAUJO ALAN DE MELO SANT ANNA	2409678-4 2186595-7	5° BPM 5° BPM	AMANDA MARISTELA LOIOLA GUIMARÃES REYNOLD PEREIRA CORREA	4428577-9 2448732-5	31° BPM 31° BPM
ALESSANDRO DE MEDEIROS MANHAES	2241677-3	5° BPM	ANDRE LUIZ SILVA ARAUJO	2683776-5	32° BPM
MAURO HERCILIO SIMOES DE MORAES RODRIGO FERNANDO BEZERRA DA SILVA	4268090-5 05930146	5° BPM 5° BPM	FERNANDO BARALDI DOS SANTOS NEILTON FREITAS DA SILVA	2388306-5 2389714-7	32° BPM 32° BPM
MARCELO FERNANDO SANTOS	2168284-4	5° BPM	LUIZ EDUARDO DE SÁ	2389381-8	32° BPM
MARLON BARBOSA COSTA DA SILVA RICARDO SANT'ANNA LOUREIRO	5021824-7 2444617-3	5° BPM 6° BPM	GINO GARDONI DE SOUZA THIAGO LOBATO DAIELLO	0594597-6 4367911-0	32° BPM 32° BPM
ALESSANDRO SOUZA DA SILVA	2486314-9	6° BPM	LUIZ EDUARDO DE SOUZA GOULART E SILVA	4323229-9	34° BPM
MICHEL LIMA DO AMARAL MAURÍCIO AMÉRICO FERREIRA	4140584-6 2184366-0	6° BPM 6° BPM	GERSON AMANTINO PEREIRA GOMES LUIZ ANTONIO MEDEIROS	2385390-5 2383414-5	34° BPM 34° BPM
WASHINGTON LUIZ SANTOS DA SILVA	2184115-2	6° BPM	ARTUR MEDEIROS RAMOS	2384765-4	34° BPM
ADRIANO ESPARA SILVÉRIO FILLIPE AMARANTE DA SILVA	4265521-8 4429713-0	6° BPM 7° BPM	CARLOS FERNANDO VARES RAPOSO EDENILSON PINHEIRO DE SOUZA	2383258-4 2391974-4	34° BPM 35° BPM
MARCELLE DE FIGUEIREDO XAVIER	4193173-4 2419477-8	7° BPM 7° BPM	ALEXANDRE SILVA PEZENATO	2393126-4 2394156-1	35° BPM 35° BPM
ALEXANDRE DE SOUZA CUNHA LUIZ FERNANDO TEIXEIRA DA SILVEIRA	5016879-7	7° BPM	LEANDRO DA SILVA COSTA PAULA BORGES DE MELLO MARINS PEREIRA PIMENTEL	5080617-3	35° BPM
GLEIDSON FABIO NUNEL MACIEL LUCIANO RODRIGUES VIEIRA	5015381-1 5010227-3	7° BPM 7° BPM	FÁBIO JUNIOR DE OLIVEIRA CRISTIANO NUNES PEREIRA	0594575-5 2400515-0	36° BPM 36° BPM
MAURILIO RODRIGUES BLANC JUNIOR	4276061-5	8° BPM	CLÉZIO MENDONÇA DA SILVA	2359733-5	36° BPM
ANDERSON GUTEMBERG LAPA DA FONSECA GUILHERME DE SÁ CARVALHO	2202844-7 2204544-9	8° BPM 8° BPM	PAULO FERNANDES DA SILVA JUNIOR MAURICIO JOSÉ DA SILVA	4256415-8 2153255-9	39° BPM 39° BPM
ANDERSON LUIZ DE AZEVEDO DIAS	2204597-0	8° BPM	RENATO CASANOVA DA SILVA	2372923-6	39° BPM
ANDRE LUIZ FRANCISCO MANOEL AVELINO DOS SANTOS JUNIOR	2159364-7 42490910	9° BPM 9° BPM	ANDERSON FERNANDES DOS SANTOS PAULO CESAR DE OLIVEIRA LIMA	4370996-2 595676-5	39° BPM 41° BPM
PAULO CESAR CORDEIRO DA SILVA	43675824	9° BPM	WAGNER FERREIRA DE LIMA	2384700-0	41° BPM
KELLY ARAÚJO BISPO LAPAZ YURI MARCUS CERQUEIRA VENEZIA	43831281 50247816	9° BPM 9° BPM	WENDEL DE SIQUEIRA LIMA MARCELO BLANCO LOPES DE LUCA	2259446-9 4328226-1	41° BPM 41° BPM
AYRTON JOSE LUCAS DE SOUZA	2223176-5	10° BPM	IGOR SANTANA LEMOS	0592765-0	41° BPM
ANTÔNIO MARCOS DA SILVA MENDES IVAN CLÁUDIO ALVES PEREIRA	2220384-2 2223005-0	10° BPM 10° BPM	HERALDO DA SILVA LAUREANO PAULO EDUARDO DA SILVA GONÇALVES	2476754-9 2449793-2	41° BPM AJG
MOACIR DE ASSUNÇÃO SILVEIRA	2224616-1	10° BPM	FLAVIO VENICIUS DE OLIVEIRA	2377735-4	AJG
RENATO ALVES ESPÍNDOLA JOÃO PAULO MAGALHÃES ALVES	4269091-9 426576-6	10° BPM 10° BPM	ANTONIO MARCOS CONCEIÇÃO DE SOUZA JOSÉ MARIO GIMPEL PASCUAL DE CARVALHO	4208306-0 2259434-5	AJG AJG
ADECYR VANDERLEY DA CRUZ	2231084-3	11° BPM	EDGAR MENDES DE ASSIS	4412182-2	AJG
LEONARDO JUBLOT PINHEIRO ALESSANDRO FERREIRA DA ROCHA	4405476-9 4269425-6	11° BPM 11° BPM	EVALSIR FERREIRA DA SILVA ANDERSON DOS SANTOS ASSIS	2298458-5 2159426-0	APM APM
MARCO ANDRE MARTINS FURTADO	2232893-9	11° BPM	CLEIDE ROSA FREITAS	2492405-9	APM
MARCOS RODRIGO DA SILVA MELLO LUCIANA DA COSTA ELLER	43776671 5014686-6	11° BPM 11° BPM	JORGE ALEXANDRE BRITO DA SILVA ALAN KARDEC DE MOTTA SOUZA	4329459-6 44288328	APM APM
ROBERTO DIAS TOLEDO	2196166-0	12° BPM	ANA CLAUDIA SILVEIRA RAYOL	5089639- 3	APM
MARCOS VINICIUS MONTEIRO CAMPITELLI LUCIO MAURO DA SILVEIRA DE SOUZA	2239406-0 2236494-3	12° BPM 12° BPM	JEAN FERNANDO SANTOS DOS PRAZERES RAFAEL TEIXEIRA PINTO MARTINS	4384747-1 2474592-8	APM BPCHQ
WELLIS SILVA SOUZA	4266051-3	12° BPM	ALEXABDRE DIAS FRAUCHES	4429534-0	BPCHQ
FABIO MARANHÃO DE OLIVEIRA FLÁVIO ANACLETO DA CUNHA	2449855-6 2213094-2	14° BPM 14° BPM	WAGNER MASELLO DE MENDONÇA MARCELO MATOS LIMA SOARES	2474592-8 2483994-9	BPCHQ BPCHQ
ANDERSON JASSET DE SOUZA THIAGO FELIPE MAIA BATISTA	4407972-8 5018846-1	14° BPM 14° BPM	SERGIO CABRAL DE LIMA RENATA MACIEL DA ROCHA	42150043 42702259	BPCHQ BPCHQ
PAULO ROBERTO FILADELFO DOMICIANO	5019178-0	14° BPM	FABIO CARDOSO PACHECO	0592639-4	BPRV
GERALDO DE ALMEIDA FILHO VITOR ARAGÃO NEVES	2299355-0 4320479-1	14° BPM 14° BPM	CARLOS AUGUSTO DA COSTA FRANCISCO WELLINGTON GRANJEIRO	2230454-1 2408666-5	BPRV BPRV
ALEXANDRE FERREIRA TRIGO	2478016-2	15° BPM	WASHINTON LUIS DA SILVA OLIVEIRA	4208308-7	BPRV
SILAS MARÇAL DE LIMA CESAR AUGUSTO DE BASTOS VIANNA	5019373-2 2269802-7	15° BPM 15° BPM	LEONARDO BELARMINDO JANYNE TORQUETI BENAC DE MELO	4249625-0 439878-4	BPRV CFAP
RODBERG TEIXEIRA CAVALCANTI JUNIOR	4402879-2	15° BPM	DIEGO MARQUES SCOFANO	5034425-0	CFAP
GILBERTO CESAR DE SOUZA OLIVEIRA MARCO AURELIO REGES	5010350-4 2158863-5	15° BPM 15° BPM	EDUARDO RODRIGUES DA SILVA HILTON CARLOS FERREIRA	2435616-6 0594331-0	CFAP CFAP
JARDEL DA SILVA FEITOSA	4276072-0	16° BPM	JOÃO EDUARDO DE SÁ DIAS	2289618-0	CFAP
ANDERSON DE LIMA COUTINHO HERMES LUIZ DAS CHAGAS FILHO	2275557-8 2277043-7	16° BPM 16° BPM	DIEGO DE SOUZA DOMINGUEZ SANCHEZ JESSE LUIZ DIONÍSIO NEVES	4330099-5 5033931-1	CFAP CFAP
CRITIANO TELLES DE OLIVEIRA	2276355-4	16° BPM	GUSTAVO LOPES DE MATOS	4189302-6	CPM I
FABIO DE OLIVEIRA PEREIRA ANDERSON RIBAMAR FERNANDES SILVEIRA	2275615-9 4326736-0	16° BPM 17° BPM	JEOVANE DA ROCHA SELMI GONÇALVES FIGUEIREDO	2241716-8 0593281-5	CPM I
VITHOR TARGINO DE LIMA	5028546-7	17° BPM	BRUNO MARQUES PEREIRA	4424258-1	CPM I
SANDRO SANTOS DE MORAES ANDERSON DE MORAES MIRANDA	2315303-2 2282157-0	17° BPM 17° BPM	ANDERSON DOS SANTOS MAURICIO SIDCLAY PADILHA DA SILVEIRA	2282516-9 2164924-3	CPM II
MAYLA SOARES PEIXOTO	4408135-9	17° BPM	GIANCARLOS SOARES DUQUE	595236-0	CPM II
RONALDO CASTRO SANT´ANNA ANDRE LUIZ FERREIRA DA SILVA	2281895-2 2276123-3	17° BPM 17° BPM	ANACLETO JOSÉ GOMES MAURO DE SOUSA GOMES JUNIOR	2477057-4 593310-2	CPM II CPM II
HENRIQUE BARROS DA SILVA	4274737-6	18° BPM 18° BPM	SANDRO VALÉRIO CARMO	2449134-9	CPM III
RUBEN CARLOS DE ALBUQUERQUE RODRIGUEZ EDSON DE OLIVEIRA MIRANDA	25200453 2287056-3	18° BPM 18° BPM	RODRIGO NISTALDO BARRETO DIOGENES TRINDADE VIRGULINO	4249781-7 0595718-4	CPM III CPM III
JORGE ANTÔNIO DE LEMOS SOUZA	2323205-6 4401244-6	18° BPM	MICHAEL RIBEIRO TEIXEIRA	4268349-1	CPM III
GABRIEL HENRIQUE CASEMIRO DA SILVA RAPHAEL DO COUTO MOREIRA	4401244-6 4420985-1	18° BPM 18° BPM	FELIPE LIMA TAVARES DE ASSIS JOAO RODRIGO CEZAR TEIXEIRA SAMPAIO	4415991-9 2450223-5	CPM III BOPE
SÉRGIO JOAQUIM MAMEDES JÚNIOR RODRIGO FERNANDES QUEIROZ	50291394 2445975-5	18° BPM 19° BPM	EDSON DA SILVA SILVEIRA WALLACE DA SILVA WERNECK	2192424-4 2242841-0	BOPE BOPE
ROBERTO DE ARAÚJO E SILVA	2331735-3	19° BPM	MARIO ALVISPO DA SILVA JUNIOR	2474456-5	BOPE
DAVID FERREIRA BARBOSA WANDERSON OLIVEIRA DA FONSECA	421498-0 593726-4	19° BPM 19° BPM	ERICA MONTEIRO CARDOSO MICHELE DANTAS SZAPOWAL	4405433-5 4417226-5	BOPE BOPE
NELSON ESTEVAM CARVALHO JUNIOR	4256407-7	20° BPM	IGOR DE OLIVEIRA DOS SANTOS	4407264-3	BOPE
WAGNER MONTEIRO MAKKAI FERNANDO LOPES TEIXEIRA FILHO	2518303-6 2186344-0	20° BPM 20° BPM	FELIPPE CARLOS DE SOUZA MARTINS CLÁUDIO FIGUEIREDO DA SILVA	5103311-9 2495246-0	BOPE BOPE
LUIZ ANTÔNIO PORTO BATISTAS	2298682-0	20° BPM	GEOVANE DE PAULA SILVA	2332305-1	DABST
CLADSON DE SOUZA GONÇALVES ANDERSON DE SOUZA MARTINS	5099154-0 2516912-2	20° BPM 20° BPM	LUIZ FELIPE HAMBRICHS COSTA EDUARDO FERNANDES SIQUEIRA	593401-0 593138-0	DABST DABST
ALEXANDRE PAZ PIMENTEL	2247694-6	20° BPM	DENILSON DE OLIVEIRA BALTAR	2249875-3	DABST
CARLOS EUGÊNIO BENEVIDES JUNIOR RICARDO DOS SANTOS VIDAL	2301265-0 24807346	20° BPM 21° BPM	ALVARO ROBERTO DA SILVA AZEREDO ALEXANDRE SILVESTRE CANDIDO	2509417-3 2191934-8	DABST DABST
VALDENIR DOMINGOS DA SILVA	2294894-5	21° BPM	MARCIO PATROCINIO PEREIRA	2195821-1	DABST
WILSON CÂMARA CIDADE DE SANTA ROSA ALINE DA SILVA REGIS ALEXANDRE	4426324-4 4376096-1	21° BPM 21° BPM	WANDERSON JESUS SILVA GASCO LEONARDO PACÍFICO DOS SANTOS	594271-3 4256289-9	DABST RCECS
ALEXANDRE DE SOUZA LOUZADA	2299802-0	21° BPM	LUIS ANTÔNIO DE MENEZES FERREIRA	2499835-4	RCECS
CLAUDENIR COUTINHO DOS SANTOS PABLO SOARES AGUIAR	2259296-2 2446922-0	21° BPM 22° BPM	GOR ALEXANDRI DOS ANJOS GARCIA RAFAEL COELHO DIAS	4408220-7 4346332-0	RCECS RCECS
NILO SÉRGIO DA SILVA COUTO	2213034-9	22° BPM	RENATA GOMES BELSITO	4411841-4	RCECS
LUIZ CARLOS D'AVILA JUNIOR	2318574-0	22° BPM	PATRICIA FERREIRA DE FREITAS OLIVEIRA BENTO	2471204-3	HCPM

SEBASTIÃO FERNANDO DA SILVA LIMA	2311736-2	22° BPM	MARCOS JOSÉ SOUZA	2178491-4	HCPM
MARCIO DA SILVA FIGUEIREDO	2183964-6	22° BPM	JAIME CERQUEIRA CRUZ	2158055-3	HCPM
FAGNER DA SILVA ROCHA	593045-6	22° BPM	ADELMO SANTOS HIPÓLITO	2178594-5	HCPM
MARCOS ANTÔNIO NEVES DOS SANTOS	2317689-0	22° BPM	CRISTIANO DA SILVA	4367338-4	HCPM
RENAN AMARAL OLIVEIRA DE BARROS	4382840-0	23° BPM	LIDIANE MELO DO AMARAL	4412464-3	HCPM
LUIZ FERNADO CORRÊA ACA	2446731-6	23° BPM	WILLIAN DE AGUIAR LAGO GROBA	5018745-7	HCPM
ALEXANDER GONCALVES ALVES	215899-2	23° BPM	PAULO ROBERTO ALVEZ PESSOA JUNIOR	5015360-9	HCPM
ALBERTO RIBEIRO FILHO	2323032-0	23° BPM	BRUNO FELIX DA SILVA	5108321-3	HCPM
BRAULIO CAMPOS DE ALMEIDA	5818784-8	23° BPM	UARLEI BRAGA DA SILVA	4419763-2	HCPM
REINALDO COSTA DA CUNHA	2500726-2	23° BPM	LUCIANO DE ARAUJO VALE	4332794-0	HPMNIT
JOSÉ LEANDRO DUTRA XAVIER DA SILVA	4368063-1	23° BPM	CAROLINE EUSTAQUIO GO9NCALVES DA SILVA	4375910-6	HPMNIT
RAFAEL FIRMINO DE OLIVEIRA	42593492	24° BPM	FRANCILENE DE JESUS F. DE SOUSA	2249741-2	HPMNIT
CLÁUCIO LEITE PAÚRA	23311967	24° BPM	JEFERSON ALVES VIANA	0219418-8	HPMNIT
RICARDO RIBEIRO LEÃO	2355864-4	24° BPM	ALENCAR CRISTIAN OLIVEIRA DE ALVARENGA SILVA	23726156	HPMNIT
RONALDO RIBEIRO DA SILVA	21516170	24° BPM	REINAN CAMARA DE OLIVEIRA	4381036-5	HPMNIT
MARCELO FERREIRA DA SILVA	2303446-7	24° BPM	PABLO MARTINS PECANHA	4270199-6	HPMNIT
EMERSON FERNANDES DA SILVA	24372951	24° BPM	MARCO AURÉLIO RODRIGUES MARTINS	2182316-2	CFRPM
AMARILDO NEVES PEREIRA FILHO	43232426	25° BPM	JONAS NOGUEIRA BRANDÃO	24344060	CFRPM
SANDRO VIEIRA RABELO	2282843-5	25° BPM	GEFFERSON DOS SANTOS CHRISTIANO	593912-7	CFRPM
AYLCY ANDRE SOUZA DA VEIGA	2339124-3	25° BPM	DEJAIR DA ROCHA SALLES	2276984-6	CFRPM
ANDRE LUIZ DOS SANTOS SILVA	2338851-0	25° BPM	SANDRO RODRIGUES DA SILVA	2475945-7	CFRPM
CARLOS ANDRE DE ANDRADE	2434726-4	25° BPM	SERGIO CAMINHA DE CASTRO	2450166-2	OCPM
JOSE COSMO SILVA FILHO	4266010-6	25° BPM	ANDRÉ DE OLIVEIRA LIMA	2377334-0	OCPM
RODRIGO VIMERCATI DA SILVA	4354886-5	26° BPM	EDSON RODRIGUES DA SILVA	2311805-9	ОСРМ
ERNANI MONTE DE LIMA	2342774-4	26° BPM	ANDERSON SALAZAR NUNES	21593159	ОСРМ
LUCIANO JANUÁRIO ESTEVES	4265626-5	26° BPM	WILLIAN WENTRICK DA COSTA	2375711-6	ОСРМ
SILVANO VITAL SILVA	43670717-7	26° BPM	JOSÉ ADILSON GOMES DA SILVA	2317155-3	ОСРМ
ALAN DE CARVALHO RAMOS	4208373-7	27° BPM	PAULO CESAR ANDRADE EVANGELISTA	0592544-4	ОСРМ
LARRY MOURA LACERDA DE MEDEIROS	4407265-1	27° BPM	JUCILON SILVA DE ANDRADE	2158287-4	PPM/CASC
FLAVIO VALVERDE DA SILVA	0593978-0	27° BPM	FELIPE BERNARDES SOUZA	4376509-2	PPM/CASC
LEONARDO DE FREITAS RASGA	4249463-0	27° BPM	ANDERSON LUIZ DA SILVA FREITAS	4426030-0	PPM/CASC
EDUARDO PEREIRA FULGENCIO	2484428-4	27° BPM	MAURO MONTEIRO VASCONCELOS FERREIRA	2318648-8	PPM/CASC
CARLOS PEREIRA DA SILVA	2479954-8	27° BPM			
JOSENILDO SIDNEY DE BRITO	2349015-2	27° BPM			
RAFAEL GOULART COUTO	4268231-2	27° BPM			
ALEX JOÃO DA SILVA	4380009-2	27° BPM			

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e seus aditivos, para os quais foram designados, bem como manter o Gestor dos contratos atualizado sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício desse poder, incluindo, além daqueles elencados no art.13º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016, bem como os constantes nesta resolução e na Instrução Normativa nº001, de 04 de janeiro de 2013, publicada em Bol PM nº 003 de 4 de janeiro 2013, os seguintes:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois membros da comissão fiscalizadora, em complementação ao atesto de conferência dos Oficiais e Fiscais de Dia que, estando no plantão de serviço, fizerem o primeiro recebimento dos gêneros;

II - o encaminhamento ao gestor de contratos da documentação comprobatória da boa execução dos serviços ou dos termos de recebimento de material (provisório), bem como de relatórios circunstanciados relativo à alterações observadas, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais (cópias);

 III - apresentar, a comissão gestora, todas as informações relativas à execução do contrato que a mesma necessitar;

IV - o dever de comunicar ao gestor dos contratos todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - a comissão fiscal deverá relatar ao gestor dos contratos as eventuais falhas e/ou óbices observados nas mercadorias de modo municiar o gestor com as informações necessárias para efetuar a notificação das contratadas visando a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato:

Art. 3° - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

 I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais dos contratos relacionados:

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do respectivo servidor substituto. Sempre que necessário, indicar os dados completos dos servidores substitutos, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ) à Diretoria de Abastecimento (DAbst), para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico;

III - providenciar a substituição imediata de servidor nomeado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através do SEI à Comissão Gestora dos respectivos contratos encontrada na Diretoria de Abastecimento (DAbst).

§ 1º - o agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro agente público.

§ 2º - enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos membros da comissão fiscal, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

§ 3º - sempre que houver substituição formal do fiscal de contrato, deverá ser emitido o documento previsto no Art. 2º inciso XVI da Instrução Normativa AGE n.º 44 de 02 de março de 2018, por parte desse fiscal substituído, referente ao seu período de fiscalização. Não havendo substituição a emissão se dará no término do contrato, ambos os casos, encaminhar o documento a comissão gestora.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br (SISNOTA), devendo, para tal, articular-se com a tesouraria ou equivalente da unidade beneficiada, conforme publicação em Bol PM nº. 213, de 19 Nov de 2015, pág. 70 a 79, bem como acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação de despesas de gêneros alimentícios seguindo as orientações e prazos publicados em Bol da PM nº. 007, de 13 Jan 2020, pág. 52 e 53; Bol da PM nº. 048, de 17 Mar 2020, págs. 50 - 52; e, Bol da PM nº. 088, de 20 Mai 2020.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros da comissão gestora de contratos.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cum-

primento ao contido na publicação em BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos, preferencialmente os oferecidos regularmente pela Escola de Contas e Gestão (ECG/TCE-RJ).

 ${\bf Art.~7^o}$ - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro. 30 de agosto de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ld: 2506584

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4612 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

 o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Processo nº SEI-350127/003406/2023, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designado, a contar de 21 de agosto de 2023, o servidor 3° SGT PM RG 87.441 LUCIANO DA SILVA ALVARENGA SOUZA, ID FUNC. 4370083-7, em substituição a 3° SGT PM RG 92.086 NATÁLIA FERREIRA DA SILVA, ID FUNC. 4412706-5, para compor a Comissão da UPPMERJ com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 059/2022, oriundo do Processo nº SEI-350192/000379/2022, firmado com a empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

3° SGT PM RG 87.441 LUCIANO DA SILVA ALVARENGA SOUZA, ID FUNC. 4370083-7

CB PM RG 97.819 BRUNO DA SILVA SANTOS, ID FUNC. 5008997-8

CB PM RG 102.869 RAFAEL LOPES DA SILVA, ID FUNC. 5028688-9 $\,$

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão:

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3° - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestacão das notas fiscais do contrato relacionado: II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5° - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2506531

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4613 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRATICAR ATOS DE GESTÃO FINANCEIRA, NO ÂMBITO DA CCOMSOC/SEPM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII e § 1° do art. 82 da Lei Estadual n° 287, de 14/12/79 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro), tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei Estadual n° 239, de 21/07/75, e no parágrafo único o art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto n° 3.149, de 28/04/80 e tendo em vista o que consta no Processo eletrônico n° SEI-350103/001034/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao CEL PM RG: 56.097 Marco Antônio Andrade Santos, ID: 39999130, Coordenador, TEN CEL PM RG: 67.854 Angélica da Silva Vianna Velloso, ID: 24498254, Subcoordenadora, 1º TEN PM RG: 104.553 Raphael de Oliveira e Silva Dias dos Santos, ID: 50342088, Fiscal Administrativo e 2º TEN PM RG: 61.463 Eduardo Ezequiel da Silva, ID: 23716371 Tesoureiro, ordenadores de despesa secundários, a competência para que pratique, nos termos da legislação vigente, atos de gestão financeira no âmbito da Coordenadoria de Comunicação Social - CCOMSOC, tais como:

l - movimentação da conta corrente ERJ - SEPM/CCOMSOC, agência 2234-9, do Banco do Brasil;

II - autorizar despesas da CCOMSOC junto ao Banco do Brasil S/A;

 ${\bf III}$ - movimentação de recursos financeiros, solicitação e assinatura de documentos bancários;

 $\ensuremath{\text{IV}}$ - solicitação, expedição, assinatura de cheques nominativos e ordens bancárias/pagamentos;

 ${f V}$ - representar a CCOMSOC junto ao Banco do Brasil S/A;

Art. 2º - Dê-se conhecimento imediato desta Resolução, através da Chefia de Gabinete da SEPM, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), à Secretaria de Estado de Fazenda (SE-FAZ) e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG). Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4618 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRATICAR ATOS DE GESTÃO FINANCEIRA, NO ÂMBITO DO 39° BPM/SEPM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII e § 1º do art. 82 da Lei Estadual nº 287, de 14/12/79 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro), tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei Estadual nº 239, de 21/07/75, e no parágarão único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28/04/80 e tendo em vista o que consta no Processo eletrônico nº SEI-350103/001238/2023,

- Art. 1° Delegar ao TEN CEL PM RG 60.930 FABIO DOS REIS SIL-VA, ID: 3220963-0, Comandante, TEN CEL PM RG 65.124 LEANDRO XAVIER MAIA, ID: 2448378-8, Subcomandante, MAJ PM RG 40.552 ANTONIO GUEDES FREIRE, ID: 2320546-6, Fiscal Administrativo e CAP PM RG 74.305 MAURICIO JOSÉ DA SILVA, ID: 2153255-9, Tersoureiro, ordenadores de despesa secundários, a competência para que pratique, nos termos da legislação vigente, atos de gestão financeira no âmbito do 39° BPM, tais como:
- I movimentação da conta corrente ERJ SEPM/39º BPM, agência 2234-9, do Banco do Brasil;
- II autorizar despesas do 39º BPM junto ao Banco do Brasil S/A;
- III movimentação de recursos financeiros, solicitação e assinatura de documentos bancários;
- IV solicitação, expedição, assinatura de cheques nominativos e ordens bancárias/pagamentos;
- V representar o 39º BPM junto ao Banco do Brasil S/A;
- Art. 2º Dê-se conhecimento imediato desta Resolução, através da Chefia de Gabinete da SEPM, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), à Secretaria de Estado de Fazenda (SE-FAZ) e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG).
- Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4619 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRATICAR ATOS DE GESTÃO FINANCEIRA, NO ÂMBITO DO CCRIM/SEPM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII e § 1º do art. 82 da Lei Estadual nº 287, de 14/12/79 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro), tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei Estadual nº 239, de 21/07/75, e no parágrafo único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28/04/80 e tendo em vista o que consta no Processo eletrônico nº SEI-350103/001070/2023,

RESOLVE:

- Art. 1º Delegar ao TEN CEL PM RG: 60.874 Leandro Augusto Rasteiro, ID: 23428910, Chefe, MAJ PM RG: 77.568 Vitor Rocha da Silva, ID: 05928613, Subchefe, MAJ PM RG: 47.313 Maurício José da Silva Mendes, ID: 25057618 Fiscal Administrativo e 2º TEN PM RG: 77.504 Antonio Marcos da Silva Santos, ID: 05927994, Tesoureiro, ordenadores de despesa secundários, a competência para que pratique, nos termos da legislação vigente, atos de gestão financeira no âmbito do Centro de Criminalística Cel. PM Luís Valdemar Xavier Vieira CCrim, tais como:
- I movimentação da conta corrente ERJ SEPM/CCrim, agência 2234-9, do Banco do Brasil;
- II autorizar despesas do CCrim junto ao Banco do Brasil S/A;
- III movimentação de recursos financeiros, solicitação e assinatura de documentos bancários;
- ${f IV}$ solicitação, expedição, assinatura de cheques nominativos e ordens bancárias/pagamentos;
- V representar o CCrim junto ao Banco do Brasil S/A;
- Art. 2º Dê-se conhecimento imediato desta Resolução, através da Chefia de Gabinete da SEPM, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), à Secretaria de Estado de Fazenda (SE-FAZ) e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG).
- Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2506374

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4616 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e.
- o Processo nº SEI-350127/003405/2023, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designado, a contar de 21 de agosto de 2023, o servidor 3° SGT PM RG 87.441 LUCIANO DA SILVA ALVARENGA SOU-ZA, ID FUNC. 4370083-7, em substituição a 3º SGT PM RG 92.086 NATÁLIA FERREIRA DA SILVA, ID FUNC. 4412706-5, para compor a Comissão da UPPMERJ com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 041/2023, oriundo do Processo nº ŚEI -350192/000829/2023, firmado com a empresa TAGG SERVICES LTDA, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

3° SGT PM RG 87.441 LUCIANO DA SILVA ALVARENGA SOUZA, ID 3° SGT PM RG 07.441 LOCIARO D. COLEGA DEL CO CB PM RG 95.961 MARCELO DA SILVA LOPES, ID FUNC. 4428878-6

- Art. 2º O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e Art. 2° - O servidor designator no artigo anterior devera acompaniar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- ${\bf l}$ a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- ${f III}$ prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 3º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-
- I manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fis-calizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como II - viabilizar, na hipotese de transferencia do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos DLP.
- §1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- **Art. 4º -** É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 6º As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Cestão e fiscalização de contratos Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2506529

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4617 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Ad-
- o Processo nº SEI-350042/005138/2023, o qual indica servidor para substituição em comissão de fiscalização.

Art. 1º - Fica designado, a contar de 28 de agosto de 2023, o servidor CAP PM RG 84.294 ANA CAROLINA CARNEIRO PICCOLO, ID FUNC. 4269317-9, em substituição ao CAP PM RG 84.596 IVSON SOUZA BARRETO, ID FUNC. 4276050-0 e o 2º TEN PM RG 55.163 RICARDO ALMEIDA DE SOUZA, ID FUNC. 2475390-4, em substituição ao 2º TEN PM RG 51.380 SANDRO PEREIRA NUNES, ID ção ao 2º TEN PM RG 51.380 SANDRO PEREIRA NUNES, ID FUNC. 2315628-7, do 25ºBPM para compor a Comissão com o objetivo de fiscalizar os Contratos nº 150/2022 e 151/2022, oriundos do Processo Administrativo SEI nº: SEI-350191/000264/2022 firmados com as empresas ECOLD CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGE-NHARIA LTDA ME e MAIS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS LTDA passando a referida comissão ter a seguinte composição

CAP PM RG 84.294 ANA CAROLINA CARNEIRO PICCOLO, ID FUNC. 4269317-9 - 25°BPM 2° TEN PM RG 55.163 RICARDO ALMEIDA DE SOUZA, ID FUNC.

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a mu-niciar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções ad-ministrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 3º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado:
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.
- §1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- **Art. 4º** É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a en-trega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 6º As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2506451

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4620 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e.
- o Processo nº SEI-350024/004108/2023, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

- Art. 1° Fica designada, a contar de 15 de agosto de 2023, a vidora SD PM RG 110.846 MARÍLIA FERREIRA EVARISTO CAMPOS, ID FUNC. 5129424-9, em substituição a CB PM RG 107.895 LETÍCIA PARIS ANDRADE, ID FUNC. 5101612-5, para compor a Comissão do 6º BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 059/2022, oriundo do Processo nº SEI-350192/000379/2022, firmado com a empresa DA-DY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, passando a referida comissão ter a seguinte composição:
- TEN PM RG 104.591 PAULO VICTOR GONZAGA DE SOUZA MAIA, ID FUNC. 5034388-2 CB PM RG 100.374 FÁBIO DE ALVARENGA MARTINS, ID FUNC.
- SD PM RG 110.846 MARÍLIA FERREIRA EVARISTO CAMPOS, ID FUNC. 5129424-9
- Art. 2º O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, iuntamente com respectivas notas fiscais:
- III prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar:

- IV comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- ${\bf V}$ efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 3° Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
- I manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.
- §1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- **Art. 4º** É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- **Art. 6º** As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2506530

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM N $^{\circ}$ 4621 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Processo nº SEI-350027/004380/2023 o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 23 de agosto de 2023, o servidor CB PM RG: 108.455 JULIANA FERREIRA DE PAIVA em substituição ao servidor 1º SGT PM 68.138 GERSON DIOGO MORAIS para compor a Comissão do 9ºBPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 001/2023, oriundo do Processo nº SEI-350169/000905/2022 // SEI-350192/000009/2023, firmado com a empresa JP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL LTDA, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

SUBTEN PM RG 57.431 ANDRÉ LUIZ FRANCISCO SUBTEN PM RG 57.431 ANDRÉ LUIZ FRANCISCO 1° SGT PM RG 66.331 JORGE AMERICO FERREIRA GOMES CB PM RG: 108.455 JULIANA FERREIRA DE PAIVA 3° SGT PM RG 89.189 KELLY ARAUJO BISPO LAPAZ CB PM 108.456 VIVIANE DO NASCIMENTO ALVES

- Art. 2º O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar:
- ${f IV}$ comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

- Art. 3º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.
- §1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- **Art. 4º** É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aquidelegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 6º As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do Curso Expedito de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativo.
- ${\bf Art.~7^o}$ Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2506648

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATOS DO SECRETÁRIO DE 31.08.2023

EXCLUI do serviço ativo da Corporação, de acordo com o art. 91, inciso VIII, Parágrafo único, c/c o art. 124 da Lei nº 443, de 01/07/81, o extinto CB PM RG 98.892 ALEXANDRE OLIVEIRA MACHADO, a contar da data de seu falecimento em 08/07/2023, Registrado no Livro C-00497, Folha 010, Termo 156548, expedida pelo 13º RCPN do Rio de Janeiro - RJ. Processo nº SEI-350031/004837/2023.

EXCLUI do serviço ativo da Corporação, de acordo com o art. 91, inciso VIII, Parágrafo único, c/c o art. 124 da Lei nº 443, de 01/07/81, o extinto 1º SGT PM RG 66.173 MARCELO BARRETO FIGUEIREDO, a contar da data de seu falecimento em 19/06/2023, Registrado no Livro C-582, Folha 151, Termo 205481, expedida pela UNIDADE INTERLIGADA - 9º RCPN CAPITAL - IML AFRANIO PEIXOTO - RJ. Processo nº SEI-350023/005556/2023.

ld: 2506554

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATOS DO SECRETÁRIO

DE 24/08/2023

DISPENSA, a contar de 10.03.2023, 1º Ten PM RG 106.444 PEDRO PAULO FERNANDES, das funções de Agente de Bens Móveis de Unidade Administrativa e Responsável por Bens em Almoxarifado do 38º BPM, designado por ato de 01/06/2020, publicado em D.O. nº 101 de 05/06/2020. Processo n° SEI-350104/000655/2020.

DESIGNA, com validade a contar de 11.03.2023, o 2º Ten PM RG 74.556 **ALESSANDRO GUIMARÄES DE CARVALHO**, para exercer as funções de Agente de Bens Móveis de Unidade Administrativa e Responsável por Bens em Almoxarifado do 38º BPM, como substitute de 1º Ten PM RG 106.444 PEDRO PAULO FERNANDES. Processo nº SEI-350055/001300/2023.

ld: 2506342

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA DE PESSOAL

ATO DO SECRETÁRIO

DE 31.08.2023

NOMEIA, com validade a contar de 31 de julho de 2023, LUIS CLAUDIO HENRIQUES, TEN CEL PM RG 60.926, Id. Funcional nº 23390859, no cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, anteriormente ocupado por AUGUSTO EDUARDO MOREIRA VALENTIM, TEN CEL PM RG 63.368, ID Funcional nº 24360678. Processo nº SEI-350088/000962/2023.

ld: 250629

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

DE 31.08.2023

APOSENTA MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA DE MELO, Auxiliar de Enfermagem, matricula nº 00.1201.630-9, ld funcional 24628131, conforme Art. 4º da Emenda Constitucional nº 90/2021. Tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-350088/000364/2022.

ld: 250655

ld: 2506556

SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 01.09.2023

PROCESSO Nº SEI-430002/001668/2023 - AUTORIZO a disposição do CB PM RG 104.000 MONIQUE MACEDO DANTAS, ID nº. 50316427, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado na AJG, para Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro-PRODERJ, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 47/2018 c/c Decreto nº 48.259/2022

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DESPACHOS DO SECRETÁRIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 01.09.2023

PROCESSO Nº SEI-350041/005953/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350494/002107/2023 - - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350041/005954/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

ld: 2506557

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 31.08.2023

PROCESSO Nº SEI-350091/007927/2023 - RETIFICO A PUBLICA-ÇÃO RELATIVA AO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA dos exercícios anteriores referentes aos efeitos do Decreto nº 48.466, de 12 de Abril de 2023, e o que consta no Processo.

d: 2506391

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 30.08.2023

*PROC. Nº SEI-350039/002826/2023 - RATIFICO, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 43.999,50 (quarente e três mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) ao 22º BPM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal. *Omitido no D.O. de 31.08.2023.

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESPACHO DO DIRETOR GERAL DE 24.08.2023

*PROC. N° SEI-350039/002826/2023 - AUTORIZO, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 43.999,50 (quarente e três mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) ao 22° BPM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal. *Omitido no D.O. de 25.08.2023.

ld: 2506380

DIRETORIA DE VETERANOS E PENSIONISTAS/STI

DESPACHOS DO DIRETOR DE 31.08.2023

PROCESSO N° SEI-350091/010027/2022 - FIXADOS, com validade a contar de 09.01.2023, os proventos de ERNANI DE SOUZA PINTO JUNIOR, TEN CEL PM RG 15.825.

PROCESSO Nº SEI-350091/010274/2023 - FIXADOS, com validade a contar de 26.12.2015, os proventos de PAULO SÉRGIO DE SILOS MELLO, SUBTEN PM RG 32.710.

PROCESSO N° SEI-350107/000829/2023 - FIXADOS, com validade a contar de 16.05.2023, os proventos de OSVALDO HENRIQUE PRA-DO FORTUNATO, SUBTEN PM RG 46.936.

PROCESSO N° SEI-E-09/133/24/2015 - FIXADOS, com validade a

contar de 29.05.2023, os proventos de LUIS HENRIQUE ROCHA BARBOSA, SUBTEN PM RG 49.450.

PROCESSO Nº SEI-350051/001593/2023 - FIXADOS, com validade a contar de 03.03.2023, os proventos de GETULIO FARIA DOS SANTOS, SUBTEN PM RG 52.744.

PROCESSO Nº SEI-350037/002586/2023 - FIXADOS, com validade a

contar de 14.04.2023, os proventos de ROGÉRIO MARIANO, SUB-TEN PM RG 58.526.

PROCESSO Nº SEI-350026/005703/2023 - FIXADOS, com validade a

PROCESSO Nº SEI-350026/005703/2023 - FIXADOS, com validade a contar de 06.06.2023, os proventos de CARLOS ALBERTO GONÇALVES SILVEIRA, SUBTEN PM RG 59.333.

PROCESSO Nº SEI-350047/003929/2023 - FIXADOS, com validade a contar de 23.05.2023, os proventos de ROBSON EDUARDO GERALDO, SUBTEN PM RG 61.928.

PROCESSO Nº SEI-350047/004000/2023 - FIXADOS, com validade a contar de 25.05.2023, os proventos de MARCIO SOARES MONTEI-

PROCESSO Nº SEI-350091/000859/2023 - FIXADOS, com validade a contar de 19.07.2023, os proventos de ORLANDO SECUNDINO PINHEIRO, 2º SGT PM RG 1/14.816.

RO, SUBTEN PM RG 62.597.

PROCESSO Nº SEI-350091/001543/2023 - FIXADOS, com validade a contar de 19.06.2023, os proventos de EVANDER DE MATTOS, 2º SGT PM RG 22.639.

PROCESSO N° SEI-350091/014739/2022 - FIXADOS, com validade a contar de 16.06.2023, os proventos de ALBERTO ALVES DE OLIVEI-RA, 2° SGT PM RG 28.936.

PROCESSO Nº SEI-350024/001518/2020 - FIXADOS, com validade a

contar de 04.09.2018, os proventos de MARCIO JOSÉ RANGEL DA SILVA, 2º SGT PM RG 70.660.

PROCESSO Nº SEI-350032/002745/2020 - FIXADOS, com validade a

contar de 14.03.2023, os proventos de VINICIUS PEREIRA DE MEL-LO, CABO PM RG 94.452.

PROCESSO Nº SEI-350090/002257/2021 - FIXADOS, com validade a contar de 21.10.2021, os proventos de FABIO LUIZ DA SILVA, CABO PM RG 95.825.

ld: 2506346

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

DESPACHO DO DIRETOR DE 30.08.2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI-350094/000507/2020 - Este Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução SEPM nº 2204 de 28/01/2022, AUTORIZA A DESPESA, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 088/2023 - SEPM cujo objeto é a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de posto de combustível, na forma do Edital e seus anexos, para atender a demanda da SEPM, que entre si celebram o Estado do Rio de janeiro, por meio da Secretaria de Estado da Polícia Militar e a empresa RUMO INSTALAÇÕES MANUTENÇÕES E REFORMAS EM GERAL E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, (CNPJ nº 09.071.520/0001-60), estabelecida na Av. República do Paraguai nº 745, Sarapui, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.050-10, no valor de R\$ 1.419.000,00 (um milhão quatrocentos e dezenove mil reais).

9.000,00 (um milhao quatrocentos e dezenove mil reals).

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA SEPM Nº 271 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980,

CONSIDERANDO o descrito nos autos do presente processo (SEL-350094/000881/2023), noticiando que a empresa COMERCIAL MILA-NO BRASIL LTDA, que assinou o Contrato SEPM nº. 037/2022-DLP, referente ao Pregão Eletrônico SRP n.º 041/2021, cujo escopo trata

NO BRASIL LTDA, que assinou o Contrato SEPM nº. 037/2022-DLP, referente ao Pregão Eletrônico SRP n.º 041/2021, cujo escopo trata da aquisição de gêneros alimentícios, incorreu no seguinte: Das inexecuções editalícias registradas no período: I) Por ter descumprido das obrigações contratuais para o fornecimento e distribuição dos itens que compõem o Lote nº.01 (carnes vermelhas), ocorrendo AUSÊNCIA DE ENTREGA de gêneros alimentícios previstos conforme os cronológicos de julho e agosto de 2022 e janeiro e março de 2023 dos itens do contrato nº 037/2022-DLP nas unidades desta SEPM. JULHO E AGOSTO DE 2022: 6º BPM, 11º BPM, 12º BPM, 19º BPM, 20º BPM, 23º BPM, 28° BPM, 29° BPM, 31º BPM, 41º BPM, 10° CIPM, CPM/ERJ, CPM III, HPM/NITI, CFAP, APM D.JOÃO VI, BOPE. JANEI-RO E MARÇO DE 2023: 6° BPM, 10° BPM, 11º BPM, 12º BPM, 19º BPM, 20° BPM, 23º BPM, 28° BPM, 29° BPM, 31° BPM, 41° BPM, 10° CIPM, CPM/ERJ, CPM III, HPM/NITI, CFAP, APM D.JOÃO VI, BOPE. JANEI-RO E MARÇO DE 2023: 6° BPM, 10° BPM, 31° BPM, 41° BPM, 10° CIPM, CPM/ERJ, CPM III, HPM/NITI, CFAP, APM D.JOÃO VI, BOPE. II) Por ter descumprido das obrigações contratuais para o fornecimento e distribuição dos itens que compõem o Lote nº. 01 (carnes vermelhas) nas unidades: 8º BPM e 10° BPM, por realizar as entregas FORA DA DATA solicitada nos cronológicos de julho e agosto de 2022 dos itens do contrato n° 037/2022-DLP nas unidades desta SEPM. Sanções possíveis para esta ocorrência: Da sanção estabelecida no art. 67, caput e § 10° e no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993 c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e com base nas cláusulas primeira, quarta, sétima e oitava do Contrato SEPM nº. 037/2022-DLP, referente ao Pregão Eletrônico SRP n.º 041/2021, que dispõem, respectivamente: "... sobre I - Do objeto e da forma de fornecimento; IV - Das obrigações da Contratada: a) entregar os bens na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do Contrato; XIII - Das sanções administrativas e demais penalidades." Ressalte-se que este fato ensejou em embaraços a

inúmeros prejuízos nutricionais, administrativos e operacionais conse-quentes, como desabastecimento de gêneros, mudanças urgentes de cardápio, comprometimento da alimentação adequada, remanejamento cardapio, comprometimento da alimentação adequada, remanejamento de gêneros entre as unidades em viaturas operacionais que não são destinadas para este objetivo, o que proporciona um aumento de gasto de combustível imprevisto para tal função, além de serem realizados por policiais militares destinados à atividade-fim de segurança publica, transtornos na rotina de trabalho para solução dos problemas consequentes da dilação do fornecimento e possibilidade de interfe-rência no policiamento ostensivo e atividades administrativas das OPMs devido à escassez de alimentos. Será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, onde, após análise das razões de defesa, a falta poderá ser considerada justificada ou ensejar em sanção, conforme descrito acima;

RESOLVE:

Art. 1º - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, instaurar o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa Administrativo Sancionatorio, franqueando-ine o direttio a ampia defessa e não obstante, para apurar ocorrência prima facie de inexecução no processo licitatório, perpetradas pela empresa COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA, situada na Estrada Velha do Pilar, 1083, Chácara Rio Petrópolis - Duque de Caxias - RJ - CEP: 25.243-260, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.920.177/0001-79.

Art. 2º - Designa a CB PM RG 96.405 CRISTINA KELI ALVES DE MELO, da DGAL, da DGAL, conforme preconiza o Manual para aplicação de Sanções nos casos de inexecução parcial ou total dos contestos designatores.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a partir da data do recebimento.

Art. 4° - Fica a contratada sujeita às sanções de impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

 $\bf Art.~5^o$ - Cabe ao Gestor do Contrato adotar as medidas do poder de cautela de garantia contratual, desde que prevista no instrumento convocatório, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 6° - Com fulcro no art. 34, e inciso VIII do art. 48 da Lei n° 5.427/2009, resta comunicado a contratada, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do processo administrativo n° SEL-350094/000881/2023 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.phpacao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_exacesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Apoio Logístico, situada no endereco da Rua Evaristo da Veiga n° 78, térreo, gístico, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, térreo, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2690 e e-mail: as: sec1_dgal@pmerj.rj.gov.br.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2023

IOMAR FERNANDO DA SILVA - CEL PM Ordenador de Despesas Secundário

ld: 2506671

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA SEPM Nº 275 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURA SANCIONATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980,

CONSIDERANDO o descrito nos autos do presente processo (SEI-350169/001993/2023), noticiando que a empresa SOLAMARIS DO RIO FORNECEDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA, que assinou o Contrato nº 086/2022-DLP, oriundo da Ata de Registro de Preços ARP SRP n° 0091/2021/510100-01, referente ao Pregão Eletrônico SRP n.º 071/2021, cujo escopo trata da aquisição de gêneros alimentícios, incorreu no seguinte: Das inexecuções editalícias e, ou contratuais registradas no período: I) Por ter descumprido das obrigações contratuais para o fornecimento e distribuição dos itens que compõem o Lote nº 01 de Ovos e Laticínios (com destague para Presunto Cozido, Leite, Queijo Mussarela, Queijo Minas, Creme de Leite, Queijo Prato, Requeijão, Manteiga com Sal, Ovos em caixa Branco e logurte Morango), estes utilizados nas unidades detentoras de rancho da SEPM, ocorrendo AUSÊNCIA DE ENTREGA de gêneros alimentícios previstos conforme os cronológicos de Dezembro de 2022 dos itens do Contrato SEPM n° 086/2022 nas unidades: 6° BPM, 10° BPM, 11° BPM, 12° BPM, 19° BPM, 28° BPM, 31° BPM, 36° BPM, 41° BPM, 1° CIPM, BOPE, CPM/ERJ, BPRV desta SEPM. Sanções possíveis para esta ocorrência: Da sanção estabelecida no art. 7° da Lei n° 10.520/2002, e subsidiariamente às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, e art. 86 do Decreto Estadual nº 3.149/1980 de 21 de junho de 1993, assim como legislações correlatas, além das infrações administrativas referentes às cláusulas I, IV, VII e XIII do Contrato SEPM nº. 086/2022-DLP, que dispõem, respectivamente: "... sobre I - Do objeto e da forma de fornecimento; IV - Das obrigações da Contratada: a) entregar os bens na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do Contrato; VII - Da execução, do recebimento e da fiscalização do contrato; XIII - Das sanções administrativas e demais penalidades." Ressalte-se que este fato ensejou em embaracos a rotina administracontrato; XIII - Das sanções administrativas e demais penalidades." Ressalte-se que este fato ensejou em embaraços a rotina administrativa, ensejando em inúmeros prejuízos nutricionais, administrativos e operacionais consequentes, como desabastecimento de gêneros, mudanças urgentes de cardápio, comprometimento da alimentação adequada, remanejamento de gêneros entre as unidades em viaturas operacionais que não são destinadas para este objetivo, o que proporciona um aumento de gasto de combustível imprevisto para tal função, além de serem realizados por policiais militares destinados à atividade-fim de segurança pública, transtornos na rotina de trabalho para solução dos problemas consequentes da dilação do fornecimento e ra solução dos problemas consequentes da dilação do fornecimento e possibilidade de interferência no policiamento ostensivo e atividades administrativas das OPMs devido à escassez de alimentos. Será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, onde, após análise das razões de defesa, a falta poderá ser considerada justificada ou ensejar em sanção, conforme descrito acima;

Art. 1º - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, instaurar o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e não obstante, para apurar ocorrência prima facie de inexecução no processo licitatório, perpetradas pela empresa SOLAMARIS DO RIO FORNECEDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA, situada na Avenida Brasil nº 19001, Pavilhão 44, Box 18 - Ceasa, Bairro Irajá, Cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21.530-000, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.326.381/0001-18.

Art. 2º - Designa o SUB TEN PM RG 78.356, Id. Func 0593639-0, VAGNER DE SOUZA VITALIANO DA COSTA, DA DGAL, conforme preconiza o Manual para aplicação de Sanções nos casos de inexecução parcial ou total dos contratos administrativos.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a partir da data do recebimento.

ATL 4°- Fica a contratada sujeita às sanções de impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Art. 4º - Fica a contratada sujeita às sanções de impedimento de con-

Art. 5º - Cabe ao Gestor do Contrato adotar as medidas do poder de cautela de garantia contratual, desde que prevista no instrumento convocatório, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

Com fulcro no art. 34, e inciso VIII do art. 48 da Lei nº Art. 6º - Com fulcro no art. 34, e inciso VIII do art. 40 da Lei II-5.427/2009, resta comunicado a contratada, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do processo administrativo nº SEI-350169/001993/2023 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisar/md_pesq_processo pesquisar/sei.pa/acaa externa=protocolo pesquisar/secao origem exso pesquisar php?acao externa=protocolo pesquisar acao origem externa=protocolo pesquisar acesso externo=0, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Apoio Logístico, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, térreo, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2690 e e-mail: as-sec1_dgal@pmerj.rj.gov.br.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro. 17 de agosto de 2023

JOMAR FERNANDO DA SILVA - CEL PM Ordenador de Despesas Secundário

ld: 2506675

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO PORTARIA SEPM Nº 276 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980,

CONSIDERANDO:

processo descrito nos autos do presente 350094/000906/2023), noticiando que a empresa BLUE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, que assinou o Contrato nº 002/2023, referente ao Lote 02 do Termo de Referência, cujo escopo trata da prestação de serviços continuados de cozinha com cessão de mão de obra especializada para atender as Unidades possuidoras de rancho da SEPM na região metropolitana, por utilizar funcionários extraoficiais para cobertura de funcionários faltosos, conforme demonstrativos nas planilhas de faturamento, não havendo a apresentação da relação nominal dos respectivos funcionários, endereços residenciais, número de telefone, cópias de documentos de identificação, bem como a comprovação de vínculo empregatício com os mesmos. Incidindo, portanto, na sanção estabelecida no art 7° da Lei n° 10.520/2002, subsidiariamente às sanções previstas no art.87 da Lei Federal n° 8.666/1993 e art.86 do Decreto Estadual nº 3.149/1980 de 21 de junho de 1993 e suas correlatas, além das infrações administrativas referentes as cláusulas IV; VII, VIII § 1°,2°, 3° e 4°; IX § 2°,3°,4°,5° e 6° e XIII do contrato nº 002/2023 que dispõem, respectivamente: Das obrigações da contratada; Da execução, do recebimento e da fisca-lização do Contrato; Da responsabilidade; Condições de pagamento e Das sanções administrativas e demais penalidades. Fato este que enseiou em embaracos a rotina administrativa.

nos autos do presente 350094/000906/2023), noticiando que a empresa BLUE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, que assinou o Contrato nº 002/2023, referente ao Lote 02 do Termo de Referência, cujo escopo trata da prestação de servicos continuados de cozinha com cessão de mão de obra especializada para atender as Unidades possuidoras de rancho da SEPM na região metropolitana, por ter utilizado alguns funcionários em iornada de trabalho de 12x36, em período de descanso remunerado ininterruptos, como cobertura de funcionários faltosos, desta forma descaracterizando a jornada de trabalho adotada. Nesta situação, de acordo com o entendimento dos Tribunais, a jornada de 12x36 deve ser desconsiderada e as horas trabalhadas a partir da nona hora diária trabalhada devem ser pagas como extra. Incidindo, portanto, na sanção estabelecida no art 7° da Lei n° 10.520/2002, subsidiariamente às sanções previstas no art.87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art.86 do Decreto Estadual nº 3.149/1980 de 21 de junho de 1993 e suas correlatas, além das infrações administrativas referentes as cláusulas IV; VII, VIII § 1°,2°, 3° e 4°; IX § 2°,3°,4°,5° e 6° e XIII do contrato n° 002/2023 que dispõem, respectivamente: Das obrigações da contratada: Da execução, do recebimento e da fiscalização do Contrato: Da responsabilidade; Condições de pagamento e Das sanções administrativas e demais penalidades. Fato este que ensejou em embaraços a rotina administrativa.

 o descrito nos autos do presente processo (SEI-350094/000906/2023), noticiando que a empresa BLUE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, que assinou o Contrato nº 002/2023, referente ao Lote 02 do Termo de Referência, cujo escopo trata da prestação de serviços continuados de cozinha com cessão de mão de obra esde serviços continuados de cozinha com cessão de mão de obra especializada para atender as Unidades possuidoras de rancho da SEPM na região metropolitana, após análise realizada nas folhas de ponto dos funcionários, foram identificadas horas trabalhadas, menores do limite da jornada normal diária, onde acarreta em desconto no faturamento do mês da ocorrência. Incidindo, portanto, na sanção estabelecida no art 7° da Lei n° 10.520/2002, subsidiariamente às sanções previstas no art.87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art.86 do Decreto Estadual nº 3.149/1980 de 21 de junho de 1993 e suas correlatas, além das infrações administrativas referentes as cláusulas IV; VII, VIII § 1º,2º, 3º e 4º; IX § 2º,3º,4º,5º e 6º e XIII do contrato nº 002/2023 que dispõem, respectivamente: Das obrigações da contratada; Da execução, do recebimento e da fiscalização do Contrato; Da responsabilidade; Condições de pagamento e Das sanções administrativas e demais penalidades. Fato este que ensejou em embaraços a rotina administrativa.

Art. 1° - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 82, § 1° da Lei n° 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto n° 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/1993, instaurar o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e não obstante, para apurar ocorrência prima facie de inexecução no processo licitatório, perpetradas pela empresa BLUE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua Monsenhor Rocha, nº 31 - Antonina, São Gonçalo / RJ, CEP: 24.450-180, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.175.822/0001-98.

Art. 2º - Designa a CB PM RG 96.405 CRISTINA KELI ALVES DE MELO, da DGAL, conforme preconiza o Manual para aplicação de Sanções nos casos de inexecução parcial ou total dos contratos ad-

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a partir da data do recebimento.

Art. 4º - Fica a contratada sujeita às sanções de impedimento de conratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 5º - Cabe ao Gestor do Contrato adotar as medidas do poder de cautela de garantia contratual, desde que prevista no instrumento convocatório, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 6° - Com fulcro no art. 34, e inciso VIII do art. 48 da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a contratada, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do processo administrativo nº SEI-350094/000906/2023 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo pesquisar.php?acao externa=protocolo pesquisar&acao origem exso pesquisar pnp/acao_externa=protocolo pesquisar&acao_origem_externa=protocolo pesquisar&acao_origem_externa=que pesquisar&id_orgao_acesso_externo=Q, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Apoio Logístico, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, térreo, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2690 e e-mail: assec1_dgal@pmerj.rj.gov.br.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2023

JOMAR FERNANDO DA SILVA Ordenador de Despesas Secundário

ld: 2506631

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO

PORTARIA SEPM Nº 277 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980,

CONSIDERANDO:

- o descrito nos autos do presente processo nº SEI- 350094/000907/2023, noticiando que a empresa Blue Alimentos e Serviços LTDA, que assinou o contrato nº 003/2023, referente ao Lote 03do Termo de Referência, cujo escopo trata da prestação de serviços continuados de cozinha com cessão de mão de obra especializada para atender as Unidades possuidoras de rancho da SEPM na região metropolitana, por utilizar funcionários extraoficiais para cobertura de funcionários faltosos, conforme demonstrativos nas planilhas de faturamento, não havendo a apresentação da relação nominal dos respectivos funcionários, endereços residenciais, número de telefone, cópias de documentos de identificação, bem como, a comprovação de vínculo empregatício com os mesmos. Incidindo, portanto, na sanção estabelecida no art 7° da Lei n° 10.520/2002, subsidiariamente às sanções previstas no art.87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art.86 do Decreto Estadual nº 3.149/1980 de 21 de junho de 1993 e suas correlatas, além das infrações administrativas referentes as cláusulas IV; VII, VIII § 1°,2°, 3° e 4°; IX § 2°,3°,4°,5° e 6° e XIII do contrato nº 003/2023 que dispõem, respectivamente: Das obrigações da contratada; Da execução, do recebimento e da fiscalização do Contrato; Da responsabilidade; Condições de pagamento e Das sanções administrativas e demais penalidades. Fato este que ensejou em embaraços

nos autos do presente processo 350094/000907/2023), noticiando que a empresa Blue Alimentos e Serviços LTDA, que assinou o contrato nº 003/2023, referente ao Lote 03 do Termo de Referência, cujo escopo trata da prestação de serviços continuados de cozinha com cessão de mão de obra especializada para atender as Unidades possuidoras de rancho da SEPM na região metropolitana, por ter utilizado alguns funcionários em jornada de trabalho de 12x36, em período de descanso remunerado ininter-ruptos, como cobertura de funcionários faltosos, desta forma descaracterizando a jornada de trabalho adotada. Nesta situação, de acordo com o entendimento dos Tribunais, a jornada de 12x36 deve ser desconsiderada e as horas trabalhadas a partir da nona hora diária trabalhada devem ser pagas como extra. Incidindo, portanto, na sanção estabelecida no art 7° da Lei n° 10.520/2002, subsidiariamente às sanções previstas no art.87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art.86 do Decreto Estadual nº 3.149/1980 de 21 de junho de 1993 e suas correlatas, além das infrações administrativas referentes as cláusulas IV; VII, VIII § 1°,2°, 3° e 4°; IX § 2°,3°,4°,5° e 6° e XIII do contrato nº 003/2023 que dispõem, respectivamente: Das obrigações da contratada; Da execução, do recebimento e da fiscalização do Contrato; Da responsabilidade; Condições de pagamento e Das sanções administrativas e demais penalidades. Fato este que ensejou em embaracos a rotina administrativa

nos autos do presente processo 350094/000907/2023), noticiando que a empresa Blue Alimentos e Serviços LTDA, que assinou o contrato nº 003/2023, referente ao Lote 03 do Termo de Referência, cujo escopo trata da prestação de serviços continuados de cozinha com cessão de mão de obra especializada para atender as Unidades possuidoras de rancho da SEPM na região metropolitana, após análise realizada nas folhas de ponto dos funcionários, foram identificadas horas trabalhadas, menores do limite da jornada normal diária, onde acarreta em desconto no faturamento do mês da ocorrência. Incidindo, portanto, na sanção estabelecida no art 7° da Lei n° 10.520/2002, subsidiariamente às sanções previstas no art.87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art.86 do Decreto Estadual n° 3.149/1980 de 21 de junho de 1993 e suas correlatas, além das infrações administrativas referentes as cláusulas IV; VII, VIII § 1°,2°, 3° e 4°, IX § 2°,3°,4°,5° e 6° e XIII do contrato nº 003/2023 que dispõem, respectivamente: Das obrigações da contratada; Da execução, do recebimento e da fiscalização do Contrato; Da responsabilidade; Condições de pagamento e Das sanções administrativas e demais penalidades. Fato este que ensejou em embaraços a rotina administrativa.

RESOLVE:

- Art. 1º Alicerçada no que preconiza previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, instaurar o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e não obstante, para apurar ocorrência prima facie de inexecução no processo licitatório, perpetradas pela empresa BLUE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua Monsenhor Rocha, nº 31 Antonina, São Gonçalo / RJ, CEP: 24.450-180, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.175.822/0001-98.
- **Art. 2º -** Designa o Cabo PM RG 92.852, ld. Func. 44167016 DIEGO COSTA TRINDADE, DA DGAL, conforme preconiza o Manual para aplicação de Sanções nos casos de inexecução parcial ou total dos contratos administrativos.
- Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a partir da data do recebimento.
- Art. 4° Fica a contratada sujeita às sanções de impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei 8.666 de 21 de iunho de 1993.
- Art. 5° Cabe ao Gestor do Contrato adotar as medidas do poder de cautela de garantia contratual, desde que prevista no instrumento convocatório, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/1993.
- Art. 6° Com fulcro no art. 34, e inciso VIII do art. 48 da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a contratada, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do processo administrativo nº SEI-350094/000907/2023 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisaar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_ext
- Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2023.

JOMAR FERNANDO DA SILVA Ordenador de Despesas Secundário

ld: 2506632

ordenador de Bespesas cesandano

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA SEPM N° 278 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-CIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980,

CONSIDERANDO:

- o descrito nos autos do presente processo (SEI-350094/000908/2023), noticiando que a empresa BLUE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, que assinou o Contrato nº 005/2023, cujo objeto contratual é a prestação de serviços continuados de cozinha com cessão de mão de obra especializada para atender as Unidades possuidoras de rancho da SEPM na região metropolitana, utilizar funcionários extraoficiais para cobertura de funcionários faltosos, conforme demonstrativos nas planilha de faturamento, não havendo a apresentação da relação nominal dos respectivos funcionários, endereços residenciais, número de telefone, cópias de documentos de identificação, bem como a comprovação de vínculo empregatício com os mesmos. Incidindo, portanto, na sanção estabelecida no art 7º da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente às sanções previstas no art.87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art.86 do Decreto Estadual nº 3.149/1980 de 21 de junho de 1993 e suas correlatas, além das infrações administrativas referentes as cláusulas IV; VII, VIII § 1º,2º, 3º e 4º; IX § 2º,3º,4º,5º e 6º e XIII do contrato nº 005/2023 que dispõem, respectivamente: Das obrigações da contratada; Da execução, do recebimento e da fiscalização do Contrato; Da responsabilidade; Condições de pagamento e Das sanções administrativas e demais penalidades. Fato este que ensejou em embaraços a rotina administrativa.
- 350094/000908/2023), noticiando que a empresa BLUE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, que assinou o Contrato nº 005/2023, cujo objeto contratual é a prestação de serviços continuados de cozinha com cessão de mão de obra especializada para atender as Unidades possuidoras de rancho da SEPM na região metropolitana, por ter utilizado alguns funcionários em jornada de trabalho de 12x36, em período de descanso remunerado ininterruptos, como cobertura de funcionários faltosos, desta forma descaracterizando a jornada de trabalho adotada. Nesta situação, de acordo com o entendimento dos Tribunais, a jornada de 12x36 deve ser desconsiderada e as horas trabalhadas a partir da nona hora diária trabalhada devem ser pagas como extra Incidindo, portanto, na sanção estabelecida no art 7° da Lei n' 10.520/2002, subsidiariamente às sanções previstas no art.87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art.86 do Decreto Estadual nº 3.149/1980 de 21 de junho de 1993 e suas correlatas, além das infrações administrativas referentes as cláusulas IV; VII, VIII § 1°,2°, 3° e 4°; IX § 2°,3°,4°,5° e 6° e XIII do contrato n° 005/2023 que dispõem, respectivos de 1993 e suas correlatas, além das infrações administrativas referencias. tivamente: Das obrigações da contratada: Da execução, do recebimento e da fiscalização do Contrato; Da responsabilidade; Condições de pagamento e Das sanções administrativas e demais penalidades. Fato este que enseiou em embaracos a rotina administrativa.
- o descrito nos autos do presente processo (SEI-350094/000908/2023), noticiando que a empresa BLUE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, que assinou o Contrato nº 005/2023, cujo objeto contratual é a prestação de serviços continuados de cozinha com cessão de mão de obra especializada para atender as Unidades possuidoras de rancho da SEPM na região metropolitana, por após análise realizada nas folhas de ponto dos funcionários, identificar horas trabalhadas, menores do limite da jornada normal diária, onde acarreta em desconto no faturamento do mês da ocorrência.. Incidindo, portanto, na sanção estabelecida no art 7° da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente às sanções previstas no art.87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art.86 do Decreto Estadual nº 3.149/1980 de 21 de junho de 1993 e suas correlatas, além das infrações administrativas responsables de contrator de c

ferentes as cláusulas IV; VII, VIII § 1°,2°, 3° e 4°; IX § 2°,3°,4°,5° e 6° e XIII do contrato n° 005/2023 que dispõem, respectivamente: Das obrigações da contratada; Da execução, do recebimento e da fiscalização do Contrato; Da responsabilidade; Condições de pagamento e Das sanções administrativas e demais penalidades. Fato este que ensejou em embaraços a rotina administrativa.

RESOLVE:

- Art. 1º Alicerçada no que preconiza previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, instaurar o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e não obstante, para apurar ocorrência prima facie de inexecução no processo licitatório, perpetradas pela empresa BLUE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua Monsenhor Rocha, nº 31 Antonina, São Gonçalo / RJ, CEP: 24.450-180, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.175.822/0001-98.
- Art. 2º Designa o Cabo PM RG 92.852, Id. Func. 44167016 DIEGO COSTA TRINDADE, DA DGAL, conforme preconiza o Manual para aplicação de Sanções nos casos de inexecução parcial ou total dos contratos administrativos.
- $\mbox{\bf Art.~} 3^{\rm o}$ Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a partir da data do recebimento.
- Art. 4º Fica a contratada sujeita às sanções de impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
- Art. 5° Cabe ao Gestor do Contrato adotar as medidas do poder de cautela de garantia contratual, desde que prevista no instrumento convocatório, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/1993.
- Art. 6° Com fulcro no art. 34, e inciso VIII do art. 48 da Lei n° 5.427/2009, resta comunicado a contratada, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do processo administrativo nº SEI-350094/000908/2023 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar.php?acao_externa=pr
- Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

sec1_dgal@pmerj.rj.gov.br.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2023

JOMAR FERNANDO DA SILVA - CEL PM Ordenador de Despesas Secundário

ld: 2506602

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA SEPM Nº 283 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-CIAS

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980.

CONSIDERANDO o descrito nos autos do presente Processo nº SEI-350094/000916/2023, noticiando que a empresa ECOLD CLIMATIZA-ÇÃO E SERVIÇO DE ENGENHARIA LTDA, tendo como objeto a o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO para a Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, que assinou o Contrato nº 150/2022, referente ao Pregão Eletrônico 101/2022, verifica-se que a empresa contratada não entregou o material, em sua totalidade, conforme previsto no contrato nº 150/2022, até o prazo limite de 14/06/2023. Incidindo, portanto, estabelecida no art art. 7º da Lei nº 10.520/20020, e subsidiariamente às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, e art. 86 do Decreto Estadual nº 3.149/1980 de 21 de junho de 1993, assim como legislações correlatas, além das infrações administrativas referentes às cláusulas I, IV, VII e XIII do Contrato SEPM nº. 150/2022-DLP, que dispõem, respectivamente: Do objeto e da forma de fornecimento; Das obrigações da Contratada: a) entregar os bens na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do Contrato; Das sanções administrativas e demais penalidades. Fato este que ensejou em embaraços a rotina administrativa.

RESOLVE

- Art. 1º Alicerçada no que preconiza previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, instaurar o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e não obstante, para apurar ocorrência prima facie de inexecução no processo licitatório, perpetradas pela Empresa ECOLD CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇO DE ENGENHARIA LTDA, situada na Rua Senador Nabuco 61, Centro, Niterói-RJ, CEP 24.030-160, inscrita no CNPJ sob o nº 24.988.359/0001-87.
- Art. 2º Designa o CB PM RG 96.405 CRISTINA KELI ALVES DE MELO, da DGAL, conforme preconiza o Manual para aplicação de Sanções nos casos de inexecução parcial ou total dos contratos administrativos.
- Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a partir da data do recebimento.
- Art. 4º Fica a contratada sujeita às sanções de impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
- Art. 5º Cabe ao Gestor do Contrato adotar as medidas do poder de cautela de garantia contratual, desde que prevista no instrumento convocatório, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/1993.
- Art. 6º Com fulcro no art. 34, e inciso VIII do art. 48 da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a contratada, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do processo administrativo nº SEI-350094/000916/2023 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico https://sei.fazenda.ri.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Apoio Logístico, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, térreo, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2690 e e-mail: assec1 doal@pmeri.ri.gov.br.
- Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2023

JOMAR FERNANDO DA SILVA Ordenador de Despesas Secundário Id: 2506692 ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA SEPM Nº 296 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ORTARIA SEPM Nº 296 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-CIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980.

CONSIDERANDO o descrito nos autos do presente processo (SEI-), noticiando que a empresa REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A -, que assinou o Contrato nº 017/2022, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 108/21 e ATA de SRP nº 0012/2022/510100-01, cujo objeto é a Aquisição de Combustível Querosene para Aviação - QAv para suprir as necessidades do Grupamento Aeromóvel da Secretaria de Estado de Polícia Militar, por ter emissão de Notas Fiscais com valores indevidos, Notas Fiscais com entregas inexistentes e Notas Fiscais cujo endereço de entrega não correspondem ao acordado previamente. Incidindo, portanto, estabelecida no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, e art. 86 do Decreto Estadual nº 3.149/1980 de 21 de junho de 1993, assim como legislações correlatas, além das infrações administrativas referentes às cláusulas IV, IX e XIII do Contrato SEPM nº. 017/2022, que dispõem, respectivamente: Das obrigações da Contratada, Condições de Pagamento: "parágrafo segundo - A contratada deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao Grupamento Aeromóvel da Secretaria de Estado de Polícia Militar - GAM, até 10 (dez) dias após a entrega de cada parcela. "; Das sanções administrativas e demais penalidades. Fato este que ensejou em embaraços a rotina administrativa.

RESOLVE:

- Art. 1º Alicerçada no que preconiza previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, instaurar o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e não obstante, para apurar ocorrência prima facie de inexecução no processo licitatório, perpetradas pela empresa REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA SI/A, situada na Miguel de Cervantes nº 215, Sala 02 Campos Elíseos, Duque de Caxias RJ CEP 25.225-762 e inscrita no CNPJ/MF, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 02.913.444/0016-20.
- Art. 2º Designa o SUB TEN PM RG 78.356, Id. Func. 0593639-0, VAGNER DE SOUZA VITALIANO DA COSTA, DA DGAL, conforme preconiza o Manual para aplicação de Sanções nos casos de inexecução parcial ou total dos contratos administrativos.
- Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a partir da data do recebimento.
- Art. 4º Fica a contratada sujeita às sanções de impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993
- Art. 5º Cabe ao Gestor do Contrato adotar as medidas do poder de cautela de garantia contratual, desde que prevista no instrumento convocatório, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/1993.
- Art. 6° Com fulcro no art. 34, e inciso VIII do art. 48 da Lei n° 5.427/2009, resta comunicado a contratada, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do processo administrativo nº SEI-350094/000932/2023 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&acaoso externo=0, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Apoio Logístico, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, térreo, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2690 e e-mail: assec1 dgal@pmerj.rj.gov.br.
- Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2023

JOMAR FERNANDO DA SILVA Ordenador de Despesas Secundário

ld: 2506693

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO

PORTARIA SEPM Nº 298 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-CIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980,

 $\hbox{\bf CONSIDERANDO} \ o \ descrito \ nos \ autos \ do \ presente \ processo \ n^o \ SEI-350094/000934/2023, \ noticiando \ que \ a \ empresa \ BLUE \ ALIMENTOS \ E$ SERVIÇOS LTDA, que assinou o Contrato nº 002/2023, referente ao Pregão Eletrônico n.º 087/2022, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de cozinha com cessão de mão de obra para atender as Unidades possuidoras de rancho da SEPM, por realizar o pagamento do benefício de auxílio alimentação com atraso aos seus colaboradores, configurando descumprimento das obrigações previstas em cláusulas contratuais, assim como da Convenção Coletiva de Trabalho em vigor. Incidindo, portanto, na sanção estabelecida no art. 7° da Lei n° 10.520/2002, e subsidiariamente às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, e art. 86 do Decreto Estadual nº 3.149/1980 de 21 de junho de 1993, assim como legislações correlatas, além das infrações administrativas referentes às cláusulas IV, VIII e XIII do Contrato SEPM nº. 002/2023, que dispõem, respectivamente: Das obrigações da Contratada: I) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na formula cláusula oitava (da responsabilidade): Da Responsabilidade; Das sanções administrativas e demais penalidades. Fato este que ensejou em embaraços a rotina administrativa.

RESOLVE:

- Art. 1º Alicerçada no que preconiza previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, instaurar o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e não obstante, para apurar ocorrência prima facie de inexecução no processo licitatório, perpetradas pela empresa BLUE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua Monsenhor Rocha, nº 31 Antonina, São Gonçalo / RJ, CEP: 24.450-180, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.175.822/0001-98.
- **Art. 2º -** Designa o CABO PM RG 102.214 SILVIA CARNEIRO DE CAMPOS, da DGAL, conforme preconiza o Manual para aplicação de Sanções nos casos de inexecução parcial ou total dos contratos administrativos.
- Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a partir da data do recebimento.

- Art. 4º Fica a contratada sujeita às sanções de impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em ques-tão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei 8.666 de 21 de junho de
- Art. 5º Cabe ao Gestor do Contrato adotar as medidas do poder de cautela de garantia contratual, desde que prevista no instrumento con-vocatório, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/1993.
- **Art. 6°** Com fulcro no art. 34, e inciso VIII do art. 48 da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a contratada, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do processo administrativo nº SEI-350094/000934/2023 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Apoio Logistico, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, térreo, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2690 e e-mail: assec1_dgal@pmerj.rj.gov.br.
- Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2023

JOMAR FERNANDO DA SILVA Ordenador de Despesas Secundário

ld: 2506633

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA SEPM Nº 299 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-**INSTAURA**

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980,

CONSIDERANDO o descrito nos autos do presente processo (SEI-350094/000939/2023), noticiando que a empresa BLUE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, que assinou o Contrato nº 003/2023, referente ao Pregão Eletrônico n.º 087/2022, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de cozinha com cessão de mão de obra especializada para atender as Unidades possuidoras de rancho da SEPM, por realizar o pagamento do benefício de auxílio alimentação com atraso aos seus colaboradores, configurando descumprimento das obrigações aos seus colaboradores, configurando descumprimento das obrigações previstas em cláusulas contratuais, assim como da Convenção Coletiva de Trabalho em vigor. Incidindo, portanto, na sanção estabelecida no art. 7° da Lei n° 10.520/2002, e subsidiariamente às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, e art. 86 do Decreto Estadual nº 3.149/1980 de 21 de junho de 1993, assim como legislações correlatas, além das infrações administrativas referentes às cláusulas IV, VIII e XIII do Contrato SEPM nº. 003/2023, que dispõem, respectivamente: Das obrigações da Contratada: 1) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na formula cláusula oitava (da responsabilidade): Da Resplemento, na formula cláusula oitava (da responsabilidade); Da Responsabilidade; Das sanções administrativas e demais penalidades. Fato este que ensejou em embaraços a rotina administrativa.

RESOLVE:

- Art. 1° Alicerçada no que preconiza previstas no art. 82, § 1° da Lei n° 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto n° 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/1993, instaurar o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e não obstante, para apurar ocorrência prima facie de inexecução no processo licitatório, perpetradas pela empresa BLUE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua Monsenhor Rocha, n° 31 Antonina, São Gonçalo / RJ, CEP: 24.450-180, e inscrita no CNPJ/MF sob o n° 35.175.822/0001-98.
- Art. 2º Designa o CABO PM RG 92.852 DIEGO COSTA TRINDADE, da DGAL, conforme preconiza o Manual para aplicação de Sanções nos casos de inexecução parcial ou total dos contratos administrati-
- Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a partir da data do recebimento.
- Art. 4º Fica a contratada sujeita às sanções de impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
- Art. 5º Cabe ao Gestor do Contrato adotar as medidas do poder de cautela de garantia contratual, desde que prevista no instrumento convocatório, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/1993.
- **Art. 6° -** Com fulcro no art. 34, e inciso VIII do art. 48 da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a contratada, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do processo administrativo nº SEI-350094/000939/2023 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Apoio Logístico, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, térreo, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2690 e e-mail: assec1_dral@pmeri_ri_gov_br sec1 daal@pmerj.rj.gov.br.
- Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro. 29 de agosto de 2023

JOMAR FERNANDO DA SILVA

ld: 2506603

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA SEPM Nº 300 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980,

CONSIDERANDO o descrito nos autos do presente processo (SEI-350094/000940/2023), noticiando que a empresa BLUE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, que assinou o Contrato nº 005/2023, referente ao Pregão Eletrônico n.º 087/2022, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de cozinha com cessão de mão de obra especializada para atender as Unidades possuidoras de rancho da SEPM, por realizar o pagamento do benefício de auxílio alimentação com atraso aos seus colaboradores, configurando descumprimento das obrigações previstas em cláusulas contratuais, assim como da Convenção Coletiva de Trabalho em vigor. Incidindo, portanto, na sanção estabelecida no art. 7° da Lei n° 10.520/2002, e subsidiariamente às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, e art. 86 do Decreto Estadual nº 3.149/1980 de 21 de junho de 1993, assim como legislações correlatas, além das infrações administrativas referentes às cláusulas IV, VIII e XIII do Contrato SEPM nº. 005/2023, que dispõe as respectivamente. Pas obtigações de Contratada. D cumpris todas as respectivamente: Das obrigações da Contratada: I) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na formula cláusula oitava (da responsabilidade); Da Responsabilidade; Das sanções administrativas e demais penalidades. Fato este que ensejou em embaraços à rotina administrativa.

RESOLVE:

- Art. 1º Alicerçada no que preconiza previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, instaurar o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa administrativo Sancionatorio, franquearido-ine o direttio a ampia defesa e não obstante, para apurar ocorrência prima facie de inexecução no processo licitatório, perpetradas pela empresa BLUE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua Monsenhor Rocha, nº 31 - Antonina, São Gonçalo / RJ, CEP: 24.450-180, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.175.822/0001-98.
- Art. 2º Designa a CB PM RG 102.214, Id. Func 5026752-3, SILVIA CARNEIRO DE CAMPOS, da DGAL, conforme preconiza o Manual para aplicação de Sanções nos casos de inexecução parcial ou total
- Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a partir da data do recebimento.
- Art. 4º Fica a contratada sujeita às sanções de impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei 8.666 de 21 de junho de
- Art. 5º Cabe ao Gestor do Contrato adotar as medidas do poder de cautela de garantia contratual, desde que prevista no instrumento con-vocatório, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/1993.
- Com fulcro no art. 34. e inciso VIII do art. 48 da Lei no Art. 6° - Com fuicro no art. 34, e inciso viii do art. 48 da Lei n'ts-5.427/2009, resta comunicado a contratada, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do processo administrativo nº SEI-350094/000940/2023 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico https://sei.fazenda.ri.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_procesntips://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisarm_pesq_processo_pesquisar.php?acao_exterma=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Apoio Logístico, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, térreo, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2690 e e-mail: as-
- Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

sec1_dgal@pmerj.rj.gov.br.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2023

JOMAR FERNANDO DA SILVA Ordenador de Despesas Secundário

ld: 2506601

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA SEPM Nº 301 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURA SANCIONATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980,

CONSIDERANDO O descrito nos autos do presente processo SEI-350169/002026/2023, noticiando que a empresa Comercial Milano Brasil LTDA, que assinou o Contrato nº nº. 010/2022, oriundo da Ata de Registro de Preços ARP nº 0115/2021/510100-04, referente ao Pregão Eletrônico SRP n.º 093/2021, cujo objeto contratual é o fornecimento dos gêneros alimentícios que compõem o Lote nº. 05 (produtos solúveis) nas unidades detentoras de rancho da SEPM, não realizou a entrega dos gêneros alimentícios previstos conforme os cro-nológicos nos meses de JULHO e AGOSTO de 2022, nas seguintes unidades possuidoras de rancho: 8º BPM, 10º BPM, 14º BPM, 26º BPM e 29° BPM. Incidindo, portanto, estabelecida no art. 7° da Lei n° 10.520/2002, e subsidiariamente às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, e art. 86 do Decreto Estadual nº 3.149/1980 de 21 de junho de 1993, assim como legislações correlatas, além das infrações administrativas referentes às cláusulas I, IV, VII e XIII do Contrato SEPM nº. 010/2022, que dispõem, respectivamente: Do objeto e da forma de fornecimento; Das obrigações da Contratada: a) entregar os bens na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do Contrato; Da exe-cução, do recebimento e da fiscalização do contrato; Das sanções administrativas e demais penalidades. Fato este que acarreta prejuízos na fiel execução no cardápio e consequentemente o grave desabas-tecimento dos gêneros, culminando assim em risco e colapso nos estoques dos insumos para a confecção da alimentação dos policiais militares e danos administrativos.

RESOLVE:

- nº 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, instaurar o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e não obstante, para apurar ocorrência prima facie de inexecução no processo licitatório, perpetradas pela empresa Comercial Milano Brasil LTDA, situada na Estrada Velha do Pilar nº. 1093, Figueira, Duque de Caxias, RJ, CEP: 25.243-260, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.920.177/0001-79
- Art. 2º Designa o SUB TEN PM RG 78.356, Id. Func 0593639-0, VAGNER DE SOUZA VITALIANO DA COSTA, DA DGAL, conforme preconiza o Manual para aplicação de Sanções nos casos de inexecução parcial ou total dos contratos administrativos.
- Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a partir da data do recebimento
- Art. 4º Fica a contratada sujeita às sanções de impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei 8.666 de 21 de junho de
- Art. 5º Cabe ao Gestor do Contrato adotar as medidas do poder de cautela de garantia contratual, desde que prevista no instrumento convocatório, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/1993.
- Art. 6º Com fulcro no art. 34, e inciso VIII do art. 48 da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a contratada, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do processo administrativo nº SEI-350169/002026/2023 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico

https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_proces so pesquisar.php?acao externa=protocolo pesquisar&acao origem externa=protocolo pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Apoio Lora acesso ao sistema ser e realizado ha Diretoria Gerál de Apolo Logístico, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, térreo, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2690 e e-mail: as-sec1_dgal@pmerj.rj.gov.br.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2023

JOMAR FERNANDO DA SILVA Ordenador de Despesas Secundário

ld: 2506597

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 30.08.2023

PROCESSO Nº SEI-350192/002673/2023 - AUTORIZO A DESPESA, PROCESSO N° SEI-350192/002673/2023 - AUTORIZO A DESPESA, de acordo com o que estabelece o § 1º, do Artigo 82, da Lei Estadual Nº 287/79, em favor da empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA (CNPJ 08.774.906/0001-75), no valor de R\$ 3.707,16 (três mil setecentos e sete reais e dezesseis centavos) referente a Aquisição de Medicamentos Humanos para uso Veterinário, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Polícia Militar. Atas de Registro de preços SRP nº 0038/2023/510100-01.

ld: 2506436

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 31/08/2023

PROCESSO N° SEI-350091/013539/2023 - Por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM n° 2474 de 18 de maio de 2022, AUTORIZO a despesa, fundamentado no que dispõe no Decreto Estadual n° 48.466 de 12/04/2023, conforme consta nos autos do processo eletrônico, no valor de R\$ 84.957,59 (oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PROCESSO Nº SEI-350115/001567/2023 - AUTORIZO a despesa referente a Aquisição Insumos hospitalares de desinfecção (Álcool 70%). para suprir a demanda das Unidades de Saúde Bucal subordinadas à DGO da SEPM, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO n° 027/2022, em favor das empresas ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 24.875.483/0001-36, no valor de R\$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais).

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 30.08.2023

PROCESSO Nº SEI-350192/002152/2023 - AUTORIZO A DESPESA de acordo com o que estabelece o § 1º, do Artigo 82, da Lei Estadual Nº 287/79, em favor da empresa K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMEN-TOS EIRELI-EPP, no valor de R\$ 4.780,00 (quatro mil e setecentos e oitenta reais) referente a Aquisição de Equipamentos Veterinários, para atender as necessidades da Seção Médica Veterinária do Batalhão de Ações com Cães - BAC. Ata de Registro de preço SRP nº 0028/2023/510100-01.

ld: 2506443

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 30.08.2023

PROCESSO Nº SEI-350192/002155/2023 - AUTORIZO A DESPESA de acordo com o que estabelece o § 1º, do Artigo 82, da Lei Estadual № 287/79, em favor das empresas VMI TECNOLOGIAS LTDA. (CNPJ Nº 28/179, em Tavor das empresas VMI TECNOLOGIAS LTDA. (CNP) 02.659.246/0001-03), no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) referente a Aquisição de Equipamentos Veterinários, para atender as necessidades da Seção Médica Veterinária do Batalhão de Ações com Cães - BAC. Ata de Registro de preço SRP nº 0030/2023/510100-01.

ld: 2506437

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 22.08.2023

PROCESSO Nº SEI-350207/000643/2023 - AUTORIZO a despesa re-PROCESSO N° SEI-33020/7000643/2023 - AUTORIZO a despesa referente à AQUISIÇÃO de INSUMOS DE RADIOLOGIA, na forma do Edital - Pregão Eletrônico (SRP) nº 142/2022 (FSERJ), em favor da empresa IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, inscrita no CNPJ sob n° 33.255.787/0001-91, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 36.577,00 (trinta e seis mil quinhentos e setenta e sete reais).

ld: 2506352

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 01/09/2023

PROCESSO Nº SEI-350106/002150/2022 - TORNO SEM EFEITO a publicação do extrato do Contrato 348/23 - DSS, referente à Contratação de curso de especialização, pós-graduação lato sensu em engenharia clínica, em favor da empresa: Sociedade Beneficente Israe-lita Brasileira Hospital Albert Einstein, inscrita sob o CNPJ: 60.765.823/0001-30, no valor de 19.722,37 (dezenove mil setecentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos), publicado no D.O. n.º 160 de 28/08/2023, página 33, coluna 2.

ld: 2506646

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 28.07.2023

*PROCESSO N° SEI-350091/010924/2023 - Por delegação de competência conferida pela Resolução SESEG n° 3299 de 05 de janeiro de 2023, AUTORIZA A DESPESA, fundamentado no que dispõe no Decreto Estadual n° 48.466 de 12/04/2023, conforme consta nos autos do processo eletrônico, no valor de R\$ 1.283.796,76 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil setecentos e noventa e seis reais e setenta seis centavos). Republicado por incorreções no original publicado no D.O. de 31/07/2023

SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 01/09/2023

PROCESSO Nº SEI-350091/007927/2023 - Por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM nº 2474 de 18 de maio de 2022, **AUTORIZO** a despesa, fundamentado no que dispõe no Decreto Estadual nº 48.466 de 12/04/2023, conforme consta nos autos do processo eletrônico, no valor de R\$ 1.220.590,03 (um milhão duzentos e vinte mil quinhentos e noventa reais e três centavos).

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

RETIFICAÇÃO D.O. DE 25.08.2023 PÁGINA 11- 1ª COLUNA

DESPACHO DO ORDENADOR DE 18.08.2023

Onde se lê: PROCESSO N° SEI-350207/000986/2022 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico SRP n° 091/23

Leta-se: Processo SEI-350207/000986/2022 - HOMOLOGO o resultado do Pre-gão Eletrônico n°091/23 e AUTORIZO A DESPESA.

ld: 2506475

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DA CONTROLADORA-GERAL

PORTARIA CGPC Nº 1 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

CRIA, NO ÂMBITO DA CONTROLADORIA GE-RAL DA POLÍCIA CIVIL, GRUPO DE TRABA-LHO PARA A ELABORAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE PARA A SE-CRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A CONTROLADORA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-360334/000452/2023, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de atualização de ações coordenadas e eficazes destinadas à prevenção da corrupção por meio do fomento à integridade pública no âmbito da Secretaria de Estado de Polícia Civil;
- o objetivo da Alta Administração de estabelecer e consolidar princípios e instrumentos que envolvam comportamento ético, o fortalecimento da governança e controle dos riscos com a finalidade de pro-teger a imagem reputacional da Secretaria de Estado de Polícia Civil e melhorar a eficiência do serviço policial;
- as diretrizes impostas pela Lei Estadual nº 7.989/2018 e pelo Decreto Estadual nº 46.745/2019, e a Resolução CGE-RJ nº 124/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado Grupo de Trabalho para elaboração da 2ª edição do Plano de Integridade para a Secretaria de Estado de Polícia Civil

Art. 2º - Ficam designados para integrar o Grupo de Trabalho ora instituído, sem prejuízo de suas atribuições funcionais

- I o Controlador-Geral de Polícia:
- II o Auditor-Geral de Polícia;
- III o Ouvidor-Geral de Polícia;
- IV o Assistente Especial da CGPC:
- V o Diretor de Controle Interno da Auditoria Geral de Polícia;
- VI o Diretor da Divisão da Unidade de Gestão de Integridade;
- VII o Diretor da Divisão de Auditoria Operacional:
- VIII o Diretor da Divisão de Prevenção à Fraude.
- O Grupo de Trabalho será presidido pelo Controlador-Geral de Polícia, cabendo-lhe adotar as medidas administrativas para o cumprimento das finalidades da presente Portaria.
- § 2º Poderão ser convidados para participar das reuniões do Grupo de Trabalho, sem prejuízo de suas atribuições funcionais, representantes de outros órgãos e unidades da Polícia Civil, visando à coleta de dados, informações, protocolos e sugestões que se fizerem necessárias para a elaboração da 2ª edição do Plano de Integridade da
- § 3º Nenhuma remuneração será atribuída aos representantes do Grupo de Trabalho pelo desempenho de suas funções, que serão consideradas de relevante interesse público para todos os efeitos. 3º - Nenhuma remuneração será atribuída aos representantes do
- Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá
- I identificar e classificar riscos
- II realizar diagnóstico;
- III estruturar a 2ª edição do Plano de Integridade da SEPOL;
- IV estruturar o Plano Diretor de Integridade.
- Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis justificadamente por igual período, para a conclusão dos trabalhos e a elaboração de relatório final.
- Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica-

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2023

ADRIANA PERFIRA MENDES

Controladora-Geral de Polícia Civil

Id: 2506690

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 29.08.2023

PROCESSO Nº SEI-360343/000372/2022 - RATIFICO a decisão de riocesso n° sei-sousa/juous/2/2022 - RATIFICO a decisao de indice 58358751, que conclui pela aplicação da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, pelo período de 2 (dois) anos, em desfavor da empresa SP ELEVADORES EIRELI, CNPJ n° 23.539.028/0001-05, com base na alínea "a" do item 16.1 do edital c/c o art. 7° da Lei n° 10.520/2002, pelo cometimento de infrações praticadas no curso do Pregão Eletrônico nº 006/2022 (SEI-360068/000227/2022).

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 28.08.2023

PROCESSO Nº SEI-360005/000046/2023 - INDEFERE o requerimento do ex-servidor IVAN DE OLIVEIRA SANTANA, Mecânico, ID Funcional nº 870456-2, por falta de amparo legal, com base nas manifestações do SDV/DGGP e da ASSEJUR/SEPOL, cujos fundamentos ora acolho como razões de decidir.

ld: 2506315

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SERVIÇO DE PESSOAL DE INATIVOS E PENSIONISTAS

DESPACHOS DO CHEFE DE 31/08/2023

PROCESSO Nº SEI-360004/000528/2023 - FIXADOS os proventos mensais de inatividade de EDUARDO GOMES NOVELLINO, identidade funcional nº 2.956.236-8, matrícula nº 174.665-0, Delegado de Polícia de 1ª Classe, com efeitos a contar de 25-08-2023: vencimentolicia de 1º Classe, com efeitos a contar de 25-08-2023: vencimento-base atribuído ao cargo de Delegado de Polícia de 1ª Classe (Lei nº 3586/01 e 5.764/2010) R\$ 7.133,67; Verba de Representação de Caráter Indenizatório (art. 6º da Lei nº 1206/87) R\$ 15.123,38; 60% de Triênio (Lei nº 802/65 e art. 7º do Decreto "N" nº 872/67 e Parecer nº 02/78 da HSRS da PAG e Lei nº 1.608/90 R\$ 13.354,23; 105% GHP (Art. 11 da Lei 3.586/2001 alterada pela Lei 9.611/2022) R\$ 7.490,35; 25% DET JUD GRAT PECÜNIA D. 21753 R\$ 8.902,82; Processo nº F-08/006/561/2014

PROCESSO № SEI-360004/000574/2023 - FIXADOS os proventos mensais de inatividade de ARNALDO JULIO MAIA, identidade funcional nº 2.954.882-9, matrícula nº 260.352-0, Inspetor de Polícia, classe Comissário de Polícia, com efeitos a contar de 21-08-2023: vencimento-base atribuído ao cargo de Inspetor de Polícia, classe Comissário de Polícia (Lei nº 3.586/2001 e Lei nº 6.833/2014) R\$ 2.861,32; 55% de Triênios (Lei nº 1.608/90) R\$ 5.193,30; 230% de Gratificação por Atividade Perigosa (Art. 4º da Lei nº 1.591/89 do Dec. nº 21.391/95) R\$ 6.581,04; 100% GHP (Art. 11 da Lei 3.586/2001 alterada pela Lei 9.611/2022) R\$ 2.861,32; 50% DET JUD GRAT PECUNIA D. 21753 R\$ 7.317,83; Processo nº E-08/006/409/2017.

CORREGEDORIA GERAL

ATO DO SUBCORREGEDOR GERAL DE 09/08/2023

INSTAURO Sindicância Administrativa Disciplinar nº 404-00145/2023 de natureza investigativa, para apurar os fatos noticiados sob a ótica administrativa disciplinar. Processo nº SEI-360320/002056/2023.

CORREGEDORIA GERAL

ATO DO SUBCORREGEDOR GERAL DE 10/08/2023

INSTAURO Sindicância Administrativa Disciplinar de natureza investigativa nº 404-00146//2023 em face do inspetor de polícia MARIO DE AZEVEDO MAMED, mat 889.008-. PROCESSO SEI-360320/002055/2023.

ld: 2506365

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO DIRETORA-GERAL DE 31/08/2023

DESIGNA, conforme processo SEI-360343/000308/2023 os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização de que trata o art. 67, caput, da Lei 8.666/93, bem como o art. 4º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016:

PROCESSO	CONTRATO	OBJETO		
SEI-360343/000308/2023	041/SEPOL/2023	Aquisição de microcomputadores (desktops) e computadores portáteis (notebooks), com garantia de 60DELL COMPUTADORES DO BRASIL L'		
		(sessenta) meses para todos os itens do objeto, e 36 (trinta e seis) meses para baterias dos note-		
		books.		
NOME	ID	CPF	FUNÇÃO	
Eduardo Clementino de Freitas	565.499-8	077.946.267-06	Fiscal	
Waldecyro de Oliveira Barros	4.177.511-2	068.517.797-14	Fiscal	
Leonardo Moreira Dias	2.438.296-5	078.967.117-45	Fiscal	
Fabio Bittencourt da Silva	565 336-3	051 653 747-42	Gestor	

ld: 2506363

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO DA DIRETORA GERAL DE 29/08/2023

DESIGNA ANA PAULA MARCONDES ÁVILA NASCIMENTO, ID nº 43922635, na função de Agente de Pessoal da U.A. 126108080600000 - 6ª CORREGEDORIA REGIONAL POLÍCIA-SUL 126108080600000 - 6° CORREGEDORÍA REGIONAL POLICIA-SOL FLUMINENSE E COSTA VERDE, a contar de 09/08/2023, passando a integrar o núcleo composto de nº 0243-26 com as U.A's 126202090510100 - 101º DELEGACIA DE POLÍCIA - PINHEIRAL e 126108080600000 - 6° CORREGEDORÍA REGIONAL POLÍCIA-SUL FLUMINENSE E COSTA VERDE. Processo nº SEI-360223/000075/2023.

DISPENSA JOÃO CARLOS A. DE VARGAS, ID. 41774191, da função de Agente de Pessoal da U.A. 126108080600000 - 6ª CORRE-GEDORIA REGIONAL POLÍCIA-SUL FLUMINENSE E COSTA VERDE a contar de 09/08/2023. O referido servidor permanece designado como Agente de 09/06/2023. O felerido servidor permanece designado co-mo Agente de Pessoal do Núcleo composto 0146-26 com as U.A's 126202090516600 - 166º DELEGACIA DE POLÍCIA - ANGRA DOS REIS e 126202130100000 - DELEGACIA DE ATENDIMENTO À MU-LHER - ANGRA DOS REIS. Processo nº SEI-360223/000075/2023.

DESIGNA MARCELO DE CARVALHO RAMOS, ID 565672-9, na fun ção de Agente de Pessoal da U.A. 126202130300000 - DELEGACIA DE ATENDIMENTO À MULHER - CABO FRIO, a contar de 22/08/2023, no Núcleo Simples de nº 0294-26 conforme consta no Processo nº SEI-360290/000060/2023.

DISPENSA FLISANGELA PINTO DEMARTINI ID 5021758-5, da funcão de Agente de Pessoal da U.A. 126202130300000 - DELEGACIA DE ATENDIMENTO À MULHER - CABO FRIO, a contar de 22/08/2023, no Núcleo Simples de nº 0294-26 conforme consta no Processo nº SEI-360290/000060/2023.

ld: 2506407

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO CHEFE DE 08/08/2023

PROC. Nº SEI-360107/000122/2023 - CONCEDO a MARIAH RAMOS MENEZES GOMES DE VASCONCELOS, OFICIAL DE CARTÓRIO, ID funcional nº 50795562. o período de 180 dias de Licença Maternidade, de 05/07/2023 a 31/12/2023.

DE 21/08/2023

PROC. Nº SEI-360231/000085/2023 - CONCEDO a FELIPE FERRAZ DA COSTA, INSPETOR DE POLÍCIA , ID funcional nº 50330390, o período de 30 dias de Licença paternidade, de 28/07/2023 a período de 26/08/2023.

PROC. Nº SEI-360210/000057/2023 - CONCEDO a HUMBERTO MOREIRA MELILO, INSPETOR DE POLÍCIA, ID funcional nº 29547059, o período de 30 dias de Licença paternidade, de 07/08/2023 a período de 05/09/2023.

DE 24/08/2023

PROC. Nº SEI-360040/002937/2023 - CONCEDO a ROSANA DE PAI-51027062, o período de 180 dias de Licença Maternidade, de 21/07/2023 a 16/01/2024.

DE 25/08/2023

PROC. Nº SEI-360030/000217/2023 - CONCEDO à MARCIA HELENA PEREIRA ALVES, INSPETOR DE POLÍCIA , ID nº 50215523 - o 1º Período de Licença Aleitamento, compreendendo o período de: 03/08/2023 a 01/09/2023.

DE 29/08/2023

PROC. Nº SEI-360165/000093/2023 - CONCEDO à KELLY CRISTINA DA SILVA DRIUSSO, Inspetor de Polícia, ID Funcional 4372936-3 - o 3º Período de Licença Aleitamento, compreendendo o período de: 02/08/2023 a 31/08/2023.

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SERVICO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO CHEFE DE 25/08/2023

PROCESSO Nº SEI-360160/000048/2023 - PAULO ROBERTO MENE-ZES RUSSO - INSPETOR DE POLÍCIA - ID 50331035 - 051ª DE-LEGACIA DE POLÍCIA - PARACAMBI - período - base - 28/07/2014 a 26/07/2019- 03 meses

PROCESSO Nº SEI-360290/000048/2023 - EDUARDO HENRIQUE PI-NHEIRO - INSPETOR DE POLÍCIA - ID 5713730 - DELEGACIA ES-PECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER - CABO FRIO - período - base: 21/02/2018 a 19/02/2023- 03 meses.

CONCEDO A LICENÇA-PRÊMIO.

DE 29/08/2023

PROCESSO Nº SEI-360039/001288/2022 - EDSON HENRIQUE DA-MASCENO - DELEGADO DE POLÍCIA - ID 43290604 - DEPARTA-MENTO GERAL DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA - período - base: 10/05/2018 a 08/05/2023- 03 meses

PROCESSO Nº SEI-360007/000901/2023 - ALEXANDRE NICÁCIO DOS SANTOS - PAPILOSCOPISTA POLICIAL - ID 42183170 - SU-PERINTENDÊNCIA-GERAL DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - período - base: 10/08/2015 a 05/10/2020 - 03 meses.

CONCEDO A LICENÇA-PRÊMIO.

ld: 2506364

SERVICO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO CHEFE DE 30/08/2023

PROC. N° SEI-360008/000727/2023- MARGARET DA CONCEIÇÃO RIBEIRO Inspetora de Polícia, ID 2.983.308-6, período-base: 26/10/2014 a 24/10/2019 - 03 meses.

PROC. N° SEI-360139/000297/2023 - ANTONIO CARLOS CABRAL FERRET, Inspetor de Polícia, ID 565.119-0, período-base: 10/05/2018 a 08/05/2023 - 03 meses

CONCEDO A LICENCA-PRÊMIO

ld: 2506048

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO CHEFE DE 31/08/2023

PROCESSO Nº SEI-360048/000603/2023 - CARLOS ALEXANDRE SANTOS, INSPETOR DE POLÍCIA, ID Funcional nº 571243-2 - Pe-ríodos base: 17/02/2013 a 15/02/2018 e 16/02/2018 a 14/02/2023, 06

PROCESSO Nº SEI-360160/000047/2023 - FELIPPE FIGUEIREDO DA SILVA SOUZA, OFICIAL DE CARTÓRIO, ID Funcional nº 4326702-5 - Período base: 08/04/2018 a 06/04/2023, 03 meses.

PROCESSO Nº SEI-360103/000117/2023 - MARCELINO FIGUEIRA AN-TUNES, INSPETOR DE POLÍCIA, ID Funcional nº 1994484-5 - Períodos base: 29/03/2010 a 27/03/2015 e 19/07/2016 a 05/10/2021, 06 meses.

CONCEDO a Licenca-Prêmio.

PROCESSO Nº SEI-360247/000116/2023 - CONCEDO à MARIANA THOMÉ DE MORAES, DELEGADO DE POLÍCIA, ID funcional nº 5023070-0 - LICENÇA ALEITAMENTO pelo período de 30 dias compreendendo de 19/08/2023 a 17/09/2023.

ld: 2506474

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO CHEFE DE 30/08/2023

PROCESSO N° SEI-360110/000087/2023 - EDUARDO DONATO DE OLIVEIRA, Inspetor de Polícia, ID Funcional nº 4177386-1 - período base: 12/03/2018 a 09/05/2023, 03 meses.

PROCESSO N° SEI-360093/000122/2023 - FÁBIO DA COSTA MARINHO, Inspetor de Polícia, ID Funcional nº 4177405-1 - período base: 12/06/2018 a 10/06/2023, 03 meses.

CONCEDO as Licenças-Prêmio.

Id: 2506652

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHO DO CHEFE DE 31/08/2023

PROCESSO Nº SEI-360243/000106/2023 - PATRÍCIA TOSTES PINHO OLIVEIRA, Inspetora de Polícia, ID 4.178.880-0, período-base: 26/06/2018 a 24/06/2023 - 03 meses. CONCEDO a Licença-Prêmio.

ld: 2506330

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO CHEFE DE 31/08/2023

PROC. Nº SEI-360246/000087/2023 - ANDREA FATIMA GUEDES MAGALHÃES, Inspetor de Polícia, ID Funcional nº 4.372.711-5 - 5.582

ANOTE-SE para fins de aposentadoria, o tempo de serviço de efetivo exercício em atividades vinculadas ao regime da Previdência Social.

PROC. Nº SEI-360246/000087/2023 - ANDREA FATIMA GUEDES MAGALHÃES, Inspetor de Polícia, ID Funcional nº 4.372.711-5 - TORNA SEM EFEITO o despacho de 28/08/2023, publicado no DORJ nº 162 de 30/08/2023, a averbação de tempo de serviço de 6.406 dias prestados em atividades vinculadas ao regime da Previdência Social, através do Processo SEI nº 360246/000087/2023, para regularização.

PROC. № SEI-360218/000086/2023 - JUAREZ ALBERTO KNAUER, Delegado de Polícia, ID Funcional n° 2.943.896-9 - TORNA SEM EFEITO o despacho de 23/09/1992, publicado no DO n° 184 de 28/09/1992, através do processo E-09/02883/071/1992, que concedeu férias em dobro referentes aos anos de 1976 e 1981 a 1990, face não ter sido utilizada para contagem de aposentadoria e promoção por antiguidade.

PROC. № SEI-360218/000086/2023 - JUAREZ ALBERTO KNAUER, Delegado de Polícia, ID Funcional n° 2.943.896-9 - TORNA SEM EFEITO o despacho de 22/01/2001, publicado no DO n° 019 de 26/01/2001, através do processo E-09/1083/1917/2000, que concedeu férias em dobro referentes aos anos de 1991 a 1998, face não ter sido utilizada para contagem de aposentadoria e promoção por anti-

ld: 2506320

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

D.O. DE 29/08/2023 PÁGINA 13 - 1º COLUNA

DESPACHOS DO CHEFE DE 24/08/2023

PROCESSO N° SEI-360107/000141/2023 - DOUGLAS JOSE HENTZY DOS SANTOS SOUZA, Inspetor de Polícia, ID Funciona nº 571.167-3.

Onde Se Lê: ...832 dias.

Leia-Se: ..808 dias

ld: 2506311

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DA SECRETÁRIA

*RESOLUÇÃO SEAP Nº1006 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRA-ÇÃO PENITENCIÁRIA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁ-RIA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no processo nº SEI-210099/000030/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, que trata o artigo 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com mandato de 01 (um) ano, a contar do dia 02/07/2023, a ser composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:

Bruno Ramos de Carvalho - ID 5075764-4

MEMBROS:

Jaqueline Maia Cordeiro - ID 5139392-4: e

Michele Rodrigues da Silva - ID 3475429-5.

MEMBRO SUPLENTE:

Janaina Silva Santos - ID 580040-4.

Art. 2º - O Presidente será substituído em seus impedimentos pela servidora Janaina Silva Santos - ID 580040-4.

Art. 3º - Da presente Resolução será dado imediato conhecimento ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e aos Órgãos de controle.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 02/07/2023.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2023

MARIA ROSA LO DUCA NEBEL Secretária de Estado de Administração Penitenciária

*Republicado por incorreções no original publicado no D.O de 01/09/2023

ld: 2506520

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATOS DA SECRETÁRIA DE 31.08.2023

EXONERAR ANDRÉ LUÍS GALDINO DE SANTANA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 43929664, com validade a contar de 03 de julho de 2023, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção de Escolta de Gericinó, do Grupamento Tático de Escolta, da Coordenação de Operações Especiais, da Superintendência Operacional de Segurança, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210032/000693/2023.

NOMEAR RODRIGO DA SILVA GUIMARÃES, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 43207910, para exercer com validade a contar de 03 de julho de 2023, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção de Escolta de Gericinó, do Grupamento Tático de Escolta, da Coordenação de Operações Especiais, da Superintendência Operacional de Segurança, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de desposas, em estado de Administração Penitenciária, sem aumento de desposas, em estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Andre Luis Galdino de Santana, ID Funcional nº 43929664. Processo nº SEI-210032/000693/2023.

ld: 2506379

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATOS DA SECRETÁRIA

EXONERAR MARCELO DE JESUS OLIVEIRA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50912615, com validade a contar de 03 de julho de 2023, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção de Manutenção, do Serviço de Administração, do Presidio Jo-nas Lopes de Carvalho, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericino, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210074/001347/2023.

NOMEAR LÁZARO BENTO LOPES GUIMARÃES, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 43182550, para exercer com validade a contar de 03 de julho de 2023, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção de Manutenção, do Serviço de Administração, do Presidio Jonas Lopes de Carvalho, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Ponitençiária sem aumento de despasas em substituição ministração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Marcelo de Jesus Oliveira, ID Funcional nº 50912615. Processo nº SEI-210074/001347/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATOS DA SECRETÁRIA DE 31.08.2023

EXONERAR KLEBER ROBERTO FERNANDES DE SÁ. Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 5545315, com validade a contar de 01 de agosto de 2023, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção de Manutenção, do Serviço de Administração, do Instituto Penal Edgard Costa, da Coordenação de Unidades Prisionais da Grande Niterói, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210064/000619/2023.

NOMEAR LEONARDO BORGES DANTAS, Inspetor de Polícia Penal, NOMEAR LEONARDO BORGES DANTAS, Inspetor de Policia Penal, ID Funcional nº 50002783, para exercer com validade a contar de 01 de agosto de 2023, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção de Manutenção, do Serviço de Administração, do Instituto Penal Edgard Costa, da Coordenação de Unidades Prisionais da Grande Niterói, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Kleber Roberto Fernandes de Sá, ID Funcional nº 5545315. Processo nº SEI-210064/000619/2023.

ld: 2506386

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DA SECRETÁRIA DE 29.08.2023

APLICA a Sanção Disciplinar de SUSPENSÃO DE 30 (TRINTA) dias ao Inspetor de Polícia Penal ANDRÉ LUIS CÍTERA DOS SANTOS, Id 2004748-7. Processo nº SEI-210006/001539/2020.

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 31.09.2030

31 08 2023

ld: 2506598

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DA SECRETÁRIA DE 31.08.2023

APOSENTAR, por incapacidade permanente, JORGE RENATO GONÇALVES DA SILVA, INSPETOR DE POLÍCIA PENAL, 1º Classe, Matrícula: 289.124-0 ID. Funcional: 20103123 nos termos da Lei Complementar 195/2021, louvado no Parecer da Comissão Médica nos termos do Ofício GT/SPMSO de nº 195/2023. Processo nº SEI-08/0014/000289/2023.

ld: 2506514

OperatorMarcielle Barbosa**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINIS-**TRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATOS DA SECRETÁRIA DE 29.08.203

APOSENTA, voluntariamente, AÉLCIO DE ALMEIDA, INSPETOR DE POLÍCIA PENAL, 1ª Classe, Id. Funcional: 19925646 Matrícula: 868.057-1 do Quadro I, em conformidade com o disposto artigo 5°, Caput da Emenda Constitucional Estadual de n ° 90/2021. Processo 1/0054/000646/2023.

SEI-27/0054/000646/2023.

APOSENTA, voluntariamente, SERGIO WILDO, INSPETOR DE POLÍ-CIA PENAL, 1ª Classe, Id. Funcional: 19649053 Matrícula: 816.743-9 do Quadro I, em conformidade com o disposto artigo 5°, Caput da Emenda Constitucional Estadual de n º 90/2021. Processo SEI-21/0027/00233/2033 21/0027/000293/2023.

ld: 2506347

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESPACHO DA SECRETÁRIA 30/08/2023

PROCESSO Nº SEI-210088/001299/2023 - ALISSON LIMA MATTOS, Inspetor de Polícia Penal - ID. Funcional 50011618. AUTORIZO a Licença Sem Vencimentos para trato de interesse particular, por 04 (quatro) anos, com fulcro no inciso VIII do Art. 19 do Decreto-Lei 220, de 18.07.1975, c/c Art. 1° do Decreto n° 5.146, de 29.12.1981. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE TRATAMENTO PENITENCIÁRIO HOSPITAL DR. HAMILTON AGOSTINHO VIEIRA DE CASTRO

ATO DO DIRETOR

DESIGNA os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Vistoria e Baixa de Vida Útil de Bens Móveis desta Unidade SEA-PHA, nos termos do art. 75 do Decreto nº. 46.223, de 24 de Janeiro de 2018, para fins de vistoria, avaliação e classificação dos bens inservíveis desta unidade. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão. Processo SEI-210073/000683/2023.

EDNO DA SILVA FILHO - ID: 1965862-1 LEONARDO GROSSI FERREIRA - ID: 4336899-9 LUIZ CLÁUDIO RAINHO LUCAS - ID: 5091242-9

ld: 2506630

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPÉRACIONAL PRESÍDIO ARY FRANCO

ATO DO DIRETOR DE 28.08.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal BRENYO PE-ÇANHA GOMES, ID 19999569. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trin-ta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEIta) dias para co 210014/001468/2023

PRESÍDIO EVARISTO DE MORAES

ATO DO DIRETOR DE 24.08.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ANDRÉ PINHEIRO DA SILVEIRA**, ID 42696941. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210063/001485/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPÉRACIONAL CADEIA PÚBLICA COTRIN NETO

ATO DO DIRETOR DE 24.08.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal IGOR PAIVA DOS SANTOS, IDF. 4382565-6. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210016/000696/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPÉRACIONAL CADEIA PÚBLICA JORGE SANTANA

ATO DO DIRETOR DE 24.08.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal GERALDO DOS SANTOS, IDF. 1995501-4. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210030/000670/2023.

ld: 2506635

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL COORDENAÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS DE GERICINÓ INSTITUTO PENAL BENJAMIN DE MORAES FILHO

ATOS DO DIRETOR DE 23.08.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal FÁBIO DE MELO SIMÃO, ID 50015445. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da públicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210023/001207/2023.

DE 29.08.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal FÁBIO DE MELO SIMÃO, ID 50015445. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210023/001238/2023.

PRESÍDIO ELIZABETH SÁ REGO

ATO DO DIRETOR

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal SIDNEI VAS-QUES DANTAS, ID 19627920. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210024/000500/2023.

PRESÍDIO JONAS LOPES DE CARVALHO

ATO DO DIRETOR

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal MÁRCIO HENRIQUE SACRAMENTO, ID 50912631. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos Processo nº SEI-210074/001444/2023.

PRESÍDIO ALFREDO TRANJAN

ATO DO DIRETOR DE 22.08.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**, ID 43933424. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210080/000478/2023.

CADEIA PÚBLICA INSPETOR JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA BAR-ROS

ATO DO DIRETOR DE 29.08.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal ANTÔNIO DE SOUZA TEIXEIRA, ID 19915225. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210114/000768/2023.

ld: 2506617

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSEÇRETARIA DE GESTÃO OPÉRACIONAL PRESÍDIO CARLOS TINOCO DA FONSECA

ATO DO DIRETOR DE 28.08.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal GUSTAVO VARGAS LEITÃO, IDF. 5029932-8. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210031/000696/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECUSOS HUMANOS

ATOS DO SUPERINTENDENTE DE 22.08.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **HEBERT KLINGER AFONSO ALENCAR**, ID 50986392. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210070/001663/2023.

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **RUBEM OLI-VEIRA SANTANA JÚNIOR**, ID 43946666. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210070/001665/2023.

ld: 2506618

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPÉRACIONAL INSTITUTO PENAL OSCAR STEVENSON

ATOS DA DIRETORA DE 24.08.2023

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal ÁTHILA CHAVES DONNER, ID 43189806. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210046/000822/2023.

DE 26.08.2023

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal ÁTHILA CHAVES DONNER, ID 43189806. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210046/000833/2023.

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **ÁTHILA CHAVES DONNER**, ID 43189806. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210046/000835/2023.

DE 29.08.2023

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal ÁTHILA CHAVES DONNER, ID 43189806. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210046/000842/2023.

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal ÁTHILA CHAVES DONNER, ID 43189806. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210046/000844/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL

CADEIA PÚBLICA HÉLIO GOMES

ATO DO DIRETOR DE 25.08.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ALEXSAN-DRO SILVA BUROCK**, ID. 42682959. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210051/000739/2023.

CADEIA PÚBLICA JUIZA DE DIREITO PATRÍCIA ACIOLI

ATO DO DIRETOR DE 28.08.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **SAULO EVA-RISTO PEREIRA**, ID. 43227619. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210090/000883/2023.

PRESÍDIO ISAP TIAGO TELES DE CASTRO DOMINGUES

ATO DO DIRETOR DE 28.08.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **WILLIAN AP-POLINÁRIO**, ID. 43928820. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210093/000606/2023.

CADEIA PÚBLICA CONSTANTINO COKOTÓS

ATO DO DIRETOR DE 16.08.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **PAULO VI-CENTE DE PAIVA MORALES**, ID. 43714803. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210107/000525/2023.

ld: 2506621

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO OPERACIONAL

ATOS DO SUPERINTENDENTE DE 25.08.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **RODRIGO ARTUR FREITAS DA SILVA**, ID 50008870. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210088/001314/2023.

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal RODRIGO ARTUR FREITAS DA SILVA, ID 50008870. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210088/001315/2023

ld: 2506620

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL PRESÍDIO MILTON DIAS MOREIRA

> DESPACHO DO DIRETOR DE 30.08.2023

PROCESSO Nº SEI-210011/000826/2023 - ARQUIVE-SE.

CADEIA PÚBLICA COTIN NETO

DESPACHO DO DIRETOR DE 29.08.2023

PROCESSO Nº SEI-210016/000647/2023 - ARQUIVE-SE.

DESPACHO DO DIRETOR DE 29.08.2023

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL PRESÍDIO GABRIEL FERREIRA CASTILHO

PROCESSO Nº SEI 210018/000464/2023 - ARQUIVE-SE.

PRESÍDIO LEMOS BRITO

DESPACHO DO DIRETOR DE 29.08.2023

PROCESSO Nº SEI 210028/001091/2023 - ARQUIVE-SE.

CADEIA PÚBLICA PAULO ROBERTO ROCHA

DESPACHO DO DIRETOR DE 29.08.2023

PROCESSO Nº SEI 210054/000624/2023 - ARQUIVE-SE.

PENITENCIÁRIA MONIZ SODRÉ

DESPACHO DO DIRETOR DE 30.08.2023

PROCESSO Nº SEI 210065/001210/2023 - ARQUIVE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL CADEIA PÚBLICA HÉLIO GOMES

> **DESPACHO DO DIRETOR** DE 31.08.2023

PROCESSO Nº SEI-210051/000688/2023 - ARQUIVE-SE.

ld: 2506626

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIO SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEAP SUBADM Nº 277 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 06/2023, CELEBRADO ENTRE A SEAP E A EMPRESA WINEFOOD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITÊNCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, e tendo em vista o que consta no processo n.º SEI-210098/000294/2023:

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;
- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;
- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e
- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

- Art. 1º- Designar servidores para compor a comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização do Termo de Permissão de Uso nº 06/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a empresa WINEFOOD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, que tem por objeto o IMÓVEL situado na Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, nº 1100, Gericinó, Rio de Janeiro RJ, CEP Nº 21854-010, Complexo Penitenciário de Gericinó no Hospital Penal Psiquiátrico Roberto MEdeiros SEAP RM, Estr. General Emílio Maurell Filho, S'Nº, CEP: 21-854-010, Cadeia Pública Paulo Roberto Rocha SEAP PR e Estr. General Emílio Maurell Filho, nº. 1300 no Instituto Penal Vicente Piragibe SEAP VP LOTE 6.
- Art. 2º- Designar Pedro Jeveaux Azevedo Silva, ID 5011429-8, Diretor, para a função de gestor titular; e Vivian Cristine Lopes da Silva, ID 5099158-2, Assistente, para a função de gestora substituta; e a fiscalização caberá aos servidores de cada Unidade, relacionados no ANEXO ÚNICO desta Portaria;
- Art. 3º- Os servidores designados no artigo anterior e no ANEXO ÚNICO desta Portaria deverão praticar todos os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual n. 45.600/2016, incumbindo-lhe:
- verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo:
- II anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for neces larização das faltas ou impropriedades observadas;
- III adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsa-bilidade:
- ${
 m IV}$ solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.
- Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2023

ALEXANDER DE CARVALHO MAIA Subsecretário de Administração

ANEXO ÚNICO

Hospital Penal Psiquiátrico Roberto Medeiros - SEAP RM

- Diretor:

- Diretor;

- Chefe de Administração. Cadeia Pública Paulo Roberto Rocha - SEAP PR
- Chefe de Administração Instituto Penal Vicente Piragibe - SEAP VP
- Diretor:

Subdiretora:

- Subdiretora
- Chefe de Administração.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIO SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEAP SUBADM Nº 278 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 70/2023, CELEBRADO ENTRE A SEAP E A EMPRESA MANUTEC MONTAGEM E EMPREEDDIMENTOS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS VIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITÊNCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, e tendo em vista o que consta no processo n.º SEI-210045/000066/2022:

CONSIDERANDO

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, geren-ciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a ga-rantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;
- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;
- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e
- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar servidores para compor a comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização do contrato nº 70/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a empresa MANUTEC MONTAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de instalações de cerca de segurança concertina dupla clipada em metal com suporte e diâmetro de 45 cm com o forprecimento de todo o material e mão de obra pede 45 cm, com o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, a serem instalados nas unidades relacionadas no Lote 01 - SEAP-RJ, na forma do Termo de Referência e do instrumento con-

Art. 2°- Designar Lenon Tavares Palma, Superintendente de Engenharia, ID. 4336875-1, para a função de gestor titular; e Carlos Eduardo Smith, Inspetor de Polícia Penal, ID. 4367601-4, para a função de gestor substituto; e a fiscalização caberá aos seguintes servidores:

- Alexandre Lima Costa Abreu, Coordenador Pref. Gericinó, Id. Funcional nº 4281675-0;
- Marcelo Eduardo da Silva Teixeira, Inspetor de Polícia Penal, Id. Funcional nº 5121936-0;
- Davi de Andrade Barbosa, Inspetor de Polícia Penal, Id. Funcional n° 5009925-6.
- **Art. 3º-** Os servidores designados no artigo anterior desta Portaria deverão praticar todos os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual n. 45.600/2016, incumbindo-lhe:
- verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;
- II anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regu-larização das faltas ou impropriedades observadas;
- III adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade:
- IV solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência
- Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2023 ALEXANDER DE CARVALHO MAIA Subsecretário de Administração

ld: 2506536

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIO SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEAP SUBADM Nº 279 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRA TO Nº 69/2023, CELEBRADO ENTRE A SEAP E A EMPRESA CASSAROTTI FOODS - SER-VIÇOS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E EVEN-TOS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA DE **ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITÊNCIÁRIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, e tendo em vista o que consta no processo n.º SEI-210098/000284/2023:

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a ga-rantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;
- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;
- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e
- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de iunho de 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar servidores para compor a comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização do Contrato nº 69/2023. celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a empresa CASSAROTTI FOODS - SERVIÇOS DE REFEIÇÕES COLETI-VAS E EVENTOS LTDA, que tem por objeto a concessão para for-

necimento de cestas de custódia às unidades carcerárias do Estado do Rio de Janeiro - LOTE 06, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Art. 2º- Designar Pedro Jeveaux Azevedo Silva, ID 5011429-8, Diretor, para a função de gestor titular; e Vivian Cristine Lopes da Silva, ID 5099158-2, Assistente, para a função de gestora substituta; e a fiscalização caberá aos servidores de cada Unidade, relacionados no ANEXO ÚNICO desta Portaria;

Art. 3º- Os servidores designados no artigo anterior e no ANEXO ÚNICO desta Portaria deverão praticar todos os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual n. 45.600/2016, incumbindo-lhe:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

 II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade:

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.

 ${\bf Art.~4^o}$ - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2023

ALEXANDER DE CARVALHO MAIA Subsecretário de Administração

ANEXO ÚNICO

Cadeia Pública Franz de Castro Holzwarth - SEAPFC

- Diretor;
- Subdiretor;

- Chefe de Segurança.

Cadeia Pública Luis Fernandes Bandeira Duarte - SEAPBD

- Diretor;
- Subdiretor
- Chefe de Segurança.

ld: 2506537

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS COORDENAÇÃO DE COMANDO E CONTROLE DE PAGAMENTO DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

> DESPACHOS DO DIRETOR DE 25.08.2023

PROCESSO Nº SEI-E-21/073/31/2019 - ALEKSANDRO DOS SANTOS ROSA, ID 50098608. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base de 04/02/2013 a 03/03/2018.

PROCESSO Nº SEI-E-06/936.014/2001 - CARLOS HENRIQUE PE-REIRA, ID 19773587. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base 24/04/2018 a 01/07/2023.

PROCESSO Nº SEI-210100/000170/2023 - ANDERSON COELHO DE OLIVEIRA, ID 50125966. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base 27/06/2018 a 19/07/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-21/053/82/2019 - FLAVIO CARDOSO DE SOU-ZA, ID 43928706. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base 10/06/2017 a 09/06/2022.

DE 31.08.2023

PROCESSO Nº SEI-E-21/965.119/2006 - LUCIANA SILVA SOARES NOGUEIRA, ID 19856636. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base 01/03/2018 a 06/05/2023.

PROCESSO № SEI-210030/000668/2023 - FLAVIO DE SOUZA SA-LUTTO, ID 50911724. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base 11/07/2018 a 10/07/2023.

PROCESSO Nº E-21/054.100083/2018 - DEBORA PEREIRA MARTINS, ID 50007017. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base 19/07/2017 a 25/07/2022.

PROCESSO Nº SEI-210112/000297/2020 - ARISTIDES CLARO GOMES, ID 41898192. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base 10/08/2017 a 09/08/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-21/910.142/09 - WANDERSON SOUZA, ID 19807112. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base 21/11/2017 a 04/12/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-21/071.012/2018 - ELAINE SANTOS DE ANDRADE, ID 12815055. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base 18/02/2018 a 22/02/2023.

PROCESSO Nº SEI-210068/000100/2023 - GUSTAVO WALACE NAR-CISO DOS SANTOS, ID 19970978. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base 25/10/2001 a 24/10/2006.

PROCESSO N° SEI-E-21/052.26/2016 - SERGIO FERREIRA REZEN-DE, ID 50002686. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base 31/01/2016 a 30/01/2021.

PROCESSO N° SEI-210014/001407/2022 - LARISSA KAROLINE

VIANNA PEREIRA ESTEVAO, ID 42697204. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base 27/01/2018 a 04/04/2023.

PROCESSO № SEI-E-21/922.045/2006 - CRISTIANO LOPES STO-FEL, ID 19657935. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base 26/02/2018 a 29/04/2023.

PROCESSO № SEI-E-21/088.279/2016 - ERLON ASSIS DE ARAUJO, ID 50001310. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base 26/01/2016 a 25/01/2021.

PROCESSO № SEI-E-21/926.286/2012 - CARINA MATOS OLIMPIO CAVALCANTI, ID 43182178. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base 27/11/2017 a 14/02/2023.

ld: 250649

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CORREGEDORIA GERAL

ATO DA CORREGEDORA GERAL DE 22.08.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **JOSÉ RENATO SOARES PESSANHA JÚNIOR**, IDF. 5075367-3. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210006/002100/2023.

ld: 2506594

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CORREGEDORIA GERAL

ATO DA CORREGEDORA GERAL DE 29.08.2023

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal VÂNIA CRISTINA LIMA DA SILVA, IDF. 5009758-0, em substituição ao Inspetor de Polícia Penal DIEGO DA SILVA OLIVEIRA, IDF.: 4269922-3. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210006/000553/2023.

ld: 2506595

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CORREGEDORIA GERAL

ATO DA CORREGEDORA DE 29.08.2023

APLICA a pena de SUSPENSÃO de 05 (cinco) dias, ao Inspetor de Polícia Penal HEROAN WASHINGTON BITTENCOURT JUNIOR, ID 20021020, por incorrer na transgressão disciplinar descrita no Art. 17 XIV c/c Art. 26 XXIV e XXXV do Decreto nº 40.013/2006, conforme consta dos autos do procedimento de Sindicância Sumária nº SEl-210006/000930/2023.

ld: 2506623

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CORREGEDORIA GERAL

DESPACHO DA CORREGEDORA GERAL DE 29.08.2023

PROCESSO Nº SEI-210006/001183/2023 - ARQUIVE-SE.

ld: 2506629

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORREGEDORIA GERAL

DESPACHO DA CORREGEDORA DE 22.08.2023

PROCEDIMENTO Nº SEI-210006/001923/2023 - DEFIRO o pedido de Reconsideração deixando de aplicar a pena de Repreensão e aplico ao Inspetor de Polícia Penal CRISTIANO GONÇALVES, ID 50099132, a sanção de ADVERTÊNCIA, nos autos do Procedimento de Sindicância Sumária nº SEI-210006/001284/2020 de 09/11/2020.





Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDEC Nº 318 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA PRATICAR ÁTOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII e §1°, do artigo 82, da Lei Estadual nº 287/79, de 04.12.79 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14, do Decreto-Lei Estadual nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único, do art. 35, do Regulamento a que se refere o Decreto n° 3.149, de 28.04.80, e o constante no Processo nº SEI-270001/001900/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada competência a ANDRE LUIZ DA SILVA NAS-CIMENTO, Coronel BM, Id Funcional 611579-9, Comandante do Comando de Bombeiros de Área I - Capital, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ); LEONARDO TUPAN LA-VERSVEILER GOMES, Coronel BM, Id Funcional 610862-8, Comandante do Comando de Bombeiros de Área II - Serrana, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ); GLAUCO LORITE MOTTA, Coronel BM, Id Funcional 611866-6, Comandante do Comando de Bombeiros de Área III - Sul, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ); MARCIO RODRIGUES MONTENEGRO, Coronel BM, Id Funcional 613032-1, Comandante do Comando de Bombeiros de Área IV - Norte/Nordeste, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ); MARCIO ANDRE DUTRA SERQUEIRA, Coronel BM, Id Funcional 2606931-8, Comandante do Comando de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ); ROMULO SA DE ARAUJO LIMA, Coronel BM, Id Funcional 611870-4, Comandante do Comando de Bombeiros de Área VI - Baixada Fluminense, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ); RENATO CARNEIRO GOMES DO NASCIMENTO, Coronel BM, Id Funcional 2676449-0, Comandante do Comando de Bombeiros de Área VII - Costa Verde, do Corpo de Bombeiros de Area VII - Costa Verde, do Corpo de Bombeiros de Area VII - Costa Verde, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ); FABIO COURI PINHEI-RO, Coronel BM, Id Funcional 1906043-2, Comandante do Comando de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ); LEONAR-DO GAMA E SILVA LANGER, Coronel BM, Id Funcional 611888-7, Comandante do Comando de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ); LEONAR-DO GAMA E SILVA LANGER, Coronel BM, Id Funcional 611888-7, Comandante do Comando de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ); LEONAR-DO GAMA E SILVA LANGER, Coronel BM, Id Funcional 2640648-9, Comandante do Comando de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ); LEONAR-DO GAMA E Sa cional 2640648-9, Comandante do Comando de Bombeiros de Area X - Atividades de Salvamentos Marítimos, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), para praticarem, como Ordenadores de Despesas, nos termos da legislação vigente e de suas atribuições, atos de gestão orçamentária e financeira, da Secretaria de Estado de Defesa Civil (SEDEC), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) e do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros (FUNESBOM), tais como:

- I autorizar despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas notas de autorização de despesas, emissão de notas de empenho, reconhecimento de dívidas, movimentação de recursos financeiros, pagamentos de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;
- II autorizar licitações, aprovar e homologar os respectivos resultados, inclusive aceitação de objeto de contrato, adjudicando a vencedora, bem como dispensá-las, quando for o caso, ou declarar a inexigibilidade, na forma da lei;
- III assinar acordos, convênios e contratos, bem como aplicar as penalidades previstas em lei, quando se verificar o descumprimento de compromissos ou obrigação contratual, nos casos de fornecimento, aquisição ou prestação de serviço;
- IV editar normas de rotina no âmbito da SEDEC e do CBMERJ:
- V ratificar e/ou homologar, como autoridade superior, notas de autorização de despesa, dispensas, inexigibilidades, retardamentos e modalidades de licitação, nos processos no âmbito da SEDEC, do CBMERJ e do FUNESBOM.

qualquer outro procedimento necessário à movimentação dos recursos

Art. 2º - Dê-se conhecimento imediato desta Resolução, através do CBMERJ, ao Tribunal de Contas do Estado e à Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução SE-DEC nº 314 de 10.08.2023, publicada no DOERJ de 11.08.2023.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2023

LEANDRO SAMPAIO MONTEIRO

Secretário de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

ATO D SECRETARIO DE 31.08.2023

TRANSFERE para a Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 12 de abril de 2023, a Tenente-Coronel Bombeiro Militar QOS/Méd/00 VANESSA AFFONSO MAGALHÃES, RG 28.378 CBMERJ, Id Funcional 3230964-3, CPF 014.500.077-08, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985 e o art. 41 da Lei Estadual nº 9.537 de 29 de dezembro de 2021, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270099/000287/2023.

ld: 2506414

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO

REFORMA o Major BM RR JAIR LUCINDO DA SILVA, RG 07.890, Id Funcional 2624125-0, de acordo com os artigos 105, inciso II, e 107, inciso V, da Lei nº 880/85, a contar de 27/03/2023, data da nova Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO N° 155/2023, conforme o Processo n° SEI-270044/005013/2022.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO COMANDANTE-GERAL

DE 31.08.2023

LICENCIA, a pedido, do SMTV, a contar de 29 de junho de 2023, o Soldado Bombeiro Militar TEMP/00/22 LUCAS SANTOS DA CUNHA NASCIMENTO, RG 2200.168 CBMERJ, ld Funcional 5131469-0, CPF 136.561.677-02, de acordo com o art. 10, inciso II, da Lei Estadual nº 9.027, de 28 de setembro de 2020, combinado com o art. 120, inciso I, da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-270078/000470/2023.

ld: 2506416

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO COMANDANTE-GERAL DE 31.08.2023

PROCESSO Nº SEI-270040/000220/2023 - CONCEDO Pensão Militar, correspondente à cota de 100% à DELMA DE ALMEIDA DOS ANJOS, viúva do ex-2º Sargento BM Refo JOSÉ NOEL DOS ANJOS, RG: 5.349, Id. Funcional: 358045-8, falecido em 23 de março de 2023, com validade a contar da data do óbito, nos termos do Art. 20 inciso I, alínea a e Art. 21 da Lei nº 9.537, de 29 de dezembro de

PROCESSO № SEI-270044/004721/2022 - CONCEDO Pensão Militar, correspondente à cota de 50%, a YGOR HENRIQUES PINTO, filho menor de 21 anos do ex-Subten BM Refo GILMAR ALVES PINTO, RG 05.890, Id Funcional 2595533-0, falecido em 12 de outubro de 2022, com validade a contar da data do óbito, nos termos do Art. 20, inciso I, alínea c e Art. 21 da Lei nº 9.537, de 29 de dezembro de

ld: 2506418

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL DE 31.08.2023

PROCESSO № SEI-140001/034377/2023 - CONCEDO ao Subten BM Refo JOSE FERNANDES DE ABREU NETO, RG 04.445, Id Funcional 2658953-2, CPF 547.387.097-04, a isenção do Imposto de Renda que trata o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, a contar de 14 de agosto de 2023, data da intimação do Processo Judicial nº 0035220-51.2023.8.19.0001.

ld: 2506419

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO COMANDANTE-GERAL

PROCESSO Nº SEI-270140/000017/2023 - CONCEDO, com validade a contar de 06 de março de 2023, ao Subtenente BM Refo PELÁGIO ROGÉRIO FRANCO SEVERO, RG 21.875, Id Funcional 612672-3, a respector de Renda que trata o inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88, com redação promovida pela Lei nº 11.052/04, por ter passado para a inatividade e apresentar patologia elencada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº

PROCESSO № SEI-270044/001296/2023 - CONCEDO, com validade a contar de 09 de fevereiro de 2023, ao 2º Sargento BM Refo CLAUDIO AYRES DA SILVA FILHO, RG 03.906, Id Funcional 250485-5, a isenção do Imposto de Renda que trata o inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88, com redação promovida pela Lei nº 11.052/04, por ter adquirido, após passagem para a inatividade, patologia elencada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 355/2023

ld: 2506420

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO SUBCOMANDANTE-GERAL DE 30.08.2023

REFORMA o 3º Sargento BM Refo Q07/65 **ELIZEU FERREIRA**, RG 01.014, Id Funcional 0000878499, de acordo com os artigos 105, inciso II, e 107, inciso IV, da Lei nº 880/85, a contar de 04/07/2023, data da nova Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 121/2023, conforme o Processo SEI-270044/001226/2023.

REFORMA o Subtenente BM RR Q06/AxE/90 ROBSON VIEIRA DE **LIMA**, RG 13.478, Id Funcional 0026509245, de acordo com os artigos 105, inciso II, e 107, inciso IV, da Lei nº 880/85, a contar de 10/07/2023, data da nova Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 128/2023, conforme o Processo SEI-270081/000346/2023

REFORMA o Subtenente BM RR Q00/90 MARCO ANTONIO VALE-RIO GOMES, RG 12.857, Id Funcional 0026047926, de acordo com os artigos 105, inciso II, e 107, inciso IV, da Lei nº 880/85, a contar de 06/07/2023, data da nova Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO № 125/2023, conforme o Processo SEI-270044/000759/2023.

REFORMA o 1º Sargento BM RR Q02/78 LUCIANO LOPES DE SOUZA, RG 04.354, Id Funcional 0026188236, de acordo com os artigos 105, inciso II, e 107, inciso IV, da Lei nº 880/85, a contar de 30/03/2023, data da nova Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 066/2023, conforme o Processo SEI-270044/004770/2022.

ld: 2506445

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 3147 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

REGULAMENTA A DESCENTRALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS BENS MÓ-VEIS INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO PÚBLI-CO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DESIG-NA OS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DAS UNIDADES DE SAÚ-DE GERIDAS DIRETAMENTE PELA SES/RJ E AS QUE SE ENCONTRAM SOB CONTRATO DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e Gestor de Bens Patrimoniais das Unidades de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO:

- a necessidade de adequação da Gestão de Bens Móveis da Unidade SES ao estipulado pelo Decreto Estadual n.º 46.223, de 24 de janeiro de 2018, que regulamenta a Gestão dos Bens Móveis integrantes do Patrimônio Público do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;
- o que preceitua o Decreto n.º44.489, de 25 de novembro de 2013. que instituiu a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos Bens do Estado:
- -a Resolução SES nº 2497, de 26 de outubro de 2021, que institui a Comissão Especial de Patrimônio das Unidades de Saúde administradas por Organizações Sociais de Saúde:
- a Resolução SES nº 2935, de 08 de dezembro de 2022, que institui a Comissão de Inventário Patrimonial de Bens Móveis da Unidades de Saúde administradas por Organizações Sociais de Saúde (OSS) e pela Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro; - a Resolução SES nº 1943, de 17 de dezembro de 2019, que es-
- tabelece procedimentos para a gestão dos bens móveis da Secretaria de Estado de Saúde:
- o Princípio da Descentralização que deve nortear as ações de Gestão de Bens Patrimoniais Móveis:

RESOLVE:

Art. 1º- Regulamentar a descentralização da Fiscalização e Gestão patrimonial da SES/RJ e DESIGNAR os Gestores, Agentes e Encarregados de Bens Móveis para as unidades de saúde sob Gestão Direta; de Organização Social de Saúde e Fundação Saúde, na forma do ANEXO Único.

Parágrafo Único - A gestão de que trata a presente Resolução tem como propósito, além do cumprimento dos dispositivos legais mencionados, contribuir para a salvaguarda do patrimônio público do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º- Para fins desta Resolução, entende-se por bens móveis todos aqueles bens suscetíveis de movimento próprio, ou de remoção por força alheia, sem alteração da substância ou da destinação econômica e social, que em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos e não seja adquirido para consumo imediato ou para distribuição gratuita;

Art. 3º- Os bens móveis, por sua própria natureza e características de duração, devem ser controlados fisicamente e incorporados ao patrimônio público do Estado

Parágrafo Único - Os bens adquiridos como peças para recompor um item já incorporado ao patrimônio público e que resultem em aumento significativo da vida útil do bem serão acrescidos ao valor do referido item e as peças substituídas devem ser baixadas.

Art. 4º - O setor de Patrimônio da Secretaria Estadual de Saúde será o responsável pela elaboração de orientações e regramentos que busquem conduzir as atividades de gestão dos bens móveis de todas as unidades de saúde da Secretaria, mesmo as que estejam sob gestão de Organização Social de Saúde ou da Fundação Saúde.

Art. 5º - O setor de Patrimônio da Secretaria Estadual de Saúde deverá orientar, coordenar e supervisionar as atividades patrimoniais das unidades de saúde e de suas subunidades.

Art. 6º - Os bens móveis das unidades de saúde deverão estar registrados/cadastrados no Sistema de Patrimônio operacionalizado e fornecido pelo Setor de Patrimônio da SES.

Art. 7º - São responsáveis pela gestão dos bens móveis

I - Titular de Unidade de Saúde: é o principal responsável pela gestão dos bens móveis e designará o agente público responsável pela sua fiscalização, bem como responderá perante aos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado do Rio de Janeiro ou autoridade por ele delegada;

II - Gestor de Bens Móveis: é um servidor subordinado e designado pelo Titular da Unidade de Saúde, na condição de corresponsável, a quem cabe realizar a fiscalização e gestão dos bens móveis; III - Agente de Bens Móveis das Unidades de Saúde: é um servidor

subordinado ao Gestor de Bens Móveis, a quem cabe auxiliar na fiscalização e gestão dos bens móveis sob sua responsabilidade:

IV - Encarregados de Bens Móveis das Subunidades/Setores: qualquer agente (servidor público ou colaborador) responsável pelos bens

móveis colocados sob a sua guarda; V - Usuário: qualquer servidor que utilize, efetivamente, o bem móvel para o desempenho de suas atribuições e seja responsável pela sua quarda e adequada utilização.

Parágrafo Único - A execução da atividade de encarregado de bens móveis das subunidades/setores somente poderá ser realizada de maneira excepcional e devidamente justificada, nos moldes do art. 18 Art. 8º - Os respectivos Titulares de Unidade de Saúde poderão in-

dicar o Gestor de Bens Móveis da unidade, que será investido na funcão através de ato do Secretário Estadual de Saúde. Art. 9º - Cada Gestor de Bens Móveis poderá indicar até 05 (cinco) Agentes de Bens Móveis das Unidades de Saúde e quantos Encar-regados de Bens Móveis das Subunidades/Setores entender necessá-

rios para a plena fiscalização e gestão da unidade de saúde Art. 10° - Compete ao Titular da Unidade de Saúde ou autoridade por

ele delegada, dentre outras tarefas: I - regulamentar e estabelecer as normas internas para a gestão dos bens móveis da unidade de saúde;

II - comunicar à Coordenação de Patrimônio a indicação de Gestor de Bens Móveis, os Agentes das Unidades de Saúde e os Encarregados das Subunidades/Setores:

III - designar o gestor de bens móveis da unidade gestora, os agentes das unidades administrativas e os encarregados das subunidades, em ato devidamente publicado no DOERJ, além da indicação do setor responsável pela publicação:

IV - responder pelo cumprimento dos prazos e formalidades para

prestação de contas dos bens móveis da unidade de saúde. V - tomar as medidas cabíveis para o ressarcimento dos prejuízos causados ao Estado, quando identificadas irregularidades na gestão, uso e guarda dos bens móveis do órgão ou entidade, na forma prevista nas normas em vigor

Art. 11° - Compete ao Gestor de Bens Móveis, dentre outras atividades que guardam relação com as suas funções, as seguintes tarefas:

I - assessorar o Titular da unidade ou autoridade por ele delegada nos assuntos relativos à gestão de bens móveis;

II - responder pelo registro patrimonial da gestão dos bens móveis da unidade de saúde;

III - organizar os inventários relativos aos bens móveis existentes na unidade de saúde; IV - elaborar os processos de desfazimento dos bens móveis da uni-

dade de saúde; V - instruir os processos de prestações de contas dos bens móveis da unidade de saúde, na forma da legislação vigente;

VI - informar mensalmente a movimentação, inclusive a depreciação, e promover as consistências dos saldos entre os registros efetuados e a existência física dos bens móveis à Coordenação de Patrimônio da

VII - orientar tecnicamente os Agentes de Bens Móveis das Unidades de Saúde, os Encarregados das Subunidades/Setores e os usuários; VIII - manter em arquivo organizado todos os documentos relativos à gestão dos bens móveis, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 12° - Compete aos Agentes de Bens Móveis das Unidades de Saúde as seguintes tarefas:

I - controlar e fornecer ao Gestor de Bens Móveis informações sobre os bens móveis sob sua responsabilidade; II - organizar os inventários relativos aos bens móveis existentes na

unidade de saúde: III - organizar e instruir os processos de prestações de contas dos bens móveis sob sua responsabilidade e enviar para o Gestor de

Bens Móveis: IV - informar mensalmente os saldos e a movimentação ao Gestor de Bens Móveis:

V - orientar, tecnicamente, os Encarregados das Subunidades/Setores e os usuários

Art. 13° - Compete aos Encarregados das Subunidades/Setores: I - a responsabilidade pelos bens móveis que estão destinados a sua

subunidade/setor: II - zelar pela conservação e correto manuseio dos bens móveis de

sua subunidade/setor; III - adotar e propor à chefia imediata providências que preservem a segurança e conservação dos bens móveis existentes em sua subu-

IV - comunicar, imediatamente, ao Gestor de Bens Móveis ou ao Agente de Bens Móveis das Unidades de Saúde qualquer irregularidade ocorrida com o bem móvel sob a sua responsabilidade;

V - informar mensalmente os saldos e a movimentação ao Agente da

Unidade de Saúde ou ao Gestor de Bens Móveis: VI - apoiar a realização de levantamentos e inventários

Art. 14° - Deverá ser emitido o Termo de Transferência de Responsabilidade de Bens Móveis, quando da nomeação ou substituição do Gestor de Bens Móveis, Agente de Bens Móveis das Unidades de Saúde e do Encarregado da Subunidade/Setor.

Art. 15° - Poderá ser emitido o Termo de Transferência de Responsabilidade de Bens Móveis, quando da substituição temporária do Gestor da Unidade, Agente da Unidade Administrativa e do Encarregado da Subunidade/Setor.



Art. 16° - Compete aos usuários zelar pelo uso adequado, guarda e conservação dos bens móveis disponibilizados para o desempenho de suas atribuições, bem como informar ao Encarregado da Subunidade/Setor, Agente da Unidade de Saúde ou ao Gestor de Bens Móveis

da unidade, qualquer ocorrência relativa a esses bens.

Art. 17º - Qualquer usuário poderá responder pelo desaparecimento do bem móvel que lhe for confiado, para guarda e uso, bem como pelo dano que, dolosa ou culposamente causar a qualquer bem móvel que esteja ou não sob sua guarda.

Art. 18º - Todos os contratados que detêm vínculo precário com a Art. 18º - Todos os contratados que detêm vinculo precário com a Administração Pública, tais como estagiários, terceirizados e contratados temporários na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, não poderão ter sob sua guarda bens móveis, salvo por motivo de força maior devidamente justificado e apresentado ao Gestor de Bens Móveis da unidade.

Parágrafo Único - Os bens móveis utilizados por contratados que detêm vínculo precário com a Administração Pública serão de responsabilidade da chefia imediata a que estiverem subordinados, não es-

tando os mesmos isentos das responsabilidades sobre os referidos

Art. 19º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de Setembro de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Saúde do Rio de Janeiro

ANEXO ÚNICO DISPÕE SOBRE OS INDICADOS PARA COMPOR OS CARGOS DE GESTORES, AGENTES E ENCARRREGADOS DE BENS MÓVEIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA SES, POR OSS E PELA FUNDAÇÃO SAÚDE

UPA	GESTOR	AGENTE	ENCARREGADO
Campo Grande I	MIKAELLA BATISTA - ID 5087135-8	Jhonatam Sedano Varial - ID: 5128394-8	Alexander Drummond Dantas Moreira - CPF: 079.XXX.XXX-70
Botafogo	WAYNE AMIN TORRES ALLAM - ID 5126917-1	Anita Benção Garcia de Souza - ID: 5139756-0	Anselmo Luiz dos Santos Thiago - CPF: 126.XXX.XXX-78Thaís Medeiros dos Santos - CPF: 166.XXX.XXX-99Millena Câmara de Souza - CPF: 052.XXX.XXX-24
Bangu	PABLO RODRIGO S. DE MIRANDA - ID: 5125877-3	Lazaro Cesar - ID: 5127128-1	Leonardo David de Oliveira Alves - CPF: 054,XXX.XXX-13Kaio Vicente - CPF: 174,XXX.XXX.48
Marechal Hermes	LEONARDO HENRIQUE SOUZA DA SILVA - ID 5119986-6	PAULO JOSÉ MOREIRA DE MACEDO - ID:51285460	JORGE DE SOUZA HORISAWA - ID: 51262711ANDRÉ LUIZ OLIVEI- RA DE CARVALHO - CPF: 052.XXX.XXX-73
Realengo	ALEX DE ALMEIDA JUNIOR - ID:51269783	Sallen Ferraz - ID: 5126913-9	Priscila Silva Dollinger - CPF: 099.XXX.XXX-45Gabriel Victor Ribeiro Mariano - CPF: 138.XXX.XXX-52
Ricardo de Albuquerque	CLAUDIO LUIZ BARBOSA - ID 5087390-3	LUCIANA SOAES RODRIGUES DIAS - ID: 43868495	VIVIANE RODRIGUES BATISTA - CPF: 081.XXX.XXX-42ZAILTON CORREIA SANTANA - CPF:434.XXX.XXX-49
Nova Iguaçu I	ELI RAFAEL DA SILVA SERRA - ID 5086851-9	Larysse do Couto Neves Ribeiro - ID: 51.35523-0	William de Moura Barreto - CPF: 058.XXX.XXX-36Millena de Almeida do Couto - CPF: 166.XXX.XXX-45
Mesquita	LUANA PAULO DE NOVAIS -ID 5125223-6	Saulo Pereira Sessim - ID 5125207-4	Priscila Caetano da Siva - ID 5128531-2
Engenho Novo	MONIQUE BASTOS DA CUNHA PINTO - ID 5133419-4	Marcelle dos Santos Peixoto - ID: 51323834	Eyshila Paula dos Santos - CPF: 183.XXX.XXX-50
Nova Iguaçu II	DAIANE CRISTINA SANTOS PONTES - ID 5125244-9	Italo Brandão - ID: 50988956	Silvia Maria Ribeiro da Silva - CPF : 105.XXX.XXX-33Gerson Pereira da Silva - CPF: 119.XXX.XXX-95
Campo Grande II	GILSON CLEMENTINO HANSZMAN - ID 2035645-5	João da Silva Lopes - ID: 5115889-2	ALBERTO CARLOS ALEGRIA - CPF: 849.XXX.XXX.34
Ilha do Governador	CARLA PEREIRA MOREIRA - ID 5119010-9	Fernanda Lira Costa - ID: 5127824-3	Daniel Monteiro Carvalho - CPF: 115.XXX.XXX-59Joseane Silva Pinho - CPF: 084.XXX.XXX-11
Campos de Goytacazes	MAER LUIZ SILVA LOBIANCO - ID: 51264277	Aline de Souza Crespo - ID: 51106547	GEDEÃO BATISTA MACHADO -CPF: 168.XXX.XXX-25TATIANA CRUZ ARSENIO VOLOTÃOCPF:087.XXX.XXX-33
Niterói	WANDER TRINDADE DE SOUZA - ID 51292815	Marcelo Luis Batista - ID 51141787	Charle Gonçalves dos Santos - CPF: 012.XXX.XXX-84Sirleia Silva Ro- cha - CPF: 115.XXX.XXX-66
Tijuca	MICHELLE ALENCAR DE OLIVEIRA - ID 5130489-9	Erickson Araújo - ID 5093772-3	Karla Cristina Reis de Oliveira - ID 5138851-0José Maria da Silva Alves - ID 5118995-0
Copacabana	MARCIA VALERIA AFONSO ALMEIDA - ID 5129659-4	ROBERTA COLLA - ID: 5129659-4	Douglas Silva Pereira - ID ID:5132714-7
Queimados	LINCOLN FERREIRA DE SOUZA - ID 5128462-6	Luiza Claudia Delfino Rangel - ID 51334143	Antonio Camara Silva JuniorCPF: 111.XXX.XXX-35
Jacarepaguá	MARCO AURÉLIO DE CARVALHO - ID: 52110084-0	Igor Alex Sandro Rodrigues Costa - ID: 5138887-1	Natalli Levi Dantas - ID: 5139507-0Luiz Claudio Cagnin Martins - ID: 5133160-8
Santa Cruz	ELAINE FERREIRA DA SILVA - ID 5127086-2	Camila da Rocha Karraz - ID: 5126503-6	Thiago Ferreira Samary - ID: 5135529-9Alex Rocha Soares - ID: 51366185
SEAP	IAN BORGES AVELLAR - ID 5129522-9	Thayná Nunes Castelo - CPF: 167.xxx.xxx-11	Diana Aparecida Cabral Ribeiro - CPF: 051.XXX.XXX-05
São Pedro da Aldeia	ELZIANE DE JESUS RIBEIRO BATALHA - ID 5128751-0	Cayo Victor Dos Reis Gomes - ID: 5129338-2	Felipe Fidelis Ferraz de Magalhães - CPF: 174.XXX.XXX-19
Maré	JOSE LUIZ BARCELLOS - ID 5101942-6	Eduardo do Vale Gomes - ID: 51368544	Alexandre Pereira de Carvalho - CPF: 988.XXX.XXX-72
Itaboraí	RODRIGO ERTHAL CARDOSO - ID 5126892-2	Bruno Pereira da Silva Pedrosa - ID 51276585	Nanci Santos Camelo ID: 50365908
Irajá	JULIO CÉSAR SANTOS COSTA - ID: 5132940-9	Aday Silva Coutinho - ID: 2457369-8	Patrícia dos Santos Ribas - ID 5127968-1
Valença	RUY GERALDO CORREA VAZ FILHO - ID 5082811-8	Larissa de Almeida Silva Ávila - ID: 5132682-5	Lucas Oliveira da Silva- CPF:184.XXX.XXX-45Fabricio Costa de Almei- da - CPF: 072.XXX.XXX-89

			da - CPF: 072.XXX.XXX-89
- Water Const	1		10-4000 Common Sept. Common Sep
UNIDADE	GESTOR	AGENTE	ENCARREGADO
Hospital Estadual Anchieta	CLAUDIA REGINA NETO PEREIRA - ID 244772-2	Regina da Silva Caldeira Engel - ID3040617-0	Claudia Tavares Coelho - ID 4281835-4 Charlies Zapp de Souza - ID 4359014-4 Cinara Reis Pinho Sant'Anna - ID 5089182-0 Camila Maria de Oliveira Ramos - ID 4383588-2 Soliane Araujo - ID 4360330-0 Roberta de Carvalho de Souza - Mat. 5111094 Adriana Cândida Daniel Mat. 45601 Gabriela dos Santos Costa - Mat. 37240 Julio Cesar Medeiros da Silva - Mat. 37240 Julio Cesar Medeiros Esteves - Mat. 35584
Centro Estadual de Diagnóstico por Imagem	BRUNO CESAR DA ROCHA - ID 51248921	Riva Marinho - ID: 17582474	Rodrigo Nacimento Da Silva - ID: 51236141
Hospital Estadual Azevedo Lima	MARCUS VINICIUS FERNANDES DIAS - ID: 4277139-0	Dilson da Silva Pereira - ID: 3044638-4	Maria Cristina S. Honorio - CPF: 597.XXX.XXX-15
Hospital Regional Gelio Alves Faria	GERSON FLORES HUMELINO - ID 3111076-2	José Carlos Nunes do Amaral - MAT 239645	Jorge Luiz Xavier da Rosa - ID 4214330-6
Instituto Estadual de Doenças do Tórax Ary Parreiras	FELICIANO COIMBRA BARBOSA - ID 5129524-5	Julio Cezar Vidal de Araújo - ID: 3134626-0 Vagner Cota Berbet - ID: 3008668-0	Jorge de Oliveira Cardoso - Matricula: 80870 Rodrigo Fontes da Silva - Matricula: 37147
Instituto Estadual Aloysio de Castro	MARCIO JOSE MONTENEGRO DA COSTA - ID 4248423-5	Natália Diniz Fialho – ID funcional 5124824-7 Mariama Bello de Andrade – ID funcional 4437412-7 Gustavo Souza da Costa – ID funcional 5112072-9	Felipe Pereira Costa – CPF 119.xxx.xxx-10 Sandro Barbosa dos Santos – CPF 023.xxx.xxx-17 João Paulo Evangelista Borges – CPF 844.xxx.xxx-91 Sebestião Martins de Assis – CPF 005.xxx.xxx-82
Laboratório Central de Saúde Pública Noel Nutels	CHRISTIANI MARIA LIMA DA SILVEIRA - ID 623301-5	CRISTIANE ORVELIN SLEMAN FELDMAN – ID 3120204-7 GEYSA COELHO ANGELINI – ID 4461480-2 JONATHAS DIAS NUNES – ID 5115355-6	ADRIANA CARDOSO CAMARGO - ID 3119994-1 ELAINE SANTANA MENDONÇA - ID 421583-1 MÖNICA LUIZ JARDELINO DE LIMA - ID 5078913-9 RICARDO MENEZES DA SILVA - CPF 054 XXX XXX- 17 DIEGO DA SILVA NEVES - CPF 057 XXX XXX-28
Hospital Estadual Eduardo Rabello	FABIO JOSE NASCIMENTO DO VALE - ID 6084392-3	João Paulo Pires da Conceição - CPF: 100.xxx.xxx-08.	Valdir Batista Sedano, CPF: 096.042.107-69.
Instituto Estadual de Hematologia Arthur Siqueira Cavalcante	CARLOS HENRIQUE CABRAL DA COSTA - ID 5003355-7	Jane Vieira de Queiroz Duran – ID: 3158016-4	Adolfo Alberto Filho – CPF: 494 XXX.XXX-04 Bruna Abreu Glestal Filgeuiras – CPF 044 XXX.XXX-06
Centro Estadual de Transplante	PRISCILA RIBEIRO CAMPOS PAURA - ID 3004846-0	Marcello Rodrigues de Freitas - ID:5128951-2;	Édmo Pereira de Melo Luiz- CPF:152.XXX.XXX-79
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência		JULIA RESENDE DA SILVA PINHEIRO - CPF: 183.xxx.xxx-	LUCIEL DOS SANTOS - CPF: 099.XXX.XXX-10
CPRJ	GILNER DA SILVA NUNES - ID 5086478-5	Gilson Torres Teixeira – ID: 43553923	Danilo Meireles de Araújo - CPF: 099.XXX.XXX-39 Jefferson Aguino Ribeiro - CPF: 113.XXX.XXX-46
Hospital Estadual da Mãe	ANTONIO CARLOS CHAGAS DE CARVALHO - ID 5122791-6	OSWALDO DE SOUZA LESSA NETO - CPF: 140.xxx.xxx- 67	PATRICIA DIAS DOS SANTOS CPF: 117.XXX.XXX-37
Hospital Estadual Carlos Chagas	IDAVAN DE OLIVEIRA RIBEIRO DE SOUZA - ID 3072812-6	Carlos Lindenbergh Costa Montrezzol - ID 296272-8	Vanessa Silva Bairros Fernandes CPF: 020.XXX.XXX-23 Samuel Carvalho Pinto Júnior CPF: 098.XXX.XXX-19 Givaldo de Sá Bezerra CPF: 155.XXX.XXX-91
Hospital Estadual Santa Maria	ROGÉRIO AUGUSTO LEITÃO - ID 5117450-2	Jorge de Almeida de Carvalho - ID 3094655-7	Sônia Regina Camargo Borrego - ID 3245354-0
Instituto Estadual de Dermatologia Sanitària Hospital Estadual da Mulher	CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS RITA DE CÁSSIA MOURA PADILHA - ID 51407493	Samia Akkam - ID: 5096276-0	Fernando José Arantes Neves CPF, 086.xxx.xxx-04 Marco Antônio Lima Morgade Salgueiro CPF, 086.xxx.xxx-04
Instituto Estadual de Infectologia São Sebastião	ADRIANE SILVA CRUZ - ID 5636515	João Felipe de Oliveira - ID 30437482	Luiz Carlos Mendes Christino ID 31371051
Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia	ELANE DE SOUZA FIGUEIREDO - ID 3098417-3	Cleide Mazia da Silva - ID 3116445-5	Tereza Cristina Barbosa Rampinelli - ID 3118637-8
Coordenação Geral de Armazenagem (CGA)	Natália Guimarães dos Santos Scares -ID: 5103446-8	Luara Meireles Leonardo Barbosa - ID:, 5091111-2	
Hospital da Criança	CAIRBAR ALVES DE FREITAS - CPF: 015.xxx.xxx. 78	José de Ribamar Rodrigues Silva - CPF 123.xxx.xxx.42	
HTO Baixada - Hospital Estadual de Traumatología e Ortopedia da Baixada Vereador Melchiades Callazans(OSS)	Marcio Luiz Pisani de Souza Filho	João Victor da Silva Infante João Victor Xavier Dias Erica Garcia Da Silva Bastos	
HTO Dona Lindu (OSS)	Jorge Sercio de Carvalho	Matheus da Silva Souza Sebastião José de Oliveira Júnior	
Posto de Atendimento Médico Coelho Neto	JANDINILSON FRANCISCO BATISTA ID: 4216061- 8	Valdenice Galyão Leitão - ID 30172160	1560 Sept 16 26 2 20 21 21 22 20 21 22 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20
Hospital Estadual dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth	THAIS MOURA DE CASTRO - CPF 076.xxx.xxx-46	RAYANE BIANQUE DA SILVA - CPF 150.xxx.xxx-20 FABIO MIRANDA PINHEIRO - CPF 111.xxx.xxx-47	ROBERTA OLIVEIRA PORTO - CPF 088.xxx.xxx.04 ANDREA DE OLIVEIRA MARTINS - CPF 005.xxx.xxx.04-1 LUCAS DE SOUZA DA CONCEIÇÃO - CPF 157.xxx.xxx 70.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 3148 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

INSTITUI O APOIO FINANCEIRO PARA O MU-NICÍPIO DE VALENÇA PARA O ANO DE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080002/004439/2022 e.

CONSIDERANDO:

- a Seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal, que
- dispõe sobre o Sistema Único de Saúde SUS; a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a orga-
- nização e o funcionamento dos serviços correspondentes; a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde -SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde:
- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro e 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras provi-
- a Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de
- a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades
- sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde; a Portaria de Consolidação do SUS nº 2, de 28 de setembro de 2017, em seu XXVI, Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), tendo como origem a Portaria GM/MS nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013, que Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);
- o Decreto nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as condições e a forma de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saú-
- o plano estadual de saúde (2020-2023) que fixa a reorientação da política pública de saúde na direção da estruturação e fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e a retomada dos investimentos nos sistemas de saúde municipais:
- o Ofício Externo DRCAA nº 0037 de 22 de novembro de 2022 do município de Valença que solicita aporte de custeio da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro;
- a Deliberação CIR Médio Paraíba nº 036 de 29 de novembro de 2022:
- que o Hospital Escola Luiz Gioseffi Jannuzzi é caracterizado como um hospital geral para atendimento de média e alta complexidade ao SUS:
- que o Hospital Escola Luiz Gioseffi Jannuzzi é a referência para atendimento de níveis ambulatorial, hospitalar, cirúrgico eletivo, urgên-
- cia e emergência e diagnóstico para a região; que o Hospital Escola Luiz Gioseffi Jannuzzi é um hospital regional
- que oferta leitos de UTI neonatal tipo II para a região; que o Hospital Escola Luiz Gioseffi Jannuzzi é um hospital de re-ferência para atendimento materno e infantil fazendo parte do Plano
- de Ação Regional da Rede Cegonha da Região Médio Paraíba; a importância de qualificar o hospital para aumentar a resolubilidade das ações de saúde executadas no referido hospital, com consequente melhoria do desempenho da unidade; - a importância do fortale-cimento dos estabelecimentos de saúde pública para o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio de Janeiro;
- a documentação anexada ao Processo nº SEI-080002/004439/2022;
 a 7º Reunião CIB/RJ realizada em 13/07/2023;
- a Deliberação CIB-RJ Nº 7.471 de 13 de Julho de 2023. RESOLVE:
- Art. 1º Instituir o apoio financeiro ao Hospital Escola Luiz Gioseffi Jannuzzi, CNES 2292912, localizado no município de Valença, com o ob-

jetivo de promover a melhoria da qualidade e resolubilidade do atendimento regional de média e alta complexidade.

Parágrafo Único - O apoio financeiro trata-se de recurso de fonte estadual para custeio dos serviços executada na unidade hospitalar. **Art. 2º** - O apoio referido no Art. 1º tem o objetivo de fortalecer e aprimorar a atenção hospitalar, qualificando as unidades hospitalares para melhorar o atendimento aos usuários do SUS.

Art. 3º - O repasse financeiro para custeio será feito em 06 (seis) parcelas mensais no valor de R\$ 600.000,00, totalizando o valor de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), no período de julho a dezembro/2023.

Parágrafo Único - Para fazer jus ao recebimento do recurso financeiro a Secretaria Municipal de Saúde de Valença deverá enviar ao gabinete da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro Termo de Compromisso (Anexo I), devidamente assinado pelo gestor municipal até 30 (trinta) dias após a data de publicação da Resolução/SES.

Árt. 4º - No ato da assinatura do Termo de Compromisso, o gestor municipal deverá informar, via ofício, o número da conta corrente e agência bancária do Banco Bradesco, de titularidade do Fundo Mual de Soúde recehimento da transferência fi

Art. 5º - Os valores previstos poderão ser alterados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, mediante publicação de nova Deliberação, ressalvando-se o objeto da presente Resolução, que não pode ser modificado.

Art. 6º - Para fazer jus ao apoio financeiro, o município deverá atender aos seguintes requisitos

- apresentar o Termo de Compromisso entre Gestores assinado
- II apresentar a Declaração de Conformidade assinado (Anexo II).

 Art. 7° É vedada a utilização do recurso do apoio financeiro para pagamento das despesas relacionadas abaixo:
- a) pagamento de aposentadorias e pensões;
- b) assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade (clientela fechada):
- c) merenda escolar:
- d) saneamento básico: e) limpeza urbana e coleta seletiva (lixo);
- f) preservação e correção do meio ambiente:
- g) ações de assistência social não vinculada diretamente à execução das ações e serviços de saúde e não promovidas pelos órgãos de saúde do SUS:
- h) servidores inativos:
- i) gratificação de função de cargos comissionados:
- j) pagamento de assessorias/consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio hospital.

Parágrafo Único - A unidade de saúde beneficiada com este recurso poderá utilizá-lo para as despesas de custeio conforme classificação dos elementos de despesa do Estado.

Art. 8º - O repasse dos recursos para a Secretaria Municipal de Saúde dar-se-á na modalidade "Fundo a Fundo" decorrente de recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde nos termos desta Resolução e em conformidade a Lei Complementar Federal n° 141, de 13 de janeiro de 2012, Decreto Estadual nº 48.300/2022, naquilo que o Decreto não for contrário à Lei Complementar, e Lei Complementar nº 152, de 10 de dezembro de 2012 regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de abril de 2013. **Art. 9º -** A prestação de contas se dará por meio dos relatórios do Sistema de Informação Ambulatorial do SUS.

§1º - O processo de pagamento será constituído ainda por Cópia da Resolução, com a indicação da data de sua publicação e Termo Compromisso (Anexo I).

§2° - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde encaminhar à Superintendência de Atenção Especializada, Controle e Avaliação da SES/RJ, relatório circunstanciado atestando que o estabelecimento atende aos requisitos para o repasse dos recursos previstos na pre-

§3º - O município fará constar do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e do Relatório de Gestão Anual, de que trata da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012 a comprovação e o detalhamento da aplicação dos recursos recebidos por decorrência desta Resolução, encaminhados aos respectivos Tribunais de Contas, divulgados, especialmente, em meios eletrônicos de acesso público, das prestações de contas periódicas da área da saúde, para consulta e apreciação dos Conselbos de Saúde, cidadãos e de instituições da das prestações de contas periodicas da area da saude, para consulta e apreciação dos Conselhos de Saúde, cidadãos e de instituições da sociedade.

Art. 10° - Competirá:

I. À Secretaria de Estado de Saúde:

a. celebrar o Termo de Compromisso junto à Secretaria Municipal de

Saúde

b. realizar o repasse do financiamento: c. realizar o acompanhamento da produção pelo Sistema de Informação Ambulatorial do SUS.

II. Ao Município Gestor (Secretaria Municipal de Saúde):
a. confeccionar e/ou aditar o contrato com os prestadores sob sua gestão, quando for o caso; b. aplicar o repasse dos recursos previstos por esta Resolução, trans-feridos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saú-

de para o cofinanciamento dos procedimentos de serviço no âmbito do SUS: c. realizar o controle e avaliação dos serviços prestados;

d. monitorar o cumprimento das obrigações dos prestadores dispostas

altigo 4°. e. solicitar à SES o repasse referente aos serviços realizados. III. Às Unidades de Saúde objeto desta Resolução:

a. ser responsável pela assistência das pessoas em tratamento; b. manter atualizados regularmente os sistemas de informação vigentes, conforme normas técnico-operacionais preconizadas pelo Ministé-

tes, conforme hormas tecnico-operacionais preconizadas pelo ministerio da Saúde; c. submeter-se ao monitoramento e à avaliação dos Gestores Estadual e Municipal;

d. não realizar nem permitir a realização de qualquer cobrança com-plementar aos usuários do SUS ou familiares; e. providenciar as adequações e documentações comprobatórias para

Art. 11° - O repasse dos recursos será imediatamente interrompido caso a unidade de saúde deixe de atender a um dos critérios, ou re-

caso a unidade de saude deixe de atender a um dos criterios, ou requisitos, que constam na presente Resolução, e nos casos excepcionais, por interesse público.

Art. 12° - O recurso financeiro de que trata esta Resolução correrá por conta do PT: 2961.10.302.0454.2727 ED: 3340.41.01 - Fonte: 1.500.100, via transferência do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde para o Fundo.

do Municipal de Saúde.

Art. 13° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a contar de 01 de julho de 2023

e ficando revogadas todas as disposições em contrário. Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2023 LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR Secretário de Estado de Saúde ANEXO I TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, de um lado a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua Barão de Itapagipe, 225 - 4º andar, Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ nº 42,498.717/001-55, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde Luiz Antônio de Souza Teixeira Junior, e do outro lado o Município gestor da unidade municipal de saúde. representado _, CPF nº ____ saúde pelo Secretário

Municipal de Saúde de a Unidade е Saúendereço na inscrito no CNPJ ___, CEP com neste ato representado pelo(a) Sr(a). CPF na condição de com legítimos poderes de representação resolvem, nos termos da Resolução SES Nº/2023, celebrar o presente Termo nas seguintes condições:

O pagamento dos recursos oriundos do presente instrumento será

realizado após avaliação da produção do município.

2. O repasse ocorrerá mediante transferência do Fundo Estadual de Saúde - FES ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, na conta corrente

do Banco Bradesco, informada neste ato.

3. A Secretaria Municipal de Saúde está ciente de que o não atendimento das obrigações implicará no cancelamento da adesão, bem

como em outras penalidades previstas na legislação vigente. E, por estarem de acordo com o presente termo e condições nele estabelecidas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de gerar efeitos jurídicos e legais. Rio de Janeiro - RJ, de de 2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETÁRIO ESTADO DE SAÚDE ANEXO II DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO GESTOR MUNICIPAL COM AS INFORMAÇÕES DO PRESTADOR Relatório circunstanciado

Nome do estabelecimento: CNES: Município:

Regional de saúde: Natureza jurídica: Gestão:

Habilitação do serviço:

ções prestadas, firmo o presente.

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que o (nome do estabelecimento) no período de a_ a_ de 2023, cumpriu todos os critérios e requisitos para o repasse no valor de R\$ dos recursos previstos na Resolução SES Nº /2023.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declara-

Assinatura e carimbo do Gestor da SMS

ld: 2506628

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

ATO DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SES/SAS Nº 49 DE 29 DE AGOSTO DE 2023 INSTITUI COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO RELATIVO AO EDITAL Nº 003/2023, CUJO OBJETIVO É CRE-DENCIAR UNIDADES DE SAÚDE PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE DE CIRURGIA OR TOPÉDICA DE JOELHO E QUADRIL, ALÉM DO ACOMPANHAMENTO PRÉ E PÓS CIRÚR-GICO, A FIM DE ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 58, inciso III, c/c o art. 67, "caput", da Lei n° 8.666/93 e art. 90, § 3° da Lei n° 287/79, assim como o disposto no Decreto n° 45.600, de 16 de março de 2016, conforme consta no processo n° SEI-080001/013025/2023,

Art. 1° - Instituir Comissão de Credenciamento para atuar no Chamamento Público, cujo objeto é credenciar unidades de saúde privadas para a realização de procedimentos de alta complexidade de cirurgia ortopédica de joelho e quadril, além do acompanhamento pré e pós cirúrgico, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, a fim de atender aos usuários do SUS, regulados pela Central Estadual de Regulação e referenciados pela Secretaria de Estado de Saúde do

Rio de Janeiro (SES/RJ), composta pelos servidores:
- LETÍCIA ANDRADE MARINS PASSOS, ID Funcional Nº 5111869-6 (Gestora), em conformidade com art.6º do Decreto 45.600/2016;

- RENATA DE OLIVEIRA ARAÚJO, ID Funcional Nº 508570-2 (Fiscal) em conformidade com art.6° do Decreto 45.600/2016 c/c art.67 da Lei 8.666/93;

- MÁRIO CAVALCANTI COSTA PEREIRA ID Funcional Nº 5140500-8
- JOSÉ PAULO GABBI ARAMBURU FILHO, ID Funcional Nº 2443863-4, (Fiscal), em conformidade com o art. 6º do Decreto 45.600/2016 c/c art.67 da Lei 8.666/93; Art. 2º - A Comissão terá a incumbência de controlar, fiscalizar e

atestar os serviços, mensalmente, além de apresentar relatório trimestral sucinto sobre a qualidade e regularidade da prestação do serviço, em observância ao instrumento contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2023 FERNANDA MORAES DANIEL FIALHO RODRIGUES Subsecretária de Atenção à Saúde

ld: 2506745

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

DESPACIO DO SUBSECRETARIO DE 30/08/2023
PROCESSO Nº SEI-08/017/000676/2019 - HOMOLOGO, por estar em PROCESSO Nº SEI-08/017/000676/2019 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 337/23, para aquisição do medicamento TI-MOMODULINA 20 MG/5 ML XAROPE FRASCO 120 ML (item 03), em favor da empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, perfazendo o valor total de R\$ 35.840,00 (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta reais), conforme preceitua o art. 43, VI, da Lei 8.666/93. Restaram Desertos os itens 01, 02 e 04.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PERÍCIAS MÉDICAS E SAÚ-DE OCUPACIONAL

ATOS DO SUPERINTENDENTE DE 30.08.2023

READAPTA, ex ofício, pelo prazo de 1 ano, os servidores: **CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS**, Assistente Técnico de Trânsito, matricula nº 4.266-3, ID Funcional nº 4423056-7, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam repetitividade de movimentos durante tempo superior a 30% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000364/2023.

DANIELLE DA CUNHA LIMA ROCHA, Professor Docente II, matricula nº 5.013.554-0, ID Funcional nº 3437234-2, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 12 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000364/2023.

FLAVIA CRISTINA FONTES MELLO DE ALMEIDA, Perito Legista, matricula nº 870.778-8, ID Funcional nº 564680-4, serviços internos, fora de plantão, sendo recomendável a suspensão do porte de arma, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000364/2023.

GLORIA ANDRE FEIGHELSTEIN, Odontólogo, matricula nº 199.213-0, ID Funcional n° 2951733-8, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam repetitividade de movimentos durante tempo superior a 30% da jornada de trabalho, cessando todo e qual-quer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000364/2023.

HELENO CESAR DA MOTA E ALBUQUERQUE. Médico Policial. matricula nº 262.709-9, ID Funcional nº 3233862-7, fora de plantão, serviços leves, deverá ser mantida exercendo atividade médica a nível ambulatorial, fora das emergências, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-Processo 080014/000364/2023.

JOSE CARLOS DA SILVA PIMENTEL. Professor Docente I. matricula nº 971.236-5, ID Funcional nº 4137493-2, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 12 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000364/2023.

MARCOS ANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS, Oficial de Cartório Po-

licial, matricula nº 3.088.367-2, ID Funcional nº 5079583-0, sendo recomendável a suspensão do porte de arma, fora das diligencias policiais, fora do plantão noturno, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000364/2023.

READAPTA, ex ofício, pelo prazo de 2 anos, os servidores: ALESSANDRA ABEL AUGUSTO, Professor Docente I, matricula nº 3.034.668-8, ID Funcional nº 5009610-9, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000364/2023

DILSON DA SILVA MARINS, Auxiliar de Enfermagem, matricula nº 814.947-8, ID Funcional nº 1973517-0, em local diferente da lotação atual fora de plantão, em local até 50km da residência atual sando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000364/2023.

ELAINE MARIA FONSECA SIMOES. Professor Docente I. matricula nº 896.522-0, ID Funcional nº 4212291-0, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000364/2023.

ELIZABETH ROMANO. Inspetor de Polícia Penal. matricula nº 3.020.414-3, ID Funcional nº 570298-4, em função sem contato habitual e permanente com presos ou detentos, fora de plantão, sendo recomendável a suspensão do porte de arma, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000364/2023 FILOMENA APARECIDA MENDES, Auxiliar de Enfermagem, matricula

nº 287.293-5, ID Funcional nº 548989-0, em local diferente da lotação atual, fora de plantão, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000364/2023.

JOAO PAULO FILHO, Inspetor de Alunos, matricula nº 278.561-6, ID Funcional nº 3319003-8, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000364/2023.

LIDIANE MARTINS DA SILVA, Professor Docente I, matricula nº 3.037.592-7, ID Funcional nº 5011014-4, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, em local diferente da lotação atual, em local até 50km da residência atual, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000364/2023

LOUISE SANTOS GARCIA. Professor Docente I. matricula nº 916.242-1 e nº 963.757-0, ID Funcional nº 4207498-3, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses.

cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000364/2023.

REGINA SUENTILLA DA CRUZ MARCELINO, Professor Docente I, matricula nº 3.084.669-5, ID Funcional nº 5077012-8, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000364/2023.

ROGERIA DE ALMEIDA SOARES, Enfermeiro, matricula nº 864.458-5, ID Funcional nº 3048497-9, serviços internos, fora de plantão da emergência, fora do plantão noturno, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. 080014/000364/2023. Processo

SELMA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS, Professor Docente I, matricula nº 5.252.044-2, ID Funcional nº 3253285-7, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por pe-

manente com aluno, podendo exercer a regencia de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000364/2023.

WILIAM SARMENTO DE LIMA, Professor Docente I, matricula nº 839.962-8 e nº 941.858-3, ID Funcional nº 3498154-3, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº vinientação individual mais do que 10 % do peso corporar, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000364/2023.

READAPTA, ex ofício, pelo prazo de 3 anos, os servidores: GUTTEMBERG ROBERTO DE ARAUJO, Agente Administrativo, matricula nº 5.115.584-4, ID Funcional nº 3702538-4, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, em local com acesso através de rampas ou eleda jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000364/2023.

CILIAN DOS SANTOS RODRIGUES, Técnico Universitário Superior, matricula nº 36.550-2, ID Funcional nº 4361551-1, fora do plantão noturno, fora de plantão da emergência, serviços internos, deverá ser mantida exercendo atividade de enfermagem a nível ambulatorial, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000364/2023.

PRORROGA, ex oficio, pelo prazo de 1 ano, o servidor, ALDAIR JO-SE DA SILVA, Servente, matricula nº 5.018.772-3, ID Funcional nº 3544731-1, serviços que não exijam repetitividade de movimentos durante tempo superior a 30% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação Processo nº SEI-080014/000364/2023.

PRORROGA, ex officio, pelo prazo de 2 anos, os servidores:
CELIA CRISTINA DA ROCHA PINHEIRO, Professor Docente I, matricula nº 969.982-8, ID Funcional nº 3472146-0, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000364/2023.

cesso nº SEI-080014/000364/2023. FABIOLA SERRANO CANESIN, Enfermeiro, matricula nº 864.356-1, ID Funcional nº 3054195-6, serviços internos, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, fora de plantão, em local até 50km da residência atual, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000364/2023.

RODRIGO DE LIMA RODRIGUES, Inspetor de Polícia Penal, matri-cula nº 3.092.669-5, ID Funcional nº 5012897-3, em função sem contato habitual com presos ou detentos, fora do plantão noturno, sendo recomendável a suspensão do porte de arma, em local até 50km da residência atual, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000364/2023.

ta publicação. Processo nº SEI-080014/000364/2023.

SHEILA REGINA OLIVEIRA BOTELHO, Professor Docente I, matricula nº 956.822-1, ID Funcional nº 4368737-7, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de tratello de contrator balho, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-080014/000364/2023.

ld: 2506678

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PERÍCIAS MÉDICAS E SAÚ-DE OCUPACIONAL

ATOS DO SUPERINTENDENTE DE 28.08.2023

READAPTA, pelo prazo de 2 anos, os servidores

CONSUENIR DE OLIVEIRA GONCALVES DA PAIXAO, Professor Docente I, matricula nº 848.061-8 e Professor Docente II, matricula nº 293.586-4, ID Funcional nº 3323892-8, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo pro-longado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº 030032/002552/2023.

MARIA ELISA PORTO PAES, Professor Docente II, matricula no 292.855-4 e Professor Docente I, matricula nº 954.998-1, ID Funcional nº 3741244-2, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030041/004955/2023.

VANESSA VIEIRA ALVES, Inspetor de Polícia Penal, matricula nº 3.022.586-6, ID Funcional nº 5000690-8, sendo recomendável a suspensão do porte de arma, fora de plantão, em função sem contato habitual e permanente com presos ou detentos, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-210046/000710/2023.

PRORROGA, pelo prazo de 1 ano a readaptação dos servidores: CIDALIA PAIVA RIBEIRO, Inspetor de Polícia Penal, matricula nº 3.021.532-1, ID Funcional nº 5000075-6, serviços leves, em local que corporal, servicos que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, em função sem contato habitual com presos ou detentos, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-210046/000555/2023.

RENATO MIRANDA DE OLIVEIRA, Oficial de Cartório Policial, matricula nº 177.449-6, ID Funcional nº 2979137-5, fora das diligencias policiais, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exiiam repetitividade de movimentos durante tempo superior a 30% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360148/000103/2021.

PRORROGA, pelo prazo de 2 anos a readaptação dos servidores: CELSO PONCHIO DE ALMEIDA, Professor Docente I, matricula nº 916.789-1, ID Funcional n° 4203251-2, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº 030032/001398/2020.

ELIANE DA COSTA ALVES, Inspetor de Polícia Penal, matricula nº 963.418-9, ID Funcional $\rm n^o$ 4381902-8, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, em função sem contato habitual e permanente com presos ou detentos, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento

na data desta publicação. Processo nº SEI-210079/000153/2021. FABIOLA ROCHA SOARES, Técnico de Laboratório, matricula nº 862.548-5, ID Funcional nº 3061672-7, fora de plantão da emergência, em local até 50km da residência atual, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI E-08/008/100081/2018.

FRANCISCA SEBASTIANA DE OLIVEIRA DIAS, Servente, matricula nº 5.006.410-4. ID Funcional nº 3589339-7, servicos leves, em local

que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, serviços internos, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI E-08/220530/2008.

JOSE LUIS BISPO SIQUEIRA, Agente de Segurança Socioeducativa, matricula nº 835.727-9, ID Funcional nº 1985103-0, em local até 50km da residência atual, serviços internos sem atendimento direto ao adolescente cumprindo medidas socioeducativas, cessando todo e qual-quer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030022/004861/2021

030022/004861/2021.

JUREMA DA ROSA MONTEIRO, Professor Docente I, matricula nº 839.997-4, ID Funcional nº 3684055-6, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030038/001446/2020.

PRISCILLA MENDES ABUD, Inspetor de Polícia, matricula nº 3.053.511-6, ID Funcional nº 5022654-1, serviços leves, em local que não implique em povimentação individual mais do que 10% do peso.

não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, fora das diligencias policiais, em função sem contato habitual e permanente com presos ou detentos, cessando todo e qualquer licenciamento na 360093/000034/2021 data desta publicação. Processo

RODRIGO NADER CABRAL DE FREITAS, Inspetor de Polícia, matricula nº 888.859-6, ID Funcional nº 571136-3, fora das diligencias policiais, fora de plantão, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360153/000104/2023.

nº SEI-360153/000104/2023.

VALDECY BRANDAO, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 202.124-0, ID Funcional nº 2095813-7, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% de la constant de la da jornada de trabalho, serviços que não exijam repetitividade de movimentos durante tempo superior a 30% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-260005/006442/2022.

cesso nº SEI-260005/006442/2022.
PRORROGA, pelo prazo de 3 anos a readaptação dos servidores:
ANAJARA NEVES DE OLIVEIRA, Professor Docente I, matricula nº 911.265-7, ID Funcional nº 4137389-8, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 36 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030041/001056/2023.

SANDRA REGINA DA SILVA DE MATTOS, Professor Docente I, matricula nº 929.912- 4, ID Funcional nº 4278012-8, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 36 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030036/002513/2020.
PRORROGA, pelo prazo de 5 anos a readaptação dos servidores:
ANTONIO CESAR DA SILVA CARVALHO, Professor Docente I, ma-

ANTONIO CESAR DA SILVA CARVALHO, Professor Docente I, matricula nº 827.771-7, ID Funcional nº 3486762-7, sem contato direto e permanente com aluno, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030042/001480/2021.

RODRIGO SOUSA CABRAL, Professor Docente I, matricula nº 938.221-9 e nº 953.569-1, ID Funcional nº 4324940-0, sem contato direto e permanente com aluno, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030036/004339/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PERÍCIAS MÉDICAS E SAÚ-DE OCUPACIONAL

ATOS DO SUPERINTENDENTE DE 23.08.2023

READAPTA, pelo prazo de 1 ano, o servidor, **DIEGO MEDEIROS**, Professor Faetec I, matricula nº 226.723-5, ID Funcional nº 4462377-1, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 12 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-260005/005480/2023. READAPTA, pelo prazo de 2 anos, os servidores:

JORGE ALBERTO DA SILVA CAMPOS, Inspetor de Polícia, matricula nº 871.714-2, ID Funcional nº 565519-6, fora das diligencias policiais, fora de plantão, cessando todo e qualquer licenciamento na data des-

ta publicação. Processo nº SEI-360165/000065/2023. **LUCIANO DOS SANTOS**, Inspetor de Polícia, matricula nº 871.809-0, ID Funcional nº 565612-5, sendo recomendável a suspensão do porte de arma, fora das diligencias policiais, fora do plantão noturno, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360160/000025/2021.

MARIA HELENA DAFLON LEITE, Professor Docente I, matricula nº 929.599-9. ID Funcional nº 4278112-4, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de traba-lho, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030038/004048/2023.

PRORROGA, pelo prazo de 2 anos a readaptação dos servidores: ADALBERTO DA SILVA BARROS, Inspetor de Polícia, matricula nº 264.524- 0, ID Funcional nº 2926651-3, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, fora das diligencias policiais, fora de plantão, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360151/000128/2023.

ALESSANDRO DE MATOS, Zelador, matricula nº 5.002.201-1, ID Funcional nº 3494207-6, serviços internos, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº 030033/003692/2023.

ANA ISABEL FERREIRA DE MAGALHAES, Professor Docente I matricula nº 955.082-3 e nº 965.279-3, ID Funcional nº 4366366-4, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, sem esforço físico, devendo manter atividades pedagógicas através de ensinamento das regras do desporto e jogos que desenvolvam a psicomotrices e ou outras competências, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEL -030040/002251/2023.

CARLOS AMERICO BARBOSA MACHADO. Inspetor de Polícia. matricula nº 265.448-1, ID Funcional nº 2925438-8, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, fora das diligencias policiais, fora do plantão noturno, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360289/000058/2021

CLEIDE DE SOUZA PARAVIDINO, Agente de Segurança Socioeducativa, matricula nº 853.260-8, ID Funcional nº 1982592-7, serviços internos sem atendimento direto ao adolescente cumprindo medidas socioeducativas cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030022/005877/2021.

CLEVIA FERNANDA SIES BARBOZA, Professor Adjunto, matricula nº 39.942-8, ID Funcional nº 4382406-4, em local diferente da lotação atual, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, em local até 50km da residência atual, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-260007/039596/2023

ESTELA DALVA MARINS GOULART MATHEUS, Professor Docente I. matricula nº 827.441-7. ID Funcional nº 4049147-1, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030034001704/2021.

FLAVIO MOREIRA GALVAO, Investigador Policial, matricula nº 968.972-0, ID Funcional nº 4392548-0, fora das diligencias policiais, fora de plantão, serviços internos, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360121/000083/2023

360121/000083/2023

FRANKLIN HENRIQUE BARBOSA DA SILVA, Inspetor de Polícia, matricula nº 888.801-8, ID Funcional nº 571087-1, fora das diligencias policiais, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exipam repetitividade de movimentos durante tempo superior a 30% da jornada de trabalho, fora de plantão, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360285/000109/2023 360285/000109/2023.

ITAMAR DOS SANTOS COSTA JUNIOR, Inspetor de Polícia, matricula nº 261.406-3, ID Funcional nº 2984037-6, fora das diligencias policiais, fora de plantão, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360144/000032/2021

360144/000032/2021.

PAULO SERGIO VENTURI, Oficial De Cartório Policial, matricula nº 3.088.572-7, ID Funcional nº 5079375-6, fora do plantão noturno, fora das diligencias policiais, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360247/000104/2023.

ROGERIO ARAUJO FERNANDES DE SOUZA, Inspetor de Polícia Penal, matricula nº 834.969-8, ID Funcional nº 2002717-6, em função sem contato habitual com presos ou detentos, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do

que não implique em movimentação individual mais do que 10% do

peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-21/03/2/226/2019.

SANDRO RIBEIRO DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativa, matricula nº 3.048.035-4, ID Funcional nº 4333310-9, serviços internos sem atendimento direto ao adolescente cumprindo medidas socioeducativa processor de la constante de la cativas, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Pro-

sando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030022/000198/2021.

SANDRO WALACE CORREA, Inspetor de Polícia, matricula nº 872.172-2, ID Funcional nº 565944-2, fora das diligencias policiais, em função sem contato habitual e permanente com presos ou detentos, sendo recomendável a suspensão do porte de arma, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360068/001154/2020.

360068/001154/2020.
VIVIANE BATISTA DE CARVALHO, Delegado de Polícia, matricula nº 860.878-8, ID Funcional nº 2994126-1, fora das diligencias policiais, fora de plantão, em função sem contato habitual com presos ou detentos, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, em local até 50km da residência atual, sendo recomendável a suspensão do porte de arma, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360060/000080/2023.

Processo nº SEI-360060/00080/2023.

PRORROGA, pelo prazo de 5 anos a readaptação dos servidores:

RUTH CORREA, Auxiliar de Enfermagem, matricula nº 923.493-1, ID

Funcional nº 4219352-4, serviços leves, em local que não implique em

movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, fora de

plantão, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20%

da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na

data desta publicação. Processo nº SEI-080007/014167/2023.

SERGIO RODRIGUES DA SILVA, Inspetor de Polícia, matricula nº

889.071-7, ID Funcional nº 571320-0, fora das diligencias policias, fora de plantão, serviços leves, em local que não implique em movi-

ra de plantão, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360153/000081/2023.

ld: 2506680

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 01/09/2023

PROCESSO Nº SEI-080001/020451/2023 - CLAUDIA MARCIA BO-DART NORONHA - ID funcional nº 3134516-6. Fisioterapeuta. **DEFI-RO** o pedido de Desistência da Gratificação de Produtividade instituída pelo Decreto nº 44.843 de 16 de junho/2014, conforme o descrito no processo acima discriminado.

ld: 2506682

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 01/09/2023

PROCESSO Nº SEI-080001/0203412023 - MONICA CAMPOS VELAS-QUE- ID funcional nº 3007454-1 - Agente Auxiliar Administrativo de Saúde. DEFIRO o pedido de Desistência da Gratificação de Produtividade instituída pelo Decreto nº 44.843 de 16 de junho/2014, conforme o descrito no processo acima discriminado.

ld: 2506683

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 01.09.2023

PROCESSO Nº SEI-080001/020412/2023 - VERONICA ABREU NO-GUEIRA- ID funcional nº 5636817 - Farmacêutico. **DEFIRO** o pedido de Desistência da Gratificação de Produtividade instituída pelo Decreto nº 44.843 de 16 de junho/2014, conforme o descrito no processo acima discriminado.

ld: 2506684

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **DIRETORIA EXECUTIVA**

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO DE 28/08/2023

PROCESSO Nº SEI-080007/002412/2023 - RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação nº 285/2023, no valor total R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais), em favor da empresa SISTEMA DE EMERGENCIA MOVEL DE BRASILIA LTDA, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de ambulâncias, do tipo avançada - D, completa, dotada de equipamentos e insumos, inclusive para atendimento de Neonatos, com fornecimento de condutores e combustíveis, para atendimento das demandas de transporte de pacientes oriundos do Hospital Estadual Azevedo Lima - HEAL, unidade de saúde gerida pela Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSERJ, na forma do Projeto Básico doc. SEI nº 48377393 e da proposta SEI nº 54820480, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

ld: 2506608

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA EXECUTIVA

ATO DO DIRETOR EXECUTIVO DE 30/08/2023

PORTARIA FS/DE Nº 1590/2023 - NOMEIA LUÍS FELIPE CUNHA DOS SANTOS, para exercer, com validade a contar da publicação em DOERJ, o cargo de livre provimento Diretor Geral, com lotação no Posto de Atendimento Médico Estadual de Cavalcanti (PAM Cavalcanti), da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-080007/016430/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHOS DO DIRETOR EXECUTIVO DE 29/08/2023

*PROCESSO N° SEI-080007/008846/2023 - RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação n° 279/2023, no valor total R\$ 1.224,00 (um mill e duzentos e vinte e quatro reais), NOTA DE EMPENHO: (um mil e duzentos e vinte e quatro reais), NOTA DE EMPENHO: 2023NE08151, em favor da empresa DISK MED PÁDUA DISTRIBUI-DORA DE MEDICAMENTOS LTDA, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE INSUMOS ESPECÍFICOS (MASCARA, TOUCA e SAPATILHÁ - Itens 1,2,3), para suprir à demanda dos pacientes do SUS que necessitam realizar laqueadura tubária no no Complexo Regional da Māle de Mesquita - Maternidade e Clínica da Mulher e Hospital da Mulher Heloreida Studat unidades solo gestão de Europacão, Saúde do Estado do quita - Maternidade e Clinica da Mulner e Prospital da Mulner neio-neida Studart, unidades sob gestão da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

*PROCESSO N° SEI-080007/008846/2023 - RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação n° 280/2023, no valor total R\$ 6.720,00 (seis mil e setecentos e vinte reais), NOTA DE EMPENHO: 2023NE08153, em favor da empresa DLW COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE INSUMOS ESPECÍFICOS (MASCARA N° 4, MASCARA N° 5, MASCARA N° 3,CANULA GUEDEL N° 4, CANULA GUEDEL N° 5, CANULA GUEDEL N° 3 - Itens: 9,10,11,12,13,14), para suprir à demanda dos pacientes do SUS que necessitam realizar laqueadura tubária no no Complexo Regional da Mãe de Mesquita - Maternidade e Clínica da Mulher e Hospital da Mulher Heloneida Studart, unidades sob gestão da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual n° 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos n°s 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

*PROCESSO N° SEI-080007/008846/2023 - RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação n° 281/2023, no valor total R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), NOTA DE EMPENHO: 2023NE08154, em favor da empresa MEDKA DISTRIBUIDORA HOS-PITALAR LTDA, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE INSUMOS ESPECÍFICOS (MASCARA LARINGEA N° 4, MASCARA LARINGEA N° 5 - Itens 7,8), para suprir à demanda dos pacientes do SUS que necessitam realizar laqueadura tubária no no Complexo Regional da Mãe de Mesquita - Maternidade e Clínica da Mulher e Hospital da Mulher Heloneida Studart, unidades sob gestão da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual n° 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos n°s 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

*PROCESSO N° SEI-080007/008846/2023 - RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação n° 282/2023, no valor total R\$ 575.995,25 (quinhentos e setenta e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), NOTA DE EMPENHO: 2023NE08148, em favor da empresa BMR MEDICAL S.A, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE INSUMOS ESPECÍFICOS (MANIPULADOR UTERINO - Item 4), para suprir à demanda dos pacientes do SUS que necessitam realizar laqueadura tubária no no Complexo Regional da Māe de Mesquita Maternidade e Clínica da Mulher e Hospital da Mulher Heloneida Studart, unidades sob gestão da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dejunho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

*PROCESSO Nº SEI-080007/008846/2023 - RATIFICO o procedimen-*PROCESSO N° SEI-080007/008846/2023 - RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação n° 283/2023, no valor total R\$ 3.744.000,00 (três milhões e setecentos e quarenta e quatro reais), NOTA DE EMPENHO: 2023NE08164, em favor da empresa IRON MEDICAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE INSUMOS ESPECÍFICOS (PINCA BIPOLAR VIDEOLAPAROSCOPIA - Item 5), para suprir à demanda dos pacientes do SUS que necessitam realizar laqueadura tubária no no Complexo Regional da Mãe de Mesquita - Maternidade e Clínica da Mulher e Hospital da Mulher Heloneida Studart, unidades sob gestão da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento da Fundação Saúde do Estado do Río de Janeiro, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

*PROCESSO N° SEI-080007/008846/2023 - RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação n° 284/2023, no valor total R\$ 30.902,40 (trinta mil novecentos e dois reais e quarenta centavos), NOTA DE EMPENHO: 2023NE08150, em favor da empresa BTG COMERCIAL CIRURGICO EIRELLI, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE INSUMOS ESPECÍFICOS (DRENO TUBULARES - Item 6), para suprir à demanda dos pacientes do SUS que necessitam realizar laqueadura tubária no no Complexo Regional da Mãe de Mesquita - Maternidade e Clínica da Mulher e Hospital da Mulher Heloneida Studart, unidades sob gestão da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual n° 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos n°s 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

*Omitidos no D.O. de 01/09/2023.

ld: 2506544

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

DESPACHOS DA DIRETORA DE 31/08/2023

PROCESSO N° SEI-080007/002636/2023 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico n° 73/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE INSUMOS VITAIS, em favor das empresas: DLW COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA (45.992.528/0001-22), para os itens 01 e 08, no valor total de R\$ 9.440,40 (nove mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos); TOTAL SUPRI COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (50.363.579/0001-25), para o item 06, no valor de R\$ 54.906,60 (cinquenta e quatro mil novecentos e seis reais e ses-R\$ 54.906,60 (cinquenta e quatro mil novecentos e seis reals e sessenta centavos); MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (50.247.071/0001-61), para os itens 10 e 12, no valor total de R\$ 59.716,80 (cinquenta e nove mil setecentos e dezesseis reals e oltenta centavos); MEDICAL SUTURE COMÉRCIO DE MATERIAL HOS-PITALAR LTDA (02.376.490/0001-50), para o item 13, no valor de R\$ 2.689,92 (dois mil seiscentos e oitenta e nove reals e noventa e dois centavos); PROMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA (45.809.791/0001-33), para o item 14, no valor de R\$ 5.188,80 (cinco mil cento e oitenta e oito reals e oitenta centavos), valor total global adjudicado dos itens 01, 06, 08, 10, 12, 13 e 14 é de R\$ 131.942,52 (cento e trinta e um mil novecentos e quarenta e dois reals e cinquenta e dois centavos). Restando FRACASSADOS os itens 02, 03, 04, 07, 09 e 11. Restando DESERTO o item 05. Despacho de homologação (doc. SEI 58825884).

PROCESSO Nº SEI-080007/004266/2023 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 114/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE INSUMOS, em favor da empresa: BIOMETRIX DIAGNÓSTICA LTDA (06.145.976/0001-39), para os itens 01 ao 14, no valor total global adjudicado de R\$ 1.373.936,36 (um milhão, trezentos e setenta e três mil novecentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos). Despacho de homologação (doc. SEI 58792101).

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATOS DA SECRETÁRIA DE 01/09/2023

DISPENSA, a pedido, FLÁVIA BARREIROS DE MELO, Prof. Doc. I, ID 4189615-7/5, da função de Coordenador Pedagógico do C.E. Fany Niskier, U.A. 11802313549, Município de Teresópolis, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030042/002677/2023.

DESIGNA FLÁVIA BARREIROS DE MELO, Prof. Doc. I, ID 4189615-7/5, para exercer a função de Coordenador Pedagógico do C.E. São Francisco de Assis, U.A. 11802313524, Tipo D, Município de Magé, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Danielle Gonçalves Costa, ID 4385123-1/1. Processo nº SEI-030042/002677/2023.

DESIGNA JUSSARA REGINA DOS SANTOS CALABRIA FERREI-DESIGNA JUSSARA REGINA DOS SANTOS CALABRIA FERREI-RA, Prof. Doc. I, ID 4196360-1/4, para exercer a função de Coorde-nador Pedagógico da E.E. Cruzeiro do Sul, U.A. 11802305552, Tipo D, Município de São Gonçalo, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Washington Gomes de Sousa, ID 4260170-3/3. Processo nº SEI-030034/002315/2023.

DISPENSA, com validade a contar de 09/05/2017, por motivo de apo sentadoria, **ROSANA ARAUJO LOPES**, Prof. Doc. II, ID 4027067-0/1, da função de Orientador Educacional do C.E. Prof. Murilo Braga, U.A. 11802310569, Município de São João de Meriti, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 10/06/2014, publicado no DOERJ de 13/06/2014. Processo nº SEI-030039/003691/2023.

DESIGNA SANDRA MARIA MOTTA DE OLIVEIRA GOMES, Prof. Doc. I, ID 3625585-8/2, para exercer a função de Orientador Educacional do CIEP 312 Raul Ryff, U.A. 11802307545, Tipo B, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Edna Campos Vanderlei Damasceno, ID 3625617-0/1. Processo nº SEI-030036/003186/2023.

DESIGNA SIMONE VASCONCELOS LOUREIRO, Prof. Doc. I, ID 4323748-7/1, para exercer a função de Coordenador Pedagógico do C.E. Eduardo Mondlane, U.A. 11802309503, Tipo C, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Vanessa Garcia Cavalini, ID 4210877-2/2. Processo nº SEI-030038/002434/2023.

DISPENSA, a pedido, **PATRICIA FIALHO VIEIRA ALVES**, Prof. Doc. II, ID 3583384-0/1, da função de Orientador Educacional do CIEP 239 Prof^a. Elza Vianna Fialho, U.A. 11802305504, Município de São Gonçalo, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030034/002866/2023.

DESIGNA PATRICIA FIALHO VIEIRA ALVES, Prof. Doc. II, ID SESIGNA PATRICIA FIALHO VIEINA ALVES, Prof. Doc. II, IDS583384-0/1, para exercer a função de Orientador Educacional do C.E. Comendador Valentim dos Santos Diniz, U.A. 11802305590, Tipo A, Município de São Gonçalo, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Rosane Sertorio dos Santos, ID 4047781-9/1. Processo nº SEI-030034/002866/2023.

DISPENSA, a pedido, MARIA CLÁUDIA LESSA MELLO PINHEIRO, Prof. Doc. II, ID 3580795-4/1, da função de Coordenador Pedagógico do CEJA SENAI, U.A. 11802309551, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 22/10/2020, publicado no DOERJ de 26/10/2020. Processo nº SEI-260004/001507/2023.

DISPENSA, a pedido, LUIZ ADRIANO FIRMINO GOMES, Prof. Doc. I, ID 570017-5/3, da função de Agente de Acompanhamento da Gestão Escolar, da Regional Metropolitana III, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030035/004940/2023.

DESIGNA provisoriamente, nos termos do art. 9°, da Lei n° 7.299/2016 e do art. 36 da Resolução SEEDUC n° 5.526, de 14/06/2017, **LUIZ ADRIANO FIRMINO GOMES**, Prof. Doc. I, ID 570017-5/3, para exercer a função de Diretor Adjunto do C.E. Santos Dumont, U.A. 11802306524, Tipo D, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Regina Lucia Oliveira da Silva, ID 561270-5/8. Processo nº SEI-030035/004940/2023.

DESIGNA JULIUS CAESAR MARTINS DE AMORIM, Assistente Executivo, ID 3155754-6/2, para exercer a função de Secretário do C.E. Prof.ª Maria Nazareth Cavalcanti Silva, U.A. 11802306594, Tipo B, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada pela própria. Processo nº SEI-030035/004226/2023.

DISPENSA, a pedido, LENIR MARIA DA SILVA, Prof. Doc. I, ID 5012415-3/3, da função de Coordenador Pedagógico do C.E. Antônio da Silva, U.A. 11802304514, Município de Nova Iguaçu, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 05/03/2020, publicado no DOERJ de 09/03/2020. Processo nº SEI-030033/003543/2023.

ld: 2506455

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATOS DA SECRETÁRIA DE 01.09.2023

DESIGNA RENATA MENEZES BARBOZA, Prof. Doc. I, ID 4382727-6/1, para exercer a função de Orientador Educacional do C.E. Jorge Zarur, U.A. 11802307576, Tipo B, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga de primeira ocupação. Processo nº SEI-030036/008577/2022.

DISPENSA, a pedido e com validade a contar de 29/06/2023, JACI-LÉA DÁUREA BOTELHO SOUZA, Prof. Doc. II, ID 3386661-9/1, da função de Secretário do CIEP 150 Prof.ª Amélia Ferreira dos Santos Gabina, U.A. 11802301521, Município de Cabo Frio, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030030/004668/2023.

DESIGNA JACILÉA DÁUREA BOTELHO SOUZA, Prof. Doc. II, ID 3386661-9/1, para exercer, com validade a contar de 29/06/2023. a função de Coordenador Pedagógico do CIEP 262 Curvelina Dias Curvello, UA 11802301543, Tipo B, Município de São Pedro da Aldeia, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga de primeira ocupação. Processo nº SEI-030030/004668/2023.

DISPENSA. a pedido. ISABEL MARIA GONCALVES SALDANHA. CIEP 394 Vereador Cândido Augusto Ribeiro Neto, U.A. 11802304575, Município de Nova Iguaçu, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030033/003882/2023

DESIGNA ISABEL MARIA GONÇALVES SALDANHA, Prof. Doc. II, ID 3425305-0/1, para exercer a função de Coordenador Pedagógico do CIEP 394 Vereador Cândido Augusto Ribeiro Neto, U.A. 11802304575, Tipo B, Município de Nova Iguaçu, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Rosiane dos Santos Vasconcelos da Silva, ID 3425004-2/1. Processo nº SEI-030033/003882/2023.

DISPENSA, a pedido e com validade a contar de 01/09/2023, PATRÍ-CIA GARCIA COSTA PICCOLI, Prof. Doc. I, ID 5008065-2/1, da função de Coordenador Pedagógico do C.E. Coronel João Limongi. U.A. 11802313559, Município de São José do Vale do Rio Preto, da Se-Estado de Educação. Processo 030042/002875/2023.

DISPENSA, a pedido, CLEIDE MARIA DA SILVA NASCIMENTO, Prof. Doc. I, ID 4328150-8/1, da função de Coordenador Pedagógico do C.E. Jacintho Xavier Martins, U.A. 11802312580, Município de Rio das Ostras, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 16/04/2021, publicado no DOERJ de 20/04/2021. Processo nº SEI-030041/004741/2023.

DESIGNA DANIELE MUNIZ MAGALHÃES COSTA, Prof. Doc. I, ID 5008116-0/1, para exercer a função de Orientador Educacional do C.E. Castelnuovo, U.A. 11802309530, Tipo D, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Eliane Braz Pereira, ID 3274915-5/1. Processo nº SEI-030038/000734/2023.

DISPENSA, a pedido, ELIANE FONSECA DE OLIVEIRA, Prof. Doc. II. ID 3350366-4/1, da função de Coordenador Pedagógico do C.E.

Antônio da Silva, U.A. 11802304514, Município de Nova Iguaçu, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 17/07/2018, publicado no DOERJ de 20/07/2018. Processo nº SEI-030033/003560/2023.

DESIGNA STELLA REGINA CAMPELO DIAS SENNA, Prof. Doc. I, ID 4335354-1/1, para exercer a função de Coordenador Pedagógico do CIEP 422 Nicanor Ferreira Nunes, U.A. 11802305529, Tipo E, Município de São Gonçalo, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Bruna Alexandrina Quintes Morado, ID 4386390-6/2. Processo nº SEI-030034/002379/2023.

DESIGNA PAULA DOS SANTOS BARBOSA, Prof. Doc. I, ID 4325795-0/1, para exercer a função de Orientador Educacional do CIEP 451 Eliza Antonia Rainho Dias, U.A. 11802305532, Tipo D, Município de Itaboraí, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Núbia Conceição Rocha, ID 4400255-6/3. Processo nº SEI-030034/002976/2023.

DISPENSA, a pedido, LUCIANA MARTINS DA SILVA, Prof. Doc. II, ID 3391043-0/1, da função de Coordenador Pedagógico do C.E. Visconde do Rio Branco, U.A. 11802312562, Município de Campos dos Goylacazes, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 04/01/2018, publicado no DOERJ de 08/01/2018. Processo nº SEI-030041/004643/2023.

DISPENSA, a pedido, TATIANE DOS SANTOS TEIXEIRA, Prof. Doc. I, ID 4378860-2/1, da função de Coordenador Pedagógico do CIEP 092 Federico Fellini, U.A. 11802306550, Município do Rio de Janeiro, Secretaria de Estado de Educação. Processo nº 030035/004953/2023.

DISPENSA, a pedido, JACKELINE MENDES BARRETO DE CARVALHO, Servente, ID 3518233-4/1, da função de Secretário do CIEP 470 Celso Martins Cordeiro, U.A. 11802312522, Município de São Francisco de Itabapoana, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030041/005008/2023.

DISPENSA, a pedido, QUÉLIDA MARIA GONZAGA ROCHA PEREI-RA, Prof. Doc. II, ID 3423841-7/1, da função de Coordenador Pedagógico do C.E. Jacintho Xavier Martins, U.A. 11802312580, Município de Rio das Ostras, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 16/01/2020, publicado no DOERJ de 21/01/2020. Processo nº SEI-030041/004694/2023.

DISPENSA, a pedido, ISA MARIA CARVALHIDO IZABEL BARRETO, Prof. Doc. II, ID 3929594-0/1, da função de Coordenador Pedagógico do CEJA de Campos dos Goytacazes, U.A. 11802312557, Município de Campos dos Goytacazes, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-260004/001516/2023.

DESIGNA LUCIANA FIGUEREDO PIRES, Prof. Doc. I, ID 3304015-0/2, para exercer a função de Coordenador Pedagógico do C.E. Coronel João Limongi, U.A. 11802313559, Tipo B, Município de São José do Vale do Rio Preto, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga de primeira ocupação. Processo nº SEI-030042/002878/2023.

DESIGNA ANDINAIDJA FERREIRA DE ARAÚJO, Prof. Doc. I, ID 5007319-2/1, para exercer a função de Orientador Educacional do CE-JA Dr. Oswaldo da Cunha Fonseca, U.A. 11802302548, Tipo B, Mu-nicípio de Valença, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Regina Maria das Graças da Costa Pragana, ID 3755952-4/1. Processo nº SEI-260004/001576/2023.

DISPENSA, a pedido, DELMA WON HELD DE SOUZA, Prof. Doc. II, ID 3760631-0/2, da função de Secretário do C.E. Dr. José Pereira Pinto, U.A. 11802312543, Município de Campos dos Goytacazes, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030041/004904/2023

DESIGNA DELMA WON HELD DE SOUZA, Prof. Doc. II, ID 3760631-0/2, para exercer a função de Coordenador Pedagógico do C.E. Dr. José Pereira Pinto, U.A. 11802312543, Tipo E, Município de Campos dos Goytacazes, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Marcia Cristina Corrêa Lessa Tostes, ID 3760371-0/2. Processo nº SEI-030041/004904/2023.

DISPENSA, a pedido, LUCIANA MARTINS DE FREITAS, Prof. Doc II, ID 3357284-4/1, da função de Orientador Educacional do C.E. Jardim Alvorada, U.A. 11802304547, Município de Nova Iguaçu, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 23/10/2020, publicado no DOERJ de 27/10/2020. Processo nº SEI-030033/003705/2023.

DESIGNA FLÁVIA RIBEIRO MARTINS, Prof. Doc. I, ID 3794115-1/1, para exercer a função de Coordenador Pedagógico do C.E. Santos Dumont, U.A. 11802306524, Tipo D, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Viviane Cruz Gomes Alves, ID 3431185-8/1. Processo nº SEI-

DESIGNA provisoriamente, nos termos do art. 9º da Lei nº 7.299/16, e do art. 36 da Resolução SEEDUC nº 5.526, de 14/06/2017, JAQUE-LINE ANTUNES FARIÁS, Prof. Doc. II, ID 3810374-5/1, para exercer a função de Diretor Adjunto do C.E. Prof.º Adélia Martins, U.A. 11802305576, Tipo C, Município de São Gonçalo, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Anderson Luiz Fernandes da Silva, ID 5018668-0/2. Processo nº SEI-030034/003907/2023

DESIGNA MENILSON PAIXÃO DIAS, Prof. Doc. I, ID 5026105-3/1, para exercer a função de Coordenador Pedagógico do CIEP 352 Senador Severo Gomes, U.A. 11802304572, Tipo C, Município de Nova Iguaçu, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Sueli Maria Gonçalves Porto de Souza, ID 3423811-5/1. Processo nº SEI-030033/003319/2023.

DISPENSA: a pedido. RAFAEL DE AMARAL MAIA, Prof. Doc. I, ID 4317389-6/3, da função de Coordenador Pedagógico do C.E. Pierre Plancher, U.A. 11802310506, Município de Mesquita, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030039/003261/2023.

ID 4389092-0/1, para exercer, a função de Orientador Educacional do C.E. Dom João VI, U.A. 11802304540, Tipo B, Município de Queimados, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Edson Hygino dos Santos, ID 3502307-4/1. Processo nº SEI-030033/002096/2023.

DISPENSA, a pedido e com validade a contar de 01/08/2023, PAULO AFONSO DO PRADO, Prof. Doc. I, ID 4347407-1/2, da função de Orientador Educacional do C.E. Laurindo Pita, U.A. 11802311549, Município de Itaocara, da Secretaria de Estado de Educação, designado provisoriamente através do ato de 06/03/2018, publicado no DOERJ de 08/03/2018. Processo nº SEI-030040/002481/2023.

DISPENSA, a pedido, ELIANE FERREIRA DA FONSÊCA, Prof. Doc. I, ID 4376056-2/1, da função de Orientador Educacional do C.E. Cinamomo, U.A. 11802312577, Município de Rio das Ostras, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030041/004853/2023.

DESIGNA ELIANE FERREIRA DA FONSÊCA. Prof. Doc. I. ID 4376056-2/1, para exercer a função de Coordenador Pedagógico do C.E. Cinamomo, U.A. 11802312577, Tipo B, Município de Rio das Ostras, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Priscila Diniz Ramos, ID 4379752-0/1. Processo nº SEI-030041/004853/2023.

DESIGNA MARIA ELYSIA NEVES DE SOUZA OLIVEIRA, Prof. Doc. II, ID 3441843-1/1, para exercer a função de Orientador Educacional do C.E. Cinamomo, U.A. 11802312577, Tipo B, Município de Rio das Ostras, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Eliane Ferreira da Fonsêca, ID 4376056-2/1. Processo nº SEI-030041/004853/2023.

DISPENSA, a pedido, GISÉLA SAMPAIO MENDONÇA DA ROSA, Prof. Doc. I, ID 4199581-3/1, da função de Coordenador Pedagógico do C.E. Atilano Chrysóstomo de Oliveira, U.A. 11802312537, Município de Campos dos Goytacazes, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030041/004959/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE 01.09.2023

ATO DE 30/06/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 04/07/2023 - SAN-Professor Docente II, o cargo efetivo da servidora a quem se refere o presente ato, mantidos os demais termos. Processo nº SEI-030034/001614/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA DE 29.08.2023

PROCESSO Nº SEI-030038/002698/2021 - RAFAELA ALBERGARIA MELLO, Identidade Funcional 43874592/02, matrícula 3079015-9, Professor Docente I - 18 horas. CONCEDO a prorrogação da Licença sem Vencimentos para Trato de Interesse Particular, no período de 31/08/2023 a 29/08/2025.

PROCESSO Nº SEI-030034/003549/2023 - VIVIANNY POUBEL DE SOUSA ASSUMPCAO BANDEIRA, Identidade Funcional 4376192502, matrícula 971696-0, Professor Docente I - 18 horas. CONCEDO a Licença sem Vencimentos para Desempenho de Estágio Probatório, no período de 28/07/2023 a 26/07/2026.

PROCESSO Nº SEI-030041/004917/2023 - THAIS PACHECO SOA-RES, Identidade Funcional: 50366815/01, matrícula 3075038-4, Professor Docente I - 18 horas. CONCEDO a Licença sem Vencimentos para Trato de Interesse Particular, no período de 02 (dois) anos a contar de publicaçõe. contar da publicação.

RETIFICAÇÃO D.O. DE 25/08/2023 PÁGINA 17 - 2ª COLUNA

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE 23.08.2023

PROCESSO Nº SEI-030037/002486/2021

Onde Se Lê:

... no período de 01/08/2023 a 30/07/2025.

...no período 31/07/2023 a 29/07/2025.

ld: 2506447

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE 31.08.2023

PROCESSO Nº SEI-E-03/008/695/2013 - DEFIRO a reassunção de CLAUDIA M F FIGUEREDO, Professor Docente I, 18 Horas, referência C, nível 03, Id. Funcional 4210717-2, vínculo 02, matrícula 0937902-5, nos termos do art. 6º, inciso II, da Resolução SEEDUC nº 5153 de 17/11/2014, ficando as faltas justificadas exclusivamente para fins disciplinares, ocorridas a partir de 19/03/2013 até a véspera da reassunção.

ld: 2506335

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 24/08/2023

PROCESSO Nº SEI-E-03/8611172/2004 - SUELI SANTANA DE AZE-VEDO, Professor Docente II, nível C, referência 8, Identidade Funcional nº 39584941, vínculo 01, matrícula nº 159944-8. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade, a contar de 31/12/2003, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível C, referência 8 (Decreto n° 31254/2002), no valor de R\$ 952,80 e 45% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 428,76.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10203835/2005 - AUREA ANGELINA PEN-NA FILIPPO, Professor Docente II, nível B, referência 7, Identidade Funcional n° 37402072, vínculo 01, matrícula n° 679197-4. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade, a contar de 28/11/2000, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível B, referência 7 (Decreto n° 21517/95), no valor de R\$ 197,38 e 45% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 88,82.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10202849/2005 - DARCELE COELHO DA SILVA, Professor Docente II, nível C, referência 6, Identidade Funcional n° 40844366, vínculo 02, matrícula n° 233442-3. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 31/12/2003, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo do servidor, proporcional à razão de 19/30 e sendo reajustados pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível C, referência 6 (Decreto n° 31254/2002), no valor de R\$ 481,06 e 35% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 265,85.

PROCESSO Nº SEI-E-03/4710138/2005 - ADELAIDE MARIA ALVES MARTINS, Professor Docente II, nível B, referência 7, Identidade Funcional n° 40922570, vínculo 02, matrícula n° 157862-4. **FIXADOS** os a contar de 21/12/20 de inativida base a última remuneração do cargo efetivo do servidor, proporcional à razão de 26/30 e sendo reajustados pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II. nível B. referência 7 (Decreto nº 31254/2002), no valor de R\$ 737,29 e 45% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 382,82.

PROCESSO Nº SEI-E-03/6810017/2003 - ZINEA DE SOUZA MES-SIAS, Servente, nível I, Identidade Funcional nº 34458158, vínculo 01, matrícula nº 147192-9. FIXADOS os proventos mensais de inatividade, a contar de 30/12/2003, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Servente, nível I (Lei nº 3682/2001), no valor de R\$ 231,00, 50% de triênio (Lei nº 1258/87), no valor de R\$ 115,50 e Direito Pessoal (Abono Lei nº 1550/89), no valor de R\$ 0,01.

PROCESSO Nº SEI-E-03/4210040/1999 - ZELAIR DA SILVA Professor Docente II, nível A, referência 6, Identidade Funcional n° 33235910, vínculo 01, matrícula n° 505682-5. FIXADOS os proventos mensais de inatividade, a contar de 01/03/2000, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimentobase atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível A, referência 6 (Decreto n° 21517/95), no valor de R\$ 176,23 e 45% de triênio (Lei n° 1026/86), no valor R\$ 79,30.

PROCESSO Nº SEI-E-03/8611646/2006 - ROSANA PANSANI, Professor Docente I 16h, nível C, referência 5, Identidade Funcional nº 40683362, vínculo 01, matrícula nº 832830-4. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade, a contar de 09/02/2010, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimentobase atribuído ao cargo de Professor Docente I 16h, nível C, referência 5 (Lei n° 5539/2009), no valor de R\$ 919,09 e 50% de triênio (Lei n° 1026/86), no valor de R\$ 459,55.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10102123/2001 - ONELIA DE ABREU CRUZ, Inspetor de Alunos I G, nível II, Identidade Funcional nº 38212773, vínculo 01, matrícula nº 284433-0. FIXADOS os proventos mensais de inatividade, a contar de 28/12/2001, tendo por base a úlinternals de intalvidade, a contar de 26/12/2001, tendo por base a unitima remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo rea-justados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Inspetor de Alunos I G, nível II (Lei nº 3682/2001), no valor de R\$ 231,00, 25% de triênio (Lei nº 1258/87), no valor de R\$ 57,75 e Direito Pessoal (Abono Lei nº 1550/89), no valor de R\$ 0,01.

PROCESSO Nº SEI-E-03/5230/1995 - MIGUEL JORGE, Professor Docente I 16h, nível C, referência 8, Identidade Funcional nº 33017387, vínculo 01, matrícula nº 133768-2. FIXADOS os proventos mensais de inatividade, a contar de 01/10/1995, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, 16h, nível C, referência 8 (Decreto nº 21517/95), no valor de R\$ 221,06 e 55% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 121,58.

PROCESSO Nº SEI-E-03/1701187/1995 - VERA LUCIA SCAFURA, Professor Assistente de Administração Educacional II, nível B, referência 7, Identidade Funcional nº 5636264, vínculo 01, matrícula nº 64220-7. FIXADOS os proventos mensais de inatividade, a contar de 01/06/1996, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Assistente de Administração Educacional II, nível B, referência 7 (Decreto nº 21517/95), no valor de R\$ 197,38 e 45% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 88,82.

ld: 2506438

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 31/08/2023

PROCESSO Nº SEI-030034/002633/2023 - WILMA AMARANTE GRASSINI, Professor Docente I,18 Horas, nível C, Referência 6, ID. Funcional 41964748/05, matrícula 920.600-4. FIXADOS os proventos mensais de inatividade, a contar de 22/06/2023, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média integrais a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.922,96 (mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e seis cen-

PROCESSO № SEI-030033/005756/2022 - VERA LUCIA AMEIXOEI-RA GALDINO, Professor Docente I, 18 Horas, nível C, referência 5, Identidade Funcional 41929268, vínculo 04, matrícula 960098-2. FIXA-Identidade Funcional 41929268, vinculo 04, matricula 960098-2. FIXA-DOS os proventos mensais de inatividade, a contar de 27/07/2023. ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média proporcionais à razão de 4321/10950 a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 618,36 (seiscentos e describe e trinta e seis centavos) e complementação de R\$ 701,64 (setecentos e um reais e sessenta e quatro centavos), com base no salário mínimo de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a MP 1172/2023 com a MP 1172/2023

PROCESSO N° SEI-030022/007342/2021 - CARLOS ALBERTO FERREIRA RAMOS, Auxiliar de Serviços Gerais, ID. Funcional 19819250/01, matrícula 817.325-4. FIXADOS os proventos mensais de inatividade, a contar de 19/10/2021, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo do servidor e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Lei nº 4.802/2006, alterada pela Lei nº 6.834/2014 e regulamentada pelo Decreto nº 45.282/2015), referente ao nível 1, no valor de R\$ 3.715,94 e 50 % de triênios (Lei nº 1.258/1987), no valor de R\$ 1.857.97.

PROCESSO Nº SEI-030022/006984/2021 - MARCIA DE OLIVEIRA, Digitador, ID. Funcional 19863500. Vínculo 01, matrícula 817.461-7.

Digitador, ID. Funcional 19863500, Vínculo 01, matrícula 817.461-7. FIXADOS os proventos mensais de inatividade, a contar de 07/04/2022, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo do servidor e sendo poi base a utilia familia la del de la calgo elevid de servidor e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de DIGITADOR (Lei nº 4.802/2006, alterada pela Lei nº 6.834/2014 e regulamentada pelo Decreto nº 45.282/2015), referente ao nível 1, no valor de R\$ 6.139,72 e 50 % de triênios (Lei nº 1.258/1987), no valor de R\$ 3.069,86.

PROCESSO № SEI-030022/003670/2021 - SOLYMAR MARTEL, Professor Degase II, ID. Funcional 19891881/1, matrícula 853.295-4. FI-XADOS os proventos mensais de inatividade, a contar de 21/06/2021, XADOS os proventos mensais de inatividade, a contar de 21/06/2021, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo do(a) servidor(a) e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Degase II (Lei nº 4.802/2006, alterada pela Lei nº 6.834/2014 e regulamentada pelo Decreto nº 45.282/2015) referente ao nível 2, no valor de R\$ 4.795,05 e 35% de triênios (Lei nº 1.258/1987), no valor de R\$ 1.678,27, revogando-se a fixação publicada em 22/07/2021.

PROCESSO № SEI-030022/001769/2021 - DEISE DA CUNHA LIMA, Agente de Segurança Socioeducativa, ID. Funcional 19828225, vínculo 01, matrícula 853.257-4. FIXADOS os proventos mensais de inatividade, a contar de 12/04/2021, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo do servidor e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de seguintes termos proposos. Vertiriento-base attouto do cargo de Agente de Segurança Socioeducativa (Lei nº 4.802/2006, alterada pela Lei nº 6.834/2014 e regulamentada pelo Decreto nº 45.282/2015; alterada a nomenclatura do cargo através da Lei nº 7.694/2017), referente ao nível 2, no valor de R\$ 4.795,05 e 35% de triênios (Lei nº 1.258/1987), no valor de R\$ 1.678,27, revogando-se a fixação publicada em 22/07/2021.

PROCESSO Nº SEI-030022/007934/2020 - MARIZELIA BARBOSA, Agente De Segurança Socioeducativa, ID. Funcional 19871996/02, matrícula 849.278-7. FIXADOS os proventos mensais de inatividade, a contar de 26/01/2021, tendo por base a última remuneração do cargo fetivo do servidor e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Agente de Segurança Socioeducativa (Lei nº 4.802/2006, alterada pela Lei nº 6.834/2014 e regulamentada pelo Decreto nº 45.282/2015; alterada a nomenclatura do cargo através da Lei nº 7.694/2017), referente ao nível 2, no valor de R\$ 4.795,05 e 45% de triênios (Lei nº 1.258/1987), no valor de R\$ 2.157.77, revogando-se a fixação publicada em valor de R\$ 2.157,77, revogando-se a fixação publicada em

PROCESSO Nº SEI-030022/007059/2020 - CARMELITA LEAL BALLA-DO, Agente de Segurança Socioeducativa, ID. Funcional 5550610, vínculo 01, matrícula 937.197-2. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade, a contar de18/09/2020, tendo por base a última remune-ração do cargo efetivo do servidor e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Agente de Seguinaça Socioeducativa (Lei nº 4.802/2006, alterada pela Lei nº 6.834/2014 e regulamentada pelo Decreto nº 45.282/2015 e alterada a nomenclatura do cargo através da Lei nº 7.694/2017), referente ao nível 4, no valor de R\$ 3.737,86 e 35% de triênios (Lei nº 1.258/1987), no valor de R\$ 1.308,25, revogando-se a fixação publicada em 18/09/2020.

PROCESSO Nº E-03/021/1433/2019 - WANIA DA ROCHA CARLL PROCESSO № E-03/021/1433/2019 - WANIA DA ROCHA CARLI, Professor Degase I, ID. Funcional 19897820/1, matrícula 817.445-0. FIXADOS os proventos mensais de inatividade, a contar de 06/02/2020, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo do(a) servidor(a) e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes ter-mos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor De-gase I (Lei nº 4.802/2006, alterada pela Lei nº 6.834/2014, regulamen-tada pelo Decreto nº 45.282/2015), referente ao nível 1, no valor de R\$ 6.002,66 e 50% de triênios (Lei nº 1.258/1987), no valor de R\$ 3.001.33.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO

DESPACHOS DA COORDENADORIA GERAL DE 01.09.2023

PROCESSO Nº SEI-310003/003198/2023 - HOMOLOGO o Pronunciamento nº 134/2023, que reconhece a equivalência de estudos concluidos por CELIA NATHALIE ORTIZ NATERA, conforme documentos ex-

pedidos pela "UENB MR José María Vargas", situado em Vargas, Venezuela, ao nível do Ensino Médio vigente no Brasil, para fins de PROSSEGUIMENTO DE ESTUDOS, nos termos da legislação em vi-

PROCESSO Nº SEI-030038/004005/2023 - HOMOLOGO o Pronunciamento nº 135/2023, que reconhece a equivalência de estudos concluidos por IVAN ANTONIO LEIVA CERDA, conforme documentos expedidos pela "Internado Nacional Barros Arana", situado em Santiago, Chile, ao nível do Ensino Médio vigente no Brasil, para fins de PROS-SEGUIMENTO DE ESTUDOS, nos termos da legislação em vigor.

PROCESSO Nº SEI-030029/010788/2023 - HOMOLOGO o Pronunciamento $n^{\rm o}$ 136/2023, que reconhece a equivalência de estudos concluídos por SARA EBRAHIM GEORGE, conforme documentos expedidos pela "Departamento de Exames de Deir Ez-Zor", situado em Deir Ez-Zor, Síria, ao nível do Ensino Médio vigente no Brasil, para fins de PROSSEGUIMENTO DE ESTUDOS, nos termos da legislação em vi-

PROCESSO Nº SEI-030029/010169/2023 - HOMOLOGO o Pronuncia mento nº 137/2023, que reconhece a equivalência de estudos concluídos por GUILHERME REIS DE CARVALHO, conforme documentos expedidos pela "Faith Christian High School", situado em Califórnia, Estados Unidos da América, ao nível do Ensino Médio vigente no Brasil, para fins de PROSSEGUIMENTO DE ESTUDOS, nos termos da legislação em vigor.

PROCESSO Nº SEI-030029/011167/2023 - HOMOLOGO o Pronunciamento nº 138/2023, que reconhece a equivalência de estudos conclui-dos por TAWFIK EBRAHIM GEORGE, conforme documentos expedidos pela "Departamento de Exames de Deir Ez-Zor", situado em Deir Ez-Zor, Síria, ao nível do Ensino Médio vigente no Brasil, para fins de PROSSEGUIMENTO DE ESTUDOS, nos termos da legislação em vi-

PROCESSO Nº SEI-030029/011173/2023 - HOMOLOGO o Pronunciamento nº 139/2023, que reconhece a equivalência de estudos concluídos por MICHELE TAVARES FOGNANI, conforme documentos expedidos pela "Instituto Estadual Instrução de Ensino Superior Enrico Fermi", situado em Bibbiena, Itália, ao nível do Ensino Médio vigente no Brasil, para fins de PROSSEGUIMENTO DE ESTUDOS, nos termos da legislação em vigor.

PROCESSO Nº SEI-030034/001492/2023 - ENC.007.MII.0032.23 -COLÉGIO JOÃO CAETANO, CNPJ nº 29.842.028/0001-58, Rua João Caetano nº 377 , bairro Alcantara, Município de São Gonçalo/RJ, mantido(a) pelo(a) Colégio João Caetano LTDA. ENCERRA as atividades da Instituição, nos termos do inciso I do Art. 45 da Deliberação CEE nº 388/2020 com validade a partir de 31 de dezembro de 2022. DEFIRO.

PROCESSO N° SEI-030042/001482/2023 - ENC.007.SI.041/23 - CE-NU, CNPJ n° 08.520.078/0001-49, RUA CORONEL ALBINO SIQUEI-RA, 114, ALTO DA SERRA - PETRÓPOLIS/RJ, mantido pelo NOSSO UNIVERSO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME. ENCERRA as atividades da Instituição, nos termos do inciso I do Art. 45 da Deliberação CEE nº 388/2020 com validade a partir do término do ano letivo de 2022. **DEFIRO**.

PROCESSO № SEI-030032/001560/2023 - A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADAS-TRA a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino Centro Educacional Inácio Medeiros, mantida por Centro Educacional Inácio Medeiros LTDA, CNPJ: 36547476/0001-94, Endereço: Estrada do Marinas, nº 200, Piratas Mall Salas 331,332,334,335,337,338 e Administração, Praia da Chácara, Angra dos Reis, CEP 23.907-900. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Curso: Técnico em: Técnico em Mecânica, Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, Coordenador(a) Técnico(a): Jorge Pereira Siqueira de Jesus, CPF: 089.**3-76, em substituição a Fábio Luiz Teixeira de Souza, cadastrado pelo: E-03/010/2843/2014, com vigência a partir de 06/02/2023, Curso: Técnico em: Técnico em Eletrotécnica, Eixo Tecobiológico Controle e Processos Industriais, Coordenador(a) Técnico(a): Jorge Pereira Siqueira de Jesus , CPF: 089.**3-76, em substituição a Oliveiros José Barbosa Júnior, cadastrado pelo: E-03/010/2843/2014, com vigência a partir de 06/02/2023, Curso: Técnico em: Técnico em Informática, Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, Coordenador(a) Técnico(a): Klinger Tenório de Castro, CPF: 957.**4-30, em substituição a Flávio Augusto Pereira da Silva, cadastrado pelo: E-03/010/2843/2014, com vigência a partir de 06/02/2023. Sob o registro COOIESF.CAD06.000249.2023. **DEFIRO.**

PROCESSO Nº SEI-E-03/015/2597/2013 - A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADASTRA o Apostilamento de endereço da Instituição de Ensino COLÉGIO MV1 ANDERSON, mantida por ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PADRE ANCHIETA, CNPJ: 01.389.134/0009-66, Endereço: Rua Barão de Mesquita, nº 477, Andaraí, Município do Rio de Janeiro, CEP 20540-Apostilamento de Endereço: Rua Barão de Mesquita, nº 469 e 477, Andaraí, Município do Rio de Janeiro, CEP 20540-145. Capacidade Máxima de Matrícula: 558 alunos, distribuídos em 2 turnos de funcionamento. Com vigência a partir de 18/02/2013, sob o registro COOIEMVI.CAD04.000307.2023. **DEFIRO.**

PROCESSO Nº SEI-030032/001704/2023 - A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADASda Instituição de Ensino Horas Alegres, mantida por Instituto Presbiteriano de Educação de Resende, CNPJ: 01723672/0001-98, Endereco: Av. Saturnino Braga, nº 380, Centro, Resende, CEP 27511-300. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica:. Diretor(a) substituto(a): Solange dos Santos Ribeiro de Almeida, CPF: ***.870.**7-07 em substituição a Anália Mol Ribeiro, cadastrado pelo: 012.DS.22660.198.0050.0518, com vigência a partir de 01/01/2021. Sob o registro COOIESF.CAD06.000284.2023. DEFIRO.

PROCESSO Nº SEI-030032/001234/2023 - A COORDENADORIA GE-RAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADAS-TRA a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino IPE-Instituto Presbiteriano de Educação, mantida por IPE-Instituto Presbiteriano de Educação LTDA, CNPJ: 04.331.136/0001-35, Endereço: Av. Beira Rio, nº 435, Voldac, Volta Redonda, CEP 27285030. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Diretor (a): Márcia Nunes Lucio de Meireles, CPF: 5-00 em substituição a Filipe Jardel Lima Martins, cadastrado pelo: SEI-030032/000092/2021, com vigência a partir de 01/02/2023. Sob o registro COOIESF.CAD06.000253.2023. **DEFIRO.**

PROCESSO Nº SEI-030031/001566/2023 - A COORDENADORIA GE-RAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADAS-TRA a nova composição da Entidade Mantenedora, da Instituição de Ensino Centro Educacional Passo a Passo, mantida por Centro Educacional Passo a Passo Ltda, CNPJ: 39.202.494/0001-22, Endereço: Travessa Ventura Alves de Souza, 218, Centro, Valença, RJ.. Representante Legal: Maria Carolina de Freitas Carvalho, CPF: ***.864.**9-43. Com vigência a partir de 17/03/2018, sob o registro COOIECS.CAD03.000301.2023 . **DEFIRO.**

PROCESSO Nº SEI-030033/003661/2023 - A COORDENADORIA GE-RAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADASTRA a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino Colégio Leopoldo, mantida por Lar de Jesus, CNPJ: 28714095/0002-05, Endereço: Av Getúlio de Moura 1074/94. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Diretor(a): Rosangela Maria de Andrade Monteiro, CPF: ***.393.**7-27 em substituição a Anna Maria Ernesto Ferreira Machado, cadastrado pelo: Of CDIN n 1597, com vigência a partir de 30/09/2022. Sob o registro COIEMI.CAD06.000319.2023. **DEFIRO.**

PROCESSO Nº SEI-030033/003661/2023 - A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADASTRA a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino Colégio Leopoldo, mantida por Lar de Jesus, CNPJ: 28714095/0002-05, Endereço: Avenida Getúlio de Moura, 1074/94. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Secretário (a) Escolar: Claudia Fabiana Dias Mattoso, CPF: ***.289.**4-99 em substituição a Paulo de Tarso Machado de Barros, cadastrado pelo: 005.SE.044404.205.024.0511, com vigência a partir de 30/09/2022. Sob o registro COIEMI.CAD06.000320.2023. **DEFIRO.**

PROCESSO Nº SEI-030033/005665/2022 - A COORDENADORIA GE-RAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADAS-TRA a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino CENTRO DE ENSINO GRAU TÉCNICO UNIDADE NOVA IGUAÇU, mantida por NOVA IGUAÇU CENTRO DE CURSOS TECNICOS LTDA, CNPJ: 37644631/0001-53, Endereço: Av MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 1480 LOJA 153 CENTRO NOVA IGUAÇU. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Diretor (a): VANESSA AZEVEDO FERREIRA PINTO, CPF: 053.**9-03 em substituição a ANGELA CRISTINA DOS SANTOS FLORES GONÇAL-VES , cadastrado pelo: 005DG157931533910921, com vigência a partir de 01/11/2022. Diretor (a) substituto(a): ANGELA CRISTINA DOS SANTOS FLORES GONÇALVES , CPF: 157.**3-72 em substituição a DATRICIA CRISTINA CONTRACTOR CO CRUZ DE Sousa, cadastrado 005DS426541533900921, com vigência a partir de 01/11/2021. Sercetário (a) Escolar: NATHALIA DA SILVA ALMEIDA, CPF: 912.**8-06 em substituição a ERLANE APARECIDA FERREIRA, cadastrado pelo: 005.SE.54991.153.392.0921, com vigência a partir de 01/11/2021. Sob o registro COIEMI.CAD06.000186.2023. **DEFIRO.**

PROCESSO № SEI-E-03/011/28341/2015 - A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos Art. 59 da Deliberação CEE n° 316/2010, CADASTRA a Transferência de Entidade Mantenedora, da Instituição de Ensino que menciona: Centro de Ensino Peniel Nos Passos de Jesus LTDA, Nome Fantasia: Não possui. Endereço: Rua Dr. Luiz Pinto, n 35, Sta Cruz, Município: Valença/RJ . Dados da Entidade Mantenedora: Razão Social: Centro de Ensino Peniel Nos Passos de Jesus LTDA ME, em substituição a Associação Evangélica Educacional Nos Passos de Jesus, Demais, que vigorou de 25/09/2006 a 01/02/2015. CNPJ: 21.795.222/0001-18, em substituição a 08.312.488/0001-02. Endereço: R. Dr. Luiz Pinto, n. 35, Santa Cruz, Município Valença/RJ. CEP 27600-000. Representante Legal: A partir de 25/09/2006, Roberta de Oliveira Silva, CPF: 115:284.**7-96 e Thais Mendes Espínola, CPF 126.868.**7-50. A partir de 02/02/2015, ficando apenas Roberta de Oliveira Silva, CPF:115 284.**7-96. Fica a Instituição de Ensino notificada que deverá efetuar a Alteração da Entidade Mantenedora junto ao Órgão Municípal responsável pela emissão do Alvará de Funcionamento da Instituição de Ensino. Com vigência a partir de 25/09/2006, sob o registro COOIECS.CAD02.000177.2023. **DEFIRO**.

PROCESSO Nº SEI-E-03/015/1154/2017 - A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADASTRA a nova composição da Entidade Mantenedora, da Instituição de Ensino Maple Bear Canadian Elementary School, mantida por Escola Canadense da Barra LTDA, CNPJ: 26.304.721/0001-89, Endereço: Rua Martinho de Mesquita nº 285. Barra da Tijuca. Rio de Janeiro/RJ. CEP. 22.620-220. Razão Social: Escola Canadense da Barra LTDA em substituição a: Instituto Maple Bear Barra da Tijuca LTDA. Com vigência a partir de 06/08/2016, sob o registro COOIEM-VI.CAD03.000189.2023. **DEFIRO.**

PROCESSO № SEI-030042/002830/2022 - A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, DEFERE O CADASTRO INICIAL da Entidade Mantenedora e Equipe Técnico-Administrativo - ETAP, da Instituição de Ensino que menciona: Nome Fantasia: COLÉGIO E CURSO ZEROHUM, Endereço: Rua Nilza Chiapeta Fadigas nº 275, Várzea, Teresópolis/RJ. Dados da Entidade Mantenedora: Razão Social: Carvalho Braga Consultoria Educacional Ltda - EPP, CNPJ: 24.092.331/0001-67, Endereço: Rua Nilza Chiapeta Fadigas nº 275, Várzea, Teresópolis/RJ, autorizado através do (a) PORTARIA SEEDUC/COOGIE/AUT № 300 DE 28 DE MARÇO DE 2023. Representante Legal: André Luiz de Carvalho Braga, CPF: ***.787.**1-03. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Diretor (a): Rosana Araújo de Freitas, CPF: ***.634.**4-00. Diretor (a) Substituto(a): Luíza da Silva, CPF: ***.970.**8-20. Secretário (a) Escolar: Lorrayne Cristina da Silva Gomes, CPF: ***.645.**7-06. Coordenador(a) Pedagógico(a): Douglas Lobato Ribeiro, CPF: ***.996.**7-09. Com com vigência a partir de 02/02/2023, sob o registro COOIE-SI.CAD01.000285.2023.

PROCESSO Nº SEI-030038/000322/2023 - A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADASTRA a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino ESCOLA PEDRA DA GÁVEA, mantida por Escola PDG Ltda., CNPJ: 05.617.926/0002-25, Endereço: Avenida Vitor Konder, nº 459, bairro Barra da Tijuca, no município do Rio de Janeiro-RJ, CEP. 22.611-250. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Diretor (a) substituto (a): Isabela Governo de Alvarenga Menezes, CPF: .28.**.-97 em substituição a Tiago Martins Simões, com vigência a partir de 26/09/2022. Sob o registro COOIEM-VI.CAD06.000153.2023. **DEFIRO.**

PROCESSO № SEI-030038/003205/2021 - A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADASTRA a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino SANTA MÓNICA CENTRO EDUCACIONAL, mantida por LAR DOS MENINOS, CNPJ: 33850421002295, Endereço: RUA ALMIRANTE ARY RONGEL, 555 COMPLEMENTO RUA DESEMBARGADOR PAULO ALONSO, 1.010, RECREIO DOS BANDEI-RANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, 22.790-430. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Secretário (a) Escolar: ANDRESSA DE OLIVEIRA BATISTA, CPF: 803.**1-39 em substituição a MARIELY MARTINS BILLO DE FARIA, cadastrado pelo: SEI 030038/000904/2020, com vigência a partir de 01/06/2021. Sob o registro COOIEMVI.CAD06.000038.2023. **DEFIRO.**

PROCESSO № SEI-030038/005619/2022 - A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADASTRA a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino COLÉGIO E CURSO INTELLECTUS, mantida por COLÉGIO E CURSO INTELLECTUS LTDA - EPP, CNPJ: 02.277.717/0001-00, Endereço: RUA PEREIRA NUNES, 323 - VILA ISABEL- RIO DE JANEIRO. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Coordenador (a) Pedagógico (a): SÂMIA PEDROZA, CPF: ***.440.**1-73, em substituição a ROBERTA GARCIA PLÁCIDO DE SANTANA, cadastrado pelo: DIÁRIO OFICIAL DE 07/10/2022, com vigência a partir de 11/07/2022. Sob o registro COOIEM-VI.CAD06.000280.2023. **DEFIRO.**

PROCESSO Nº SEI-030038/006074/2022 - A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADASTRA a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino SOCIEDADE EDUCACIONAL GIRASSOL, mantida por Sociedade Educacional Girassol Eireli, CNPJ: 00.942.132/0001-32, Endereço: Estrada do Joá nº 3415, bairro Barra da Tijuca, município do Rio de Janeiro - RJ, CEP. 22.611-022. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Diretor (a) substituto(a): JEANNETTE SOBRAL DE SOUZA CARIUS, CPF: .54.**.-57 em substituição a FABIANA GARCIA DO NASCIMENTO, cadastrado pelo: E-03/202898/2011, com vigência a partir de 16/08/2022. Sob o registro COOIEMVI.CAD06.000264.2023. **DEFIRO.**

PROCESSO Nº SEI-030038/003365/2023 - A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADASTRA a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino PH COLÉGIO E CURSO, mantida por SISTEMA PH DE ENSINO LTDA, CNPJ: 40.345.365/0001-72, Endereço: RUA PROFESSOR GABIZO, 211 - TIJUCA - RIO DE JANEIRO. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Diretor (a): LUCIANA LAHR MOURA PORTUGAL, CPF: ***.261. **1-17 em substituição a TÂNIA MARIA DA SILVA SOUZA, cadastrado pelo: E-03/007/103105/2018, com vigência a partir de 25/06/2023. Sob o registro COOIEMVI.CAD06.000287.2023. **DEFIRO.**

PROCESSO Nº SEI-030030/007997/2022 - A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADASTRA a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino PH COLÉGIO E CURSO, mantida por SISTEMA PH DE ENSINO LTDA, CNPJ: 40.345.365/0012-25, Endereço: Rua Rubem Rizemberg, 309 - Piratininga - Niterói, CEP: 24.350-230. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Diretor (a): LUIZ CÉSAR MOTA DE SÁ, CPF: ***.349.**2-88 em substituição a ANNE LOUISE GESTER DE SOUZA, cadastrado pelo: IOERJ 14/11/2019, p. 30 - 3ª coluna, com vigência a partir de 15/09/2022. Sob o registro COOIEBL.CAD06.000149.2023. **DEFIRO.**

PROCESSO Nº SEI-030030/007996/2022 - A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADASTRA a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino Prisma Montessori, mantida por Prisma Montessori Educação Infantil LTDA, CNPJ: 07622106000257, Endereço: Rua Irere, nº 145 - Itaipu/Niterói - CEP: 24.355-140. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica:. Secretário(a) Escolar: HELOISA DIAS COELHO, CPF: ***.160.**1-28 em substituição a BÁRBARA DE SOUZA BRITO RAMIREZ, cadastrado pelo: Of. DICA nº 1591, de 18/12/2014, com vigência a partir de 06/05/2022. Sob o registro COOIEBL.CAD06.000144.2023. **DEFIRO.**

PROCESSO Nº SEI-030038/005805/2022 - A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADASTRA a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino CENTRO EDUCACIONAL DA LAGOA (CEL), mantida por Centro Educacional da Lagoa, CNPJ: 30500334000608, Endereço: Rua Jornalista Henrique Cordeiro nº 200, bairro da Barra da Tijuca, município do Rio de Janeiro, CEP. 22.631-450.. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Diretor (a): MAY ABREU MAGALHÃES CHAGAS, CPF: ***.587.**8-72 em substituição a Conceição de Maria Ribeiro Santos, cadastrado pelo: 038.D.41624.608.0001.0617, com vigência a partir de 01/09/2022. Sob o registro COOIEMVI.CAD06.000306.2023. **DEFIRO.**

PROCESSO № SEI-030038/006184/2022 - A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADASTRA a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino CENTRO EDUCACIONAL DA INFÂNCIA, mantida por CENTRO EDUCACIONAL DA INFÂNCIA CNPJ: 27.865.195/0001-99, Endereço: RUA HIPÓLITO DA COSTA, 108 - VILA ISABEL - RIO DE JANEIRO. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica:. Diretor (a) substituto(a): FERNANDA CO-MISSANHA SANTOS, CPF: ***.496.**6-62 em substituição a SONIA MARIA MARTINS NOBREGA, cadastrado pelo: PROCESSO E-03/038/42/2019, com vigência a partir de 01/11/2022. Sob o registro COOIEMVI.CAD06.000278.2023. **DEFIRO**.

PROCESSO Nº SEI-030038/001853/2023 - A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADASTRA a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino OBRAS PROFISSIONAIS SOCIAIS SANTA RITA DE CÁSSIA, mantida por INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, CNPJ: 33.583.592/0026-29, Endereço: RUA DARCY VARGAS, 12 - JACAREZINHO - RIO DE JANEIRO - RJ. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Diretor (a): ADENILSON LOPES RUBIM, CPF: ***.236.**1-42 em substituição a ANTONIO CIPRIANO, cadastrado pelo: E-03/007/3424/2017, com vigência a partir de 08/05/2023. Sob o registro COOIEMVI.CAD06.000308.2023. **DEFIRO.**

PROCESSO Nº SEI-030038/003486/2023 - A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADASTRA a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino SANTA MÔNICA REDE DE ENSINO, mantida por LAR DOS MENINOS, CNPJ: 33.850.421/0022-95, Endereço: RUA ALMIRANTE ARY RANGEL, 555 COM ENTRADA SUPLEMENTAR PELA RUA DESEMBARGADOR PAULO ALONSO, 1010 - RECREIO DOS BANDEIRANTES - RIO DE JANEIRO - RJ. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Diretor(a): MÔNICA CRISTINA BONDAN, CPF: ***.936.**2-95 em substituição a NELSON FURTADO DE SOUZA, cadastrado pelo: OF.DICA Nº 801 DE 01/12/2015, com vigência a partir de 02/01/2023. Sob o registro COOIEM-VI.CAD06.000300.2023. **DEFIRO.**

PROCESSO № SEI-030038/004537/2023 - A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADASTRA a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino COLÉGIO MARISTA SÃO JOSÉ - BARRA, mantida por UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO - UBEE, CNPJ: 17.200.684/0098-09, Endereço: AV IMPERATRIZ LEO-POLDINA, 455, JACAREPAGUÁ - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP.: 22.775-020. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Coordenador (a) Pedagógico(a): NATTALY NUNES BRAGA, CPF: ***.984.**9-, em substituição a ROBERTA CRISTINA SILVA DA ROSA, cadastrado pelo: 038.CP.05609.809.0228.0219, com vigência a partir de 01/07/2023. Sob o registro COOIEMVI.CAD06.000409.2023. **DEFIRO**

PROCESSO № SEI-030038/002180/2022 - A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADASTRA a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino Colégio Sagres, mantida por Liceu Literário Português, CNPJ: 33623885000304, Endereço: Rua Sampaio Viana 184, Rio Comprido, Rio de Janeiro RJ Cep 20261040. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Diretor(a): Luis Henrique Monteiro de Castro, CPF: ***.478.**7-64 em substituição a Viviane Cury Felix, cadastrado pelo: Of CDIN 046 de 15/01/2010, com vigência a partir de 01/04/2022. Sob o registro COOIEMVI.CAD06.000378.2023. DEFIRO.

PROCESSO Nº SEI-030038/004426/2022 - A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADASTRA a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO, mantida por ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ: 61.532.826/0004-39, Endereço: PRAIA DE BOTAFOGO, 266 - BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Diretor (a): SELMA APARECIDA DOS SANTOS, CPF: 339. **8-00 em substituição a MARIA CRISTINA D'ABRUZZO, cadastrado pelo: E-03/038/2278/2019, com vigência a partir de 06/02/2021. Sob o registro COOIEMVI.CAD06.000272.2023. **DEFIRO.**

PROCESSO Nº SEI-030038/005810/2022 - A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADASTRA a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino ESCOLA SESC DE ENSINO MÉDIO, mantida por Serviço Social do Comércio (SESC), CNPJ: 33.469.164/0018-60, Endereço: Avenida Ayrton Senna nº 5677, no bairro de Jacarepaguá, município do Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.775-004. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica:. Secretário (a) Escolar Substituto(a), nos termos do § 6º do Artigo 14 da Deliberação CEE nº 388/2020 do curso ENSINO MÉDIO: JANAINA FRANCA DA CUNHA, CPF: 356.**5-99, com vigência a partir de 24/08/2022. Sob o registro COOIEMVI.CAD06.000269.2023. **DEFIRO.**

PROCESSO Nº SEI-030038/001070/2023 - A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADASTRA a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino COLÉGIO FORÇA MÁXIMA, mantida por Instituto Carioca de Educação Ltda., CNPJ: 12.563.009/0001-90, Endereço: Rua São Salvador nº 49, bairro de Laranjeiras, município do Rio de Janeiro - RJ, CEP. 22.231-130. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica:. Secretário (a) Escolar: GRACILENE DE OLIVEIRA PAZ, CPF: 789.**7-06 em substituição a SELMA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO, cadastrado pelo: Processo nº SEI-030038/000688/2021, com vigência a partir de 27/02/2023. Sob o registro COOIEM/I.CAD06.000267.2023. **DEFIRO**.

PROCESSO Nº SEI-030038/006002/2022 - A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADASTRA a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino COLÉGIO BANDEIRAS, mantida por Teto Doce Arte e Recreação EPP, CNPJ: 00.313.571/0001-86, Endereço: Estrada dos Bandeirantes nº 8.458, no bairro do Camorim - Jacarepaguá, CEP. 22.783-110. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica:. Secretário(a) Escolar Substituto(a), nos termos do § 6º do Artigo 14 da Deliberação CEE nº 388/2020 do curso ENSINO FUNDAMENTAL:: TACIANE SARDINHA SARTO, CPF: 753.**9-88, com vigência a partir de 06/02/2023. Sob o registro COOIEM-VI.CAD06.000265.2023. **DEFIRO.**

PROCESSO Nº SEI-030030/007817/2022 - A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADASTRA a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino COLÉGIO MV-I ICARAÍ, mantida por SOCIEDADE EDUCACIONAL PIO XI - SEPIO, CNPJ: 29789443000195, Endereço: Rua Gavião Peixoto, nº 390/398 - Icaraí/Niterói CEP: 24.230-103. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Diretor(a): RAFAEL GONÇALVES, CPF: ***.439.**1-64 em substituição a CAROLINE BARROS PIMENTA, cadastrado pelo: IOERJ de 17/02/2020, p. 40 - 3º coluna, com vigência a partir de 25/11/2022. Sob o registro COOIEBL.CAD06.000142.2023. **DEFIRO.**

PROCESSO Nº SEI-030038/001806/2022 - A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADASTRA a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILLAL DO RIO DE JANEIRO, mantida por CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILLAL DO RIO DE JANEIRO LTDA, CNPJ: 08.560.973/0001-97, Endereço: PRAÇA CRUZ VERMELHA, 10/12, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ CEP: 20.230-130. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Curso: ENFERMAGEM Técnico em: ENFERMAGEM, Eixo Tecnológico AMBIENTE E SAÚDE, Coordenador(a) Técnico(a): ALESSANDRA RAQUEL GOMES DA SILVA, CPF: 662.**2-39, em substituição a FERNANDA CARDOSO CORREA POVOA, cadastrado pelo: E-03/007/104595/2018, com vigência a partir de 03/02/2021, Curso: ENFERMAGEM Técnico em: ENFERMAGEM, Eixo Tecnológico AMBIENTE E SAÚDE, Coordenador(a) Técnico(a): ARNALDO PIRES SANTOS, CPF: 996.**9-68, em substituição a ALESSANDRA RACHEL GOMES DA SILVA, cadastrado pelo: SEI 030038/001806/2022, com vigência a partir de 05/07/2022. Sob o registro COOIEMVI.CAD06.000255.2023. **DEFIRO.**

PROCESSO Nº SEI-030030/005171/2022 - A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADASTRA a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino PENSI LOBO TORRES, mantida por SOCIEDADE EDUCACIONAL LOBO TORRES, tarba, CNPJ: 29866423000170, Endereço: Rua Miguel Couto, nº 410-414, Icaraí/Niterói, CEP: 24.230-240. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica:. Diretor(a) substituto(a): PAULA VANESSA PEÇANHA DA SILVA ALMEIDA, CPF: ***.330.**6-21 em substituição a KARLA LOBO TORRES BITTENCOURT, cadastrado pelo: IOERJ 17/02/2022, p. 40 - 1ª coluna, com vigência a partir de 01/06/2022. Sob o registro COOIEBL.CAD06.000143.2023. **DEFIRO.**

PROCESSO Nº SEI-030030/007693/2022 - A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADASTRA a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino ABMSA - COLÉGIO NOSSA SENHORA DAS MERCÊS, mantida por ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MERCEDÁRIA SANTO ANTÔNIO - ABMSA, CNPJ: 33.642.455/0001-60, Endereço: Rua Alameda São Boaventura, nº 297 - Fonseca/Niterói - CEP: 20.261-170. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Secretário(a) Escolar: HEDILANDIA DOS SANTOS FARIAS, CPF: ***240.**4-13 em substituição a BRUNA SANTOS DE OLIVEIRA, cadastrado pelo: IOERJ 17/02/2022, p. 40 - 1ª coluna, com vigência a partir de 06/10/2022. Sob o registro COOIEBL.CAD06.000140.2023. DEFIRO.

PROCESSO Nº SEI-030038/002421/2022 - A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADASTRA a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino Vira-Virou Escola Brasileira da Infância, mantida por Vira-Virou Escola Brasileira da Infância LTDA, CNPJ: 04.417.212/0001-20, Endereço: Rua Guilherme Baptista, 451 - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro- RJ, CEP 22790-160. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica:. Secretário(a) Escolar: Franciane Caroline Corrêa Natali, CPF: 292.**5-28 em substituição a Cristiane Souza de Medeiros Rhein, cadastrado pelo: 038.SE.75848.120.0046.0517, com vigência a partir de 08/05/2022. Sob o registro COOIEMVI.CAD06.000259.2023. **DEFIRO**.

PROCESSO № SEI-030038/002854/2023 - A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADASTRA a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino OBRAS SOCIAIS SANTA RITA DE CÁSSIA,

mantida por INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, CNPJ: 33.583.592/0026-29, Endereço: RUA DARCI VARGAS, 12 - JACARE-ZINHO- RIO DE JANEIRO - RJ. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica:. Diretor(a) Substituto(a), nos termos do § 6º do Artigo 14 da Deliberação CEE nº 388/2020 do curso ENSINO FUNDA-MENTAL: ADRIANA TIAGO COSTA, CPF: ***.473.**2-60, com vigência a partir de 01/06/2023. Sob o registro COOIEM-VI.CAD06.000311.2023. **DEFIRO.**

PROCESSO Nº SEI-030038/004177/2023 - A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADASTRA a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino CHAMPIGNON SISTEMA DE ENSINO, mantida por CHAMPIGNON SISTEMA DE ENSINO LTDA- EPP, CNPJ: 27.895.961/0001-68, Endereço: RUA MAURÍCIO DE COSTA FARIA, 762 - RECREIO DOS BANDEIRANTES - RIO DE JANEIRO - RJ. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Coordenador(a) Pedagógico(a): LUCIANA DE ALMEIDA BASTOS, CPF: ***.056.**2-95, em substituição a NÃO SE APLICA, cadastrado pelo: NÃO SE APLICA, com vigência a partir de 02/10/2017. Sob o registro COOIEM-VI.CAD06.000327.2023. **DEFIRO.**

PROCESSO № SEI-030038/000275/2023 - A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADASTRA a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino COLÉGIO NOSSA SENHORA DE LOURDES, mantida por INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA NOSSA SENHORA DE LOURDES / IECNSL/RJ, CNPJ: 33.568.817/0001-10, Endereço: RUA OITO DE DEZEMBRO, 328 - VILA ISABEL - RIO DE JANEIRO - RJ. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Secretário(a) Escolar: VIVIANE DE MELO MARQUES DOS SANTOS, CPF: ***.731. **6-55 em substituição a LIDIANE GOMES PEREIRA, cadastrado pelo: DOERJ DE 07/12/2022, com vigência a partir de 01/11/2022. Sob o registro COOIEMVI.CAD06.000352.2023. **DEFIRO.**

PROCESSO № SEI-030038/005579/2022 - A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADASTRA a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino COLÉGIO FRANCISCANO SANTO ANTÔNIO, mantida por SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA A CULTURA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, CNPJ: 33.726.472/0002-66, Endereço: RUA EDGARD WERNECK, 431 - FREGUESIA - JACAREPAGUÁ - RIO DE JANEIRO - RJ. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Diretor (a): ZENILDA NOVAIS LIMA, CPF: ***.185.**0-63 em substituição a ANA LÚCIA DE MEDEIROS , cadastrado pelo: PROCESSO E-03/008/6866/2017, com vigência a partir de 24/09/2018. Sob o registro COOIEMVI.CAD06.000354.2023. **DEFIRO.**

PROCESSO Nº SEI-0300380055352022 - A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADASTRA a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino LEGACY SCHOOL TAQUARA, mantida por LEGACY SCHOOL TAQUARA LTDA, CNPJ: 43.678.983/0001-22, Endereço: ESTRADA DO RIO GRANDE, 2633 - TAQUARA - JACARE-PAGUÁ - RIO DE JANEIRO - RJ. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica:. Secretário(a) Escolar: PETER DOUGLAS DE AMORIM LIMA, CPF: ***.825.**2-36 em substituição a NÃO SE APLICA, cadastrado pelo: NÃO SE APLICA, com vigência a partir de 31/08/2021. Sob o registro COOIEMVI.CAD06.000353.2023. **DEFIRO.**

PROCESSO Nº SEI-030038/002058/2023 - A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADASTRA a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino SISTEMA ELITE DE ENSINO, mantida por SISTEMA ELITE DE ENSINO S/A, CNPJ: 14.011.425/0016-97, Endereço: RUA ANDRÉ ROCHA, 1083,PAL 6554 - TAQUARA - RIO DE JANEIRO - RJ. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica:. Coordenador(a) Pedagógico(a): DANIELA DE CASTRO SILVA, CPF: ***.779.**3-70, em substituição a SANDRA ALVES CORRÊA, cadastrado pelo: PROCESSO E-03/008/5966/2018, com vigência a partir de 06/04/2023. Sob o registro COOIEMVI.CAD06.000357.2023. **DEFIRO**.

PROCESSO Nº SEI-030038/002360/2023 - A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADASTRA a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino COLÉGIO BATISTA SHEPARD, mantida por SISBACE - SISTEMA BATISTA CARIOCA DE ENSINO, CNPJ: 68.683.374/0001-92, Endereço: RUA JOSÉ HIGINO, 416 - TIJUCA - RIO DE JANEIRO - RJ. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Diretor (a): ANA LAURA DEFÀVERI DE OLIVEIRA CHÁCARA, CPF: ***.442.**7-72 em substituição a ALEXANDRE PASCOAL ALÓ DA SILVA, cadastrado pelo: DOERJ DE 20/12/2018, com vigência a partir de 01/01/2023. Sob o registro COOIEM-VI.CAD06.000361.2023. **DEFIRO.**

PROCESSO Nº SEI-030038/001992/2023 - A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADASTRA a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino INSTITUTO NOSSA SENHORA DE LOURDES, mantida por INSTITUTO NOSSA SENHORA DE LOURDES, CNPJ: 33.839.812/0001-84, Endereço: ESTRADA SANTA MARINHA, 514 - GÁVEA - RIO DE JANEIRO - RJ. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica:. Secretário (a) Escolar: MARIA CECÍLIA DA SILVA OLIVEIRA, CPF: ***.617.**2-48 em substituição a MARCIO EMANUEL DA SILVA, cadastrado pelo: OFÍCIO SEEC - Nº 548 DE 16/08/1989, com vigência a partir de 01/01/2023. Sob o registro CO-OIEMVI.CAD06.000360.2023. **DEFIRO.**

PROCESSO Nº SEI-030038/001338/2022 - A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADASTRA a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino SEI - SISTEMA DE ENSINO INTERATIVO, mantida por LMMR SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ: 10.834.556/0001-37, Endereço: RUA SANTA SOFIA, 98, TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ e CEP 20.540-090. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Secretário(a) Escolar: PATRICIA DE PAULO SOARES, CPF: ***.031.**9-26 em substituição a JOÃO ROBERTO GOMES MENEZES, cadastrado pelo: 038.SE.71510.137.0029.0321, com vigência a partir de 07/03/2022. Sob o registro COOIEM-VI.CAD06.000375.2023. **DEFIRO.**

PROCESSO Nº SEI-030032/001605/2023 - A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADASTRA a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino Instituto São José, mantida por Inspetoria São João Bosco, CNPJ: 33.583.592/0001-70, Endereço: Av. Marcílio Dias, nº 256, Jardim Jalisco, Resende, CEP 27.510.080. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Diretor (a): Leandro Malaquias da Silva, CPF: 317.**6-43 em substituição a Alice Monteiro de Castro Xará, cadastrado pelo: E-03/010/101405/2018, com vigência a partir de 01/09/2021. Sob o registro COOIESF.CAD06.000252.2023. DEFIRO.

PROCESSO Nº SEI-030032/001710/2023 - A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADASTRA a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino Horas Alegres, mantida por Instituto Presbiteriano de Educação de Resende, CNPJ: 01723672/0001-98, Endere-

ço: Av. Saturnino Braga, nº 380, Centro, Resende, CEP 27511-300 . Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Diretor (a): Anália Mol Ribeiro, CPF: ***.226.**0-13 em substituição a Priscila Néry Paixão Crispim, cadastrado pelo: 012.DG.29546.198.0049.0518, com vigência a partir de 01/01/2021. Sob o registro CO-OIESF.CAD06.000283.2023. **DEFIRO.**

PROCESSO Nº SEI-030032/001685/2023 - A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADASTRA a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino Colégio Anglo-Americano, mantida por Colégio-Anglo Americano LTDA, CNPJ: 10457626/0002-86, Endereço: Rua Dioneia Andrade Faria, nº 209, Aterrado, Volta Redonda, CEP nº 27.515-530 . Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica:. Secretário(a) Escolar: Daniela da Silva Corrêa, CPF: ***.054.**4-24 em substituição a Gabriella Madeira dos Santos , cadastrado pelo: SEI-030032/001098/2020, com vigência a partir de 22/03/2023. Sob o registro COOIESF.CAD06.000328.2023. **DEFIRO.**

PROCESSO Nº SEI-E-03/016/2126/2014 - A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADASTRA a nova composição da Entidade Mantenedora, da Instituição de Ensino Não possui nome fantasia, mantida por Centro Educacional Santa Mônica LTDA, CNPJ: 02.650.159/0001-87, Endereço: Rua Jujui, s/nº Lote 65- Imbariê - Duque de Caxias/RJ... Sócio(s) ou membro(s) da diretoria: Robson Henrique da Rocha, CPF: 674.**8-87, xx. Com vigência a partir de 10/02/2014, sob o registro COOIEMV.CAD03.000095.2023. **DEFIRO.**

PROCESSO Nº SEI-E-03/016/100540/2018 - A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CA-DASTRA a nova composição da Entidade Mantenedora, da Instituição de Ensino PROPULSIVE ESCOLA TÉCNICA, mantida por Centro Avançado de Ensino Eireli, CNPJ: 18701295000199, Endereço: Praça Duque de Caxias, nº 01 salas: 301, 302, 303, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320 e 321, Centro, Duque de Caxias, CEP: 25020-080.. Nome fantasia: PROPULSIVE ESCOLA TÉCNICA em substituição a: PETROCENTER CAXIAS. Com vigência a partir de 18/10/2018, sob o registro COOIEMV.CAD03.000013.2023. **DEFIRO**.

PROCESSO Nº SEI-E-03/007/3006/2017 - A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADASTRA a nova composição da Entidade Mantenedora, da Instituição de Ensino Colégio e Curso Pensi, mantida por Centro Preparatório Aristóteles LTDA, CNPJ: 07.804.419/0001-45, Endereço: Rua Xingu 125, Freguesia, CEP: 22760-070, Rio de Janeiro/RJ.. Nome fantasia: Colégio Curso Pensi em substituição a: Colégio e Curso Ponto de Ensino. Representante Legal:João Paulo do Prado Gomes, CPF: 200.**3-86, Maria Eduarda de Arruda Falcão Vasconcellos, CPF: 979.**3-08. Sócio(s) ou membro(s) da diretoria: Eleva Educação S.A., CPF: 658.**1-00, Pensi Educação e Participações S.A., CPF: 399.**1-00. Com vigência a partir de 22/09/2016, sob o registro COOIEM-VI.CAD03.000051.2023. **DEFIRO.**

PROCESSO Nº SEI-030031/001568/2023 - A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADASTRA a nova composição da Entidade Mantenedora, da Instituição de Ensino Instituto Profissional Lotus, mantida por Lotus Educação Técnica Profissional Ltda, CNPJ: 38.404.411/0001-15, Endereço: Avenida Vereador Nelson Tavares de Miranda, nº 08 apto.101, Lages, Paracambi/RJ. Representante Legal Paulo Cesar Gonzaga de Paulo, CPF: ***.798.**9-17. Com vigência a partir de 11/05/2023, sob o registro COOIECS.CAD03.000437.2023. **DEFIRO.**

PROCESSO Nº SEI-030042/001396/2023 - A COORDENADORIA GE-RAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADAS-TRA a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino ESCOLA ESPECIAL EUNICE JOSÉ VIEIRA, mantida por ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PETRÓPOLIS - DE-MAIS, CNPJ: 28.462.851/0001-75, Endereço: RUA PREFEITO YEDO FIUZA, 600 - BAIRRO INDEPENDÊNCIA - PETRÓPOLIS/RJ - CEP 25.645-522. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Diretor (a): NATHÁLIA GUERRA DO AMARANTE, CPF: ***.101.**7-32 em substituição a NORMA HELENA FIGUEIREDO PINTO FERRAZ DE SOUZA, cadastrado pelo: Of. CDIN nº 1903/2010, com vigência a partir de 30/11/2021, JOANA DA SILVA CASTELLO BRANCO, CPF: ***.692.**7-24 em substituição a NATHÁLIA GUERRA DO AMARAN-TE, cadastrado pelo: SEI-030042/001396/2023, com vigência a partir de 18/09/2022. Diretor (a) substituto (a): NATHÁLIA GUERRA AMA-RANTE, CPF: ***.101.**7-32 em substituição a SIMONE MATTOS DAIUTO, cadastrado pelo: DOERJ 01/07/2019 PAG. 41, com vigência a partir de 19/09/2022. Secretário (a) Escolar: MYLLENA SILVEIRA DE AZEVEDO, CPF: ***.498.**7-07 em substituição a MICHELE PE-REIRA WAYAND, cadastrado pelo: DOERJ 01/07/2019 PAG. 41, com 01/10/2022. Sob o registro COOIEpartir de SI.CAD06.000477.2023. DEFIRO.

PROCESSO № SEI-030042/001734/2023 - A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADASTRA a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino COLÉGIO BOM JESUS MENINO JESUS, mantida por ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS - DEMAIS, CNPJ: 76.497.338/0078-41, Endereço: Estrada União e Indústria, nº 11.540, Itaipava, Petrópolis/RJ e CEP 25.730-745. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica:. Secretário (a) Escolar: MABEL MARIANA DE JESUS MONTEIRO MUNIZ, CPF: ***.698.**6-59 em substituição a JANAINA CRISTINA TELES, cadastrado pelo: Of.CDIN nº 1617/2011, com vigência a partir de 11/04/2023. Sob o registro COOIESI.CAD06.000475.2023. **DEFIRO**.

PROCESSO № SEI-030042/001419/2023 - A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADASTRA a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino IPAC - INSTITUTO PETROPOLITANO APOGEU CULTURAL, mantida por CENTRO DE ATIVIDADES E RECREAÇÃO RISCOS E RABISCOS ME LTDA - ME, CNPJ: 00.958.049/0001-51, Endereço: Rua Olavo Bilac, 395, Castelânea, Petrópolis/RJ - CEP 25.645-000. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica:. Diretor (a) substituto (a): ANGELA MARIA RODRIGUES DA SILVA LIMA, CPF: ***.574.**7-48 em substituição a MARIA APARECIDA MACHADO, cadastrado pelo: Ofício E/COIE.E nº 130/2001, com vigência a partir de 01/07/2023. Sob o registro COOIESI.CAD06.000479.2023.

PROCESSO Nº SEI-030032/003387/2022 - A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADASTRA a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino Centro Recreativo Tia Angela, mantida por Marcia Maria Calixto dos Santos - ME, CNPJ: 00144648/0001-31, Endereço: Praça Manoel Alexandre de Lima, nº 86, Centro, município Pirai, CEP 27.175-000. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Diretor(a): Ana Paula Guedes, CPF: ***.999.**6-00 em substituição a Maria de Cássia Calixto, cadastrado pelo: Ofício CDIN nº 1937/2013, com vigência a partir de 10/07/2023. Sob o registro COOIESF.CAD06.000440.2023. **DEFIRO**.

PROCESSO Nº SEI-030032/000019/2023 - A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADAS-

TRA a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino ITEC, mantida por R da Silva Ensino Técnico -ME, CNPJ: 18.662.111/0001-29, Endereço: Rua Francisco Villaça, 221 Centro, município Resende, CEP 27. 511-280. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica:. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Curso: Técnico em: Técnico em Radiologia, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, Coordenador(a) Técnico(a): DANIELA LEMOS DINIZ DOS SANTOS, CPF: ***.347.**1-12, em substituição a Erika Ferreira da Cruz, cadastrado pelo: E-03/032/0412/2020, com vigência a partir de 13/09/2022. Sob o registro COOIESF.CAD06.000430.2023. **DEFIRO.**

PROCESSO № SEI- 030032/001723/2023 - A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CA-DASTRA a alteração de Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino CEPAM CENTRO EDUCACIONAL DO PARQUE MAMBUCABA, mantida por CEPAM CENTRO EDUCACIONAL DO PARQUE MAMBUCABA LTDA ME, CNPJ: 12.270.239/0001-60, Endereço: Av. Francisco Magalhães de Castro, nº 642, Parque Mambucaba, Angra dos Reis, CEP 27285030 . Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica Profissional Técnica de Nível Médio: Curso: Técnico em: Curso Técnico em Radiologia, Eixo Tecnológico Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, Coordenador (a) Técnico(a): CLAY-TON DO NASCIMENTO FERREIRA, CPF: ***.143.**3-85, em substituição a Cristiano de Jorge e Rocha, cadastrado pelo: E-03/010/101164/2018, com vigência a partir de 06/03/2023. Sob o registro COOIESF.CAD06.000406.2023. **DEFIRO.**

PROCESSO Nº SEI- 030032/003263/2022 - A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CA-DASTRA a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino COLÉGIO ESPAÇO VERDE, mantida por COLÉGIO ESPAÇO VERDE LTDA, CNPJ: 34411754/0001-56, Endereço: Rua 41C, nº 1385, Vila Santa Cecília, Volta Redonda, CEP 27255-430. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Diretor (a): RENATA APARECIDA CORRÊA RIBEIRO, CPF: ***.439.**1-14 em substituição a Marcelle Soares Amorim Dacol, cadastrado pelo: SEI-030029/001391/2021, com vigência a partir de 18/10/2021. Diretor (a) substituto(a): Marcelle Soares Amorim Dacol, CPF: ***.050.**7-9 em substituição a Liliane Aparecida de Almeida Lopes, cadastrado pelo: SEI-030029/001391/2021, com vigência a partir de 18/10/2021. Sob o registro COOIESF.CAD06.000408.2023. **DEFIRO.**

PROCESSO Nº SEI-E-03/008/5815/2018 - A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, DEFERE O CADASTRO INICIAL da Entidade Mantenedora e Equipe Técnico-Administrativo - ETAP, da Instituição de Ensino que menciona: Nome Fantasia: Centro Educacional Travessia, Endereço: Rua Dr. Celestino, 40 - Centro - Itaguaí - Cep. 23815-550. Dados da Entidade Mantenedora: Razão Social: P.O. Plácido Centro Educacional Travessia LT-DA-ME, CNPJ: 29.736.922/0001-43, Endereço: Rua Dr. Celestino, 40 - Centro- Itaguaí - Cep: 23.815-550, autorizado através do(a) Ensino Fundamental - Séries Iniciais - 1º ao 5º. Representante Legal: Patrícia de Oliveira Plácido, CPF: ****.004.**1-67. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Diretor (a): Patrícia de Oliveira Plácido, CPF: ****.004.**1-67. Diretor (a) Substituto (a): Fernanda Tupinambá Magnan Okasaki, CPF: ****.864.**1-56. Secretário (a) Escolar: Luciana de Souza Santana Agapito, CPF: ****.883.**8-13. Coordenador (a) Pedagógica: Oliveira, CPF: ****.764.**7-01. Com com vigência a partir de 04/02/2019, sob o registro COOIEMIV.CAD01.000415.2023.

PROCESSO № SEI-E-03/203785/2011 - A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos Art. 59 da Deliberação CEE nº 316/2010, CADASTRA a Transferência de Entidade Mantenedora, da Instituição de Ensino que menciona: Nome Fantasia: Colégio Sagres. Endereço: rua Sampaio Vianna, nº 184, Rio Comprido. Rio de Janeiro RJ. Dados da Entidade Mantenedora: Razão Social: Liceu Literário Português Demais, em substituição a Casa de Portugal, que vigorou de 24/02/1984 a 26/10/2011. CNPJ: 33623885/0003-04, em substituição a 33607045/0001-81. Endereço: Rua Senador Dantas nº 118, Centro. Rio de Janeiro RJ. Representante Legal: Pelo período de 4 anos, Francisco Gomes da Costa, CPF: ***.598.**7-87. Sócio (s) ou membro(s) da Diretoria: Henrique Loureiro Monteiro, CPF: ***.255.**3-75. Fica a Instituição de Ensino notificada que deverá efetuar a Alteração da Entidade Mantenedora junto ao Órgão Municipal responsável pela emissão do Alvará de Funcionamento da Instituição de Ensino. Com vigência a partir de 21/10/2021, sob o registro COOIEM-VI.CAD02.000413.2023. **DEFIRO.**

PROCESSO Nº SEI-E-03/037/30/2019 - A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADASTRA a nova composição da Entidade Mantenedora, da Instituição de Ensino Colégio e Curso EMC, mantida por Jardim Escola Mundo Colorido LT-DA, CNPJ: 39481460000114, Endereço: Rua Dep. Romero Junior, 280 - Centro - Duque de Caxias/RJ Cep. 25.020-110. Nome fantasia: Colégio e Curso EMC em substituição a: primeiro cadastro. Com vigência a partir de 28/03/2019, sob o registro COOIEMV.CAD03.000416.2023. **DEFIRO.**

PROCESSO Nº SEI-030037/001800/2023 - A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADASTRA a nova composição da Entidade Mantenedora, da Instituição de Ensino Sistema Único de Ensino, mantida por Sistema Único Centro Educacional LTDA, CNPJ: 21.857.895/0001-55, Endereço: Avenida Automóvel Clube, s/nº. Lotes 16 e 17. Quadra 01. Parque Equitativa. Duque de Caxias/RJ. CEP: 25.260-000... Representante Legal: Leticia Machado, CPF: ***.453.**8-26. Com vigência a partir de 16/11/2022, sob o registro COOIEMV.CAD03.000426.2023. **DEFIRO.**

PROCESSO Nº SEI-030031/001207/2021 - A COORDENADORIA GE-RAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, DEFERE O CADASTRO INICIAL da Entidade Mantenedora e Equipe Técnico-Administrativo - ETAP, da Instituição de Ensino que menciona: Nome Fantasia: Instituto Profissional Lotus, Endereço: Avenida Vereador Nelson Tavares de Miranda nº 08, apto 101, Lages, Paracambi/RJ. Dados da Entidade Mantenedora: Razão Social: Lotus Educação Profissional Técnica Ltda. CNPJ: 38.404.411/0001-15. Endereço: Avenida Vereador Nelson Tavares de Miranda, nº 08, apto 101, Lages, Paracambi/RJ, autorizado através dos Pareceres: 001.CS.01.002.022/SEEDUC/COO-GIE/2022 e 001.CS.01.003.022/SEEDUC/COOGIE/2022. Representan-GIE/2022 e 001.CS.01.003.022/SEEDIOC/COOGIE/2022. Representante Legal: Allandérick Barbosa Alaor, CPF: ***.210.**5-19. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Diretora: Cadastrada no DOERJ de 07/12/2022, fls.30, CPF: ***.602.**7-83. Diretora Substituta: Cadastrada no DOERJ de 07/12/2022, fls. 30, CPF: ***.132.**1-00. Secretário Escolar: Cadastrado no DOERJ de 07/12/2022, fls.30, CPF: ***.508.**6-07. COORDENADORIA Pedagógica: Cadastrada no DOERJ de 07/12/2022, fls.30, CPF: ***.984.**6-65. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Curso: Técnico em: Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, COORDENADORIA Técnica: cadastrada no DOERJ de 07/12/2022, fls.30, CPF: ***.836.**2-82. Com vigência a partir de 01/02/2022, sob o registro COOIECS.CAD01.000434.2023.

PROCESSO Nº SEI-030036/000461/2023 - A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADASTRA a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino COLEGIO E CURSO PIRAQUARA, mantida por L O C SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ: 34.715.260/0001-65, Endereço: RUA PIRAQUARA, 579, REALENGO,

RIO DE JANEIRO - RJ. CEP: 21.755-270. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Orientador(a) Pedagógico(a): KAREN DOS SANTOS ALVES FERREIRA, CPF: ***.487.**8-00, em substituição a ÉRICA SALES CABRAL, cadastrado pelo: E-03/036/1479/2019, com vigência a partir de 02/01/2023. Sob o registro COOIE-MIV.CAD06.000414.2023. **DEFIRO**.

PROCESSO Nº SEI-030030/004214/2023 - A COORDENADORIA GE-RAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADAS-TRA a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino COLÉGIO E CURSO PENSI, mantida por CENTRO DE ENSINO KELSEN LTDA, CNPJ: 22.613.895/0009-20, Endereço: Jornalista Newton Braga, s/n, Quadra 01 - Lote 01, Itaipu/ Niterói, CEP: 24.342-320. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Secretário (a) Escolar: JOYCE RODRIGUES BUENO, CPF: .858.**9-41 em substituição a Beatriz Rodrigues Cavalcante, cadastrado pelo: IOERJ de 14/06/2021, p. 39 - 3ª coluna, com vigência a partir de 10/05/2023. Sob o registro COOIEBL.CAD06.000224.2023.

PROCESSO Nº SEI-030030/004213/2023 - A COORDENADORIA GE-RAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADASTRA a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino COLÉGIO E CURSO PENSI, mantida por CENTRO DE ENSINO KELSEN LTDA, CNPJ: 22.613.895/0010-63, Endereço: Rua Miguel Couto, 410 e 414 - Icaraí/Niterói, CEP: 24.230-240. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Secretário (a) Escolar: JOYCE RODRIGUES BUENO, CPF: ***.858.**9-41 em substituição a Vanessa da Silva de Souza, cadastrado pelo: IOERJ de 11/08/2022, p. 15 - 3ª coluna, com vigência a partir de 10/05/2023. Sob o registro COOIEBL.CAD06.000221.2023. **DEFIRO.**

PROCESSO Nº SEI-030030/004246/2023 - A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADAS-TRA a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino CENTRO EDUCACIONAL ARARIBOIA, mantida por NEGA-NITERÓI EMPREENDIMENTOS, GESTÕES & ASSES-SORIAS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ: 08.863.566/0001-59, Endere-ço: Rua Vereador José Vicente Sobrinho, 269 - Barreto/ Niterói CEP: 24.110-441. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Secretário(a) Escolar: YEDDA MARIA MONNERAT ERTHAL, CPF: ***.836.**7-20 em substituição a Maria Lucia Pullig Lopes da Rosa, cadastrado pelo: Of. CDIN nº 1152, de 16/08/2012, com vigência a partir de 11/01/2011. Sob o registro COOIEBL.CAD06.000220.2023.

PROCESSO Nº SEI-030030/004210/2023 - A COORDENADORIA GE-RAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADAS-TRA a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino ESCOLA NOSSA, mantida por ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NITERÓI, CNPJ: 31.824.774/0001-60, Endereço: Estrada Caetano Monteiro, 867-C -Pendotiba - Niterói, CEP: 24.320-570. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Diretor(a): MARIZE AGOSTINHO CAMPOS, CPF: 843.**3-00 em substituição a Ana Gouvea Bocchini, cadastrado pelo: IOERJ de 19/05/2022, p. 38 - 1ª coluna, com vigência a partir de 10/06/2022. Diretor(a) substituto(a): ANA LÚCIA PRIOR DIAS DE OLIVEIRA, CPF: ***.083.**6-70 em substitutição a Marize Agostinho Campos, cadastrado pelo: IOERJ de 14/06/2021, página 39 - 2ª coluna, com vigência a partir de 10/06/2022. Sob o registro COOIE-BL.CAD06.000218.2023. **DEFIRO.**

PROCESSO Nº SEI-430001/001058/2023 - A COORDENADORIA GE-RAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADAS-TRA a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino CEN - CENTRINHO, mantida por FUNDA-ÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO FUBRAE, CNPJ: 34.170.472/0010-03, Endereço: Rua Itaguaí, 173 - Santa Rosa/Niterói, CEP: 24.240-130. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Diretor(a) substituto(a): LUIZ ANTONIO DE LEMOS FRANCO FILHO, CPF: ***.260.**6-42 em substituição a Aurora Eugênia de Souza Carvalho, cadastrado pelo: IOERJ de 19/05/2022, p. 38 - 1ª coluna, com vigência a partir de 09/05/2023. Sob o registro COOIE-BL.CAD06.000217.2023. **DEFIRO.**

PROCESSO Nº SEI-430001/000217/2023 - A COORDENADORIA GE-RAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADASTRA a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino CEN - CENTRINHO, mantida por FUNDA-ÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO FUBRAE, CNPJ: 34.170.472/0010-03, Endereço: Rua Itaguai, 173 - Santa Rosa/Niterói, 34.170.472/0010-03, Endereço: Rua Itagual, 173 - Santa Rosa/Niterol, CEP: 24.240-130. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Diretor(a): ALESSANDRA SOUZA SILVA COSTA, CPF: ***-485.**0-66 em substituição a Luciano Rodrigues Foradini, cadastrado pelo: IOERJ de 19/05/2022, p. 38 - 1ª coluna, com vigência a partir de 06/03/2023. Sob o registro COOIEBL.CAD06.000216.2023. **DEFIRO.**

PROCESSO № SEI-030030/003955/2023 - A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADAS-TRA a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino COLÉGIO E CURSO INTELLECTUS, mantida por TEIXEIRA ICARAÍ COLÉGIO LTDA, CNPJ: 42.434.624/0001-67, Endereço: Rua Américo Oberlaender 612- complemento 600 - 608, Santa Rosa, Niterói - CEP: 24.240-630. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Diretor(a): MARCELA GOMES GERALDO, a MELISSA am euhetituid OLIVEIRA, cadastrado pelo: IOERJ 11/11/2022, p. 58 - 3ª coluna , vigência a partir de 09/02/2023. Sob o registro COOIE-BL.CAD06.000212.2023. **DEFIRO**.

PROCESSO Nº SEI-030030/001378/2023 - A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADAS-TRA a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino COLÉGIO DE APLICAÇÃO DOM HÉLDER CÂMARA, mantida por ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CNPJ: 28.638.393/0015-88, Endereço: Rua Ary Gomes da Silva, 79 - Piratininga - Niterói CEP: 24.350-120. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Secretário(a) Escolar: ELAINE DA SILVA MARTINS DOS SANTOS, CPF: ***.585.**9-96 em substituição a ELDIMAR LOPES DE BRITO ALVES, cadastrado pelo: IOERJ de 14/06/2021, p. 38 - 3ª coluna, com vigência a partir de 10/12/2022. Sob o registro COOIEBL.CAD06.000199.2023. DEFI-

PROCESSO Nº SEI-030030/003952/2022 - A COORDENADORIA GE-RAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADAS-TRA a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino COLÉGIO VITAL BRASIL, mantida por CVB -COLÉGIO VITAL BRASIL LTDA, CNPJ: 28.541.217/0001-28, Endere-ço: Rua Lopes Trovão, nº 508, Jardim Icaraí - Niterói, CEP: 24.220-071. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Secretário(a) Escolar: NAYANE KELLY COUTINHO DE SOUZA, CPF: ***.202.**9-85 em substituição a Márcia Pereira Lemos, cadastrado pelo: IOERJ de 12/03/2021, p. 33 - 3ª coluna, com vigência a partir de 25/05/2022. Sob o registro COOIEBL.CAD06.000201.2023. **DEFIRO.**

PROCESSO Nº SEI-030030/007885/2022 - A COORDENADORIA GE-RAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADAS- TRA a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino COLÉGIO OPÇÃO A, mantida por CENTRO EDUCACIONAL IARA QUEIROZ DA SILVA LTDA, CNPJ: 00.198.742/0001-73, Endereço: Rua Prefeito Hilário Costa e Silva, nº 263, Parque Eldorado - Centro/Maricá CEP: 24.901-065. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Secretário(a) Escolar: LU-CIANA GRAMIÃO MUNIZ RANGONI, CPF: ***.955.**6-01 em substituição a LUCIANA FLORIANO DE JESUS, cadastrado pelo: IOERJ de 1/10/8/2022 - p. 15. 2º coluna com vioência a partir de 20/11/2022 11/08/2022 - p. 15, 2^a coluna, com vigência a partir de 20/11/2022. Sob o registro COOIEBL.CAD06.000191.2023. **DEFIRO.**

PROCESSO Nº SEI-030036/005358/2022 - A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020, CADASTRA a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino CENTRO EDUCACIONAL THUTY, mantida por CENTRO EDUCACIONAL THUTY LTDA, CNPJ: 03.524.690/0001-76, Endereço: RUA JOSE VILLAS BOAS, 294, REALENGO, RIO DE JANEIRO-RJ. CEP: 21.765-270. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Diretor(a) substituto(a): LETÍCIA CHRISTINE CARDOSO DA SILVA, CPF: ***.724.**9-40, com vigência a partir de 26/07/2022. Sob o registro COOIEMIV.CAD06.000382.2023. **DEFIRO**.

PROCESSO Nº SEI-030038/003487/2023 - A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CÉE nº 388/2020, CADASTRA a alteração da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica - ETAP, da Instituição de Ensino SANTA MONICA REDE DE ENSINO, mantida por LAR DOS MENINOS, CNPJ: 33.850.421/0013-02, Endereço: RUA RODOLFO DE AMOEDO, 420, COM ENTRADA SUPLEMENTAR NA RUA PROFESSOR COUTINHO FRÓES, 535 - BARRA DA TIJUCA RIO DE JANEIRO - RJ. Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Diretor(a) substituto(a): ELAINE CRISTINA FIGUEIREDO SÁ, CPF: ***.038.**8-82 em substituição a AURELIO JOSÉ DE ARAÚJO, cadastrado pelo: DIÁRIO OFICIÁL DE 15/08/2022, com vigência a partir de 06/02/2023. Sob o registro COOIEMVI.CAD06.000298.2023. DEFIRO.

PROCESSO Nº SEI-030034/003448/2023 - A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR Metropolitana II, nos termos da Deliberação CEE nº 388/2020, TORNA EXTINTO, por inércia do representante le-CEE nº 388/2020, TORNA EXTINTO, por inércia do representante legal, o processo administrativo referente a Autorização Inicial, da(o) UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, mantido(a) pela SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ, CNPJ nº 34.075.739/0152-97, localizado na Rua Manoel João Gonçalves, Nº 406, Alcântara CEP: 24.711-080, referente a oferta da(a) EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE ENSINO MÉDIO para os seguintes cursos: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - EIXO TECNOLÓGICO: GESTÃO E NEGÓCIOS; TÉCNICO EM ENFERMAGEM - EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - EIXO TECNOLÓGICO: INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - EIXO TECNOLÓGICO: SEGURANÇA; NAS (S) FORMA(S) DE OFERTA: CONCOMITANTE E SUBSEQUENTE. **DEFIRO.**

PROCESSO Nº SEI-030030/006747/2022 - A COORDENADORIA DE PROCESSO Nº SEI-030030/006747/2022 - A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR BAIXADAS LITORÂNEAS, nos termos da(o) artigo 36 da Deliberação CEE Nº 388/2020, TORNA EXTINTO, por inércia do representante legal, o processo administrativo referente a Autorização de Funcionamento de Curso, da(o) COLÉGIO CANADENSE NITERÓI LTDA, CNPJ nº 31.028.034/0001-18, localizada na Rua Major Fróes, 59 - São Francisco - Niterói/RJ, CEP. 24.365-030, referente a oferta do(s) curso(s) ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO). DEFIRO.

PROCESSO Nº SEI-030037/003827/2022 - A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA V nos termos da(o) Deliberação ČEE RJ nº 388/2020, Art.36, Parágrafo único, TORNA EXTINTO, por inércia do representante legal, o processo administrativo referente Autorização de Funcionamento de Curso da(o) ESCOLA N S DA CONCEIÇÃO LTDA, CNPJ nº 36.530.426/0001-02, localizada na Rua Medeiros de Albuquerque, s/nº, Quadra 80, lote 04, Bairro Parque Lafaiete, Duque de Caxias - RJ, CEP: 25.015-575, referente a oferta do(s) curso(s) ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIAS-6º AO 9ºANO DE ESCOLARIDADE. **DEFIRO**.

PROCESSO Nº SEI-030042/002736/2023 - A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR SERRANA I, nos termos do art. 36 da Deliberação CEE 388/2020, TORNA EXTINTO, por inércia do representante legal, o processo administrativo referente a Autorização de Funcionamento Inicial, da Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá, mantida por Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda Demais, CNPJ nº 34.075.739/0115-42, localizada na Rua Nilza Chiapeta Fadigas, nº 488, bairro Varzea, Município Teresópolis/RJ, CEP 25.963-150, referente a oferta dos Cursos: Técnico em Administração, eixecnológico de Gestão e Negócios, Concomitante e Subsequente ao Ensino Médio; Curso Técnico em Enfermagem, eixo tecnológico de Ambiente e Saúde, Concomitante e Subsequente ao Ensino Médio; Curso Técnico em Informática, eixo tecnológico de Informação e Comunicação, Concomitante e Subsequente ao Ensino Médio e Curso municação, Concomitante e Subsequente ao Ensino Médio e Curso Técnico de Segurança do Trabalho, no eixo tecnológico em Segurança, Concomitante e Subsequente ao Ensino Médio. **DEFIRO**.

PROCESSO Nº SEI-030035/006403/2022 - A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR Metropolitana III, nos termos da(o) Deliberação CEE nº 388/2020, TORNA EXTINTO, por inércia do representante legal, o processo administrativo referente a Autorização de Funcionamento Inicial ou Autorização de Funcionamento de Curso ou Autorização de Mudança de Endereço, da(o) (Instituto Helena Goulart, manida(o) por CAPP - Centro de Acompanhamento Pedagógico de Pilares Ltda., CNPJ nº 09.447.721/0001-19, localizada na Rua Glaziou 180, Pilares, Rio de Janeiro - CEP 20.750-010, referente a oferta do(s) curso(s) Técnico em Guia de Turismo, Eixo Tecnológico Turismo, Hospitalidade e Lazer; Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico Segurança; Curso Técnico em Administração, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios - ambos nas formas concomitante e subsequente. DEFIRO.

PROCESSO Nº SEL-030035/003925/2023 - A COORDENADORIA DE PROCESSO Nº SEI-030035/003925/2023 - A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR Metropolitana III, nos termos da(o) Artigo 50 da Lei 5.427/2009, TORNA EXTINTO, por inércia do representante legal, o processo administrativo referente a Autorização de Funcionamento Inicial, da(o) CRECHE ESCOLA JARDIM DOS SONHOS, manida(o) por SOCIEDADE EDUCACIONAL AMARAL LIMA LTDA, CNPJ nº 20.058.776/0001-70, Rua José Verissimo nº 33, bairro Meier, CEP 20.720-180, referente a oferta do(s) curso(s) ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DO 1º AO 5º ANO PRESENCIAL. **DEFIRO**.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO

ATOS DA COORDENADORA GERAL

PORTARIA SEEDUC/COOGIE/AUT Nº 297 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

> AUTORIZA A CRICI DA SILVA CAMPOS PE-REIRA CRECHE E EDUCAÇÃO INFANTIL ME. LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/RJ A MINISTRAR OS CURSOS QUE MENCIONA.

A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFI-CAÇÃO E ACERVO, no uso de suas atribuições legais, por delega-ção de competência conferida pela Resolução SEEDUC nº 5870 de 23/09/2020, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-030031/001375/2021 de 31/08/2021, instruído nos termos da CEE nº

Art. 1º - Autorizar, nos termos da legislação vigente, o funcionamento da unidade escolar abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: Centro Educacional Magnaim Entidade Mantenedora: Crici da Silva Campos Pereira Creche e Educação Infantil ME. CNPJ nº: 29.293.365/0001-33.

Endereço: Rua E LOT JHCB EMP IMOB nº 170, Califórnia da Barra, Barra do Piraí-RJ, CEP: 27165-000

Laudo Favorável da Comissão de Vistoria: 03/11/2021.

Eficácia a partir de: 7 de fevereiro de 2022. Fundamentação Legal: Deliberação CEE nº 388/2020, artigo 22. Capacidade máxima de matrículas: 158 alunos, distribuídos em dois

Curso a ser ministrado: Ensino Fundamental Regular - Anos Iniciais

Art. 2º - Laudo Técnico de Acessibilidade e Segurança Predial: registrado no CAU - RJ em 21/10/2021, sob o nº 11311926.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro. 14 de agosto de 2023

MONIQUE MALLA

Coordenadora Geral de Inspeção Escolar, Certificação e Acervo

PORTARIA SEEDUC/COOGIE/AUT Nº 314 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

> AUTORIZA A ESCOLA LYRA EMPREENDI-MENTOS EDUCACIONAIS EIRELI-EPP, LOCA-LIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇA-LO/RJ A MINISTRAR OS CURSOS QUE MEN-CIONA.

A COORDENADORA GERAL DE INSPECÃO ESCOLAR. CERTIFI-CAÇÃO E ACERVO, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SEEDUC nº 5870 de 23/09/2020, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-030034/001446/2020 de 20/12/2020, instruído nos termos da Deliberação CEE n° 316/2010 e art. 62 da Deliberação CEE n° 388/2020;

Art. 1º - Autorizar, nos termos da legislação vigente, o funcionamento da unidade escolar abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: ESCOLA LYRA PROJETO BILINGUE. Entidade Mantenedora: LYRA EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS FIRFI LEPP

CNPJ nº: 35.062.458/0001-50

Endereço: Rua Zulmira, s/nº, Lote 02, Quadra I, Zé Garoto, São Goncalo/RJ, CEP 24440-090

Laudo Favorável da Comissão de Vistoria Inicial: 04/05/2021

Laudo Favorável da Comissão de Vistoria Final: 04/04/2022 Eficácia a partir de: 01/02/2022

Fundamentação Legal: Deliberação CEE nº 316, artigo 27.

Capacidade máxima de matrículas: 220 alunos, distribuídos em 2 tur-Curso a ser ministrado: Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º

Art. 2º - Laudo Técnico de Acessibilidade e Segurança Predial: registrado no CAU em 12/04/2021, sob o nº SI10640693I00CT001.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2023

MONIQUE MÁLLA

Coordenadora Geral de Inspeção Escolar, Certificação e Acervo

PORTARIA SEEDUC/COOGIE/AUT Nº 316 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

> AUTORIZA O COLÉGIO TETO DOCE ARTE E RECREAÇÃO- EPP, LOCALIZADA NO MUNICÍ-PIO DO RIO DE JANEIRO/RJ A MINISTRAR O CURSO QUE MENCIONA.

A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFI-CAÇÃO E ACERVO, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SEEDUC nº 5870 de 23/09/2020, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-030038/002373/2021 de 07/07/2021, instruído nos termos da Deliberação CEE n° 388/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da legislação vigente, o funcionamento da unidade escolar abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: Colégio Bandeiras Entidade Mantenedora: Teto Doce Arte e Recreação-EPP CNPJ nº: 00.313.571/0001-86

Endereço: Estrada dos Bandeirantes, nº 8458, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22783-110

Laudo Favorável da Comissão de Vistoria: 05/05/2022

Eficácia a partir de: 01/02/2022 Fundamentação Legal: Del. CEE nº 388/2020, artigos 23 e 56. Capacidade máxima de matrículas: 176 alunos, distribuídos em 02 tur-

Curso a ser ministrado: Ensino Fundamental - Séries finais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2023

MONIQUE MÁLLA

Certificação e Acervo

PORTARIA SEEDUC/COOGIE/AUT Nº 317 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

> AUTORIZA O COLÉGIO LÍDER LTDA-ME, LO-CALIZADA NO MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ A MINISTRAR OS CURSOS QUE MENCIONA.

A COORDENADORA GERAL DE INSPECÃO ESCOLAR CERTIFI-CAÇÃO E ACERVO, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SEEDUC nº 5870 de 23/09/2020, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-E-03/10800831/2011 de 19/07/2021, instruído nos termos da Deliberação CEE n° 316/2010 e art. 62 da Deliberação CEE n° 388/2020,

Art. 1º - Autorizar, nos termos da legislação vigente, o funcionamento da unidade escolar abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: Colégio Líder. Entidade Mantenedora: Colégio Líder LTDA-ME

CNPJ nº 11.201.205/0001-51

Endereço: de 01/02/2012 a 22/02/2019, a unidade escolar funcionou

no endereço Rua Barroso, 88 - Barroso - Valença, CEP 27600-000. A partir de 22/02/2019, no endereço Rua Silva Jardim com D. Andrés Arcoverde com Domingos Mariano, 401 - Centro -Valença / RJ. CEP

Laudo Favorável da Comissão de Vistoria Inicial: 20/10/2011

Laudo Favorável da Comissão de Vistoria Final: 14/10/2014 Eficácia a partir de: 01/02/2012

Fundamentação Legal: Del. CEE nº 316/2010, artigos 53 e 61 / Del. CEE nº 388, artigos 22 e 62.

Capacidade máxima de matrículas: 680 alunos, distribuídos em 02 tur-

Curso a ser ministrado: Ensino Médio

Art. 2º - Laudo Técnico de Acessibilidade e Segurança Predial: registrado no CREA-RJ em 17/09/2020, sob o nº 2020200148143.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2023

MONIQUE MÁLLA

Coordenadora Geral de Inspeção Escolar, Certificação e Acervo

PORTARIA SEEDUC/COOGIE/AUT N° 318 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA O JARDIM ESCOLA CENTRO EDUCACIONAL ALVES ROCHA LTDA-ME, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE GUAPIMI-RIM/RJ A MINISTRAR OS CURSOS QUE

A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Resolução SEEDUC nº 5870 de 23/09/2020, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-E-03/04/2896/2019 de 30/10/2019, instruídos nos termos da Deliberação CEE n° 316/2010 e art. 62 da Deliberação CEE n° 388/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da legislação vigente, o funcionamento da unidade escolar abaixo mencionado, na forma que especifica:

Nome Fantasia: JARDIM ESCOLA MEU PEQUENO MUNDO Entidade Mantenedora: CENTRO EDUCACIONAL ALVES ROCHA LT-DA-ME

CNPJ: 39.537.501/0001-47

Endereço: Rua José Carlos do Prado, 310 - Parada Modelo - Guapimirim/RJ CEP 25943-560

Laudo Favorável da Comissão de Vistoria: 16/12/2011 Eficácia a partir de: 01/02/2012

Fundamentação Legal: Deliberação CEE nº 388/2022, artigo 23 Capacidade máxima de matrículas: 624 alunos, distribuídos em 02 tur-

Curso a ser ministrado: Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2023

MONIQUE MÁLLA

Coordenadora Geral de Inspeção Escolar, Certificação e Acervo

ld: 2

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS -NORTE FLUMINENSE

DESPACHOS DA COORDENADORA DE 31/08/2023

PROCESSO Nº SEI-E-03/6810040/1998 - ALZITA GONÇALVES, Prof. Doc. II, matrícula 0.254.748-7, ID. $n^{\rm o}$ 3446426-3, período base de 12/02/2017 a 11/02/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-03/1730191/2005 - ANA PAULA GUIMARÃES SOARES, Prof. Doc. I, matrícula 0.837.867-1, ID. nº 3776555-8, período base de 20/05/2014 a 19/05/2019.

PROCESSO Nº SEI-E-03/004/3007/2016 - ANA PAULA MOTA FARIA, Prof. Doc. I, matrícula 0.971.940-2, ID. nº 4414878-0, período base de 14/08/2016 a 13/08/2021

PROCESSO Nº SEI-030041/005015/2023 - CAROLINA RIBEIRO PES-SANHA, Prof. Doc. I, matrícula 3.080.737-4, ID. nº 5073691-4, período base de 17/07/2015 a 14/10/2020.

PROCESSO N° SEI-030041/005438/2023 - CYNTHIA PAIVA DE PINHO, Prof. Doc. I, matrícula 3.083.735-5, ID. n° 4355739-2, período base de 23/10/2015 a 22/10/2020.

PROCESSO N° SEI-E-03/004/2716/2018 - EDITH ALMEIDA CORTES, Prof. Doc. I, matricula 0.837.901-8 ID. n° 3777291-0 período base de 22/11/2017 a 21/11/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-03/1730135/2004 - ERLISE SANCHES FER-REIRA DE SOUSA, Prof. Doc. I, matrícula 0.825.830-3, ID. nº 3777452-2, período base de 04/06/2018 a 03/06/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-03/1720133/2000 - FABIANE BASTOS CARDOSO, Prof. Doc. II, matrícula 5.020.788-5, ID. nº 3392265-9, período base de 30/10/2011 a 02/12/2016.

PROCESSO Nº SEI-E-03/1730192/2005 - JOCENILCE MANHÃES DE OLIVEIRA, Prof. Doc. I, matrícula 0.831.237-3, ID. nº 3777236-8, período base de 22/04/2018 a 20/06/2023.

PROCESSO Nº SEI-030041/005056/2023 - JOSÉ RODRIGO BRIOLI POLONINI, Prof. Doc. I, matrícula 3.043.097-9, ID. nº 5015066-9, período base de 20/06/2013 a 19/06/2018.

PROCESSO Nº SEI-030041/004889/2023 - MÁRCIA VALÉRIA PEREI-RA DE SOUZA PEIXOTO, Prof. Doc. I, matrícula 0.806.998-1, ID. nº 5495326, período base de 21/01/2017 a 25/03/2022.

PROCESSO № SEI-E-03/004/3257/2016 - MARIA MÁRCIA LACERDA CONCEIÇÃO, Prof. Doc. I, matrícula 0.935.215-4, ID. nº 4282734-5, período base de 24/11/2017 a 23/11/2022.

PROCESSO Nº SEI-030041/004362/2023 - PAULO VICTOR CARDOSO DIAS, Prof. Doc. I, matrícula 0.951.888-7, ID. nº 4351307-7, período base de 10/05/2018 a 09/05/2023.

PROCESSO Nº SEI-030041/005018/2023 - ROBSON FRANCISCO FERREIRA, Prof. Doc. I, matrícula 3.055.761-5, ID. nº 5606705, período base de 12/02/2014 a 11/02/2019.

PROCESSO N° SEI-E-03/004/2146/2014 - ROSANE BOTTARO DE BRITO, Prof. Doc. I, matrícula 0.933.466-5 ID. n° 3704447-8, período base de 26/06/2018 a 06/08/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-03/004/2556/2016 - ROSILENE DE SÁ FREIRE LIMA, Prof. Doc. I, matrícula 0.942.365-8, ID. nº 3894596-7, período base de 06/03/2018 a 05/03/2023.

CONCEDO 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL.

PROCESSO Nº SEI-030041/002324/2023 - MÁRCIA VALÉRIA PEREI-RA DE SOUZA PEIXOTO, Prof. Doc. II, matrícula 0.292.755-6, ID. nº 5495326, período base de 21/01/2017 a 25/03/2022. CONCEDO 03 (três) meses de licença especial, tornando sem efeito todas as publicacões anteriores referentes ao mesmo benefício.

PROCESSO Nº SEI-030041/004966/2023 - ARILSON PINHEIRO DA SILVA, Prof. Doc. I, matrícula nº 0.943.561-1, ID. nº 6421083, períodos base de 07/04/2008 a 06/04/2013 e de 07/04/2013 a 06/04/2018.

PROCESSO Nº SEI-030041/005372/2023 - ARINETE DOS SANTOS RAMOS, Prof. Doc. I, matrícula nº 0.837.851-5, ID. nº 3789455-2, períodos base de 11/09/2009 a 10/09/2014 e de 11/09/2014 a 10/10/2019

PROCESSO № SEI-030041/004960/2023 - CLAUSNER RODRIGUES MARTINS, Prof. Doc. I, matrícula nº 0.941.334-5, ID. nº 4210223-5, períodos base de 28/02/2008 a 27/02/2013 e de 01/01/2016 a 30/03/2021.

PROCESSO Nº SEI-030041/005437/2023 - CYNTHIA PAIVA DE PINHO, Prof. Doc. I, matrícula nº 0.952.470-3, ID. nº 4355739-2, períodos base de 04/06/2009 a 13/06/2014 e de 14/06/2014 a 13/06/2019.

PROCESSO N° SEI-E-03/11300949/2001 - HERLISSONIA MIGUEL DA SILVA CAMPOS, Prof. Doc. II, matrícula n° 5.012.826-3, ID. n° 3895106-1, períodos base de 04/12/2010 a 06/02/2016 e de 07/02/2016 a 06/02/2021.

PROCESSO № SEI-030041/005089/2023 - JEANNE MIRANDA BARBOSA ROCHA, Prof. Doc. II, matrícula nº 5.001.660-9, ID. nº 3888444-5, períodos base de 03/04/1998 a 07/07/2003 e de 07/10/2007 a 15/12/2012.

PROCESSO Nº SEI-E-03/1730249/2004 - NATALE GOMES FARIA VAZ, Prof. Doc. II, matrícula nº 5.025.107-3, ID. nº 3770796-5, períodos base de 27/11/2010 a 15/12/2015 e de 16/12/2015 a 04/01/2021.

PROCESSO № SEI-030041/005266/2023 - SANDRA LÚCIA MARTINS AUATT, Prof. Doc. I, matrícula nº 0.826.099-4, ID. nº 3778846-9, períodos base de 25/09/2009 a 24/09/2014 e de 29/04/2017 a 28/04/2022.

PROCESSO Nº SEI-030041/005063/2023 - VÂNIA RANGEL DE OLI-VEIRA FERRAMENTA, Prof. Doc. I, matrícula nº 0.914.373-6, ID. nº 5622646, períodos base de 12/11/2005 a 30/12/2010 e de 29/09/2015 a 28/10/2020.

CONCEDO 06 (SEIS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL.

PROCESSO № SEI-030041/005429/2023 - BEATRIZ HELENA PI-NHEIRO, Prof. Doc. II, matrícula nº 5.024.929-1, ID. nº 3777765-3, períodos base de 20/12/1995 a 04/02/2001; 27/08/2005 a 15/10/2010; 16/10/2010 a 15/10/2015 e de 16/10/2015 a 15/10/2020.

PROCESSO № SEI-030041/005211/2023 - CASSIANO RICARDO AZEVEDO DE FREITAS, Prof. Doc. I, matrícula nº 0.845.286-4, ID. nº 3777864-1, períodos base de 04/02/2002 a 03/02/2007; 04/02/2007 a 05/03/2012; 06/03/2012 a 05/03/2017 e de 06/03/2017 a 05/03/2022.

PROCESSO Nº SEI-030041/005445/2023 - PATRÍCIA DAMIANA PINTO BARBOSA SÁ FORTES, Prof. Doc. II, matrícula nº 5.008.562-0, ID. nº 3599483-5, períodos base de 22/08/1995 a 21/08/2000; 22/08/2000 a 05/09/2005; 06/09/2005 a 10/12/2010 e de 11/12/2010 a 24/01/2016

PROCESSO № SEI-030041/005344/2023 - QUELIDA MARIA GONZA-GA ROCHA PEREIRA, Prof. Doc. II, matrícula nº 5.021.905-4, ID. nº 3423841-7, períodos base de 24/11/1997 a 20/12/2002; 21/12/2002 a 20/12/2007; 19/06/2008 a 17/09/2013 e de 18/09/2013 a 17/09/2018.

PROCESSO № SEI-030041/004241/2023 - TERESA CRISTINA ALVAREZ NOGUEIRA, Prof. Doc. II, matrícula nº 5.024.716-2, ID. nº 3392437-6, períodos base de 27/05/1995 a 26/05/2000; 12/11/2007 a 26/01/2013; 27/01/2013 a 12/03/2018 e de 13/03/2018 a 11/04/2023.

CONCEDO 12 (DOZE) MESES DE LICENÇA ESPECIAL.

PROCESSO № SEI-030041/005426/2023 - ALEXANDRA NOGUEIRA RIBEIRO, Merendeira, matrícula nº 5.006.168-8, ID. nº 3461765-5, períodos base de 07/03/1994 a 06/03/1999; 07/10/1999 a 06/10/2004; 07/10/2004 a 25/12/2009; 01/04/2011 a 10/04/2016 e de 11/04/2016 a 10/04/2021. CONCEDO 15 (quinze) meses de licença especial.

PROCESSO № SEI-E-03/1701884/1989 - JANE FIGUEIREDO MORAES, Prof. Doc. I, matrícula nº 0.195.386-8, ID. nº 4045571-8, períodos base de 01/04/1982 a 14/06/1987; 15/06/1987 a 14/06/1993; 10/09/1993 a 09/10/1998; 10/10/1998 a 09/10/2003; 11/09/2009 a 10/09/2014 e de 11/09/2014 a 02/10/2019.CONCEDO 18 (dezoito) meses de licença especial, tornando sem efeito todas as publicações anteriores referentes ao mesmo benefício.

PROCESSO Nº SEI-030041/000774/2021 - CLÁUDIA MÁRCIA GENÁSIO DE SOUZA, Prof. Doc. I, matrícula nº 0.826.058-0, ID. nº 3779225-3.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10401416/2012 - FABIANA DE SOUZA PESSOA VIANNA, Prof. Doc. I, matrícula nº 0.914.528-5, ID. nº 5760264

INDEFIRO o processo.

ld: 2506489

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR -NORTE FLUMINENSE

ATO DA COORDENADORA

ORDEM DE SERVIÇO COOIE - NF Nº 041.118 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.

A COORDENADORA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - NORTE FLUMINENSE no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº SEI-030041/004840/2023,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os Professores Inspetores Escolares para compor Comissão Verificadora de Vistoria Vanessa Silva de Lima Brasil, ID 4330346-3; Marcelo Brandão Araújo, ID 640717; Alcineia Fernandes de Souza Xavier, ID 436845-4, sob a presidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais necessárias para atendimento do Processo Administrativo nº SEI-030041/004840/2023, a fim de que sejam tomadas todas as providências legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 388/2020, em especial a emissão de laudo conclusivo.

Art. 2º - Caberá ao Presidente da Comissão organizar os procedimentos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos prazos.

Art. 3º - Está Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de emissão, de 24 de agosto de 2023.

Campos dos Goytacazes, 24 de agosto de 2023

DANIELLE GONÇALVES TRISTÃO
Coordenadora de Inspecão Escolar - Norte Fluminense

ld: 2506518

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR -METROPOLITANA IV

ATO DA COORDENADORA

ORDEM DE SERVIÇO COOIE-MIV N° AUT 036.023 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

> DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO RE-FERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MENCIONA.

A COORDENADORA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA IV, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº SEI-030036/005302/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Professores Inspetores Escolares para compor Comissão Verificadora de Vistoria: Vanessa do Nascimento Fonseca, ID. 4329299-2, Márcia Maria de Brito Souza, ID. 4368505-6 e Anderson Barreto de Souza, ID. 3408184-4; sob a presidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais necessárias para atendimento do Processo Administrativo nº SEI-030036/005302/2023, a fim de que sejam tomadas todas as providências legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 388/2020, em especial a emissão de laudo conclusivo.

Art. 2º - Caberá ao Presidente da Comissão organizar os procedimentos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos prazos.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 25 de agosto de 2023.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2023

MARGARIDA ADRIANA LAVORATO GOMES Coordenadora de Inspeção Escolar - Metropolitana IV

ld: 2506519

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA METROPOLITANA VI

ATO DO DIRETOR DE 31.08.2023

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades objeto do Processo nº SEI-030038/004948/2023, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, servidor ENEIDA MARIA MARTINI DUARTE, matricula 0293544-3, ID 5495873, Professor Docente II.

ld: 2506651

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SERRANA II

DESPACHOS DA COORDENADORA DE 31/08/2023

PROCESSO Nº SEI-E-03/3.300.094/1996 - ALÉRCIO ARAÚJO DE BRITO, Servente, matrícula nº 277.158-2, período base de 06/07/2018 a 05/07/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-03/3.300.319/1996 - JUCELMA SILVA SOUZA VIANNA, Prof. Doc. I, matrícula nº 807.115-1, período base de 21/07/2018 a 20/07/2023.

PROCESSO N° SEI-E-03/012/1.641/2016 - HELAINE CRISTINA RO-DRIGUES SCHWENCK BORGES, Prof. Doc. I, matrícula nº 910.955-4, período base de 16/04/2014 a 15/04/2019.

PROCESSO N° SEI-E-03/012/2.476/2016 - JULIANO COELHO FERREIRA, Prof. Doc. I, matrícula n° 918.242-9, período base de 26/02/2012 a 27/03/2017.

PROCESSO Nº SEI-030043/003.455/2023 - MÁRCIA GARCIA GIAN-FALDONI, Prof. Doc. I, matrícula nº 3.030.094-1, período base de 19/06/2012 a 18/06/2017.

PROCESSO Nº SEI-E-03/012/101.284/2018 - TEREZA CRISTINA DA SILVA, Prof. Doc. I, matrícula nº 3.045.869-9, período base de 28/08/2018 a 27/08/2023.

CONCEDO 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL.

PROCESSO N° SEI-E-03/2.510.064/2006 - MARLIZE RODRIGUES ANDRADE, Prof. Doc. I, matrícula nº 839.433-0, período base de 23/05/2011 a 22/05/2016 e de 23/05/2016 a 22/05/2021.

PROCESSO Nº SEI-E-03/012/1.640/2016 - HELAINE CRISTINA RO-DRIGUES SCHWENCK BORGES, Prof. Doc. I, matrícula nº 934.548-9, período base de 30/07/2012 a 29/07/2017 e de 30/07/2017 a 29/07/2022.

CONCEDO 06 (SEIS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL.

PROCESSO № SEI-030043/003.478/2023 - CELIA REGINA GOMES ARAUJO MOREIRA, Prof. Doc. I, matrícula nº 942.397-1, período base de 06/03/2008 a 19/04/2013; de 20/04/2013 a 19/05/2018 e de 20/05/2018 a 29/05/2023. CONCEDO 09 (nove) meses de licença especial.

PROCESSO N° SEI-030043/003.264/2023 - HENRIQUE JÚLIO, Prof. Doc. I, matrícula n° 501.528-4, período base de 21/02/1979 a 07/03/1984; de 30/04/1988 a 13/07/1993; de 14/07/1993 a 13/07/2093; de 14/07/2003 a 13/07/2008; de 11/04/2012 a 10/04/2017 e de 11/04/2017 a 20/05/2022. **CONCEDO** 21 (vinte e um) meses de licença especial.

PROCESSO N° SEI-030043/003.490/2023 - HENRIQUE JÚLIO, Prof. Doc. I, matrícula n° 501.481-6, período base de 21/02/1979 a 07/03/1984; de 30/04/1988 a 13/07/1993; de 14/07/1993 a 13/07/1998; de 14/07/1998 a 13/07/2003; de 14/07/2003 a 13/07/2008; de 14/07/2008 a 13/07/2013; 14/07/2013 a 13/07/2018 e de 14/07/2018 a 22/08/2023. CONCEDO 24 (vinte e quatro) meses de licença especial.

PROCESSO Nº SEI-E-03/012/2.326/2016 - MÁRCIA CARVALHO MARTINS, Prof. Doc. I, matrícula nº 826.390-7. CONCEDO 12 (doze) meses de Licença Especial, tornando sem efeito as publicações anteriores referentes ao mesmo benefício, períodos base de 03/03/1998 a 02/03/2003; de 28/06/2007 a 27/07/2012; de 28/07/2012 a 27/07/2017 e de 28/07/2017 a 27/07/2022.

PROCESSO Nº SEI-030043/002.302/2021 - GILDOMAR NORBERTO

PROCESSO Nº SEI-030043/002.302/2021 - GILDOMAR NORBERTO BARD DA SILVEIRA, Prof. Doc. I, matricula nº 878.383-9. CONCEDO 18 (dezoito) meses de Licença Especial, tornando sem efeito as publicações anteriores referentes ao mesmo benefício, períodos base de 15/08/1990 a 14/08/1995; de 15/08/1995 a 14/08/2000; de 15/08/2000 a 10/10/2005; de 11/10/2005 a 25/10/2010; de 26/10/2010 a 25/10/2015 e de 26/10/2015 a 25/10/2020.

ld: 2506362

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CENTRO SUL

DESPACHOS DO COORDENADOR DE 01/09/2023

PROCESSO Nº SEI-E-03/1.311.231/2001 - SILVIA COELHO FERNAN-DES BONIFÁCIO, Bibliotecária, matrícula nº 5.006.710-7, período base de 26/01/2018 a 25/01/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-03/4.410.015/2002 - LETICIA DA SILVA COSTA, Merendeira, matrícula nº 5.001.962-9, período base de 12/03/2018 a 11/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10.801.394/2012 - ERENICE CALDAS BOR-BA, Prof. Doc. I, matrícula nº 840.089-7, período base de 22/03/2016 a 04/06/2021.

PROCESSO Nº SEI-E-03/011/4002/2013 - HILDA COUTINHO RAMOS COELHO DE SEQUEIRA, Agente Administrativo, matrícula nº 5.001.969-4, período base de 04/07/2017 a 03/04/2022

PROCESSO Nº SEI-030031/002091/2023 - JOSIANE SILVA DE BARROS DUARTE, Prof. Doc. I, matrícula nº 3.057.846-2, período base de 13/03/2014 a 10/06/2019.

PROCESSO Nº SEI-030031/002104/2023 - PAULO CÉSAR CARDO-SO, Prof. Doc. I, matrícula nº 3.051.099-4, período base de 02/02/2018 a 01/02/2023.

CONCEDO 03 (TRÊS) meses de Licenca Especial

PROCESSO Nº SELE-03/010/874/2016 - ANA PALILA BARBOSA Prof. Doc. I, matrícula nº 945.716-9, períodos base de 31/07/2013 a 22/08/2018 e de 23/08/2018 a 22/08/2023.

PROCESSO Nº SEI-030031/002133/2023 - ANA LUCIA VIEIRA DA CUNHA, Prof. Doc. I, matrícula nº 911.521-3, períodos base de 01/02/2005 a 20/02/2010 e de 21/02/2010 a 20/02/2015.

PROCESSO N° SEI-030046/002059/2023 - MONIQUE DUTRA DA SILVA BARBOSA, Prof. Doc. I, matrícula n° 3.045.451-6, períodos base de 29/08/2013 a 28/08/2018 e de 29/08/2018 a 28/08/2023.

CONCEDO 06 (Seis) meses de Licença Especial.

ld: 2506477

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS SUL FLUMINENSE

DESPACHOS DA COORDENADORA DE 31/08/2023

PROCESSO Nº SEI-E-03/010/3353/2014 - TÂNIA MÁRCIA ARAÚJO GOMES, Prof. Doc. I, matrícula nº 0837806-9 período base de 27/05/2018 à 25/07/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10701092/2009 - MARIA APARECIDA GA-BONI DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, matrícula nº 5007367-5, período base de 25/09/2017 à 24/09/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10701177/2010 - CRISTINA DE AZEVEDO COUTINHO, Prof. Doc. I, matrícula nº 0840505-2, período base de 09/09/2017 à 08/09/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-03/010/1458/2019 - EDITH DO NASCIMENTO LAND, Prof. Doc. I, matrícula nº 0838593-2, período base de 13/08/2016 à 12/08/2021.

PROCESSO Nº SEI-E-03/8100602/1996 - REGINA ARAÚJO DOS REIS, Prof. Doc. II, matrícula nº 0255296-6, período base de 19/12/2015 à 18/12/2020.

PROCESSO Nº SEI-E-03/010/3272/2014 - ROSANE DE ANDRADE BRAGA, Prof. Doc. I, matrícula nº 0837645-1, período base de 06/12/2017 à 24/01/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-03/5410206/2009 - MARIA APARECIDA DA SILVA ALMEIDA, Prof. Doc. I, matrícula nº 0845514-9, período base de 07/01/2017 à 07/03/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-03/010/1512/2019 - VILMA MARIA FERNAN-DES CARNEIRO, Prof. Doc. I, matrícula nº 3045089-4, período base de 23/08/2018 à 22/08/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-03/010/2542/2017 - LIANA DA CRUZ TEIXEIRA MANTESSO, Prof. Doc. I, matrícula nº 0948888-3, período base de 16/07/2016 à 16/08/2021.

PROCESSO Nº SEI-E-03/010/2239/2017 - MARIA APARECIDA MAR-FORI DA SILVA, Prof. Doc. I, matrícula nº 0911620-3 período base de

PROCESSO Nº SEI-E-03/10700346/2005 - ANGELA PEREIRA CER-QUEIRA HALFELD, Prof. Doc. I, matrícula nº 0840025-1, período base de 22/04/2015 à 29/04/2020.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10702730/1999 - MÔNICA QUERNE RIBEI-RO MONTEIRO, Agente Administrativo, matricula nº 5007442-6, período base de 30/09/2014 à 15/10/2019.

PROCESSO N° SEI-E-03/10802284/2011 - GICELLE MARCELA DE JESUS CARDOSO, Servente, matrícula n° 5007298-2, período base

PROCESSO Nº SEI-E-03/010/2514/A/2018 - ROSANA ALENCAR DE MORAES, Assistente Executivo, matrícula nº 3041389-2, período base de 20/05/2018 à 19/05/2023.

CONCEDO 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL.

PROCESSO Nº SEI-E-03/5410112/2001 - JOSÉ MARIA DA SILVA, Zelador, matrícula nº 5007120-8, período base de 13/06/2013 à 12/06/2018 e de 13/06/2018 à 12/06/2023.

PROCESSO Nº SEI-030032/003308/2023 - LÍLIAN VIDAL GIL, Prof. Doc. I, matrícula nº 0951648-5, período base de 13/04/2009 à 12/04/2014 e de 13/04/2014 à 12/04/2019.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10701634/2012 - BEIJAMIM GERALDO FERNANDES SALOTO, Prof. Doc. I, matrícula nº 0845535-4, período base de 04/02/2007 à 11/02/2012 e de 12/02/2012 à 11/02/2017.

PROCESSO Nº SEI-030032/003386/2023 - LUDMILLA SOARES TA-VARES RADANOVIC, Prof. Doc. I, matrícula nº 0911227-7, período base de 01/02/2005 à 02/03/2010 e de 03/03/2010 à 26/03/2015.

PROCESSO Nº SEI-030032/003387/2023 - ROBERTO FERREIRA RI-02/08/2011 à 01/08/2016 e de 12/11/2016 à 11/11/2021.

PROCESSO Nº SEI-030032/003422/2023 - JOYCE MORAES PEREI-RA DE ALMEIDA, Prof. Doc. I, matrícula nº 0935241-0, período base de 30/07/2007 à 09/10/2012 e de 10/10/2012 à 24/10/2017

PROCESSO Nº SEI-E-03/10700809/2002 - LUCIENE DELGADO FER-REIRA, Prof. Doc. II, matrícula nº 5019638-5, período base de 25/08/2012 à 24/08/2017 e de 25/08/2017 à 06/11/2022.

CONCEDO 06 (SEIS) MESES DE LICENCA ESPECIAL.

PROCESSO Nº SEI-030032/003309/2023 - RENATA CRISTINA GUE-DES DE ARRUDA, Prof. Doc. I, matrícula nº 0911234-3, período base de 01/02/2005 à 15/02/2010 e de 16/02/2010 à 15/02/2015 e de 16/02/2015 à 15/02/2020

PROCESSO Nº SEI-030032/003288/2023 - WILLIAN KELLER DE RE-ZENDE LIMA, Prof. Doc. I, matrícula nº 0911718-5, período base de 01/02/2005 à 15/04/2010 e de 16/04/2010 à 15/04/2015 e de 23/11/2017 à 22/11/2022.

CONCEDO 09 (NOVE) MESES DE LICENÇA ESPECIAL.

PROCESSO Nº SEI-030032/002914/2023 - ANA MARIA DE ALMEI-DA, Prof. Doc. I, matrícula nº 0840029-3, período base de 03/10/2001 à 02/10/2006 e de 03/10/2006 à 02/10/2011 e de 03/10/2011 à 02/10/2016 e de 16/03/2017 à 14/04/2022.

PROCESSO Nº SEI-030032/003399/2023 - SIMONE MARIA MAR-QUES NUNES RITER, Prof. Doc. I, matrícula nº 0841026-8, período base de 12/02/2001 à 11/02/2006 e de 12/02/2006 à 19/02/2011 e de 20/02/2011 à 19/02/2016 e de 20/02/2016 à 19/02/2021.

CONCEDO 12 (DOZE) MESES DE LICENÇA ESPECIAL.

PROCESSO Nº SEI-030032/002439/2023 - ANDREIA ALVES LISBOA Prof. Doc. II, matrícula nº 5013535-9, período base de 07/03/1994 à 18/03/1999 e de 19/03/1999 à 18/03/2004 e de 19/03/2004 à 23/03/2009 e de 24/03/2009 à 08/06/2014 e de 09/06/2014 à 13/07/2019. **CONCEDO** 15 (quinze) meses de licença especial.

PROCESSO Nº SEI-E-03/1410151/2006 - DANIELLE DA CUNHA LI-MA ROCHA, Prof. Doc. II, matrícula nº 5013554-0, período base de 13/05/1997 à 21/05/2002 e de 22/05/2002 à 27/06/2007 e de 28/06/2007 à 04/08/2012 e de 20/08/2016 à 16/10/2021. **CONCEDO** 12 (doze) meses de licença especial, tornando sem efeitos publica-

PROCESSO Nº SEI-030032/002968/2023 - TORNO SEM EFEITO o despacho de 10/08/2023, publicado no D.O. de 11/08/2023, que concedeu 12 (doze) meses de licença especial a ROSIANE MARINS DOS SANTOS DE CASTRO, Prof. Doc. I, matrícula nº 0837699-8.

PROCESSO Nº SEI-E-03/1310607/2005 - TORNO SEM EFEITO o despacho de 10/08/2023, publicado no D.O. de 11/08/2023, que concedeu 03 (três) meses de licença especial a VALMIR MARTINS, Ze-

PROCESSO Nº SEI-E-03/010/2542/2017 - LIANA DA CRUZ TEIXEIRA MANTESSO, Prof. Doc. I, matrícula nº 0948888-3, período base de 05/11/2008 à 15/07/2016. INDEFIRO o processo.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS SUL FLUMINENSE

DESPACHOS DA COORDENADORA DE 31/08/2023

PROCESSO Nº SEI-030032/003318/2023 - ROSANA DOS SANTOS PAULA DE SOUZA, Prof. Doc. I, matrícula nº 0828106-5

PROCESSO Nº SEI-030032/003502/2023 - CAMILA ESCRAMOZINO DA SILVA NOGUEIRA, Prof. Doc. I, matrícula nº 0943423-4.

PROCESSO Nº SEI-030032/003503/2023 - CAMILA ESCRAMOZINO DA SILVA NOGUEIRA, Prof. Doc. I, matrícula nº 43304818-2.

CONCEDO ALTERAÇÃO DE NOME.

ld: 2506490

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS

ATO DO DIRETOR GERAL

PORTARIA DEGASE Nº 1308 31 DE AGOSTO DE 2023

INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMEN-TO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE EXECU-ÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVI-

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SO-CIOEDUCATIVAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DEGASE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto 45.600, de 16 de março de 2016, Instrução Normativa AGE N.º 44, de 02 de março de 2018 e demais legislação aplicáveis à matéria. Processo SEI-030022/016742/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização da execução do contrato abaixo, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Empresa: TECHDOG SOLUÇÕES DE INTERNET. CNPJ: 22.941.743/0001-07.

Contrato: 013/2023 Objeto: Prestação de serviços de tecnologia da informação com fornecimento de solução integrada de licenciamento de "Plataforma de Gestão Educacional", compreendendo implantação, parametrização, migração de dados, customização, capacitação, manutenção e suporte técnico, bem como prestação de serviço especializado em gestão de plataforma educacional, sob demanda, a fim de atender a Administração Pública, na forma do Termo de Referência e do instrumento con-

I - FELIPE ANTUNES GOMES, ID 5009516-1 II - ROBERTO SERRANO HENRIQUES, ID 4068619-1; - SIMONE ALVES BARBOSA ID 5009240-5.

Art. 2º - Designar o servidor VITOR SILVA RODRIGUES, ID Funcional 5035910-0 para exercer a função de Gestor de Contratos e instrumentos congêneres deste Departamento.

Art. 3º - Designar o servidor LEONARDO LÚCIO DE SOUZA ID Funcional 5009284-7, para substituir, em caso de ausência, o servidor VI-TOR SILVA RODRIGUES, ID Funcional 5035910-0 no exercício da função de Gestor de Contratos e instrumentos congêneres deste De-

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria Degase nº 1302 de 24 de Agosto de 2023, bem como as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2023

VICTOR POUBEL Diretor-Geral do Departamento Geral de Ações Socioeducativas

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 31.08.2023

PROCESSO N° SEI-260016/000509/2023 - APROVO a contratação, por dispensa de licitação na forma do art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, c/c o art. 1°, inciso II, alínea a, do Decreto 9.412/2018, em favor das Empresas G B LEITE COMÉRCIO E MERCEARIA - CNPJ: Empresas G B LETTE COMERCIO E MERCEARIA - CNPJ: 24.113.871/0001-80, no valor de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais) e ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-ME - CNPJ: 27.039.914/0001-12, no valor de R\$ 63,20 (sessenta e três reais e vinte centavos), perfazendo o valor total de R\$ 2.223,20 (dois mil duzentos e vinte e três reais e vinte centavos), cujo objeto é a aquisição de Pó de Café e Adoçante.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 31.08.2023

PROCESSO Nº SEL-260016/000549/2023 - AUTORIZO a dispensa de licitação, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), a favor de WELLINGTON ESCAFURA DOS SANTOS, para fins de concessão de adiantamento para Despesas Eventuais de Gabinete, de acordo com o Inciso II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além dos decretos 3.147/80, 18.827/93 e 46.566/19.

ld: 2506369

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

*PORTARIA FAPERJ Nº 659 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

*O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FA-PERJ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e tendo em vista, o que consta no Processo SEI-260003/008716/2023.

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituir, sem prejuízo de suas atribuições, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato referente à aquisição de 01 (um) Certificado Digital para o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico - FATEC - tipo A3 e-CNPJ, gerado e armazenado em Token Criptográfico, com validade de 36 meses, a contar da publicação desta Portaria, na seguinte forma:

I - Suely Pereira Nunes, ID 4381598-7:

II - Jorge Cesar de Almeida, ID 2714548-4:

III - Sabrina dos Santos Monteiro, ID: 4391053-0

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2023

JERSON LIMA DA SILVA Presidente

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de

ld: 2506596

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 31/08/2023

PROCESSO № SEI-260004/001311/2023 - RECONHEÇO a dívida referente à despesa de exercícios anteriores - DEA, no valor de R\$ 172,53 (cento e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos), relativo à solicitação de reajuste contratual referente ao período de 2021 de dezembro de 2022, a 31 de dezembro de 2022, em favor da empresa SHINE RIO SERVICOS EIRELI ME, CNPJ 18.623.185/0001-56.

ld: 2506332

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVA-ÇÃO FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ATO DA PRESIDENTE

ATO DA PRESIDENTE
DE 31.08.2023

DESIGNA, para compor a Comissão de Acompanhamento, Gestão e
Fiscalização do Contrato nº 013/2023, referente ao processo nº SEI260005/004478/2023, celebrado no âmbito da Fundação de Apoio à
Escola Técnica - FAETEC, os servidores MARIA DAS GRAÇAS DAMASCENO BORN DE BARROS, ID: 4210914-0, MÁRCIA REGINA
DIAS RIBEIRO, ID: 578532-4, REGINA CÉLIA FERREIRA PEREIRA,
ID: 42145341, ELAINE PEREIRA DE OLIVEIRA, ID: 44047215, LUÍS
DA CUNHA CORREA, ID: 42639638, IVAN CÉSAR DANTAS, ID:
20970668 como Fiscais da FAETEC Santa Cruz, no lugar da servidora Eliane Pacheco dos Santos, ID: 4315383-6, e os servidores Adilson da Silva Moreira dos Santos, ID: 4393516-8, Fabrício Cota Tiscate. ID: 4147365-5. Helenice Oliveira de Andrade. ID: 4176639-3 coson da Silva Moreira dos Santos, ID: 4393516-8, Fabricio Cota Tiscate, ID: 4147365-5, Helenice Oliveira de Andrade, ID: 4176639-3 como Fiscais na unidade Magé Centro, no lugar dos servidores Fátima Rodrigues da Costa, ID: 4147571-2 e Karine dos Santos Mota da Silva, ID: 5037305-6 no uso da atribuição que lhe confere o art. 24°, do Estatuto da Fundação de Apoio à Escola Técnica, aprovado pelo Decreto nº 42.327 de 03 de março de 2010, no cumprimento das obrigações descritas no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a Gestão e Fiscalização das Contratações da Administração Estadual. Processo nº SEI-260005/004478/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVA-ÇÃO FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ATO DA PRESIDENTE

DE 28.08.2023

INSTAURA Sindicância para apurar os fatos constantes do expediente do Processo nº SEI-260005/002242/2023, DESIGNADO para procedêlo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, podendo ser prorrogada por mais 08 (oito) dias o SERVIDOR MARCELO CERVANTES RODRIGUES ID: 51165872. Processo nº SEI-

ld: 2506672

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVA-ÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO REITOR

PORTARIA UERJ Nº SEI-729/2023 - INSTAURA sindicância para apurar irregularidade objeto do processo SEI nº 26/007/10740/2015, designando para procedê-la, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação, a servID:ora THAÍS MAYHÉ MUCI, matr. nº 35.794-7 -Processo nº E-26/007/10740/2015.

DE 30.08.2023

PORTARIA Nº 732/2023 - EXONERA ALINE RODRIGUES COUTO, matr. nº 38.259-8, ID: 50348620, Técnico Universitário II / Programador, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Desenvolvimento de Sistemas, símbolo CC-09, código 3023, a contar de 22/08/2023 - Processo nº SEI-260007/043864/2023.

PORTARIA Nº 733/2023 - NOMEIA ALINE RODRIGUES COUTO, matr. nº 41.940-8, ID: 50348620, Técnico Universitário Superior / Analista de TI - Sistemas de Informação, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Desenvolvimento de Sistemas, símbolo CC-09, código 3023, a contar de 22/08/2023 - Processo nº SEI-260007/043864/2023.

PORTARIA Nº 737/2023 - DISPENSA RITA DE CASSIA OLIVEIRA. matr. nº 40.629-8, ID: 51269074, Técnico Universitário - Superior Médico - Medicina do Trabalho, da Função Gratificada de Chefe de Seção de Medicina, símbolo FG-03, código 1322, a contar de 04/07/2023 - Processo nº SEI-260007/041566/2023.

PORTARIA Nº 738/2023 - DESIGNA RITA DE CASSIA OLIVEIRA, matr. nº 40.629-8, ID: 51269074, Técnico Universitário - Superior Médico - Medicina do Trabalho, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Unidade, símbolo FG-02, código 3131, a contar de 04/07/2023 - Processo nº SEI-260007/041566/2023.

PORTARIA Nº 739/2023 - DISPENSA CLAUDIA DE OLIVEIRA BAR-BOSA DA COSTA, matr. nº 31.502-8, ID: 25368729, Técnico Universitário - Superior / Assistente Social, da Função Gratificada de Chefe de Seção de Serviço Social, símbolo FG-03, código 1320, a contar de 04/07/2023 - Processo nº SEI-260007/041566/2023.

PORTARIA Nº 740/2023 - DESGINA CLAUDIA DE OLIVEIRA BAR-BOSA DA COSTA, matr. nº31.502-8, ID: 25368729, Técnico Universitário - Superior / Assistente Social, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Unidade, símbolo FG-02, código 3132, a contar de 04/07/2023 - Processo nº SEI-260007/041566/2023.

PORTARIA Nº 741/2023 - DISPENSA DORACY BARATA APARICIO RABELO, matr. nº 34.883-9, ID: 42836662, Técnico Universitário - Superior / Enfermeiro, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Enfermagem, símbolo FG-03, código 1321, a contar de 04/0/2023 - Processo nº SEI-260007/041566/2023.

PORTARIA Nº 742/2023 - DESIGNA DORACY BARATA APARICIO RABELO, matr. nº 34.883-9, ID: 42836662, Técnico Universitário - Superior / Enfermeiro, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Unidade, símbolo FG-02, código 3133, a contar de 04/07/2023 - Processo nº SEI-260007/041566/2023.

PORTARIA Nº 743/2023 - DESIGNA GABRIELA GUIMARÃES PI-MENTEL, matr. nº 40.680-1, ID: 51282569, Técnico Universitário - Superior / Médico - Medicina do Trabalho, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Unidade, símbolo FG-02, código 3134, a contar de 04/07/2023 - Processo nº SEI-260007/041566/2023.

PORTARIA Nº 744/2023 - DISPENSA PRISCILA PEREIRA BARRETO NOGUEIRA, matr. nº 36.505-6, ID: 44369441, Técnico Universitário II / Técnico em Segurança do Trabalho, da Função Gratificada de Encarregado DES-SAUDE/COSET, símbolo FG-04, código 1299, a contar de 04/07/2023 - Processo nº SEI-260007/041566/2023.

PORTARIA Nº 745/2023 - DESIGNA PRISCILA PEREIRA BARRETO NOGUEIRA, matr. nº 36.505-6, ID: 44369441, Técnico Universitário II / Técnico em Segurança do Trabalho, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Seção, símbolo FG-03, código 369, a contar de 04/07/2023 - Processo nº SEI-260007/041566/2023.

PORTARIA Nº 746/2023 - DESIGNA JOÃO ROBERTO FARTURA, matr. nº 27.689-9, ID: 25365150, Técnico Universitário II / Técnico em Segurança do Trabalho, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Seção, símbolo FG-03, código 1320, a contar de 04/07/2023 - Processo nº SEI-260007/041566/2023.

PORTARIA Nº 747/2023 - DESIGNA MARCELA DE FARIA CUNHA, matr. nº 40.432-7, ID: 51204037, Técnico Universitário - Superior / Engenheiro de Segurança do trabalho, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Seção, símbolo FG-03, código 372, a contar de 06/07/2023 - Processo nº SEI-260007/041566/2023.

PORTARIA Nº 748/2023 - DESIGNA MARTHA FORTUNA PEREIRA BASTOS, matr. nº 32.964-9, ID: 25367544, Técnico Universitário - Superior / Assistente Social, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Seção, símbolo FG-03, código 1321, a contar de 04/07/2023 - Processo nº SEI-260007/041566/2023.

PORTARIA Nº 749/2023 - DESIGNA NATHÁLIA OLIVEIRA DOS SANTOS, matr. nº 39.770-3, ID: 50176560, Técnico Universitário - Superior / Psicólogo, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Seção, símbolo FG-03, código 1322, a contar de 04/07/2023 - Processo nº SEI-260007/041566/2023

PORTARIA Nº 750/2023 - DISPENSA MONALISA PEDRO DA SILVA, matr. nº 36.493-5, ID: 44372078, Técnico Universitário II / Técnico em Segurança do Trabalho, da Função Gratificada de Encarregado DES-SAUDE/COSET, símbolo FG-04, código 1300, a contar de 04/07/2023 - Processo nº SEI-260007/041566/2023.

PORTARIA Nº 751/2023 - DISPENSA BRUNA DE LOURDES SALES DA SILVA FERREIRA, matr. nº 37.150-0, ID: 44590504, Técnico Universitário II / Assistente Administrativo, da Função Gratificada de Encarregado DES-SAÚDE, símbolo FG-04, código 772, a contar de 04/07/2023 - Processo nº SEI-260007/041566/2023.

PORTARIA Nº 752/2023 - DESIGNA BRUNA DE LOURDES SALES DA SILVA FERREIRA, matr. nº 37.150-0, ID: 44590504, Técnico Universitário II / Assistente Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Encarregado, símbolo FG-04, código 1299, a contar de 04/07/2023 - Processo nº SEI-260007/041566/2023.

PORTARIA Nº 753/2023 - DISPENSA MARCOS ANDRE BOMFIM DOS SANTOS, matr. nº 31.170-4, ID: 25367846, Técnico Universitário II / Assistente Administrativo, da Função Gratificada de Encarregado DES-SAÚDE, símbolo FG-04, código I 958, a contar de 04/07/2023 - Processo nº SEI-260007/041566/2023.

PORTARIA Nº 754/2023 - DESIGNA MARCOS ANDRE BOMFIM DOS SANTOS, matr. nº 31.170-4, ID: 25367846, Técnico Universitário II / Assistente Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Encarregado, símbolo FG-04, código 1300, a contar de 04/07/2023 - Processo nº SEI-260007/041566/2023.

PORTARIA Nº 755/2023 - DESIGNA LUÍS CRISTÓVÃO DE MO-RAES SOBRINHO PORTO, matr. nº 5868-5, como substituto da Diretora do Núcleo Tecnológico em Reparo Tecidual e Histocompatibilidade - TIXUS, em seus impedimentos legais - Processo nº SEI-260007/041915/2023

ld: 2506569

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO REITOR

PORTARIA Nº 263/2023 - PROMOVE, a contar de 13/12/2022, JESSICA CRUZ DE LUCA DE ALMEIDA, matr. nº 39.683-8/ ID: 50326945, lotada no Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira, à categoria de Professor Adjunto, nos termos da Resolução nº 03/91, do AEDA 032/Reitoria/2021 e da Lei nº 5.343/2008, com noredação dada pela Lei nº 7.423/2016 - Processo nº SEI-260007/053025/2022

PORTARIA Nº 264/2023 - PROMOVE, a contar de 19/12/2022, MARCIO FRANCISCO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matr. nº 38920-5/ ID: 50167472, lotado na Faculdade de Educação, à categoria de Professor Adjunto, nos termos da Resolução nº 03/91, do AEDA 032/Reitoria/2021 e da Lei nº 5.343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016 - Processo nº SEI-260007/053840/2022.

DE 24.03.2023

PORTARIA Nº 271/2023 - PROGRIDE, a contar de 29/01/2023, JEF-FERSON EVARISTO DO NASCIMENTO SILVA ALVES, matrícula 40222-2, ID: 5114715-7, lotado no Instituto de Letras, à categoria de Professor Adjunto Nível 4, nos termos da Resolução nº 06/2017, da Deliberação nº 13/2017, do Decreto nº 44.788/2014 e da Lei nº 5.343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016 - Processo nº SEI-260007/008741/2023.

PORTARIA Nº 272/2023 - PROMOVE, a contar de 04/11/2022, LUIS CESAR RODRIGUEZ ALIAGA, matr. nº 38728-2/ ID: 50378082, lotado no Instituto Politécnico, à categoria de Professor Associado, nos termos da Resolução nº 03/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 03/2014 e nº 05/2017, da Deliberação nº 17/2011, com nova redação dada pela Deliberação nº 11/2017 e nº 11/2019 e da Lei nº 5343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7423/2016 - Processo nº SEI-260007/001904/2023.

PORTARIA Nº 273/2023 - PROGRIDE, a contar de 25/11/2022, ADRIANA DO CARMO CORRÊA GONÇALVES, matrícula nº 39178-9, ID: 5075878-0, lotada na Faculdade de Educação da Baixada Fluminense, à categoria de Professor Adjunto Nível 4, nos termos da Resolução nº 06/2017, da Deliberação nº 13/2017, do Decreto nº 44.788/2014 e da Lei nº 5.343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016 - Processo nº SEI-260007/009587/2023.

ld: 2478135

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO REITOR DE 30.08.2023

PROCESSO № SEI-260007/038487/2023 - AUTORIZO o afastamento de ALEX DA SILVA SIRQUEIRA, matr. nº 40.815-3, Professor Associado, no período de 29/10/2023 a 02/11/2023, para participação no 17º Congresso Brasileiro de Polímeros, em Joinville, Santa Catarina.

PROCESSO Nº SEI-260007/043878/2023 - AUTORIZO o afastamento de JESSICA MANYA BITTENCOURT DIAS VIEIRA, matr. nº 40.865-8, Professor Adjunto, no período de 18/10/2023 a 23/10/2023, para participação no 32° Congresso Brasileiro de Microbiologia, em Foz do Iguaçu, Paraná, Brasil.

PROCESSO Nº SEI-260007/043568/2023 - AUTORIZO o afastamento de WILMA CLEMENTE DE LIMA PINTO, matr. nº 40.914-4, Professor Adjunto, no período de 01/10/2023 a 05/10/2023, para participar do Congresso XXI B-MRS MEETING - XXI SBPMat, em Maceió, Alagoas,

PROCESSO Nº SEI-260007/036147/2023 - AUTORIZO o afastamento de WALACE FERREIRA, matr. nº 39580-6, Professor Adjunto, no período de 07/10/2023 a 16/10/2023, para visita técnica à UFPB e participação no evento CONEDU, em João Pessoa, Paraíba, Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CENTRO DE PRODUÇÃO DA UERJ

ATO DO DIRETOR DE 26/04/2023

DISPENSA MARCELA TEIXEIRA BARBOSA NASCIMENTO, matrícula nº 36.719-3, da responsabilidade pela guarda e conservação dos bens inventariados pela DIBENM e localizados no SERVIÇO LOGÍSTICA - COPROSEL (SERLOG), a contar de 01/05/2023, indicando como substituto o servidor LEONARDO DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 37.008-0, a contar de 02/05/2023 (SEI-260007/019542/2023)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS

ATO DO DIRETOR DE 29.08.2023

PORTARIA FCM Nº 178/2023 - DESIGNA para compor a Comissão Examinadora do processo de promoção para a categoria de Professor Titular do Prof. JOSÉ FIRMINO NOGUEIRA NETO, matr. nº 06.110-1, os Docentes abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, sendo esta composição homologada pelo Conselho Departamental desta Acadêmica e o que consta no Processo nº 260007/033505/2023:

Itulares:
EGBERTO GASPAR DE MOURA - UERJ;
LUIS CRISTÓVÃO DE MORAES SOBRINO PORTO - UERJ;
CARMEN CABANELAS PAZOS DE MOURA - UFRJ;
GERALDO MOURA BATISTA PEREIRA - FIOCRUZ;
IVAN DA COSTA BARROS - UFF;

MARCIO NEVES BÓIA - UERJ; MARCIO LUIZ MOORE NUCCI - UFRJ.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 30.08.2023

PROCESSO Nº SEI-260007/044310/2023 - AUTORIZO o adiamento de Posse por 30 dias, até 13/10/2023, da candidata MARIAH AZE-VEDO AREDES, aprovada em Concurso Público para o cargo de TUS / Nutricionista - Nutrição Clínica, nomeada pela Portaria nº 1110/2023 publicada no DOERJ em 15/08/2023, em conformidade com o §1º do art. 14 do Decreto Estadual 2479/79.

PROCESSO Nº SEI-260007/027222/2023 - LÍCITA a acumulação de cargos de RICARDO ANDRÉ DOS SANTOS VAZ, Técnico Universitário Superior/Médico, matr. nº 41.215-5 - UERJ e Médico, matr. nº 3220582 - Ministério da Saúde, na forma do art. 1º do AEDA/UERJ nº

SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FACULDADE DE ENGENHARIA

ATO DA VICE-DIRETORA DE 03/07/2023

DISPENSA BRUNO TEIXEIRA LIMA, matrícula nº 39.749-7, da responsabilidade pela guarda e conservação dos bens inventariados pela DIBENM e localizados no LABORATÓRIO DE COMPUTACAO BASI-CO (LCB/FRN), a contar de 30/06/2023, indicando como substituta a servidora FERNANDA LINS GONÇALVES PEREIRA, matricula 39.949-3, a contar de 01/07/2023. Processo nº SEI-260007/033628/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FACULDADE DE CIENCIAS MEDICAS

ATO DO DIRETOR

DISPENSA ALESSANDRA MATTOS SALIBA, matrícula nº 35.147-8, da responsabilidade pela guarda e conservação dos bens inventariados pela DIBENM e localizados no Dept. de Microbiologia, Imunologia e Parasitologia (DMIP), a contar de 31/03/2023, indicando como substituta a servidora PATRICIA MARIA LOURENÇO DUTRA, matrícula 33.178-5, a contar de 01/04/2023. Processo nº SEI-260007/029343/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO INSTITUTO DE BIOLOGIA ROBERTO ALCANTARA GOMES DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA VEGETAL

ATO DO CHEFE DE 27/06/2023

DISPENSA JEANNE ALEXANDRE TEIXEIRA GLORIA, matrícula nº 33.273-4, da responsabilidade pela guarda e conservação dos bens inventariados pela DIBENM e localizados no LABORATORIO DE ANATOMIA VEGETAL - LAV, a contar de 05/07/2023, indicando como substituta a servidora NATTACHA DOS SANTOS MOREIRA, matrícula 39.837-0, a contar 260007/032397/2023. 06/07/2023 de

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

> ATO DO REITOR DF 01 09 2023

NOMEIA ANTÔNIO JESUS DORIGHETTO COGO, em virtude de aprovação em concurso público de provas e títulos, obedecida a or-

dem de classificação, para exercer o cargo efetivo de Professor Associado, com carga horária semanal de 40 horas e lotação no Centro de Biociências e Biotecnologia - CBB, no Laboratório de Biologia Cede Biociencias e Biotecnología - CBB, no Laboratorio de Biología Celular e Tecidual - LBCT, na área de Biología Vegetal, do Quadro Ativo Permanente de Pessoal da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnología e Inovação - SECTI, na vaga de ARNOLDO ROCHA FAÇANHA, ID Funcional nº 641479-6, em virtude de exoneração, cuja vacância foi publicada no D.O. de 27/04/2023, considerando a Lei nº 7.629/2017 e alterações seguintes. Processo nº SEI-7.629/2017 e alterações seguintes. 260009/002133/2023.

ld: 2506470

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

RETIFICAÇÃO D.O. DE 23.08.2023 PÁGINA 44 - 3ª COLUNA

APOSTILA DO REITOR DE 21.08.2023

PROCESSO Nº SEI-260009/002163/2021 CONTRATO Nº 008/2022 - Termo de Apostilamento nº 01

Onde Se Lê:

...registrar o reajuste do contrato a contar de 22/03/2022,...

...registrar o reajuste do contrato a contar de 22/03/2023,

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO DIRETORIA GERAL ADMINISTRATIVA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DO GERENTE DE 31.08.2023

PROCESSO Nº SEI-260009/006521/2022 - GLAUBER MONTEIRO DIAS, Professor Associado, ID Funcional nº 642841-0. AVERBE-SE o período de 11/05/2009 a 30/11/2020, num total de 4.222 dias de efetivo exercício prestados ao Instituto Nacional de Cardiologia - Ministerio da Saúde, como Biólogo.

ld: 2506440

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁ-RIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE DE 31/08/2023

EXONERA. ISABELLE CRISTINA FERREIRA DOS REIS MALAFAIA AUNERA, ISABELLE CRISTINA FERREIRA DOS REIS MALAFAIA, ID Funcional n.º 50870220, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, com validade a contar de 01 de setembro de 2023, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. Processo nº SEI-220008/001151/2023

EXONERA, ISABELLE SILVA COSTA, ID Funcional n.º 50794167, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, com validade a contar de 01 de setembro de 2023, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGE-TRANSP. Processo nº SEI-220008/001152/2023

EXONERA, JULIANA RODRIGUES GOMES, ID Funcional n.º 42523036, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, com validade a contar de 01 de setembro de 2023, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. Processo nº SEI-220008/001150/2023

EXONERA, DJALMA ERNESTO DE OLIVEIRA, ID Funcional n.º 5591066, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DG, com validade a contar de 01 de setembro de 2023, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. Processo nº SEI-220008/001152/2023

DE 01/09/2023

EXONERA, RAMON SOUZA FERNANDES COSTA, ID Funcional n.º 50129481, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, com validade a contar de 01 de setembro de 2023, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, retroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Ja-neiro - AGETRANSP. Processo nº SEI-220008/001156/2023

NOMEIA, KAMILLE COUTO MATOS, ID Funcional n.º 50831305, para o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DG, com efeitos a contar de 01/09/2023, na vaga anteriormente ocuoada por Djalma Ernesto de Oliveira, ld Funcional nº 5591066, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. Processo nº SEI-220008/001134/2023

MARCIA GOMES LEONARDO, ID Funcional n.º 50230956, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, com validade a contar de 01 de setembro de 2023, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. Processo nº SEI-220008/001149/2023

NOMEIA, ANDREIA COSMO BRUM, ID Funcional n.º 51139782. pa-NOMEIA, ANDREIA COSMO BRUM, ID Funcional n.º 51139/82, para o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, com efeitos a contar de 01/09/2023, na vaga anteriormente ocuoada por Marcia Gomes Leonardo, Id Funcional nº 50230956, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. Processo nº SEI-220008/001154/2023

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA INEA/PRES Nº 1.254 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA A PORTARIA INEA/PRES Nº 1.025. DE 16/04/2021, PUBLICADA EM 20/04/2021, QUE CRIOU O COMITÊ DE MONITORAMENTO DE CRISE EM EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual 46.619, de 03 de abril de 2019, e conforme ciência do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 30 de agosto de 2023, processo administrativo nº SEI-070002.007970/2020

RESOLVE:

- Art. 1º Alterar a Portaria INEA/PRES nº 1.025, de 16/04/2021, publicada em 20/04/2021, que criou o criou o Comitê de Monitoramento de Crise em Emergências Ambientais do Instituto Estadual do Am-
- §1° Ficam excluídos Ricardo Marcelo da Silva, id. funcional 4459432-1, Diana Rocco Albernaz, id. funcional 5102124-2, Alex Souza Alvez, id. funcional 2656922-1, e Rodrigo Bianchini Greco Alves, id. funcional 4376592-0;
- §2º Ficam incluídos os servidores Amanda Montavaneli Carvalho, id. funcional 4347740-2, como representante da Gerência de Operações em Emergências Ambientais (GEOPEM) e Mario Luiz Silva de Oliveira, id. funcional 4399212-9, como suplente da GEOPEM; Raphael Freire de Souza, id. funcional 4331923-8, como representante da Gerência de Guarda-Parques (GGPAR); e Cinthia Avellar Martins, id. funcional 4461103-0, como suplente da Gerência de informações Hidromatosprésiges e de Ovuelidade des funce (GENAC); meteorológicas e de Qualidade das Águas (GEIHQ);
- §3º Ficam mantidos os servidores Eduardo Francisco da Silva, id. funcional 5108511-9, como suplente da GGPAR; e Leonardo Fidalgo Telles Rodrigues, id. funcional 2151304-0, porém, como representante
- Art. 2º O Comitê fica estabelecido com os servidores a seguir:

- 1. Amanda Montavaneli Carvalho, id. funcional 4347740-2, como representante e Mario Luiz Silva de Oliveira, id. funcional 4399212-9, como suplente da GEOPEM;
 2. Raphael Freire de Souza, id. funcional 4331923-8, como representante e Eduardo Francisco da Silva, id. funcional 5108511-9, como suplente da GGPAR; e
 3. Leonardo Fidalgo Telles Rodrigues, id. funcional 2151304-0, como representante e Cinthia Avellar Martins, id. funcional 4461103-0, como suplente da GEIHQ.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2023

PHILIPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE CONSELHO DIRETOR

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO INEA Nº 284 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE ANÁ-LISE DOS CADASTROS DA PEQUENA PRO-PRIEDADE OU POSSE RURAL NO SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO AMBIENTAL RU-RAL (SICAR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTA-DUAL DO AMBIENTE (INEA), no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, o art. 2°, parágrafo único, inciso I, do Decreto Estadual nº 46.619, de 02 de abril de 2019, na forma que orienta o Parecer RD nº 02/2009, da Procuradoria do INEA, e conforme deliberação do Conselho Diretor do INEA, em reunião realizada no dia 23 de agosto de 2023, processo administrativo nº SEI-070002/010529/2023.

CONSIDERANDO:

- que o Cadastro Ambiental Rural CAR constitui-se no principal instrumento de regularização ambiental dos imóveis rurais do estado do Rio de Janeiro:
- o artigo 29 da Lei Federal nº 12.651/2012 que dispõe que a inscrição do imóvel rural no CAR deverá ser feita, preferencialmente, no órgão ambiental municipal ou estadual;
- o artigo 7º do Decreto Federal nº 7.830/2012 o qual estabelece que o órgão ambiental deverá notificar o requerente a prestar informações complementares ou promover correções e adequações das informações prestadas quando detectadas pendências ou inconsistências das informações declaradas no CAR;
- os artigos 8º e 10 do Decreto Estadual nº 44.512/2013 que tratam dos procedimentos a serem adotados pelo INEA, respectivamente, em caso de inconsistências nos cadastros e, de regularidade das informações prestadas no CAR:
- o artigo 3º da Resolução INEA nº 141/2016 que dispõe que o proprietário ou possuidor rural deverá realizar seu cadastramento na Central do Proprietário/Possuidor do Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural - SICAR:
- INFA prestar apoio técnico gratuito para cadastra mento, retificação e apresentação de propostas para regularização ambiental da pequena propriedade ou posse;
- a necessidade de aprimorar os procedimentos de análise e valida-ção dos cadastros inseridos no SICAR no âmbito estadual.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º Esta Resolução estabelece o procedimento para realização da análise prévia e retificação dos cadastros inseridos no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural - SICAR da pequena propriedade ou posse rural e o recebimento de notificações oriundas da verifica-
- Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, entende-se por:
- I Imóvel rural: o prédio rústico de área contínua, qualquer que seia sua localização, que se destine ou possa se destinar à exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal, florestal ou agroindustrial, art. 4º, inciso I, da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, podendo ser caracterizado como:
- a) pequena propriedade ou posse: com área de até 4 (quatro) módulos fiscais, incluindo aquelas descritas nos termos do art. 3º, inciso V, da Lei Federal nº 12.651, de 2012;
- b) média propriedade ou posse: com área superior a 4 (quatro) até 15 (quinze) módulos fiscais; e
- c) grande propriedade ou posse: com área superior a 15 (quinze) módulos fiscais:
- II Atividades agrossilvipastoris: são as atividades desenvolvidas em conjunto ou isoladamente, relativas à agricultura, à aquicultura, à pe-

- cuária, à silvicultura e demais formas de exploração e manejo da fauna e da flora, destinadas ao uso econômico, à preservação e à conservação dos recursos naturais renováveis.
- III Central do Proprietário/Possuidor: canal eletrônico de comunicação exclusivo do SICAR, por meio do qual o proprietário ou possuidor rural deverá acompanhar o andamento de seu cadastro no INEA. recebendo os alertas de análise, notificações e pareceres, bem como poderá enviar documentos solicitados e efetuar retificações de seu ca-

CAPÍTULO II

DA FORMA DE COMUNICAÇÃO COM O PROPRIETÁRIO

Art. 3º - Fica estabelecida a Central do Proprietário/Possuidor como meio oficial de comunicação entre o INEA e o proprietário/possuidor do imóvel rural inscrito no CAR.

Rio de Janeiro. 18 de agosto de 2023

Parágrafo Único - É de responsabilidade do proprietário/possuidor do imóvel acompanhar o andamento e situação da análise do seu imóvel no CAR.

- Art. 4° Os proprietários/possuidores de imóveis rurais cadastrados no SICAR deverão regularizar o acesso à Central do Proprietário/Possuidor no prazo de 90 (noventa) dias úteis a partir da publicação des-
- Art. 5° Verificadas inconsistências ou pendências nas informações declaradas no CAR o INEA notificará o requerente a apresentar informações complementares ou promover a retificação e adequação
- § 1º O requerente deverá responder a notificação de que trata o caput desse artigo no prazo de estabelecido na notificação, em conformidade com os prazos estabelecidos no Anexo I desta Resolução.
- $\mbox{\S}\mbox{\ensuremath{2^{\circ}}}$ Em caso de descumprimento da notificação, a inscrição no CAR será suspensa.
- § 3º As notificações decorrentes das análises emitidas pelo INEA serão enviadas à Central do Proprietário/Possuidor em meio digital.
- Art. 6º Para efeito de comprovação do recebimento das notificações oriundas da análise do CAR e de contagem dos prazos a serem cumpridos pelo requerente, será considerada como termo inicial a data de envio da notificação pelo INEA, por meio da Central do Proprietário/Possuidor.

CAPÍTUI O III

DA RETIFICAÇÃO PRÉVIA E DA ANÁLISE

Art. 7º - O INEA poderá, a qualquer tempo, sem a solicitação do proprietário ou possuidor do imóvel rural menor que 4 (quatro) módulos fiscais, retificar informações cadastradas da propriedade ou posse pelo perfil de Técnico Parceiro do Módulo de Análise do SICAR

Parágrafo Único - A retificação a que se refere este artigo será realizada de acordo com bases oficiais de referência para o estado do Rio de Janeiro disponibilizadas no portal GEOlnea e restrita às camadas descritas no art. 8º.

- Art. 8º As informações passíveis da retificação prévia, sem a solicitação do proprietário ou possuidor do imóvel rural, são as seguin-
- I Classificação da cobertura do solo.
- II Áreas de Preservação Permanente.
- III Áreas de Uso Restrito.

IV - Área de Servidão Administrativa.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 9º O INEA poderá habilitar outras instituições para retificação das informações declaradas no CAR.
- Art. 10° O proprietário ou possuidor do imóvel rural poderá, a qualquer tempo, contestar as informações retificadas pelo INEA, por meio do formulário a ser disponibilizado no site do INEA ou por meio do Protocolo Eletrônico de Documentos do INEA.
- Art. 11º O proprietário/possuidor do pequeno imóvel rural poderá solicitar apoio ao INEA ou instituição por ele habilitada a realizar a retificação completa das informações declaradas no CAR.

Parágrafo Único - A solicitação a que se refere este artigo será formalizada pelo preenchimento de formulário, a ser disponibilizado no portal do INEA (http://www.inea.rj.gov.br/).

Art. 12º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2023

PHILIPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA

Presidente do Conselho Diretor do INEA

Anexo - Prazos para resposta das notificações enviadas após a análise das informações declaradas no SICAR

EXIGÊNCIAS	PRAZO DE EXIGÊNCIAS (DIAS)	PRAZO MÁXIMO DE EXIGÊNCIAS (DIAS)
Retificação das informações de- claradas	60	40
Apresentação de documentos	30	30
Retificação das informações de- claradas e apresentação de do- cumentos	60	40

RESOLUÇÃO INEA Nº 285 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PRO-GRAMA DE ACOMPANHAMENTO, REMEDIA-ÇÃO, OTIMIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERROS (SANITÁRIOS, CONTROLADOS E VAZADOUROS) LOCALIZADOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROGRAMA AROMA

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTA-DUAL DO AMBIENTE (INEA), no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, o art. 2º, parágrafo único, inciso I, do Decreto Estadual nº 46.619, de 02 de abril de 2019, na forma que orienta o Parecer RD nº 02/2009, da Procuradoria do INEA, e conforme deliberação do Conselho Diretor do INEA, em reunião realizada no dia 23 de agosto de 2023, processo administrativo nº SEI-070002/012653/2022,

CONSIDERANDO:

- que a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) tem como princípio a visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde, conforme inciso II do art. 6º da Lei Federal nº 12.305/2010;
- os objetivos da PNRS de não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (art. 7º, II); e a adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais (art. 2°, IV);
- que a Lei Estadual n° 4.191/2003 define como objetivos da Política Estadual de Resíduos Sólidos: (1) preservar a saúde pública e proteger o meio ambiente, garantindo seu uso racional - art. 13º, Inc. I; (2) erradicar os lixões, evitando o agravamento dos problemas ambientais gerados pelos resíduos sólidos - art. 13º, Inc. II e; (3) estimular a implantação de novas tecnologias e processos não poluentes para tratamento, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos -
- as diretrizes da Política Estadual de Resíduos Sólidos de: (1) minimização e eliminação do lançamento de poluentes a partir do desenvolvimento e adoção de tecnologias limpas e de coleta seletiva, e do tratamento adequado de resíduos sólidos - art. 14º, Inc. I e; (2) investimento em pesquisa e desenvolvimento de tecnologias que não agridam o meio ambiente de produção mais limpa - art. 14°, Inc. XII;
- a repartição da competência licenciatória e de fiscalização entre os Estados e Municípios, cujas normas gerais são fixadas na Lei Complementar nº 140/2011;
- que as acões de controle não se esgotam no ato da emissão de licenças, devendo os entes licenciadores desenvolverem mecanismos complementares para garantir o cumprimento dos instrumentos emiti-
- que os dados disponibilizados pelo Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) para o ano de 2021 aponta que a região fluminense destinou em torno de 40% dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) grados para vazadouros ou aterros controlados:
- que o diagnóstico ambiental dos vazadouros existentes no estado, realizado pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade -SEAS, para o ano de 2019, identificou 9 (nove) vazadouros remediados, 10 (dez) em fase de remediação e 64 (sessenta e quatro) fe-
- a necessidade de adoção de medidas e ações direcionadas, em curto, médio e longo prazo, à melhoria da qualidade ambiental dos locais de disposição de RSU no solo, a fim de minimizar os impactos ambientais causados por essa prática: e
- que o art. 24, inciso I, do Decreto estadual n.º 46.619/2019, estabelece a competência da Diretoria de Pós-Licenca e Fiscalização Am-

biental (DIRPOS) do INEA para "orientar e coordenar, hierárquica e tecnicamente, os servidores com a competência de exercício das atividades de fiscalização, acompanhamento da pós-licença e de controle da poluição ambiental".

RESOLVE:

- Art. 1º Instituir o Programa de Acompanhamento, Remediação, Otimização e Monitoramento de Aterros - Programa Aroma.
- Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, entende-se por:
- I Aterro Sanitário: técnica de engenharia para disposição adequada dos resíduos sólidos urbanos (RSU) no solo, acompanhada da com-
- II Aterro Controlado: local de disposição dos resíduos sólidos urba-nos (RSU) no solo, contudo, sem possuir a devida preparação do solo, coleta de percolado e gases e tratamento de chorume; III - Vazadouro (ou lixão): forma inadequada de disposição final de re-
- síduos sólidos, caracterizada pela descarga dos resíduos sólidos sobre o solo, formando depósitos clandestinos a céu aberto: IV - Gestão: controle da capacidade de recebimento, tratamento e destinação (chorume) dos aterros sanitários ativos ou em remedia-
- V Integração: compartilhamento da base com órgãos de segurança, socioambientais municipais e os de defesa dos direitos sociais e in-
- VI MTR online: Sistema Online de Manifesto de Transporte de Re-
- Art. 3º São objetivos específicos do Programa Aroma:

dividuais indisponíveis:

- I Estruturar o acompanhamento estratégico dos aterros sanitários. cão ou encerrados, localizados no estado do Rio de Janeiro, em especial aqueles de relevante interesse ambiental, visando garantir a performance ambiental destas áreas;
- II Atualizar, organizar e homogeneizar a base de informações sobre os aterros sanitários e identificar vazadouros, definindo estágios de acordo com seu acompanhamento e fornecendo informações sobre a remediação de áreas desmobilizadas para a promoção da recuperacão eventual do passivo ambiental:
- III Operacionalizar técnicas de monitoramento em tempo real, incluindo sensoriamento remoto, para devida fiscalização pelo ente compe-
- IV Compartilhar dados e informações, notadamente aqueles que possam fundamentar, subsidiar ou indicar ações administrativas, e outras específicas voltadas a propositura de políticas públicas, bem como possibilitar o desenvolvimento de bases de dados socioambientais. no âmbito do programa
- V Fortalecer a ação do Estado junto aos operadores dos aterros e vazadouros, seja público ou privado, visando à atuação preventiva e sinérgica para garantia da qualidade ambiental e da segurança hídrica, por meio de ações de planejamento, modernização, monitoramento, estruturação e fiscalização;
- Art. 4º O Programa será composto, regularmente, por representantes técnicos da Diretoria de Pós Licença e Fiscalização Ambiental (DIRPOS) sob coordenação da Diretoria Adjunta
- Parágrafo Único É facultado o convite aos representantes técnicos da Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental, da Diretoria de Licenciamento Ambiental e das Superintendências Regionais do INEA no âmbito do Programa, a fim de contribuir para a discussão técnica acerca das temáticas ambientais relacionadas à gestão de

RSU no Estado do Rio de Janeiro, sobretudo a disposição inadequa-

Art. 5º - Os locais de disposição de RSU no solo existente no estado do Rio de Janeiro deverão ser monitorados e acompanhados de maneira específica, com a adoção de cronograma de vistoria próprio, levando em consideração a localização georreferenciada, o porte e o potencial poluidor da atividade, quando possível.

Parágrafo Único - As vistorias técnicas realizadas nos empreendimentos mencionados no caput deverão ser registradas por meio de relatórios, que servirão para composição de base de dados e informações, definindo estágios de acordo com o seu acompanhamento e propiciando informações sobre a remediação de áreas desmobiliza-

- Art. 6º O Inea dará publicidade às ações realizadas no Programa Aroma, devendo contemplar as informações relativas às vistorias de acompanhamento realizadas por meio da base de informações gerada e a apresentação dos resultados obtidos para as etapas do programa. mediante a elaboração de painéis interativos.
- Art. 7º O Programa Aroma terá como projeto piloto o monitoramento do entorno do Aterro Controlado de Gramacho Duque de Caxias, devendo desenvolver e estimular propostas técnicas para a matéria.
- Art. 8º Serão definidas estratégias individuais de monitoramento para cada aterro ou vazadouro, bem como o desenvolvimento de técnica para identificar novos vazadouros;
- Art. 9º Ao final de cada ciclo anual, será dada ampla publicidade:
- I Aos resultados obtidos com o monitoramento, ações de fiscaliza-ção e acompanhamento de aterros e vazadouros;
- II Às informações relacionadas ao diagnóstico da qualidade ambiental da área de localização dos aterros (sanitário ou controlado) ou vazadouros, bem como, das atividades desenvolvidas no âmbito do Pro-
- Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2023

PHILIPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA Presidente do Conselho Diretor do INEA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTA INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

DESPACHO DO DIRETOR DE 01/09/2023

PROCESSO Nº SEI-070026/001656/2020 - DETERMINO, com efeitos PROCESSO Nº SEI-070026/001656/2020 - DETERMINO, com efeitos a partir de 30 de agosto de 2023, a SUSPENSÃO dos prazos do Contrato-INEA nº 38/2021 firmado entre a empresa HYDRA ENGE-NHARIA E SANEAMENTO LTDA. e o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, objeto PROJETO EXECUTIVO E OBRAS DE CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO CANAL DOS COLONIZADORES, BELFORD ROXO - RJ", conforme justificativa da fiscalização do Contrato, constante nos autos do Processo nº SEI-070026/001656/2020.

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ATO DA SECRETÁRIA E DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SECEC/SECEC Nº 37 DE 20 DE AGOSTO DE 2023

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECÍFICADA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, de acordo com a Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO/2022); com a Lei nº 9.970, de 12 de janeiro de 2023 (LOA/2023), que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2023, com o Decreto nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e con-48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, regulamenta a Lei 5.428, de 01 de abril de 2009, e dá outras providências, e Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e o que consta do Processo Administrativo SEI-180007/002118/2023,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

- I OBJETO: Inscrição de 02 (dois) servidores para participação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa no 37º Con-gresso Brasileiro de Direito Administrativo.
 II VIGÊNCIA: Esta Resolução terá vigência de 31/07/2023 até
- De/Concedente: 15010 Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
- UC: 15010 Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa UG: 150100 Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa IV -PARA/Executante: 1400 Secretaria de Estado da Casa Civil -SECC UO: 14010 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC
- UG: 140100 Secretaria de Estado da Casa Civil SECC V - CRÉDITO:

Programa de Trabalho: 13.122.0002.2016

Natureza de Despesa: 3390.00 Fonte de Recursos: 1500100

Valor: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Art. 2° - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3°- Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 31 de julho de 2023, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2023 DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS
Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa
NICOLA MOREIRA MICCIONE Secretário de Estado da Casa Civil

ld: 2506640

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 01.09.2023

PROCESSO Nº SEI-030022/014446/2022 - RECONHEÇO a dívida, no uso das atribuições delegadas pela Resolução SECEC nº 237, de 24/11/2022, considerando o disposto no inciso VI do Decreto nº 41.880 de 25 de maio de 2009, e alterações posteriores, pertinente ao ressarcimento das despesas de cessão do servidor FABRÍCIO CARDOSO FERREIRA, Id Funcional nº 50178750/1, AGENTE DE SE-GURANÇA SOCIOEDUCATIVA originário do DEGASE, conforme Ofício, referente aos meses de Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e

Dezembro de 2022 + 13º salário, no valor total de R\$ 30.360,59 (trinta mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos) tendo em vista os trâmites constantes no Processo nº SEI-030022/014446/2022.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 31/08/2023

PROC. N° SEI-180002/000673/2023 - AUTORIZO a realização da despesa com base no art. 25, III da Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, referente a prestação de serviços artísticos de (01) suas alterações, referente a prestação de serviços artísticos de (01) apresentação de show musical pela banda CASUARINA no projeto "FIM DE TARDE", no Teatro João Caetano, tendo como favorecida a empresa DGJR PRODUCOES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA, CNPJ 32.666.886/0001-01, despesa no valor RS20.000,00 (vinte mil reais) referente a apresentação no Teatro João Caetano que ocorrerá à conta do Programa de Trabalho 1541.13.392.0465.8214 - Produções Culturais nos Teatros da FUNARJ, Natureza de Despesa 3390.39.27, Fonte de Recurso 1.500.100. RATIFICO a despesa autorizada com base no Art.25 da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações nos termos do Art.26 do mesmo dispositivo. ções, nos termos do Art. 26 do mesmo dispositivo.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA CHEFE DE 31/08/2023

*PROCESSO N° SEI-E-18/400.908/1990 - AUTORIZO a concessão de 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor OCTAVIO VIDAL DA SILVEIRA, ld Funcional nº 2025678-7 referente ao período-base de 08/07/2007 a 07/07/2012, nos termos do artigo 129, do Decreto 2.479, de 08/03/1979

*Republicado por incorreções no original publicado no D.O. de 29.11.2013

*PROCESSO Nº SEI-E-18/400.908/1990 - AUTORIZO a concessão de 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor OCTAVIO VIDAL DA SILVEIRA, Id Funcional nº 2025678-7 referente ao período-base de 08/07/2012 a 07/07/2017, nos termos do artigo 129, do Decreto 2.479, de 08/03/1979. Republicado por incorreções no original publicado no D.O. de

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA FTM Nº 455 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS PELA FTM/RJ.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - FTM/RJ, no uso de suas atribuições legais, face ao disposto no inciso XVII do artigo 9º do Decreto nº 13.392 de 21 de agosto de 1989, e tendo em vista o que consta no Proc. Administrativo nº SEI-180005/000305/2021

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993 e no art. 239 da Lei Estadual n° 287, de 04/12/1979.

Art. 1° - Designar as servidoras, Yara Tito Soares, ID. 5088617-7 e Tania Aparecida S. Oliveira Montovani, ID. 3217053-0 como Fiscais, para atuarem na fiscalização do contrato nº 04/2023, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS OBRIGATÓRIAS NO DIÁRIO OFICIAL, conforme processo SEI-180005/000092/2023.

Art. 2º - Fica designado a servidora Fernanda Santos de Souza Ayres ID nº 5133310-4 como Gestora e Mayara Araujo de Matos Faria, ID nº 5118611-0, como Suplente, para atuarem na Gestão do presente

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023 CLARA MARIA PAULINO CAO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA FTM Nº 457 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS PELA FTM/RJ

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - FTM/RJ, no uso de suas atribuições legais, face ao disposto no inciso XVII do artigo 9º do Decreto nº 13.392 de 21 de agosto de 1989, e tendo em vista o que consta no Proc. Administrativo nº SEL 18005/000305/2021 trativo nº SEI-180005/000305/2021

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993 e no art. 239 da Lei Estadual n° 287, de 04/12/1979.

Art. 1° - Designar os servidores Ronnie Leite Ederli, ID n° 512000625-0, Endrius Vinicius Viana de Oliveira, ID n° 5136903-6, como Fiscais e Filipe Teixeira Ferreira, ID n° 5118849-0 como Suplente, para atuarem na fiscalização do contrato n° 06/2023, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OUTSOURCING PARA OPERAÇÃO DE ALMOXARIFADO VIRTUAL, conforme processo SEI-

Art. $2^{\rm o}$ - Fica designado a servidora Fernanda Santos de Souza Ayres ID nº 5133310-4 como Gestora e Mayara Araujo de Matos Faria, ID nº 5118611-0, como Gestora Suplente, para atuarem na Gestão do

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2023 CLARA MARIA PAULINO CAO Presidente da FTM/RJ

ld: 2506441

Servico de Atendimento ao Cliente da **Imprensa Oficial do** Estado do Rio de Janeiro 0800 - 284 4675



Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 17.07.2023

PROCESSO Nº SEI-300001/000169/2023 - CONCEDO à TELEFÔNI-CA BRASIL S.A., inscrita sob o CNPJ nº 02.558.157/001487, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente ao Projeto "SAQUAREMA CHALLENGER PRO 2023", do proponente ASP SOUTH AMÉRICA PARTICIPAÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 16.743.399/0002-11.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

DE 26.06.2023

PROCESSO Nº SEI-E-30/001/266/2019 - CONCEDO à NOVA GERACAO COMESTIVEIS S.A., inscrita sob o CNPJ nº 13.594.751/0003-97,
o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei
nº 8.266/2018 no valor de R\$ 28.918,27 (vinte e oito mil novecentos e
dezoito reais e vinte e sete centavos), referente ao Projeto "CIRCUITO CASAS PEDRO VIVA MAIS", do proponente TARGET BRASIL
PROJETOS E EVENTOS EIRELLI EPP - CNPJ nº 18.508.453/000199.

99.

PROCESSO N° SEI-E-30/001/266/2019 - CONCEDO à NOVA GERA-CAO COMESTIVEIS S.A., inscrita sob o CNPJ n° 13.594.751/0005-59, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2° IX da Lei n° 8.266/2018 no valor de R\$ 22.999,75 (vinte e dois mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), referente ao Projeto "CIRCUITO CASAS PEDRO VIVA MAIS", do proponente TARGET BRASIL PROJETOS E EVENTOS EIRELLI EPP - CNPJ n° 18.508.453/0001-99.

PROCESSO N° SEI-E-30/001/266/2019 - CONCEDO à NOVA GERA-CAO COMESTIVEIS S.A. inscrita sob o CNPJ n° 13.594.751/0006-30

CONCEDO à NOVA GERA-CAO COMESTIVEIS S.A., inscrita sob o CNPJ nº 13.594.751/0006-30, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 18.521,66 (dezoito mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos), referente ao Projetio "CIFCUITO CASAS PEDRO VIVA MAIS", do proponente TARGET BRASIL PROJETOS E EVENTOS EIRELLI EPP - CNPJ nº 18.508.453/0001-

99.

PROCESSO N° SEI-E-30/001/266/2019 - CONCEDO à NOVA GERA-CAO COMESTIVEIS S.A., inscrita sob o CNPJ n° 13.594.751/0012-88, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2° IX da Lei n° 8.266/2018 no valor de R\$ 25.203,43 (vinte e cinco mil duzentos e três reais e quarenta e três centavos), referente ao Projeto "CIRCUI-TO CASAS PEDRO VIVA MAIS", do proponente TARGET BRASIL PROJETOS E EVENTOS EIRELLI EPP - CNPJ n° 18.508.453/0001-

PROCESSO N° SEI-E-30/001/266/2019 - CONCEDO à NOVA GERA-CAO COMESTIVEIS S.A., inscrita sob o CNPJ n° 13.594.751/0013-69, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2° IX da Lei n° 8.266/2018 no valor de R\$ 27.536,04 (vinte e sete mil quinhentos e trinta e seis reais e quatro centavos), referente ao Projeto "CIRCUITO CASAS PEDRO VIVA MAIS", do proponente TARGET BRASIL PRO-JETOS E EVENTOS EIRELLI EPP - CNPJ n° 18.508.453/0001-99.
PROCESSO N° SEI-E-30/001/1266/2019 - CONCEDO à NOVA GERA-CAO COMESTIVEIS S.A., inscrita sob o CNPJ n° 13.594.751/0014-40, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2° IX da Lei n° 8.266/2018 no valor de R\$ 22.004,98 (vinte e dois mil quatro reais e noventa e oito centavos), referente ao Projeto "CIRCUITO CASAS PEDRO VIVA MAIS", do proponente TARGET BRASIL PROJETOS E EVENTOS EIRELLI EPP - CNPJ n° 18.508.453/0001-99.
PROCESSO N° SEI-E-30/001/266/2019 - CONCEDO à NOVA GERA-CAO COMESTIVEIS S.A., inscrita sob o CNPJ n° 13.594.751/0016-01, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2° IX da Lei n° 8.266/2018 no valor de R\$ 18.489,42 (dezoito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos), referente ao Projeto PROCESSO Nº SEI-E-30/001/266/2019 - CONCEDO à NOVA GERA

oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos), referente ao Projeto "CIRCUITO CASAS PEDRO VIVA MAIS", do proponente TARGET BRASIL PROJETOS E EVENTOS EIRELLI EPP - CNPJ nº 18.508.453/0001-99.

18.508.453/0001-99.

PROCESSO N° SEI-E-30/001/266/2019 - CONCEDO à NOVA GERA-CAO COMESTIVEIS S.A., inscrita sob o CNPJ n° 13.594.751/0019-54, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2° IX da Lei n° 8.266/2018 no valor de R\$ 29.304,42 (vinte e nove mil trezentos e quatro reais e quarenta e dois centavos), referente ao Projeto "CIR-CUITO CASAS PEDRO VIVA MAIS", do proponente TARGET BRASIL PROJETOS E EVENTOS EIRELLI EPP - CNPJ n° 18.508.453/0001-

PROCESSO Nº SEI-E-30/001/266/2019 - CONCEDO à NOVA GERA-PROCESSO Nº SEI-E-30/001/266/2019 - CONCEDO à NOVA GERA-CAO COMESTIVEIS S.A., inscrita sob o CNPJ nº 13.594.751/0021-79, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 23.381,59 (vinte e três mil trezentos e citenta e um reais e cinquenta e nove centavos), referente ao Projeto "CIRCUITO CASAS PEDRO VIVA MAIS", do proponente TARGET BRASIL PROJETOS E EVENTOS EIRELLI EPP - CNPJ nº 18.508.453/0001-09 18.508.453/0001-99.

PROCESSO № SEI-E-30/001/266/2019 - CONCEDO à NOVA GERA-

CAO COMESTIVEIS S.A., inscrita sob o CNPJ nº 13.594.751/0025-00, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 18.636,73 (dezoito mil seiscentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos), referente ao Projeto "CIR-CUITO CASAS PEDRO VIVA MAIS", do proponente TARGET BRASIL PROJETOS E EVENTOS EIRELLI EPP - CNPJ nº 18.508.453/0001-

99.

PROCESSO N° SEI-E-30/001/266/2019 - CONCEDO à NOVA GERA-CAO COMESTIVEIS S.A., inscrita sob o CNPJ n° 13.594.751/0027-64, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei n° 8.266/2018 no valor de R\$ 19.305,93 (dezenove mil trezentos e cinco reais e noventa e três centavos), referente ao Projeto "CIRCUI-TO CASAS PEDRO VIVA MAIS", do proponente TARGET BRASIL PROJETOS E EVENTOS EIRELLI EPP - CNPJ n° 18.508.453/0001-

PROCESSO Nº SEI-E-30/001/266/2019 - CONCEDO à NOVA GERA-CAO COMESTIVEIS S.A., inscrita sob o CNPJ nº 13.594.751/0015-20, o direito à fruição do beneficio fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 388.285,44 (trezentos e oitenta e oito mil duzentos e olitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), referente ao Projeto "CIRCUITO CASAS PEDRO VIVA MAIS", do proponente TARGET BRASIL PROJETOS E EVENTOS EIRELLI EPP - CNPJ nº 18.508.453/0001-99.

PROCESSO Nº SEI-E-30/001/266/2019 - CONCEDO à NOVA GERA-

CAO COMESTIVEIS S.A., inscrita sob o CNPJ nº 13.594.751/0029-26, CAO COMESTIVEIS S.A., Inscrita sob o CNPJ n° 13.594.751/0029-25, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei n° 8.266/2018 no valor de R\$ 23.308,74 (vinte e três mil trezentos e oito reais e setenta e quatro centavos), referente ao Projeto "CIRCUITO CASAS PEDRO VIVA MAIS", do proponente TARGET BRASIL PROJETOS E EVENTOS EIRELLI EPP - CNPJ n° 18.508.453/0001-

99.

PROCESSO N° SEI-E-30/001/266/2019 - CONCEDO à NOVA GERA-CAO COMESTIVEIS S.A., inscrita sob o CNPJ n° 13.594.751/0032-21, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2° IX da Lei n° 8.266/2018 no valor de R\$ 28.129,59 (vinte e oito mil cento e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos), referente ao Projeto "CIR-CUITO CASAS PEDRO VIVA MAIS", do proponente TARGET BRASIL PROJETOS E EVENTOS EIRELLI EPP - CNPJ n° 18.508.453/0001-

PROCESSO Nº SEL-E-30/001/266/2019 - CONCEDO à NOVA GERA-CAO COMESTIVEIS S.A., inscrita sob o CNPJ nº 13.594.751/033-02, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 18.050,93 (dezoito mil cinquenta reais e noventa e três centavos), referente ao Projeto "CIRCUITO CASAS PEDRO VIVA MAIS", do proponente TARGET BRASIL PROJETOS E EVENTOS EIRELLI EPP - CNPJ nº 18.508.453/0001-99.

EVENTOS EIRELLI EPP - CNPJ nº 18.508.453/0001-99.

PROCESSO Nº SEI-E-30/001/266/2019 - CONCEDO à NOVA GERA-CAO COMESTIVEIS S.A., inscrita sob o CNPJ nº 13.594.751/0034-93, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 24.352,47 (vinte e quatro mil trezentos c cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos), referente ao Projeto "CIRCUITO CASAS PEDRO VIVA MAIS", do proponente TAR-GET BRASIL PROJETOS E EVENTOS EIRELLI EPP - CNPJ nº 18.508.453/0001-99

18.508.453/0001-99.

PROCESSO Nº SEI-E-30/001/266/2019 - CONCEDO à NOVA GERA-CAO COMESTIVEIS S.A., inscrita sob o CNPJ n° 13.594.751/0035-74, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 6.499,43 (seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos), referente ao Projeto "CIRCUITO CASAS PEDRO VIVA MAIS", do proponente TARGET BRASIL PROJETOS E EVENTOS EIRELLI EPP - CNPJ nº 18.509.453/2001.00 18.508.453/0001-99.

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 29.08.2023

PROCESSO N° SEI 390002/002737/2023 - AUTORIZO, sem ônus para o Estado, com base no Art. 1º do Decreto n.º 44.251, de 17.06.2013.

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 29.08.2023

PROCESSO Nº SEI-390002/002770/2023 - AUTORIZO, sem ônus para o Estado, com base no Art. 1º do Decreto n.º 44.251, de 17.06.2013.

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA CONSELHO ESTADUAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATA DA 35ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CETER/RJ, REALI-ZADA NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2023.

LOCAL: Av. Presidente Antônio Carlos, 375, 9º andar, sala 914 na Superintendência. PARTICIPANTES: Edson Munhoz, representante da Central Única dos Trabalhadores - CUT/RJ; Carlos Alberto Oliveira Lima, conselheiro Titular e representante da Central dos Trabalhadores e das Trabalhadoras do Brasil no Estado do Rio de Janeiro - CTB; Alex Bolsas, Conselheiro Titular e Ricardo Leite, Conselheiro Suplente, representantes da Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro - SRT; Sérgio Yamagata, conselheiro Titular e Presidente do CETER/RJ, representante da Federação das Indústrias do

Rio de Janeiro - FIRJAN; Renata Reis, conselheira suplente e repre sentante da Federação do Comércio de Bens. Serviços e Turismo do Estado do Rio de Janeiro - FECOMÉRCIO; André Gustavo Guimarães da Cunha, Conselheiro Titular, representante da Força Sindical - FS/RJ; Claudio Fernandes Rocha, Conselheiro Titular, representante da UGT - União Geral dos Trabalhadores do Estado do Rio de Janeiro: Paula Miranda de Andrade, conselheira titular, representante da Secretaria de Ciência, tecnologia e inovação- SECTI; Daniel de Santa Cruz Freitas, Conselheiro Titular e representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços -SEDEIS; Bartolomeu Evangelista de França, conselheiro titular, repre sentante da CSB/RJ: Alessandra da Conceição Vieira, conselheira suplente e representante da Federação da Agricultura do Estado do Rio de Janeiro - F A E R J; Karine Moreira Garcia, conselheira suplente e representante da Federação das Empresas de Mobilidade do Estado do Rio de Janeiro - SEMOVE; Claudia Ma. Beatriz S. Duranti, conselheira titular e representante da Associação Comercial do Rio de Janeiro - ACRJ; Alan Braga de Souza, Secretário Executivo do CETER/RJ e Marcos Costa da ALERJ. CONVIDADOS: a Sra. Andréia Turano, assessora da Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro - SRT, Claudia Cunha e Miguel Felipe, ambos da SETRAB. Ao vigésimo nono dia do mês de agosto de dois mil e vinte três, às 14:00h, na Superintendência do Trabalho do RJ e no espaço virtual da Teams, verificado o alcance do quórum mínimo, teve início a trigésima quinta Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Trabalho, Emprego e Renda - CETER/RJ, sob a presidência do Sr. Sérgio Yamagata, conselheiro titular e representante da Federação das Indústrias do Rio de Janeiro - FIRJAN com os seguintes pontos de pauta: ITEM 01 - Abertura da Reunião do CETER/RJ; ITEM 02 - Plano de Ação e Serviços - PAS do Bloco de Qualificação social e profissional 2023. ITEM 01 - Abertura da Reunião do CÉTER/RJ: O Sr. Presidente Sr. Sérgio Yamagata, saúda e agradece a presença de todos e todas, destacando que todos os conselheiros titulares e suplentes que compõem o CETER/RJ foram previamente convocados, como de praxe. Passou-se ao ITEM 02 - Plano de Ação e Serviços -PAS do Bloco de Qualificação Social e Profissional 2023: O Sr. Presidente, no uso da palavra, esclarece que o item foi proposto a pedido da Excelentíssima Secretária Kelly Christian por conta da necessidade de apresentação do Plano e sua submissão à aprovação pelo Conselho. Na sequência, foi debatida a minuta do Plano previamente encaminhado por e-mail aos Conselheiros, tendo sido realizados os ajustes propostos e aprovados. Os parâmetros e valores finais foram estabelecidos conforme a seguir: CARGA HORÁRIA TOTAL: 18.304 horas; CARGA HORÁRIA MÉDIA/TURMA: 163,43 horas; QUANTIDA-DE DE TURMAS: 112; QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS: 2.240; CUSTO MÉDIO/ALUNO: R\$ 2.614,86; CUSTO MÉDIO/ TURMA: R\$ 52.297.14: DIÁRIAS - PESSOA CIVIL R\$ 140.313.94: CUSTO TOTAL:

de Qualificação Social e Profissional 2023, o mesmo foi aprovado por unanimidade dos presentes. ENCERRAMENTO. E não havendo nada mais a ser discutido, a presente ata foi lida e achada conforme e aprovada pela unanimidade dos presentes. O Sr. Sérgio Yamagata deu por encerrada a reunião. E para constar, eu, Alan Braga de Souza, Secretário-Executivo do CETER/RJ, lavrei a presente ata, que será assinada pelo Presidente

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2023

SÉRGIO YAMAGATA

ld: 2506353

Secretaria de Estado de Transformação Digital

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

ATO DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO SETD Nº 09 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE GESTOR DE TRANSPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 22 do Decreto Estadual n.º 47.298 de 02 de outubro de 2020, que"Institui e Regulamenta o Novo SIGETRANSP - Sistema de Governança e Gestão e Transportes do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-430001/002299/2023, PESOLUSE.

Art. 1º - Designar o servidor Lucas da Costa Barroso, ID 51396600-2, como Gestor Titular de Transportes da Secretaria de Estado de Trans-

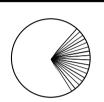
formação Digital.

Art. 2º - Designar o servidor André Moreira de Sousa Silva, ID - 42747848, como suplente do Gestor de Transportes da Secretaria de Estado de Transformação Digital. Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2023

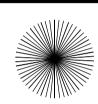
JOSUÉ FONSECA TEIXEIRA JUNIORSecretário de Estado de

ld: 2506471





R\$ 5.997.313,94. Colocada em votação a aprovação do PAS do Bloco









Serviços Gráficos **IOER**J

Solicite seu orçamento:

(21) 2717-5825

☑ secgap@ioerj.rj.gov.br



Decreto 47.364/2020 OBRIGATORIEDADE DE CONSULTA À IMPRENSA OFI-CIAL NAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.







Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE FINANCAS DE 31.08.2023

PROCESSO Nº SEI-170026/000075/2023 - RECONHECO A DÍVIDA em favor da empresa IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ nº 04.196.645/0001-00, no valor de R\$ 778,40 (setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), referente ao CONTRATO nº 020/2021, que tem por objeto a "PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA", relativo FATURA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022 sob a Fatura 1073990 (58786811) e emitida em 24/08/2023, conforme os documentos acostados nos aue emitida em 24/08/2023 conforme os documentos acostados nos autos do presente administrativo.

ld: 2506563

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JA-NEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 1088 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SUBSTITUTO PARA O DIRETOR DE MANUTENÇÃO, NO PERÍODO DE 02/10/2023 a 13/10/2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições le-

Art. 1º - Designar o Diretor de Planejamento e Projetos, Milton Rattes Aguiar, ID Funcional nº 3037394-3, para responder pelo Diretor de Manutenção, Rony Adriano da Silva, ID Funcional nº 5115772-1, no período de 02/10/2023 a 13/10/2023, nos termos do § 3º do artigo 36 do Estatuto da Empresa.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOERJ, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2023

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA Diretor Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JA-NEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 1089 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições le

CONSIDERANDO o estabelecido nos Artigos nos 213 a 216 do Regulamento de Licitações e Contrato da EMOP, a indicação do Diretor de Obras constante do despacho index 58802302 - Processo nº SEI-170002/001865/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão contituída pela Portaria EMOP SEI nº 1027 de 25 de abril de 2023, (50834416), publicada no DOERJ de 28/04/11/2023 (51092725), tendo por objeto Gestão e Fiscalização da execução de obras de reforma e ampliação do Horto Municipal de Varre-Sai, situado na Rodovia RJ-214, Km 4, Centro, no provincio de Varre-Sai município de Varre-Sai.

Art. 2° - Designar o servidor ROBERTO DOYLE MAIA, ID Funcional nº 2850471-2, em substituição ao servidor JORGE CARLOS FERREIRA DA SILVA, ID Funcional nº 5137982-1.

Art. 3º - A Comissão em questão passa a vigorar com a seguinte composição: GESTOR:

GESTOR: Paulo Cesar de Pinho, ID Funcional nº 2850446-1 FISCALIZAÇÃO: Roberto Doyle Maia, ID Funcional nº 5137928-1 Messias Manoel Leite, ID Funcional nº 3991147-0

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2023

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA

Diretor Presidente

ld: 2506465

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 1090 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PARA OS FINS QUE MENCIONA

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições le-

CONSIDERANDO o estabelecido nos Artigos nos 213 a 216 do Regulamento de Licitações e Contrato da EMOP, e a indicação do Dide Obras (58801747), constante do processo SEI-170002/002126/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão constituída pela Portaria EMOP SEI nº 1026, de 25 de abril de 2023 (50965038), publicada no DOERJ, de 27/04/2023 (51047358), para acompanhamento e fiscalização da execução das obras de obras de contenção de talude com cortina atirantada, localizado na Rua Alferes Bastos, s/nº, fundos com a Rua Gerôncio Ferreira, Centro, município de Laje do Muriaé-RJ.

Art. 2° - Designar ROBERTO DOYLE MAIA, ID Funcional nº 2850471-2, em substituição ao servidor JORGE CARLOS FERREIRA DA SIL-VA, ID Funcional nº 5137982-1. Art. 3º - A Comissão em questão passa a vigorar com a seguinte composição

GESTOR DO CONTRATO: Paulo Cesar de Pinho. Id. Funcional nº 2850446-1

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Messias Manoel Leite, Id. Funcional nº 3991147-0 Roberto Doyle Maia, Id. Funcional nº 2850471-2

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2023

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA Diretor Presidente

ld: 2506506

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

*PORTARIA DER N° 32 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

CONSTITUI COMISSÃO INTERNA PARA AUDITAR E ACOMPANHAR EXECUÇÃO DO CON-

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e tendo em vista o que consta do processo n.º SEI-330032/006314/2023.

Art. 1° - Instituir a Comissão Técnica para acompanhar a execução Contrato n.º 092/2022, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico n.º 012/2022 - SEI-330027/000494/2022;

Art. 2° - Ficam designados os servidores abaixo elencados, para, sem prejuízo de suas atribuições, integrar a Comissão Técnica para acompanhamento e avaliação do cumprimento do Acórdão nº 008893/2023 - PLEN/TCE-RJ, constante do Voto GCS-2, de 01 de fevereiro de 2023, manifestado nos autos do processo TCE-RJ 105.372-9/2022, durante toda a execução do Contrato DER-RJ n.º 092/2022: n Evandro Xavier Natalia - ID Funcional n.º 51283344 - Coordenador; n Monyque Valim de Oliveira - ID Funcional n.º 5107494-0; e n Fabiane Cristina Gomes de Melo - ID Funcional n.º 5130030-3.

Art. 3° - Sem prejuízo ao cumprimento integral das atividades e responsabilidades inerentes ao Gestor do Contrato e Fiscais, que perma-

por librativa inalteradas, os processos deverão, após liquidação da fatura, ser remetidos ao Coordenador da Comissão pela caixa da do SEI da Chefia de Gabinete, desta Fundação, para análise e manifestação nos autos do processo pela Comissão aqui instituída, após devido cumprimento da instrução processual de acordo com a Portaria DER nº 009/2023;

Art. 4° - Na forma da legislação vigente continuará sob total responsabilidade do Gestor e Comissão de Fiscalização, nos termos do Decreto Estadual nº 45.600/2016, devendo os mesmos apresentarem informações fidedignas e compatíveis à execução/evolução dos servi-ços/fornecimentos efetivamente executados/entregues e devidamente comprovados, bem como, atendimento as exigências obrigatórias previstas contratualmente para a competente instrução de liquidação e pagamento, e ainda, atenderem as manifestações dos Órgãos de Controle Interno e/ou Externo.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023

Eng. PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS Presidente da Fundação DER-RJ

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O.

ld: 2506548

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 06.07.2023

PROCESSO Nº SEI-330022/000581/2022 - HOMOLOGO E ADJUDI-CO o resultado da licitação na modalidade Concorrência nº 017/2022, em favor da CONSTRUTORA LYTORANEA INFRAESTRUTURA LT-DA, pelo valor global de R\$ 64.693.372,71 (sessenta e quatro milhões, seiscentos e noventa e três mil trezentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos).

PROCESSO Nº SEI-330022/000582/2022 - HOMOLOGO E ADJUDI-CO o resultado da licitação na modalidade Concorrência nº 014/2022, em favor da UNIÃO NORTE FLUMINENSE ENGENHARIA E COMÉR-CIO LTDA, pelo valor global de R\$ 55.310.173,17 (cinquenta e cinco milhões, trezentos e dez mil cento e setenta e três reais e dezessete

ld: 2492110

Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA AGENERSA Nº 811 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR CO-MISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JA-NEIRO - AGENERSA, no uso das atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no Processo nº SEI-220007/002656/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Locação AGENERSA Nº 02/2023, que tem por objeto a Locação do Imóvel localizado na Avenida Treze de Maio nº 23, 24º andar, Centro, Cep 20031-902, Rio de

Presidente:

Maria Evans Rodrigues Moreno Cucco, ID 2976258-8

Rafael Lemos Costa, ID 5074884-0 Juliana Vianna Guimarães, ID 50354701

Art. 2º - Fica designado como Gestor do Contrato, o Superintendente Administrativo, Antônio Carlos Rodrígues da Silva, ID 4461093-9, e como Gestor Substituto o servidor Luis Claudio Martinez Mesquita, ID 51063425.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2023 RAFAEL CARVALHO DE MENEZES Conselheiro-Presidente

Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIJES Nº17 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO DO PREGÃO ÉLETRÓ-NICO Nº 001/2023 DA SECRETARIA INTERGE-RACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECI-MENTO SAUDÁVEL.

O SECRETÁRIO INTERGERACIONAL DA JUVENTUDE E ENVE-LHECIMENTO SAUDÁVEL, no uso das atribuições legais, regulamentares e, atendendo ao disposto no Processo nº SEI-470001/000121/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão Técnica para fins de avaliação e aprovação, da prova conceito referente à apresentação do sistema do Pregão Eletrônico n° 001/2023, que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos necessários a implantação física, implantação de procedimentos, operação e gestão continuada de central de atendimento multicanal, ativa e receptiva, exclusiva para atendimento da população idosa, localizada no Estado do Rio de Janeiro. Titular:

JULIO CESAR SARAIVA - ID Funcional n° 5107271-8 RODRIGO DE MELO PESSOA - ID Funcional n° 5130140-7

Art. 2º Da presente Resolução será dado imediato conhecimento ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2023

ALEXANDRE ISQUIERDO MOREIRA Secretário de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

ld: 2506381

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE 01.09.2023

DESIGNA JULIANA PIMENTA FARIAS, Analista Processual, Id. Funcional nº 99992337, para ter exercício na Procuradoria Previdenciária, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 1º de setembro de 2023. Processo nº SEI-140001/000750/2023.

DESIGNA SERGIO NASSIM MELLEM JUNIOR, Analista Processual, Id. Funcional nº 99992329, para ter exercício na Procuradoria da Dívida Ativa, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 1º de setembro de 2023. Processo nº SEI-140001/000750/2023.

REMOVE BARBARA BARROS CAMPOS MARQUES, Analista Processual, Id. Funcional nº 44248660, da Procuradoria de Serviço de Saúde para o Gabinete do Procurador-Geral, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Jar neiro, com validade de 1º de setembro de 2023. Processo nº SEI-140001/000138/2023.

REMOVE MARIO FLAVIO GUIMARAES MEIRELLES, Analista Processual, Id. Funcional nº 50090500, da Procuradoria Previdenciária para Procuradoria de Pessoal, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade de 1º de setembro de 2023. Processo nº SEI-140001/000138/2023.

REMOVE MILENE MEIRELLES, Analista Processual, Id. Funcional $n^{\rm o}$ 50074636, da Procuradoria da Dívida Ativa para Procuradoria de Serviço de Saúde, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade de 1º de setembro de 2023. Processo nº SEI-140001/000138/2023

ld: 2506644

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RETIFICAÇÃO D.O. DE 01.09.2023 PÁGINA 31 - 2ª COLUNA

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE 31.08.2023

NOMEIA... PROCESSO Nº SEI-140001/000187/2023

. RAFAELA DA SILVA MACHADO MIGUEIS.

... RAFAELA DA SILVA MACHADO MIGUEL..

ld: 2506645

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DIRETORIA DE GESTÃO

ATO DA ASSESSORA ESPECIAL DE 01.09.2023

Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 45.600, de 16 março de 2016, à Resolução PGE nº 4.859 de 03 de junho de 2022, e tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-140001/020436/2023, **FICA DESIGNADA** a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato PGE-RJ nº 40/2023, celebrado entre a Procuradoria Geral do Estado/FUN-PERJ e a sociedade empresária BRS SP SUPRIMENTOS CORPO-RATIVOS S/A., cujo objeto é a prestação de serviço continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual, composta pelos membros a seguir:

GESTORES:

CRISTINA BRAGA MOREIRA - ID nº 50130439: FERNANDA KELLY COSTA TORRES - ID nº 50255703; LUCIANA DE OLIVEIRA BENEDITO - ID nº 31040659; VICTOR HENRIQUE FRANÇA E SILVA - ID nº 99991969; VIVIANE ROSA FERREIRA - ID nº 50255576.

ld: 2506434

ANDRÉIA CILENE DA CRUZ SARDÃO - ID nº 5025577-0
CYNTHIA MAGALHÃES DE ARAGÃO SANTOS - ID nº 5025556-8 JOSÉ PARDI - ID nº 5017121-6
RAQUEL ANDRADE DE ARAUJO BEZERRA - ID nº 4187340-8

RAYANNE TERRAÇÃO JARDIM - ID nº 9999016-4 VIRGÍNIA FÁTIMA DA SILVA MARINHO MONTEIRO - ID nº

ld: 2506317

ld: 2506316

ld: 2506484

ld: 2506497

Secretaria de Estado de Desenvolvimento

Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Contrato AgeRio/ADM 011/2023.
PARTES: Agência de Fomento do Estado do RJ e AGECREDITO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

OBJETO: prestação de Serviços de Correspondente de Crédito para

PARTES: Agência de Fomento do Estado do RJ e IMPALA SOLU-TIONS INSIGHTS CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: prestação de Serviços de Correspondente de Crédito para

INSTRUMENTO: Contrato AgeRio/ADM 013/2023.
PARTES: Agência de Fomento do Estado do RJ e BHERENIA ES-CRITORIO DE CONTABILIDADE LTDA.
OBJETO: prestação de Serviços de Correspondente de Crédito para

INSTRUMENTO: Contrato AgeRio/ADM 014/2023.
PARTES: Agência de Fomento do Estado do RJ e DEMATTOS CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.
OBJETO: prestação de Serviços de Correspondente de Crédito para

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 010/2023. PARTES: Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA e

CHII House Buffet Produções e Eventos Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços, SOB DEMANDA, de serviços eventuais de buffet, tais como: café da manhã, coffee break, welcome cof-

fee, brunch e coquetel, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I. Lote 01.

VALOR: R\$ 202.992,00 (duzentos e dois mil e novecentos e noventa

VIGÊNCIA: 01/09/2023 a 31/08/2024.
FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 8.666/93.
FISCALIZAÇÃO: Cláudia Maria Narcizo - ID: 4325970-7 (Gestora),
Gislaine Cristina P.M.S. Cailleaux - ID: 4379450-5 (Fiscal) e Juliana de
Souza e Silva - ID: 5101920-5 (Fiscal).
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-220011/001671/2023

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PARTES: Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA e

Compwire Informática Ltda.

OBJETO: Aquisição sob demanda de Storage All-Flash (Área de Armazenamento: 220TB), incluindo Instalação, Configuração e Garantia por 60 meses, aquisição sob demanda de Kit de Expansão III para Storage All-Flash - Unidades de Armazenamento e Gavetas e prestação de serviços de treinamento sob demanda para Storage All-Flash, na forma do Termo de Referência.

VALOR: R\$ 3.235.306,00 (três milhões, duzentos e trinta e cinco mil e trezentos e seis reais)

VIGÊNCIA: 04/09/2023 a 03/03/2024. FISCALIZAÇÃO: Luciene Fraga dos Santos - ID: 4326016-0 (gestora), Glauco Renato Novaes da Costa - ID: 4325992-8 (fiscal) e Luiz Fer-

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PARTES: Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA e

3Structure It Ltda.

OBJETO: Aquisição sob demanda de licenças perpétuas para solução backup/replicação (por processador), incluindo instalação, configuração e garantia do fabricante por 60 meses e prestação de serviços de treinamento sob demanda para solução backup/replicação, na forma do Termo de Referência, do instrumento convocatório.

VALOR: Valor total de R\$ 547.400,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

FISCALIZAÇÃO: Luciene Fraga dos Santos - ID: 4326016-0 (gestor), Luiz Fernando Floresta - ID: 5101920-5 (fiscal) e Glauco Renato No-vaes da Costa - ID: 4325992-8 (fiscal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-220011/000715/2023.

nando Floresta - ID: 5101920-5 (fiscal).
FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-220011/000715/2023.

a AgeRio.

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023.

VALOR: não aplicável.

PROCESSO N° SEI-220009/000163/2023

a AgeRio.

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023.

a AgeRio.

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023.

a AgeRio. **DATA DA ASSINATURA:** 31/08/2023.

VALOR: não aplicável. PROCESSO Nº SEI-220009/000163/2023

e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 011/2023.

e trezentos e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 010A/2023

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2023. VIGÊNCIA: 04/09/2023 a 03/03/2024. FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 8.666/93.

3Strutcture It Ltda.

Compwire Informática Ltda.

VALOR: não aplicável. PROCESSO Nº SEI-220009/000163/2023

VALOR: não aplicável. PROCESSO Nº SEI-220009/000163/2023

INSTRUMENTO: Contrato AgeRio/ADM 012/2023.

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARTES: Secretaria de Estado da Casa Civil e Companhia de De-senvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro -OBJETO: Termo de Doação de Bens Móveis, relacionados na planilha Anexo I (SEI 55322682).

DATA DA ASSINATURA: 22.08.2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8.666, de 21 de Junho de 1993 e a lei n°. 287, de 04 de Dezembro de 1979.
PROCESSO N° SEI-100004/000448/2023

ld: 2506771

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2021 PARTES: Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado da Casa Civil, e a empresa AGÊNCIA NACIONAL DE PROPAGANDA LT-

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 056/2021, relativo à prestação de serviços contínuos de serviços de publicidade, que tem por escopo fins educativos, informativos ou de orientação social, sob demanda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham dendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tennam por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, para atender as necessidades de toda a Administração Pública Direta e Indireta, do poder executivo do estado do Rio de Janeiro, especificados e quantificados na forma do briefing (anexo I), com fundamento no inciso I, alínea b do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 7.812.500,00 (sete milhões, oitocentos e doze mil e qui-

nhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023

FUNDAMENTO: Art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1°, da Lei n° 8.666, de 1993 e suas alterações.

PROCESSO N° SEI-E-12/207/694/2019.

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2021

ld: 2506664

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2021. PARTES: Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado da Casa Civil, e a empresa E3 COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 057/2021, relativo à prestação de serviços continuos de serviços de publicidade, que tem por escopo fins educativos, informativos ou de orientação social, sob demanda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, para atender as necessidades de toda a Administração Pública Direta e Indireta. do poder executivo do estado do rio de ia-

Pública Direta e Indireta, do poder executivo do estado do rio de janeiro, especificados e quantificados na forma do briefing (anexo I), com fundamento no inciso I, alínea b do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93

VALOR: R\$ 7.812.500,00 (sete milhões, oitocentos e doze mil e qui-

nhentos reais). **DATA DA ASSINATURA**: 01/09/2023.

FUNDAMENTO: Art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1°, da Lei n° 8.666, de 1993 e suas alterações.

PROCESSO N° SEI-E-12/207/694/2019

ld: 2506736

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2021

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2021.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado da Casa Civil, e a empresa PROPEG COMUNICAÇÃO S/A.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 059/2021, relativo à prestação de serviços contínuos de serviços de publicidade, que tem por escopo fins educativos, informativos ou de orientação social, sob demanda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interma, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos a chaçad, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, para atender as necessidades de toda a Administração Pública Direta e Indireta, do poder executivo do estado do rio de janeiro, especificados e quantificados na forma do briefing (anexo I), com fundamento no inciso I, alínea b do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 7.812.500,00 (sete milhões, oitocentos e doze mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023

FUNDAMENTO: Art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1°, da Lei n° 8.666, de 1993 e suas alterações. PROCESSO N° SEI-E-12/207/694/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2021.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado da Casa Civil, e a empresa NOVA SB COMUNICAÇÃO S/A.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 058/2021, relativo à prestação de serviços contínuos de serviços de publicidade, que tem por escopo fins educativos, informativos ou de orientação social, sob demanda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo o planejamento a concenção a concenção. por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, para atender as necessidades de toda a Administração Pública Direta e Indireta, do poder executivo do estado do rio de janeiro, especificados e quantificados na forma do briefing (anexo I), com fundamento no inciso I, alínea b do art. 65, c/c art. 58, inciso I, al loi e 3 8 666/30.

VALOR: R\$ 7.812.500,00 (sete milhões, oitocentos e doze mil e qui-

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023
FUNDAMENTO: Art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1°, da Lei n° 8.666, de 1993 e suas alterações.

PROCESSO Nº SEI-E-12/207/694/2019.

ld: 2506666

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 090/2023. PARTES: DETRAN/RJ e CARMEDTRAN Carmo Medicina do Trânsito

OBJETO: Autorizar a Credenciada pelo DETRAN/RJ ao exercício da

atividade para a realização de exame de aptidão física e mental e avaliação psicológica, destinados aos processos de habilitação de condutores e de candidatos à habilitação.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publi-

CONTRAN nº 927/2022 e Portaria DETRAN/RJ nº 6302/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150108/000027/2023.

ld: 2506430

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JA-NEIRO - DETRAN-RJ, CONVOCA representante legal da empresa FÓRMULA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ 07.551.886/0001-00, para que apresente-se na Coordenadoria de Administração do DETRAN/RJ, localizada no 30º andar da Av. Presidente Vargas, nº 817, Centro - Rio de Janeiro - RJ, para tratar de assunto relativo ao Processo Administrativo nº SEI-160186/000392/2020.

ld: 2506605

SECRETAIRA DE ESTADO DA CASA CIVIL FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão de Plano de Trabalho. PARTES: Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro - CEPERJ, e a Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB.

cretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB.

OBJETO: Fica rescindida de comum acordo entre os partícipes a cooperação instituída na forma prevista pelo Plano de Trabalho pertinente ao Projeto AGENTES DO TRABALHO RENDA.

PRAZO: A presente RESCISÃO operará efeitos a partir da data de 04
de agosto de 2022, conforme determinação contida na decisão liminar
o Processo judicial nº 0207873-93.2022.8.19.0001, da 15ª Vara de
Fazenda Pública, da Comarca da Capital.

DATA DA ASSINATURA: 24.10.2022

FILINDAMENTO: Despação do Excelentíssimo Governador do Estado.

PUNDAMENTO: Despacho do Excelentíssimo Governador do Estado, datado de 14/09/2022, dos artigos 79, inciso II e 116, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, bem como do que consta no processo administrativo SEI-400001/00/789/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-070026/001587/2021.

ld: 2506667

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO

DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato IPEM/RJ n° 006/2023.
PARTES: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro e a empresa Veloz Transrio Transporte LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos automotores, com manutenção e seguro, na forma do Termo de Referência e do instrumento convectório. instrumento convocatório.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 4.329.000,48 (qua-

tro milhões trezentos e vinte e nove mil reais e quarenta e oito cen-

EMPENHO: 2023NE00679.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150164/000747/2023.

ld: 2506294

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IPEM/GAPRE Nº 1182 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVI-ÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTA-DO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ, no uso de suas atribuições legais e institucionais e tendo em vista o disposto no Decreto $n^{\rm o}$ 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-150164/000747/2023, RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para o acompanhamento, gestão e fis-calização do Contrato IPEM/RJ SEI nº 006/2023, celebrado entre o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro e a em-presa VELOZ TRANSRIO TRANSPORTE LTDA, tendo como objeto a prestação de serviços de locação de veículos automotores, com manutenção e seguro, na forma do Termo de Referência e do instrumen-

Art. 2º - Designar o servidor FLAVIO DIAS DA FONSECA JUNIOR, ID Funcional nº 44379528, para Gestão e a fiscalização caberá aos

ERINTON VARGAS CARNEVALE, ID Funcional nº 44379668.

SAMUEL SODRE DA SILVA, ID Funcional nº 6191088.

Art. 3º - Caberão ao Gestor e aos Fiscais da Comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução da prestação de servi-

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2023

> KENNEDY MARTINS Presidente

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 205/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa NU-TRIC NUTRICIONAL COMÉRCIO LTDA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir desta publicação

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 700.215,9000 (setecentos mil duzen-

tos e quinze reais e noventa centavos) DATA DA ASSINATURA: 14/08/2023

FUNDAMENTO: Processo n° SEI-350207/000742/2022 (PE 063/23)

Secretaria de Estado de Fazenda

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO COORDENADORIA DE CONFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO

FDITAL

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, CONVOCA HELENA PATRICIA DO NASCIMENTO PINHEIRO, para comparecer à Agência Centro (Rua da Quitanda, nº 106) com urgência para responder ao referido processo de denúncia. O não comparecimento no prazo de 15 dias úteis suscitará na suspensão do benefício. Processo nº SEI-040135/000292/2023.

item	id	descrição	un	quant.	preço unitário	preço total
13	165309	dieta nutricional completa,descricao: dieta enteral liquida nutricionalmente completa oligomerica com 100% de proteina do soro do leite hidrolisada, densidade calorica de 1.3kcal/ml, 20% de proteinas. isenta de fibras, sacarose, lactose e gluten, apresentacao: acondicionado em embalagem sistema fechado de 500 ml, forma fornecimento: embalagem de 500ml - id:165309 - código do item:6445.001.0453marca: nestlé / alemanha	un	2350	R\$ 55,6000	R\$ 130.660,0000
18	177286	dieta nutricional completa,descricao: enteral liquida polimerica, uso geral, hipercalorica (1,5kcal/ml). hiperproteica (20 a 25% de proteinas). 25 a 35% de lipidios. isenta de lactose, gluten e fibra, apresentacao: embalagem de 1000ml sistema fechado, forma fornecimento: embalagem 1000 ml - id:177286 - código do item:6445.001.0471marca: nestlé / brasil	un	9131	R\$ 43,9000	R\$ 400.850,9000
19	165500	dieta nutricional completa, descricao: enteral liquida, para lesao por pressao e demais situacoes que exijam cicatrizacao. normocalorica (1,0 a 1,2 kcal/ml), com 20 a 23% do valor energetico total de proteinas, isenta de sacarose, lactose e gluten, adicionada de arginina, apresentacao: acondicionado em embalagem sistema fechado de 1000 ml., forma fornecimento: embalagem de 1000 ml - id:165500 - código do item:6445.001.0459 marca: nestlé / brasil	un	1194	R\$ 52,5000	R\$ 62.685,0000
21	165510	suplemento alimentar, descricao: liquido, hipercalorico (1,5 kcal/ml), proteinas de 14 a 17% do valor energetico total , normolipidico. isento de lactose e gluten. adicionado de vitaminas e minerais, apresentacao: acondicionado em embalagem individual com 200 ml, forma fornecimento: embalagem individual com 200 ml - marca: nestlé / brasil	un	4260	R\$ 7,8000	R\$ 33.228,0000
23	165509	suplemento alimentar, descricao: liquido, polimerico, normocalorico (1,0 kcal/ml), hiperproteico (>20% do valor energetico total), enriquecido com nutrientes imunomoduladores l-arginina, acidos graxos omega 3 e nucleotideos, carboidrato 100% maltodextrina, isento de sacarose, lactose e gluten, adicionado de vitaminas e minerais, apresentacao: embalagem individual com 200 ml, forma fornecimento: embalagem individual com 200 ml -marca: nestlé / brasil	un	1220	R\$ 15,9500	R\$ 19.459,0000
24	177280	suplemento alimentar, descricao: liquido, específico para pacientes com lesao por pressao, hipercalorico, com 25 a 35% de proteinas, com ou sem sacarose, acrescido de arginina, apresentacao: acondicionado em embalagem individual com 200ml., forma fornecimento: unidade - id:177280 - código do item:6445.002.0618marca: : nestlé / brasil	un	880	R\$ 13,5000	R\$ 11.880,0000
27	177283	suplemento alimentar, descricao: liquido, normocalorico > ou = 15g de proteinas por porcao. para controle glicemico. sem sacarose, apresentacao: acondicionado em embalagem individual com no minimo 200ml., forma fornecimento: unidade - id:177283 - código do item:6445.002.0621marca: : nestlé/brasil	un	1800	R\$ 15,4000	R\$ 27.720,0000
28	92586	suplemento alimentar, descricao: modulo de fibras 100% solúveis, composto por 60% goma guar parcialmente hidro- lisada e 40% de inulina, isento de gluten e sacarose, apresentacao: sache 5g - id:92586 - código do item:6445.002.0133marca: nestlé/brasil	un	2525	R\$ 3,2200	R\$ 8.130,5000
30	92592	complemento alimentar, descricao: po, modulo de carboidratos usado como espessante, a base de maltodextrina e goma xantana, isento de sacarose, lactose e glúten, apresentacao: sachê - id:92592 - código do item:6445.003.0038marca: nestlé/alemanha	un	2490	R\$ 2,2500	R\$ 5.602,5000

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 206/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa PROCARE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir desta publicação.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 339.319,4600 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2023
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-350207/000742/2022 (PE 063/23)

ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁ- RIO	PREÇO TOTAL
10	165358	dieta nutricional completa,descricao:dieta enteral liquida polimerica,densidade calorica de 1.0 kcal/ml e 10% de proteinas, especifica para pacientes pediatricos. isenta de fibras, sacarose, lactose e gluten. acrescida de carotenoides e oleo de peixe, apresentacao:acondicionado em embalagem sistema fechado de 500 ml,forma fornecimento: embalagem de 500ml : frebini original		210	R\$ 37,5300	R\$ 7.881,3000
12	165496	suplemento alimentar, descricao: liquido, específico para pediatria, hipercalorico (1,5 kcal/ml), normoproteico, adicionado de fibras, apresentacao: embalagem individual com 200ml, forma fornecimento: embalagem individual com 200 ml - id:165496 - código do item:6445.002.0558 marca: frebini energy fibre drink	un	360	R\$ 15,5300	R\$ 5.590,8000
14	139877	dieta nutricional completa,descricao: dieta enteral liquida, polimerica, densidade calorica 1,0 kcal/ml, com 15% do valor energetico total de proteinas; 30% de lipideo; isenta de lactose, sacarose, fibra e gluten. enriquecida com epa e dha, apresentacao: acondicionado em embalagem sistema fechado de 500 ml, forma fornecimento: embalagem de 500 ml - id:139877 - código do item:6445.001.0392marca: fresubin original		2175	R\$ 25,9800	R\$ 56.506,5000
15	94624	dieta nutricional completa,descricao: alimento para dieta enteral, liquido, nutricionalmente completo, polimerico, com densidade calorica de 1,0 a 1,2 kcal/ml, com teor proteico entre 14 - 18,5% do valor energetico total (vet), sem sacarose, lactose e gluten, sem fibras, com adicao de vitaminas e minerais, com ou sem sabor, apresentacao: acondicionado em embalagem sistema fechado - com 1000 ml.: fresubin original		2200	R\$ 33,2900	R\$ 73.238,0000
16	165512			1438	R\$ 45,7700	R\$ 65.817,2600
17	149478	dieta nutricional completa,descricao: enteral liquida, especifica para paciente diabetico descompensados hipercalorica (1,5 kcal/ml). hiperproteica. isenta de sacarose,lactose e gluten. acrescida de fibras, contem isomaltulose. apresentacao: embalagem sistema fechado com 1000 ml, apresentacao: sistema fechado de 1000ml, forma fornecimento: embalagem de 1000 ml - id:149478 - código do item:6445.001.0422marca: diben		2280	R\$ 54,7700	R\$ 124.875,6000
32	177284	suplemento alimentar, descricao: modulo de carboidrato 100% maltodextrina., apresentacao: sache 25g, forma fornecimento: sache - id:177284 - código do item:6445.002.0622 marca: pholias	un	1000	R\$ 5,4100	R\$ 5.410,0000

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 207/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa NUTRIR SOLUÇÕES EM SAUDE EIRELI
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir desta publicação.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.871,7500 (DEZ MIL OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2023
FUNDAMENTO: Processo n° SEI-350207/000742/2022 (PE 063/23)

ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁ- RIO	PREÇO TOTAL
31		suplemento alimentar,descricao: modulo de proteina para dieta enteral ou oral, em po, 100% proteina isolada do soro do leite, sem sabor. isento de sacarose e gluten, apresentacao: sache 15 g, forma fornecimento: sache - id:165488 - código do item:6445.002.0556 marca: vitafOR		1125	R\$ 6,9900	R\$ 7.863,7500
33		suplemento alimentar,descricao: modulo de probioticos, em po, contendo de 4 ~ 6 cepas, com lactobacilos e bifido- bacterias, sem fibras, sem sabor, apresentacao: sache, forma fornecimento: sache - id:165499 - código do		800	R\$ 3,7600	R\$ 3.008,0000

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

item:6445.002.0559marca: vitafor

D.O. de 29.08.2023 PAG. 40 - 1ª COLUNA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO N° SEI-350207/000643/2023

ONDE SE LÊ:

INSTRUMENTO: Contrato nº 508/2023 - FUSPOM.

VALOR TOTAL: R\$ 36.577,20 (trinta e seis mil, quinhentos e setenta

INSTRUMENTO: Contrato nº 518/2023 - FUSPOM.

VALOR TOTAL: R\$ 36.577,00 (trinta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais).

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Constitui objeto do presente instrumento a resilição do Contrato nº 084/2023, relativo ao credenciamento de oficinas para a manutenção preventiva e corretiva da frota terrestre da SEPM.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DOIS IRMÃOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 38.263.113/0001-52.

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023.
FUNDAMENTO DO ATO: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
PROCESSO Nº SEI-350515/000414/2023.

ld: 2506382

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Distrato do Contrato nº 116/2023
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a SIL-VAS AUTO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E VENDA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 48.626.531/0001-54.

OBJETO: Resilição do Contrato nº 116/2023, relativo ao credenciamento de oficinas para a manutenção preventiva e corretiva da frota terrestre da SEPM. DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023 FUNDAMENTO DO ATO: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. PROCESSO Nº SEI-350515/000715/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 126/2023-SEPM

TIPO: menor preço unitário por item.

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de vidros blindados.

REALIZAÇÃO: 20/09/2023, às 10h00min.

LOCAL: www.compras.rj.gov.br PROCESSO Nº SEI-350060/001397/2022

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 212.021,00

O edital encontra-se disponível no endereco eletrônico www.compras.rj.gov.br e no portal eletrônico www.sepm.rj.gov.br.

ld: 2505462

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 031/SE-PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Civil e a empresa MAPERE

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Civil e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 031/SE-POL/2022, relativo à Prestação de serviços contínuos de seguro aeronáutico, nas modalidades CASCO (incluindo cobertura de guerra, sequestro e confisco) e de Limite Único Combinado - LUC, de 1 (uma) aeronave de asas rotativas da SEPOL, pelo período de 12 (doze) meses, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório - Aeronave PR-JPC, sem renúpcia de realiuste contratual

sem renúncia de reajuste contratual.

VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 2.691.953,79, (dois milhões, seiscentos e noventa e um mil, novecentos e cinquenta e três

Ihões, seiscentos e noventa e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos).

PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 02/09/2023, dandose ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser rescindido após 3 (três) meses de vigência, caso não haja concordância no pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 57, inciso II e 55, inciso III da Lei 8666/93 e suas alteracões.

8666/93 e suas alterações.
PROCESSO Nº SEI-360048/000017/2022.

ld: 2506600

ld: 2506462 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 013/SE-

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Civil e a empresa SIM-PRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 013/SE-POL/2020, relativo à prestação de serviços contínuos de impressão corporativa, compreendendo fornecimento de equipamentos, em regime de locação, suprimentos e consumíveis, bem como instalação, configuração e assistência técnica, sem renúncia de reajuste contra-

VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 2.530.809.72 (dois mi lhões, quinhentos e trinta mil, oitocentos e nove reais e setenta e dois

PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 04/09/2023, dandose ao contrato o prazo total de 48 meses, sendo atingido o limite total de vigência, sem possibilidade de prorrogação.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 57, inciso IV e 55, inciso III da Lei 8666/93 e suas alterações.

PROCESSO Nº SEI-360333/000010/2020.

ld: 2506591

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, ATRAVÉS DE SUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que o CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 R1, Processo nº SEI-360068/001803/2021 que tem por objeto o Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais devidamente inscritos na Junta Comercial do Estado do Río de Janeiro visando futura contratação para a prestação de serviço de estruturação de leilões públicos, na modalidade presencial e eletrônico, visando à alienação de bens de propriedade da Se-cretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL, classificados como inservíveis, conforme especificações, quantitativos e condições descritas no termo de referência (Anexo I), foi prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 17/08/2023. Nos termos do item 8.9 do Edital é possível a qualquer tempo qualquer interessado solicitar credencia-

mento.

Estão credenciados os seguintes Leiloeiros: 1) ROGÉRIO MENEZES

NUNES; 2) JOÃO EMÍLIO DE OLIVEIRA FILHO; 3) JONAS GABRIEL

ANTUNES MOREIRA; 4) JULIANA VETTORAZZO RODRIGUES BARROS; e, 5) RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO. Foram descredenciados os Leiloeiros Lucas Rafael Antunes Moreira e Fernando Caetano Moreira Filho, com fulcro no item 11.3 do Edital.

processo individual de avaliação do interessado.



SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL

O DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS por meio do Serviço de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório e Supervisionado-SADEPS em cumprimento ao despacho de 01/09/2023 dos processos nº SEI 360007/000420/2020, SEI nº 360286/000029/2021, SEI nº 360007/000625/2020, SEI nº 360007/000641/2020, SEI nº 360262/000070/2020, SEI nº 360262/000070/2020, SEI nº 360007/000631/2020, SEI nº 360007/000631/2020, SEI nº 360263/000062/2022, SEI nº 360007/000631/2020, SEI nº 360007/00087/2022 e SEI nº 360007/000882/2020 faz publicar o edital provisório com vistas à AVALIAÇÃO Especial Final de Desempenho na categoria funcional PAPILOSCOPISTA POLICIAL, 3 °classe, com validade de fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, novembro e dezembro todos de 2023 para ciência e eventuais contestações dos interessados no prazo de 15 (quinze) días úteis a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

O pedido de reconsideração deverá ser especificado e fundamentado em formulário próprio contido no anexo II da Resolução SESEG nº1254/2018 com posterior remessa via sistema SEI ao SADEPS/DGGP através do

SEI	ID	NOME	CARGO	POSSE	AFASTAMENTO (dias)	DATA ESTIMADA PARA CONCLUSÃO
360007/000420/2020	5.096.165-9	Erica Mangueira Duraes da Costa	Papiloscopista Policial	11/10/2018	323	23/08/2022
360286/000029/2021	5.096.164-0	Juliana da Costa Gonçalves	Papiloscopista Policial	11/10/2018	180	02/04/2022
360007/000625/2020	5.022.585-5	Paula Couto Ferreira	Papiloscopista Policial	11/10/2018	221	19/05/2022
360007/000641/2020	5.096.155-1	Tamiris Pires Cardoso Madeira	Papiloscopista Policial	11/10/2018	198	20/04/2022
360269/000164/2021	5.102.590-6	Carla Maria Tostes Ribeiro	Papiloscopista Policial	05/07/2019	270	31/03/2023
360262/000070/2020	4.196.226-5	Gabriela Mayumi Hirabae	Papiloscopista Policial	05/07/2019	419	27/08/2023
360007/000381/2020	5.098.422-5	Liliane de Arruda Souza	Papiloscopista Policial	05/07/2019	425	02/09/2023
360007/000623/2020	5.102.604-0	Natalia Araújo Touza dos Santos	Papiloscopista Policial	05/07/2019	300	30/04/2023
360263/000062/2022	5.102.734-8	Natalia Estefan Motta Silveira Alva-	Papiloscopista Policial	05/07/2019	330	30/05/2023
		renga				
360263/000063/2022	5.102.613-9	Rafael Magesti Cavalcanti	Papiloscopista Policial	05/07/2019	121	02/11/2022
360007/000631/2020	4.337.714-9	Raquel Varela Camarada Rocha	Papiloscopista Policial	05/07/2019	300	30/04/2023
360007/000360/2020	5.077.084-5	Renata Guimaraes Palma	Papiloscopista Policial	05/07/2019	229	18/02/2023
360267/000087/2022	5.102.724-0	Tatiana Balderrama Pinto	Papiloscopista Policial	05/07/2019	270	31/03/2023
360007/000382/2020	5.102.728-3	Valeria Lima Ribeiro	Papiloscopista Policial	05/07/2019	360	29/06/2023

ld: 2506546

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DO EXAME DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL DE 1 (UM) CANDIDATO DO SEXO MASCULINO, CONFORME RELAÇÃO NOMINAL PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DOERJ), DATADO DE 22 DE JANEIRO DE 2004, APROVADO NA ETAPA ANTERIOR, PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE INSPETOR DE SEGURANÇA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, NA CLASSE III (INICIAL), EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO ANO DE 2003, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DAS DEMÁIS ETAPAS DO CERTAME EM COMENTO, ESTABELECIDAS EM EDITAL, PUBLICADO NO DOERJ DE 28 DE OUTUBRO DE 2003.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em cumprimento à decisão judicial abaixo referenciada, em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, devidamente orientada pela Procuradoria Geral do Estado, divulga o RESULTADO do Exame de Sanidade Física e Mental inerente ao concurso em epígrafe, realizado na Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, da Secretaria de Estado do Rio de Janeiro: MASCULINO

MASCULINO

N°	CLASSIFICAÇÃO	N° DE INSCRIÇÃO	NOME DA CANDIDATO	NOTA	CONDIÇÃO	PROCESSO
01	1451	000896217	RODOLFO ALMEIDA MADUREIRA	70	APTO	Ação nº 0111862-75.2017.8.19.0001
						SEI-140001/028446/2022

ld: 2506326

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 082/2023
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa CONQUISTA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no Serviço de Vigi-lância Armada, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de

uniformes e de equipamentos adequados à execução dos trabalhos, para suprir as necessidades do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CBMERJ).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste instrumento no DOERJ.

VALOR TOTAL: R\$ 518.942,40 (Quinhentos e dezoito mil novecentos

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023
GESTOR TÉCNICO OPERACIONAL: Cap BM QOC/09 ARTUR DOS SANTOS ROZA, RG. 37883.
MEMBROS: 2º Ten BM QOA/00 SIMONE DE OLIVEIRA COSTA, RG.

26740 e Subten BM Q00/97 MARCIO WENDEL DA SILVA ALBU-QUERQUE, RG. 21752; MEMBRO SUBSTITUTO: Subten BM Q00/97 JANDER TAVARES ZAN, RG. 21723. FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270042/000160/2022

ld: 2506426

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, TORNA PÚBLICO O RESUL-TADO FINAL DO EXAME DE SAÚDE do GRUPO III - Soldado Bombeiro Militar QBMP 08 - MARÍTIMO - Mestre de Lancha, concernente ao concurso público para provimento de vagas de Soldado BM e 3º Sargento BM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme Edital publicado no DOERJ nº 014 de 19/01/2023 e Processo nº SEI-270137/000188/2023, a saber:

Qua	Insc	Nome do Candidato	CPF	Resultado Final
1	100664	ADOLPHO FONSECA LISBOA POUSA	160.965.397-18	APTO
2	114963	ADONIRAM ROCHA DUTRA	156.346.097-12	APTO
3	121786	ADRIEL JACOB MELLO	114.928.897-33	APTO
4	146669	ALAN CASTILHO DA SILVA	113.336.087-48	APTO
5	149128	ALAN CASTILHO DA SILVA ALAN PEREIRA NASCIMENTO	163.887.847-12	APTO
6	93267	ALEJANDRO MICHELLI BADAUE MONTEIRO BER-	195.527.297-26	APTO
7	124613	QUÓ ALESSANDRA DE OLIVEIRA SANTANA	140.313.447-24	APTO
8	160446	ALEXANDRE CARVALHO MANO	179.420.507-18	APTO
9	114223	ALEXANDRE DE MEDEIROS PEREIRA JUNIOR	169.710.857-10	INAPTO
10	91572	ALEXANDRE GONÇALVES ANDRADE	058.046.797-08	APTO
11	143695	ALEXANDRE MACEDO CANDIDO	191.485.417-96	APTO
12	147145	ALISSON RODRIGUES FREIRE DE SOUZA	189.496.197-84	APTO
13	94573	ALIAN GOMES FRANCISCO DE SOUZA	155.930.247-07	APTO
14	163659	AMAURI BARBOSA DE MIRANDA SILVA	158.262.067-99	APTO
15	95903	ANA CAROLINA COSME DE SOUZA	124.807.987-63	APTO
16	94625	ANA CAROLINA PLOCK BEZERRA	187.739.717-23	APTO
17	133859	ANDERSON MARQUES DA CRUZ	174.993.987-81	APTO
18	173053	ANDRE ARAUJO DE MEIRELES	061.384.817-98	APTO
19	154010	ANDRÉ DE OLIVEIRA CLAUDINO	160.131.867-74	APTO
20	89548	ANGELO JOÃO GIANCARLO BATISTA BORSANI	105.379.367-77	APTO
21	139763	ANNE MARASKA GUIMARÃES	159.094.547-65	APTO
22	89846	ANTÔNIO MARCOS OLIVEIRA PEQUENO	196.799.257-65	APTO
23	133696	ARTHUR BARBOSA LIMA	190.019.237-39	APTO
24	135595	ARTUR SILVA SOARES	140.185.597-04	APTO
25	99936	ASAFE COSTA SILVA REZENDE	180.172.687-69	APTO
26	128319	AYRTON NEVES FREIRE	210.116.707-71	APTO
27	137112	BEATRIZ MORAES DOS GUIMARÃES PEIXOTO	123.575.477-40	APTO
28	95911	BRAYAN ALVES DA SILVA MENEZES	151.180.127-16	APTO
29	108562	BRENER GUIMARÃES DE SANTANA	159.802.627-50	APTO
30	101499	BRENO LESSA CORREA	131.089.977-00	APTO
31	124277	BRENO PEREIRA DOS SANTOS	158.296.577-32	APTO
32	171775	BRUNNO MARCOS CÂMARA FERNANDES	101.798.477-83	APTO
33	172740	BRUNO GOMES BRANDAO DA SILVA	152.089.607-70	APTO
34	171011	BRUNO LEONARDO DE OLIVEIRA COTILHA	162.662.237-08	APTO
35	153571	BRUNO MATEUS DOS SANTOS CAMPOS	159.784.967-73	APTO
36	90543	BRUNO PAES CAVALCANTE RIBEIRO	144.164.217-02	APTO
37	126525	CAIO ABREU CALVOSA DE SOUZA	165.958.537-60	APTO
38	107678	CAIO FELIPE BARBOSA DE OLIVEIRA	182.910.327-00	APTO
39	163833	CAIO FILIPE BARBOSA BRAZ	172.745.097-30	APTO
40	106880	CAIO LIMA NICOLAU	168.470.037-07	APTO
41	94319	CAÍQUE DOS SANTOS SILVA	160.357.847-12	APTO
42	90576	CAMILA DE SOUSA FARINHA	172.668.797-01	APTO
43	93477	CARLOS BONNIER FRANÇA DA SILVA	099.073.444-78	INAPTO
44	106125	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA CORRÊA	144.684.277-01	APTO
45	106225	CARLOS LUIZ FRANCO JUNIOR	153.695.027-06	APTO
46	149251	CARLOS MATHEUS CARVALHO NASCIMENTO	166.070.107-41	INAPTO
47	110537	CAROLINA DIAS DE SOUZA CANTALICE	124.243.947-17	APTO
48	128754	CHARLES ANDRÉ CORDEIRO DE MATTOS	163.103.697-17	APTO
49	162721	CHRISTIAN SENHORINHO BARREIRO	161.205.777-26	APTO
50	172665	CID COSTA NETO	141.212.847-12	APTO
51	136320	CLAYTON DE SOUZA DA SILVA	183.190.937-59	APTO
52				
	124881	DAN DIAS RAMOS DANIEL CAETANO TARDITE	118.004.357-03	APTO
53	91817		176.167.957-06	INAPTO
54	94583 155662	DANIEL DIAS DE SOUZA DANIEL PAULO CARNEIRO NOGUEIRA	149.438.827-81 134.389.497-25	APTO APTO

56	106894	DAVI DE ARAUJO LIMA	161.414.017-08	APTO
57	137841	DAVI FELIPE RODRIGUES DO NASCIMENTO	155.307.487-40	APTO
58	179815	DAVI GOMES LUQUEZ MARTINS	198.297.277-77	APTO
59	91100	DAVI KENNEDY VITOR DE LIMA	150.296.787-19	APTO
60	126112	DAVI MENDES DA SILVA	162.175.547-98	APTO
61	180709	DAVID BOTELHO RODRIGUES	167.818.267-27	APTO
62	160053	DAVID FERNANDO RODRIGUES RIBEIRO	181.037.937-79	APTO
63	129387	DAVID MIERS TEIXEIRA ASSUNÇÃO DO CARMO	165.620.097-07	APTO
64	141693	DÉBORA MEDEIROS DE CARVALHO	170.440.347-21	APTO
65	109215	DEIVISSON DE SOUZA SANTOS	103.538.307-12	APTO
66	124119	DEMETRIUS DO NASCIMENTO MARTELLO	184.939.847-01	APTO
67	122655	DENIS CHATACK MONTEIRO DOS SANTOS	198.661.837-42	APTO
68	133655	DENISON SOARES GAMA DOS SANTOS	186.236.077-40	APTO
69	138937	DEREK ANGELO MALTA DA SILVA	167.772.277-09	APTO
70	112077	DIEGO ALVES SANCHES	160.343.327-96	INAPTO
71	103346	DIEGO ALVES SANCTIES DIEGO GUIMARAES LEANDRO	173.014.277-00	APTO
72	108809	DIEGO TAVARES FERREIRA DA CONCEIÇÃO	164.970.487-90	APTO
73	117806	DIOGO DE MOURA DOURADO	141.429.627-44	APTO
74	172050	DOUGLAS PINHEIRO RODRIGUES DA ROSA	157.338.727-48	APTO
75	128441	DOUGLAS PINHEIRO RODRIGUES DA ROSA DOUGLAS QUARESMA SANTANA GOMES	153.266.177-06	APTO
		EDU MATOS DE AQUINO		APTO
76	164692		166.528.047-60	
77	158246	EDUARDA MARTINS DE ARAUJO	187.878.397-17	APTO
78	120086	EDUARDO CASTRO DA SILVA	087.203.766-50	APTO
79	161032	EDUARDO FRIAS CORREA OLIVEIRA	153.685.557-09	INAPTO
80	112145	EDUARDO MORAIS DE SOUZA	163.627.677-64	APTO
81	108451	EDUARDO MORENO DE FREITAS MENEZES	170.259.487-48	APTO
82	128758	EDUARDO PEREIRA DA SILVA	135.841.157-36	APTO
83	120551	EMMANUEL PELLICCIONE GIROTA DE SAOUZA	146.802.187-70	APTO
84	131267	ERIC WELLERSON BARRETO DOS SANTOS	162.078.397-57	APTO
85	154816	ERICK BROTTAS LOPES DA SILVA	163.497.477-80	APTO
86	89506	ERICK GILIBERTI DE ALVARENGA	139.661.137-16	APTO
87	96007	ESTHER TEIXEIRA DA SOLIDADE	173.746.537-00	APTO
88	137704	EVELYN CRISTINA NUNES DIAS	164.187.177-67	APTO
89	138995	EVERTON LOPES SOARES DE SOUZA	143.367.377-03	APTO
90	93645	EWERTON LEITÃO LOPES	143.036.317-79	APTO
91	90755	FABIANO MARQUES DE ANDRADE PASSOS	192.270.407-57	INAPTO
92	97773	FABIANO RIBEIRO VENTURA DINIZ	140.263.057-32	APTO
93	128391	FÁBIO GABRIEL GOMES DE OLIVEIRA	168.450.527-51	APTO
94	97383	FABIO MIGUEL DA SILVA CRUZ	177.036.477-30	APTO
95	94269	FABRINIO CARLOS ALMEIDA DE OLIVEIRA	168.383.677-42	APTO
96	135836	FELIPE DE SOUZA CARDOSO	154.847.847-43	APTO
97	128824	FELIPE FORTUNATO DA SILVA	197.810.697-16	APTO
98	135377	FELLIPE ALVES DA CUNHA	147.767.177-35	APTO
99	97043	FELLIPE MARTINS CALDEIRA DOS SANTOS	102.806.217-60	APTO
100	157155	FILIPE JUNIO DOS SANTOS ANDRE	190.745.347-40	APTO
101	126098	FLÁVIO LÚCIO PESSANHA CRUZ	203.442.577-46	APTO
102	102357	GABRIEL ALVES GASTÃO DE OLIVEIRA	144.751.807-16	APTO
103	153587	GABRIEL CATROLI VANDERLEI SILVA	157.727.327-30	APTO
104	94275	GABRIEL DA SILVA BASTOS REIS	142.021.167-63	APTO
105	98512	GABRIEL DA SILVA BATISTA	132.252.627-30	APTO
106	164322	GABRIEL DE FREITAS TAMIOZZO	152.180.477-08	APTO
107	91956	GABRIEL DE SOUZA SAMPAIO	175.695.637-51	APTO
108	93470	GABRIEL FERREIRA FONTOURA	177.373.457-10	APTO
109	156515	GABRIEL GOMES MIRANDA DE OLIVEIRA	186.086.307-88	INAPTO
110	157303	GABRIEL LUCAS GONÇALVES DE MORAES	111.767.127-56	APTO
110		•		
111	147725	GABRIEL MARTINS FERREIRA	162.237.207-77	INAPTO

				DO ESTADO
113	99439	GABRIEL PRADO PAIVA DA SILVA	135.802.447-28	APTO
114	106694	GABRIEL RIBEIRO DE LIMA	167.591.527-00	APTO
115 116	121992 93086	GABRIELA ELISÂNGELA GALDINO MACEDO GABRIELLE AMORIM ROSA	059.257.417-22 130.558.767-76	APTO APTO
117	169403	GEOVANI JHONSON DE MELO	020.154.706-62	APTO
118	155686	GILBERTO FERNANDO MEDEIROS DE CHAGAS	127.549.707-11	APTO
119	155979	GIOVANNA AMPROSIO TAVARES DOS SANTOS	155.365.787-07	APTO
120 121	124526 108169	GIOVANNA AMBROSIO TAVARES DOS SANTOS GIOVANNA MELLO DOS SANTOS PINTO DA SILVA	190.256.227-55 183.436.037-45	APTO APTO
122	144576	GUILHERME ANDRADE DA PAIXÃO CUNHA	181.866.987-01	APTO
123	103247	GUILHERME BOLZAN GUARANÁ	114.253.066-32	APTO
124 125	151147 145565	GUILHERME DOS SANTOS SILVA BORGES PINHO GUILHERME PINHEIRO SOUZA DA SILVA	172.078.497-37 192.489.187-51	APTO APTO
126	171693	GUILHERME RIBEIRO MARTINS	147.868.657-02	APTO
127	159970	GUILHERME SILVA DE OLIVEIRA	174.133.847-60	APTO
128 129	151353 129701	GUILHERME VALENTIM DO NASCIMENTO MATOS GUSTAVO CARVALHO DA SILVA VAZ	153.690.317-54 131.511.377-50	APTO APTO
130	94861	GUSTAVO CARVALTIO DA SILVA VAZ	122.621.387-10	APTO
131	165287	GUSTAVO LEVI BENTO DE ALMEIDA	147.294.577-81	APTO
132 133	169252 146507	GUSTAVO OLIVEIRA DA COSTA GUSTAVO PEREIRA DE MESQUITA	165.325.517-08 177.011.857-80	APTO APTO
134	110786	GUSTAVO PEREIRA DE MESQUITA GUSTAVO VARELA MOREIRA	187.322.697-73	APTO
135	145717	HAMILTON DOS SANTOS DE HOLANDA	161.052.417-98	APTO
136	138798	HEBERT CALIXTO CUNHA	197.508.757-70	APTO
137 138	104482 98718	HENRY MINGUTA MARTINS HERALDO BRENDO MAGIOLI NICANOR	149.684.207-30 153.629.507-89	APTO APTO
139	96084	HIGOR CARDOSO TINTEL	162.901.767-14	APTO
140	158675	HIGOR FERREIRA DE OLIVEIRA	136.472.956-39	APTO
141	172784 104775	HUGO COSTA DE ARAÚJO HUGO FERREIRA VASCONCELOS	109.245.457-80 150.123.717-98	APTO APTO
143	156645	HUGO GOMES BARREIROS	134.363.977-84	APTO
144	92605	HUGO MARVILA DE OLIVEIRA VIEIRA	104.854.847-30	INAPTO
145 146	152395 140883	HUGO SANCHEZ CARDOSO IAN DIERI BITTENCOURT BARRETO DA SILVA	135.560.357-90 031.826.791-80	APTO APTO
147	166556	IGOR DA SILVA RODRIGUES	152.165.657-60	APTO
148	141155	IGOR SILVA DE SOUZA	150.147.167-84	APTO
149 150	151213 101163	IGOR SPINOLA SENOS DE OLIVEIRA ISABELE DE FARIA RAMOS LOPES	170.355.237-74 148.546.667-90	APTO APTO
150	100168	ISRAEL MARQUES MERELES DE OLIVEIRA	152.091.707-48	APTO
152	177990	IURI DOMINGOS RODRIGUES	100.687.507-73	APTO
153 154	94833 133719	IURI GIULIANI DA SILVA JEAN DA COSTA PEQUENO	121.247.357-48 152.599.117-50	APTO INAPTO
154	99968	JENIFFER ELIZABETH DE FREITAS CORDEIRO	182.908.747-90	APTO
		DOS SANTOS		
156 157	147398 126447	JESSÉ PEREIRA SANTOS JÉSSICA SILVA RODRIGUES	174.002.277-77 136.704.857-59	APTO APTO
158	95398	JESSIKA LEAL DE ALMEIDA	132.173.467-00	INAPTO
159	135250	JHONATAN ESTERQUE ALMEIDA	139.406.737-22	APTO
160	100156	JHONATAN RODRIGUES DOS SANTOS	151.698.747-07	APTO
161 162	166266 120918	JOÃO CARLOS MAIA DOS ANJOS JOÃO FELIPE FARIA DOS SANTOS	168.073.057-61 054.349.107-29	APTO APTO
163	133218	JOÃO GABRIEL FERRAZ PALADINO	213.759.457-93	APTO
164	96116	JOÃO GOMES LESSA	126.030.777-83	APTO
165 166	105066 95191	JOÃO HENRIQUE ROSA SIFUENTES XAVIER JOÃO LUCAS BATISTA BERNARDO	173.918.127-14 189.129.737-62	APTO APTO
167	133135	JOÃO OTÁVIO BIZZO DE ANDRADE	205.718.067-08	APTO
168	135307	JOÃO PEDRO ANDRADE DIAS	143.065.417-11	APTO
169 170	115106 124322	JOÃO PEDRO DE SÁ ROSA VERAS JOÃO PEDRO DE SOUZA EIRAS	168.767.327-62 064.174.397-12	APTO APTO
171	148339	JOÃO PEDRO FRAGA PORTELLA FARIA	198.096.927-22	APTO
172	100588	JOAO PEDRO LUZ DOS SANTOS	192.750.737-59	APTO
173 174	164676 93386	JOÃO PEDRO MORAES ROSA DE LIMA JOÃO VICTOR BITTENCOURT DA SILVA	189.224.077-78 191.519.307-90	APTO APTO
175	146495	JOÃO VICTOR VELASCO BALTAR	163.609.567-48	APTO
176	132905	JOÃO VITOR DE ANDRADE CAMACHO	168.392.227-13	APTO
177 178	113983 153469	JOÃO VITOR NERI MOREIRA JOAQUIM CLEBER DE ARAUJO SOUZA	174.328.887-52 187.013.677-22	APTO APTO
179	176677	JONATAN MENEZES GUERRA MARTINS	148.933.307-05	INAPTO
180	119793	JONATHAN COSTA DOS ANJOS	178.528.587-40	APTO
181 182	96161 163147	JORGE ANDRADE MARCELINO FERNANDES	171.367.817-95 157.087.717-39	APTO
183	93858	JORGE LUIZ DOS SANTOS DE CASTRO JORGE REZENDE DA SILVA	129.460.917-32	APTO INAPTO
184	127730	JOSUÉ GOMES DA SILVA FILHO	131.303.977-28	APTO
185 186	96129 160776	JOYCE CRISTINE ALTINO SILVA ARAÚJO JOYCE FRANCISCA LIMA DAS CHAGAS	144.920.487-23 156.996.667-29	APTO APTO
187	141380	JUAN CESAR BRANDÃO DA SILVA	159.412.677-11	APTO
188	110791	JUAN LEITE WALTZ DOS SANTOS	180.492.127-00	APTO
189	100337	JULIA DOS SANTOS SILVA	156.322.827-08	APTO
190 191	107785 128567	JULIO CESAR DIAS DE OLIVEIRA JÚLIO CESAR LIBANIO DUARTE	180.613.327-01 115.964.087-40	INAPTO APTO
192	152791	JÚLIO CESAR RODRIGUES SOUZA DA SILVA	194.532.317-54	APTO
193	178475	JULIO PACHECO PACOPAHYBA DE MATTOS	159.795.617-14	APTO
194 195	146658 97058	KAIO NOBRE RIBEIRO KARLA CUNHA CAMPOS	191.805.057-08 168.014.217-86	APTO APTO
196	152711	KASSIO GOMES ARAUJO DA SILVA	182.344.047-92	INAPTO
197 198	110990 159400	KAUAN DE SOUZA TARANTO DA SILVA KEVIN COUTO COSTA	156.813.387-11 149.743.977-96	APTO APTO
198	122729	KEVIN WILBER CORDEIRO GARCIA	431.383.088-05	APTO
200	94740	LAERTE ROSA DE ALMEIDA DA SILVA	167.179.177-09	APTO
201 202	93580 94309	LEANDRO ALVES DA SILVA LEANDRO GRANJA LEITE	150.378.637-40 194.563.727-74	APTO APTO
202	142641	LEONARDO ANTONIO GRIEBLER JUNIOR	120.713.057-52	APTO
204	130491	LEONARDO BITENCOURT DE MATTOS ROMERO	184.410.787-69	APTO
205 206	125054 103560	LEONARDO MARQUET ESCAMILHA LEONARDO PEREIRA CANDIDO	121.360.747-76 201.649.147-73	APTO APTO
207	92943	LEONARDO PEREIRA CANDIDO LEONARDO PINHEIRO DE ANDRADE	177.730.957-36	INAPTO
208	90840	LORAYNE SOBRAL SOARES	186.958.717-03	APTO
209 210	106413 117332	LORRAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA LUCAS ADRIANO SANTOS BERNARDO	162.141.117-63 109.188.514-16	APTO APTO
211	146949	LUCAS ADRIANO SANTOS BERNARDO LUCAS ANTONIO FERREIRA DA SILVA	185.744.047-13	APTO
212	173309	LUCAS ASSIS MOTA	157.896.997-23	APTO
213 214	179359 92252	LUCAS BARROS CUNHA LUCAS COUTINHO GUIMARÃES	159.940.067-77 183.100.117-92	APTO APTO
215	108971	LUCAS DA SILVA MATOS	156.484.827-28	APTO
216	167450	LUCAS DE FRANÇA FARIAS	176.037.347-89	APTO
217 218	95986 152195	LUCAS DE JESUS DA SILVA LUCAS DE SOUSA DESIDERATI	155.723.457-41 176.352.187-78	APTO APTO
219	104416	LUCAS DE SOUZA MAIA	188.882.457-31	APTO
220	135289	LUCAS DOS SANTOS RIBEIRO	140.188.757-03	APTO
221	109054 92832	LUCAS EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA LUCAS FARIA TRINDADE	122.934.467-51 144.288.047-33	APTO APTO
223	145958	LUCAS FARIA TRINDADE LUCAS FERREIRA DO CARMO	163.525.027-76	APTO
224	118049	LUCAS GABRIEL ROMANO EVANGELISTA	186.475.847-32	APTO
225	96471	LUCAS LIMA DE FREITAS GOMES	149.974.257-61	APTO
226 227	132963 147120	LUCAS LIMA DE OLIVEIRA LUCAS LORRAN RODRIGUES SOBREIRA PEREIRA	199.167.467-88 161.313.487-82	APTO INAPTO
228	112633	LUCAS MARTINS GITIRANA	152.150.377-01	APTO
229	139051	LUCAS MATTOS DA SILVA	170.103.517-08	APTO
230	92800 115438	LUCAS MORAES DE MELLO LUCAS NEVES FELIPE	167.850.547-10 128.438.137-43	APTO APTO
232	124473	LUCAS NUNES EMIDIO ESTRELA	172.157.707-61	APTO
233	156331	LUCAS RODRIGUES SOUZA DA SILVA	114.946.477-10	APTO
234	147478	LUCAS SANTOS DE SOUZA	160.178.137-73	APTO

3 99439		135.802.447-28	APTO		145833	LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA	152.209.057-67	APTO
4 1066945 121992	_	167.591.527-00 059.257.417-22	APTO APTO	236 237	97927 123510	LUCIANO CLAUDIO MATIAS NEVES LUDMILA DE MELO BISPO	169.553.457-37 162.318.437-18	APTC APTC
6 93086	GABRIELLE AMORIM ROSA	130.558.767-76	APTO	238	114028	LUÍS CARLOS DA SILVA RAMOS	101.092.407-90	APTO
7 169403 8 155686		020.154.706-62 127.549.707-11	APTO APTO	239 240	121529 102857	LUIS HENRIQUE SILVA RODRIGUES LUIS ROBERTO PACHECO ANDRÉ DA SIL	146.469.847-33 187.662.727-18	APTO APTO
9 155979		155.365.787-07	APTO	241	101674	LUIZ FELIPE FERREIRA LÓPEZ	186.453.067-78	APT
0 124526 1 108169		190.256.227-55 183.436.037-45	APTO APTO	242 243	127760 124316	LUIZ FELIPE GONCALVES DE OLVEIRA LUIZ FERNANDO ABDALA CLOS *	132.892.657-57 144.721.427-75	APT APT
2 144576		181.866.987-01	APTO	243	121998	LUIZ FERNANDO TAVARES BARALDI	148.185.707-02	APT
3 103247		114.253.066-32	APTO	245	100834	MANOELA VASCONCELLOS BOHM BALTAZAR	158.671.067-21	APT
4 151147 5 145565	GUILHERME DOS SANTOS SILVA BORGES PINHO GUILHERME PINHEIRO SOUZA DA SILVA	172.078.497-37 192.489.187-51	APTO APTO	246 247	113797 146090	MARCELLO BARROS KROFF MARCELO CORREA PESSÔA GERVASIO	158.722.427-51 143.420.837-01	APT APT
6 171693		147.868.657-02	APTO	248	168482	MARCELO HENRIQUE DE SOUZA MELO	174.655.847-44	APT
7 159970		174.133.847-60	APTO	249	133223	MARCELO RIBEIRO ROCHA	164.111.347-23	APT
8 151353 9 129701		153.690.317-54 131.511.377-50	APTO APTO	250 251	106215 143895	MARCO PAULO MARINHO DIAS PESSANHA MARCOS DA SILVA FRANCISCO JUNIOR	140.961.927-32 180.071.507-22	APT APT
0 94861	GUSTAVO CARVALTIO DA SIEVA VAZ	122.621.387-10	APTO	252	175338	MARCOS DA SIEVA I NANCISCO SONION MARCOS FELIPE DA CRUZ DOS SANTOS	167.541.727-03	APT
1 165287		147.294.577-81	APTO	253	156854	MARCOS PAULO DOS SANTOS MACHADO	151.463.957-21	APT
2 169252 3 146507		165.325.517-08 177.011.857-80	APTO APTO	254 255	151671 124522	MARCOS VINICIOS DE ALMEIDA ARAUJO MARCOS VINÍCIUS ALCANTARA ROCHA	142.527.697-01 172.607.227-46	APT APT
4 110786		187.322.697-73	APTO	256	90238	MARCOS VINICIUS DIAS ALVES	135.938.657-26	APT
5 145717		161.052.417-98	APTO	257	149366	MARIA CLARA CAMPOS DE SOUZA	033.080.791-94	APT
6 138798 7 104482		197.508.757-70 149.684.207-30	APTO APTO	258 259	90751 104061	MARIA EDUARDA RODRIGUES BOA NOVA MARIO LUCAS MENDES MOSQUEIRA	155.020.877-27 172.046.437-55	APT APT
8 98718	HERALDO BRENDO MAGIOLI NICANOR	153.629.507-89	APTO	260	143759	MARLON DA SILVA FRANCISCO	154.167.857-56	APT
9 96084 0 158675	HIGOR CARDOSO TINTEL HIGOR FERREIRA DE OLIVEIRA	162.901.767-14 136.472.956-39	APTO APTO	261 262	116489 93923	MARLON RODRIGUES MARTY DA SILVA ISMAEL	170.353.587-14 192.349.417-13	APT APT
1 172784		109.245.457-80	APTO	263	105935	MATEUS BARBOSA FARZATT	147.337.327-16	APT
2 104775		150.123.717-98	APTO	264	181429	MATEUS DO NASCIMENTO SANTOS	155.341.127-78	APT
3 156645 4 92605	HUGO GOMES BARREIROS HUGO MARVILA DE OLIVEIRA VIEIRA	134.363.977-84 104.854.847-30	APTO INAPTO	265 266	144170 111802	MATEUS HENRIQUE CORRÊA REBOREDO MATHEUS ALVES LORENTE	155.572.587-28 156.292.457-59	APT APT
5 152395		135.560.357-90	APTO	267	160238	MATHEUS ALVES LORENTE MATHEUS ANTONIO FERREIRA AMORIM	107.442.817-09	APT
6 140883	IAN DIERI BITTENCOURT BARRETO DA SILVA	031.826.791-80	APTO	268	105299	MATHEUS BARBOSA PIEMONTE	190.482.437-42	APT
7 166556 8 141155		152.165.657-60 150.147.167-84	APTO APTO	269 270	136355 143909	MATHEUS DOS SANTOS FERREIRA MATHEUS ESTEVAO FERNANDES	135.858.057-01 148.108.987-09	APT APT
8 141155 9 151213		150.147.167-84 170.355.237-74	APTO	270	143909 117628	MATHEUS ESTEVAO FERNANDES MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA NEVES	148.108.987-09 107.717.566-31	APT
0 101163	ISABELE DE FARIA RAMOS LOPES	148.546.667-90	APTO	272	91048	MATHEUS FILIPE DELMINDO MOREIRA	147.152.617-82	APT
1 100168 2 177990		152.091.707-48	APTO	273	126221	MATHEUS MENDONÇA BRANDT DA SILVA	128.888.817-13	APT
2 177990 3 94833	IURI DOMINGOS RODRIGUES IURI GIULIANI DA SILVA	100.687.507-73 121.247.357-48	APTO APTO	274 275	91912 141785	MATHEUS SILVA DE OLIVEIRA MATHEUS SILVA DOS SANTOS	120.329.157-40 163.267.167-05	APT APT
4 133719	JEAN DA COSTA PEQUENO	152.599.117-50	INAPTO	276	143553	MATHEUS TYGNA SOUSA DA SILVA	198.118.577-17	APT
99968	JENIFFER ELIZABETH DE FREITAS CORDEIRO DOS SANTOS	182.908.747-90	APTO	277 278	138435 174781	MATHEUS VIEIRA BAPTISTA MAXWELL ALVES LIMA SILVA	143.620.567-00 154.692.957-61	FALT(
6 147398		174.002.277-77	APTO	278	168651	MAXWELL ALVES LIMA SILVA MAYCON TAVARES RIBEIRO DA SILVA	154.692.957-61 186.044.627-24	APT APT
7 126447		136.704.857-59	APTO	280	107995	MAYSA BARRETO DOS SANTOS BRITO	151.330.267-14	APT
8 95398 9 135250	JESSIKA LEAL DE ALMEIDA JHONATAN ESTERQUE ALMEIDA	132.173.467-00 139.406.737-22	INAPTO APTO	281 282	120392 108140	MICHEL THIAGO DE OLIVINO MIGUEL ÂNGELO DA SILVA XAVIER	109.804.686-20 197.999.157-08	APT APT
0 100156	JHONATAN RODRIGUES DOS SANTOS	151.698.747-07	APTO	283	102608	MIGUEL RIBEIRO BORGES	141.598.617-76	APT
1 166266		168.073.057-61	APTO		100423	MOISES FERREIRA GOMES	153.920.477-42	APT
2 120918 3 133218		054.349.107-29 213.759.457-93	APTO APTO	285 286	100294 106521	NATÃ DE PAULA BARBOSA NATHAN EVANGELISTA REZENDE	153.084.107-04 178.526.857-06	APT APT
4 96116	JOÃO GOMES LESSA	126.030.777-83	APTO	287	151476	NATHAN GUEDES LEITE AZEREDO	183.522.957-30	APT
5 105066		173.918.127-14	APTO	288	128618	OCTAVIO VEIGA RODRIGUES	145.736.887-06	APT
6 95191 7 133135	JOÃO LUCAS BATISTA BERNARDO JOÃO OTÁVIO BIZZO DE ANDRADE	189.129.737-62 205.718.067-08	APTO APTO	289 290	106674 119887	OZIEL WILLEMEM DA SILVA JÚNIOR PABLO DE SOUSA CUNHA SILVEIRA	184.542.717-32 151.877.747-35	APT APT
8 135307		143.065.417-11	APTO	291	154457	PATRICIA MAGALHAES DE OLIVEIRA MACHADO	126.345.707-08	APT
9 115106		168.767.327-62	APTO	292	130695	PATRICK DE OLIVEIRA FREITAS	135.554.607-90	APT
0 124322 1 148339		064.174.397-12 198.096.927-22	APTO APTO	293 294	165436 147856	PATRICK LIMA ROCHA DA SILVA PATRICK PEREIRA RODRIGUES	147.451.067-18 111.541.207-83	APT APT
2 100588		192.750.737-59	APTO	295	150721	PATRICK RODRIGUES DE SOUZA	174.372.827-12	APT
3 164676		189.224.077-78	APTO	296	134979	PAULO ROBERTO CURTI DE OLIVEIRA	148.376.497-42	APT
93386 5 146495	JOÃO VICTOR BITTENCOURT DA SILVA JOÃO VICTOR VELASCO BALTAR	191.519.307-90 163.609.567-48	APTO APTO	297 298	153923 149138	PAULO VICTOR DOS REIS SILVA PEDRO BELARMINO DE ALMEIDA	335.723.458-04 170.248.457-24	APT APT
6 132905	JOÃO VITOR DE ANDRADE CAMACHO	168.392.227-13	APTO	299	107574	PEDRO DE SOUZA NASCIMENTO	149.891.917-06	APT
7 113983		174.328.887-52	APTO	300	122677	PEDRO DO NASCIMENTO MARQUES	163.544.487-01	APT
8 153469 9 176677		187.013.677-22 148.933.307-05	APTO INAPTO	301 302	150401 142329	PEDRO HENRIQUE GOMES NEVES PEDRO HENRIQUE RODRIGUES FREITAS	145.302.537-59 146.517.027-83	APT APT
0 119793	JONATHAN COSTA DOS ANJOS	178.528.587-40	APTO	303	113315	PEDRO HENRIQUE SOUZA DE SIQUEIRA	164.364.417-35	APT
96161	JORGE ANDRADE MARCELINO FERNANDES	171.367.817-95	APTO	304	167118	PEDRO PAULO ZUZA DA SILVA BANDEIRA	178.219.577-71	APT
2 163147 3 93858	JORGE LUIZ DOS SANTOS DE CASTRO JORGE REZENDE DA SILVA	157.087.717-39 129.460.917-32	APTO INAPTO	305 306	94226 133334	PEDRO VINICIUS LENZ GALVAO PIETRA CARRILHO DA SILVA	142.632.167-84 166.887.527-60	APTO APTO
4 127730	JOSUÉ GOMES DA SILVA FILHO	131.303.977-28	APTO	307	90996	PIETRO SALEMI DE OLIVEIRA	209.473.417-06	APT
5 96129 6 160776	JOYCE CRISTINE ALTINO SILVA ARAÚJO JOYCE FRANCISCA LIMA DAS CHAGAS	144.920.487-23 156.996.667-29	APTO APTO	308	118809	PRISCILA CRISTINA CAVALCANTE DE SOUZA	108.197.857-09	APTO
7 141380		159.412.677-11	APTO	309 310	137244 108534	RAFAEL AUGUSTO DOS SANTOS RAFAEL CASTRO BARRADAS	151.237.017-70 160.050.247-44	APT APT
8 110791	JUAN LEITE WALTZ DOS SANTOS	180.492.127-00	APTO	311	140584	RAFAEL DE OLIVEIRA NUNES	145.992.067-84	APT
9 100337 0 107785		156.322.827-08 180.613.327-01	APTO INAPTO	312	98446 164195	RAFAEL DE SOUZA COSTA SIETO RAFAEL SIQUEIRA TOLEDO OLIVIERI	142.342.357-76 198.385.047-00	APT(
1 128567		115.964.087-40	APTO	313 314	153349	RAFAEL SIQUEIRA TOLEDO OLIVIERI RAFAEL TEIXEIRA RIBEIRO	198.385.047-00	APT APT
2 152791	JÚLIO CESAR RODRIGUES SOUZA DA SILVA	194.532.317-54	APTO	315	147031	RAMON PARCIAL DA SILVA	163.193.587-93	APT
3 178475 4 146658		159.795.617-14 191.805.057-08	APTO APTO	316 317	91097 110337	RAMON SILVA MONTEIRO RAPHAEL DE ALMEIDA MATOS	173.676.767-41 158.500.737-44	APT APT
5 97058	KARLA CUNHA CAMPOS	168.014.217-86	APTO	317	141304	RAPHAEL DE ALMEIDA MATOS RAPHAEL DE AZEVEDO PINTO	158.500.737-44	APT
6 152711		182.344.047-92	INAPTO	319	103514	RAPHAEL DOS REIS RICCETTI	185.020.967-70	APT
7 110990 8 159400		156.813.387-11 149.743.977-96	APTO APTO	320 321	135199 162576	RAPHAEL PORTO BARBOSA DE AQUINO RAPHAEL VICTOR CORRÊA COSTA	191.321.647-00 173.610.277-09	APT APT
9 122729	KEVIN WILBER CORDEIRO GARCIA	431.383.088-05	APTO	322	144755	RAYSON GUSTAVO CLAUDINO CAMELO	172.990.667-26	INAP ⁻
0 94740	LAERTE ROSA DE ALMEIDA DA SILVA	167.179.177-09	APTO	323	134032	RENAN ALVES BARBOSA DA SILVA	176.277.657-06	APT
1 93580 2 94309	LEANDRO ALVES DA SILVA LEANDRO GRANJA LEITE	150.378.637-40 194.563.727-74	APTO APTO	324 325	155794 113977	RENAN CARLOS GOMES DA SILVA RENAN COSTA PEREIRA	144.832.437-80 138.421.547-63	APT APT
3 142641	LEONARDO ANTONIO GRIEBLER JUNIOR	120.713.057-52	APTO	326	178324	RENAN DA FONSECA FERREIRA	058.525.037-54	APT
4 130491 5 125054		184.410.787-69 121.360.747-76	APTO APTO	327	160667	RENAN DE ALMEIDA	158.260.367-70	APT
5 125054 6 103560		201.649.147-73	APTO	328 329	148102 109230	RENAN DE ALMEIDA FERREIRA RENÊ MONTEIRO GUIMARÃES	161.881.907-03 147.099.977-30	APT APT
7 92943	LEONARDO PINHEIRO DE ANDRADE	177.730.957-36	INAPTO	330	90819	RICARDO BRUNO PEREIRA DOS SANTOS	171.586.557-09	APT
90840 9 106413	LORAYNE SOBRAL SOARES LORRAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA	186.958.717-03 162.141.117-63	APTO APTO	331	91547	RICARDO LEAL NEPOMUCENO	122.621.357-03	APT
9 106413 0 117332		109.188.514-16	APTO	332 333	108657 98813	RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA RICARDO PEREIRA BUENO LIMA	187.841.477-17 168.607.937-08	APT APT
1 146949	LUCAS ANTONIO FERREIRA DA SILVA	185.744.047-13	APTO	334	97318	RICARDO SOARES DA CUNHA	130.062.187-79	APT
2 173309 3 179359		157.896.997-23 159.940.067-77	APTO APTO	335		RICKSON ALVES RAMOS DOS DOS SANTOS	163.870.007-93	APT APT
4 92252		183.100.117-92	APTO	336 337	130183 114204	RODRIGO CINELLI PEIXOTO FONSECA RODRIGO DA SILVA FONSECA	144.726.707-98 117.595.197-82	APT
5 108971	LUCAS DA SILVA MATOS	156.484.827-28	APTO	338	94167	RÔMULO OLIVEIRA MARTINS	057.775.317-76	FALT
6 167450 7 95986	*	176.037.347-89 155.723.457-41	APTO APTO	339 340	95826 92899	RONALD ERICK DA SILVA SANTOS RUAN DE SOUZA RODRIGUES DIAS	060.054.907-02 144.529.427-33	APT APT
8 152195	LUCAS DE SOUSA DESIDERATI	176.352.187-78	APTO	340	175662	RUAN ROSA DE OLIVEIRA	139.850.507-24	APT
9 104416	LUCAS DE SOUZA MAIA	188.882.457-31	APTO	342	91994	RYAN GALDINO DE AGUIAR	209.018.147-84	APT
0 135289 1 109054		140.188.757-03 122.934.467-51	APTO APTO	343	105986 138813	RYAN SILVA DE BEM SAMUEL AZEVEDO PIRES	197.473.267-36 162.719.337-50	APT
2 92832	LUCAS EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA LUCAS FARIA TRINDADE	144.288.047-33	APTO	344 345	138813 120799	SAMUEL AZEVEDO PIRES SARA MELISSA CARVALHO DE ALMEIDA	162.719.337-50 173.136.877-10	APT APT
3 145958	LUCAS FERREIRA DO CARMO	163.525.027-76	APTO	346	123619	SARA VILA NOVA FIGUEIREDO	196.034.537-06	APT
4 118049 5 96471	LUCAS GABRIEL ROMANO EVANGELISTA LUCAS LIMA DE FREITAS GOMES	186.475.847-32 149.974.257-61	APTO APTO	347	97703 146614	SARAH HELENA SILVA ALTINO SAULO HERDY CARDOSO	022.069.796-59 150.122.177-99	APT APT
6 132963		199.167.467-88	APTO	348	92773	SAULO HERDY CARDOSO SUÉLLI SOUZA GONÇALVES	139.602.007-14	INAP
7 147120	LUCAS LORRAN RODRIGUES SOBREIRA PEREIRA	161.313.487-82	INAPTO	350	144625	THALIA RODRIGUES MORET DA SILVA	171.177.457-03	APT
8 112633 9 139051		152.150.377-01 170.103.517-08	APTO APTO	351	156376	THALLES DE OLIVEIRA DOS SANTOS SOARES FONSECA	187.903.737-82	APT
0 92800	LUCAS MORAES DE MELLO	167.850.547-10	APTO	352	155558	THALLES OLIVEIRA BOTELHO	192.605.787-28	APT
1 115438	LUCAS NEVES FELIPE	128.438.137-43	APTO	353	127376	THIAGO DURAES RANGEL DOS SANTOS	164.342.457-26	APT
2 124473		172.157.707-61 114.946.477-10	APTO APTO	354 355	149179 143444	THIAGO GUILHERME DE CARVALHO AMIGO THIAGO SOUTELHINHO DE ALMEIDA	170.670.887-47 137.299.837-33	APT(
3 156331	LUCAS RODRIGUES SOUZA DA SILVA	114.340.477-117		000		DE /\LIVILID/\		1

| 177.373.457-10 | Negro ou | 05/09 às 09h |



23 | 93470 |

GABRIEL FERREIRA FONTOURA

357	110047	TIAGO FONSECA DE ALBUQUERQUE	114.320.037-39	APTO
358	101305	ULISSES RIBEIRO MACHADO	186.220.717-82	APTO
359	95394	URIEL GOMES BAPTISTA	137.841.497-74	APTO
360	89380	VANESSA DE ALENCAR PESSOA **	055.898.527-06	APTO
361	95170	VICTOR DA SILVA RANGEL	129.055.617-26	APTO
362	107365	VICTOR DE ASSUMPÇÃO AGUIAR	157.868.327-08	APTO
363	124782	VICTOR FERNANDES DE ARAUJO	195.190.157-60	APTO
364	94780	VICTOR HUGO ANJOS DE MORAES	207.984.167-00	APTO
365	138785	VICTOR JULIO COELHO FONSECA	153.048.497-95	APTO
366	123000	VICTOR LIMA MELO	170.216.577-90	APTO
367	106234	VICTOR LUIS SIQUEIRA DOS SANTOS	112.095.637-46	APTO
368	95186	VICTOR MACHADO DE OLIVEIRA SOUZA	155.882.747-17	APTO
369	130381	VINICIUS CORREA AGUIAR	143.717.657-77	APTO
370	94895	VINICIUS FERREIRA DUTRA DOS SANTOS	165.807.067-40	APTO
371	159838	VINICIUS MAGNO FERNANDES	172.300.507-07	APTO
372	154423	VINICIUS MILLER MENDES	159.421.827-79	APTO
373	123346	VINICIUS SARINHO ROMAO DOS SANTOS	187.419.937-05	APTO
374	96360	VITOR HUGO TEIXEIRA DA SILVA SANTOS	160.161.337-79	APTO
375	95894	VITOR SAMPAIO DE SOUZA	140.901.137-25	APTO
376	113217	WALBER DANIEL MORAES DE SOUZA GARCIA	180.342.717-56	APTO
377	96749	WALLACE MARCELO DO CARMO PEREIRA	168.552.927-55	APTO
378	133194	WASHINGTON LUIZ ANDRE DE ARAUJO	156.824.687-08	APTO
379	136348	WEIDER LISBOA DOS SANTOS DE SOUZA	164.829.717-09	APTO
380	156824	WELINGTON LOPES PINHEIRO DE SIQUEIRA	061.547.267-24	FALTOU
381	125130	WILLIAN RODRIGUES LIMA VIEIRA	149.741.247-14	APTO
382	90263	YAGO RODRIGUES JOIA	119.837.807-74	APTO
383	138880	YAN FIGUEIRA RAFAEL	195.281.227-52	APTO
384	101926	YASMIM LUIZA DA SILVA HONORATO	186.055.507-16	APTO
385	138510	YASMIN MEDINA DE SOUZA E SILVA	103.446.997-57	APTO
386	127559	YGOR BARSANTE MARINS	169.608.957-31	APTO
387	150203	YURI FERRAZ GITIRANA	163.417.647-23	APTO

^{*} Realizou THE Por Determinação Judicial - Processo 0805108-55.2023.8.19.0037 ** Realizou THE Por Determinação Judicial - Processo 0803297-94.2023.8.19.0058

ld: 2506423

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, TORNA PÚBLICA A CONVO-CAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO DE ETNIA do GRUPO III - Soldado Bombeiro Militar QBMP 08 - MARÍTIMO - MESTRE DE LANCHA, concernente ao concurso público para provimento de vagas de Soldado BM e 3º Sargento BM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme Edital publicado no DOERJ nº 014 de 19/01/2023 e Processo nº SEI-270137/000188/2023, a

Local: CEICS (Complexo de Ensino e Instrução Coronel Sarmento) - Auditório da ABMDP II Endereço: Avenida Brasil, nº 23800, Guadalupe/RJ Dia: 05/09/2023

OBS: 1 - Para os candidatos convocados para Avaliação de Confirmação de Etnia, a abertura dos portões para entrada será às 8h e o fechamento dos portões às 9h

Qua	Insc	Nome do Candidato	CPF	Situação Data e Horá
1	149128	ALAN PEREIRA NASCIMENTO	163.887.847-12	Negro ou 05/09 às 09 Indígena
2	154010	ANDRÉ DE OLIVEIRA CLAUDINO	160.131.867-74	Negro ou 05/09 às 09 Indígena
3	163833	CAIO FILIPE BARBOSA BRAZ	172.745.097-30	Negro ou 05/09 às 09 Indígena
4	106125	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA CORRÊA	144.684.277-01	Negro ou 05/09 às 09 Indígena
5	128754	CHARLES ANDRÉ CORDEIRO DE MATTOS	163.103.697-17	Negro ou 05/09 às 09 Indígena
6	162721	CHRISTIAN SENHORINHO BARREIRO	161.205.777-26	Negro ou 05/09 às 09 Indígena
7	106894	DAVI DE ARAUJO LIMA	161.414.017-08	Negro ou 05/09 às 09 Indígena
8	109215	DEIVISSON DE SOUZA SANTOS	103.538.307-12	Negro ou 05/09 às 09 Indígena
9	138937	DEREK ANGELO MALTA DA SILVA	167.772.277-09	Negro ou 05/09 às 09 Indígena
10	172050	DOUGLAS PINHEIRO RODRIGUES DA ROSA	157.338.727-48	Negro ou 05/09 às 09 Indígena
11	128758	EDUARDO PEREIRA DA SILVA	135.841.157-36	Negro ou 05/09 às 09 Indígena
12	120551	EMMANUEL PELLICCIONE GIROTA DE SAOUZA	146.802.187-70	Negro ou 05/09 às 09 Indígena
13	131267	ERIC WELLERSON BARRETO DOS SANTOS	162.078.397-57	Negro ou 05/09 às 09 Indígena
14	154816	ERICK BROTTAS LOPES DA SILVA	163.497.477-80	Negro ou 05/09 às 09 Indígena
15	96007	ESTHER TEIXEIRA DA SOLIDADE	173.746.537-00	Negro ou 05/09 às 09 Indígena
16	94269	FABRINIO CARLOS ALMEIDA DE OLIVEIRA	168.383.677-42	Negro ou 05/09 às 09 Indígena
17	157155	FILIPE JUNIO DOS SANTOS ANDRE	190.745.347-40	Negro ou 05/09 às 09 Indígena
18	126098	FLÁVIO LÚCIO PESSANHA CRUZ	203.442.577-46	Negro ou 05/09 às 09 Indígena
19	102357	GABRIEL ALVES GASTÃO DE OLIVEIRA	144.751.807-16	Negro ou 05/09 às 09 Indígena
20	153587	GABRIEL CATROLI VANDERLEI SILVA	157.727.327-30	Negro ou 05/09 às 09 Indígena
21	98512	GABRIEL DA SILVA BATISTA	132.252.627-30	Negro ou 05/09 às 09 Indígena
22	164322	GABRIEL DE FREITAS TAMIOZZO	152.180.477-08	Negro ou 05/09 às 09 Indígena

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270097/000691/2022, CONVOCA o ex-soldado temporário RAMON DO NASCIMENTO LIMA, CPF 170.017.207-71, para comparecer à Diretoria-Geral de Finanças (DGF), sito à Praça da República, nº 45, Centro, Rio de Janeiro, para tratar de assunto de seu interesse, de segunda-feira a quinta-feira, das 09:00h às 15:00h, impreterivelmente, até o dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2023.

Secretaria de Estado de Saúde

SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 281/2023. PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de

Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa J F FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (vencedora do item 02). OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamento (PRED-

NISONA 5 MG - COMPRIMIDO).

VALOR TOTAL: R\$ 16.311,54 (dezesseis mil trezentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos).

ITEM FRACASSADO: 01

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2023 FUNDAMENTO: Pregão eletrônico nº 239/2023. PROCESSO Nº SEI-080001/000466/2023.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 282/2023.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (vencedora do item 03).

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamento (PRO-METAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML- AMPOLA)

VALOR TOTAL: R\$ 20.015,52 (vinte mil quinze reais e cinquenta e dois centavos)

ITEM FRACASSADO: 01

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2023 FUNDAMENTO: Pregão eletrônico nº 239/2023. PROCESSO Nº SEI-080001/000466/2023.

ld: 2506654

23	93470	GABRIEL FERREIRA FONTOURA	1/7.3/3.45/-10	Negro ou 05/09 às 09h Indígena
24	146507	GUSTAVO PEREIRA DE MESQUITA	177.011.857-80	Negro ou 05/09 às 09h Indígena
25	98718	HERALDO BRENDO MAGIOLI NICANOR	153.629.507-89	Negro ou 05/09 às 09h Indígena
26	96084	HIGOR CARDOSO TINTEL	162.901.767-14	Negro ou 05/09 às 09h Indígena
27	126447	JÉSSICA SILVA RODRIGUES	136.704.857-59	Negro ou 05/09 às 09h Indígena
28	100156	JHONATAN RODRIGUES DOS SANTOS	151.698.747-07	Negro ou 05/09 às 09h Indígena
29	113983	JOÃO VITOR NERI MOREIRA	174.328.887-52	Negro ou 05/09 às 09h Indígena
30	119793	JONATHAN COSTA DOS ANJOS	178.528.587-40	Negro ou 05/09 às 09h Indígena
31	141380	JUAN CESAR BRANDÃO DA SILVA	159.412.677-11	Negro ou 05/09 às 09h Indígena
32	100337	JULIA DOS SANTOS SILVA	156.322.827-08	Negro ou 05/09 às 09h Indígena
33	152791	JÚLIO CESAR RODRIGUES SOUZA DA SILVA	194.532.317-54	Negro ou 05/09 às 09h Indígena
34	178475	JULIO PACHECO PACOPAHYBA DE MATTOS	159.795.617-14	Negro ou 05/09 às 09h Indígena
35	146658	KAIO NOBRE RIBEIRO	191.805.057-08	Negro ou 05/09 às 09h Indígena
36	97058	KARLA CUNHA CAMPOS	168.014.217-86	Negro ou 05/09 às 09h Indígena
37	117332	LUCAS ADRIANO SANTOS BERNARDO	109.188.514-16	Negro ou 05/09 às 09h Indígena
38	173309	LUCAS ASSIS MOTA	157.896.997-23	Negro ou 05/09 às 09h Indígena
39	108971	LUCAS DA SILVA MATOS	156.484.827-28	Negro ou 05/09 às 09h Indígena
40	118049	LUCAS GABRIEL ROMANO EVANGELISTA	186.475.847-32	Negro ou 05/09 às 09h Indígena
41	92800	LUCAS MORAES DE MELLO	167.850.547-10	Negro ou 05/09 às 09h Indígena
42	115438	LUCAS NEVES FELIPE	128.438.137-43	Negro ou 05/09 às 09h Indígena
43	156331	LUCAS RODRIGUES SOUZA DA SILVA	114.946.477-10	Negro ou 05/09 às 09h Indígena
44	123510	LUDMILA DE MELO BISPO	162.318.437-18	Negro ou 05/09 às 09h Indígena
45	102857	LUIS ROBERTO PACHECO ANDRÉ DA SIL	187.662.727-18	Negro ou 05/09 às 09h Indígena
46	168482	MARCELO HENRIQUE DE SOUZA MELO	174.655.847-44	Negro ou 05/09 às 09h Indígena
47	151671	MARCOS VINICIOS DE ALMEIDA ARAUJO	142.527.697-01	Negro ou 05/09 às 09h Indígena
48	143759	MARLON DA SILVA FRANCISCO	154.167.857-56	Negro ou 05/09 às 09h Indígena
49	116489	MARLON RODRIGUES	170.353.587-14	Negro ou 05/09 às 09h Indígena
50	144170	MATEUS HENRIQUE CORRÊA REBOREDO	155.572.587-28	Negro ou 05/09 às 09h Indígena
51	105299	MATHEUS BARBOSA PIEMONTE	190.482.437-42	Negro ou 05/09 às 09h Indígena
52	136355	MATHEUS DOS SANTOS FERREIRA	135.858.057-01	Negro ou 05/09 às 09h Indígena
53	143909	MATHEUS ESTEVAO FERNANDES	148.108.987-09	Negro ou 05/09 às 09h Indígena
54	141785	MATHEUS SILVA DOS SANTOS	163.267.167-05	Negro ou 05/09 às 09h Indígena
55	143553	MATHEUS TYGNA SOUSA DA SILVA	198.118.577-17	Negro ou 05/09 às 09h Indígena
56	100294	NATÃ DE PAULA BARBOSA	153.084.107-04	Negro ou 05/09 às 09h Indígena
57	154457	PATRICIA MAGALHAES DE OLIVEIRA MA- CHADO	126.345.707-08	Negro ou 05/09 às 09h Indígena
58	165436	PATRICK LIMA ROCHA DA SILVA	147.451.067-18	Negro ou 05/09 às 09h Indígena
59	153923	PAULO VICTOR DOS REIS SILVA	335.723.458-04	Negro ou 05/09 às 09h Indígena
60	133334	PIETRA CARRILHO DA SILVA	166.887.527-60	Negro ou 05/09 às 09h Indígena
61	118809	PRISCILA CRISTINA CAVALCANTE DE SOU- ZA	108.197.857-09	Negro ou 05/09 às 09h Indígena
62	140584	RAFAEL DE OLIVEIRA NUNES	145.992.067-84	Negro ou 05/09 às 09h Indígena
63	155794	RENAN CARLOS GOMES DA SILVA	144.832.437-80	Negro ou 05/09 às 09h Indígena
64	113977	RENAN COSTA PEREIRA	138.421.547-63	Negro ou 05/09 às 09h Indígena
65	90819	RICARDO BRUNO PEREIRA DOS SANTOS	171.586.557-09	Negro ou 05/09 às 09h Indígena
66	108657	RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA	187.841.477-17	Negro ou 05/09 às 09h Indígena
67	96337	RICKSON ALVES RAMOS DOS DOS SANTOS	163.870.007-93	Negro ou 05/09 às 09h Indígena
68	123619	SARA VILA NOVA FIGUEIREDO	196.034.537-06	Negro ou 05/09 às 09h Indígena
69	146614	SAULO HERDY CARDOSO	150.122.177-99	Negro ou 05/09 às 09h Indígena
70	143444	THIAGO SOUTELHINHO DE ALMEIDA	137.299.837-33	Negro ou 05/09 às 09h Indígena
71	106234	VICTOR LUIS SIQUEIRA DOS SANTOS	112.095.637-46	Negro ou 05/09 às 09h Indígena
72	96360	VITOR HUGO TEIXEIRA DA SILVA SANTOS	160.161.337-79	Negro ou 05/09 às 09h Indígena
73	95894	VITOR SAMPAIO DE SOUZA	140.901.137-25	Negro ou 05/09 às 09h Indígena
74	113217	WALBER DANIEL MORAES DE SOUZA GAR- CIA	180.342.717-56	Negro ou 05/09 às 09h Indígena
75	138880	YAN FIGUEIRA RAFAEL	195.281.227-52	Negro ou 05/09 às 09h Indígena
		1	1	,aigona j

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

AVISO

DÁ CIÊNCIA de que foi instaurado Processo Apuratório nº SEI-080001/026866/2022, em face da ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚ-DE INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.955.134/0001-45, referente ao Contrato de Gestão 009/2020, com o Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Magé.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETRIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANCÕES DAS OSS

DÁ CIÊNCIA de que foi instaurado Processo Apuratório SEI-080001/011600/2021, em face da ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚ-DE HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI, inscrita no CNPJ sob o nº 47.078.019/0001-14, referente ao Contrato de Gestão nº 016/2020, no Hospital Estadual de Traumatologia e Ortopedia Dona Lindu (HETODL).

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETRIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

AVISO

DÁ CIÊNCIA de que foi instaurado Processo Apuratório SEI-080001/024410/2022, em face da ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚ-DE INSTITUTO SÓCRATES GUANAES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.969.808/0001-70, referente ao Contrato de Gestão 001/2019, com o Unidade de saúde Hospital Estadual Azevedo Lima.

ld: 2506657

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETRIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

DÁ CIÊNCIA a ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE GOVERNANÇA, Apoio e Assistência à Saúde - IGAS, CNPJ nº 05.866.443/0001-83, da APLICAÇÃO, em primeira instância administrativa da sanção de MULTA no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), no processo apuratório nº SEI-080001/003230/2021, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução da Unidade Unidade de Saúde Complexo Estadual da Penha: Hospital Estadual Getúlio Vargas e UPA Penha, regido pelo Contrato de Gestão nº 002/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETRIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

AVISO

DÁ CIÊNCIA de que foi instaurado Processo Apuratório nº SEI-080001/006372/2021, em face da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚ-DE INSTITUTO DOS LAGOS RIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.813.739/0011-33, referente ao Contrato de Gestão 012/2018, com a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Magé.

ld: 2506659

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna público o resultado do julgamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 376/2023, Processo nº SEI-E-08/001/5810/2016, destinado ao registro de preços pacesso II SEI-E-00/001/3610/2016, destinado ao registro de preços para a aquisição de insumo nutricional (alfamino), para atender à assessoria de atendimentos às demandas judiciais, conforme as específicações contidas no Termo de Referência - Anexo I. A presente licitação restou FRACASSADA.

ld: 2506660

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Contrato n° 403/2023. PROCESSO: SEI-080007/002193/2023. Dispensa de Licitação n° 264/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RJSEG VIGILÂNCIA LTDA cujo OBJETO é a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço continuado de vigilância patrimonial desarmada, diurna e noturna, ininterrupto 24h (vinte e quatro) por dia 07 (sete) dias por semana, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a serem executados nas dependências do Hospital Estadual Azevedo Lima - HEAL, unidade de saúde gerida pela Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSERJ, na forma do Termo de Referência doc. SEI nº 47653636 e da proposta SEI nº 54845908. VI-GÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura. VALOR TOTAL: R\$ 2.259.932,94 (dois milhões duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e quatro cen-VALOR TOTAL: R\$ 2.259.932,94 (dois milhões duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos). NOTA DE EMPENHO: 2023NE07833. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023. Parecer 1395/2023 (doc. SEI 55131364) e Autorização do Ordenador de Despesa (doc. SEI 57880484).

INSTRUMENTO: Contrato n° 224/2023. PROCESSO: SEI-080007/001241/2023. Dispensa de Licitação n° 146/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa NOVO SABOR DE NILÓPOLIS LTDA, cujo OBJETO é a Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação dos serviços de distribuições transportadas de preparações alimentares prontas destinada a pacientes, acompanhantes, funcionários e outros autorizados na Unidades de Pronto Atendimento - UPA BOTAFOGO, que se encontram sob gestão da FUNDAÇÃO SAÚDE, na forma do Termo de Referência doc. SEI nº 46523547 e da proposta SEI nº 50091348. VI-GÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura. VALOR TOTAL: R\$ 556.051,49 (quinhentos e cinquenta e seis mil cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos). NOTA DE EMPENHO: 2023NE07861. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023. Parecer 710/2023 (doc. SEI 50346680) e Autorização do Ordenador de Despesa (doc. SEI 57852970).

ld: 2506607

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

*INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento ao contrato nº 105/2018. Processo: SEI nº E-08/007/000454/2018. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA. OBJETO: Constitui objeto do pre-EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA. **OBJETO**: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a aplicação do reajuste contratual, previsto na Cláusula Terceira do 4º Termo Aditivo ao Contrato 105/2018, no percentual de 7,800890% (IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), passando o valor total do Contrato para R\$ 84.085,93 (oitenta e quatro mil e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos), com base no IPCA (47559373) para o período de 10/2021 a 10/2022, do processo administrativo SEI nº. E-08/007/000454/2018, conforme doc. SEI nº 47559373 e 47559809, com efeitos a contar de 22/10/2022, com efeitos a contar de 01/2023. **FUNDAMENTO**: art. 65, §8º, da Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA**: 19/06/2023. RA: 19/06/2023

*Omitido no D.O. de 20/06/2023.

ld: 2506609

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA EXECUTIVA

ATO DO DIRETOR EXECUTIVO DE 01/09/2023

PORTARIA/FS/DE Nº 1596/2023 - EXONERA MARCELLE DOS SAN-TOS PEIXOTO, Id Funcional nº 5132383-4, a contar de 04/09/2023, do cargo de livre provimento de Assessor de Planejamento, com lotação na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H Engenho Novo, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-080007/016639/2023 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº. 152/2023-A. PREGÃO ELETRÔNICO nº 98/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICA-MENTOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CARDIOVASCULARES (CLORIDRATO DE AMIODARONA e CLOPIDOGREL - Itens: 2 e 10), constantes da Lista de Medicamentos e So-GREL - Itens: 2 e 10), constantes da Lista de Medicamentos e Soluções Hospitalares Essenciais da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSERJ. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 100.481,94 (cem mil quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 46.751, de 20 de Agosto de 2019; da Lei Estadual nº 46.751, de 20 de Recepto de 1970, de Decreto Estadual nº 3.140 de 1970, de 1970, de Decreto Estadual nº 3.140 de 1970, de Porceto Estadual nº 3.140 de 1970, de Porceto Estadual nº 3.140 de 1970, de 20 de Porceto Estadual nº 3.140 de 1970, de 1 nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 1079/2023 (Doc. 52882874) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 58276007). PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-080007/001224/2023. DATA DA ASSINATURA: 29/08/2023.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº. 152/2023-B. PREGÃO ELETRÔNICO nº 98/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa PHARMAPPLEX DISTRIBUIDORA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CARDIOVASCULARES (CLORIDRATO DE AMIODARONA - Item: 3), constantes da Lista de Medicamentos e Soluções Hospitalares Essenciais da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSERJ. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 258.623,50 (duzentos e cinquenta e oito mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 1079/2023 (Doc. 52882874) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 58276007). PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-080007/001224/2023. DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023. INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº. 152/2023-B. PREGÃO DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº. 152/2023-C. PREGÃO ELETRÔNICO nº 98/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa DROGAFONTE LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CARDIOVASCULARES (BESILATO DE ANLODIPINO - Item: 4), constantes da Lista de Medicamentos e Soluções Hospitalares Essenciais da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSERJ. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. VALOR TOTAL REGISTRA-DO: R\$ 9.390,00 (nove mil trezentos e noventa reais). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 287, de 500, de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 500, de 2019; de creto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 1079/2023 (Doc. 52882874) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 58276007). PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-080007/001224/2023. DATA DA ASSINATURA: 29/08/2023.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº. 152/2023-D. PREGÃO ELETRÔNICO nº 98/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CARDIOVASCULARES (FUMARATO DE BISOPROLOL (1,25 MG e 5mg) - Itens: 5 e 6), constantes da Lista de Medicamentos e Soluções 5mg) - Itens: 5 e 6), constantes da Lista de Medicamentos e Soluções Hospitalares Essenciais da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSERJ. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 10.188,50 (dez mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 1079/2023 (Doc. 52882874) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 58276007). PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-080007/001224/2023. DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº. 152/2023-E. PREGÃO ELETRÓNICO nº 98/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa BRAXTER HOSPITALAR LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CARDIOVASCULARES (CAPTOPRIL e MALEATO DE ENALAPRIL - Itens: 7 e 12), constantes de Lista de Medicamentos e Soluções Hospitalares Essenciais da Fundada de Medicamentos es Soluções Hospitalares Essenciais da Fundada de Medicamentos e Soluções Hospitalares Essenciais da Fundada de Medicamentos es Soluções Hospitalares Essenciais da Fundada de Medicamentos e Soluções Hospitalares Essenciais da Fundada de Medicamentos es Soluções Hospitalares Essenciais da Fundada de Medicamentos e Soluções Hospitalares e Soluções Hospitalares e Soluções e Soluções e Soluções e Soluções e Soluções e Soluções e Sol Lista de Medicamentos e Soluções Hospitalares Essenciais da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSERJ. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 36.221,23 (trinta e seis mil duzentos e vinte e um reais e vinte e três centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 1079/2023 (Doc. 52882874) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 58276007). PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-080007/001224/2023. DATA DA ASSINATURA: 30/08/2023.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº. 152/2023-F. PREGÃO ELETRÔNICO nº 98/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CARDIOVASCULARES (CARVEDILOL DOSAGEM: 12,5MG e 3,125MG, e DILTIAZEM CLORIDRATO - Itens: 8, 9 e 11), constantes da Lista de Medicamentos e Soluções Hospitalares Essenciais da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSERJ. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da publicação do instrumento no 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 77.854,32 (setenta e sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos). **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 do Decreto E stadual nº 46 751 de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 1079/2023 (Doc. 52882874) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 58276007). PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-080007/001224/2023. DATA DA ASSINATURA: 29/08/2023.

ld: 2506545

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados que se encontra disponível a Licitação:

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS JUNTO AO FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES PARA EXAMES

MODALIDADE: Pregão Eletrônico PE 143/23 DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO: 18/09/2023 às 15h00min DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/09/2023 as 15h05min **ORCAMENTO: SIGILOSO** CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SISTEMA ELETRÔNICO SI-

PARECER JURÍDICO Nº 1406/2023: Doc. SEI 58191032
AUTORIZAÇÃO DO EDITAL: Doc. SEI 58690135
PROCESSO Nº SEI-080007/004275/2023

O endereço do portal é o site www.compras.rj.gov.br, no qual estão disponíveis Edital e seus anexos, à disposição dos interessados, podendo também ser retirado uma via impressa na Coordenação de Li-citação da Fundação Saúde mediante a entrega de uma resma de papel formato A4, sito à, Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º andar, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 09horas às 17ho-

ld: 2506439

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO

FDITAIS

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFI-CAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017 e, tendo em vista a comprovação da regularidade dos Cursos de: 2º Grau, 1º Grau, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Curso Técnico, realizados nos estabelecimentos de ensino extintos, inframencionados, torna público os nomes dos alunos concluintes. Processo nº SEI-030029/000787/2022.

1 - ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO SUPLETIVO HALFELD - Rio

1º GRAU SUPI ETIVO SEI-030036/003517/2022 Cirlene Denir da Silva - 1983 SEI-030036/000802/2022 Claudio Souza da Cunha

2 - COLÉGIO ESTADUAL DE ENSINO HALFELD - Rio de Janeiro ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JO-VENS E ADULTOS

SEI-030036/006076/2021

Eduardo Figueiredo de Castro - 2007 ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E **ADULTOS**

SEI-030036/001522/2021 Juliana Martins Meneghini Bayao - 2009 SEI-030036/005821/2022

Lucas Ribeiro dos Santos - 2009 ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO SUPLETIVO PRACINHA JOÃO DA SILVA - Rio de Janeiro

1° GRAU SUPLETIVO SEI-030036/002906/2023 Aline Celia dos Santos Mendes - 1997 SEI-030036/006040/2021 Daniela Dalva Santana Pinheiro - 1995 SEI-030036/005446/2022 Marcelo Siqueira Costa - 1997 SEI-030036/008470/2022

Sidiclei da Silva Gomes - 1985

4 - INSTITUTO EDUCACIONAL OLIVEIRA SANTOS - Rio de Janei-

ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS SEI-030036/000267/2022

Fernanda Salgado Moreira - 2008

5 - COLÉGIO CASTRO E SILVA - Rio de Janeiro ENSINO MÉDIO

SEI-030036/003737/2023 Flavia Silva do Nascimento - 2015 ENSINO MÉDIO E-03/018/2307/2019 Juan Pimentel Tovar da Silva - 2017 ENSINO MÉDIO TECNICO EM INFORMÁTICA SEI-030036/004748/2023

Jorginete de Souza Ramos - 1999 ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E

SEI-030029/005137/2022 Viviane Correia Lagares Dantas - 2016

6 - ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO SUPLETIVO JACQUES RAI-

MUNDO - Rio de Janeiro 1º GRAU SUPLETIVO SEI-030036/005572/2023 Marcia Alves da Silva - 1986

Guilherme Cavalcanti Felix - 2016

Tavia Santos Amaral - 2009

7 - COLEGIO ESTADUAL JACQUES RAIMUNDO - Rio de Janeiro ENSINO MÉDIO SEI-030036/005569/2023

8 - COLEGIO ESTADUAL VENEZUELA - Rio de Janeiro ENSINO MÉDIO SEI-030036/005190/2022

9 - ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO SUPLETIVO COMANDANTE ARNALDO VARELLA - Rio de Janeiro ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JO-

VENS E ADULTOS SEI-030036/007143/2022 Robson da Silva Curityba - 1999

10 - ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO SUPLETIVO NAIR DA FON-SECA - Rio de Janeiro ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JO-VENS E ADULTOS

Catia Cilene da Silva Sales - 1999

Guiliana de Melo Vieira - 2013

11 - INSTITUTO EDUCACIONAL OLIVEIRA SANTOS - Rio de Ja-

ENSINO FUNDAMENTAL SEI-030036/004221/2022

12 - INSTITUTO ANALICE - Rio de Janeiro ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS SEI-030036/004322/2022 Gabriel Rodrigues de Paula - 2013 TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA SEI 030029/004888/2023

Lucas Martins da Cruz Castro - 2015 13 - EDUCANDÁRIO CRUZEIRO DO SUL - Duque de Caxias 2º GRAU - TÉCNICO EM ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO SEI-030029/010422/2023

Lucia Regina Victória Cabral - 1980 $2^{\rm o}$ GRAU - FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE 1ª À 4ª SÉRIE DO 1º GRAU SEI-030029/010424/2023

Carmem Célia Rodrigues de Souza - 1984

14 - INSTITUTO GUANABARINO - Rio de Janeiro 2º GRAU - TÉCNICO EM CONTABILIDADE SEI-030029/010611/2023 Carlos Henriques Farias - 1987

15 - COLÉGIO ATG - Duque de Caxias ENSINO MÉDIO - TÉCNICO EM INFORMÁTICA SEI-030029/010613/2023 Andréa da Cruz Paris - 1999

16 - COLÉGIO EDUCO - CPS - Rio de Janeiro

SEI-030029/010329/2023 Marluzia Cabral Farias - 1977

COLÉGIO FUTURO DE CAXIAS LTDA - Duque de Caxias ENSINO MÉDIO

SEI-030029/010831/2023

Maria Eduarda Monteiro de Pinho Matos - 2016

- INSTITUTO AGRAS DE ENSINO - Rio de Janeiro ENSINO MÉDIO SEI-030029/010755/2023 Patricia Ferreira Faro - 2005

CENTRO EDUCACIONAL MORAES BASTOS - Rio de Janeiro TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES SEI 030029/007341/2023

Mikael de Castro Menezes Barroso - 2010

- COLÉGIO ESTADUAL REVERENDO MARTIM LUTHER KING -

Rio de Janeiro ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

SEI 030029/008774/2021 Michele Friks Costa - 2007

21 - COLÉGIO ATLAS - FILIAL BANGU - Rio de Janeiro 2º GRAU TÉCNICO EM PROCESSAMENTOS DE DADOS SEI-030029/013637/2022 Jards Pavesi Carvalho Santos - 1994

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017 e, tendo em vista a comprovação da regularidade dos Cursos de: 2º Grau, 1º Grau, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Curso Técnico, realizados nos estabelecimentos de ensino extintos, inframencionados, torna público os nomes dos alunos e seus respectivos estudos realizados. Processo nº SEI-030029/000787/2022.

1 - CENTRO INTEGRADO DE ENSINO - Duque de Caxias 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEI-030029/010462/2023

Marlon Christian Campos Camara - 2015

2 - COLÉGIO FUTURO DE CAXIAS LTDA - Duque de Caxias 1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO SEI-030029/010376/2023

Juliana Rocha Marinho - 2020

3 - ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO SUPLETIVO FIGUEIREDO PI-MENTEL - Rio de Janeiro FASE VI DO ENSINO SUPLETIVO DE 1º GRAU

SEI-030029/008407/2023 Ivan José da silva - 2007

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do art. 52, inciso III da Lei Estadual nº 5.427/2009, combinado com o art. 8º da Deliberação CEE nº 366/2017, e o voto do relator no Parecer CEE (N) nº 84/2018, DEFERE a convalidação dos estudos do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA de CARÓLYN MOUSINHO PEREIRA DO CARMO DOS SANTOS, ano 2016 - Processo nº SEI-33038/03233/02233/ 030035/002230/2023.

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do art. 52, inciso III da Lei Estadual nº 5.427/2009, combinado com o art. 8º da Deliberação CEE nº 366/2017, e o voto do relator no Parecer CEE (N) nº 84/2018, DEFERE a convalidação dos estudos do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA de MÁRCO AURELIO AGUIAR VALENTE, ano 2016 - Processo nº SEI-030029/009351/2023.

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do art. 52, inciso III da Lei Estadual nº 5.427/2009, combinado com o art. 8º da Deliberação CEE nº 366/2017, e o voto do relator no Parecer CEE (N) nº 84/2018, DEFERE a convalidação dos estudos do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA de KAMILLA SALLES DUARTE, ano 2013 - Progress nº SEI 02023/0023/2061/2023 cesso nº SEI-030033/003766/2023

RETIFICAÇÕES D.O DE 17/08/2023 PÁGINA 39 - 3ª COLUNA

EDITAL

21 - INSTITUTO ANALICE - Rio de Janeiro 5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL PROCESSO N° SEI-030036/008501/2022

Marcele de Melo Nogueira - 2014

Marcelle de Melo Nogueira - 2014

D.O DE 28/08/2023 PÁGINA 40 - 2ª COLUNA

EDITAL

7 - ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO SUPLETIVO LEONIDAS SOBRINHO PORTO - Rio de Janeiro

Onde se lê:

1º CRALL SLIDI ETIVO Marcia de Aguiar Silva - 1990

1º GRAU SUPLETIVO SEI-030036/004305/2022 Marcia de Aguiar Silva - 1990

ld: 2506687

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

AVISO

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, com base nos autos do Processo nº SEI-E-03/033/267/2020, FAZ SABER (2ª convocação para ciência) ao servidor LUCIO MARIO CARREIRA RIBEI-RO, Identidade Funcional 42029570, matrícula 00-0917267-7, vínculo 1, quanto à aplicação da pena de SUSPENSÃO por 90 (noventa) dias, conforme publicação do Ato no Diário Oficial de 09/01/2023, página 17, 3ª coluna e teor do Processo Administrativo nº E-03/033/267/2020, informando ainda a possibilidade de interposição de recurso administrativo nos termos do art. 60 de Lei nº 5/427/2009 recurso administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 5427/2009.

> SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR BAIXADAS LITORÂNEAS COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM TÁVORA

> > FDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM TÁVORA, Censo Escolar 33055726 - torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO ENSINO MÉDIO, NO ANO LETIVO DE 2006: Juliana Martins da Silva, NO ANO LETIVO DE 2007: Thiago Pinheiro da Silva, NO ANO LETIVO DE 2010: Carla Bastos da Silva. NO ANO LETIVO DE 2011: Verônica Corrêa dos Santos. CURSO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NO ANO LETIVO DE 2006, 2º SEMESTRE: Marina da Silva Ferreira, NO ANO LETIVO DE 2018, 2º SEMESTRE: Vitor Gonçalves Pessõa. NO ANO LETIVO DE 2022, 2º SEMESTRE: Pedro Regazoni Rabello. NO ANO LETIVO DE 2023, 1º SEMESTRE: Antônio Liédson Ferreira de Sousa, Catharina Silva Soriano, Fabrícia Firmino Vieira, Fabrício Rodrígues Pinto, Gabriel Braga Luiz, Jhonathan Chaves Barboza, Luiz Gustavo de Paira Olegario. Ronald dos Santos Silva. Larissa da Silva Barros. Direva Olegario, Ronald dos Santos Silva, Larissa da Silva Barros, Direva Olegario, Konaid dos Santos Silva, Larissa da Silva Barros. Diretora: Kátia Cristina da Silva, designada no DOERJ de 06/07/2023, página 21, 2ª coluna. Secretária Escolar: Teresa Cristina dos Santos Lopes, designada no DOERJ de 21/11/2022, página 14, 1ª coluna. Servidor que autoriza a publicação: Mônica Moura da Silva Bruno, ID 4325964-2 e Cláudia Siqueira Peccini, ID 3872044-2. Processo nº SEI-030030/005687/2023

ld: 2506670

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR BAIXADAS LITORÂNEAS

COLÉGIO ESTADUAL MACHADO DE ASSIS

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL MACHADO DE ASSIS, Censo Escolar 33055734 - torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JO-VENS E ADULTOS, NO ANO LETIVO DE 2023, 1º SEMESTRE: Ana Carolina da Silva Souza, Barbara de Souza Santos, Camile Vitória do Carolina da Silva Souza, Barbara de Souza Santos, Camile Vitória do Nascimento de Camargo, Erick de Souza Marinho da Cruz, Everton Elias de Oliveira, Gabriel Santos da Roza, Gutemberg Poubel Moura, Jéssica Figueiredo Rozendo, Juliana dos Santos Silveira Capetine, Jussara Maria Lacerda Monteiro, Karyn Correa Ramos, Keven Karder Brandão Rufino, Lucineide Silva Marques de Oliveira, Manuela de Jesus Gonçalves Milena Melo Lopes, Paulo Henrique Matheus Alves Menezes, Roberto Pereira de Andrade Junior, Rosana da Silva, Thiago Rebello Pereira Regadas, Vanderson Roque dos Santos. Diretora: Adriana Fernandes da Silva, designada no DOERJ de 10/01/2018, página 14, 3ª coluna. Secretária Escolar: Maria Leonor de Carvalho Gaspar, designada no DOERJ de 08/12/2021, página 47, 3ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Nádia da Conceição Alves dos Santos, ID 4325899-9 e Cláudia Siqueira Peccini, ID 3872044-2. SEI-030030/004128/2022. 030030/004128/2022

COLÉGIO ESTADUAL EDMUNDO SILVA

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL EDMUNDO SILVA, Censo Escolar 33026432 - torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NO ANO LETIVO DE 2017, 2º SEMESTRE: Sica da Conceição Lima. NO ANO LETIVO DE 2023, 1º SEMESTRE: Ademilson de Souza Machado, Allan Januario, Andressa Ouverney Marinho, Athirson de Souza Adão Figueiredo, Bela Regina Marinho de Souza, Cristiana da Silva Marins, Enos Marcos Morini de Aguiar, Fa-Souza, Cristiana da Silva Marins, Eños Marcos Morini de Aguiar, Fabrícia Gonçalves Marinho, Gisele dos Santos Souza, Igor de Souza Marinho, Jackson Mendonça dos Santos, Jardel Brito Azevedo, Jonatas Santos Miranda, Jorge do Espirito Santo Barta Neto, Josiane Villela Nascimento, Jucelena Barbosa da Cunha, Juliana da Silva Parafso Nascimento, Leticia Estefani da Silva Papke, Lorrayne Siqueira Ferreira da Conceição, Lucas Rosa Nogueira dos Santos, Mariane Soares, Pamela Tinoco da Conceição, Rayani Escarati Teixeira, Renan Patrick dos Santos Almeida, Sandra de Oliveira Mariano, Sandra Ferreira de Azevedo, Thaynara Ângelo Moreira. Secretária Escolar: Elna Valéria Gomes da Silva, designada DOERJ de 15/08/2023, página 12, 2ª coluna. Diretor: Eduardo Torres dos Santos, designado no DOERJ de 30/06/2021, página 18, 3ª coluna. Servidores que responsáveis pela publicação: Rosana da Conceição Grifo, ID 4330470-2 e Cláudia Siqueira Peccini, ID 3872044-2. SEI-030030/000836/2021. Siqueira Peccini, ID 3872044-2. SEI-030030/000836/2021.

ld: 2506312

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR BAIXADAS LITORÂNEAS COLÉGIO ESTADUAL RIO DE AREIA

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL RIO DE AREIA, Censo Esar nº 33028974 - torna pública a seguinte listagem de concluintes CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NO ANO LETIVO DE 2023, 1º SEMESTRE Ana Cristina da Silva Gonçalves Ribeiro; Átila dos Santos Costa; Beatriz Lacerda Pires; Carina Labre da Silva Santos; Claudia Marinho da Silva; Cleber Junior da Costa Mendonça; Cristina da Silva Coutinho; Daiene Cosme de Araújo Silva; Edson de Carvalho; Eidimara de Souza Porto; Erick Cunha da Silva; Fabrício Crespo Salgado; Fabrício Dias da Conceição; Gilson de Oliveira Gomes; Haroldo Souza do Vabo; Ingrid de Souza Miranda; Ivan Luís de Sousa Muniz; Juliana da Conceição Caetano; Kauá Silva de Oliveira; Kaylane Fontoura da Silva; Leidemar Brito de Sousa; Lucas Alencar França; Luis Augusto Silva; Luis Feliphe Ferreira da Silva; Marcela Teixeira Vieira; Mirian Fereira de Abreu: Pedro Igor Mendes Goncalves: Rafael Barbosa Regis va; Luis Feliphe Ferreira da Silva; Marcela Teixeira Vieira; Mirian Ferreira de Abreu; Pedro Igor Mendes Gonçalves; Rafael Barbosa Regis da Silva; Renata Pontes de Moraes; Romildo de Jesus Oliveira; Sharles Junior Pontes Class; Taisa Vieira da Conceição; Thainá da Silva Souza. Diretor: Bruno José Barcellos de Paula, ID 4253574-3, designado no DOERJ de 07/03/2022, página 18. Secretária Escolar: Alexsandra Rocha Machado, ID 3624195-4, designada no DOERJ de 01/11/2018, página 15, 1ª coluna, Servidores que autorizaram a publicação: Luciana Vieira de Andrade, ID 43304613 e Cláudia Siqueira Peccini, ID 3872044-2. Processo nº SEI-030030/003740/2021.

ld: 2506691

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR SERRANA I COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM LEITÃO

EDITAL

A DIRETORA DO COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM LEITÃO, Censo Escolar 33053693, torna pública a seguinte listagem de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, no ANO LETIVO DE 2023/1° SEMESTRE: Amanda Medeiros da Silva, Bruna Carneiro Cavalcante Alves, Edson Fernandes de Almeida Junior, Fernanda Cristina Correia Dantas, Isamara da Silva Soares, Jessica Gomes da Silva Couto, Nalbert de Almeida Oliveira, Rosimere Pinto Marins, Samuel Oliveira Camacho, Tainara Mendes dos Santos, Tiago de Oliveira Camacho, Vitória Mendonça Bastos, Viviane Ferreira de Almeida, Wesley Gonçalves da Cruz. Directora Beibiana Dutra de Pinho Martins, designada no D.O. de 26/03/2020, página 21, Secretária Escolar: Luciane Bastos Nascimento da Silva designada no DCRJ de 20/02/2019, página 12, 2ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Adélia Corrêa da Silva, ID 4371699-7, Luciana da Costa Duarte, ID 4188442-6. Processo nº SEI-030042/000740/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR SERRANA I **CEJA TRÊS RIOS**

EDITAL

O DIRETOR DA UNIDADE CEJA TRÊS RIOS / VASSOURAS, Censo Escolar nº 33149380 - torna pública a relação nominal dos seguintes concluintes: CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, no ANO LETIVO DE 2023 Ana Carolina de Souza Santos, CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MO-DALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, no ANO LETIVO DE 2022: Laís de Souza Rodrigues e Nathaly Kaylane Soares de Souza. No ANO LETIVO DE 2023: Ana Clara Caetano, Jorge Andre Olindo Pontes, Juliano Santos de Jesus, Larissa Maria Lima da Silva e Marinez Augusta Clementino Monsores. Diretora Geral: Lucimar Ro-

drigues, designada no DOERJ de 06/02/2015, página 46, 1ª de 23/05/2005, página 27, 1ª coluna. Servidoras responsáveis pela publicação: Veridiana de Almeida Soares Barrozo, ID 4327960-0 e Leandra Jacinto Pereira, ID 3668512-7. Processo nº SEI-030046/001110/2023.

ld: 2506336

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR SERRANA I CEJA TRÊS RIOS

FDITAL

O DIRETOR DA UNIDADE CEJA TRÊS RIOS / ENGENHEIRO PAU-LO DE FRONTIN, Censo Escolar nº 33149380, torna público o nome da seguinte concluinte do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODAda seguinte concluinte do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODA-LIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, no ANO LETIVO DE 2022: Lidiane Soares Costa da Silva. Diretora Adjunta: Andréia Martins Romeu, designada no DOERJ de 27/04/2007, página 37, 2ª coluna; Secretária Escolar: Ana Marta Silva dos Anjos, designada no DOERJ de 23/05/2005, página 27, 1ª coluna. Servidoras responsáveis pela publicação: Veridiana de Almeida Soares Barrozo, ID 4327960-0 e Marcia Guedes da Silva, ID 3665602-0. Processo nº SEI-030046/001209/2023.

ld: 2506334

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR SERRANA I CEJA TRÊS RIOS

EDITAL

O DIRETOR DA UNIDADE CEJA TRÊS RIOS / ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, Censo Escolar nº 33149380 - torna pública a relação nominal dos seguintes concluintes: CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, no ANO LETIVO DE 2023: Amenaide Santos Silva, Arielly dos Santos Dias Ramiro, Isabel Cristina Souza de Assis, Miguel da Cunha de Souza Reis, Paloma de Gouveia Cardoso, Pedro Henrique de Souza Mendes e Taynara Eliza de Souza Lorosa. CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, no ANO LETIVO DE 2022: Cláudio Lima Freitas, Daiane Martins da Silva do Nascimento, Elisangela Carvalho Braga de Oliveira Costa, Fábio Henrique Silva de Assis, Jandinéa Roque dos Santos Porfirio, João Victor Gomes dos Santos, Nycoli Eduarda Barroso da Silva, Sebastião Henrique da Costa, Tamara Cristina Pereira Gonçalves Medina e Thiago Werneck Paulo Fernandes. No ANO LETIVO DE 2023: Bianca Torres Alves dos Santos, Gabriel Rocha de Magalhães Arnaud, João Vítor Evangelino da Silva, Josilene Pereira da Silva, Juan Pablo Miranda Damasceno Ramalho, Kemely Flávia Faria Silverio, Larissa Maria Lima da Silva, Lidiane Costa do Nascimento Ferreira, Marcus Vinycius Bezerra Costa de Souza, Michele Sampaio da Silva, Naiara de Oliveira Costa de Souza, Michele Sampaio da Silva, Naiara de Oliveira Costa de Souza, Michele Sampaio da Silva, Naiara de Oliveira Costa de Souza, Michele Sampaio da Silva, Naiara de Oliveira Costa de Souza, Michele Sampaio da Silva, Naiara de Oliveira Costa de Souza, Michele Sampaio da Silva, Naiara de Oliveira Costa de Souza, Michele Sampaio da Silva, Naiara de Oliveira Costa de Souza, Michele Sampaio da Silva, Naiara de Oliveira Costa de Souza, Michele Sampaio da Silva, Naiara de Oliveira Costa de Souza, Michele Sampaio da Silva, Naiara de Oliveira Costa de Souza, Michele Sampaio da Silva, Naiara de Oliveira Costa de Souza, Michele Sampaio da Silva, Naiara de Oliveira Costa de Souza, Michele Sampaio da Silva, Naiara de Oliveira Costa de Souza, Michele Sampaio da Silva, Naiara de Olivei O DIRETOR DA UNIDADE CEJA TRÊS RIOS / ENGENHEIRO PAUma da Silva, Lidiane Costa do Nascimento Ferreira, Marcus Vinycius Bezerra Costa de Souza, Michele Sampaio da Silva, Naiara de Oliveira Rodrigues, Rafael de Andrade Gonçalves, Rosi Adriana Canepa Silva e Silva, Timóteo Campos da Silva e Waleska Alves da Silva Fornasier. Diretora Adjunta: Andréia Martins Romeu, designada no DOERJ de 27/04/2007, página 37, 2ª coluna; Secretária Escolar: Ana Marta Silva dos Anjos, designada no DOERJ de 23/05/2005, página 27, 1ª coluna. Servidoras responsáveis pela publicação: Veridiana de Almeida Soares Barrozo, ID 4327960-0 e Leandra Jacinto Pereira, ID 3668512-7. Processo nº SEI-030046/001109/2023.

ld: 2506325

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR SERRANA I

EDITAIS

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL EUCLYDES DA CUNHA, Censo Escolar 33042527, torna pública a seguinte listagem de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE JOVENS E ADULTOS, ANO LETIVO DE 2023/1°SEMESTRE, Turma NE-VENS E ADULTOS, ANO LETIVO DE 2023/1°SEMESTRE, Turma NE-JA-IV01: Ana Paula de Oliveira Serafim; Beatriz Dias Alvez; Gabriel Gonçalves Ferreira; lanca Coutinho Graciano; Jonathan Lopes de Andrade; Marcus Vinicius Rosauro Bianquini; Monique Pimentel Rego; Roberta Cristina Carvalho Rosa; Sirlene da Silva Muniz Melo da Motta; Victor Hugo Pereira da Silva Francisco; Vitor Pereira da Silva; Victoria Gonçalves da Silva Nicacio; Wellington Silva dos Santos; no ANO LETIVO DE 2023/1°SEMESTRE, Turma de Origem NEJA-IV01/2022 - 2° semestre: Andressa Ferraz da Silva; Eduarda Bianquini Martins Albano; lan de Souza da Rocha; Raphaela Diniz Pinto; Diretor: José Nildo Onofre de Amorim, designado no DOERJ de 22/02/2017, página 16, Secretária Escolar: Flavia da Silva Muniz, designada no DOERJ de 08/06/2010, página 16, 1ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Adriana Nogueira Pereira Faria, ID. 4351636-0 e Margaret Pereira Reguengo, ID. 43306195. Processo nº SEI-030042/00979/2023 SEI-030042/00979/2023

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL EUCLYDES DA CUNHA, O DIRETOR DO COLEGIO ESTADUAL EUCLYDES DA CUNHA, Censo Escolar 33042527, torna pública o nome da aluna do CURSO ENSINO MÉDIO, ANO LETIVO DE 2004, TURMA: 1306, Gisela Agostinho de Oliveira; Diretor: José Nildo Onofre de Amorim, designado no DOERJ de 22/02/2017, página 16, Secretária Escolar: Flavia da Silva Muniz, designada no DOERJ de 08/06/2010, página 16, 1ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Adriana Nogueira Pereira Faria, ID. 4351636-0 e Margaret Pereira Reguengo, ID. 43306195. Processo nº SEI-030042/00979/2023

ld: 2506329

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR SERRANA I COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ALVINA VALÉRIO DA SILVA

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ALVINA VAguinte listagem de concluintes: CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MO-DALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, no ANO 2023, Turma: NEJA IV 01, 1º SEMESTRE: Cheila Macena Mota da Silva, Claudinéia Moura da Silva, Daurides Dias da Costa Neto, Douglas Jesus de Moraes, Elias Francisco do Amaral França, Elieser Cardoso de Castro, Janecleia da Silva Valentim, Joyce Mendonça Miranda, Juliana Rodrigues Gomes, Leonardo Drumond, Maria Lucia Borges da Fon-seca Cardoso, Monique Sandim de Castro Mendonça, Pâmela dos Sentos, Riorindue Sandini de Castro Mendoriça, Parniera dos Santos, Renan do Couto Petrowsky, Roberta da Conceição Fernandes, Samuel Dias de Laia Gomes, Silvia Aparecida Cabral, Vitória Costa de Oliveira, Viviane Nogueira Teixeira. Diretora: Sonia Marinhos Cordeiro, designada no DOERJO de 4/02/2009, página 13, 3ª coluna. Secretária Escolar: Sidléa Mendes Ferreira, designada no DOERJ de 04/08/1998, página 16, 3ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Adélia Corrêa da Silva, ID: 4371699-7 e Josélia Lopes Oliveira, ID. 4329158-9. Processo nº SEI-030042/000686/2023.

ld: 2506345

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE INSPECÃO ESCOLAR SERRANA I

COLÉGIO ESTADUAL MARIANO PROCÓPIO

RETIFICAÇÕES D.O. DE 25/11/2004 PÁGINA 25 - 3ª COLUNA

EDITAL

CURSO: ENSINO MÉDIO TURMA: 1301 - ANO: 2003

Onde se lê: Ana Claudia Oliveira de Abreu

Leia-se: Ana Claúdia Oliveira Abreu

D.O DE 28/04/2017 PÁGINA 37- 2ª COLUNA

CURSO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JO-VENS E ADULTOS NO ANO LETIVO DE 2016 TURMA DE ORIGEM: JA - 3001/ 2006

Onde se lê: Jaqueline Vieira

Leia-se: Jaqueline Vieira Monteiro

Diretor: Aluísio Fernandes Rezende, ID 4190971-2, designado no Diretor: Aluisio Fernandes Rezende, ID 41909/1-2, designado no DOERJ de 04/01/2021, página11, 3ª coluna. Secretária Escolar: Telma Regina Banhato, ID 3669793-1, designada no DOERJ de 10/10/2019, página 14, 2ª coluna. Servidoras responsáveis pela publicação: Viviane Vaz de Sousa, ID 3665692-5 e Marcia Guedes da Silva, ID 3665602-0. Processo SEI 030042/000279/2023.

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR SERRANA II COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ, Censo Escolar 33044147, torna público o nome do aluno que concluiu o Curso de Ensino Médio - na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, ANO Ensino Medio - na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, ANO LETVO de 2014 - 2º. SEMESTRE: Daniel da Silva Pessoa; Diretor: Emerson Carvalho da Silva, designado no DOERJ de 10/01/2018, página 23, 2ª. Coluna. Secretária Escolar: Anna Maria Leal Loureiro, designada no DOERJ de 30/09/2019, página 25, 2ª. coluna. Servidoras que autorizaram a publicação: Daniele Ribeiro Monteiro e Silva, ID:3654704-2 e Marilza Pires de Souza, ID:4327331-9. Processo nº SEI-030043/00815/2023.

CIEP BRIZOLÃO 145 - DOUTOR OSWALDO CRUZ

EDITAL

O DIRETOR DO CIEP BRIZOLÃO 145 - DOUTOR OSWALDO CRUZ, Censo Escolar 33020116, torna público o nome da concluinte do Curso de Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, turma de origem 2º SEMESTRE/2013, João Paulo Oliveira Gonçalves; CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Diretora: Ranúzia Felix Garcia Mello, designada no DOERJ de 28/03/2014, página 16, 2ª coluna, Secretária Escolar: Valéria Maria Soares de Moraes, designada no DOERJ de 15/01/2014, página 30, 2ª coluna, Secretaria e DIA Escolal. Valeria Maria Società de Moraes, assignata no bella dia 15/01/2014, página 30, 2ª coluna. Servidores que autorizaram a publicação: Marcia Bastos da Silva ID 38770903 e Débora Marina Calvo de Azevedo Schueler, ID. 43274315. Processo nº SEIde Azevedo Schueler, 030043/001291/2023

CEJA NOVA FRIBURGO

EDITAL

O DIRETOR DA UNIDADE CEJA NOVA FRIBURGO, Censo Escolar 33021643 - torna pública a seguinte listagem de concluintes: Curso de Ensino Fundamental Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, Ano 2023: Gleidis Miranda de Carvalho Rosa, Iris Silva Fernandes dos Santos Vieira, Leonardo Áleff Silva de Souza, Luana de Oliveira Duarte Silva da Cruz, Nicolly Silveira Oliveira, Pamela Cristina Carlos do Nascimento, Reginaldo Martins Coelho, Renata Dias, Vanderleia de Lima Munhões, Vanessa Siqueira Girão. Curso de Ensino Médio Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, Ano 2022: Bruno Lima Coutinho. Ano 2023: Davi Faria de Oliveira, João Marcos Bittencourt Nunes de Souza, João Pedro Mandur Monteiro, Jurandi Alves Monteiro, Luiz Fernando Carvalho Menezes, Luiz Gustavo Rodrigues Mafort, Luiz Miguel Rodrigues Mafort, Tayene Tamires Fracasso Passarelli, Victoria da Silva Assis, Yasmim Schumacher Rodrigues. Diretora: Luciane de Oliveira Souza, designada no D.O. de 06/03/2018, página 14, 1ª e 2ª coluna, Secretária Escolar: Liane Stutz Trindade Paulo Michetti, designada no D.O. de 06/03/2018, página 14, 2ª coluna. Servidoras responsáveis pela publicação: Rosangela Cardoso - ID 4369402-0 e Margareti Grativol Kramer - ID 4259107-4. Processo nº SEI-030046/000142/2023.

CEJA PEDRO AMÉRICO DA SILVA

O DIRETOR DO CEJA PEDRO AMEIRICO DA SILVA - Censo Es-O DIRETOR DO CEJA PEDRO AMEIRICO DA SILVA - Censo Escolar 33159602 - torna pública a seguinte listagem de concluintes: Curso de Ensino Médio Modalidade Educação de Jovens e Adultos - Ano Letivo 2023: Bernardo Faria Vieitas Malaphaia, Daniela Pinheiro Toledo, Douglas Ramos Ornellas, Douglas Souza Freita, Erick Torres da Silva, Hebert Medeiros Welbert, Isabelle de Souza Mendes, João da Silva, Hebert Medeiros Welbert, Isabelle de Souza Mendes, João Lucas da Silva Coelho, Julio Cesar de Souza Guimarães, Leandro Gomes da Silva, Luana Libano Alves, Margarida Ferreira da Silva Passos, Marize Neto Télis, Roberta Kelly da Costa Santos Freita, Wendell Miranda Montechiari e Wesley Miranda Montechiari. Ensino Fundamental na Modalidade Educação de Jovens e Adultos - Ano Letivo 2023: Ana Carolina Moraes da Silva, Gabrielle de Souza Cavalheiro, Kauã dos Santos Pereira e kayky Firmino Faria. Diretor: Franklin Curty de Andrade, designado no DOERJ de 04.03.2015 página 14. Secretária: Alcidinea Ferro da Silva, designada no DOERJ de 04.05.2018 página 14; Servidores responsáveis pela publicação: Débora Marina Calvo de Azevedo Schueler, ID. 4327431-5 e Gabriela Richa Pinaud Lubanco, ID. 4188278-4. Processo nº SEI-030046/001712/2023.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR SUL FLUMINENSE COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ MEDEIROS DE CAMARGO

EDITAIS

A DIRETORA DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ MEDEIROS DE CAMARGO, Censo Escolar 33031738, torna pública a seguinte listagem de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, no ANO LETIVO DE 2023, Turma: NEJA IV01/10° SEMESTRE/2023: Carlos Alan dos Santos Cardoso, Débora da Silva Rosa da Rocha. Diretora: Mónica Eliza Carminatti, designada no DOERJ de 30/12/2022, página 39, 3ª coluna, Secretária Escolar: Maria Aparecida Mazon, designada no DOERJ de 19/04/2013, página 16, 1ª coluna. Servidores que autorizaram a publicação: Ana Maria Alves Sales, ID 04324123-9 e Regiane Gabriel Alves, ID 4324127-1. Processo nº SEI-030032/000146/2023.

A DIRETORA DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ ME-DEIROS DE CAMARGO, Censo Escolar 33031738, torna pública a seguinte listagem de concluintes do CURSO DE ENSINO MEDIO NA seguinte listagem de concluintes do CURSO DE ENSINO MEDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS no ANO LETI-VO DE 2023, Turma de origem: JA 3002/2º SEMESTRE/2009: Bruno de Oliveira Ferreira. Turma de origem NEJA IV/2º SEMESTRE/2018: Alice Soares Costa, João Henrique Balbino Corrêa. Diretora: Mônica Eliza Carminatti, designada no DOERJ de 30/12/2022, página 39, 3ª coluna, Secretária Escolar: Maria Aparecida Mazon, designada no DOERJ de 19/04/2013, página 16, 1ª coluna. Servidores que autorizaram a publicação: Ana Maria Alves Sales, ID 04324123-9 e Regiane Gabriel Alves, ID 4324127-1. Processo nº SEI-030032/000146/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR SUL FLUMINENSE COLÉGIO ESTADUAL CAETANO DE OLIVEIRA

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL CAETANO DE OLIVEIRA Censo 33166412, torna pública a seguinte listagem de concluintes do CURSO DE ENSINO MEDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, no ANO LETIVO DE 2022: Turma: NEJA 01 IV / 1º Semestre: Guilherme Ramos de Lima; no ANO LETIVO DE 2023: Turma: NEJA 01 - IV / 1º Semestre: Bruno Junior Silva dos

Santos, Halisson Figueirêdo da Silva, Jadson Conceição de Souza, Janaina Lino do Amaral, John Waye da Silva Oliveira, Kawan Mezavilla de Andrade, Matheus Santana Carvalho, Priscila Alves Cabral, Samuel Carlos Joia. Diretora: Flávia Castro Bueno de Paula, desig-Samuel Carios Jola. Diretora: Flavia Castro Bueno de Paula, designada no DOERJ de 18/06/2021, página 7, 1ª coluna. Secretária Escolar: Ana Paula Camilo de Carvalho, designada no DOERJ de 22/05/2019, página 20, 3ª coluna. Servidores que autorizaram a publicação: Saumir Mello Portugal, ID.0544809-3 e Mônica Muniz Batista, ID.3931418-9. Processo nº SEI-030032/000146/2023.

ld: 2506452

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA I COLÉGIO ESTADUAL DOM WALMOR

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL DOM WALMOR - Censo Escolar 33058610,torna pública a seguinte listagem de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO. MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JO-COIAR 330366 I), forna publica a seguinte listagem de conciulntes do CURSO DE ENSINO MÉDIO, MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, no ANO LETIVO DE 2007/1º SEMESTRE:TURMA:JA3006: Cíntia da Silva Antonio, Liliane de Lima Bezerra, no ANO LETIVO DE 2009/2º SEMESTRE:TURMA:JA3005: Lígia Fernanda Oliveira Fernandes, no ANO LETIVO DE 2011/2º SEMESTRE:TURMA:JA3005: Daniele Santos da Silva, no ANO LETIVO DE 2013/2º SEMESTRE:TURMA:JA3005: Daniele Santos da Silva, no ANO LETIVO DE 2013/2º SEMESTRE:TURMA:JA3008: Débora Matias do Nascimento, Wellington Luiz Alves de Almeida, TURMA:JA3010: Rodrigo Simões Almeida dos Santos, no ANO LETIVO DE 2023/1º SEMESTRE:TURMA:NEJA IV-01: Brayan Fogaça Carius Santos, Camili Gonzalez Felix, Dagmar de Paula Gomes, Fábio Costa Soares, Franklin Souza de Almeida, Gabriel Guimarães da Silva Couto, Gabriel Lucas da Silva Padilha, Gabriella Mota Silva, Gease Silva Lima, Gloria Stephanie de Mendonça Morini, Hariele Inacio de Lima, Jennifer Souza Costa da Silva, Juan Miguel Santos de Abreu Rego, Julia da Conceição Porto, Karen dos Reis Nazario Pereira, Lorena Pontes Martins, Maiky Santos Dias, Matheus da Silva dos Santos, Raphael Fernandes do Nascimento, Raquel Andrade dos Santos, Roberta da Silva Bezerra, Rogério dos Santos Oliveira, Talita Mendes Anastacio, Valdicleia Pinheiro Ribeiro, Van quel Andrade dos Santos, Roberta da Silva Bezerra, Rogério dos Santos Oliveira, Talita Mendes Anastacio, Valdicleia Pinheiro Ribeiro, Vanderléa Cristina dos Santos Sampaio Silva, Victor Hugo Dias de Souza Silva, Yris Vitoria Fonseca dos Santos Reinaldo ;Secretária Escolar: Marilene Menezes Nazareth Silva, designada no DOERJ de 17/10/2008,página 09, 1ª coluna, Diretora: Arilene Rodrigues Zichtl, designada no DOERJ de 06/12/2018,página 28, 2ª coluna. Servidores Responsáveis pela publicação: Professores Inspetores Escolares: Adriana Lin Gonçalves ID 4332580-7, Sandra Regina de Oliveira ID 4330411-7. Processo nº SEI-030033/000863/2023

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA I
COLÉGIO ESTADUAL ENGENHEIRO PEDREIRA

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL ENGENHEIRO PEDREIRA, Censo Escolar 33052530, torna pública a seguinte listagem de con-cluintes. CURSO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, no ANO LETIVO DE 2023, TURMA NEJA-IV01-1° SEMESTRE, Andréa da Silva Ferreira, Ariane da Silva, Eliezer DE JOVENS E ADULTOS, no ANO LETIVO DE 2023, TURMA NEJAIV01-1° SEMESTRE, Andréa da Silva Ferreira, Ariane da Silva, Eliezer
da Silva Lourenço, Eloiza Rodrigues Gomes Afonso, Fabiana do Socorro Lima do Nascimento, Joelma Lima da Silva, Jonathan da Silva
reles, Juăn Kaiuri da Silva Vitor, Luciana da Silva Tavares, Marcia
Cristina Ferreira Martins Trajano, Natalia Oliveira da Costa, Rayane
Teixeira dos Santos, Ricardo da Silva, Robson Marcelo Gonçalves
Vieira, Roselaine Verlí Vieira, Sandra Daiane de Brito Cruz; Wellyson
Andrade da Conceição; William Lemos Ferreira. TURMA NEJA-IV02-1°
SEMESTRE, Ariana Marques de Oliveira, Bruna Pessanha da Silva,
Carlos Roberto Sampaio Neto, Dayane Lira Tavares; Gilvonete da Silva Carvalho, Jairo Inácio Correia, Lucas Vieira Cruz, Ludmila Rocha,
Maria Eunice Geraldo, Nalanda de Sousa Martins, Pedro Lucas Theodoro Calixto, Rayla de Almeida Caldeira, Ryan Jardim Sampaio, Shireli Silva da Silveira, Tatiana Gomes Prata, Terezinha Gomes da Silva
Laureano, Thays Andrade da Silva, Vanessa Alison Pereira de Freitas,
Secretária Itinerante Solange Desiderio Placido da Silva ID 3342197-8
Designada DO 21/06/2018, página 16, 1° coluna CRIE/MI SEEDUC,
Diretora: Magaly Ferreira de Almeida, designada no DOERJ de
10/01/2018, página 12. Servidores que autorizam a publicação: Elaine
dos Santos Olimpio ID 3327185-2 e Márcia Bahia Barboza Sousa ID
39275817 Processo nº SEI-030033/001489/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA I CIEP BRIZOLÃO 402 - APARÍCIO TORELLI

O DIRETOR DO CIEP BRIZOLÃO 402 - APARÍCIO TORELLI, Censo Escolar, 33100217, torna pública a seguinte listagem de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO do CURSO DE ENSINO MEDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS no ANO de 2021: TURMA NEJA-IV02 - 2º SEMESTRE: 01- Armando Marcos Loyola, TURMA NEJA-IV01 - 2º SEMESTRE: 01- Gibran de Souza Affonso Almeida, no ANO de 2022: TURMA NEJA-IV01 - 2º SEMESTRE: 01- Almir Dutra da Motta, 02-Guaraci Borges do Nascimento, 03- João Vitor da Silva Morais Pereira, 04- Matheus de Paula Oliveira, no ANO LETIVO DE 2023: TURMA NEJA-IV01 - 1º SEMESTRE: 01- Ana Claudia Lima do Nascimento 02- Cristiana Cardeso de Cruz Sentes 03- Deigna dos Sentes to, 02- Cristiane Cardoso da Cruz Santos, 03- Daiene dos Santos Passos, 04- Danielle Soares Batista, 05- Diego dos Santos Silva, 06- Eva Maria Dias Campos Cortes, 07- Gutemberg Jorge da Silva, 08- Igor dos Santos Pastoura, 09- Ingrid Suellen dos Santos, 10- Iuri Velardo da Silva, 11- Letícia dos Santos Cavalcante, 12- Lorrane Almeida Feliciano, 13- Marcieli de Souza Miguel, 14- Maria da Conceição dos Santos, 15- Milrian Sabrina de Souza Braz, 16- Pedro Henrique Ovidio Castilho, 17- Priscila Moraes do Carmo Nascimento, 18- Raíssa de Lima Augusto, 19- Renata Peres Ferreira, 20- Ruth de Lima Francisco, 21- Thainara Martins Santos, 22- Thairone Marcelino Anselmo, 23- William Nascimento da Silva, Diretor: Marcia Duarte Padilha, designado no DOERJ de 10/05/2018, página 32, 2ª coluna, Secretária Escolar: Emilia da Piedade Mesquita Bento, designada no DOERJ de 07/03/2005, página 35, 3ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Professoras Inspetora Escolares: Anaise Cristina da Silva Nascimento ID: 4330534-2, Márcia Bahia Barboza Sousa, ID: 3927581-7. Processo nº SEI-030033/000836/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA I CIEP BRIZOLÃO 216 PREFEITO JUAREZ ANTUNES

DIRETOR DO CIEP BRIZOLÃO 216 PREFEITO JUAREZ ANTU-NES, Censo Escolar 33058210, torna pública a seguinte relação nominal de concluintes do CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, no ANO LE-TIVO DE 2021/1º SEMÉSTRE: Turma de origem: JA-801 - 2007 - 1º semestre: Priscila Mendes dos Santos. CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, no ANO LETIVO DE 2023/1º SEMÉSTRE: Turma NEJA IV 01: Alessandra Fonseca Santiago Pequeno, Aline Alexandrino Cabral Santos, Andrea Molina Monteiro. Antonio Macêdo de Souza. Daiana Goncalves Felix de Lima, Elerson Silva Fianho, Emily da Cruz Vieira, Erika Cinthia de Almeida Martins, Fernando Wadson Gonçalves Amaral, Jhonanta de Melo Silva, Jorge Luiz Jorio Ferreira de Áraujo, José Augusto de Oliveira, Kleber Gabriel Barbosa da Silveira, Lucas Neves dos Santos Souza, Luiz Cesar Paciência Marques, Luiz Felipe dos Santos Martins Souza, Luiz Cesar Paciência Marques, Luiz Felipe dos Santos Martins de Araujo, Marcelo Antônio Silva de Araujo, Rosalia Nascimento Lopes, Stéfani Romão dos Reis, Vania Maria da Silva de Oliveira, Vitor Lessa de Oliveira, Wallace de Andrade Braga, Weiner Deivid Aguilar Dias. Secretária Escolar: Cristina Nascimento Ruggiero, designada no DOERJ de 12/12/1997, página 09, 2º coluna. Diretor Geral: Welton da Silva Cordeiro designado no DOERJ de 10/01/18, página 12. Servidores responsáveis pela publicação: Professores Inspetores Escolares: Adriana Lin Gonçalves Id. 4332580-7 e Marcia Bahia Barboza Sousa Id.3927581-7. Processo nº SEI-030033/000976/2023

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA II CIEP BRIZOLÃO 252 JOÃO BAPTISTA CAFFARO

EDITAIS

Censo Escolar 33099936, torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO DE ENSINO MÉDIO, Ano 2004: Edson Vando da Silva Corrêa; Ano 2005: Ronny Teixeira da Silva; Ano 2011: Ruan Carlos Azeredo de Oliveira. CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODA-LIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Ano 2015/2º SEMESTRE: Ano 2015/2º SEMESTRE: Michele de Lima Silva; Ano 2021/2º SEMESTRE: Michele de Lima Silva; Ano 2023/1º SEMESTRE: Adriano Vanderlei Jacinto, Alexandro de Almeida Amorim, Ana Carolina Freitas do Nascimento da Silva, Beatriz de Paula Silva, Edmilson da Silva Marins Júnior, Felipe dos Santos Vianna de Moraes, Flávia Marcia dos Santos, Gabriel da Silva Pacheco, Jackson Pereira Barbosa, Joyce Gonçalves da Silva, Mayara Silva Souza, Miriam Ferreira dos Santos da Silva, Vanessa Tavares da Silva Aleixo. Diretor: Jorge Luiz Moreira Rodrígues, designado no DOERJ de 23/03/2021, página 18, 1º coluna. Secretário: Jocimar Moreira dos Santos, designado no DOERJ de 04/05/2023, página 26, 3º coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Keila de Azevedo Mata Nazaret, ID 4369463-2 e Rosacleide Barbosa Menon Albuquerque, ID 4332119-4. Processo nº SEI-030034/000894/2023.

RETIFICAÇÃO

D.O. DE 17/07/2014

PÁGINA 25 - 3º COLUNA

EDITAL

PROCESSO Nº SEI-030034/000894/2023.

CURSO: ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JO-VENS E ADULTOS - Turma: JA 3001/2º SEMESTRE - ANO: 2012

Onde Se Lê: 24 - Rogério da Conceição

Rogerio da Conceição de Jesus

ld: 2506479

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA II COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO FRANCISCO LEAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO FRANCISCO LEAL, Censo Escolar 33052182, torna pública a seguinte listagem de concluintes do Curso de Ensino Médio na Modalidade Educação Jovens e Adultos, no Ano Letivo 2023/1° Semestre: Ana Vitória Ántunes Moura, Asibele Abel Antunes, Fernando Moraes Mendes, Ingryd Pereira da Silva, Jéssika Qeiroz da Silva. Diretora: Amanda Brum Ribeiro, designada no DOERJ de 14/06/2021, página 1, 2ª coluna - Edição Extra. Secretária Escolar: Lílian Moreira Lopes Kirk, designada no D.O de 24/07/2023 página 19 3ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Rosacleide Barbosa Menon Albuquerque, ID. 4332119-4, Keila de Azevedo Mata Nazaret, ID. 4369463-2. Processo nº SEI030034/000632/2023

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA II CIEP 052 - PROFESSORA ROMANDA GOUVEIA GONÇALVES

EDITAL

O DIRETOR DO CIEP 052 - PROFESSORA ROMANDA GOUVEIA GONÇALVES, Censo Escolar 33088950, torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ANO DE 2023/1º SEMESTRE: Brenda Vieira Campos, Brendon Moraes Gritti, Ismael dos Santos Teles, Jennifer Corrêa Teodoro, Pedro Guilherme Candido Olinto, Rafael Cristiano Cardoso de Mello, Rosângela Coutinho de Freitas, Samuel Leal Machado, Stefany Vianna de Araujo Rodrigues, Thamiris Vianna de Araujo, Thayssa de Oliveira Lima, Welington da Silva Ferreira, Wesley Nogueira Pereira. Diretor: Norberto Taschetti de Almeida, designado no DOERJ de 10/01/2018, página 15, Anexo I. Secretária Escolar: Maria Neuza Moura da Silva Caruso, designada no DOERJ de 17/03/1993, página 8, 2ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Márcia Valéria Amado Pires, ID: 4333673-6; Cirlaine Costa Guanabara, ID: 3579176-4. Processo nº SEI-030034/001123/2023

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA II CIEP 309 "ZUZU ANGEL - BRASIL-COLÔMBIA"

EDITAL

O DIRETOR DO CIEP 309 "ZUZU ANGEL - BRASIL-COLÔMBIA", Censo Escolar nº 33096970, torna pública a listagem de concluintes: CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ANO DE 2023/1º SEMESTRE: Aira Moura Ramos, Alexandre da Fonseca Araujo, Ana Luísa Vieira de Farias, Antonia de Maria Oliveira Pereira, Antonia Thaís Teixeira Lopes, Bruno Luíz Bernardo Silva, David da Conceição, Denilson Teixeira Coelho Valentim Junior, Dhayane Santana da Conceição, Fernanda Tomaz de Sousa Ferreira, Flavia da Silva Ferreira, Greice Elen de Oliveira Silva, Guilherme dos Santos Medeiros, Isac da Conceição Silva, Jennifer Gomes Correia da Silva, Jhuliene Linhares Marques, João Carlos Tavares do Espirito Santo, Juliana Martins Pereira, Kevyn de Souza, Lavares do Espirito Santo, Juliana Martins Preieria, Kevyn de Souza, Larissa Coelho de Oliveira, Larissa Corrêa Souto, Larissa Vieira de Oliveira Mota, Lucas Gabriel Gonçalves da Silva, Lucas Oliveira da Cruz, Luiz Carlos da Silva Pereira, Marceli da Costa Firmino, Maria Carolina Rodrigues Mesquita, Matheus Wesley de Sousa, Mauricio Oliveira da Silva, Mayckon Myller Gomes Silva, Monique da Silva Armindo, Myland Maria Carlos Mathélius da Silva, Rarupa Pierro Calvet de Silva, Mayckon Myller Gomes Silva, Monique da Silva Armindo, Mykael Ivan da Silva Costa, Nathália da Silva Bruno, Pierre Calvet de Sousa Ramos, Rangel Alberto da Silva, Raquel Silva dos Santos, Rebeca Dias da Silva, Simone Alves de Arruda, Simone Calixta Ribeiro, Thaissa Nascimento de Macêdo, Vera Lúcia dos Santos Ferreira. Diretora Kézia Soares de Souza, designada no DOERJ de 17/08/2017, página 11, 1ª coluna. Secretária Escolar Vânia Lúcia da Silva Fonseca, designada no DOERJ de 04/03/2011, página 16, 1ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Tereza Cristina Almeida de Souza, ID: 4257438-2 e Marcia Lhamas Barga, ID: 4329252-6. Processo nº SEI-030034/000892/2023.

ld: 2506500

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METRPOLITANA VI COLÉGIO ESTADUAL COMPOSITOR LUIZ CARLOS DA VILA

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL COMPOSITOR LUIZ CAR-LOS DA VILA, Censo Escolar 33439222, torna pública seguinte listagem de concluintes: CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ANO 2011/2º SEMESTRE: Sidnei Soares Dias. ANO 2014/2º SEMESTRE: Marianna Gomes da Fonseca Pinto, Vanessa Belo da Silva; ANO 2015/1º SEMESTRE: Maurício Cruz da Silva; ANO 2015/2º SEMESTRE: Érika Oliveira de Sousa, Gilberto da Silva Lucio Junior, Jenifer Stefani Rosa Bomfim. Marcelo da Silva Medeiros, Tatiana Freitas Maia; ANO 2016/1º SE-MESTRE: Aline Fernanda Silva Santos da Hora, Fernando Guerreiro Guerrieri Neto, Willian Nery Brandão, Walisson Rocha Dias; ANO 2016/2º SEMESTRE: Amanda Caroline Pereira dos Santos, Beatriz dos Santos Mattos, Olga Maria dos Santos Lopes, Samara da Cruz Silva, Samuel Tavares dos Santos, Severino Tomaz da Silva, Simone Gomes Pereira da Silva, Suelen Alves dos Santos, Vanessa Silva de Almeida; ANO 2017/1º SEMESTRE: Alberto Leandro Ferreira, Aldiléa Eugenia Flôr Geminiano, Carolina Silva Gonçalves, Danielle da Cunha Felisberto, Fabiana do Nascimento Henrique, Gizilaine Cristina da Silva, Jéssica de Azeredo Ribeiro, Jhoeny Elize Barros dos Santos da Costa, Larissa Duarte Godinho, Leonardo Schimith de Abreu, Leonardo Silva de Oliveira, Luiz Felipe da Silva Martins, Marly Cipriano dos Santos, Pablo Henrique Hatischvili Galvão, Pablo Lopes Nascimento dos Santos, Patricia de Sousa Nicácio, Priscila Souza Quaresma, Rayane Sousa da Silva, Rejane Meireles de Medeiros Ribeiro, Thainá Feliciana, Tiago de Souza Mateus, Vanderson Silva Alves de Jesus, ANO 2017/2º SEMESTRE: Adlison André Martins da Silva, Alessandra Ferreira da Silva, Andressa de França Martins, Camila Cordeiro de Souza, Cinthia Geisiele Dias dos Santos, Cleison Luiz da Silva, Daiane Lopes Martins Rosa, Fátima Lúcia Bernardo, Flávio Henrique Giviziez, Gabriel da Silva Cavalcante, Gleyce Kelly Gonçalves de Oliveira, Isabela Mileppe de Souza, Jacilene Maria Lopes da Silva, Jéssica Viana da Silva, Jhonny Genésio Laureano, Joyce Vieira dos Santos, Leandro Moutinho Costa, Lexsander Oliveira Sousa, Luana Catarina Oliveira da Silva, Luiz Claudio de Oliveira, Marcus Vinicius Ferreira da Silva, Mafra Costa de França, Maria Beatriz Salustino Genuíno, Maria Elis Regina Pereira Barros, Mariana Rodrigues da Silva, Matheus Scrich Ribeiro Costa, Monique Gomes Sobrinho, Nayara Moreira Cardoso, Olívia de Oliveira Victor, Quize da Silva Martins, Rafael de Oliveira Rodrigues, Raiane Felisbino Marques, Raquel Moreira da Silva, Rosemary da Silva Machado, Shirlei Silva dos Santos, Taiane Andrade de Jesus, Tamine da Silva Rodrigues, Thayná Torres Silva da Rocha, Tuane Pureza Porto, Yasmim Abreu do Nascimento; ANO 2018/1º SEMESTRE: Danilo Lourival Macêdo da Silva, Edson Alessandro Pereira Rodrigues, Eduardo Magalhães Lima, Jeane Candido da Silva, Kléber Batista Satil, Marcelo Tunha Chianca, Patricia da Silva Alves, Rauanne Ferreira dos Santos Almeida, Victor Matheus Silva Lisboa Matos; ANO 2018/2º SEMESTRE: Alex Lopes da Silva, Luana Silva Patero Danathan da Silva Cavalcante, Josiane Viana da Silva, Luana Silva Lisboa Matos; ANO 2018/2º SEMESTRE: Alex Lopes da Lisboa Matos; ANO 2018/2° SEMESTRE: Alex Lopes da Silva, Andrea Santos Leal Alves, Darla Vieira de Menezes, Diego Luan Araujo Heleno, Jonathan da Silva Cavalcante, Josiane Viana da Silva, Luana Silva André, Marcio André Martins Ferreira, Maria Cristina de Lima Bezerra, Matheus de Souza Felix Chiafareli, Matheus Soares Ponciano, Paulo Ricardo José de Santana, Rafaela Rodrigues do Nascimento, Rayane da Silva Cardoso, Renilson Santos dos Anjos, Roberta Medeiros da Silva, Ruan Pacheco Serrat, Tainah Fernanda Ramos, Vania Barbosa dos Santos. ANO 2019/1° SEMESTRE: Luciana Soares Dias Oliveira. Processo nº SEI-030038/001326/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METRPOLITANA VI COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO EYER

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO EYER, Censo Escolar 3304487, torna pública a seguinte listagem de concluintes: Curso De Ensino Médio Na Modalidade Educação De Jovens e Adultos, no Ano Letivo de 2022/1º semestre: Leonie Borgela; no Ano Letivo de 2015/2º semestre: Aloisio Antônio Cardoso da Silva; no Ano Letivo de 2021/1º semestre: Ester dos Santos Patricio; no Ano Letivo de 2015/2º semestre: Igor Fonseca do Carmo; no Ano Letivo de 2010/2º semestre: Célia Regina de Oliveira; no Ano Letivo de 2011/2º semestre: Renato Luiz Duarte Scarges: no Ano Letivo de 2011/2º semestre: Renato Luiz Duarte Scarges: no Ano Letivo de 2011/2º semestre: Renato Luiz Duarte Scarges: no Ano Letivo de 2011/2º semestre: Renato Luiz Duarte Scarges: no Ano Letivo de 2014/2º semestre: Renato de 2019/2º semestre: Renato de 201 2010/2º semestre: Cella Régina de Oliveira; no Ano Letivo de 2011/2º semestre: Renato Luiz Duarte Soares; no Ano Letivo de 2019/1º semestre: Elizeu Teixeira Baptista: Diretora Rosane Peixoto Pinheiro, designada no DOERJ de 19/02/2015, página 15, 3º coluna, Secretário Escolar Marcos Fernando Póvoa de Carvalho, designado no DOERJ de 06/10/2021, página 21, 2ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Flávia Gomes de Paula, ID: 3830773-1, Luciene Maia da Costa, ID: 4122176-1. Processo nº SEI-0300038/001481/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METRPOLITANA VI COLÉGIO ESTADUAL STELLA MATUTINA

A DIRETORA DO COLÉGIO ESTADUAL STELLA MATUTINA, Censo A DIRETORA DO COLÉGIO ESTADUAL STELLA MATUTINA, Censo Escolar 33138648 - torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Ano letivo de 2023 / 1º semestre: Joselma Silva e Silva; Katriele de Moraes Corrêa Oliveira; Rafael da Silva Ferreira dos Reis. Diretora Regina Célia Paranhos, designada no DOERJ DE 29/08/2017, pág. 11, coluna única, Secretário Escolar Wallace de Britto Pinto, designado no D.O. de 03/11/2021, pág.21, 1ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação Daiana Martin Gonçalves Rêgo Francisco, ID.4280586-4 e Flavia Gomes de Paula, ID.3830773-1. Processo nº SEI-030038/000782/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METRPOLITANA VI COLÉGIO ESTADUÁL PAULO DE FRONTIN

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL PAULO DE FRONTIN, Censo O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL PAULO DE FRONTIN, Censo Escolar nº 33110654 - torna púbica a seguinte listagem de concluintes: CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ano 2017/1º SEMESTRE: Yan Anastacio Andrade; ano 2022/2º SEMESTRE: Alexandra dos Santos Conrado, Anna Beatriz de Oliveira; ano 2023/1º SEMESTRE: Ana Paula Fidelis Ribeiro, Kelison da Silva Sandman, Matheus de Sousa Barbosa, Rayane de Lima Fernandes. Diretor: Teresa Cristina Pimentel Machado dos Santos, designado no DOERJ de 20/04/2012, páginas 18 e 19, 3ª e 1ª colunas, Secretário Escolar: Diego Almeida Martins, designado no DOERJ de 12/01/2022, página 16, 1ª coluna. Servidores que autorizaram a publicação: André Vianna Carneiro, ID. 4280166-4 e Denise de Azevedo Lacerda, ID. 4326363-1. Processo nº SEI-030038/002063/2023.

RETIFICAÇÕES D.O. DE 12/06/1998 PÁGINA 34 - 2ª COLUNA

EDITAL

CURSO 2º GRAU - FORMAÇÃO GERAL - Ano: 1997

Onde Se Lê 27 - Mauriceia Costa Amorim

Leia-Se

27 - Nauriceia Costa de Amorim

D.O. DE 04/05/2022 PÁGINA 39 - 2ª COLUNA

EDITAL

CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JO-VENS E ADULTOS

Onde Se Lê: No ANO LETIVO DE 2014/2° SEMESTRE: Leticia Barreto de Jesus.

Leia-Se: No ANO LETIVO DE 2018/2º SEMESTRE: Leticia Barreto de Jesus.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METRPOLITANA VI CEJA CENTRAL DO BRASIL

FDITAL

O DIRETOR DO CEJA CENTRAL DO BRASIL, Censo Escolar 33138575 - torna pública a seguinte listagem de concluintes; CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE JOVENS E ADULTOS - NO ANO LETIVO DE 2022: Erikérle Dalila da Silva; Rosiane Santos Firmino. CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE JUIAN MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - NO ANO LETIVO DE 2022:
Juliana Magalhães Cardoso. CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL
NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - NO ANO LETIVO DE 2023: Tiago Farias Agues. CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - NO ANO LETIVO DE 2023: Kauã Gonçalves de Almeida. Diretor: Julio Cesar Farias Santos, designado no DOERJ de 05/03/2015, página 17, 2ª coluna, Secretária Escolar: Cristiane Cordeiro de Rezende, designada no DOERJ de 30/11/2020, página 15, 3ª coluna. Servidores que autorizaram a publicação Cacilda de Souza de Almeida, ID. 4369708-9 e Vania Lucia Alves Moreira, ID. 3418133-4. Processo n° SEI-030046/001057/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA VI CEJA CENTRAL DO BRASIL

EDITAL

O DIRETOR DO CEJA CENTRAL DO BRASIL, Censo Escolar 33138575 - torna pública a seguinte listagem de concluintes; CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE JOVENS E ADULTOS - NO ANO LETIVO DE 2023: Felipe Oliveira Silva; Gabriel Vasconcelos Luis. CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - NO ANO LETIVO DE 2023: Gleycy Kelly Gonçalves da Silva; Matheus Guia Barroso; Rafael da Silva Santos; Roberto Souto Vellozo; Rogério Macedo da Silva. Diretor: Julio Cesar Farias Santos, designado no DOERJ de 05/03/2015, página 17, 2ª coluna, Secretária Escolar: Cristiane Cordeiro de Rezende, designada no DOERJ de 30/11/2020, página 15, 3ª coluna. Servidores que autorizaram a publicação Cacilda de Souza de Almeida, ID. 4369708-9 e Andreia Barros Vancini, ID. 4429156-6. Processo nº SEI-030046/000457/2023.

ld: 2506410

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Contrato nº 011/2023

INSTRUMENTO: Contrato nº 011/2023
PARTES: Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE) e a empresa VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva (trimestral) e corretiva (ilimitada) com fornecimento de peças, em 07 (sete) aparelhos de scanner corporal adquiridos pelo DEGASE, atualmente distribuídos nas unidades, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório. SEI-030022/016859/2022.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais)

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 831.600,00 (oitocentos e trinta e um

PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02.
ASSINADO EM: 30/08/2023.
PROCESSO N° SEI-030022/016859/2022.

ld: 2506404

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Contrato nº 012/2023
PARTES: Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE) e a empresa INTERIMAGEM TECNOLOGIA, CONSTRUIÇÃO E ENER-

OBJETO: Prestação de serviços especializado em circuito fechado de video monitoramento, para manutenção da infraestrutura existente do Degase, sem fornecimento de peças e instalação de pontos de vigilância sob demanda, em caráter emergencial, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório. SEI-030022/005748/2023.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e qui-

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil

PRAZO: 06 meses

mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. ASSINADO EM: 30/08/2023. PROCESSO Nº SEI-030022/005748/2023.

ld: 2506405

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2022

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2022 PARTES: Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE) e a empresa NOVA VIDA LOCAÇÕES LTDA.

OBJĒTO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato 019/2022, relativo à prestação de serviço de locação de 01 (um) veículo padrão, de representação blindado (automóvel modelo sedan, blindagem nível III-A, 4 portas, movido a gasolina e/ou álcool, motor potência de 139 cv ~190 cv, distância ente eixos 2640mm ~ 2860mm, direção eletroassistida/eletro-hidráulica, freios com ABS e distribuição eletrônica de frenagem, condicionador de ar, vidro elétrico e trava elétrica nas 4 portas) com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, e no Parágrafo Único da Cláusula Segunda do contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e no Parágrafo Décima Terceira da Cláusula Nona do Contrato. SEI-030022/004794/2023.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de Setembro de

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de Setembro de

2023.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ R\$ 77.892,00 (setenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais).

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 6.491,00 (seis mil, quatrocentos e

noventa e um reais). **FUNDAMENTO:** Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02. **PROCESSO N° SEI-030022/004794/2023.**

ld: 2506406

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUI-SA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAPERJ vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI faz saber, por via do presente documento, que estão abertas as inscrições para a seleção de projetos no âmbito do Programa "Doutor Empreendedor: Transformando Conhecimento em Inovação", conforme se-

OBJETO: Fomentar a transformação de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação conduzidos por doutores residentes no Estado do Rio de Janeiro em empreendimentos baseados em conhecimento científico e/ou tecnológico. Apoiar doutores através da concessão de Bolsas (Doutor Empreendedor e Iniciação Tecnológica) e Auxílio Financeiro para a criação de empreendimentos a partir das atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação desenvolvidas ao longo de sua trajetória acadêmica; Contribuir para a interação Universidade-Empresa através do estímulo à transformação do conhecimento gerado nas Instituições Científico-Tecnológicas (ICTs) em soluções inovadoras para o mercado e para a sociedade de forma ampla; Incentivar a aproximação dos doutores empreendedores com os mecanismos de apoio à geração de empreendimentos inovadores localizados no Estado do Rio de Janeiro.

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA: Os recursos alocados para financiamento serão definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ, são da ordem de R\$ 10.038.000,00 (dez milhões e trinta e oito mil reals), permitindo apoiar até 35 (trinta e cinco) projetos, podendo ser incluídos recursos financeiros adicionais, a depender da demanda qualificada e da disponibilidade orcamentária.

LANÇAMENTO DO EDITAL: 06/09/2023

SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS ONLINE: 28/09/2023 a 01/12/2023 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª ETAPA: 18/01/2024

PRAZO PARA RECURSOS: 19/01/2024 a 30/01/2024 REALIZAÇÃO DA BANCA DE AVALIAÇÃO: 19/02/2024 a 01/03/2024 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA 2ª ETAPA: 07/03/2024

PRAZO PĂRA OS RECURSOS: 08/03/2024 a 18/03/2024 APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS: 08/03/2024 a

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: 18/04/2024 PROCESSO Nº SEI-260003/010210/2023.

ld: 2506589

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUI-SA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAPERJ torna pública e FAZ SABER a lista final de contemplados da Edital Nº 03/2023 -"Programa Pesquisador Visitante Emérito (PVE)" - Processo nº SEI-260003/003011/2023:

287808	Ana Maria Jansen Franken
287611	Andréa Viana Daher
288449	Angela Maria Cavalcanti da Rocha
287586	Beatriz Vieira de Resende
287456	Constantino Tsallis
287488	Fernando Carvalho da Silva
287559	Gilberto Barbosa Domont
287925	Iná Elias de Castro
288426	Josino Costa Moreira
287627	Luiz Carlos Soares
287900	Luiz Cesar de Queiroz Ribeiro
288409	MARTINUS THEODORUS VAN
	GENUCHTEN
288196	Muniz Sodre de Araujo Cabral
287772	Nilda Guimarães Alves
288433	Regina Zilberman
288228	Robert Michael Boddey

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVA-ÇÃO
FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAPERJ torna pública e FAZ SABER a lista final de contemplados da "EDITAL FAPERJ Nº 02/2023 - PESQUISADOR VISITANTE (PV) - 2023" - Processo nº SEI-260003/003009/2023:

Adriana Dadriausa da Daula

288481	Adriano Rodrigues de Paula			
287948	Amarilio Ferreira Neto			
287638	Ananda da Silva Antonio			
288403	André Márcio Araujo Amorim			
287761	Andrea Nastri de Luca Batista			
287455	Angel Ricardo Plastino			
288477	Antonio Fausto Neto			
288448	Carlos Vicente de Lima Palombini			
287514	Eduardo Valencia Morales			
288464	Fernando Agustín Pazos			
287850	Gabriel Dias Rodrigues			
288515	Gil Mendes Viana			
288507	Jean Swings			
288487	Jorge Luiz Barbosa			
288434	Marcio Cotrim Cunha			
287538	Maria do Socorro Pombo de Olivei-			
288432	ra Maria Isabel de Jesus Chrysosto-			
200432	mo			
287855	Maria Regina Celestino de Almeida			
288193	Marta Giovanetti			
288394	Olga Alicia Gallardo Milanés			
288422	Riccardo Spaccini			
287664	Roberto Mibielli			
288088	Rosangela Morelo			
	ld: 2506323			

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Distrato do Contrato nº 12/2019.
PARTES: Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro - Fundação CECIERJ e a empresa FOCO ASN 2010 SERVIÇOS GERAIS EIRELI OBJETO: Resilição do Contrato nº 12/2019 a contar de 07/09/2023.
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2023
FUNDAMENTO: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-260004/001537/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVA-ÇÃO FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº

PARTES: Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro FAETEC E MULTIPLY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a repactuação do Contrato nº 032/2021.

Contrato nº 032/2021.

VALOR: R\$ 223.608,43 (duzentos e vinte e três mil seiscentos e oito reais e quarenta e três centavos) com base na CONVENÇÃO CO-LETIVA DE TRABALHO 2023/2024, do Sindicato das Emp. Asseio e Cons. Est. Do Rio de Janeiro e Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação do Município do Rio de Janeiro, RE-GISTRADA NO MTE RJ 000850/2023.

GISTRADA NO MTE RJ 000850/2023.

VIGÊNCIA: 01° de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024 e a data-base da categoria em 01° de março, em razão de reajuste concedido à categoria profissional e do reajuste do valor do auxílio alimentação e benefício social familiar.

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023.

FUNDAMENTO: Art. 65, parágrafo 8°, da Lei 8.666/93 e os demais atos constantes do Processo n° SEI-260005/002832/2021.

PROCESSO N° SEI-260005/002525/2021

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVA-ÇÃO FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

RETIFICAÇÃO D.O. DE 29/08/2023 Página 64- 1ª Coluna

EXTRATO DE TERMO

PROCESSO Nº SEI-260005/006743/2023 Onde sê lê:

PARTES: Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC e AMBIENTAL ENGENHARIA LTDA.

PARTES: Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC e AMBIMENTAL ENGENHARIA LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 370/2023

A UERJ, torna público que realizará no dia 18/09/2023 às 10:00 h, a licitação para AQUISIÇÃO DE ATROPINA, ETC. Processo nº SEI-260008/007228/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL HENRIQUE LAGE
EDITAL

A DIRETORA DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL HENRIQUE LAGE
- CNPJ31. 608.763/0042-11; Censo Escolar 33057010 torna publica a seguinte listagem de alunos concluintes: Curso de 2º Grau - Ano 1979
- Auxiliar Técnico de Eletricidade: Luiz Felipe da Silva Leal; Curso de 2º Grau - Ano 1983 - Auxiliar Técnico de Eletricidade: José Roberto da Costa; Curso de 2º Grau - Ano 1991 - Auxiliar Técnico de Eletricidade: Ricardo Jesus Gomes; Curso de 2º Grau - Ano 1995 - Auxiliar Técnico de Eletrônica: Naires Roger dos Reis; Curso de 2º Grau - Ano 1995 - Auxiliar Técnico de Eletrônica: Marcelo Rodrigues Carvalho; Curso de 2º Grau - Ano 2002 - Técnico em Eletrônica: Anderson Silva de Oliveira; Curso de Ensino Médio - Ano 2004: Adalberto Ferreira Martins. Diretora: Ingrid Ribeiro Couto, DOERJ14/07/2022 fis 2. Secretária Escolar: Marise Dias Gurgel do Amaral DOERJ 14/07/2022 fis 02. Servidores responsáveis pela publicação: - Amalia da Motta Mendonça Ferreira ID. 4404164-0 e Milene Letícia Bitencourt Ramos ID. 4406045-9. Processo nº SEI-260005/007248/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVA-ÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Contrato nº 300/2023/HUPE

PARTES: UERJ/HUPE e RPM COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITA-LAR LTDA.

LAR LTDA.

OBJETO: Aquisição de material de OPMES em regime de consignação para o Serviço de Ortopedia e Traumatologia do HUPE.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: Pregão Eletrônico nº 249/2023.

VALOR: R\$ 149.990,64 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos). N.E: 2023NE03732.

GESTOR: LISZT PALMEIRA DE OLIVEIRA - matrícula nº 30.746-2.

FISCAL: LEANDRO ALBUQUERQUE LEMGRUBER KROPF - matrícula nº 37.887-7.

NOMEAÇÃO: Portaria nº HUPE/SEI/1501/2023.

DATA DÁ ASSINATURA: 24 de agosto de 2023.

PROCESSO Nº SEI-260008/000327/2023

INSTRUMENTO: Contrato de Comodato vinculado ao Contrato nº 300/2023/HUPE. PARTES: UERJ/HUPE e RPM COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITA-

OBJETO: Cessão em comodato de instrumental/equipamento, confor-

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2023. PROCESSO Nº SEI-260008/000327/2023

INSTRUMENTO: Contrato nº 301/2023/HUPE.
PARTES: UERJ/HUPE e CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FAR-MACÉLITICOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para o Serviço de Farmácia do

HUPE.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: Pregão Eletrônico nº 297/2023.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

N.E: 2023NE03704.

GESTOR: HENRIQUE CONSTANTINO DA SILVEIRA - matrícula

36.260-8.

36.260-8.
FISCAIS: SIMONE OLIVEIRA DA ROCHA - matrícula 33.775-8 e RO-DRIGO SADOCK DE SÁ GABETTO - matrícula 40.309-7.
NOMEAÇÃO: Portaria nº HUPE/SEI/1500/2023.
DATA DÁ ASSINATURA: 31 de agosto de 2023.
PROCESSO Nº SEI-260008/005904/2023

INSTRUMENTO: Contrato nº 302/2023/HUPE.

PARTES: UERJ/HUPE e HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODU-TOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para o Serviço de Farmácia do

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: Pregão Eletrônico nº 297/2023.
VALOR: R\$ 965.520,00 (novecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e vinte reais).
N.E: 2023NE03705.

GESTOR: HENRIQUE CONSTANTINO DA SILVEIRA - matrícula 36.260-8.

36.260-8.
FISCAIS: SIMONE OLIVEIRA DA ROCHA - matrícula 33.775-8 e RO-DRIGO SADOCK DE SÁ GABETTO - matrícula 40.309-7.
NOMEAÇÃO: Portaria nº HUPE/SEI/1500/2023.
DATA DÁ ASSINATURA: 31 de agosto de 2023.
PROCESSO Nº SEI-260008/005904/2023

INSTRUMENTO: Contrato nº 303/2023/HUPE.
PARTES: UERJ/HUPE e ONCOVIT DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para o Serviço de Farmácia do

HUPE.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: Pregão Eletrônico nº 297/2023.
VALOR: R\$ 111.648,50 (cento e onze mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
N.E: 2023NE03706.

GESTOR: HENRIQUE CONSTANTINO DA SILVEIRA - matrícula 36.260-8. FISCAIS: SIMONE OLIVEIRA DA ROCHA - matrícula 33.775-8 e RO-

DRIGO SADOCK DE SÁ GABETTO - matrícula 40.309-7.
NOMEAÇÃO: Portaria nº HUPE/SEI/1500/2023.

DATA DÁ ASSINATURA: 31 de agosto de 2023.

PROCESSO N° SEI-260008/005904/2023

ld: 2506575

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVA-ÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 410/2022/HU-

PARTES: HUPE/UERJ e SEROPLAST INDÙSTRIA E COMÈRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Acréscimo de 25% ao item 04 do objeto do contrato.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 5.628,00 (cinco mil seiscentos e vinte e oito

VALOR DO CONTRATO: R\$ 180.556,00 (cento e oitenta mil quinhen-

tos e cinquenta e seis reais). **DATA DA ASSINATURA:** 31 de agosto de 2023.

PROCESSO Nº SEI-260008/002861/2022 ld: 2506576 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUANDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO SUPERIOR, PERFIL BIBLIOTECÁRIO - (Região Rio de Janeiro)

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em conformidade com o Edital do Concurso Público em epígrafe e com o Proc. SEI nº 260007/037647/2023, resolve CONVOCAR o candidato RAPHAEL FARIA VILAS BOAS, 26º classificado, na vacância gerada pela apo-sentadoria da servidora KALINA RITA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 31.042-5, conforme DOERJ do dia 16/06/2023, pág. 22 col. 2 e portaria 790/SGP/2023

Os documentos deverão ser encaminhados em formato digital, por intermédio de e-mail, sendo a verificação dos originais feita posteriormente. O candidato convocado deverá aguardar o recebimento do co-municado de convocação com as informações sobre o cumprimento das etapas de entrega de documentação e realização de exame médico admissional, conforme Proc. SEI nº 260007/005882/2021.

ld: 2506348

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO ACADÊMICA VESTIBULAR ESTADUAL 2023

AVISO

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna público que, em decorrência de vagas não preenchidas na 5ª reclassificação do Vestibular Estadual 2023, será divulgada a 6ª reclassificação, de acordo com o calendário abaixo: Divulgação da 6ª reclassificação - 05/09/2023 - www.vestibular.uerj.br

Pré-matrícula e Inscrição em disciplinas - 12 e 13/09/2023 - www.ves-

Divulgação do resultado da análise da documentação da pré-matrícula da 6ª reclassificação - 21/09/2023 - www.vestibular.uerj.br PROCESSO UERJ N° SEI-260007/046132/2023

ld: 2506408

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 365/2023

A UERJ, torna público que realizará no dia 18/09/2023 às 10:00 h, a licitação para AQUISIÇÃO DE TUBOS ENDOTRAQUEAIS, ETC. Processo nº SEI-260008/007248/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 366/2023

A UERJ, torna público que realizará no dia 18/09/2023 às 10:00 h, a licitação para AQUISIÇÃO DE PARAFUSO CANULADO E FIO GUIA. Processo nº SEI-260008/000764/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 367/2023

A UERJ, torna público que realizará no dia 18/09/2023 às 10:00 h, a licitação para AQUISIÇÃO DE AGULHAS, ETC. Processo nº SEI-260008/007633/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 368/2023

A UERJ, torna público que realizará no dia 18/09/2023 às 14:00 h, a licitação para AQUISIÇÃO DE PEGASPARGASE. Processo nº SEI-260008/007576/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 369/2023

A UERJ, torna público que realizará no dia 18/09/2023 às 14:00 h, a licitação para AQUISIÇÃO DE IMUNOGLOBULINA, ETC. Processo nº SEI-260008/007660/2023.

INSTRUMENTO: Convênio nº G037/2023.	
DARTER III I F I I I I I I I	E .

Conforme Decretos nº. 45.109/2015 e nº. 45.680/2016.

Editais e anexos disponíveis no site: www.compras.rj.gov.br

PARTES: Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro UENF e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CONCEIÇÃO DE MACABU.

CONCEIÇÃO DE MACABU.

OBJETO: Concessão de estágio para alunos regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela UENF.

PRAZO: 05(cinco) anos a contar da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-260009/004465/2023.

INSTRUMENTO: Convênio nº G038/2023. PARTES: Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro -UENF e JADER ALVES PEREIRA. OBJETO: Concessão de estágio para alunos regularmente matricula-dos nos cursos oferecidos pela UENF.

PRAZO: 05(cinco) anos a contar da data de assinatura. DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023. FUNDAMENTO: Processo nº SEI-260009/003805/2023.

ld: 2506433

ld: 2506549

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE DOCENTES NO CARGO DE PROFESSOR ASSOCIADO DA UNI-VERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEI-RO - UENF, COM BASE NA LEI Nº 4.800 DE 29/06/2006.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINEN-SE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso de suas atribuições legais e considerando a informação da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, torna público o resultado do Exame de Sanidade Físico-Mental do candidato abaixo, realizado 30/08/2023:

CENTRO DE BIOCIÊNCIAS E BIOTECNOLOGIA - CBB					
LAB.	ÁREA	CANDIDATO	EDITAL	PROCESSO Nº	RESULTADO
LBCT	Biologia Ve-	Antônio Jesus Dorighetto	D.O.	SEI-	APTO
	getal	Cogo	06/05/2022	260009/002133/2023	

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES

E LOGÍSTICA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 038/CENTRAL/2023

PARTES: Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - CENTRAL e a Empresa DELL COMPUTADORES DO BRA-

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de de 08 (oito) Notebooks do Tipo Avançado, conforme Item 1 do Termo de Referência, com garantia de 60 (sessenta) meses para todos os itens do objeto, e 36 (trinta e seis) meses para baterias dos notebooks, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços. VALOR: R\$ 62.320,00 (sessenta e dois mil trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 45 dias (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento de Bens/Ordem de Serviço, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso pos-terior à data convencionada nesta cláusula, para o fornecimento dos

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2023 PROCESSO Nº SEI-100006/001156/2023

ld: 2506685

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EXTRATOS DE INSTRUMENTO CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 21/2023 PARTES: INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, E A MICROTECNICA INFORMATICA LTDA OBJETO: aquisição de equipamentos de energia (nobreaks) para a expansão do atual parque de equipamentos de TIC's do INEA e SEAS, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (dose) meses, contados a partir de 01/09/2023, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula. VALOR: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023. PROCESSO Nº SEI-070002/000255/2023 CESSO Nº SEI-070002/000255/2023

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 22/2023 PARTES: INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, E A HIGH LEVEL COMERCIAL LT-DA OBJETO: aquisição de equipamentos de energia (estabilizador) para a expansão do atual parque de equipamentos de TIC's do INEA e SEAS, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (dose) meses, contados a partir de 01/09/2023, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vinância caso posterior de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula. VALOR: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023. PROCESSO Nº SEI-070002/000255/2023

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

EDITAL

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração N° SUPLAJEAI/00158794 emitida com a penalidade sugerida de Multa Simples, em 27 de abril de 2023, com enquadramento no artigo 85, inciso II da mesma lei. Processo n° SEI-070008/000117/2023. CONVOCA, NOME: ANTARES ÁGUA MINERAL SERRA DE JACONÉ LTDA, CNPJ: 05.771.083/0001-36, ENDEREÇO: Estrada Nilo Peçanha, 50 - Jaconé - Maricá - RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Bernardo Vasconcelos, 154 - Centro - Araruama - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.





Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 027/2023.PARTES: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - CNPJ 42.498.642/0001-02 e TRANSALONSO TRANSPORTES E AGREGRADOS LTDA- CNPJ nº 19.285.367/0001-27.0BJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo para a recuperação/manutenção de estradas vicinais, vinculadas ao programa Estradas Agro RJ no Município de Duque de Caxias.PRAZO: 12

(doze) meses contados a partir desta publicação.**DATA DA ASSINA- TURA:** 31/08/2023.**FUNDAMENTO:** Pregão Eletrônico PESRP nº
011/2023 (Lote 01 - Cota Reservada em Conformidade com o art. 48, da Lei Complementar nº 123) - Processo nº SEI-

TABELA DE ITEM - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PES-CA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, vem divulgar que a Ata de Registro de Preços nº 027/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo para a recuperação/manutenção de estradas vicinais no Município de Duque de Caxias, com os itens, abaixo tabelados, tem validade de 12 (doze) meses contados a partir desta publicação, e, que o Gestor da Ata é o servidor RALPH M. MANSUR, que poderá ser contatado pelo e-mail ralph.mansur@agricultura.rj.gov.br. Informações detalhadas e documentos para download estão disponíveis no Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br), seguindo a aba SRP&BP/Atas de Registro de Precos/Ata 0027/2023/130100-01. Comunicamos também que os órgãos e entidades ao efetuarem aquisições no âmbito do Registro de Preços, deverão observar as determinações contidas no art. 5°, inciso I, alínea "b" da Deliberação TCE nº 312, de 06/05/2020.

TRANSALONSO TRANSPORTES E AGREGRADOS LTDA	CNPJ nº 19.285.367/0001-27.
Rua Thiago de Aquino Ramos nº 167 , Bairro Agua e Sol, Cidade Matias Barbosa - MG	
Sr. Daniel Alonso de Oliveira - E-mail: transalonso2011@hotmail.com	
	Rua Thiago de Aquino Ramos nº 167 , Bairro Agua e Sol, Cidade Matias Barbosa - MG

Lote	Descrição	Unidade	Quant total	Preço Unitário	Preço Total
01	BRITA, PEDRA E PEDRISCOS, TIPO BRUTA, GRANULOMETRIA / TAMANHO: N/D.(BGS - BRITA GRANULADA SIMPLES).OBS.: VOLUME DE BRITA CORRIDA, MEDIDOS EM CADA CAMINHÃO DE ENTREGA, NO LOCAL DE ENTREGA.		2.678,00	R\$ 144,99	R\$ 388.283,22

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 028/2023.PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO - CNPJ 42.498.642/0001-02 e IPÊ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ nº00.487.626/0001-74.0BJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo para a recuperação/manutenção de estradas vicinais, vinculadas ao programa Estradas Agro RJ no Município de Duque de Caxias.PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir desta publicação.DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023.FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico PESRP nº 011/2023 (Lote 02 - Ampla Concorrência em Conformidade com o art. 44 e art.45 da Lei Complementar nº 123) - Processo nº SEI-020007/000131/2023.

TABELA DE ITEM - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, vem divulgar que a Ata de Registro de Preços nº 028/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo para a recuperação/manutenção de estradas vicinais no Município de Duque de Caxias, com os itens, abaixo tabelados, tem validade de 12 (doze) meses contados a partir desta publicação, e, que o Gestor da Ata é o servidor RALPH M. MANSUR, que poderá ser contatado pelo e-mail ralph.mansur@agricultura.rj.gov.br. Informações detalhadas e documentos para download estão disponíveis no Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br), seguindo a aba SRP&BP/Atas de Registro de Preços/Ata 0028/2023/130100-01. Comunicamos também que os órgãos e entidades ao efetuarem aquisições no âmbito do Registro de Preços, deverão observar as determinações contidas no art. 5º, inciso I, alínea "b" da Deliberação TCE nº 312, de 06/05/2020.

Empresa Compromitente	IPÊ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	CNPJ n° 00.487.626/0001-74
Endereço	Estrada de Ribamar, KM 4,5, nº 4.500, Bairro Maiobinha , Cidade São José de Ribamar/MA,	com escritório na Avenida Presidente Vargas, nº 1146 Bairro Centro, Ci-
	dade Rio de Janeiro/RJ	• '
Contato	Sr. Leonel Gonçalves da Costa Junior - E-mail: leonel@ipeconstrucoes.com	

Lote	Descrição	Unidade	Quant total	Preço Unitário	Preço Unitário
02	BRITA, PEDRA E PEDRISCOS, TIPO BRUTA, GRANULOMETRIA / TAMANHO: N/D.	M3	8.032,00	R\$ 144,99	R\$ 1.164.559,68
	(BGS - BRITA GRANULADA SIMPLES). OBS.: VOLUME DE BRITA CORRIDA, MEDIDOS EM CADA CA-		,		
	MINHÃO DE ENTREGA, NO LOCAL DE ENTREGA.				

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 17/2023

INSTRUMENTO: Contrato nº 17/2023.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SE-CEC e FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS.

OBJETO: contratação de instituição para prestação de serviços de desenvolvimento de metodologia de seleção e avaliação de projetos culturais e criativos a serem beneficiados pela Lei Paulo Gustavo ("LPG"), como análise do potencial econômico e social (geração de emprego e renda, movimentação econômica, tributos, impactos sociais e culturais); capacitação de profissionais e gestores públicos do setor cultural e criativo com o objetivo de garantir mais eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos de forma a potencializar e ampliar o alcance da política de fomento da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, gestora dos recursos recepcionados pelo Fundo Estadual de Cultura - FEC e reestruturação da plataforma de gestão dos editais, "Sistema Desenvolve Cultura R.J", na forma do Termo de Referência e da Proposta de Prestação de Serviços FGV Projetos nº 228/23 de agosto de 2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 31/08/2023

DATA DE ASSINATURA: 31/08/2023
VALOR: R\$ 5.967.600,00 (cinco milhões, novecentos e sessenta e

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 4641; FR 002 - 003 e

FUNDAMENTO LEGAL DO ATO: Lei Federal 8.666/93. PROCESSO N° SEI-180007/002099/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATI-VA DO RIO DE JANEIRO, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8266 de 27 de dezembro de 2018, na Lei nº 7.035 de 07 de julho de 2015, na Resolução Conjunta SEELJE/SECEC nº 96 de 15 de abril de 2019 e na Resolução nº 89 de 10 de agosto de 2020, CONCEDE a fruição do benefício fiscal em favor do patrocinador abaixo:

SEL 180007/002203/2023 Processo nº Projeto:

Proponente: BEX Feiras e Eventos Culturais LTDA CPF/CNPJ: 11.472.564/ 0001- 43

Patrocinador: Telefônica Brasil S.A. 02.558.157/0014-87 CNPJ: Valor Total Incenti-

vado: R\$ 366,666,67 Destinação Obriga-

tória (1/5 do Valor

R\$ 73.333.33 Incenti-vado):

ld: 2506752

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICO Nº180021/070/2023

PARTES: FUNARJ e AJA CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de rampa metálica fixa com fornecimento de serviços de instalação, na forma do Termo de Referência.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, desde que posterior à data da publicação do extrato desté instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2023

VALOR: R\$ 17.480,00 (dezessete mil e quatrocentos e oitenta reais). NOTA DE EMPENHO: 2023NE00775

FUNDAMENTO: Proc. SEI 180002/001289/2023

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº180021/091/2023

PARTES: FUNARJ e TAG MUSIC PROJETOS ARTISTICOS EIRELI OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos de apresentação de show artístico musical pela artista Carolina dos Reis Biazin, nome artístico CAROL BIAZIN, de quem a CONTRATADA é representante exclusiva, para uma apresentação no projeto "FIM DE TARDE", no Teatro João Caetano PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) dia, a contar do dia 36 de setembro de 2023, desde que posterior à data de pue

do dia 26 de setembro de 2023, desde que posterior á data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

NOTA DE EMPENHO: 2023NE00800

FUNDAMENTO: Proc. N° SEI-180002/000661/2023

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°180021/92/2023 PARTES: FUNARJ e OFICINA DA MÚSICA LTDA OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos de apresentação de show artístico musical pelo artista Lucas Benedicto Agustinho, nome artístico LUKAS AGUSTINHO, respectivamente, de quem a CONTRATADA é representante exclusiva, para uma apresentação no projeto "+ENCONTROS" no Imperator. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) dia, a contar do dia 04 de outubro de 2023, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência. DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023. VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). NOTA DE EMPENHO: 2023NE00799 FUNDAMENTO: Proc. n° SEI 180002/000760/2023 180002/000760/2023

ld: 2506668

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Autorização de Uso, nº 18/021/2023. PARTES: FUNARJ e SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMEN-TO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

OBJETO: À título precário, da CASA MARQUESA DE SANTOS, de propriedade da FUNARJ, sendo destinado exclusivamente para a realização do evento "CHIQUE É SER EMPODERADA", no dia 31 de agosto de 2023, quinta feira. VALOR: Cessão gratuita.

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023 PROCESSO N° SEI-310003/002978/2023

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: TPUT nº 180022/275/2023. PARTES: FUNARJ e GIRAMUNDO PRODUCOES LTDA.

OBJETO: A título precário, do TEATRO LAURA ALVIM da CASA DE CULTURA LAURA ALVIM, de propriedade da FUNARJ, sendo destinado exclusivamente para realização do espetáculo "PRETOS NO-VOS" pelo período de 06 a 29 de outubro de 2023, sexta feiras e sábados às 20h e domingos às 19h. VALOR: A PERMISSIONÁRIA obrida-se a pagar à FUNARJ percentual de 15% (quinze por cento) sobre a receita bruta auferida com a venda de ingressos.

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023. PROCESSO N° SEI-180002/001427/2023

INSTRUMENTO: TPUT nº 180022/276/2023

PARTES: FUNARJ e MANCUZO PRODUCÃO CULTURAL LTDA OB-JETO: À título precário, do TEATRO GLAÚCIO GILL, de propriedade da FUNARJ, sendo destinado exclusivamente para a realização do espetáculo "VAMOS BRINCAR", no período de 04 a 26 de novembro de 2023. sábados e domingos, às 16h00.

VALOR: A PERMISSIONÁRIA pagará à FUNARJ 15% (quinze por cento) da receita bruta da bilheteria auferida com a venda de ingres-

sos. DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023. PROCESSO N° SEI-180002/001520/2023

INSTRUMENTO: TPUT nº 180022/271/2023.

PARTES: FUNARJ e MARLUCIA RIBEIRO LEÃO.

OBJETO: À título precário, do TEATRO ARTHUR AZEVEDO, de propriedade da FUNARJ, sendo destinado exclusivamente para a realização do espetáculo "COMÉDIA 3 EM 1", no dia 21 de outubro de 2023, sábado, às 20h.

VALOR: A PERMISSIONÁRIA pagará à FUNARJ 15% (quinze por cento) da receita bruta da bilheteria auferida com a venda de incres

ld: 2506422

cento) da receita bruta da bilheteria auferida com a venda de ingressos. DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023.
PROCESSO N° SEI-180002/001540/2023

INSTRUMENTO: TPUT nº 180022/277/2023.

PARTES: FUNARJ e PRISCILA FIGUEIRA XAVIER.

OBJETO: À título precário, do TEATRO ARTHUR AZEVEDO, de propriedade da FUNARJ, sendo destinado exclusivamente para a realização do espetáculo "A VIDA É UMA FESTA", no dia 05 de dezembro, terça-feira, às 19h00 e 21h00.

VALOR: A PERMISSIONÁRIA pagará à FUNARJ 15% (quinze por cento) da receita bruta da bilheteria auferida com a venda de ingressos. DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023.

PROCESSO N° SEI-180002/001512/2023

INSTRUMENTO: TPUT nº 180022/280/2023.
PARTES: FUNARJ e MARCELO ALESSANDRO MORAES LAVINAS

OBJETO: À título precário, do TEATRO ARTHUR AZVEDO, de propriedade da FUNARJ, sendo destinado exclusivamente para o espetáculo "CINDERELA", no dia 09/09/2023, sábado, às 17h00min e às 18h15min.

VALOR: O PERMISSIONÁRIO pagará à FUNARJ 15% (quinze por cento) da receita bruta da bilheteria auferida com a venda de ingressos. DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023.

PROCESSO N° SEI-180002/001578/2023

INSTRUMENTO: TPUT nº 180022/272/2023

INSTRUMENTO: TPUT nº 180022/272/2023.
PARTES: FUNARJ e MARLUCIA RIBEIRO LEÃO.
OBJETO: À título precário, do TEATRO ARTHUR AZEVEDO, de propriedade da FUNARJ, sendo destinado exclusivamente para a realização do espetáculo "ALAKAZAM, UM SHOW DE MÁGICA", no dia 25 de novembro de 2023, sábado, às 17h.
VALOR: A PERMISSIONÁRIA pagará à FUNARJ 15% (quinze por cento) da receita bruta da bilheteria auferida com a venda de ingressos. DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023.
PROCESSO N° SEI-180002/000925/2023

INSTRUMENTO: TPUT nº 180022/251/2023.

PARTES: FUNARJ e CALIXTO PRODUÇÕES EIRELI -ME.

OBJETO: À título precário, do ESPAÇO ROGÉRIO CARDOSO da

CASA DE CULTURA LAURA ALVIM, de propriedade da FUNARJ,
sendo destinado exclusivamente para realização do espetáculo "PIERRÔ DO MÉIER 3 CRÔNICAS DE NELSON RODRIGUES".

VALOR: A PERMISSIONÁRIA pagará à FUNARJ 15% (quinze por
cento) da receita bruta da bilheteria auferida com a venda de ingressos. DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023.

PROCESSO N° SEI-180002/001402/2023 INSTRUMENTO: TPUT nº 180022/278/2023

PARTES: FUNARJ e STRETTO EVENTOS E SERVIÇOS ARTÍSTI-COS LTDA.

COS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto desta Permissão de Uso a utilização, a título precário, da CASA DE CULTURA LAURA ALVIM, de propriedade da FUNARJ, sendo destinado exclusivamente para a realização do "FESTIVAL PRAIA RIO", pelo período de 28/09/2023 a 01/10/2023, de quinta-feira a domingo, das 10h00min às 20h00min, sendo o período total da permissão de 25/09/2023 a 03/10/2023.

VALOR: A PERMISSIONÁRIA obriga-se a pagar à FUNARJ taxa fixa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023.

PROCESSO N° SEI-180002/001389/2023

INSTRUMENTO: TPUT nº 180022/270/2023

INSTRUMENTO: TPUT nº 180022/27/0/2023.
PARTES: FUNARJ e PRISCILA FIGUEIRA XAVIER.

OBJETO: Constitui objeto desta Permissão de Uso a utilização, à título precário, do TEATRO ARTHUR AZEVEDO, de propriedade da FUNARJ, sendo destinado exclusivamente para a realização do espetáculo "MARIA", no dia 06 de dezembro de 2023, quarta-feira, às 19h

VALOR: A PERMISSIONÁRIA pagará à FUNARJ 15% (quinze por cento) da receita bruta da bilheteria auferida com a venda de ingressos. DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023.

PROCESSO N° SEI-180002/001514/2023

ld: 2506669

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO E RERRATIFI-CAÇÃO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO № 180022/169/2023. PARTES: FUNARJ e FÁBRICA DE EVENTOS PRODUÇÕES ARTÍS-TICAS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inclusão para fins de utilização a título precário do TEATRO GLÁUCIO GILL, de propriedade da FUNARJ, sendo-lhe destinado exclusivamente para o espetáculo "MEU CORPO ESTÁ AQUI", para incluir a realização de contrapartida social consubstanciada na oficina gratuita de dramaturgia e direção, nos dias 18, 19 e 20 de outubro de 2023.

VALOR: Sem Önus.
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023.
PROCESSO N° SEI-E-18/002/000936/2023

INSTRUMENTO: I TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 180022/214/2022. PARTES: FUNARJ e DANUZA FORMENTINI.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento autorizar, rerratificar e convalidar, com efeitos retroativos, a realização de oficina gratuita com o tema "ABERTURA DE PROCESSO - DA PERFORMANCE TEATRAL CINEMA ORLY", a ser realizada no dia 21/09/2023.

VALOR: Sem Önus.
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023.
PROCESSO N° SEI-E-18/002/000981/2023

INSTRUMENTO: I TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 180022/249/2023.
PARTES: FUNARJ E MARCELO ALESSANDRO MORAES LAVINAS

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento autorizar, rerratifi-OBJETO: Constitul objeto do presente instrumento autorizar, refratiricar e convalidar, com efeitos retroativos, a realização de sessão extra do espetáculo "A PORTA MÁGICA", no Teatro Armando Gonzaga, no dia 03/09/2023, às 18h30min.

VALOR: Sem Ōnus.

PROCESSO N° SEI-E-18/002/001438/2023

ld: 2506662

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implementação, gerenciamento e administração da concessão de auxilio refeição e/ou alimentação, por meio de crédito de valores em cartão magnético/eletrônico, com tecnologia de chip, com uti-lização por meio da rede de estabelecimentos credenciados, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.

mo endereço ou pelo e-mail: licitacao.flxiii@gmail.com

EDITAL NO SIGA: Pregão Eletrônico nº 003/2023

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/09/2023 às 10h 50min

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E CERTAME: 18/09/2023 às 11:00 horas

LOCAL: www.compras.rj.gov.br PROCESSO Nº SEI-310006/000142/2023

O edital completo encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.leao.rj.gov.br e www.compras.rj.gov.br podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel branco A4, na Rua Senador Dantas, nº 76/16º andar, no horário das 10 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, trazendo o ca-rimbo do CNPJ. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no mes-

ld: 2506676

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022

PARTES: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL e a empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/2022, relativo à prestação de serviços de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa - Estações Digitais de Serviço (EDS)
Departamentais, integrada a sistemas corporativos e à rede de dadois, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos incluina. compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, for-necimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel), assim como serviços de gestão, controle e operacionalização da solução e

PRAZO: 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 24

PRAZO: 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

VALOR: R\$57.758,04 (cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$4.813,17 (quatro mil oitocentos e treze reais e dezessete centavos)

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023

FUNDAMENTO: nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº SEI-300001/001071/2022

Id: 2506360

Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 029/2023.

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 029/2023.

PARTES: Secretaria de Estado de Turismo e a ROCK WORLD S.A.

OBJETO: O presente CONTRATO trata-se de patrocínio visando a participação da SETUR no evento Festival "THE TOWN" a ser realizado nos dias 02, 03, 07, 09 e 10 de setembro de 2023, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO: 03 (três) meses, a contar de 01 de setembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2023

VALOR: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações,

Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs
3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de
2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-050003/000563/2023

*Omitido no D.O. de 31/08/2023 ld: 2506639

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAI

O PRESIDENTE DA 1º COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nos autos do inquérito administrativo instaurado com base no Processo Administrativo nº SEI-04/161/003234/2019,e, tendo em vista o disposto no artigo 75 do Decreto-Lei nº 220, de 18/07/75, FAZ SABER a servidora GEORGETE GIMENES BOUÇAS, Identidade Funcional nº 18261027, Professor Docente II, Matrícula nº 053982-5, Vinculo 1-SEEDUC-INATIVO, Professor Docente II, Matrícula nº 0111968-4, Vínculo 2-SEEDUC-INATIVO e Professor II, Matrícula nº 0182303 - Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro-INATIVO, que deverá comparecer à sede da referida Comissão situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, 118, 12º andar, Centro/RJ-TEL: 23331895- F-mail: Jecosta@cce ri qoy br. às tercas e guardas-feiras que devera comparecer a seue un referind control de la Cidade, na Avenida Erasmo Braga, 118, 12º andar, Centro/RJ-TEL: 23331895- E-mail: Iscosta@cge.rj.gov.br, às terças e quartas-feiras, no horário de 10 às 15 horas, a fim de prestar depoimento no processo administrativo disciplinar a que responde por Acumulação ilícita de Cargos, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente Edital.

ld: 2505413

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS 3º COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

O PRESIDENTE DA 3º COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, com base nos autos do Processo Administrativo nº SEI-030032/004048/2021, tendo em vista o disposto no artigo 75 do Decreto-Lei n.º 220, de 18 de julho de 1975, FAZ SABER o servidor JORGE WILLIAM MESQUITA, 1D Funcional nº 5.078.251-7, Professor Docente I, Matrícula nº 3.085.598-5, Vínculo 1, que deverá comparecer à sede da referida Comissão, situada nesta Cidade à Avenida Erasmo Braga, 118, 12.º andar, Sala das COMISPI, Centro/RJ, Tel. 2333-1895, no horário de 10h às 16h, a fim de prestar depoimento no Processo Administrativo Disciplinar a que responde, por Abandono de Cargo, instaurado para apurar 10 (dez) faltas consecutivas (período de 01/09/2021 à 10/09/2021) de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1.º do Decreto-Lei n.º 220/75, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente Edital. O PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

ld: 2506689

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTOS: Termo de Apostilamento de Reajuste do Valor Contratual, Relativo ao CONTRATO de Obras N° 001/2022.

PARTES: CONTRATANTE: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio

da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC CONTRA-TADA: SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ nº 32.393.537/0001-55.

OBJETO: o reajuste dos preços do Contrato de Obras nº 001/2022 em 5,85%, obedecendo aos Índices Globais Setoriais 01.050.0000 (Índice Geral de Projetos e Consultoria) e 05.100.0000 (Índice Geral de Construção Civil), divulgados pela EMOP (índex nº 58453157), relativos ao período de Julho/2022 a Novembro/2023, conforme prever a

Cláusula Quinta do Contrato em questão.

VALOR: o valor deste Termo Apostilamento é de R\$ 2.240.431,75

(Dois milhões, duzentos e quarenta mil, quatrocentos e trinta e um

reais e setenta e cinco centavos).

ASSINATURA: 28 de Agosto de 2023.

FUNDAMENTO: art. 65, parágrafo 8°, da Lei Federal n° 8.666/93 e os

demais atos. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-330018/000569/2021.

ld: 2506229

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 2º (segundo) Termo de Apostilamento para Retifica-ção do número mencionado no Preâmbulo do 3º Termo Aditivo referente ao CONTRATO N° 020/2022.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de

Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Empresa RC Vieira Engenharia Ltda.

OBJETO: Visa corrigir a cronologia dos Termos Aditivos celebrados e a serem publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro -DOERJ, considerando que por um erro material o 3ª Termo Aditivo foi publicado antes do 2ª Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2023.

FUNDAMENTO 136, inciso III, da Lei nº 14.133/21 e os demais atos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-170026/002183/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

*INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2022. PARTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e

PARTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Empresa Mega Engenharia Ltda.

OBJETO: A Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 046/2022, relativo à "Execução de obras de pavimentação, drenagem pluvial de diversas Ruas do bairro Colinas, com elaboração de projeto executivo no Municipio de São Pedro da Aldeia/RJ".

DATA DE ASSINATURA: 09/07/2023

DBAZO: 210 (durante o de o dise

PRAZO: 210 (duzentos e dez) dias.
VALOR DO TERMO ADITIVO: A prorrogação não resultará alteração

no valor do contrato FUNDAMENTO: no art. 57, § 1°, I, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.
PROCESSO Nº SEI-330018/000560/2022.

*Omitido no D.O. de 24/07/2023.

ld: 2506564

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

RETIFICAÇÃO D.O DE 02.06.2023 PÁGINA 54 - 1ª COLUNA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI-330018/000566/2021.

"VALOR DO TERMO ADITIVO: A prorrogação resultará Acréscimo no valor do contrato de R\$ 109.212,92 (cento e nove mil e duzentos e doze reais e noventa e dois centavos).".

"VALOR DO TERMO ADITIVO: A prorrogação resultará DECRÉSCI-MO no valor do contrato de R\$ 109.212,92 (cento e nove mil e duzentos e doze reais e noventa e dois centavos).

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

AVISO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, no uso de suas atribuições legais, tado de infraestrutura e Cidades, no uso de suas atribuiçoes legais, tendo em vista o que consta na CO 05/2023, autorizada no processo nº SEI-460001/000779/2023, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE CONCLUSÃO DA OBRA EMERGENCIAL PARA A RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL, DESOBSTRUÇÃO E DESASSOREAMENTO DO TÚNEL EXTRAVASOR, NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS-RJ, vem divulgar o resultado do julgamento das propos tas, declarando como vencedora do certame a empresa ENGE PRAT

ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, apresentou proposta no valor de R\$ 41.290.047,36 (quarenta e um milhões, duzentos e noventa mil, quarenta e sete reais e trinta e seis centavos). Maiores informações podem ser encontradas no documento SEI (58828595). Processo Administrativo nº SEI-460001/000779/2023.

ld: 2506561

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Secretaria de Es-A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Secretaria de Estado das Cidades, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na CO72/2022, autorizada no Processo nº SEI-330018/001380/2022, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, DA ESTRADA DO SAL , TRECHO DE 2,80 KM - SAPEATIBA MIRIM - IGUABA GRANDE - RJ ,vem divulgar o resultado do julgamento das propostas, declarando como vencedora do certame a empresa CONS-TRUTORA METROPOLITANA S/A, apresentou proposta no valor de R\$ 7.969.556,67 (sete milhões, novecentos e sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Maiores informações podem ser encontradas no documento SEI(51527998). Processo Administrativo nº SEI-330018/001380/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

AVISO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na CO 02/2023, autorizada no processo n.º SEI-460001/000884/2023, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E ILUMINAÇÃO PARA A ESTRADA DA BOA VISTA, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, vem divulgar o resultado do julgamento das propostas, declarando como vencedora do certame a empresa SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, apresentou proposta no valor de R\$ 12.563.097,75 (doze milhões, quinhentos e sessenta e três mil. noventa e sete reais e selhões, quinhentos e sessenta e três mil, noventa e sete reais e setenta e cinco centavos). Maiores informações podem ser encontradas no documento SEI (58839953). Processo Administrativo nº SEI-460001/000884/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES COMISSÃO FISCALIZADORA

AVISO

A COMISSÃO FISCALIZADORA, composta pelos servidores Erick Hylario Sabadin da Silva - ID 5140891-0 - Gestor; Higor Guedes da Gama - ID 5141190-3, Aimar Hevia do Valle Filho - ID 5141555-0 - Fiscais Técnicos, designada pela Resolução SEIC nº 245 , de 18 de julho de 2023, atesta o RECEBIMENTO DEFINITIVO, referentes à ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS É SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE REFORMA ESTRUTURAL, DESOBSTRUÇÃO E DESASSOREAMENTO DO TÚNEL EXTRAVASOR DO RIO PALATINATO, NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS -RJ., no município de PETRÓPOLIS-RJ, referente ao Contrato nº 055/2022 com a Empresa CONSTRUTORA SOLIDUM LTDA, objeto do Processo nº SEI 170026/000539/2022, de acordo com o Contrato, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 008/2023.

PARTES: Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP-RJ, como contratante e o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, como con-

tratada.

OBJETO: Contratação de prestação serviços de hospedagem de mensageria eletrônica (e-mail), incluindo armazenamento de arquivo na nuvem, infraestrutura de hardware, software, armazenamento, backup dos dados, segurança e monitoramento, visando atender a demanda dos domínios geridos pelo órgão @emop.rj.gov.br, utilizando as boas práticas de governança de TI, possibilitando concentrar esforços na gestão e execução de tarefas, dispensando altos investimentos para aquisição e manutenção de hardware, software e técnicos especializados na instalação e manutenção em serviço de mensageria eletrônica (e-mail) próprio. PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$17.856,00 (Dezessete mil oitocentos e cinquenta seis

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023 FUNDAMENTO: Processo nº SEI-170002/001508/2023.

ld: 2506553

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 013 ao Contrato nº 024/2018. PARTES: Empresa de Obras Públicas do Estado Rio de Janeiro - EMOPRJ e a empresa SLC Serviços Técnicos LTDA OBJETO: Formalização da prorrogação da suspensão da contagem de prazo do Contrato nº 024/2018, relativo à "ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA, PROJETOS COMPLEMENTARES, INCLUINDO APROVAÇÕES NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, LICENÇA AMBIENTAL E ORÇAMENTO DA OBRA, PARA REFORMA COM MODIFICAÇÕES NO COLÉGIO ESTADUAL DOM HÉLDER CÂMARA, LOCALIZADO NA RIJA HENRIQUE SCHEID. Nº 580/588 ENGENHO DE ŽADO NA RUA HENRIQUE SCHEID, Nº 580/588, ENGENHO DE DENTRO, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ" **DATA DA AS-**SINATURA: 28/08/2023. VALOR: sem valor FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-17/002/406/2018

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, torna público, nos termos da Lei nº 13.303/16, DO Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP, e subsidiariamente da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, do Decreto Estadual nº 31.864 de 16/09/2002, que fará realizar no Campo de São Cristóvão, 138, São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ, a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme abaixo discriminada:

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 013/2023.

TIPO: Menor Preço Unitário.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA PROJETOS ELETROMECÂNICOS, PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES PARA UNIDADE DO BOPE (BATALHÃO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS),
LOCALIZADO NA RUA CAMPO BELO, 150 - LARANJEIRAS - RIO
DE JANEIRO - RJ"

DATA/HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO: até 19/09/2023, às

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 20/09/2023, às 09:00 horas. INÍCIO DA FASE DE LANCES: 20/09/2023 às 11:00 horas.

LOCAL: As propostas comerciais serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no endereço ele-trônico www.licitacoes.caixa.gov.br. Todas as referências a datas e ho-rários observarão a hora oficial de Brasília/DF.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-170002/001940/2023.

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2023. PARTES: DER/RJ e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

OBJETO: Prestação de Serviços de Gestão do Abastecimento, com utilização de solução tecnológica e fornecimento de combustíveis,

utilização de solução tecnológica e fornecimento de combustiveis, através de postos credenciados PRAZO: 18 (dezoito) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 5.381.752,32 (cinco milhões, trezentos e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos) DATA DA ASSINATURA: 30/08/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Estadual nº 287/79, Decretos nº 3149/80 e nº 42.301/2010.

PROCESSO Nº SEI-330032/005516/2023.

ld: 2506328

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

*INSTRUMENTO: VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTA-ÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2020.

PARTES: DER/RJ e MAGNA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMO-NIAL LTDA, doravante alterada para CONQUISTA VIGILÂNCIA E SE-GURANÇA PATRIMONIAL LTDA

OBJETO: Adequação da razão social da empresa contratada, sem al-DATA DA ASSINATURA: 07/08/2023,
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. PROCESSO Nº SEI -

330032/005169/2023 *Omitido no D.O. de 25.08.2023.

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A COMISSÃO DE PREGÃO DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/RJ, toma público o aviso da retomada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, PROCESSO SEI-330022/001606/2022, cujo objeto consiste em REGISTRO DE PRE-COS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AGREGADOS PARA RE-VESTIMENTO ASFÁLTICO, PARA APLICAÇÃO NAS VIAS DA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, SOB RESPONSABILIDADE DO DER/RJ, ATRAVÉS DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, VIA CERTAME LICITATÓRIO, COM VISTAS ATENDER DE FORMA ADEQUADA A DEMANDA E AS NECESSIDADES, PARA AS DIVERSAS REGIÕES DO INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, o qual por decisão da Administração fica remarcado para às 15 h do dia 26/09/2023.

ld: 2506552

Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAIS

A AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSI-CO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, em atenção ao contido no Anexo XII do Contrato de Concessão n.º 32/21 e Decreto n.º 48.186, de 24 de agosto de 2022, no qual instituiu o CO-MITÊ DE MONITORAMENTO DO BLOCO 1, COMUNICA a realização de reunião dos Membros (detalhados na publicação do Diário Oficial datado em 22 de novembro de 2022, fl. 2), com a finalidade de aprovar a proposta de Regimento Interno. Esta será realizada na data de 19 de setembro de 2023, das 9h30 às 13h, no Auditório da PGE - Procuradoria Geral do Estado. Rua do Carmo, N° 27, sendo disponibilizada a participação por Videoconferência, através do link posteriormente encaminhado. Processo n.º SEI-220007/002808/2022

A AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, em atenção ao contido no Anexo XII do Contrato de Concessão 34/21 e Decreto n.º 48.187, de 24 de agosto de 2022, no qual instituiu o COMITÊ DE MONITORAMENTO DO BLOCO 2, COMUNICA a realização de reunião dos Membros (detalhados na publicação do Diário Oficial datado em 22 de novembro de 2022, fl. 2), com a finalidade de aprovar a proposta de Regimento Interno. Esta será realizada na data de 19 de setembro de 2023, das 9h30 às 13h, no Auditório da PGE - Procuradoria Geral do Estado. Rua do Carmo, Nº 27, sendo disponibilizada a participação por Videoconferência, através do link posteriormente encaminhado. Processo n.º SEI-220007/002808/2022.

A AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, em atenção
ao contido no Anexo XII do Contrato de Concessão n.º 11/22 e Decreto n.º 48.188, de 24 de agosto de 2022, no qual instituíu o COMITÊ DE MONITORAMENTO DO BLOCO 3, COMUNICA a realização
de reunião dos Membros (detalhados na publicação do Diário Oficial
datado em 22 de novembro de 2022, fl. 2), com a finalidade de aprovar a proposta de Regimento Interno. Esta será realizada na data de 19 de setembro de 2023, das 9h30 às 13h, no Auditório da PGE - Procuradoria Geral do Estado. Rua do Carmo, N° 27, sendo disponibilizada a participação por Videoconferência, através do link posteriormente encaminhado. Processo n.º SEI-220007/002808/2022.

A AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSI-CO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, em atenção ao contido no Anexo XII do Contrato de Concessão n.º 33/21 e De-creto n.º 48.189, de 24 de agosto de 2022, no qual instituiu o CO-MITÊ DE MONITORAMENTO DO BLOCO 4, COMUNICA a realização de reunião dos Membros (detalhados na publicação do Diário Oficial datado em 22 de novembro de 2022, fl. 2), com a finalidade de aprovar a proposta de Regimento Interno. Esta será realizada na data de 19 de setembro de 2023, das 9h30 às 13h, no Auditório da PGE - Procuradoria Geral do Estado. Rua do Carmo, N° 27, sendo disponibilizada a participação por Videoconferência, através do link posteriormente encaminhado. Processo n.º SEI-220007/002808/2022.

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO II AO CONTRATO DE EMPREITA-DA. PARTES: CEHAB-RJ e a empresa TCR CONSTRUTORA EIRELI. DA. PARTES: CEHAB-RJ e a empresa TCR CONSTRUTORA EIRELI. OBJETO: Rerratificação com redução do valor contratual e prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/22, referente as obras de recuperação de 51 blocos, com serviços de tratamento superficial em concreto, recuperação de fachadas, telhados, esgoto e serviços complementares e construção de uma quadra poliesportiva no Conjunto Habitacional Engenho da Rainha, Bairro Engenho da Rainha, Município do Rio de Janeiro, RJ, com fundamento no Artigo 81 da Lei 13.303/2016, e na Cláusula Décima Sétima do instrumento contratual e art..71.da Lei 13.303/2016 e Cláusula Terceira, § 1º do Contrato ora aditado. VALOR: Supressão correspondente ao percentual de 0,03% (zero vírgula três por cento) passando o valor do Contrato para R\$ 12.063.582,69 (doze milhões, sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e pove centavos). PRAZO: prorrogado o prae dois reais e sessenta e nove centavos). PRAZO: prorrogado o prazo de vigência do contrato por 2 (dois) meses. DATA DA ASSINATURA: 18/08/2023. REGISTRO INTERNO Nº 074/2023. FUNDAMEN-TO: Despacho exarado no Processo SEI-490002/001305/2023, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Estadual nº 287/79, Decreto Estadual nº 46.188/2017. PROCESSO Nº SEI-490002/001898/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO III AO CONTRATO DE EMPREI-TADA. PARTES: CEHAB-RJ e a empresa PROCEC ENGENHARIA S/A. OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato № 055/2022, com fundamento no art.71 da Lei 13.303/2016, referente obras de construção de 01 (uma) ponte sobre o Rio Piraí, na Estrada

Rio das Pedras, RC-23, Distrito de Lidice, Município de Rio Claro, RJ. VALOR: Sem valor. PRAZO: prorrogado o prazo por 70 (setenta) dias. FUNDAMENTO: Despacho exarado no Processo nº. SEI-490002/001307/2023, Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Estadual nº 287/1979 e Decreto Estadual nº 46.188/2017. DATA DA ASSINATU-RA: 22/08/2023. REGISTRO INTERNO Nº 073/2023. PROCESSO Nº SEI-490002/001876/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SO-CIAL COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO III AO CONTRATO DE EMPREI-INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO III AO CONTRATO DE EMPREITADA. PARTES: CEHAB-RJ e a empresa ENGEFLOOR PAVIMENTA-ÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP. OBJETO: Prorrogação do prazo Contratual do Contrato Nº 081/2022, relativo as obras de recuperação das edificações multifamiliares dos 15 blocos constituídos de 240 apartamentos do Conjunto Residencial Padre José Beltrão, localizado na Rua Indaiaçú Leite s/n - Bairro Inhaúma - Município do Rio de Janeiro, RJ, com fundamento no art.71, §§ 1º e 5º, da Lei 13.303/2016, VALOR: Sem valor. PRAZO: prorrogado o prazo de vigência do contrato por 2 (dois) meses. FUNDAMENTO: Despacho exarado no Processo nº SEI-490002/001805/2023, Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Estadual nº 287/1979 e Decreto Estadual nº 46.188/2017. DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023. REGISTRO INTERNO Nº 075/2023. PROCESSO Nº SEI-490002/001920/2023.

ld: 2506444

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato PGE-

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato PGE-RJ nº. 26/2023.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da PROCURA-DORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, e a sociedade empresária PERFEIÇÃO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.

OBJETO: Reajuste do valor contratual.

VALOR: R\$ 51.764,16 (cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).

ASSINATURA: 30 de agosto de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, §8º e art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Sétimo do Contrato PGE-RJ nº. 26/2023.

PROCESSO Nº SEI140001/040371/2022.

PROCESSO N° SEI140001/040371/2022.

INSTRUMENTO: Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato PGE-RJ

nº. 04/2019.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da PROCURADO-RIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, e a sociedade empresária AIR-TIME RJ AR CONDICIONADO LTDA-EPP.

OBJETO: Reajuste do valor contratual.

VALOR: R\$ 42.764,68 (quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

ASSINATURA: 30 de agosto de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, §8° e art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Nono ao Décimo Segundo do Contrato PGE-RJ n°. 04/2019.

PROCESSO N° SEI-14/001/000043/2018.

ld: 2506463

AVISO

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO torna pública aos interessados a realização da licitação abaixo:

TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO PGE-RJ nº 16/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de 16 (dezesseis) veículos híbridos de representação.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/09/2023, às 13:00

DATA/HORA DE INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 19/09/2023, às

PROCESSO Nº SEI-140001/008134/2023. Todas as operações serão realizadas no endereço eletrônico:

www.compras.rj.gov.br.
O Edital encontra-se disponível no portal de compras do governo do Estado do Rio de Janeiro (www.compras.rj.gov.br) e na página eletronica da PGE-RJ (www.pge.rj.gov.br). Informações: Tel.: (21) 2332-7279 ou licitacao@pge.rj.gov.br.

